JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Água Boa 18
Camara Municipal de Apiacás 19
Camara Municipal de Cáceres 19
Camara Municipal de Cláudia 21
Camara Municipal de Confresa 21
Câmara Municipal de Nova Guarita 22
Camara Municipal de Paranatinga 22
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 23
Camara Municipal de Salto do Céu 25
Camara Municipal de Tabaporã 25
Camara Municipal de Várzea Grande 26
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 26
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 26
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 32
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 35
Prefeitura Municipal de Acorizal 35
Prefeitura Municipal de Água Boa 36
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 38
Prefeitura Municipal de Alto Garças 63
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 65
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 68
Prefeitura Municipal de Apiacás 70
Prefeitura Municipal de Araguainha 74
Prefeitura Municipal de Araputanga 77
Prefeitura Municipal de Aripuanã 78
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 98
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 104
Prefeitura Municipal de Cáceres 104
Prefeitura Municipal de Campinápolis 108
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 121
Prefeitura Municipal de Campo Verde 123
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 138
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 150
Prefeitura Municipal de Canarana 153
Prefeitura Municipal de Carlinda 160
Prefeitura Municipal de Castanheira 161
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 161
Prefeitura Municipal de Cláudia 161
Prefeitura Municipal de Cocalinho 162
Prefeitura Municipal de Colíder 163
Prefeitura Municipal de Colniza 163
Prefeitura Municipal de Comodoro 164
Prefeitura Municipal de Confresa 171
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 183
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 187
Prefeitura Municipal de Cuiabá 187
Prefeitura Municipal de Curvelândia 188
Prefeitura Municipal de Denise 188
Prefeitura Municipal de Diamantino 190

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 192
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 195
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 196
Prefeitura Municipal de General Carneiro 201
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 202
Prefeitura Municipal de Indiavaí 203
Prefeitura Municipal de Itanhangá 204
Prefeitura Municipal de Itiquira 204
Prefeitura Municipal de Jaciara 212
Prefeitura Municipal de Jangada 213
Prefeitura Municipal de Jauru 214
Prefeitura Municipal de Juara 215
Prefeitura Municipal de Juruena 216
Prefeitura Municipal de Juscimeira 217
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 218
Prefeitura Municipal de Marcelândia 218
Prefeitura Municipal de Matupá 219
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 237
Prefeitura Municipal de Nobres 239
Prefeitura Municipal de Nortelândia 242
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 245
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 266
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 269
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 271
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 271
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 273
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 274
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 276
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 347
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 349
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 351
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 352
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 359
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 360
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 361
Prefeitura Municipal de Paranatinga 363
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 367
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 370
Prefeitura Municipal de Poconé 372
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 372
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 373
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 373
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 374
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 375
Prefeitura Municipal de Rio Branco 375
Prefeitura Municipal de Rondolândia 375
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 378
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 380
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 382
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 386
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 386
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 387
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 387
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 392
Prefeitura Municipal de São José do Povo 394
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 394
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 408
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 409
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 411
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 417
Prefeitura Municipal de Tabaporã 452
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 453
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 453

Prefeitura Municipal de União do Sul 455
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 457
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 460
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 472
Prefeitura Municipal de Vila Rica 473

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**13.887.838,7**	**0,00**	**13.887.838,7**	**15.143.641,3**	**0,00**	**15.143.641,**
Vinculada	**128.750,00**	**0,00**	**128.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	128.750,00	0,00	128.750,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**14.016.588,71**	**0,00**	**14.016.588,71**	**15.143.641,33**	**0,00**	**15.143.641,33**

Emissão: 19/02/2020 15:09:31 Página 3

Homologado

JORNAL OFICIAL
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 19/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		950.480,39	1.203.807,64
Créditos a Curto Prazo			212.095,59
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		950.480,39	1.415.903,23
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		10.852.670,95	10.839.758,64
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		10.852.670,95	10.839.758,64
TOTAL DO ATIVO		11.803.151,34	12.255.661,87
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		80.971,47	119.542,48
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		101.539,81	19.870,20
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		432.685,73	436.509,13
Total do Passivo Circulante		615.197,01	575.921,81
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		212.508,12	283.216,19
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		212.508,12	283.216,19
Patrimônio Líquido			

Emissão: 19/02/2020 15:15:17

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de Emissão: 19/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	10.975.446,21	11.396.523,87
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	10.975.446,21	11.396.523,87
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.803.151,34	12.255.661,87

Emissão: 19/02/2020 15:15:17

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 19/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		950.480,39	1.220.287,98
Ativo Permanente		10.852.670,95	11.035.373,89
Total do Ativo		11.803.151,34	12.255.661,87
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		844.039,53	606.409,27
Passivo Permanente		212.508,12	283.216,19
Total do Passivo		1.056.547,65	889.625,46
Saldo Patrimonial (I - II)		10.746.603,69	11.366.036,41

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		1.425.813,17	1.623.580,51
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		1.425.813,17	1.623.580,51

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 19/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
00 Recursos Ordinários		106.440,86	483.606,92
Total das Fontes de Recursos		106.440,86	483.606,92

*Nota Explicativa:

Homologado

JORNAL OFICIAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**14.645.000,00**	**14.773.750,00**	**13.887.838,71**	**-885.911,29**
Receita Tributária				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	25.206,57	-124.793,43
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	14.495.000,00	14.623.750,00	13.862.632,14	-761.117,86
Receitas de Capital (II)			**128.750,00**	**128.750,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens			128.750,00	128.750,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.645.000,00**	**14.773.750,00**	**14.016.588,71**	**-757.161,29**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.645.000,00**	**14.773.750,00**	**14.016.588,71**	**-757.161,29**

Emissão: 19/02/2020 15:13:45

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	5.000,00	5.000,00	213.402,20	208.402,20
TOTAL (VII) = (V + VI)	**14.650.000,00**	**14.778.750,00**	**14.229.990,91**	**-548.759,09**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**14.295.000,00**	**14.445.000,00**	**13.936.372,09**	**13.752.662,57**	**13.568.000,74**	**508.627,91**
Pessoal e Encargos Sociais	4.563.000,00	4.505.000,00	4.491.491,39	4.491.491,10	4.409.580,93	13.508,61
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	9.732.000,00	9.940.000,00	9.444.880,70	9.261.171,47	9.158.419,81	495.119,30
Despesas de Capital (IX)	**355.000,00**	**333.750,00**	**293.618,82**	**293.618,82**	**293.618,82**	**40.131,18**
Investimentos	105.000,00	230.750,00	222.910,75	222.910,75	222.910,75	7.839,25
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	250.000,00	103.000,00	70.708,07	70.708,07	70.708,07	32.291,93
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**14.650.000,00**	**14.778.750,00**	**14.229.990,91**	**14.046.281,39**	**13.861.619,56**	**548.759,09**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**14.650.000,00**	**14.778.750,00**	**14.229.990,91**	**14.046.281,39**	**13.861.619,56**	**548.759,09**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**14.650.000,00**	**14.778.750,00**	**14.229.990,91**	**14.046.281,39**	**13.861.619,56**	**548.759,09**
Reserva do RPPS						

Emissão: 19/02/2020 15:13:45

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**30.487,46**	**90.645,79**	**71.591,00**	**71.591,00**	**39.369,25**	**10.173,00**
Pessoal e Encargos Sociais	942,03				942,03	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	29.545,43	90.645,79	71.591,00	71.591,00	38.427,22	10.173,00
Despesas de Capital		**39.626,00**	**4.666,00**	**4.666,00**		**34.960,00**
Investimentos		39.626,00	4.666,00	4.666,00		34.960,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**30.487,46**	**130.271,79**	**76.257,00**	**76.257,00**	**39.369,25**	**45.133,00**

Emissão: 19/02/2020 15:13:45

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**3.533,93**	**139.494,62**	**139.250,62**	**3.777,93**	
Pessoal e Encargos Sociais	185,39	122.972,96	122.972,96	185,39	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	3.348,54	16.521,66	16.277,66	3.592,54	
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**3.533,93**	**139.494,62**	**139.250,62**	**3.777,93**	

JORNAL OFICIAL
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**14.016.588,71**	**15.143.641,33**
Ordinária		**13.887.838,71**	**15.143.641,33**
Vinculada		**128.750,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		128.750,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.381.728,57**	**1.144.279,89**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		183.709,52	130.271,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados		184.661,83	139.494,62
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.001.557,22	874.513,48
Outros Recebimentos Extraorçamentários		11.800,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**1.208.487,98**	**2.739.596,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.203.807,64	2.734.915,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.680,34	4.680,34
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**16.606.805,26**	**19.027.517,45**

Emissão: 19/02/2020 15:11:54 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**14.229.990,91**	**16.606.134,48**
Ordinária		**14.101.240,91**	**16.606.134,48**
Vinculada		**128.750,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		128.750,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.426.333,96**	**1.212.894,99**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		76.257,00	251.969,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		139.250,62	60.102,37
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.003.915,30	900.664,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		206.911,04	158,23
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**950.480,39**	**1.208.487,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		950.480,39	1.203.807,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	4.680,34
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**16.606.805,26**	**19.027.517,45**

*Nota Explicativa:

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2019

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa,

distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Água Boa-MT.

O presidente da Câmara Municipal de Água Boa-MT, com prerrogativa dos regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente no artigo 38 inciso IX e;

Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput e parágrafo 1º da lei Federal nº 8.666/93;

Considerando, a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de legalidade dos atos que pratica;

Considerando ofício enviado pela Comissão de Licitações que, no presente caso, detectou a presença de atos de ilegalidade em que, o valor entre o mínimo esperado e o máximo de pontos estipulado possui uma margem muito pequena, ou seja, não equivale a 100%, notando-se também que a falta de pontuação mínima para os quesitos de capacidade de atendimento e repertório impossibilitou a Subcomissão Técnica de estabelecer as pontuações nas propostas técnicas, de forma adequada, induzindo-a ao erro;

Considerando a impossibilidade de correções dos vícios identificados no Edital T.P. nº 001/2019, e tendo já sido identificada as propostas técnicas das licitantes participantes do certame, ferindo assim o princípio da Legalidade.

Considerando parecer jurídico devidamente fundamentado emitido pela procuradora geral desta Casa;

Determina a fixação da devida oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, através dos meios regulares disponíveis para o procedimento da Tomada de Preços nº 001/2019 nos termos do parágrafo 3º do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Determina a anulação do processo licitatório de Tomada de Preços nº 001/2019.

Publique-se

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Água Boa-MT, 20 de fevereiro de 2020.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 005/2020.

PORTARIA N.º 005/2020.

LEILSON BALDUINO FEITOSA, Presidente em exercício do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E . . .

Art. 1º - Fica instituído **ponto facultativo no dia 24 de fevereiro (segunda-feira),** no âmbito da Câmara Municipal de Apiacás/MT, em virtude do feriado de Carnaval (25/02/2020).

Art. 2º - No dia 26/02/2020 (quarta feira), haverá expediente e atendimento ao público a partir 13h00min.

Art. 3º - Ficam mantidos somente os serviços de vigilância.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 20 de fevereiro de 2020.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 031/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0240, de 04 de fevereiro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA**, matrícula nº 134, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 02 de março de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 01 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 027/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais de Gestão.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0286, de 06 de fevereiro de 2020, desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar nulo o Termo Aditivo n° 04/2019 (que retificou o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2016), com fundamento, no artigo 23, II da Lei Orgânica do Município de Cáceres, art. 53 da Lei nº 9.784/99, e, Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, pelo fato da empresa, FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA, aqui denominada de contratada, não ter tido oportunidade de se manifestar sobre o Termo Aditivo n° 04/2019, por consequência ofendendo o artigo 5, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, e, a fim de se evitar futuras demandas judiciais desnecessárias.

Art. 2º Determino à publicação do presente reconhecendo a nulidade do "termo" supracitado com efeitos "ex tunc".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 030/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando os termos que dispõe o artigo 110 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1.997;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0345, de 12 de fevereiro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, estudante, **JOEL DA SILVA BENEVIDES,** matrícula nº 532, **horário especial**, em conformidade com o Parecer nº 029 – N, Setor Jurídico, referente a análise jurídica do processo submetido ao Protocolo nº 0345/2020.

Art. 2º Determinar que o horário a ser cumprido pelo referido servidor efetivo será de segunda-feira a sexta-feira, no período vespertino, das 12h00-min. as 18h00min., haja vista a comprovação da incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo e respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 029/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0404, de 17 de fevereiro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	VIGÊNCIA
003/2020	WYLGNER ANTUNES MACIEL OLIVEIRA – LAVA JATO WM/33.591.630/0001-37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.	JOEL DA SILVA BENEVIDES	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	18/02/202_ 17/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 028/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando a Portaria nº 20/2019 de concessão de Férias, e a Portaria nº 46/2019 de interrupção de Férias;

Considerando o processo submetido ao Protocolo sob nº 0349 de 13 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 125, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria Administrativa, **12 (doze) dias de gozo de férias remanescente,** a qual foi interrompida **por motivo superior de interesse público,** relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 27 de fevereiro de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 10 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 033/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

Considerando o Art. 1º, incisos II, III e IV, do Decreto nº 336, de 20 de dezembro de 2019, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), na data de 23 de dezembro de 2019, edição n° 27.657, página 09;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0431, de 20 de fevereiro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo, às atividades de expediente interno no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, nos dias 24 (segunda-feira), 25 (terça-feira) e 26 (quarta-feira) do mês de fevereiro do corrente ano, ***em função do período Carnavalesco***, com a preservação e o funcionamento do serviço de vigilância patrimonial desta Casa Legislativa.

Art. 2º Estabelecer que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nesta data, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

Art. 3º A Sessão Ordinária desta Egrégia Casa Legislativa será realizada na quinta-feira, dia 27 de fevereiro porvindouro, às 19h00min.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 032/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0285, de 07 de fevereiro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **NÍCOLAS RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 603, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário,**relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 02 de março de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 22 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 034/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando a Resolução nº 03, de 27 de março de 2017 e sua alteração constante na Resolução nº 02, de 29 abril de 2019;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0431, de 20 de fevereiro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para desempenhar a função de selecionador na Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Estagiários, para estudantes de nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Nacional nº 11.788/2008:

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	NÍCOLAS MURTINHO RAMOS
MEMBRO	LUCAS PINHEIRO SPOSITO
MEMBRO	JOEL DA SILVA BENEVIDES

Art. 2º Revogar as seguintes portarias: Portaria nº 102, de 02 de maio de 2019 e a Portaria nº 127, de 12 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

Espécie: Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVADA PARA A TRIBUNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONTRATADA: MARCELO FLORES DA SILVA 00758672144, CNPJ n° 26.285.203/0001-65. VALOR GLOBAL: R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: até 30 de Junho de 2020. CÓD. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001. 2001-339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 001/2020, nos termos do art. 24, I, da Lei Federal n° 8.666/93. Cláudia - MT, 20 de Fevereiro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL Nº. 02/2020 BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO DO EXERCICIO FINANCEIRO

EDITAL Nº. 02/2020 Confresa/MT, 17 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020.

O Balancete Financeiro de JANEIRO de 2020 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente

RG 2434203-3 SSP/MT – CPF – 041.722.831-79

Rua Helena Barcelos da Cunha, 133 – Jardim Planalto

Telefone (66) 8439-2826 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº. 13/2020 DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, CONSIDERANDO OS DIAS DE CARNAVAL.

PORTARIA Nº. 13/2020

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, CONSIDERANDO OS DIAS DE CARNAVAL.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nos dias 24/02/2020 (segunda-feira) e 25/02/2020 (terça-feira) considerando o Carnaval.

Parágrafo Único – O expediente retornará no dia 26/02/2020 (quarta – feira de cinzas), à partir das 13h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 20 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO Nº.002/2020, PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº. 002/2020.

DISPÕE SOBRE: ***"Ponto Facultativo e dá Outras Providências"***

A Exmª. Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o feriado de carnaval, e que neste período todos os órgãos governamentais paralisam suas atividades.

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nesta Casa Legislativa, na segunda-feira, dia 24 de fevereiro de 2020 e na quarta-feira dia 26 de fevereiro de 2020 no período matutino. Retornando as atividades a partir das 13h00min.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado e afixado em local de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2019.

KARINE GRUNEVALD

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2010

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CONTRATADO:

SR.ª NADIR TEREZINHA MATTIAZZO

AV. BRASIL 1700 - CENTRO

PARANATINGA – MT

CPF: 545.979.869-87

CNPJ: 13.076.767/0001-46

PESSOA NADIR TEREZINHA MATTIAZZO ME

FANTASIA – CENTER CÓPIAS

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA:03/02/2020

DA AUTORIZAÇÃO: 06/02/2020

DA CONTRATAÇÃO:07/02/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO TCE:

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES ITENS:

01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DPCL5652DN – COD TCE - 30462

10 TONER 3442 – COD TCE 10079

PARANATINGA – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2020

_____

CICERO PEREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2019/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATADO:

MARCO ROGERIO PEGORARI

RUA: PRIMAVERA, 2668

BAIRRO CENTRO

CURVELANDIA – MT

CPF: 513.242.021-49

CNPJ: 11.444.640/0001-07

PESSOA JURIDICA: MARCO ROGERIO PEGORARI

FANTASIA – ACAP - ATUAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORI

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA:15/01/2020

DA AUTORIZAÇÃO: 17/01/2020

DA CONTRATAÇÃO:17/01/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO TCE: 215895-7

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRATIVA, NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E INFORMAÇÕES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS E DEMAIS ENTIDADES PELO PERÍODO DE 60 DIAS

PARANATINGA – MT, 17 DE JANEIRO DE 2020

_____

CICERO PEREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2019/2020

DISPENSA Nº 002/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATADO:

SR ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER

RUA: APOLONIO BOURET DE MELO Nº 1424 - BAIRRO JD PANORAMA

PARANATINGA – MT

CPF: 025.031.321-97

CNPJ: 26.980.857/0001-09

PESSOA ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER 02503132197

FANTASIA – TECH DIGITAL INFORMÁTICA

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 20/01/2020

DA AUTORIZAÇÃO: 24/01/2020

DA CONTRATAÇÃO: 25/01/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO TCE: 2710-8

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INFORMÁTICA, NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA **Câmara Municipal De Paranatinga.**

.

PARANATINGA – MT, 24 DE JANEIRO DE 2020

_____

CICERO PEREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2019/2020

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 012/2020

PORTARIA Nº 012/2020

Súmula: "Dispõe sobre o reenquadramento de Nível, da Servidora Márcia da Silva Sobrinho, conforme avaliação da Comissão de Desempenho Individual, e dá outras providências".

O Senhor **Gilmar Santos Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, que a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos desta Câmara de Vereadores promoveu a avaliação de desempenho da servidora, compreendendo o período de **20/02/2017** até **20/02/2020**,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Resolução nº 003/2013;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais,

RESOLVE,

Art. 1º. Enquadrar a Servidora **Marcia da Silva Sobrinho,** ocupante do cargo de **Escriturária,** Matrícula **nº 033**, na Classe "**B**" Nível "**5**" da Tabela "**SAF I**", remuneração de **R$ 5.890,34** (cinco mil oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos integrais retroativos ao mês de fevereiro de 2020, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 19/02/2020.

Gilmar Santos Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 013/2020

PORTARIA Nº 013/2020

Súmula: "Dispõe sobre o reenquadramento de Nível, da Servidora Dayanne Ferreira da Silva, conforme avaliação da Comissão de Desempenho Individual, e dá outras providências".

O Senhor **Gilmar Santos Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, que a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos desta Câmara de Vereadores promoveu a avaliação de desempenho da servidora, compreendendo o período de **20/02/2017** até **20/02/2020**,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Resolução nº 003/2013;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais,

RESOLVE,

Art. 1º. Enquadrar a Servidora **Dayanne Ferreira da Silva,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** Matrícula **nº 035**, na Classe "**C**" Nível "**5**" da Tabela "**SNM I**", remuneração de **R$ 8.998,57** (oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos integrais retroativos ao mês de fevereiro de 2020, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 19/02/2020.

Gilmar Santos Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 014/2020

PORTARIA Nº 014/2020

Súmula: "Dispõe sobre o reenquadramento de Nível, da Servidora Antônia Deusidéria Araújo Brás, conforme avaliação da Comissão de Desempenho Individual, e dá outras providências".

O Senhor **Gilmar Santos Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, que a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos desta Câmara de Vereadores promoveu a avaliação de desempenho da servidora, compreendendo o período de **20/02/2017** até **20/02/2020**,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Resolução nº 003/2013;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais,

RESOLVE,

Art. 1º. Enquadrar a Servidora **Antônia Deusidéria Araújo Brás,** ocupante do cargo de **Zeladora,** Matrícula **nº 018**, na Classe "**B**" Nível "**5**" da Tabela "**SGF II**", remuneração de **R$ 1.884,89** (hum mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos integrais retroativos ao mês de fevereiro de 2020, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 19/02/2020.

Gilmar Santos Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATO LEGISLATIVO Nº 001/2020

ATO LEGISLATIVO Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE A LICENÇA, SOB FORMA DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, DO VEREADOR FLAVIO GOMES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Considerando o requerimento dirigido a Mesa Diretora do Poder Legislativo municipal, de acordo artigo 27, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 80, Incisos II, § 3º e Art. 37, § Único, Inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Art. 2º. Considerando que o vereador Flavio Gomes da Silva é titular de uma cadeira neste Parlamento Municipal.

Art. 3º. A Presidência do Poder Legislativo concede licença 121 (cento e vinte e um) dias, a contar da data de assinatura do presente ato legislativo, para o vereador supra citado tratar de assuntos particulares, podendo ser prorrogado respeitando os prazos legais ou antecipado se assim o vereador desejar, mediante comunicação oficial a este Poder.

Art. 4º. Durante o período afastado, não haverá remuneração ao vereador, bem como qualquer ônus remanescente para o Poder Legislativo, sendo ainda convocado o suplente de vereador Sr. Cleibcesar Lopes de Oliveira.

Câmara Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO, 17 de Fevereiro de 2020.

Ver. GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente (Biênio 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE POSSE Nº 001/2020

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

SUPLENTE DE VEREADOR SR. CLEIBCESAR LOPES DE OLIVEIRA

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 20hs (vinte horas) nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Avenida Lions Internacional Oeste nº 2021 - Centro, nos termos das leis que regem a matéria, perante a mesa diretora sob a presidência do vereador **Gilmar Santos de Souza**, tomou posse o suplente de vereador senhor **Cleibcesar Lopes de Oliveira**, portador do RG n° 799480 SSP/MT e do CPF n° 631.466.061-00, eleito em dois de outubro de dois mil e dezesseis, (02/10/16) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Ocupando a cadeira do vereador senhor **Flávio Gomes da Silva**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis. Neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual a Lei Orgânica do Município e as demais Leis em vigor, exercer com patriotismo com honestidade com espírito público o mandato de vereador que me foi concedido e promover quando a mim couber o bem público."

"**Assim Prometo**".

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e, pelo vereador empossado.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 17 de fevereiro de 2020.

Ver. Gilmar Santos de Souza

Presidente

Cleibcesar Lopes de Oliveira

Vereador empossado

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020

Súmula: "Dispõe sobre o reenquadramento de Nível, da Servidora Evanir Pereira Silva Matos, conforme avaliação da Comissão de Desempenho Individual, e dá outras providências".

O Senhor **Gilmar Santos Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, que a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos desta Câmara de Vereadores promoveu a avaliação de desempenho da servidora, compreendendo o período de **20/02/2017** até **20/02/2020**,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Resolução nº 003/2013;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais,

RESOLVE,

Art. 1º. Enquadrar a Servidora **Evanir Pereira Silva Matos,** ocupante do cargo de **Recepcionista,** Matrícula **nº 036**, na Classe "**C**" Nível "**5**" da Tabela "**SAF IV**", remuneração de **R$ 2.111,07** (dois mil cento e onze reais e sete centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos integrais retroativos ao mês de fevereiro de 2020, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 19/02/2020.

Gilmar Santos Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 016/2020

PORTARIA Nº 016/2020

Súmula: "Dispõe sobre o reenquadramento de Nível, da Servidora Cristiane Macedo Lima, conforme avaliação da Comissão de Desempenho Individual, e dá outras providências".

O Senhor **Gilmar Santos Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, que a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos desta Câmara de Vereadores promoveu a avaliação de desempenho da servidora, compreendendo o período de **20/02/2017 até 20/02/2020**,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Resolução nº 003/2013;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais,

RESOLVE,

Art. 1º. Enquadrar a Servidora **Cristiane Macedo Lima,** ocupante do cargo de **Secretária,** Matrícula **nº 037**, na Classe "**C**" Nível "**5**" da Tabela "**SNM III**", remuneração de **R$ 2.638,87** (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos integrais retroativos ao mês de fevereiro de 2020, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 19/02/2020.

Gilmar Santos Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 010/2020

PORTARIA nº 010/2020

SÚMULA: Conceder férias a JOSE CARLOS DOS SANTOS ALVES servidor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, GILMAR SANTOS DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, §4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME PERIODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE GOZO

JOSE CARLOS DOS SANTOS ALVES 2019/2020 10/02/2020 a 29/02/2020

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 06 de Fevereiro 2020.

GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2020

OBJETO: Contratação direta de prestação de serviços em manutenção de home-page pagina de internet e sistema de ouvidoria on-line no período de 10 meses.

DATA: 20/02/2020

HORAS: 10:00HRS

LOCAL: Salto do Céu - MT, 20 de Fevereiro de 2020.

_____

VALDEIR APARECIDO BASTOS

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 277/2020

PORTARIA 277/2020

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de Tabaporã no no dia 24/02/2020 (segunda-feira), em virtude aos feriados de Carnaval.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 21 de Fevereiro de 2020.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 26/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Nirley da Silva Cavalcante Oliveira , Analista Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, referente ao exercício de 2018/2019, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos 06/01/2020.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2020.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Verª Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 24/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora, Joana Arruda Martins, Auxiliar Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 05/02/2020 a 05/03/2020, referente ao exercício de 2018/2019, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 29 de janeiro de 2020.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.051.612/0001-15, com sede administrativa no município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, para efeito de cumprimento aos artigos 207 e 209 da Constituição Estadual/MT e 31 e 37 da Constituição Federal, torna público a quem possa interessar que as contas anuais do Consórcio referente ao exercício financeiro de 2019, encontram-se a disposição para apreciação dos cidadãos e dos municípios consorciados, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade e permanecerão expostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 20 de Fevereiro de 2020, na sede do CIDESASUL, situado a Av. Presidente Dutra, S/N – Centro – CEP 78.835-000 – São Pedro da Cipa-MT .

Atenciosamente,

ALEXANDRE RUSSI

PRESIDENTE DO CIDESASUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N. º 012/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO N. º 012/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA PROMOVER O INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO CIDESA.”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Membros para compor a **Comissão para promover Inventário Patrimonial do CIDESA Vale do Guaporé,** composta dos seguintes servidores:

CARLOS PEREIRA MAIA – Presidente;

IVONE DA SILVA GOMES – Secretária, e

DOMINGOS BERTIOTE SILVA - Membro

Art. 2º.A referida comissão contará com o apoio total de todos os Servidores deste Consórcio para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º. À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público do CIDESA compete a realização das seguintes atribuições:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar do Consorcio, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada setor, colhendo a assinatura do servidor responsável pelo controle do patrimônio;

XIII – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para o servidor responsável os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – acompanhar todas as transferências de bens realizadas pelo consórcio, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º. Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público do CIDESA.

Art. 6º. A presente comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0027/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0027/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Bruno Pereira Valões, nº 61 A, Bairro Setor Joao Rocha, Pontal do Araguaia - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.235.065/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente GETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Inocêncio Dias, nº. 384, Centro, na cidade de Araguaiana – MT doravante denominado de **CEDENTE,** e do outro lado o **MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 33.000.670/0001-67, com sede administrativa situada á na Rua PADRE TEIXEIRA Nº 02 BAIRRO CENTRO, o no município de Pontal do Araguaia - MT e comarca de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo Prefeito Gerson Rosa de Moraes; brasileiro, solteiro, portadora do CPF: 137.430.401-82 e RG nº 0052576-6 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dalvina dos Santos centro Pontal do Araguaia MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA/GESTOR**, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA/GESTOR** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A Cedente, Cessionária/Gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A Cedente, Cessionária/Gestor e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Federal Nº 859234/2017, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade, podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a entrega de (01) uma Câmera Fotográfica com GPS integrado conforme detalhamento:

CAMERA FOTOGRAFICA	**SONY**
MODELO	**CYBER SHOT DSC HX 400V**
NUMERO DE SERIE	**4543374**
COR	**PRETA**
RP – REGISTRO PATRIMONIO	**00112**
VALOR DO BEM	**3.600,00**

1.2. O VEÍCULO E EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convenio FederalNº 853294/2017, *tendo como convenente o* CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2. O **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

2.3. O CESSIONÁRIO/GESTOR poderá CEDER o objeto deste a associação ou cooperativa que tenham como objetivo o apoio a comercialização dos produtos de origem da agricultura familiar e com este realizar o transporte da produção, equipamentos e insumos destinados à produção.

2.3.1 A associação ou cooperativa contemplada será denominada de **USUÁRIO.**

2.3.2 Em caso de cessão do bem objeto deste termo por parte do **CESSIONÁRIO/GESTOR** a associação ou cooperativa, esta deverá receber a anuência do CEDENTE que assinará como **CEDENTE/CONCORDANTE** no termo de cessão específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1. A CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO será o responsável pelo uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, apoio à comercialização e transporte do produto da agricultura familiar no âmbito do Programa 20608207720ZV0001 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA;

3.2 A qualquer momento o fiscal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA, o Fiscal do Município **CEDENTE** e fiscal do Consórcio – **CESSIONÁRIO**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3.3. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.4. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO responsabilizam-se integramente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento.

3.5. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.6. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

3.7. O **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **CESSIONÁRIA** e **GESTOR** obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social e econômico a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

4.2.1 A CESSIONÀRIA deverá realizar o adimplemento de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

4.2.2 A **CEDENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade.

4.3. Ocorrendoa expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO** a **CESSIONÁRIA ou GESTOR** mostrandodesinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao **CEDENTE,** que poderá reaver o bem**,** sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4.4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO,** enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a efetuá-los respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

4.6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE,** ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA**.

4.7. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 dias corridos**,** prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a **CESSIONÁRIA e GESTOR,** para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** ou a seus acessórios, a **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÀRIOS**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade até a data de 20 de janeiro de 2022.

6.2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão à posse direta da **CEDENTE,** independente de qualquer aviso ou medida judicial.

6.3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1. O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA.**

9.2. Por solicitação do **GESTOR**, após análise e autorização do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, o **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

10.1.1 Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

10.1.4 Os casos de rescisão impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

10.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no **Convênio Nº 853294/2017** e**,** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Secretário de Agricultura do Município fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA,** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Pontal do Araguaia 22 de janeiro de 2020

CEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

PREFEITO GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

CESSIONÁRIA/GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES

SECRETARIO DE AGRICULTURA

MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: MARCIA CRISTINA MORAES
CPF : 694.215.441-53

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0026/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0026/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Bruno Pereira Valões, nº 61 A, Bairro Setor Joao Rocha, Pontal do Araguaia - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.235.065/0001-90, neste ato representado pelo seu PresidenteGETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/MT, residente e domiciliado à Av.. Inocêncio Dias, nº. 384, Centro, na cidade de Araguaiana – MT doravante denominado de **CEDENTE,** e do outro lado o O MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 03.439239/0001-50, com sede administrativa situada á na rua Carajás 522, Centro, no município de Barra do Garças - MT e comarca de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS; brasileiro, solteiro, portador do CPF: 460.924.041-68 e RG nº 480.669 SSPMTSSP/GO, residente e domiciliado à Rua Pires de Campos nº 246 centro na cidade de Barra do Garças - MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA/GESTOR**, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA/GESTOR** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A Cedente, Cessionária/Gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A Cedente, Cessionária/Gestor e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Federal Nº 859234/2017, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade, podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O **presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a entrega de (01) uma Câmera Fotográfica com GPS integrado conforme detalhamento:**

CAMERA FOTOGRAFICA	**SONY**
MODELO	**CYBER SHOT DSC HX 400V**
NUMERO DE SERIE	**4543394**
COR	**PRETA**
RP – REGISTRO PATRIMONIO	**00111**
VALOR DO BEM	**3.600,00**

1.2. O EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convenio FederalNº 853294/2017, *tendo como convenente o* CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2. O **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

2.3. O CESSIONÁRIO/GESTOR poderá CEDER o objeto deste a associação ou cooperativa que tenham como objetivo o apoio a comercialização dos produtos de origem da agricultura familiar e com este realizar o transporte da produção, equipamentos e insumos destinados à produção.

2.3.1 A associação ou cooperativa contemplada será denominada de **USUÁRIO.**

2.3.2 Em caso de cessão do bem objeto deste termo por parte do **CESSIONÁRIO/GESTOR** a associação ou cooperativa, esta deverá receber a anuência do CEDENTE que assinará como **CEDENTE/CONCORDANTE** no termo de cessão específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1. A CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO será o responsável pelo uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, apoio à comercialização e transporte do produto da agricultura familiar no âmbito do Programa 20608207720ZV0001 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA;

3.2 A qualquer momento o fiscal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA, o Fiscal do Município **CEDENTE** e fiscal do Consórcio – **CESSIONÁRIO**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3.3. CESSIONÁRIO/**GESTOR**/**USUÁRIO** irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.4. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO responsabilizam-se integramente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento.

3.5. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.6. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

3.7. O **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **CESSIONÁRIA** e **GESTOR** obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social e econômico a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

4.2.1 A CESSIONÀRIA deverá realizar o adimplemento de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

4.2.2 A **CEDENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade.

4.3. Ocorrendoa expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO** a **CESSIONÁRIA ou GESTOR** mostrandodesinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao **CEDENTE,** que poderá reaver o bem**,** sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4.4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO,** enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a efetuá-los respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

4.6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE,** ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA**.

4.7. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 dias corridos**,** prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a **CESSIONÁRIA e GESTOR,** para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** ou a seus acessórios, a **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÀRIOS**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade até a data de 20 de janeiro de 2022.

6.2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão à posse direta da **CEDENTE,** independente de qualquer aviso ou medida judicial.

6.3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1. O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA.**

9.2. Por solicitação do **GESTOR**, após análise e autorização do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, o **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

10.1.1 Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

10.1.4 Os casos de rescisão impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

10.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no **Convênio Nº 853294/2017 e** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Secretário de Industria Comercio e Desenvolvimento Rural do Município fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de BARRA

DO GARÇAS/MT para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA,** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Pontal do Araguaia 22 de janeiro de 2020

CEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

PREFEITO GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

CESSIONÁRIA/GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITO ROBERTO ANGELO DE FARIAS

SECRETARIO MUN. DE IND COM. E DES. RURAL

MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS

TESTEMUNHAS:

1. Nome: MARCIA CRISTINA MORAES
CPF : 694.215.441-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2020

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

CEICO - Centro de Imagenologia do Centro Oeste - CNPJ nº 03.186.027/0001-09, sediada na Rua São Paulo, 60, Sala A, Bairro Nova Várzea Grande, cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.135-730. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RADIODIAGNÓSTICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	5188	304239-1	Raio-X Antebraço.	UN.	12	R$ 53,29	R$ 639,48
17	5181	304235-9	Raio-X Articulação Acrômio-clavicular.	UN.	15	R$ 54,75	R$ 821,25
18	5183	304236-7	Raio-X Articulação escapulo-umeral.	UN.	15	R$ 53,50	R$ 802,50
19	5195	304246-4	Raio-X Articulação Coxo-Femural.	UN.	13	R$ 55,03	R$ 715,39
20	5197	304251-0	Raio-X Articulação Tibio-tarsica (tornozelo).	UN.	9	R$ 52,63	R$ 473,67
21	5199	304253-7	Raio-X Calcâneo.	UN.	15	R$ 51,17	R$ 767,55
22	5180	304233-2	Raio-X Clavícula.	UN.	9	R$ 54,10	R$ 486,90
23	5161	TCEMT0000249	Raio-X Coluna Cervical (AP+P).	UN.	14	R$ 56,29	R$ 788,06
24	5164	TCEMT0000250	Raio-X Coluna Dorsal (Torácica).	UN.	10	R$ 57,47	R$ 574,70
25	5178	304220-0	Raio-X Coluna Lombo-Sacra (AP+P).	UN.	19	R$ 60,58	R$ 1.151,02
26	5196	304248-0	Raio-X Joelho (AP + Lateral).	UN.	16	R$ 48,24	R$ 771,84
27	5192	304243-0	Raio-X Bacia.	UN.	18	R$ 54,05	R$ 972,90
28	5190	304241-3	Raio-X Mão ou Quirodáctilos.	UN.	13	R$ 46,93	R$ 610,09
29	5884	304240-5	Raio-X Punho.	UN.	13	R$ 52,70	R$ 685,10
30	5159	TCEMT0000248	Raio-X Seios da Face.	UN.	12	R$ 50,20	R$ 602,40
31	5887	304234-0	Raio-X Ombro.	UN.	13	R$ 53,56	R$ 696,28
32	5176	304205-7	Raio-X de Cavum.	UN.	13	R$ 50,20	R$ 652,60
33	5170	304065-8	Raio-X Crânio.	UN.	14	R$ 55,55	R$ 777,70
34	5886	304252-9	Raio-X PÉ.	UN.	17	R$ 52,36	R$ 890,12
36	5168	303992-7	Refluxo/cintilografia para pesquisa de refluxo gastro-esofágico.	UN.	10	R$ 193,67	R$ 1.936,70
37	5281	428385-6	Densitometria Óssea (Coluna e Fêmur).	UN.	20	R$ 154,82	R$ 3.096,40
38	5206	304321-5	Mamografia Bilateral.	UN.	205	R$ 163,13	R$ 33.441,65
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**ECOGRAFIA**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
44	5147	TCEMT0000239	Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias.	UN.	15	R$ 137,96	R$ 2.069,40
45	5210	4565	Ultrassonografia Obstétrica.	UN.	87	R$ 123,85	R$ 10.774,95
46	5146	TCEMT0000238	Ultrassonografia Obstétrica Morfologica.	UN.	4	R$ 214,82	R$ 859,28
47	5214	304496-3	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler.	UN.	18	R$ 228,62	R$ 4.115,16
48	5219	4569	Ultrassonografia Obstétrica TV (1º trimestre).	UN.	39	R$ 127,56	R$ 4.974,84
49	5212	304493-9	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar.	UN.	9	R$ 218,48	R$ 1.966,32
50	5217	4568	Ultrassonografia Obstétrica TV - TN.	UN.	9	R$ 132,99	R$ 1.196,91
51	5154	TCEMT000244	Ultrassonografia Transvaginal.	UN.	42	R$ 116,45	R$ 4.890,90
52	5211	304487-4	Ultrassonografia Pelvica (Ginecologica).	UN.	20	R$ 110,03	R$ 2.200,60
54	5165	TCEMT0000404	Ultrassonografia de Abdômen Inferior.	UN.	7	R$ 134,71	R$ 942,97
56	5298	280438-7	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal.	UN.	8	R$ 156,04	R$ 1.248,32
57	5294	280425-5	Ultrassonografia de Mamas (bilateral).	UN.	98	R$ 111,73	R$ 10.949,54
58	5305	280639-8	Ultrassonografia de Tireóide.	UN.	14	R$ 111,54	R$ 1.561,56

60	5299	280441-7	Ultrassonografia da Próstata Trans-retal.	UN.	8	R$ 148,12	R$ 1.184,96
61	5297	280428-0	Ultrassonografia da Próstata Via-Abdominal.	UN.	27	R$ 104,61	R$ 2.824,47
65	5166	TCEMT0000429	Doppler de Artérias Carótidas.	UN.	8	R$ 221,34	R$ 1.770,72
66	5208	4504	Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais.	UN.	12	R$ 225,71	R$ 2.708,52
67	5149	TCEMT0000240	Doppler Arterial de Membro Inferior e/ou Superior unilateral.	UN.	12	R$ 237,48	R$ 2.849,76
68	5151	TCEMT0000242	Doppler Venoso de Membro Inferior e/ou Superior unilateral.	UN.	47	R$ 237,48	R$ 11.161,56
69	5216	304502-1	Doppler 1;2;3 vasos (mama, bolsa escrotal, ovários, obstétrica, obstétrica gemelar).	UN.	13	R$ 192,88	R$ 2.507,44
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**TOMOGRAFIAS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
70	5890	275650-1	SEDAÇÃO TOMOGRAFIA.	UN.	11	R$ 278,29	R$ 3.061,19
71	5220	304527-7	Tomografia de Bacia.	UN.	28	R$ 353,38	R$ 9.894,64
72	5893	280645-2	Tomografia de Face / Seios da Face /ATM.	UN.	7	R$ 318,11	R$ 2.226,77
73	5304	280467-0	Tomografia de Abdômen Superior.	UN.	26	R$ 353,38	R$ 9.187,88
74	6995	16707	Tomografia de Abdômen Total.	UN.	2	R$ 615,85	R$ 1.231,70
75	5303	280462-0	Tomografia de Tórax.	UN.	45	R$ 352,13	R$ 15.845,85
76	5300	280452-2	Tomografia de Crânio.	UN.	31	R$ 298,12	R$ 9.241,72
77	5302	280461-1	Tomografia de Coluna Cervical.	UN.	6	R$ 294,58	R$ 1.767,48
78	5891	304522-6	Tomografia de Coluna Dorsal.	UN.	5	R$ 286,75	R$ 1.433,75
80	6291	280463-8	Tomografia de Segmentos Apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé).	UN.	4	R$ 330,21	R$ 1.320,84
81	5896	280460-3	Tomografia de pescoço.	UN.	4	R$ 307,58	R$ 1.230,32
82	5892	280465-4	Tomografia de Articulações.	UN.	6	R$ 307,95	R$ 1.847,70
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
83	2898	275651-0	SEDAÇÃO RESSONÂNCIA.	UN.	14	R$ 293,20	R$ 4.104,80
84	5274	385083-8	Ressonância Magnética de Abdomen Superior.	UN.	27	R$ 550,69	R$ 14.868,63
85	5279	390019-3	Ressonância Magnética de Crânio.	UN.	58	R$ 544,20	R$ 31.563,60
87	5270	385075-7	Ressonância Magnética de Coluna Lombar.	UN.	72	R$ 547,44	R$ 39.415,68
88	5222	4571	Ressonância Magnética de Coluna Dorsal.	UN.	3	R$ 547,44	R$ 1.642,32
89	5224	304554-4	Ressonância Magnética de Joelho.	UN.	32	R$ 540,99	R$ 17.311,68
90	5901	385085-4	Ressonância Magnética de Pelve ou Bacia.	UN.	18	R$ 550,69	R$ 9.912,42
91	5899	304551-0	Ressonância Magnética de Articulações.	UN.	2	R$ 522,85	R$ 1.045,70
92	5272	385080-3	Ressonância Magnética Tórax.	UN.	3	R$ 550,57	R$ 1.651,71
93	5900	TCEMT0000232	Ressonância Magnética de Mamas Bilateral.	UN.	9	R$ 550,41	R$ 4.955,13
94	5902	385069-2	Ressonância Magnética de Face.	UN.	5	R$ 521,14	R$ 2.605,70
95	5903	386410-3	Angioressonância de Crânio.	UN.	2	R$ 885,52	R$ 1.771,04
			TOTAL GERAL.....				**R$ 314.250,73**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 21 de Fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2020

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos”;** tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**CEICO - Centro de Imagenologia do Centro Oeste - CNPJ nº 03.186.027/0001-09,** sediada na Rua São Paulo, 60, Sala A, Bairro Nova Várzea Grande, cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.135-730, com valor global de R$ 314.250,73 (Trezentos e Catorze Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Setenta e Três Centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1 do edital de credenciamento. “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios consorciados, podendo ser necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”.

Tangará da Serra/MT, 21 de Fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 002/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 002/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CHEILA MIGLIAVACA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0048"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 005/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 005/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALTER ANTONIO DA SILVA NETO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE VIGIA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0042"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - EPP**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar, e radiológicos em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

VIGÊNCIA: 06/02/2020 á 30/06/2020

VALOR: R$ 6.726,80

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00

PORTARIA Nº 051 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 051 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar todo o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que será presidida pelo primeiro:

Presidente

FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES – CPF: 048.550.091-48

Secretário

GLEICIANE NOLETO LOPES – CPF: 027.803.501-99

Membro

ALINE FERREIRA DA SILVA – CPF: 047.107.241-99

Membro

HAYSLON AIRES DA SILVA – CPF: 031.686.471-44

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 050 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 050 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ACIOMAR MARQUES CARVALHO – ATO NORMATIVO Nº 211/2017 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 050/2020**, referente à contratação da empresa **J N CABRAL & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 15.212.478/0001-52, com sede na Rua 20, n° 317, Bairro **Centro**, CEP 78.525-000, na cidade de Matupá-MT, telefone: (66) 3595-2307 / 9-9657-7162, e-mail: contato.clicknet@live.com / clicknet.financeiro@gmail.com / atendimentoclicknet71@gmail.com clicknet.mtp@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA, A SER PRESTADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar, e radiológicos em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

VIGÊNCIA: 06/02/2020 á 30/06/2020

VALOR: R$ 75.750,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 001/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 001/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LUCIANA RODRIGUES GOMES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0042”

PORTARIA Nº 049 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 049 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 049/2020**, referente à contratação da empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 36.960.961/0001-95, com sua sede à Rua Vitor Campos Cavagnoli, n° 519, Bairro Setor B, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta-MT, telefone: (66) 3521-2660 / 3521-5757, e-mail: valetapajos@yahoo.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO”.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 014/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 014/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 047/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 047/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM EMFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

PORTARIA Nº 048 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 048 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 048/2020**, referente à contratação da empresa **RINALDI & COGO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.269.677/0001-79, com sua sede à Rua Almirante Barroso, n° 2337, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 85.900-020, na cidade de Toledo-PR, telefone: (45) 3252-0824, e-mail: tolemed@hotmail.com / tolemed11@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS,**

MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **J N CABRAL & CIA LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de fornecimento de internet de fibra ótica, a ser prestado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 06/02/2020 á 06/02/2021

VALOR: R$ 2.758,80

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.30.90.40 "54"

PORTARIA Nº 051 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 051 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar todo o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que será presidida pelo primeiro:

Presidente

FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES – CPF: 048.550.091-48

Secretário

GLEICIANE NOLETO LOPES – CPF: 027.803.501-99

Membro

ALINE FERREIRA DA SILVA – CPF: 047.107.241-99

Membro

HAYSLON AIRES DA SILVA – CPF: 031.686.471-44

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio da comissão de licitação (CPL), comunica aos interessados o Resultado do processo de CREDENCIAMENTO na Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020. Que trata do Objeto para o CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS para atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISOMT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/ sistema único de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos municípios consociados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I, credenciou as seguintes empresas: CLINICA DE OLHOS MIRASSOL S/S, inscrito no CNPJ: 20.301.475/0001-25, a empresa O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.172.079/0001-87 e a CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA inscrito no CNPJ: 26.795.401/0001-79. São José dos Quatro Marcos - MT, 20 de fevereiro de 2020. Danilo dos Santos Bastos – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2020

CONTRATO N: 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATU-

ALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, REFERENTE A REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E A ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 017/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: KATO E CADORE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de ultrassonografias, para a Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
28136	USG ABDOMEN SUPERIOR E/OU INFERIOR	UND	150	124,00	18.600,00
28138	USG DE RINS E VIAS URINARIAS	UND	200	124,50	24.900,00

TOTAL: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

DATA: 20 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 008/2020.

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de combustível, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum.

REALIZAÇÃO: 10/03/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 20 de fevereiro de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.397/2019, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/02/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, que teve como vencedora a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 19.808.881/0001-08.

Água Boa M/T, 20 de fevereiro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 017/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: L D MONTEIRO - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de ultrassonografias, para a Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL

25784	USG ABDOMEN TOTAL	UND	300	123,00	36.900,00
36554	SERVIÇO DE EXAME - ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	30	115,00	3.450,00
36555	SERVIÇO DE EXAME - ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	UND	10	125,00	1.250,00
36556	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA	UND	110	125,00	13.750,00
36557	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	10	125,00	1.250,00

TOTAL: R$ 56.600,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

DATA: 20 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 017/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: GUILHERME ARNOLDO JOST EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de ultrassonografias, para a Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25783	USG OBSTÉTRICO	UND	300	134,50	40.350,00
28137	USG DE MAMA	UND	200	124,50	24.900,00
30771	USG TRANSVAGINAL/ENDOVAGINAL	UND	360	129,50	46.620,00

TOTAL: R$ 111.870,00 (Cento e onze mil e oitocentos e setenta reais).

DATA: 20 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

1. Ofício de encaminhamento

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

Ofício n.º 152/GAB/2018
Alto Boa Vista – MT, 12 de dezembro de 2018

CODIGO TCE 1124999

Senhor Presidente,

Tem o presente, a finalidade de encaminhar para fins de registro junto a esse TRIBUNAL DE CONTAS, a Lei Municipal n.º 592, de 30/11/2018, a qual diz respeito a "**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO**, do Município de Alto Boa Vista, Para o exercício de 2019".

Sendo o que havia para a oportunidade, reiteramos protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal
End.: Rua Goiás S/N, Setor Campinas
CPF: 429.449.881-15
RG: 03460509-SSP-MT

Exmo. Sr.
Conselheiro Gonçalo Domingos C. Neto
DD. Presidente do Tribunal de Contas/MT
C U I A B Á – M T

AVENIDA MOISES MONTIEL, 975 – CENTRO – FONE/FAX 066 3539 1113 – ALTO BOA VISTA – MT – CEP 78.665 – 000

2 . Lei de Diretrizes Orçamentárias

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

LEI MUNICIPAL N.º 592/2018
DE 30 de novembro de 2018

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2019 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2019, serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2019, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas,

acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2017/2020.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;
b) Saúde e Saneamento;
c) Infra–Estrutura Urbana Básica;
d) Modernização Administrativa Funcional;
e) Política Salarial de acordo a vigente;
f) Promoção e Assistência Social;
g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;
b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
d) Cobertura de precatórios judiciais;
e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma

mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de

serviços, e de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

Artigo 17º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º – Até 30/11/2018, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
c) Atualização das taxas municipais;
d) Contribuição de Melhorias;
e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2019, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista, 30 de novembro de 2018

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2018
Alto Boa Vista – MT, 30 de novembro de 2018

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E LEI ORGANICA MUNICIPAL".

Torna-se pública a Lei Municipal n.º 572/2017, de 30 de novembro de 2018 a qual diz respeito à **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, para o exercício 2019.**

A referida Lei bem como seus anexos, encontra-se nas dependências da Prefeitura Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para análise e questionamento.

Para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Edital.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA - SE

Alto Boa Vista – MT, 30 de novembro de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Moises D. Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo...: PROCESSO LEGISLATIVO

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
01	031	1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Mês	12,00	10.000,00
01	031	2001	MANUT. ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL E PUBLIC. OFICIAL	MANUT E ENC COM CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIC. OFICIAL	Mês	0,00	1.076.000,00
01	031	1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	un - Unidade	0,00	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						**12,00**	**1.096.000,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019
20/02/2020 - 14:01:05

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)

Programa: 0003 - OBRAS E SERVIÇOS
Objetivo...: OBRAS E SERVIÇOS

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
27	813	1126	AQUISIÇÃO DE 02 ONIBUS DESTINADOS AO TRANPORTE DE EVANGELICOS, IDOSOS E ATLETAS.	AQUISIÇÃO DE VEICULO	un - Unidade	1,00	1.000,00
27	813	1123	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO VELOTERRA	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO NO VELOTERRA	un - Unidade	1,00	1.000,00
27	813	1121	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA AGRICOLA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	un - Unidade	1,00	20.000,00
27	813	1122	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COBERTO NO MINI ESTADIO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COBERTO NO MINI ESTADIO MUNICIPAL	un - Unidade	1,00	1.000,00
27	813	1125	CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY PROXIMO AO GINASIO DE ESPORTES	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	un - Unidade	1,00	1.000,00
27	813	1128	CONSTRUÇÃO DE UM PISTA PARA A PRATICA DE CAMINHADAS	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	un - Unidade	1,00	1.000,00
27	813	1124	CONSTRUÇÃO DE UM QUADRA DE AREIA PROXIMO AO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	un - Unidade	1,00	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						**7,00**	**26.000,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)

Programa: 0007 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
Objetivo..: ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
10	301	1024	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF	un - Unidade	1,00	94.350,00
10	302	1104	AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE RAIO X	AQUISIÇÃO DE 01 PARELHO DE RAIO X	un - Unidade	1,00	5.000,00
10	302	1028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ LAB. ANÁLISES CLINICAS	AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO ANALISES CLINICAS	Mês	1,00	5.000,00
10	301	1025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Mês	1,00	30.000,00
10	301	1029	AQUISIÇÃO DE QUIPAMENTOS P/ GAB. ODONTOLOGICO	AQUIS. EQUIPAMENTO PARA GABINETE ODONTOLOGICO	Mês	1,00	1.000,00
10	302	1105	CONSTRUÇÃO DE 01 SALA APROPRIADA PARA RAIO X	CONSTRUÇÃO DE 01 SALA APROPRIADA PARA RAIO X	un - Unidade	1,00	3.000,00
10	301	1026	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	un - Unidade	1,00	3.000,00
10	301	2065	MAN. ENC. C/ROYALTIES - SAUDE LEI Nº 9478/97	ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL	un - Unidade	0,00	100.000,00
10	302	2030	MANUT. E ENC. COM CONSORCIO DE SAUDE - CISA	MANUT E ENC CONSORCIO DE SAÚDE - CISA	Mês	12,00	144.000,00
10	302	2045	MANUTENÇÃO COM PROGRAMAS DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Mês	12,00	117.900,00
10	301	2050	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS, BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	Mês	12,00	1.728.600,00
10	303	2051	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS, BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	Mês	12,00	43.900,00
10	304	2033	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS, BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	Mês	12,00	154.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019
20/02/2020 - 14:01:05

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
10	122	2031	MANUTENÇÃO E ENC. COM ATIVIDADES DA GESTÃO DA SECRETARIA	MANUT E ENC DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12,00	2.088.250,00
10	128	2036	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	Mês	12,00	7.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						**91,00**	**4.525.000,00**

Programa: 0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo..: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
04	122	1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS	AQUIS. DE MAQ. EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS	Mês	1,00	10.000,00
04	122	2007	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE FINANÇAS	Mês	12,00	908.000,00
04	122	2008	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS COM O PASEP	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS COM PASEP	Mês	12,00	229.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						**25,00**	**1.147.000,00**

Programa: 0009 - DIVIDA PUBLICA
Objetivo..: DIVIDA PUBLICA

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
28	841	2009	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA	Mês	12,00	270.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						**12,00**	**270.000,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

Programa: 0011 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo...: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
04	122	1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUIS. DE MAQ. EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS	Mês	12,00	40.000,00
04	122	1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS	AQUIS. DE MAQ. EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS	Mês	1,00	5.000,00
04	122	1005	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	un - Unidade	1,00	5.000,00
26	782	2043	MANUT. C/ CONSORCIO INT. DE DES. ECON. SOCIAL ARAGUAIA	MANUT C/CONSORCIO INT DE DES ECON SOCIAL ARAGUAIA	R$ - Real	1,00	5.000,00
04	122	2004	MANUT. E ENC. COM A CHEFIA DE GABINETE	MANUT E ENC COM CHEFIA DE GABINETE	Mês	12,00	366.145,00
04	122	2006	MANUT. E ENC. COM A SEC. ADMIN. E PLANEJAMENTO	MANUT E ENC COM DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Mês	12,00	1.117.075,00
04	122	2003	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE	CONSTRUÇÃO DO CRAS	un - Unidade	0,00	20.000,00
04	122	2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	MANUT E ENC COM GABINETE DO PREFEITO	Mês	12,00	553.640,00
04	122	1054	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO PERIMETRO URBANO	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO PERIMETRO URBANO	Mês	1,00	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						**52,00**	**2.116.860,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019
20/02/2020 - 14:01:05

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)

Programa: 0018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Objetivo...: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
20	606	1035	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	un - Unidade	1,00	1.000,00
18	543	1089	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	un - Unidade	1,00	21.000,00
20	606	1034	FORM. E FORTALECIMENTO DE COOP. E ASSOC. PROD. RURAIS	FORMAÇÃO E FORTALECIMENTO COOP.E ASSOC.PROD.RURAIS	Mês	1,00	3.000,00
20	606	1033	INCREMENTOS A PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS	INCREMENTO À PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Mês	1,00	3.000,00
20	606	2038	MANUT. ENC. COM SEC. MUN. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	MANUT E ENC DEPTO AGRICULTURA PEC E MEIO AMBIENTE	Mês	12,00	248.700,00
TOTAL DO PROGRAMA						**16,00**	**276.700,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)

Programa: 0041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
Objetivo...: EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
12	365	1114	AQUISIÇÃO DE PARQUINHO PARA A CRECHE MUNICIPAL	AQUISIÇÃO D 01 PARQUINHO PARA A CRECHE	un - Unidade	1,00	5.000,00
12	365	1011	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	CONSTRUÇAO DE CRECHE MUNICIPAL	un - Unidade	1,00	10.000,00
12	365	1107	CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO NA CRECHE MUNICIPAL ARCO-IRIS	CONSTRUÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO NA CRECHE MUNICIPAL	un - Unidade	1,00	100.000,00
12	365	2027	MANUT. E ENC. COM FUNDEB 40% - INFANTIL	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 00 A 06 ANOS	un - Unidade	12,00	222.300,00
12	365	2015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUT E ENC DO ENSINO INFANTIL	Mês	12,00	793.310,00
12	365	1012	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	un - Unidade	1,00	30.000,00
12	365	1023	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRE-ESCOLAS	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRE-ESCOLAS	un - Unidade	1,00	5.000,00
12	365	2028	REMUN. PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB - INFANT. 60%	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 00 A 06 ANOS	un - Unidade	12,00	430.500,00
TOTAL DO PROGRAMA						**41,00**	**1.596.110,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019
20/02/2020 - 14:01:05

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)

Programa: 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo...: ENSINO FUNDAMENTAL

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
12	361	1016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEICULO	Mês	1,00	10.000,00
12	361	1116	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS	un - Unidade	1,00	46.000,00
12	361	1015	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	AQUISIÇÃO DE VEICULO	un - Unidade	1,00	43.690,00
12	361	1110	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR BETEL	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR BETEL	un - Unidade	1,00	20.000,00
12	361	1106	CONSTRUÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	un - Unidade	1,00	100.000,00
12	361	1113	CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA, CIENCIAS DA NATUREZA E MATEMATICA	CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA, CIENCIAS DA NATUREZA E MATEMATICA	un - Unidade	1,00	10.000,00
12	361	1109	CONSTRUÇÃO DO REFEITORIO EM CRECHES E ESCOLA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO REFEITORIO DA CRECHE MUNICIPAL E ESCOLA BETEL	un - Unidade	1,00	20.000,00
12	361	1127	CRIAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Mês	1,00	10.000,00
12	361	2019	CURSO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PROFESSORES	CURSO DE ATUALIZAÇÃO A PROFESSORES	un - Unidade	1,00	10.000,00
12	361	2064	MAN. DESP. COM RECURSOS DOS ROYALTIES LEI Nº 9478/97	ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL	un - Unidade	0,00	300.000,00
12	361	2061	MANUNT. DAS DESP. COM OUTRAS TRANSF. DO FNDE	MANUT. DAS DESP. COM OUTRAS TRANSF. DO FNDE	un - Unidade	0,00	62.000,00
12	361	2016	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	un - Unidade	1,00	2.694.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
12	361	2024	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	un - Unidade	12,00	54.500,00
12	361	2017	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	un - Unidade	0,00	200.000,00
12	361	2062	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM O PNATE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PNATE	un - Unidade	0,00	23.000,00
12	361	2059	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM SALARIO EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	un - Unidade	0,00	205.000,00
12	361	2069	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	Mês	0,00	100.000,00
12	361	2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% -FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	un - Unidade	12,00	985.000,00
12	361	2018	MERENDA ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR	un - Unidade	1,00	75.000,00
12	361	2060	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	PDDE	un - Unidade	0,00	100,00
12	361	1014	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	REFORMA E APMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	un - Unidade	1,00	50.000,00
12	361	2026	REMUN. PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB - FUND. 60%	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	un - Unidade	12,00	1.501.700,00
TOTAL DO PROGRAMA						**48,00**	**6.519.990,00**

Programa: 0045 - EDUCAÇÃO A JOVENS E ADULTOS
Objetivo..: EDUCAÇÃO A JOVENS E ADULTOS

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
12	366	2029	REMUN. PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB - EJA 60%	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	un - Unidade	12,00	37.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						**12,00**	**37.000,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019
20/02/2020 - 14:01:05

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

Programa: 0048 - CULTURA
Objetivo..: CULTURA

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
13	392	1101	APOIO A COMEMORAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS	APOIO A COMEMORAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS	un - Unidade	1,00	3.000,00
13	392	1100	APOIO A COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DA PADROEIRA DA CIDADE	APOIO A COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DA PADROEIRA DA CIDADE	un - Unidade	1,00	3.000,00
13	392	1088	APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA CARNAVALESCA	APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA CARNAVALESCA	un - Unidade	1,00	5.000,00
13	392	1099	APOIO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE	APOIO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE	un - Unidade	1,00	5.000,00
13	392	1056	APOIO REALIZAÇÃO DA FESTA DE VAQUEJADA	APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DE VAQUEJADA	un - Unidade	1,00	10.000,00
13	392	1057	APOIO À COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	APOIO A COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	un - Unidade	1,00	5.000,00
13	392	1019	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	un - Unidade	1,00	1.000,00
13	392	2022	MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPALDE CULTURA	un - Unidade	12,00	157.000,00
13	392	1020	REALIZAÇÃO DA EXPOALTO	REALIZAÇÃO DA EXPOALTO	un - Unidade	1,00	51.000,00
13	392	1095	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	un - Unidade	1,00	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						**21,00**	**241.000,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
Programa: 0058 - URBANISMO							
Objetivo...: URBANISMO							
17	512	1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	un - Unidade	1,00	25.000,00
15	452	1048	AMPLIAÇÃO DE REDE ELETRICA NO PERIMETRO URBANO	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	m - Metro	1,00	1.000,00
15	452	1047	AQUISIÇÃO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEICULO	Mês	1,00	55.000,00
15	451	1046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEICULO	Mês	1,00	10.000,00
15	482	1084	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA EXPANSÃO DO PERIMETRO URBANO	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA EXPANSÃO DO PERIMETRO URBANO	ha - Hectare	1,00	1.000,00
26	782	1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	AQUISIÇÃO DE VEICULO	un - Unidade	1,00	2.000,00
16	482	1092	AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	un - Unidade	0,00	1.000,00
17	512	1042	CONST. DO SIST. DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA.	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	un - Unidade	1,00	1.000.000,00
16	482	1040	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Mês	1,00	1.000,00
17	512	1044	CONSTRUÇÃO DE KITS SANITARIOS	CONSTRUÇÃO DE KITS SANITARIOS	un - Unidade	1,00	4.000,00
15	813	1055	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	m² - Metro quadrado	1,00	5.000,00
15	452	1043	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	m² - Metro quadrado	12,00	10.000,00
15	452	1103	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS VIAS DE ACESSO À CIDADE	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO À CIDADE	un - Unidade	1,00	3.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019
20/02/2020 - 14:01:05

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
15	451	1094	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO A CADEIRANTES EM CALÇADAS E PRÉDIOS PUBLICOS	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO A CADEIRANTES EM CALÇADAS E PRÉDIOS PUBLICOS	un - Unidade	0,00	1.000,00
15	451	1085	CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA URBANA	CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA URBANA	m² - Metro quadrado	1,00	5.000,00
15	452	1039	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO	un - Unidade	1,00	3.500,00
15	452	2056	IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE	IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE	un - Unidade	1,00	3.000,00
15	452	1108	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM RUAS E AVENIDAS DE ALTO BOA VISTA	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM RUAS E AVENIDAS DE ALTO BOA VISTA	un - Unidade	0,00	1.000,00
25	751	2063	MANUT. DE DESP. C/ CUSTEIO DE SERV. ILUM. PUBLICA - COSIP	ILUMINAÇÃO PUBLICA	un - Unidade	0,00	210.000,00
15	452	2040	MANUT. ENC. COM A SEC.INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE IFRAESTRUTURA	un - Unidade	12,00	1.270.000,00
15	452	2041	MANUTENÇÃO COM LIMPEZA PÚBLICA	LIMPEZA PUBLICA URBANA	un - Unidade	12,00	30.000,00
17	512	2037	MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	un - Unidade	1,00	130.000,00
15	452	1041	MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA PUBLICA	MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA PULBICA	un - Unidade	1,00	10.000,00
15	452	1051	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS E AVENIDAS	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	m² - Metro quadrado	1,00	20.000,00
15	452	1102	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATIO DE MAQUINAS MUNICIPAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATIO DE MAQUINAS MUNICIPAL	un - Unidade	1,00	5.000,00
15	452	1091	URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE	URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE	km - Quilômetro	1,00	25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						**55,00**	**2.831.500,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

Programa: 0062 - INDUSTRIA
Objetivo...: INDUSTRIA

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
17	452	1081	AQUISIÇÃO DE UMA FABRICA DE MANILHAS	AQUISIÇÃO DE UMA FABRICA DE MANILHAS	un - Unidade	1,00	1.000,00
22	661	1052	CRIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL	CRIAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL	un - Unidade	1,00	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						**2,00**	**2.000,00**

Programa: 0077 - PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE
Objetivo...: PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
10	304	1133	CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESIDUOS SOLIDOS	LIXEIRAS PUBLICAS	un - Unidade	0,00	262.000,00
18	541	1098	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	un - Unidade	1,00	132.500,00
18	541	1038	IMPLANTAÇÃO DO CODIGO AMBIENTAL	IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO AMBIENTAL	un - Unidade	1,00	2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						**2,00**	**396.500,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

Programa: 0081 - ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE
Objetivo...: ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
08	243	1009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS	AQUIS. DE MAQ. EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS	Mês	1,00	7.700,00
08	241	1086	CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO	CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO	un - Unidade	1,00	1.000,00
08	244	1130	CONSTRUÇÃO DE 01 CASA FÚNEBRE	CONSTRUÇÃO DE CASA FUNEBRE	un - Unidade	1,00	1.000,00
14	244	1087	CONSTRUÇÃO DO CREAS	CONSTRUÇÃO DO CREAS	un - Unidade	12,00	2.000,00
08	244	2011	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Mês	0,00	2.000,00
08	241	2067	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	un - Unidade	0,00	500,00
08	243	2068	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE	un - Unidade	0,00	500,00
08	243	2010	MANUT. E ENC. COM O CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	Mês	12,00	166.000,00
08	244	2014	MANUT. E ENC. COM SEC. MUNIC. DE DESENV. E AÇÃO SOCIAL	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUNIC. DE DESENV. E AÇÃO SOCIAL	Mês	12,00	1.441.800,00
14	423	2039	MANUT. ENC. COM A SEC. REFOR. AGR. E ASSUNTOS INDIGENAS	TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS A REFORMA AGRARIA E INDIGENAS	un - Unidade	12,00	9.840,00
08	244	1013	MELHORIAS NO CEMITERIO MUNICIPAL	MELHORIAS NO CEMITERIO MUNICIPAL	un - Unidade	1,00	3.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						**52,00**	**1.635.340,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)

Programa: 0087 - TRANSPORTE AÉREO
Objetivo..: TRANSPORTE AÉREO

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
26	781	1050	REFORMA E MELHORIA DO AEROPORTO MUNICIPAL	MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL	un - Unidade	1,00	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						**1,00**	**5.000,00**

Programa: 0088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Objetivo..: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
26	782	1049	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS VICINAIS	km - Quilômetro	200,00	10.000,00
26	782	1131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAT. PERMANENTE, MAQUINARIOS E VEICULOS - (FETHAB)	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS	m² - Metro quadrado	0,00	50.000,00
26	782	1083	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	m² - Metro quadrado	1,00	202.000,00
26	782	1120	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS (FETHAB)	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS	m² - Metro quadrado	1,00	1.045.000,00
26	782	1119	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS (FETHAB)	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	m² - Metro quadrado	1,00	40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						**203,00**	**1.347.000,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019
20/02/2020 - 14:01:05

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

Programa: 0094 - ESPORTE AMADOR
Objetivo..: ESPORTE AMADOR

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
27	812	1090	APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO COPA CIDADE	APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO COPA CIDADE	un - Unidade	1,00	15.000,00
27	813	1080	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS EM PRAÇAS PÚBLICAS	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS EM PRAÇAS PUBLICAS	un - Unidade	0,00	1.000,00
27	812	1093	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	un - Unidade	1,00	3.000,00
27	812	1017	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	un - Unidade	1,00	10.000,00
27	812	1132	CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO NO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO VESTIARIO NO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	un - Unidade	0,00	1.000,00
27	813	2023	MANUT. E ENC. COM O DESPORTO AMADOR	MANUTENÇÃO DESPORTO AMADOR	un - Unidade	12,00	150.000,00
27	812	1082	REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO VELOTERRA	REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO VELOTERRA	un - Unidade	1,00	3.000,00
27	813	1097	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	un - Unidade	1,00	3.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						**17,00**	**186.000,00**

Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo..: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função	Sub Função	Projeto / Atividade / Op. Especiais		Produto	Indicadores – Físicos / Financeiros		
		Código	Descrição	Descrição	Unidade	Meta	Valor (R$)
99	999	3001	RESERVA DE CONTIGENCIA	RESERVA DE CONTIGENCIA	Mês	12,00	229.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						**12,00**	**229.000,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019
20/02/2020 - 14:01:05

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

TOTAL GERAL	**681,00**	**24.484.000,00**

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019
20/02/2020 - 14:03:20

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4o, § 1) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
RECEITA TOTAL	27.394.200,00	27.394.200,00	0,000	107,192	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	27.363.200,00	27.363.200,00	0,000	107,071	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
DESPESA TOTAL	24.484.000,00	24.484.000,00	0,000	95,805	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	23.985.000,00	23.985.000,00	0,000	93,852	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I) - (II)	3.378.200,00	3.378.200,00	0,000	13,219	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Crescimento Real do PIB real (% anual)	0,00	0,00	0,00
Índice de inflação - IPCA (% anual)	0,00	0,00	0,00
Projeção do PIB do Estado (R$)	0,00	0,00	0,00
RCL LDO (R$)	25.556.200,00	0,00	0,00

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019
20/02/2020 - 14:05:45

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4o, §2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	20.000.000,00	0,000	109,681	21.913.534,70	0,000	120,175	1.913.534,70	9,568
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	19.889.000,00	0,000	109,072	21.678.498,18	0,000	118,886	1.789.498,18	8,997
DESPESA TOTAL	20.000.000,00	0,000	109,681	21.727.153,52	0,000	119,153	1.727.153,52	8,636
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	19.592.829,00	0,000	107,448	21.418.527,88	0,000	117,460	1.825.698,88	9,318
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I) - (II)	296.171,00	0,000	1,624	259.970,30	0,000	1,426	-36.200,70	-12,223
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

VARIÁVEIS	2017
Previsão do PIB Estadual para 2017 (R$)	0,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017 (R$)	0,00
RCL LDO (R$)	18.234.700,00

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019
20/02/2020 - 14:07:22

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
RECEITA TOTAL	17.306.594,00	20.000.000,00	15,563	23.003.910,00	15,020	27.394.200,00	19,085	0,00	-100,000	0,00	0,000
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	17.249.094,00	19.889.000,00	15,305	22.863.810,00	14,957	27.363.200,00	19,679	0,00	-100,000	0,00	0,000
DESPESA TOTAL	17.306.594,00	20.000.000,00	15,563	0,00	-100,000	24.484.000,00	100,000	0,00	-100,000	0,00	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	16.975.677,06	19.592.829,00	15,417	0,00	-100,000	23.985.000,00	100,000	0,00	-100,000	0,00	0,000
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I) - (II)	273.416,94	296.171,00	8,322	22.863.810,00	7.619,800	3.378.200,00	-85,225	0,00	-100,000	0,00	0,000
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
RECEITA TOTAL	17.306.594,00	20.000.000,00	15,563	23.003.910,00	15,020	27.394.200,00	19,085	0,00	-100,000	0,00	0,000
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	17.249.094,00	19.889.000,00	15,305	22.863.810,00	14,957	27.363.200,00	19,679	0,00	-100,000	0,00	0,000
DESPESA TOTAL	17.306.594,00	20.000.000,00	15,563	0,00	-100,000	24.484.000,00	0,000	0,00	-100,000	0,00	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	16.975.677,06	19.592.829,00	15,417	0,00	-100,000	23.985.000,00	0,000	0,00	-100,000	0,00	0,000
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I) - (II)	273.416,94	296.171,00	8,322	22.863.810,00	7.619,800	3.378.200,00	-85,225	0,00	-100,000	0,00	0,000
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	8,322	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	8,322	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	8,322	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
INDICES DE INFLAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

_____
VALTUIR CANDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019
20/02/2020 - 14:10:00

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APL. DOS REC. OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDADO
2019

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2017 (g)=((Ia–IId)+IIIh)	2016 (h)=((Ib–IIe)+IIIi)	2015 (i)=(Ic–IIf)
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ/MF Nº.: 37.465.143/0001-89

LDO 2019

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

Avaliação dos Passivos Contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas

(Artigo 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

Os **"Riscos Fiscais"** e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa. Os Riscos podem ocorrer no aumento da despesa ou na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão.

No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou ainda, por conta de reclamações trabalhistas.

Com relação a Receita, podem surgir riscos em decorrência do comportamento da economia frustrando a estimativa da receita, ou ainda, caso ocorra queda da previsão das Transferências de Receitas do FUNDEB, em face redução do número de alunos do Município, bem como, de possível queda na receita do FPM, em face do decréscimo da população.

Caso se concretizem os riscos fiscais, quer do âmbito da despesa ou da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, Art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Se os recursos da reserva de contingência não forem suficientes, o Poder Executivo adotará as providências previstas no Art. 19, § 1º, da LDO 2020.

Alto Boa Vista-MT, 05 de novembro de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Av Moises Montiel 975 – centro 3539 1113– 78665-000 – Alto Boa Vista – MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ/MF Nº.: 37.465.143/0001-89

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, pessoa de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.143/0001-89, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, **DECLARA**, para fins de direito e fazer provas, que não há **PROJETOS EM ANDAMENTO** para o exercício financeiro de 2019.

Alto Boa Vista-MT, 05 de novembro de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Av Moises Montiel 975 – centro 3539 1113– 78665-000 – Alto Boa Vista – MT.

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA Nº 001/2018
LDO – 2029

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 01/11/2018, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA (MT) PARA TRATAR DO PARAGRÁFO ÚNICO DO ARTIGO Nº. 48 DA LEI Nº 101/2000 DE 04/05/2000, COM A FINALIDADE ESPECIFICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O ANO DE 2019.

Ao primeiro (01) dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com inicio às dezoito horas, foi realizada no plenário da Câmara Municipal de Alto Boa Vista (MT), a audiência pública de que trata o parágrafo único do artigo nº. 48, da lei nº. 101/2000 de 04/05/2000, para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o município de Alto Boa Vista, para o ano de dois mil e dezenove (2019), cuja convocação foi feita através do Edital nº 019/2018, por afixação em mural Oficial na Prefeitura e Câmara Municipal, publicação por meio eletrônico nos sites: **altoboavista.mt.gov.br, jornal AMM (diariomunicipal.org/mt/amm)** e ainda divulgação na radio local. Presentes estavam a Sra. Janaina Rodrigues Silva, Controladora Interna do Municipio, Sr. Elicelio Americo da Silva, Assessor Contábil do Municipio, Sra. Joseane Oppelt, Contadora Municipal, Sr. Maguiar Oliveira da Silva, Secretário Municipal de Cultura, Representante do Prefeito Municipal o Sr. Gesiel Cândido da Silva e Representando a Câmara de Vereadores, Sr. Sebastião Francisco de Souza, Marcio Luis Americo dos Santos e Rogerio Vasconcelos Souza. Em anexo encontra-se a lista dos demais presentes. Fez a abertura do evento o Sr. Gesiel Candido da Silva, passando ainda a palavra ao Sr. Rogerio o qual representou o presidente da casa que estava em viagem. Passando-se a palavra aos técnicos do executivo, que com breve histórico a Sra. Joseane Oppelt explicou a finalidade e a necessidade da realização das audiências publicas, o Sr. Elicelio complementou informando que após a realização das mesmas o projeto de lei deverá ser elaborado e encaminhado ao legislativo municipal para apreciação. Desse modo explicou que com a presente edição da LDO procurou guardar compatibilidade com o PPA já elaborado. A seguir detalhou como foi o comportamento da arrecadação municipal e do orçamento nos anos de 2014 a 2017, integrantes do ultimo PPA. Como se pode perceber a receita sempre esteve equiparada a previsão orçamentária, assim a Prefeitura Municipal decidiu tomar como ponto de partida o valor efetivamente arrecadado até o mês de outubro do ano de 2018, que já atingiu a casa dos R$. 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) para traçar as diretrizes para 2019. Foram feitas perguntas dos presentes sobre o comportamento das receitas, em especial no ano de 2018, sendo que os representantes da Prefeitura explicaram que as receitas municipais vem apresentando pequeno crescimento ano após ano, sendo que a mesma deverá atingir a proporção dos anos anteriores, isto posto a mesma deverá ultrapassar o valor do ano de 2017 e também 2018. Alguns dos presentes questionaram sobre uma forma de melhorar a arrecadação do município, e foi explicado que tal melhora só será possível com uma reestruturação dos quadros da Prefeitura, com a implantação de um Departamento de Arrecadação e Fiscalização. O Sr. Elicelio Americo da Silva, informou que a proposta orçamentária deverá ser de (R$. 24.484.000,00). A seguir passou a explicar os dados das planilhas apresentadas fazendo breve comentário de cada uma delas. Ao final da explicação das planilhas

abriu a palavra aos presentes, sendo que foram feitas varias perguntas sobre os dados previstos, devidamente explicadas pelo corpo técnico da Prefeitura. Foi ainda, lido outra planilha que traçou em rápidas palavras os programas previstos para 2019. Foram feitas algumas perguntas ao Sr. Elicelio, que prontamente apresentou as explicações aos presentes. Ao final da reunião o Sr. Elicelio Américo da Silva, agradeceu a presença de todos e finalizou o processo de elaboração e discussão da LDO para o ano de 2019, ficando agora o projeto de lei a ser encaminhado à Câmara para apreciação e votação dos Senhores Vereadores. A reunião foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos, e para constar, eu Janaina Rodrigues Silva, Controladora Interna, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo demais presente conforme lista de presenças que fica fazendo parte desta ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO Nº 008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 7º ”São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à

melhoria de sua condição social:”**, inciso VII “**garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável.”

Considerando A Medida Provisória n.º 919, de 30 de janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo passa a ser de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 11 de fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 052 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DA FEIRA PÚBLICA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.193, de 11 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamentos Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes à pasta da Secretaria Municipal de meio ambiente, desenvolvimento urbano e rural, exploração da feira pública municipal, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem como as disposições da Lei Municipal nº n.º 1.193, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – João André dos Santos Borges - Presidente;

II – Bruna de Oliveira Mendes Fantim - Secretária;

III – Zilda Carvalho da Silva - Membro;

IV – Merques Aparecida Xavier – Membro.

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de servidores públicos especialistas nas políticas públicas respectivas, objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 5º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término dos chamamentos públicos processados no exercício de 2020.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos na sala da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 054 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

“SUBSTITUI fiscal de liquidação de Materiais e serviços para a Vigilância Ambiental e combustível do veículo utilizado pelo setor, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como Fiscal de Liquidaçãode Materiais e serviços para a Vigilância Ambiental e combustível do veículo utilizado pelo setor, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora **Suelem Cristina Fraga Moreir**.

CLAUDEMIR PEREIRA DE RESENDE

RG n° 1147987-6 SSP/MT

CPF n° 580.504.181-20

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 053 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

“Remove os servidores públicos que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **LUCIANO LUCIO RODRIGUES**, lotado no Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública - DAE exercendo o cargo de Vigia,para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 2º - Lotar a Servidora Pública **SIMONI FRAGA DE FREITAS COSTA,** exercendo o cargo de Vigia, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos à 2º de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n. 010/2020, torna Público aos interessados, o resultado do julgamento relativo à decisão habilitatória proferida sobre a licitação em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL, COM REVISÃO DA LEGISLAÇÃO E NORMATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I do edital), onde registramos o seguinte: Empresas habilitadas: ATAME - ASSESS, CONSULT, PLANEJ, CURSOS E PÓS-GRAD; WALTER KLAUS RIEGER ME; ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Empresas inabilitadas: KA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA e; L. M. DE BARROS - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME. Conforme prescrito no art. 109, inc. I, al. "a" §1º e 6º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo e, pelo presente, dá-se ciência aos interessados, esclarecendo, ainda, que quaisquer informações complementares estarão à disposição, na sala da Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... e/ou telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 20 de fevereiro de 2020. EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA N° 050 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Alto Garças-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

Considerando, a Lei 874 de 08 de Novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e as imposições legais contidas no Artigo 45, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD** do município, incumbida de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração:

I – DEBORAH RIBEIRO DE CARVALHO – PRESIDENTE

CPF nº 124.838.766-09

RG nº 172664-20 SSP/MG

II – CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS – MEMBRO

CPF nº 061.373.861-63

RG nº 289153-56 SSP/MT

III- ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS - MEMBRO

CPF/MF n° 536.005.091-87

RG n° 0792678-2 SSP/MT

Art. 2º – Além das causas existentes no Estatuto do Servidor (Lei nº 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei nº 886/2011), serão destituídos da CPAD, os membros efetivos que: I - deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada; II – reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los; III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes.

Art. 3º – Os membros efetivos da CPAD têm direito a uma gratificação mensal enquanto no exercício da função, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Art. 4º - A Concessão de Gratificação, concedida aos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, independe de outras gratificações agregadas ao salário do servidor, em razão do desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 004/2020

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente da Licitação (CPL) nomeada pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BELA VISTA COM 06 SALAS CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº143532 DO CONVENIO Nº23381.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 06 de Março de 2020, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 20 de Fevereiro de 2020.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Presidente de CPL

PORTARIA 055/2020

PORTARIA 055/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **CHARLESSON FERREIRA DA SILVA** portador do **RG Nº 18695361 SSP/MT e do CPF Nº 024.547.901.57**, para o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – COORDENADOR DE ESPORTE,** junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 054/2020

PORTARIA 054/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Sra. **DORAMY ROSA ROCHA**, portadora do **RG Nº 416991 SSP/MT e do CPF Nº 346.712.341.49**, do cargo Efetivo de – **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** por ter **sido concedida a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 051/2020

PORTARIA 051/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **MARIA CARMELITA OLIVEIRA DA SILVA** portadora do **RG Nº 1593867-0 SSP/MT e do CPF Nº 007.250.511.75**, para o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS 4 – ORIENTADOR(A) SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 059/2020

PORTARIA 059/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação abaixo:

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Depto Creche Municipal Vovó Nezinha

GREICIANE ALMEIDA MARQUES RONDON– TEC DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Ø PARA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Depto Gabinete da Secretaria

GREICIANE ALMEIDA MARQUES RONDON– TEC DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 046/2020

PORTARIA 046/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação abaixo:

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Depto Escola Nova Esperança

TANIA REGINA DA SILVA– PROFESSOR- **25 HORAS SEMANAIS**

Ø PARA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Depto Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima

TANIA REGINA DA SILVA– PROFESSOR- 25 HORAS SEMANAIS

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 050/2020

PORTARIA 050/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Sra. **ZENILDA ALMEIDA CARNEIRO** portadora do **RG Nº 15785807 SSP/MT e do CPF Nº 005.588.281.16**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 049/2020

PORTARIA 049/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 02 (dois) anos** de **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município**, a Servidora **EDIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA,** portadora do **RG N° 1236559-9 SSP/MT** e do **CPF N° 922.042.521-15, Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS, conforme Art. 125 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se; Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 005/2020

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente da Licitação (CPL) nomeada pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DA EMA COM 04 SALAS CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº143531 DO CONVENIO Nº23380.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 09 de Março de 2020, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 20 de Fevereiro de 2020.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Presidente de CPL

PORTARIA 043/2020

PORTARIA 043/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **VANUSA DE ALMEIDA MOREIRA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2014/2019, para gozar a partir de 05/02/2020 a 05/05/2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 056/2020

PORTARIA 056/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **FERNANDO FERREIRA DA COSTA** portador do **RG Nº 1986415-9 SSP/MT e do CPF Nº 026.283.121.07**, para o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA- DAI – ENCARREGADO DE ZELO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL,** junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2020/SMECEL/MT

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo, referente ao **Edital n.º 05/2019/PMAT/MT,** para comparecerem na Secretaria M. de Educação no período de 19 de Fevereiro a 21 de Fevereiro de 2020 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2020, com inicio das atividades no dia

20/02/2020, conforme relação abaixo:

Nº	Prot.	Nome	C.P.F.	NOTA TOTAL	Cargo
01	297	JENILSA MARIA GOMES	882.330.142-49	9,5	MERENDEIRA

Alto Taquari, 19 de Fevereiro de 2020.

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, MT**,** por meio de sua Pregoeira Srª Josieli Froes Briancini e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 486, de 21 de novembro de 2019, torna público, para todos os interessados, que RETIFICA o Edital original quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e assim expede o Edital Complementar 001/2020 ao Edital do Pregão Presencial 011/2020, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/ OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI, para atender as diversas secretárias do municipio. Permanecendo **inalterado o horário e data marcada** visto que as alterações não afetarão a formulação das propostas, conforme previsto no Art. 21 §4 da lei 8666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 20 de fevereiro de 2020. Josieli Froes Briancini – Pregoeira.

PORTARIA 057/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera Portaria nº. 038/2020, para alteração de membros."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Fabio Mauri Garbugio,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de Membro do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 038/2020;

RESOLVE:

1. Designar a servidora Marcela Bernandes Dias Conde, para substituir Antonio Edenilson Chaiko, nomeado como Membro da Comissão de Investigação Disciplinar, pela Portaria nº 038/2020.

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

3. Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

4. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

5. Esta Portaria altera a Portaria 038/2020.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

"Altera Portaria nº. 038/2020, para alteração de membros."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Fabio Mauri Garbugio,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de Membro do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 038/2020;

RESOLVE:

1. Designar a servidora Marcela Bernandes Dias Conde, para substituir Antonio Edenilson Chaiko, nomeado como Membro da Comissão de Investigação Disciplinar, pela Portaria nº 038/2020.

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

3. Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

4. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

5. Esta Portaria altera a Portaria 038/2020.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2020.

"Designa servidor para exercer a função de Secretário responsável junto à Junta Militar do Município de Alto Taquari/MT."

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Alto Taquari-MT, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art.29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

Considerando a necessidade de atender as exigências da Cooperação Técnica com a Junta Militar, com o intuito de atender a população com a prestação de serviços e adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jeferson Matheus Alves Brann**, Portador do RG n°. 2459679-5 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF n°. 044.790. 231-86, para exercer a função de **Secretário responsável junto à Junta Militar do município de Alto Taquari/MT**.

Art. 2º - A prestação de serviços do profissional em apreço será "*pro bono público*", ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária do servidor.

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a portaria 162/2019.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari-MT, 20 de fevereiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 058/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera Portaria nº. 039/2020, para alteração de membros."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Fabio Mauri Garbugio,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de Membro do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 039/2020;

RESOLVE:

1. Designar a servidora Marcela Bernandes Dias Conde, para substituir Antônio Edenilson Chaiko, nomeado como Membro da Comissão de Investigação Disciplinar, pela Portaria nº 039/2020.

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

3. Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

4. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

5. Esta Portaria altera a Portaria 039/2020.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 054/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera Portaria nº. 005/2020, para alteração de membros."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Fabio Mauri Garbugio,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de Secretária do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 005/2020;

RESOLVE:

1. Designar a servidora Eliana Barbosa da Silva para substituir Josiele Froes Briancini, nomeada como Secretária da Comissão de Investigação Disciplinar, pela Portaria nº 005/2020.

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

3. Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

4. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

5. Esta Portaria altera a Portaria 005/2020.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no *caput,* art. 25 da Lei 8.666/93, cujo objeto trata da Aquisição de um Acervo Cultural, denominado de BEBETECA, composto de livros e brinquedos educativos e pedagógicos**,** com a empresa**IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME - GRAM FUTURO LIVROS E BRINQUEDOS,** num totalde **R$ 30. 000,00 (Trinta mil reais).** Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 20 de fevereiro de 2020. **Fabio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal.

PORTARIA 055/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Altera Portaria nº. 032/2020, para alteração de membros."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Fabio Mauri Garbugio,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de Secretária do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 032/2020;

RESOLVE:

1. Designar a servidora Daniela Ferreira Neves para substituir Laura Aparecida Souza da Silva, nomeada como Secretária da Comissão de Investigação Disciplinar, pela Portaria nº 032/2020.

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

3. Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

4. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

5. Esta Portaria altera a Portaria 032/2020.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI - MT, OFERECENDO ALÉM DE MANUTENÇÃO DE REDE, OPERAÇÃO DE ETA, SERVIÇOS OPERACIONAIS E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **10/03/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 15 de janeiro de 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, em Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99, situada na Av. Mato Grosso, Nº 116, Modulo II, Juina-MT, CEP 78.320-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 003/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 003/2020.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ 70.429.956/0001-99

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Vlr. unit	Vlr. Total
1	14-01-0166	ARMARIO EM ACO,MEDINDO (1,98 X 0,40 X 0,90)M,COM 02 PORTAS, COM CHAVES E 04 PRATELEIRA INTERNAS,TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS,NA COR CINZA MARCA PANDIN -	UN	5,00	950,00	4.750,00
2	14-01-0175	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS ESPALDAR MEDIO, REVESTIDA EM TECIDO, SEM REGULAGEM, UNIDADE. MARCA VANDAFLEX	UN	9,00	590,00	5.310,00
3	14-01-0187	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULT USO POPLINE300, PARA PALESTRAS E REUNIOES, 60P, 200, 75 WATTS, UNIDADE. MARCA MONDIAL	UN	2,00	1.140,00	2.280,00
4	14-01-0163	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220V MARCA ELGIN	UN	3,00	5.670,00	17.010,00
5	14-01-0061	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, NA COR BRANCA, COM 12 TECLAS, COM VISOR EM BLACK LIGHT, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO BIO BLUE, PALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO. TIMER 24H: FUNCAO AUTO RE-START (RELIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE INTERRUPCAO DE ENERGIA ELETRICA), VOLTAGEM 220 VOLTS FUNCOES: DUPLO SWING, TIMER 24H, SLEEP, DRY. OBS: CONDENSADORA COMPACTA. PODE SER INSTALADA NO NICHO DO APARELHO DE JANELA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE GARANTIA MINIMA DE 03 (TRES) ANOS. MARCA ELGIN	UN	2,00	3.100,00	6.200,00
6	14-01-0327	FOGAO SEMI INDUSTRIAL, A GAS, COM 4 BOCAS, COM QUEIMADORES SIMPLES E DUPLO, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, COM ALTURA DE 85 CM, LARGURA DE 88 CM E PROFUNDIDADE DE 83 CM, COM FORNO. MARCA CRISTALAÇO	UN	1,00	1.645,00	1.545,00
7	14-01-0112	FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS 420 LITROS 110/220V, GARANTIA – MARCA CONSUL	UN	2,00	2.575,00	5.150,00

8	14-01-0164	MESA ESCRIVANINHA - EM MADEIRA MDF, REVESTIDA EM MELAMINICO, COM TAMPO NA COR AZUL ESCURO, NO FORMATO RETANGULAR, COM ESPESSURA DE 15MM, ALTURA DE 0,75M, COM PES EM ACO PINTADO NA COR CINZA, MEDINDO: (1,60 X 0,70 X 0,75)M, ESPESSURA DE 15MM, COM BORDAS E ACABAMENTO NA COR CINZA, COM 06 GAVETAS E CHAVES, MARCA PANDIN	UN	7,00	450,00	3. 150,00
10	14-01-0190	PROJETOR MULTIMIDIA 800 X 600 PESO 2,8 KG 1200 LUMES, CONTROLE REMOTO, 110/220V, UNI-DADE MARCA TOMATE	UN	4,00	2. 865,00	11. 460,00
11	7-01-0048	REFRIGERADOR (GELADEIRA) MODELO DOMESTICO, FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE 474 LITROS-MARCA ELETROLUX	UN	1,00	3. 130,00	3. 130,00

Valor total do fornecedor R$ 60.085,00 (sessenta mil e oitenta e cinco reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados nos locais de entrega.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.12.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.12.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.12.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.12.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

44.90.52.000000-105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 003/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 20 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ 70.429.956/0001-99

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2020

OBJETO - PRESTAÇÃO DE CARPINTARIA PARA PEQUENOS REPAROS EM PONTES DE MADEIRA:

Empresa vencedora em todos os itens:

Empresa – **VICENTE GOMES DE SOUZA-MEI**

CNPJ – 36.067.459/0001-50

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE DO ITEM	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	2-01-1650	SERVICO DE CARPINTARIA DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE SOBRE VIGAS DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	SRV	102,00	27,00	2.754,00
2	2-01-1651	SERVICO DE CARPINTARIA DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	SRV	102,00	27,00	2.754,00
3	2-01-1652	SERVICO DE CARPINTARIA DO TIPO SUBSTITUICAO DE PRANCHA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	SRV	450,00	31,32	14,094,00
4	2-01-1653	SERVICO DE CARPINTARIA DO TIPO FIXACAO/COLOCACAO DE GRAMPO EM PONTES DE MADEIRA	SRV	260,00	31,32	8.143,20
5	2-01-1654	SERVICO DE CARPINTARIA DO TIPO SUBSTITUICAO DE CAIXA DE ATERRO EM PONTES DE MADEIRA	SRV	10,00	248,00	2.480,00
6	2-01-1655	SERVICO DE CARPINTARIA DO TIPO SUBSTITUICAO DE ESTACA EM PONTE DE MADEIRA	SRV	30,00	243,00	7.290,00
7	2-01-1656	SERVICO DE CARPINTARIA DO TIPO SUBSTITUICAO DE PILAR EM PONTE DE MADEIRA	SRV	25,00	247,30	6.182,50
8	2-01-1657	SERVICO DE CARPINTARIA DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	SRV	100,00	31,32	3.132,00
9	2-01-1351	SERVIÇO DE SERRAGEM DE MADEIRAS COM MOTOSSERA	SRV	200,00	308,76	61.752,00

VALOR TOTAL FORNECEDOR R$ 108.581,70 (cento e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ – 70.429.956./0001-99

Vencedora nos itens: Vencedora nos itens

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Vlr. unit	Vlr. Total
1	14-01-0166	ARMARIO EM ACO,MEDINDO (1,98 X 0,40 X 0,90)M,COM 02 PORTAS, COM CHAVES E 04 PRATELEIRA INTERNAS,TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS,NA COR CINZA MARCA PANDIN -	UN	5,00	950,00	4.750,00
2	14-01-0175	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS ESPALDAR MEDIO, REVESTIDA EM TECIDO, SEM REGULAGEM, UNIDADE. MARCA VANDAFLEX	UN	9,00	590,00	5.310,00
3	14-01-0187	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULT USO POPLINE300, PARA PALESTRAS E REUNIOES, 60P, 200, 75 WATTS, UNIDADE. MARCA MONDIAL	UN	2,00	1.140,00	2.280,00
4	14-01-0163	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220V MARCA ELGIN	UN	3,00	5.670,00	17.010,00
5	14-01-0061	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, NA COR BRANCA, COM 12 TECLAS, COM VISOR EM BLACK LIGHT, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO BIO BLUE, PALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO. TIMER 24H: FUNCAO AUTO RE-START (RELIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE INTERRUPCAO DE ENERGIA ELETRICA), VOLTAGEM 220 VOLTS FUNCOES: DUPLO SWING, TIMER 24H, SLEEP, DRY. OBS: CONDENSADORA COMPACTA. PODE SER INSTALADA NO NICHO DO APARELHO DE JANELA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE GARANTIA MINIMA DE 03 (TRES) ANOS. MARCA ELGIN	UN	2,00	3.100,00	6.200,00
6	14-01-0327	FOGAO SEMI INDUSTRIAL, A GAS, COM 4 BOCAS, COM QUEIMADORES SIMPLES E DUPLO, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, COM ALTURA DE 85 CM, LARGURA DE 88 CM E PROFUNDIDADE DE 83 CM, COM FORNO. MARCA CRISTALAÇO	UN	1,00	1.645,00	1.545,00
7	14-01-0112	FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS 420 LITROS 110/220V, GARANTIA – MARCA CONSUL	UN	2,00	2.575,00	5.150,00
8	14-01-0164	MESA ESCRIVANINHA - EM MADEIRA MDF, REVESTIDA EM MELAMINICO, COM TAMPO NA COR AZUL ESCURO, NO FORMATO RETANGULAR, COM ESPESSURA DE 15MM, ALTURA DE 0,75M, COM PES EM ACO PINTADO NA COR CINZA, MEDINDO: (1,60 X 0,70 X 0,75)M, ESPESSURA DE 15MM, COM BORDAS E ACABAMENTO NA COR CINZA, COM 06 GAVETAS E CHAVES, MARCA PANDIN	UN	7,00	450,00	3.150,00
10	14-01-0190	PROJETOR MULTIMIDIA 800 X 600 PESO 2,8 KG 1200 LUMES, CONTROLE REMOTO, 110/220V, UNIDADE MARCA TOMATE	UN	4,00	2.865,00	11.460,00
11	7-01-0048	REFRIGERADOR (GELADEIRA) MODELO DOMESTICO, FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE 474 LITROS-MARCA ELETROLUX	UN	1,00	3.130,00	3.130,00

Valor total do fornecedor R$ 60.085,00 (sessenta mil e oitenta e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 04/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 04/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: **HD SITES-MEI**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços Manutenção e Hospedagem dos E-mails corporativos, Manutenção Servidor de E-mail e Site.

PRAZO: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: 9.600,00 (Nove mil e Seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 03/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 03/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 03/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

OBJETO: Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição, instalação, eleição e posse do Conselho Diretor e do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO – ECÔNOMICO E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA.

PRAZO: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 02/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 02/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 02/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o rateio das despesas do PROPONENTE entre os Municípios Consorciados para custear os serviços de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA.

PRAZO: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$.050,80 (cinco mil e cinquenta reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 01/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 01/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT,

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear os custos com a manutenção do Consórcio PROPONENTE e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS, em atendimento as exigências legais, **especialmente a consecução das ações previstas na Lei**

Municipal nº 831 de 22 de dezembro de 2017, paraassegurar o custeio de consultas, exames e procedimentos, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde;

PRAZO: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: **R$19.505,12 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais e doze centavos),**

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 16/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 16/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 16/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: VIRGILIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO - ME

OBJETO: Contratação direta de Empresa especializada em prestação de serviços médicos, Clinico Geral, para prestar serviços no PSF, para desenvolver ações como: Responsabilidade Técnica PSF; Visita domiciliar (caso haja necessidade), Cadastro no CNES-PSF, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$**272.008,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Oito Reais).**

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2020.

VIGENCIA: 03/01/2020 a 30/03/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 15/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 15/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 15/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: KELISMAR NOGUEIRA ROMA ME

OBJETO: O objeto do presente contrato á a prestação de Serviços de responsabilidade Técnica Contábeis em substituição ao contador efetivo.

PRAZO: 03 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2020.

VIGENCIA: 03/01/2020 a 30/03/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 13/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 13/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 13/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: GENIVALDO ALVES PALHANO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.310,00 (Treze Mil, trezentos e Dez Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGENCIA: 02/01/2020 a 30/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 11/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 11/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 11/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente termo é a formação de Registro de Preço, para futura contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão dos veículos da frota oficial do município, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002 conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º016/2019** da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$: 350.035,00 (Trezentos e Cinquenta mil e Trinco e Cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 12/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 12/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: ANTISSIMO MARQUES DAS NEVES FILHO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços como motorista no CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$14.520,00 (Quatorze mil, quinhentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor disposto no parágrafo 5º, art. 36, da Lei Complementar Nº 141/2012, **CONVOCA**, a população em geral, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º E 4º QUADRIMESTRE DE 2019**. Ocasião em que se **realizará dia 28 de Fevereiro de 2020, às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araguainha**, com a seguinte pauta:

I – Montante e fonte dos recursos aplicados no período. II – Oferta a produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

E para que todos tomem conhecimento, nos termos deste Edital, será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, e por afixação em locais públicos e divulgado por outros meios de comunicação.

Araguainha - MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Araguainha

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 14/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 14/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: ARACELI REZENDE FARIAS

OBJETO: O Presente Contrato tem como Objeto a Locação de Equipamentos de Fisioterapia para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguainha com a Finalidade de Desenvolver Atividades Motoras e Promover Analgesia nos Pacientes promovendo o bem-estar Físico, Mental e Social da População de Araguainha - MT.

PRAZO: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$13.008,00 (Treze mil e Oito Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 10/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 10/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 10/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: ADALBERTO SEVERINO MAGALHÃES

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$13.310,00 (Treze Mil, trezentos e Dez Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGENCIA: 02/01/2020 a 30/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 09/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 09/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 09/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: JOSÉ NETO RIBEIRO DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$13.310,00 (Treze Mil, trezentos e Dez Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGENCIA: 02/01/2020 a 30/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 08/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 08/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 08/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: WINICYUS BORGES MONTENEGRO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços Técnicos Administrativos junto a Contabilidade, sob fiscalização da Secretaria de Administração no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$14.520,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 07/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 07/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 07/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: LUIZ CARLOS DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de Engenheiro Sanitarista, como responsável técnico pelo Sistema de Abastecimento Água e Esgoto – SAE no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$12.540,00 (Doze mil Quinhentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 06/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 06/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 06/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: JOSE AUGUSTO MARIANO CANEDO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços Gerais, envolvendo as seguintes atividades: Serviços da manutenção e abastecimento de Água no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.540,00 (Doze mil quinhentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 05/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 05/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 05/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

OBJETO: O presente instrumento tem como OBJETO o parcelamento da dívida contraída pelo DEVEDOR em face do CREDOR, referente ao contrato de rateio ano 2019.

PRAZO: 02 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.760,00 (Vinte e Três Mil e setecentos e sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGENCIA: 02/01/2020 a 29/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 10/2020-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Wânia Barbosa Bertulio	Conselheira Tutelar	03/02/2020 à 31/07/2020	*Licença Maternidade*
Divina de Oliveira Souza	Professora	11/02/2020 à 02/03/2020	*Licença Saúde*
Lucimara Vieira de Souza Barbosa	Monitora de Creche	09/02/2020 à 09/03/2020	*Licença Saúde*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 20 de fevereiro de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.378/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.378/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE/ASCA DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios anuais e sucessivos de apoio financeiro com a Associação Criança e Adolescente/ASCA de Araputanga/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.702.392/0001-97, declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.253/2017.

Art. 2º - O apoio financeiro se dará repassando mensalmente o importe de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que serão destinados com o objetivo de coadjuvar no pagamento das custas da referida Associação.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a reajustar estes valores após 12 (doze) meses, pelo acumulado do índice IPCA, realizando os devidos aditivos de valor e prazos, enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira, além de interesse social e da Administração.

Art. 4º – O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da Associação Criança e Adolescente/ASCA, devendo sua diretoria nos remeter relatórios trimestrais comprovando que os recursos repassados tiveram a destinação correta.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 6°. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.379/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.379/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR NOVO CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio junto a Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga – APADA, inscrita com CNPJ nº 02.507.859/0001-17, repassando a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme conveniado, visando à realização de diversas competições esportivas a ser realizadas no decorrer do ano de 2020 em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de comum acordo com a Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga – APADA, devendo sua diretoria nos remeter relatórios até 15 (quinze) dias após o término de cada competição ou projeto comprovando que os recursos repassados foram destinados para o custeio do necessário à realização das competições e projeto.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 070/2020

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 002/2020, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Cristina Maria de Lima, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA Nº 002/2020, com a empresa K3 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Outras Publicações Ltda - ME, inscrita no CNPJ n°. 10.676.614/0001-41.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.817/2020.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO NÃO ONEROSA, DE BENS MÓVEIS QUE COMPÕEM O ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, PARA FINS DE USO DE INTERESSE EXCLUSIVAMENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação não onerosa, para fins de uso de interesse exclusivamente social, os bens móveis considerados inservíveis através de suas secretarias municipais, nos termos do que dispõe o art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Será considerado inservível o bem móvel que não tem mais utilidade para o serviço público municipal em decorrência de ociosidade, obsoletismo, antieconomicidade ou irrecuperabilidade.

Art. 2º O bem móvel inservível deverá ser doado à entidade filantrópica sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública, quando caracterizados a finalidade e o uso de interesse social, devidamente comprovados pela donatária, com base, ainda, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º O levantamento da existência de bem móvel inservível em condições de ser doado é de responsabilidade das respectivas secretarias municipais.

§ 1º A declaração de disponibilidade do bem para a doação é de iniciativa da unidade responsável por sua guarda e manutenção e será formalizada por meio de processo, com a devida justificativa.

§ 2º A constatação da disponibilidade do bem para a doação será feita pela Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais.

§ 3º A comissão avaliará o bem a ser doado em conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.

Art. 4º As entidades beneficiadas poderão vender, reciclar ou, por qualquer modo, transformar os bens doados em fonte de receita financeira.

Parágrafo único. As receitas financeiras a que se refere o *caput* do artigo se destinam, exclusivamente, ao funcionamento das entidades beneficiadas e à assistência social de seus usuários.

Art. 5º As doações dos bens móveis inservíveis de que trata esta Lei será efetivada mediante termo ou contrato unilateral, gratuito e consensual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei 062/2019 que: "**AUTORIZA A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO NÃO ONEROSA, DE BENS MÓVEIS QUE COMPÕEM O ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, PARA FINS DE USO DE INTERESSE EXCLUSIVAMENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais se reuniu no mês de junho de 2019 e constatou que muitos bens móveis se tornaram obsoletos ou inservíveis, tanto pelo tempo decorrido de seu uso, como pelo advento de novos equipamentos necessários ao acompanhamento das mudanças tecnológicas, que recomendaram ou impuseram sua substituição por outros bens, com tecnologia mais avançada, mais adequados ao atendimento dos serviços da administração pública atual do município.

O mesmo vale para os casos em que, devido ao desgaste decorrente de seu uso prolongado, a recuperação se torna antieconômica, sendo preferível a sua alienação por doação não onerosa, de modo a beneficiar entidades filantrópicas sem fins lucrativos sediadas neste município.

A doação dos bens móveis e a consequente desafetação do controle patrimonial permitirá, ainda, a simplificação e redução dos serviços de registro, com a atualização dos valores patrimoniais da administração, aliviando a sobrecarga do sistema operacional desse controle.

Dessa forma, damos por justificado o presente projeto de lei, e, em razão da motivação exposta, solicitamos a devida aprovação em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 24/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 001/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material (peças) de desgaste em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Municipio de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº. 70.430.558/0001-92**, Inscrição Estadual nº. 13.147.105-8, Inscrição Municipal nº. 47686, com sede na Avenida Miguel Sutil, Nº 3031, bairro Areao, CEP Nº 78.010-500, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3624-9300, e-mail: tricate@terra.com.br, representada por seu proprietário o Srº. **Abílio Siqueira Mendonça** portador do **RG nº. 0098206-7 SSP/MT e CPF nº. 201.824.901-06,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 001/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, ***aquisição de material (peças) de desgaste em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Municipio de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 001/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	63850	FACA DE LAMINA 13 FUROS CURVADA	METISA	UNIDADE	150	R$ 615,00	R$ 92.250,00
2	698283	FACA PATROLA LAMINA 15 FUROS CURVA	METISA	UNIDADE	50	R$ 705,00	R$ 35.250,00
3	702930	PARAFUSO LAMINA 5/8X2.1/2	FIBAN	UNIDADE	60	R$ 4,00	R$ 240,00
4	670828	PORCA LAMINA 5/8 NC ACO	FIBAN	UNIDADE	60	R$ 1,55	R$ 93,00

Total geral	**R$ 127.833,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 05 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5 Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado sendo na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191 - Modulo 01, CEP 78.325-000, com frete e descarga às expensas da contratada. Aqueles que necessitarem de instalação, esta deverá ser realizada de acordo com as necessidades e em local designado pela contratante.

4.6 O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.11 Deverão os materiais ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 02 dias úteis.

5.2.12 Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas.

5.2.13 Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 05 (cinco) dias após a notificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020** e a proposta da empresa **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã-MT, 20 de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ nº 70.430.558/0001-92

Abílio Siqueira Mendonça

CPF nº. 201.824.901-06

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva

CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.821/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 210.094,30 (duzentos e dez mil e noventa e quatro reais e trinta centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.004.17.512.0015.1024 – Const. e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 210.094,30 (duzentos e dez mil e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, assim disposto:

I - R$ 113.387,12 (cento e treze mil trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos) - sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários;

II - R$ 96.707,18 (noventa e seis mil setecentos e sete reais e dezoito centavos) - sob a fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios – outros.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 011/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito ora solicitado se vincula ao objeto do Convênio nº 597/2008/FUNASA, pactuado a construção do "Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Aripuanã", com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

O recurso financeiro objeto deste Projeto de Lei está disponível na agência bancária 01471-0, Banco do Brasil, contas bancárias:

22.703-X – Recursos sob a fonte 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios – outros, oriundo de repasse do órgão concedente;

24.186-5 – Recursos sob a fonte 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários de contrapartida.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo repasse do órgão concedente de exercícios anteriores em conta com vinculação especifica, bem como o saldo financeiro a título de contrapartida disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 010 - MAT

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 23/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 001/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material (peças) de desgaste em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Municipio de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 06.965.369/0001-15**, Inscrição Estadual nº. 13.481.863-6, Inscrição Municipal nº. 1437 com sede na Avenida Osmar Demeneck, Nº 495, lote 11, Quadra 87, bairro Cidade Alta – CEP Nº 78.325-000 município de Aripuanã no Estado de Mato Grosso - Telefone: (066) 3565-2708/1130, e-mail: roberson_bs@hotmail.com, representada por seu sócio Srº. **Roberson Barbosa de Souza,** portador do **RG nº. 1174979-2 SJ/MT e CPF nº 837.541.721-15,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/ Registro de Preço n. 001/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, ***aquisição de material (peças) de desgaste em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Municipio de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 001/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	698286	DENTE 2 FUROS 120/140 B	METISA	UNID.	100	R$ 87,00	R$ 8.700,00
2	702927	DENTE CASE 580H CONCHA TRASEIRA LATERAL LADO DIREITO.	METISA	UNID.	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00
3	702928	DENTE CASE 580H CONCHA TRASEIRA LATERAL LADO ESQUERDO.	METISA	UNID.	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00
4	702929	DENTE CASE 580N CONCHA TRASEIRA.	METISA	UNID.	60	R$ 84,00	R$ 5.040,00
5	698285	DENTE DE ACO DA CACAMBA PA CARREGADEIRA	METISA	UNID.	100	R$ 209,00	R$ 20.900,00
6	698287	PONTA PC ESCAVADEIRA KOMATSU	METISA	UNID.	80	R$ 125,00	R$ 10.000,00
7	698284	UNHA 320 ESCAVADEIRA	METISA	UNID.	80	R$ 169,00	R$ 13.520,00
Total geral							**R$ 73.760,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 05 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5 Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado sendo na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191 - Modulo 01, CEP 78.325-000, com frete e descarga às expensas da contratada. Aqueles que necessitarem de instalação, esta deverá ser realizada de acordo com as necessidades e em local designado pela contratante.

4.6 O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.11 Deverão os materiais ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 02 dias úteis.

5.2.12 Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas.

5.2.13 Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 05 (cinco) dias após a notificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020** e a proposta da empresa **COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã-MT, 20 de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

COMERCIO CASA GRANDE TRATORES LTDA

CNPJ Nº 06.965.369/0001-15

Roberson Barbosa de Souza

CPF nº. 837.541.721-15

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva

CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 1/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 1/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **17/02/2020** sagraram-se vencedoras: a empresa **COMÉRCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA ME** inscrita noCNPJ Nº. 06.965.369/0001-15 **vencedora de 07 itens totalizando R$ 73.760,00**, e a empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI** inscrita noCNPJ Nº. 70.430.558/0001-92 **vencedora de 04 itens totalizando R$ 127.833,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 20 de fevereiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.820/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 100.983,16 (cem mil novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 85.983,16 (oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e três mil e dezesseis centavos);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 03.19 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência do FUNDEB 40%.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 003/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito é composto dos repasses recebidos do Ministério da Educação, sendo o projeto vinculado a recursos de destinação ao FUNDEB 40% - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica -, conforme estabelecido no parágrafo II do artigo 22 da Lei 11.494 de 20 de junho de 2007.

Tendo em vista atender a aplicação de recursos de exercícios anteriores conforme estabelece o art. 21 da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007:

§ 2o Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o(primeiro) trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

O recurso financeiro objeto deste Projeto de Lei está disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária - 30.906-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo repasse de exercício anterior em conta com vinculação especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 002 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.819/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 678.478,73 (seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 287.128,73 (duzentos e oitenta e sete mil cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos);
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS - R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
07.003.12.365.0009.2084 – Ensino Infantil – Pré-escola
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS - R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
07.003.12.365.0009.2087 – Ensino Infantil – Creche - FUNDEB 60%
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS - R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 03.18 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência do FUNDEB – (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 002/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito é composto dos repasses recebidos do Ministério da Educação, sendo o projeto vinculado a recursos de destinação do FUNDEB 60% - o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município -, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes, conforme estabelecido no parágrafo I do artigo 22 da Lei 11.494 de 20 de junho de 2007.

Tendo em vista atender a aplicação de recursos de exercícios anteriores conforme estabelece o art. 21 da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007:

§ 2o Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o(primeiro) trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

O recurso financeiro objeto deste Projeto de Lei está disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária - 30.906-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo repasse de exercício anterior em conta com vinculação especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 001 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.818/2020.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"ALTERA REDAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 10 da Lei N° 1.222/2015, das competências das Secretarias Municipais, quanto aos itens I e II, passando a vigorar da seguinte forma, em conformidade com a Lei n° 1.747/2019:

I – Da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN

a) Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

b) Manter contatos com os cidadãos, realizar atividades de relações públicas da Prefeitura;

c) Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura,

d) Organizar e coordenar o cerimonial, etiqueta e protocolo em cerimônias públicas;

e) Orientar e controlar a execução de convênios;

f) Orientar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística;

g) Organizar e manter o cadastro técnico urbano do Município, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura.

h) Manter atualizada a planta cadastral do município;

i) Fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao zoneamento e loteamento;

j) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação;

k) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

l) Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a construções particulares;

m) Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais;

n) Executar as atividades de cadastramento de propriedades rurais na área territorial do Município em consonância com instrução do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária);

o) Exercer o elo entre o INCRA e os proprietários rurais para efeito de comunicação, informação ou outros serviços afins.

p) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação;

q) Executar outras tarefas correlatas e relacionadas ao planejamento do Município.

II - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

a) Coordenar e planejar as atividades da Prefeitura Municipal;

b) Acompanhar o processo de descentralização e integração administrativa;

c) Desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração;

d) Gerenciar as atividades dos Setores a ela subordinada;

e) Executar atividades relativas ao recrutamento, a seleção, ao treinamento, aos controles funcionais, aos exames de saúde dos servidores;

f) Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal;

g) Manter atualizado todo o registro de pessoal;

h) Elaborar mensalmente a folha de pagamento de salários;

i) Formular as políticas de recursos humanos;

j) Implementar e coordenar o sistema de avaliação do estagio probatório e desempenho dos servidores;

k) Organizar a estrutura administrativa, detalhando o planejamento e a previsão de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento;

l) Aferir a necessidade e autorização para a realização de concurso público,

m) Executar atividades relativas ao tombamento, registros, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

n) Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

o) Controlar a localização dos Bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis e arquivos de toda documentação dos bens;

p) Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos do Executivo Municipal;

q) Preparar e expedir as correspondências do Prefeito; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;

r) Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura;

s) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

t) Receber reclamações, denúncias e sugestões, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

u) Promover e implementar ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor

v) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° **1.222/2015** e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei nº 102/2019 que: **"ALTERA REDAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando a necessidade de adequação na Secretaria aludida, em conformidade com a Lei 1. 747/2019.

É importante destacar, que tal adequação não sofrerá aumento ou redução de cargos, nem de valores financeiros, restringindo-se apenas, a ajuste administrativo de competências da Secretaria.

Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 003/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **19/02/2020** teve como resultado: ***LICITAÇÃO DESERTA.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 20 de fevereiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 5/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 11.460/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial/SRP nº. 5/2020**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais para à manutenção predial interna (piso) da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT**, com abertura no dia 20/02/2020, às 14h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 09 de março de 2020, ás 14h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícia.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 20 de fevereiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.824/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 720. 000,00 (setecentos e vinte mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.005.25.752.0008.2051 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação de recursos vinculados, proveniente de arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública, sob a fonte de recursos 01.17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de iluminação Pública – COSIP.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 015/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao parágrafo II do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito ora solicitado destina-se a reforçar o orçamento da Secretária Municipal de Infraestrutura na subfunção destinada a subsidiar o pagamento de energia elétrica destinada a iluminação pública, cuja dotação prevista no orçamento para o exercício se tornou insuficiente, necessitando da suplementação.

A cobertura do crédito ora proposto se fará através do excesso de arrecadação na receita da CIP –Contribuição de Iluminação Pública verificado no exercício de 2019, conforme demonstrativo constante do anexo à esta Mensagem onde se evidencia tanto a receita arrecadada quanto a despesa com o custeio dos serviços de iluminação pública no último exercício financeiro.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelas alterações na cadeia de consumo e preço do serviço ao consumidor/contribuinte, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 014 – MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.823/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 210. 003,32 (duzentos e dez mil e três reais e trinta e dois centavos) 210.003,32 (duzentos e dez mil e três reais e trinta e dois centavos), no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 210.003,32 (duzentos e dez mil e três reais e trinta e dois centavos)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação de recursos vinculados, proveniente de repasse vindouro Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, sob fonte de recursos 01.24 - Transferência de Convênios – Outros.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 014/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao parágrafo II do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito ora solicitado destina-se a reforçar o orçamento da Secretária Municipal de Infraestrutura na subfunção destinada a subsidiar as ações de manutenção dos serviços de conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros, no transporte rodoviário.

Tendo em vista a proposta de convênio nº 0304/2019 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, que contempla como ob-

jeto “serviços de reforma da Ponte de Madeira do Rio Aripuanã com 208 metros de extensão na MT – 208, coordenadas 10º10’59.15”S 59º28’16. 35”O”.

Onde a proposta tem valor global de R$ 509.226,99 (quinhentos e nove mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), com execução, liquidação e pagamento de 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), sendo o valor de R$ R$ 210.003.32 (duzentos e dez mil e três reais e trinta e dois centavos) objeto de anulação (conforme extrato de empenhos anexo) por insuficiência financeira, por não repasse financeiro da parcela remanescente até o encerramento do exercício pelo órgão concedente.

No pertinente a necessária anulação no encerramento do exercício e reempenho, a Lei n. 4.320/64 que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 60 que “é vedada a realização de despesa sem prévio empenho”, tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Sendo observado por ocasião do encerramento do exercício o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público _MCASP 8ª edição aplicável até o exercício de 2019, que estabelece:

No fim do exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar.

A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pág. 121.

Assim, para assegurar ao fornecedor de bens/serviços que vem cumprindo com a obrigação de fazer, se tratando assim de uma obrigação em liquidação, se faz necessário nova abertura de crédito e reempenho da despesa.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo convênio vigente, bem como a disponibilidade financeira referente a contrapartida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 013 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.822/2020.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos vinculados a superávit financeiro de exercício anterior - sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 013/2020 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional especial solicitado visa atender a regularização de cláusula suspensiva ao Convênio nº 864332/201/SUDECO/CAIXA, quanto a exigência de que o terreno tenha disponibilidade de água potável.

O recurso financeiro se encontra disponível na agência 1471-0, conta corrente 24.186-5, do Banco do Brasil – Recursos sob a fonte 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida justificasse pela disponibilidade financeira e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 012 - MAT

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 25/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 002/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de combustível no atacado (diesel S10) em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura deste Municipio de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 00.449.484/0003-12**, Inscrição Estadual Nº 133871037, Inscrição Municipal Nº. 403545921 com sede na Rua 13 de Maio, nº 857 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, e-mail: trrkrupinskiaripuana@gmail.com, representada por seu procurador **Sr. Elias Krefta**, portador do RG Nº 3.824.753-0 SSP/PR e CPF Nº. 513.396.849-34, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 002/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***aquisição de combustível no atacado (diesel S10) em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura deste Municipio de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 002/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	675738	OLEO DIESEL B S- 10 NO ATACADO	PETROBRAS	LITRO	610.000	R$ 3,92	R$ 2.391.200,00
Total geral							**R$ 2.391.200,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 05 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência.

4.6 O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.12 Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020** e a proposta da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã-MT, 20 de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ Nº. 00.449.484/0003-12

Elias Krefta

CPF Nº. 513.396.849-34

Procurador

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva

CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 2/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 2/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/02/2020,** sagrou-se vencedora a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEÍS KRUPINSKI LTDA** inscrita noCNPJ Nº. 00.449.484/0003-12 **totalizando R$ 2.391.200,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 20 de fevereiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 067/2019

CARONA N.º 009/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . ***COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES*** **,** inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25

1.1. DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto a **Prestadora de Serviços de Mão de Obra de Apoio as Atividades Operacionais Subsidiárias, Visando Atender as Necessidades das Secretarias deste Município de Barra do Bugres – MT**

Vigência; 31/12/2019 à 28/06/2020.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 056/2018

PREGÃO 001/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 22.580.606/0001-86

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal o qual também se submeteu ao **índice 2.6679%** de cálculo baseado no INPC para o reajuste de preço que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, OPERAÇAO DE POÇOS ARTESIANOS RURAIS E DISTRITAIS E ETA COM MAO DE OBRA, COLETA, ANALISES, MATERIAL, E MANUTENÇAO DE REDE, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO.**

PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12(doze)meses, sendo de **31/12/2019 à 31/12/2020**, em conformidade com a Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

PORCENTAGEM – O valor do produto objeto do presente Termo Aditivo tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

TABELA COM REAJUSTE DE 2.6679%

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR ATUAL	VALOR REAJUST	VALOR TOTAL
01	Serviço de atendimento ao consumidor durante o horário comercial e plantão realizando os registros de todos os atendimentos no Departamento de água e esgoto.	12	R$7.693,94	R$7.899,21	R$ 94.790,52
02	Contratação de especializada em prestação de serviços de operação de poços artesianos rurais e distritais e ETA com mão de obra, coleta, analises, material, e manutenção de rede, para atendimento ao departamento de agua e esgoto.	12	R$ 20.023,97	R$ 20.558,19	R$ 246.698,28

VALOR- O valor globo do presente termo aditivo será de R$ **341.488,80** (Trezentos e Quarenta e Um M i l Q u at r o cen t o s e O i t e n t a e O i t o R eai s e Oitenta Centavos)

Responsável Jurídico: SAULOALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 118/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **14.890.803/0001-73**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS, ELETROELETRONICOS CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS**

Vigência: 31/12/2019 à 28/06/2020

Responsável Jurídico: **REINALDO LORENCONI FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N º 107/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: PELEGRINO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº13.147.054/0001-26

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal o qual também se submeteu ao **índice 2,92%** de cálculo baseado no INPC para o reajuste de preço que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, que a viger com a seguinte a retificação:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO SUSTENTACAO DE MODULOS E SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E	R$18.292,49	219.509,88

		EDUCACIONAIS, INCLUINDO MONITORAMENTO, IMPLANTACAO, TESTES, TREINAMENTO E MELHORIA CONTINUA, BEM COMO, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ATENDER UNIDADES EDUCACIONAIS, TAIS COMO: CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES - MODULO ADMINISTRATIVO		
02	12	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO SUSTENTACAO DE MODULOS E SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E EDUCACIONAIS, INCLUINDO MONITORAMENTO, IMPLANTACAO, TESTES, TREINAMENTO E MELHORIA CONTINUA, BEM COMO, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ATENDER 8 (OITO) UNIDADES EDUCACIONAIS, TAIS COMO: CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES - MODULO INTELIGENTE	R$ 2.044,45	R$ 24.533,40
03	12	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO SUSTENTACAO DE MODULOS E SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E EDUCACIONAIS, INCLUINDO MONITORAMENTO, IMPLANTACAO, TESTES, TREINAMENTO E MELHORIA CONTINUA, BEM COMO, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ATENDER 8 (OITO) UNIDADES EDUCACIONAIS, TAIS COMO: CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES - MODULO FINANCEIRO	R$ 7.532,20	R$90,386,40
VALOR GLOBAL			**27.869,14**	**R$334.429,68**

VALOR- O valor total a ser aditivado é de **R$ 334.429,68** (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: Nº 89/2019

CARONA N.º 014/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, .**LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 08.371.036/0001-93

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Barra do Bugres/MT

Vigência; 31/12/2019 à 28/06/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 006/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.405.834/0001-40

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTAS DO MINISTERIO DA SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Vigência: 31/12/2019 e término previsto para **31/12/2020.**.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 144/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **SAULO CASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 07.417.765/0001-70.

DO OBJETO - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE MURO NA UAB,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias

Valor: R$ 34.874,01 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Um Centavos)

Processo Licitatório: ***CARTA CONVITE nº.:08/2019***

Dotação Orçamentária: 08 – secretaria municipal de educação e cultura:

08.001.0.0.12.364.5040.2.031-4.4.90.51.00.01.00.000 – Manutenção da UAB;

Vigência: 30/12/2019 até 29/03/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, atendendo a determinação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, juntamente com os servidores José Nilson Guedes Rocha e Laerte Josetti Urel, às 09:10 (nove horas e dez minutos) estivemos à Avenida Rio Branco neste município próximo ao Cemitério municipal em frente a Ciclo Motos, onde se encontrava o Sr. Jonas Manoel de Souza, com a finalidade de dar ciência e/ou cópia do Ato do Presidente nº 006/2020, que declara a extinção do mandato do Vereador do Sr. Jonas Manoel de Souza.

Certifico ainda que o Sr. Jonas Manoel de Souza se recusou a assinar o of. 011/2020, alegando que "não iria produzir prova contra si mesmo, e que estará presente na Sessão Ordinária que ocorrerá nesta data".

Barra do Bugres-MT, 11 de fevereiro de 2020.

Rudinei da Cruz Linhares	**José Nilson Guedes Rocha**	**Laerte Josetti Urel**
Secretário Geral	Comunicador Parlamentar	Mensageiro
Port. 001/2020	Port. 016/2020	Port. 005/2020

⊞

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: Nº 88/2019

CARONA N.º 013/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, .**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 26.877.656/0001-80

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Barra do Bugres/MT

Vigência; 31/12/2019 à 28/06/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: Nº 93/2019

CARONA N° 017/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, .**REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA –ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 08.355.658/ 0001 - 28

OBJETO - **DO OBJETO –** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **Prorrogação do Prazo de Vigência e Aumento do Quantitativo em 25% dos serviços**, referente a **aquisição de peças/acessórios originais ou genuínas para veículos leves e pesadas, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOSDO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**

DA PORCENTAGEM – O valor dos serviços objeto do presente aditivo tiveram um aumento de quantitativo conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Valor Estimadodo Lote	AUM. 25%	DESCONTOMINPROPOSTO EM %
1	Peças E Acessórios **ORÍGINAIS** – para ônibus marca **MERCEDES-BENZ**	15.000,00	3. 750,00	72.5%
2	Peças E Acessórios **GENUINAS** – para ônibus marca **MERCEDES-BENZ**	15.000,00	3. 750,00	72.55
3	Peças E Acessórios **ORÍGINAIS** – para ônibus marca **VOLARE**	50.000,00	12. 500,00	72.55
4	Peças E Acessórios **GENUINAS** – para ônibus marca **VOLARE**	30.000,00	7. 500,00	72.5%
5	Peças E Acessórios **ORÍGINAIS** – para Ve pesados, caminhões da marca **FORD**	60.000,00	15. 000,00	73.5%
6	Peças E Acessórios **GENUINAS** – para Ve pesados, caminhões da marca **FORD**	40.000,00	10. 000,00	77%

DO VALOR - O valor para este aditivo de Quantitativo adicionais importou em **R$- 52.500,00**- (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos Reais), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

Vigência; 31/12/2019 à 27/08/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: Nº 87/2019

CARONA N.º 012/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . **COMERCIAL PRIME DE MOVEIA-EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 16.831.959/0001-09

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Barra do Bugres/MT

Vigência; 31/12/2019 à 28/06/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2019

CHAMADA PUBLICA N.º 01/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, .**ADEMILSON ALVES DA SILVA**, pessoa física, com RG n° 0948556-2 SSP/MT, CPF sob o nº616.518.421-91, DAP: SDW0616518421911601190308

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Barra do Bugres/MT

Vigência; 31/12/2019 à 29/04/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 143/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CONSTRUTORA BARBOSA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 32.878.980/001-16

DO OBJETO - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias

Valor: R$ **35.971,06 (Trinta Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Seis Centavos)**

Processo Licitatório: ***CARTA CONVITE nº.:08/2019***

Dotação Orçamentária:

08 – secretaria municipal de educação e cultura:

08.002.0.0.12.361.5010.1.027-4.4.90.51.00.01.22.054 – Construção, reforma e ampliação de Escolas Ensino fundamental;

Vigência: 30/12/2019 até 29/03/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 142/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, , **NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:12.878.273/0001-12

DO OBJETO - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA ARNALDA ALMEIDA LEÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES E CONSTRUÇÃODE MURO NO CENTRO DE CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias

Valor: R$ 250.613,39 (Duzentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Treze Reais e Trinta e Nove Centavos),

Processo Licitatório: CARTA CONVITE nº.:08/2019

Dotação Orçamentária:

08 – secretaria municipal de educação e cultura:

08.003.0.0.12.361.5010.2.029-4.4.90.51.00.01.19.000– Obras e Instalações – FUNDEB 40%;

08.002.0.0.12.361.5010.1.027-4.4.90.51.00.01.22.054– Construção, reforma e ampliação de Escolas Ensino fundamental;

10 – secretaria municipal de assistência social:

10.002.0.0.08.244.7040.2.033-3.3.90.39.00.00.00.000 – Manutenção Da secretaria;

Vigência: 30/12/2019 até 28/05/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2019

CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, LOURDES DA COSTA RAMOS, pessoa física, com RG n° 0247263-5 SSP/MT e CPF sob o nº 801.943.541-72, DAP SDW08019435417227021907 40

DO OBJETO – Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais

Vigência: 31/12/2019 à 29/04/2020

Responsável Jurídico: **SAULO ALMEIDA ALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **14.890.803/0001-73**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALARES CONFORME PROPOSTAS DO MINISTERIO DA SAUDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE.Vigência: 31/12/2019 à 28/06/2020**

Responsável Jurídico: **REINALDO LORENCONI FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2020 - EDITAL Nº 014/2020 – RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Sra. **Ivone da Rocha**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **Osmar Neves Schwartz**, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 011/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMEC/2020**, do item abaixo relacionado, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Art.1° Fica retificado parte do Cronograma de Execução do Certame do Edital nº 011/2020 do Processo Seletivo nº. 001/SMEC/2020. Passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

DESCRIÇÃO	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de deferimento e indeferimento das inscrições isentas de pagamento, inscrição de PcD e solicitação de atendimento especial.	27/03/2020
Interposição de recurso contra edital de indeferimento de isenção da taxa de inscrição e de PcD e solicitação de atendimento especial	28/03/2020

Leia-se:

DESCRIÇÃO	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de deferimento e indeferimento das inscrições isentas de pagamento, inscrição de PcD e solicitação de atendimento especial.	27/02/2020
Interposição de recurso contra edital de indeferimento de isenção da taxa de inscrição e de PcD e solicitação de atendimento especial	28/02/2020

Art. 2º Demais datas constantes no Cronograma de Execução do Certame permanecem inalteradas.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 20 de fevereiro de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria Interna nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 001/SMEC/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 003/2015

PREGÂO PRESENCIAL 23/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, DURALEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 86.952.587/0001-54

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal o qual também se submeteu aplicação do índice INPC no percentual de 3,6668%, que tem como objeto Contratação da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal.

DO VALOR-

Valor do Contrato atual 24.133,24

Indice de variação do INPC em 3.3668%

Valor atualizado do Contrato 24.945,76 mensal.

O qual importou um valor total de R$ 299.349,12(Duzentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reis e Doze Centavos) O valor da mensalidade será de R$ R$ 24.945,76 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020

Responsável Jurídico: **REINALDO LORENCONI FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: Nº 94/2019

CARONA N.º 016/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, .**BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 11.618.579/ 000 1 - 77

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Barra do Bugres/MT

Vigência; 31/12/2019 à 28/06/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 08/2019

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de CONVITE Nº.:08/2019, que tem objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS NO C.M.E.I GOVERNADOR JOSE GARCIA NETO". Licitante vencedor: NCB CONSTRUÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ nº. :12.878.273/0001-12 para o lote 01 no valor total de R$125.622,42 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), para o lote 03 no valor total de R$93.137,04 (noventa e três mil cento e trinta e sete reais e quatro centavos), para o lote 05 no valor total de R$31.853,93 (Trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos); CONSTRUTORA BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.878.980/0001-16, para o lote 02 no valor de R$35.971,06 (Trinta e cinco mil e novecentos e setenta e um reais e seis centavos); SAULO CASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELIinscrita no CNPJ nº.: 07.417.765/0001-70, para o lote 04 no valor de R$34.874,01 (Trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e um centavos). Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 20 de dezembro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:02/2020

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 09/03/2020 às 08h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:02/2020, destinada a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPREENDENDO TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME SICONV Nº889704/2019**.** Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 19 de fevereiro de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: Nº 92/2019

INEXIGIBILIDADE n.º 004/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, .**LIGA ESPORTIVA BARRA DO BUGRES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.953.692/0001- 80

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DESPORTIVOS COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, JUNTAMENTE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES-MT**

Vigência; 31/12/2019 à 28/06/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 075/2019

CARONA Nº 11/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . ***COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES*** **,** inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25

1.1. DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

Vigência; 31/12/2019 à 28/06/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: Nº 90/2019

CARONA N.º 015/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, .**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS D INFORMATICA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 20.357.366/0001-20

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Barra do Bugres/MT

Vigência; 31/12/2019 à 28/06/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 22.580.606/0001-86.

DO OBJETO –Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal o qual também se submeteu ao **índice 2.5546%**de cálculo baseado no INPC para o reajuste de preço que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO COMERCIAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA COM EMISSÃO E ENTREGA DA FATURA SIMULTÂNEA, LEITURA MANUAL DE HIDRÔMETRO E CORTE E RELIGAÇÃO DE LIGAÇÕES.**

PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12(doze)meses, sendo de **31/12/2019 à 31/12/2020**, em conformidade com a Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DA PORCENTAGEM – O valor do produto objeto do presente Termo Aditivo tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	REAJUSTE DE 2,5546%	VALOR TOTAL
1	Disponibilização do software de gerenciamento comercial e atendimento ao público.	Mês	12	R$ 2.782,76	R$ 2.853,85	R$ 34.246,18
2	Disponibilização do software de leitura e emissão simultânea de faturas.	Mês	12	R$ 1.669,65	R$ 1.712,30	R$ 20.547,63
3	Leitura e emissão de fatura de água, esgoto simultânea.	Unid.	125.000	R$ 2,33	R$ 2,39	R$ 298.750,00
4	Suspensão do Fornecimento de água– ramal e cavalete	Unid.	7.000	R$ 11,86	R$ 12,16	R$ 85.140,83
5	Religação no fornecimento de água – ramal e cavalete	Unid.	6.000	R$ 8,67	R$ 8,89	R$ 53.348,90
6	Serviço de vistorias em unidades consumidoras	Unid.	3.000	R$ 6,02	R$ 6,17	R$ 18.512,36
7	Serviços de cadastro e recadastro de Unidades consumidoras	Unid.	11.000	R$ 7,58	R$ 7,77	R$ 85.510,03
8	Serviços de remanejo de cavaletes com distancias até 5 metros	Unid.	2.000	R$ 124,84	R$ 128,03	R$ 256.058,33
9	Serviços de remanejo de cavaletes com distancias cima de 5 metros	Unid.	500	R$ 161,39	R$ 165,51	R$ 82.756,43
						R$ 934.870,69

DO VALOR- O valor globo do presente termo aditivo será de R$ **934.870,69** (Novecentos e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº005/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Nivaldo Gomes**"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal nº 1.777/2008 que alterou a **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, lei complementar nº 053/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores do quadro geral e Lei municipal nº 2.362/2019 de 25/03/2019 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Nivaldo Gomes**, brasileiro, portador do RG n.º 2252308-1 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 129.763.088-29, servidor efetivo no cargo de Agente Operacional- Motorista, Nível, "12", Classe "D", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipalde Educação e Cultura, devidamente matriculado sob n.º 306, contando com **36 (trinta e seis) anos, 09 (nove) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2020.04.00002P, a partir da data de **01/02/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de fevereiro de 2020,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 11 de fevereiro de 2020.

José Epifânio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: HIPERMERCADO GLOBO

CNPJ: 03.266.383/0001-32

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva O reequilíbrio econômico financeiro nos itens 06; 12 e; 72, respeitando o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), ficando, desta forma, atualizados conforme planilha do termo aditivo.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de fevereiro de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.055, de 18 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELIANNE ARRUDA PIRES,** lotada na Secretaria de Educação**,** como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 23 de janeiro de 2020.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
003/2020	SÃO LUÍZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício (carne suína e bovina) para o Município de Cáceres, para atender a demanda da Secretaria de Educação.	23/01/2020	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0008 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0008 – LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto ou não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo, inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados a baixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nr. 17/1994) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Cáceres, 20 de Fevereiro de 2020, Gustavo Calábria Rondon – Secretário Municipal de Fazenda.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES	429.816.621-04	400300100046001	Av santos dumont, q. 6-l.2, são jorge
CARLOS ALBERTO RANSAY GARCIA	396.402. 641-72	400300020225001	Rod est mt-343, q.1-l. 13, são jorge
ARNO RIEDER	231.301. 210-72	400300080217001	Av. Santos dumont, q. 2- l.11, são jorge
QUIRINO NUNES DA CUNHA	00.000.000/ 0065- 44	600200550033001	Rua dos flores vigo, lote 02, quadra a, bairro jardim imperial
ALBEIRO MIRANDA FERREIRA	415.505. 101-00	500300350126001	Rua holanda, lote 09, quadra 60, bairro vila real
ALBEIRO MIRANDA FERREIRA	415.505.101. -00	500300350045001	Rua holanda, lote 02, quadra 60, bairro vila real
WERMES SOUZA DE AQUINO	053.996. 661-46	500300350102001	Rua itália, lote 05, quadra 60, bairro vila real
ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	160.433. 753-20	500300350150001	Rua itália, lote 13, quadra 60, bairro vila real
ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	160.433. 753-20	500300350306001	Rua itália, lote 10, quadra 60, bairro vila real
ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	160.433. 753-20	500300350318001	Rua itália, lote 08, quadra 60, bairro vila real
ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	160.433. 753-20	500300350138001	Rua itália, lote 11, quadra 60, bairro vila real
ORLANDO JOSE GONZALES NEVES	740.993. 611-87	500300350277001	Rua noruega, lote parte 15, quadra 60, bairro vila real
DAGOBERTO S. DO NASCIMENTO	040.830. 241-00	500300350090001	Rua holanda, lote 01, quadra 60, bairro vila real

MANOEL IZIDIO DA SILVA	314.145.831-68	500300350030001	Rua holanda, lote 04, quadra 60, bairro vila real
MANOEL IZIDIO DA SILVA	314.145.831-68	500300350015001	Rua itália, lote 07, quadra 60, bairro vila real
NELSON C. DA COSTA JUNIOR	814.626.971-00	500300350270001	Rua noruega, lote 14, quadra 60, bairro vila real
ADRIANO SILVA EUZEBIO	032.222.811-57	500300350225001	Rua noruega, lote 16, quadra 60, bairro vila real
BELINE RIBEIRO	078.568.221-04	900200900683001	Avenida Nossa Senhora do Carmo, lote 08, quadra 05, Bairro Junco
KELLY ELKE RAMSAY	486.947.701-72	200100340201001	RUA PORTO CARREIRO S/N – BAIRRO COHAB VELHA

Às providencias.

Cáceres, MT, 20 de fevereiro de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE - 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2019.

Data: 28/02/2020 (sexta-feira)

Horário: 8h30min

Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, Centro, Cáceres.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de **setembro a dezembro de 2019**, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.055, de 18 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES,** lotado na Secretaria de Educação**,** como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 03 de fevereiro de 2020.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
005/2020	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP	Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Profissional Temporário Serviços Gerais, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.	03/02/2020	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.210 de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 282, de 27.06.2019, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação do presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 13.02.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta Processo submetido ao Memorando nº 6. 185 de 19 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANA PAULA FERNANDES LEITE,** lotada na Secretaria de Finanças, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
009/2020	A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.	14/02/2020	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA N° 01/2020 - SSAAP

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL torna pública e oficializa O presente "APOSTILAMENTO" respectivo a Dispensa n° 01/2020 – SSAAP, cujo objeto é, contratação de consultoria especializada em engenharia de atualização de planilha orçamentaria de projeto de esgotamento sanitário Administrativo com a finalidade de implementação do projeto do plano municipal de saneamento básico no qual a Prefeitura Municipal de Cáceres e SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL estão inseridos, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Assim, o presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção na NATUREZA DA DESPESA, tendo em vista a constatação do erro material na descrição do número da natureza da despesa.

Onde se lê na Dispensa:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
15.04.18	**17.512.1007.2211**	**3.3.90.39**	**100 – Recursos Próprios**

Leia-se:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
15.04.18	**17.512.1007.2211**	**3.3.90.35**	**100 – Recursos Próprios**

Permanece inalterado o corpo da dispensa não evidente neste apostilamento.

Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2020.

_

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

PAULO DONIZETE DA COSTA

CONTRATANTE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020

PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO N° 1.616/2020

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT.

OBJETO:

Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E OUTROS AGENTES BACTERICIDAS E DE SISTEMA DE SATURADOR DE FLUOSSILICATO DE SÓDIO (FLÚOR),** nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL).

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - **www.bllcompras.org.br**

DATA:

09 de março de 2020, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixado no site www.aguasdopantanal.eco.br**.**

Cáceres, 20 de fevereiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL FINANÇAS,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 6.171 de 19 de fevereiro de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o servidor **GIMERSON FERREIRA DE SOUZA–** Contador**,** docargo em Comissão de Gerência de Controle Contábil, do Decreto nº 025 de 18 de janeiro de 2018, da Secretaria de Finanças do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 17 de fevereiro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL FINANÇAS,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 6.171 de 19 de fevereiro de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **ANA PAULA FERNANDES LEITE –** Assistente Administrativo**,** para responder pelo cargo em Comissão de Gerência de Controle Contábil, da Secretaria de Finanças do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 17 de fevereiro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 085 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido aos Memorandos sob nº 6.396 de 20 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **BRUNO CORDOVA FRANÇA**, para responder cumulativamente ao cargo em Comissão de Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, sem ônus, em substituição ao titular **Jorge Augusto de Almeida,** que estará em gozo de férias no período de 20 de fevereiro de 2020 a 20 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a Criação de Comissão Técnica para análise de documentação do processo licitatório – Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº01/2020."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 4.474, de 07 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica para análise de documentação – com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação do processo licitatório do pregão eletrônico Registro de Preço Nº01/2020.

Membros:

Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel Soares – CPF 781.455.461-68;Douglas Silva Marcacini – CPF 047.310.481-41;Marcelo de Oliveira Maciel – CPF 862.420.081-49;Marilza Aparecida Luz – CPF 405.152.221-00;Ronilma da Cunha Martins – CPF 638.720.641-34;Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz – CPF 027.922.191-65;Vanderly Muniz – CPF 396.537.301-34;

Art. 2º - Fica cominada à Comissão, prazo indeterminado até a realização e conclusão do Processo de licitação Nº 01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta Processo submetido ao Memorando nº 6. 286 de 19 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO,** lotada na Secretaria de Finanças, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
012/2020	EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuando de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners e contratação de empresa para aquisição/recarga de tonner/cartucho. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Cáceres-MT.	17/02/2020	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2020 – SSAAP.

No Extrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2020 – SSAAP,** publicado no dia 17 de fevereiro de 2020, Ano XV/ Nº 3.420 e páginas n° 198 e 199, constatou erro material, na descrição da data de assinatura do contrato**,** assim:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
15.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39	100 – Recursos Próprios

***Onde se lê*:**

Leia-se:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
15.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.35	100 – Recursos Próprios

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL, CÁCERES-MT, 19 de fevereiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 30.934 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 6.158 de 18 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2019 da Secretaria Municipal de Educação para todos os cargos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres 19 de fevereiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

PROCESSO Nº 3954/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020, o **Município de Campinápolis – MT**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços nº 07/2020 com a empresa **SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.578.067/0001-69, com sede na Av. Mário Correa, nº 246, Porto – CEP 78.025-140, em Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador **Manoel Messias Rocha Ribeiro**, portador da cédula de Identidade nº 0150.148-8 SSP/MT e do CPF/MF nº. 229.447.881-91, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT; nos termos da Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais permanentes, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
1	82212	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA DIGITAL Balança digital de alta precisão que proporciona uma análise detalhada do corpo com sistema integrado de medição de percentuais de gordura corporal, água, músculos e determinação do peso dos ossos com capacidade máxima de 180 Kg e graduação de 100 g. Memória integrada, acionamento e desligamento automático, indicador de bateria fraca, design moderno em material de vidro temperado, metal e tela de LCD, fina e leve podendo ser facilmente transportada em mochilas e bolsas. Obs.: Com pilhas/baterias de lítio respectivas.	TECHLINE REF 24131	UNIDADE	20	270,00	5.400,00
2	77975	BALANCA PORTATIL DIGITAL • MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (NÃO PODENDO SER EM VIDRO TEMPERADO); • DISPLAY DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; • CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG; • ALIMENTAÇÃO A PILHAS OU BATERIAS; • PÉS ANTIDERRAPANTES;	BESTFER	UNIDADE	23	99,00	2.277,00

		• FUNÇÃO “MAMÃE-BEBÊ” QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DA CRIANÇA NO COLO DA MÃE; • NÃO DEVE INCLUIR BIOIMPEDÂNCIA, PARA NÃO EXCLUIR A TOMADA DE MEDIDAS DE GESTANTES E PORTADORES DE MARCA-PASSO; • EQUIPAMENTO COM BOLSA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE; • INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO DO IPEN/INMETRO. • VOLTAGEM: Bi volt					
3	78225	CADEIRA DE PVC COM BRACO Empilhável; Produto monobloco; Material estrutura polipropileno aditivado com anti-UV; Formato poltrona; Com braço e encosto; Dimensões aproximadas: (Compr.xlarg.xalt.): 600x 560x 850 mm. Cor branca.	**EUROPLAS**	**UNIDADE**	152	35,10	5. 335,20
4	82115	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA Conexão Bluetooth e receptor FM, reproduz MP3 via entrada USB ou SD Card, bivolt Potência de 300W e alto-falantes de 15". controle remoto, entradas P2, RCA, balanceadas XLR e TRS 1/4". Bi-amplificada, Driver: Titânio 1 1/4"	**STANER MOD 315A**	**UNIDADE**	19	1. 649,00	31. 331,00
5	91777	CONJUNTO DE TRIPE DE CAIXA DE SOM (DESMONTAVEL) TUBOS DE FERRO 1 1/4 CAPACIDADE 50 KG, ALTURA MAXIMA 1,50 M (COM TRES REGULAGENS) PINTURA ELETROSTATICA	**IBOX MOD TR1**	**UNIDADE**	4	210,00	840,00
6	91759	CORTADOR DE LEGUMES TRIPE	**VITAFLEX**	**UNIDADE**	10	73,00	730,00
7	78010	FERRO PARA PASSAR ROUPAS A VAPOR • MATERIAL: CORPO EM PVC RÍGIDO; • RESERVATÓRIO DE ALTA CAPACIDADE: 300ML; • SISTEMA DE AUTOLIMPEZA DO RESERVATÓRIO; • BORDA SALVA-BOTÕES: MAIS FÁCIL DE PASSAR E PROTEGE OS BOTÕES; • BASE SUPERESTÁVEL COM ENROLADOR DE CORDÃO; • TIMER/TEMPORIZADOR; TENSÃO/VOLTAGEM: 220V;	**MULTILAZER**	**UNIDADE**	16	98,00	1. 568,00
8	82131	MALETA DE FERRAMENTAS	**EDA**	**UNIDADE**	2	245,00	490,00
9	91830	MESA DE SOM TECNICASMIXER ANALOGICO DE BAIXISSIMO RUIDO E ALTO HEA-DROOM 8 PRE-AMPLIFICADORES MICROFONE DE ALTISSIMO DESEMPENHO COM-PRESSORES DE ESTUDIO COM UM UNICO POTENCIAMENTO EM TODOS OS CANAIS MONO EQ DE 3 BANDAS	**MACKIE MOD PROFX8U28CH**	**UNIDADE**	1	1. 795,00	1. 795,00
10	82118	MESA EM L PARA ESCRITORIO - EM MATERIAL MDF MEDINDO 1,49X1,49X0,72 CM DE ALTURA COM 2 GAVETAS	**MARZO VITO-RINO**	**UNIDADE**	70	390,00	27. 300,00
11	78233	MESA EM POLIPROPILENO Em polipropileno; Cor branca; Produto aditivado com anti u.v.a; Quantidade de lugares: 4; Dimensão aproximada: alt.0,70cm, largura 0,70cm, prof. 0,70 cm; Formato: quadrado.	**EUROPLAS**	**UNIDADE**	21	43,20	907,20
12	82223	MESA PARA BALANCA PEDIATRICA Estrutura tubular esmaltada, tampo e prateleira pinta-dos, pés com ponteiras de borracha. Dimensões: 0,40 x 0,60 x 0,80m.	**MARZO VITO-RINO**	**UNIDADE**	10	149,00	1. 490,00
13	91785	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL	**FOX LUX**	**UNIDADE**	2	64,80	129,60
14	91735	TENDA DE PROTECAO 10X10 METROS CONFECCIONADAEM AÇO CARBONO INDUS-TRIAL, COM CHAPA TUBOLAR, 100% TENSIONADA COM CABO DE AÇO, SOLDADA EM SISTEMA MIG, INUDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO 14MM, PES DE 2,5 OU 3 METROS DE ALT. E 3 POLEGADAS NA CHAPA	**TENDAS ELSHADAY**	**UNIDADE**	2	10. 490,00	20. 980,00
15	91734	TENDA DE PROTECAO 5X5 METROS CONFECCIONADAEM AÇO CARBONO INDUS-TRIAL, COM CHAPA TUBOLAR, 100% TENSIONADA COM CABO DE AÇO, SOLDADA EM SISTEMA MIG, INUDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO 14MM, PES DE 2,5 OU 3 METROS DE ALT. E 3 POLEGADAS NA CHAPA 14,	**TENDAS ELSHADAY**	**UNIDADE**	2	3. 850,00	7. 700,00
TOTAL							**108. 273,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 108.273,00 (cento e oito mil duzentos e setenta e três reais).**

2.2. O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços; o número da licitação e a modalidade, o número do Contrato Administrativo ou da Ata de registro de preços;

2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

22.6. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

22.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 – RED. 038

06.030.12.361.0012.1093.449052.000000 – RED. 415

06.030.12.365.0012.1094.449052.000000 – RED. 431

06.010.12.122.0001.1013.449052.000000 – RED. 328

06.020.12.361.0012.1097.449052.000000 – RED. 346

06.020.12.365.0012.1098.449052.000000 – RED. 381

07.020.10.122.0001.1012.449052.000000 – RED. 527

07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 491

07.010.10.301.0010.1075.449052.000000 – RED. 473

08.010.08.122.0001.1011.449052.000000 – RED. 257

08.020.08.243.0001.2013.449052.000000 – RED. 293

09.010.15.452.0001.1014.449052.000000 – RED. 212

09.020.17.512.0001.1015.449052.000000 – RED. 232

10.010.26.782.0001.1018.449052.000000 – RED. 237

12.010.04.122.0001.1016.449052.000000 – RED. 113

13.010.27.122.0001.1019.449052.000000 – RED. 140

14.010.14.122.0001.1020.449052.000000 – RED. 159

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 01/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Maria Aparecida Silva, conforme Portaria nº 40, de 05 de fevereiro de 2020.**

Campinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº. 04.578.067/0001-69

Manoel Messias Rocha Ribeiro

Procurador

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCESSO Nº 3954/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020, o **Município de Campinápolis – MT**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 01/2020** com a empresa STILUS **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.870.717/0001-08, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1140, Centro Sul – CEP 78.020-290, em Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador **William Eduardo de Conto**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de Identidade nº 2056531-3 SSP/MT e do CPF/MF nº. 022.328.551-09, residente e domiciliado na Rua Tenente Thogo Pereira, nº 427, Bairro Centro Sul, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais permanentes, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
1	74082	ANTENA PARABOLICA - Diâmetro: 1,70 m - Focal: 590 mm - F/D: 0,35 - Material Tubo: Aço Galvanizado - Diâmetro do Tubo: 2" - Nº de Pétalas: 10 - Modelo Refletor: Focal Point - Limite de Elevação: 20º à 90º - capa protetora para LNBF -Dimensões do produto sem embalagem: A x L x P 11 x 74 x 94 cm	**CENTURY - MD170**	UNIDADE	6	310,00	1.860,00
2	71571	AR CONDICIONADO SPLIT 24 000 BTUS Classificação Energética (INMETRO):A; Controle Remoto; Ciclo:FRIO; Alimentação (volts):220v Gás Refrigerante:R22 Tipo do Condensador:HORIZONTAL Tipo de tecnologia do compressor:ROTATIVO Funções:Timer, Regula velocidade de ventilação,Sleep, Swing, Turbo, Memória, Filtro antibacteriano,Desumidificação, Proteçãoanti-corrosão, Indicador de temperatura.	**TCL - TAC-24CSA**	UNIDADE	45	2.667,00	120.015,00
3	91824	ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 2 VAOS 8 PORTAS COM PITAO ESTRUTURA CHAPAS #24 E #26 (0,60MM E 0,45MM) 8 PORTAS COM 1 VENEZIANA PARA VENTILACAO E 1 REFORCO INTERNO POR PORTA SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARAO DE 3 PONTOS ATRAVES DE PITAO PARA CADEADO CAPACIDAD	**SA - 08/04PP**	UNIDADE	1	645,00	645,00
4	70631	CADEIRA DIRETOR EXECUTIVA COM BASE FIXA Assento e encosto unidos por lâmina de aço; Revestimento: espuma injetada gomada, revestida em tecido ou courvin costurado; Braços em poliuretano reforçado com alça interna de aço unido ao assento; Base fixa; Suporte de peso: 150 kg Cores: Verde, Preta ou Azul;	**VANDA FLEX - 3010 4 PÉS**	UNIDADE	71	270,00	19.170,00
5	78018	MESA PARA REUNIAO Mesas de reunião: capacidade para 15 lugares Material: Tampo: Madeira ou MDF; Suporte: Madeira ou Aço inox; Modelo: oval; Medidas aproximadas: Comprimento 3,2 mt, largura 1,6 mt, altura 74 cm.	**VANDA FLEX - MS0008 ESP.**	UNIDADE	14	1.440,00	20.160,00
6	78036	TELA DE PROJECAO RETRATIL Botão esticador do tecido; Enrolamento automático por mola; Tela de 100 polegadas 1,80m x 1,80m, Widescreen; Demais peças em termoplástico de alta resistência; Estabilizador em barra 3/16, (acabamento zincado); Ajuste de inclinação com correção do efeito trapézio; Tela em plástico vinil tecido sintético acetinado branco com Blackout (fundo negro); Estojo metálico de alumínio extrusado com acabamento em pintura epóxi preta ITENS INCLUSOS: 01 Tela Tripé Retrátil (Enrolamento automático)	**SUMAY - TRQS100**	UNIDADE	14	496,00	6.944,00
TOTAL							**168.794,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 168.794,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 – RED. 038

06.030.12.361.0012.1093.449052.000000 – RED. 415

06.030.12.365.0012.1094.449052.000000 – RED. 431

06.010.12.122.0001.1013.449052.000000 – RED. 328

06.020.12.361.0012.1097.449052.000000 – RED. 346

06.020.12.365.0012.1098.449052.000000 – RED. 381

07.020.10.122.0001.1012.449052.000000 – RED. 527

07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 491

07.010.10.301.0010.1075.449052.000000 – RED. 473

08.010.08.122.0001.1011.449052.000000 – RED. 257

08.020.08.243.0001.2013.449052.000000 – RED. 293

09.010.15.452.0001.1014.449052.000000 – RED. 212

09.020.17.512.0001.1015.449052.000000 – RED. 232

10.010.26.782.0001.1018.449052.000000 – RED. 237

12.010.04.122.0001.1016.449052.000000 – RED. 113

13.010.27.122.0001.1019.449052.000000 – RED. 140

14.010.14.122.0001.1020.449052.000000 – RED. 159

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 01/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Maria Aparecida Silva**, conforme Portaria nº **40, de 05 de fevereiro de 2020**.

Campinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

CNPJ/MF sob o nº. 05.870.717/0001-08

William Eduardo de Conto

Procurador

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

PROCESSO Nº 3954/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020, o **Município de Campinápolis – MT**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços nº 06/2020 com a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.22.228.679/0001-03, com sede na Av. das Mangueiras, Qd. 51 lt. 16 sala 01 – Vila Alzira, CEP 74.913-360, em Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Osmar Pereira Quirino**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 12546491999-8 GEJSPC/MA e no CPF nº 015.569.363-89, residente e domiciliado na Rua Mica, S/N, Qd.05 LT. 07 – Vila Oliveira – CEP 74.955-380, em Aparecida de Goiânia – GO.

procurador Marcelo Santana Costa, portador da cédula de Identidade nº 06296 CTPS/MT e do CPF/MF nº. 899.100.521-72, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado na Rua K, nº 05 A– Residencial Paulo Leite da Silva, em Várzea Grande - MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais permanentes, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	369	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO, MANOMETRO TIPO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG, DE ALTA PRECISAO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM OU CHOQUE, BRACADEIRA EM BRIM DE ALTA RESISTENCIA, FECHO COM VELCRO; PERA (BULBO), MANGUITO	**PREMIUM**	**UNIDADE**	100	100,75	10.075,00
2	77971	ARMARIO DE ACO TIPO ESCANINHO 16 PORTAS • MEDIDAS: 1,98 ALTURA X 0,42 PROFUNDIDADE X 1,23 LARGURA; • MEDIDAS DAS PORTAS: 0,45 ALTURA X 0,29 LARGURA; • FECHAMENTO ATRAVES DE CADEADOS; • VENTILAÇÃO POR VEZENIANAS EM TODAS AS PORTAS; • PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO ANTI – FERRUGEM; COR: CINZA;	**NOBRE**	**UNIDADE**	25	961,00	24.025,00
3	82213	ESTADIÔMETRO COM PLATAFORMA - ESTADIÔMETRO PORTÁTIL Estadiômetro portátil transportável em tubo de alumínio com capacidade máxima de altura de 2 metros, em material dividido em três partes para fácil manejo incluindo bolsa para transporte. Plataforma com cobertura de borracha antiderrapante e coluna em tubo de alumínio.	**MD**	**UNIDADE**	8	333,25	2.666,00
4	86441	ESTEIRA ERGOMETRICA VELOCIDADE 0 A 18 KM/H, MOTOR 2,0HP AC-3,0HP AC MAX. DISPLAY: LEDENTRADA PRA USB, SUPERFICIE 1,60M COMP. X 0,50 LARG., CAPACIDADE 180 KG, METALON AÇO CARBONO, DOBRAVEL, PROGRA PROGR. E REGRE., CHAVE DE SEGURANCA, 12 PROGRAMAS AUTO	**ERGOLIFE**	**UNIDADE**	2	4.495,00	8.990,00
5	82210	ESTETOSCOPIO ADULTO Duo-sonic (Duplo): auscultador dupla função, metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico,	**PREMIUM**	**UNIDADE**	40	57,00	2.280,00

		com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca. Com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar. Ângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. - Anel e membrana mais confortáveis aos pacientes; - Acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas					
TOTAL							**48.036,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 48.036,00 (quarenta e oito mil e trinta e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 – RED. 038

06.030.12.361.0012.1093.449052.000000 – RED. 415

06.030.12.365.0012.1094.449052.000000 – RED. 431

06.010.12.122.0001.1013.449052.000000 – RED. 328

06.020.12.361.0012.1097.449052.000000 – RED. 346

06.020.12.365.0012.1098.449052.000000 – RED. 381

07.020.10.122.0001.1012.449052.000000 – RED. 527

07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 491

07.010.10.301.0010.1075.449052.000000 – RED. 473

08.010.08.122.0001.1011.449052.000000 – RED. 257

08.020.08.243.0001.2013.449052.000000 – RED. 293

09.010.15.452.0001.1014.449052.000000 – RED. 212

09.020.17.512.0001.1015.449052.000000 – RED. 232

10.010.26.782.0001.1018.449052.000000 – RED. 237

12.010.04.122.0001.1016.449052.000000 – RED. 113

13.010.27.122.0001.1019.449052.000000 – RED. 140

14.010.14.122.0001.1020.449052.000000 – RED. 159

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 01/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Maria Aparecida Silva, conforme Portaria nº 40, de 05 de fevereiro de 2020.**

Campinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP

CNPJ/MF sob o nº. 22.228.679/0001-03

Osmar Pereira Quirino

Sócio Administrador

Osmar Pereira Quirino

Procurador

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

PROCESSO Nº 3954/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020, o **Município de Campinápolis – MT**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços nº 09/2020 com a empresa **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.330.299/0001-78, com sede na Av. Center nº 1.257, Residencial Center Ville – CEP 74.369-003, em Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio proprietário **Herbert Rafael Lacerda Neco**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 4.946.623 SPTC-GO e do CPF/MF nº. 013.416.301-02, residente e domiciliado na Rua RI-6, Qd. 27, Lt. 03, Cada 1, Residencial Itaipu – CEP 74.356-054, em Goiânia - GO; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8. 250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais permanentes, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	77961	APARELHO DE FAX COM TELEFONE	**HP**	UNIDADE	6	1.600,00	9.600,00
2	71572	AR CONDICIONADO SPLIT 18 000 BTUS	**PHILCO**	UNIDADE	45	1.837,00	82.665,00
3	77970	ARMARIO DE ACO 6 PORTAS 03 GAVETAS	**MERCANTIL**	UNIDADE	42	545,00	22.890,00
4	78044	ARMARIO MULTIUSO 02 PORTAS	**OGS**	UNIDADE	40	335,00	13.400,00
5	91743	BATEDEIRA DE BOLO INDUSTRIAL BIVOLT	**MASTERCHEF**	UNIDADE	7	1.725,00	12.075,00
6	82141	BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO DE 20 LITROS	**VITORIA**	UNIDADE	43	465,00	19.995,00
7	70635	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA BASE FIXA	**OGS**	UNIDADE	108	120,00	12.960,00
8	91783	CAPACIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL	**IMPAC**	UNIDADE	1	160,00	160,00
9	91756	CARRINHO DE ACO DE CARREGAR ALIMENTOS, EM COZINHA INDUSTRIAL, COM DOIS COMPARTIMENTOS. CARRO PLATAFORMA KRASINOX DE ACO INOXO 439. DIMENSÕES 90 X 60 X 90, CAPACIDADE DE 150 KG E GARANTIA DE 12 MESES	**MERCANTIL**	UNIDADE	7	1.190,00	8.330,00
10	82227	CARRO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS	**MERCANTIL**	UNIDADE	5	1.200,00	6.000,00
11	71579	COMPUTADOR COMPLETO I 7	**WORLD**	UNIDADE	32	2.281,00	72.992,00
12	77982	COMPUTADOR COMPLETOMODELO ALL IN ONE	**3GREEN**	UNIDADE	10	2.870,00	28.700,00
13	91782	ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 1500 VA	**TS-SHARA**	UNIDADE	10	295,00	2.950,00
14	70598	ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 3000 VA	**APC**	UNIDADE	25	554,99	13.874,75
15	71595	FREEZER HORIZONTAL 305 L 01 PORTA	**GELOPAR**	UNIDADE	17	1.695,00	28.815,00
16	82139	GPS A PROVA D'AGUA E POEIRA	**GARMIN**	UNIDADE	15	890,00	13.350,00
17	82128	IMPRESSORA MULTIFUNCIOANAL COM WI-FI	**EPSON**	UNIDADE	24	979,00	23.496,00
18	77997	KIT CAIXA DE SOM 1500W COMPLETO	**DATREL**	UNIDADE	5	1.999,00	9.995,00
19	91770	MESA DE SOM (COM A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MESA DE SOM BEHRIGER XENYX QX 2222 USB QX 2222 COM EFEITOS), MIXER ANALOGICO DE BAIXISSIMO RUIDO E ALTO HEADROOM, 8 PRE-AMPLIFICADORES MICROFONE DE ALTISSIMO DESEMPENHO, COMPRESSORES DE ESTUDIO COM UNI	**BEHRINGER**	UNIDADE	1	1.999,00	1.999,00
20	78017	MESA ESTACAO DE TRABALHO TIPO L	**OGS**	UNIDADE	24	445,00	10.680,00
21	91814	MONITOR DE 22" COM REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO HORIZONTAL	**HQ**	UNIDADE	2	555,00	1.110,00
22	70618	MONITOR LED 23	**PHILCO**	UNIDADE	16	615,00	9.840,00
23	78022	MONITOR LED 26	**PHILCO**	UNIDADE	31	677,00	20.987,00
24	82125	MOTOR GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	**CSM**	UNIDADE	7	4.650,00	32.550,00
25	91821	NOTEBOOK COR PRATA PROCESSADOR INTEL CORE I7 - 7500U 2.7 GHZ - 3.5 GHZ COM FUNCAO TURBO BOOST 4 MB CACHE TELA 15.6" LED FULL HD COM ANTIREFLEXO - RESOLUCAO 1920 X 1080 CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR MEMORIA 8 GB (4 GB SOLDADOS + 4 GB) TIPO DDR4 FRE	**VAIO**	UNIDADE	4	2.895,00	11.580,00
26	70603	NOTEBOOK CORE I 3	**COMPAQ**	UNIDADE	5	1.695,00	8.475,00

27	70604	NOTEBOOK CORE I 5	**POSITIVO**	UNIDADE	24	2.020,00	48.480,00
28	70605	NOTEBOOK CORE I 7	**VAIO**	UNIDADE	35	2.875,00	100.625,00
29	91822	NOTEBOOK INTEL CORE I7 - 7500U 8GB HD 1TB 15.6" WINDOWS 10 PROCESSADOR MODELO 7500U - 2.70 GHZ CHIPSET P´LACA MAE INTEL DDR4 MEMORIA MAXIMA 20GB	**VAIO**	UNIDADE	2	2.890,00	5.780,00
30	82136	REFRIGERADOR FROSTFREE 02 PORTAS 450 LITROS	**CONSUL**	UNIDADE	9	2.700,00	24.300,00
31	78247	RELOGIODE PONTO ELETRONICO	**HENRY**	UNIDADE	32	1.600,00	51.200,00
32	78038	TELEVISOR 26"	**PHILCO**	UNIDADE	20	808,00	16.160,00
33	78040	TELEVISOR 40"	**PHILCO**	UNIDADE	15	1.330,00	19.950,00
34	91778	TRATOR 25 HP GIRO-ZERO A GOSOLINA HIDROSTATICO: BATERIA 12v,TRANSMISSAO HIDROSTATICA (AUTOMATICA), HORIMETRO DIGITAL. O SISTEMA DE DIRECAO PERMITE CORTAR O GRAMADO ENQUANTO O EQUIPAMENTO MANOBRA EM TORNO DO SEU PROPRIO EIXO (360)	**TROY**	UNIDADE	1	21.400,00	21.400,00
TOTAL							**767.363,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 767.363,75 (setecentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 – RED. 038

06.030.12.361.0012.1093.449052.000000 – RED. 415

06.030.12.365.0012.1094.449052.000000 – RED. 431

06.010.12.122.0001.1013.449052.000000 – RED. 328

06.020.12.361.0012.1097.449052.000000 – RED. 346

06.020.12.365.0012.1098.449052.000000 – RED. 381

07.020.10.122.0001.1012.449052.000000 – RED. 527

07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 491

07.010.10.301.0010.1075.449052.000000 – RED. 473

08.010.08.122.0001.1011.449052.000000 – RED. 257

08.020.08.243.0001.2013.449052.000000 – RED. 293

09.010.15.452.0001.1014.449052.000000 – RED. 212

09.020.17.512.0001.1015.449052.000000 – RED. 232

10.010.26.782.0001.1018.449052.000000 – RED. 237

12.010.04.122.0001.1016.449052.000000 – RED. 113

13.010.27.122.0001.1019.449052.000000 – RED. 140

14.010.14.122.0001.1020.449052.000000 – RED. 159

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 01/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Maria Aparecida Silva, conforme Portaria nº 40, de 05 de fevereiro de 2020.**

Campinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

CNPJ/MF sob o nº. 02.330.299/0001-78

Herbert Rafael Lacerda Neco

Sócio proprietário

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

PROCESSO Nº 3954/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020, o **Município de Campinápolis – MT**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços nº 09/2020 com a empresa **MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.323.053/0001-49, com sede na Av. Inglaterra, nº 288, Qd. 119 Lt. 06, Jardim Europa – CEP 74.330.200, em Goiânia – GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio Proprietário **Marcio Caetano de Araujo Lima**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de Identidade nº 3602519 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 070.812.461-50, residente e domiciliado na Rua U 32, s/n, Boa Vista, Qd. 1 Lt. 302N, Bairro distrito Vila dos Alpes – CEP 74.310-015, em Goiânia – GO, o qual nomeia para este ato como seu procurador **Jean Everson Pereira Nascimento,** brasileiro, comerciário, portador da Cédula de Identidade nº 3560651 SSP/GO e do CPF nº 709.412.701-49; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais permanentes, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	77962	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM Aparelho Portátil, com alça para transporte. 01 Controle Remoto; Potência: mínima de 3,2w RMS; Reproduz: CD, MP3; Entrada: USB e SD; Rádio: AM/FM; Alimentação: bivolt ou 220v;	**MUNDIAL**	UNIDADE	18	191,00	3.438,00
2	71952	AR CONDICIONADO SPLIT 9 000 BTUS Classificação Energética (INMETRO):A; Controle Remoto; Ciclo:FRIO; Alimentação (volts):220v Gás Refrigerante:R22 Tipo do Condensador:HORIZONTAL Tipo de tecnologia do compressor:ROTATIVO Funções:Timer, Regula velocidade de ventilação,Sleep, Swing, Turbo, Memória, Filtro anti-bacteriano,Desumidificação, Proteçãoanti-corrosão, Indicador de temperatura.	**TCL**	UNIDADE	34	1.187,78	40.384,52
3	57212	ARMARIO VITRINE COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS	**CASA MEDICA**	UNIDADE	30	673,92	20.217,60
4	77972	ARQUIVO DE ACO 05 GAVETAS MISTO/OFICIO COM PES REGULAVEIS	**NOBRE**	UNIDADE	6	630,63	3.783,78
5	78226	CADEIRA DE ALIMENTACAO	**VOYAGE**	UNIDADE	15	185,20	2.778,00
6	78227	CARRINHO DE BEBE GEMEOS	**SAFETY**	UNIDADE	5	887,20	4.436,00
7	91758	CLIMATIZADOR DE COLUNA 70CM, COM RESERVATORIO DE 20 LITROS, 220-240 V	**VENTISOL**	UNIDADE	20	1.250,00	25.000,00
8	82228	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR	**TR**	UNIDADE	50	199,81	9.990,50
9	82129	IMPRESSORA LASERJET WIRELESS	**HP**	UNIDADE	23	820,00	18.860,00
10	70613	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMATICA	**XEROX**	UNIDADE	27	1.410,00	38.070,00
11	77996	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASERJET REDE, DUPLEX	**XEROX**	UNIDADE	19	1.412,45	26.836,55
12	82222	MACA PARA EXAME GINECOLOGICAO	**CASA MEDICA**	UNIDADE	10	743,60	7.436,00
13	82224	MESA DE EXAMES CLINICOS SIMPLES	**CASA MEDICA**	UNIDADE	15	393,12	5.896,80
14	82221	MESA DE MAYO INOX COM RODIZIOS	**CASA MEDICA**	UNIDADE	15	306,02	4.590,30
15	78023	NOBREAK 1400VA AUTOMATICO	**RAGTECH**	UNIDADE	33	399,08	13.169,64
16	58401	NOBREAK 1600VA AUTOMATICO	**RAGTECH**	UNIDADE	38	697,94	26.521,72

17	91781	NOBREAK 3200 VA	**RAGTECH**	UNIDADE	10	1.617,00	16.170,00
18	91819	SERVIDOR SR630 INTEL XEON SILVER 8C 2.1GHZ 32GB DDR4 SERVIDOR THINKSYSTEM SR630 RACK 1U INTEL XEON SILVER 4110 8C 2.1GHZ 1X 32GB DDR4 COM 2 SOQUETES IDEAL PARA PEQUENAS EMPRESAS ATE GRANDES EMPRESAS	**LENOVO**	UNIDADE	7	13.800,00	96.600,00
19	91788	SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET SF 1600 D	**TP LINK**	UNIDADE	3	110,24	330,72
20	78037	TELEFONE SEM FIO LONGO ALCANCE • DOIS RAMAIS; • FUNÇÃO AGENDA E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; • ALCANCE DE ATÉ 1 KM COM ANTENA NA BASE E DE 8 À 15 KM COM ANTENA EXTERNA; • SISTEMA MÚLTIPLOS MONOFONES; • EDIÇÃO DE NOME PERSONALIZADO NO MONOFONE; • SISTEMA DE MULTICANAL COM AUTO-SCAN; • 50 MEMÓRIAS DE AGENDA TELEFÔNICA COM NOME; • 30 MEMÓRIAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS RECEBIDAS; • TELA DE LCD E TECLADO DE ILUMINAÇÃO DE FUNDO; • ALERTA E INDICADOR DE BATERIA FRACA.	**INTELBRAS**	UNIDADE	18	90,00	1.620,00
TOTAL							**366.130,13**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 366.130,13 (trezentos e sessenta e seis mil cento e trinta reais e treze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 – RED. 038

06.030.12.361.0012.1093.449052.000000 – RED. 415

06.030.12.365.0012.1094.449052.000000 – RED. 431

06.010.12.122.0001.1013.449052.000000 – RED. 328

06.020.12.361.0012.1097.449052.000000 – RED. 346

06.020.12.365.0012.1098.449052.000000 – RED. 381

07.020.10.122.0001.1012.449052.000000 – RED. 527

07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 491

07.010.10.301.0010.1075.449052.000000 – RED. 473

08.010.08.122.0001.1011.449052.000000 – RED. 257

08.020.08.243.0001.2013.449052.000000 – RED. 293

09.010.15.452.0001.1014.449052.000000 – RED. 212

09.020.17.512.0001.1015.449052.000000 – RED. 232

10.010.26.782.0001.1018.449052.000000 – RED. 237

12.010.04.122.0001.1016.449052.000000 – RED. 113

13.010.27.122.0001.1019.449052.000000 – RED. 140

14.010.14.122.0001.1020.449052.000000 – RED. 159

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 01/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Maria Aparecida Silva, conforme Portaria nº 40, de 05 de fevereiro de 2020.**

Campinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ/MF nº. 23.323.053/0001-49

Marcio Caetano de Araujo Lima

Proprietário

Jean Everson Pereira

Procurador

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PROCESSO Nº 3954/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020, o **Município de Campinápolis – MT**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços nº 05/2020 com a empresa **META EXTINTORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.621.915/0001-38, com sede na Rua Tancredo Neve, nº 775-A, Jardim Petrópolis – CEP 75.065-230, em Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato sua sócia administradora **Elzira de Olivera Reis**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 395.850 SSP/MT e do CPF/MF nº. 517.720.001-06, residente e domiciliada na Rua Tailândia, nº 115, Shangri-lá, CEP 78.070-195, em Cuiabá-MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais permanentes, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

META						
Cod.	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
78008	EXTINTOR DE INCENDIO AGUA (A)	**KIDDE BRASIL**	**UNIDADE**	28	129,19	3.617,32
78009	EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO ABC 4KG	**KIDDE BRASIL**	**UNIDADE**	59	195,00	11.506,77
TOTAL						**15.124,09**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 15.124,09 (quinze mil cento e vinte e qutro reais e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 – RED. 038

06.030.12.361.0012.1093.449052.000000 – RED. 415

06.030.12.365.0012.1094.449052.000000 – RED. 431

06.010.12.122.0001.1013.449052.000000 – RED. 328

06.020.12.361.0012.1097.449052.000000 – RED. 346

06.020.12.365.0012.1098.449052.000000 – RED. 381

07.020.10.122.0001.1012.449052.000000 – RED. 527

07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 491

07.010.10.301.0010.1075.449052.000000 – RED. 473

08.010.08.122.0001.1011.449052.000000 – RED. 257

08.020.08.243.0001.2013.449052.000000 – RED. 293

09.010.15.452.0001.1014.449052.000000 – RED. 212

09.020.17.512.0001.1015.449052.000000 – RED. 232

10.010.26.782.0001.1018.449052.000000 – RED. 237

12.010.04.122.0001.1016.449052.000000 – RED. 113

13.010.27.122.0001.1019.449052.000000 – RED. 140

14.010.14.122.0001.1020.449052.000000 – RED. 159

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 01/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Maria Aparecida Silva, conforme Portaria nº 40, de 05 de fevereiro de 2020.**

Campinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

META EXTINTORES LTDA – EPP

CNPJ/MF nº. 05.621.915/0001-38

Elzira de Oliveira Reis

Sócia Administradora

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Contratada: A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA – EPP, CNPJ n.º 11. 060.248/0001 – 64.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para ampliação do hospital municipal de Campinápolis. Localização geográfica: 14º 32’ 32.42”S 52º 48’ 02.73” W.

Valor: R$ 897.186,83 (oitocentos e noventa e sete mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Dotação: 07.010.10.302.0011.1085.4490510000 RED. 493

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e Adinaldo Ferreira dos Santos -Proprietário, pela CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO Nº 3954/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020, o **Município de Campinápolis – MT**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços nº 04/2020 com a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES. LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.328.534/0001-84, com sede na Rua Duzentos, nº 94, Jardim Imperial – CEP 78.075-648, em Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador **Fagner de Almeida Ramos**, vendedor, portador da cédula de Identidade nº 1186055-3 SSP/MT e do CPF/MF nº. 695.609.271-91, residente e domiciliado na Rua Princesa Dayane, nº 21 Altos da Serra, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8. 250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais permanentes, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

L F COMERCIO DE EQPS. DE INF. E REPRESENTS. LTDA-ME							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	91827	ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 16 PORTAS ACADEMIA AZUL CHAPA 26 MATERIAL ACO ALTURA DO LOCKER 1.96M LARGURA DO LOCKER 1.23M PROFUNDIDADE DO LOCKER 36CM ALTURA DA PORTA 43CM LAGURA DA PORTA 26CM TIPO DE FECHAMENTO CADEADO	**PANDIN**	**UNIDADE**	1	919,00	919,00
2	70225	BALANCA DIGITAL (180 KG)	**BALMAK**	**UNIDADE**	20	186,00	3. 720,00
3	91745	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, 50 LITROS BIVOLT, 2 TORNEIRAS	**REF. NACIONAL**	**UNIDADE**	8	1. 565,50	12. 524,00

4	71576	CADEIRA PRESIDENTE EXECUTIVA COM BASE GIRATORIA	**VANDAFLEX**	**UNIDADE**	36	370,00	13.320,00
5	70630	CADEIRA DIRETOR EXECUTIVA COM BASE GIRATORIA	**VANDAFLEX**	**UNIDADE**	39	322,00	12.558,00
6	70636	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLASTICA	**GOIANA**	**UNIDADE**	37	209,00	7.733,00
7	91763	EXTRATOR DE SUCO, MODELO INDUSTRIAL BIVOLT	**VITALEX**	**UNIDADE**	10	397,00	3.970,00
8	91764	FRAGMENTADORA DE PAPEIS PARA 10 FOLHAS 127 V SUPERCORTE EM PARTICULA EX 10- 05, CAPACIDADE DO CESTO 17 LITROS, SUPERCORTE EM PARTICULAR; FOR-MATO (L) 353MM X (A) 381MM X (P) 229MM, FRAGMENTA TAMBEM: CLIP, GRAMPO NO PAPEL, CARTAO,CD/DVD GARANTIA 01 AN	**TILIBRA**	**UNIDADE**	7	806,00	5.642,00
9	77949	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS AUTOMATICA CAPACIDADE 15KG	**COLORMAQ**	**UNIDADE**	5	1.935,00	9.675,00
10	78231	LAVADOURA DE ROUPA TANQUINHO 13K 220V	**COLORMAQ**	**UNIDADE**	5	432,00	2.160,00
11	76250	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 11 K.	**MULLER**	**UNIDADE**	5	655,00	3.275,00
12	78236	MOEDOR DE CARNE SEMI-PROSSIONAL	**BRAESI**	**UNIDADE**	7	1.288,00	9.016,00
13	82132	PICADOR DE LEGUMES	**VITALEX**	**UNIDADE**	17	62,00	1.054,00
14	82134	QUADRO BRANCO MAGNETICO 1,20 X 0,90	**GUEDES**	**UNIDADE**	8	372,00	2.976,00
15	78027	QUADRO DE AVISO 90x120 CM	**GUEDES**	**UNIDADE**	35	76,00	2.660,00
16	91776	SERVIDOR, ML30 GEN 9 INTEL XEON E3 - 1220 V6 16 GB 7 TB-R	**DELL**	**UNIDADE**	1	4.615,00	4.615,00
17	78034	SUPORTE PARA TV LCD/PLASMA DE 10 A 50"	**BRASFORMA**	**UNIDADE**	4	15,00	60,00
18	57707	TECLADO SLIM ABNT II - USB - PRETO	**MAXPRINT**	**UNIDADE**	4	24,19	96,76
TOTAL							**95.973,76**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 95.973,76 (noventa e cinco mil novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 – RED. 038

06.030.12.361.0012.1093.449052.000000 – RED. 415

06.030.12.365.0012.1094.449052.000000 – RED. 431

06.010.12.122.0001.1013.449052.000000 – RED. 328

06.020.12.361.0012.1097.449052.000000 – RED. 346

06.020.12.365.0012.1098.449052.000000 – RED. 381

07.020.10.122.0001.1012.449052.000000 – RED. 527

07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 491

07.010.10.301.0010.1075.449052.000000 – RED. 473

08.010.08.122.0001.1011.449052.000000 – RED. 257

08.020.08.243.0001.2013.449052.000000 – RED. 293

09.010.15.452.0001.1014.449052.000000 – RED. 212

09.020.17.512.0001.1015.449052.000000 – RED. 232

10.010.26.782.0001.1018.449052.000000 – RED. 237

12.010.04.122.0001.1016.449052.000000 – RED. 113

13.010.27.122.0001.1019.449052.000000 – RED. 140

14.010.14.122.0001.1020.449052.000000 – RED. 159

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 01/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Maria Aparecida Silva, conforme Portaria nº 40, de 05 de fevereiro de 2020.**

ampinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

CNPJ/MF sob o nº. 22.328.534/0001-84

Fagner de Almeida Ramos

Procurador

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 119, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA **JESSYCA CRISTINA MONTEIRO DIAS** DO CARGO DE *ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE APOIO A INCLUSÃO DIGITAL*, VINCULADO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 041/2020 QUE NOMEOU A COMISSÃO DE PROCESSO SELTIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

1. ALTERAR a portaria nº 041/2020, para SUBSTITUIR o membro Giseli Precila Machnievcz, passando para senhora Aline Costa Pereira- CPF: 734.727.511-34.

2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 passará a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Susana Henrique, matrícula nº 1876, CPF nº 006.003. 589-76;

II – Secretária: Mariane Costa Moreira, matrícula nº 4394, CPF nº 100.137. 026-02;

III – Membro: Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula nº 1882, CPF nº 065.385.826-48;

IV – Membro: Mirian Benke, matrícula nº 3345, CPF nº 680.988.800-44;

V – Membro: Aline Costa Pereira, matrícula nº 3306, CPF nº 734.727. 511-34

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 10/2020

PORTARIA Nº 10/2020

"Dispõe sobre o feriado de carnaval".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª Instituir o feriado de carnaval 2020 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme relação abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
24/02	Segunda-Feira	Ponto Facultativo
25/02	Terça-Feira	Carnaval

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de Fevereiro de 2020.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo –FUNSEM

Portaria 1.115/2017

PORTARIA Nº 124, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o artigo 27, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.135, de 11 de julho de 2006; o requerimento do servidor Rodrigo Ferreira dos Santos; o deferimento exarado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura em 13 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

1. CONCEDER, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2020, ao servidor RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 2594, o titulo de gratificação 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão que ocupar, nos termos do artigo 27, parágrafo único da lei 1.135/2006, por escolha do próprio servidor que optou pelo recebimento do cargo efetivo acrescido de 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o cargo de provimento em comissão. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 116, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA **JOSELMA MARIA DA SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 117, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA **IVANEI SALETE CAMPANHARO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 118, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA **LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PORTARIA Nº 121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2020, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 003/2020, lavrada em 18 de fevereiro de 2020;

o Memorando nº 113/2020 expedido pela Secretaria de Saúde;

o Decreto Executivo 078/2018 e Lei n° 1433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. INSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2020, imcumbida de apurar os atos e fatos narrados na Ata nº 003/2020, bem como os atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber: Presidente: Gustavo Elienai Cardoso de Souza, matrícula funcional nº 2595, CPF nº 103.462.296-00; Membros: Eleni Teixeira Belai, matrícula funcional nº 478, CPF nº 609.516.211-49; Membros: Pablo Marcello Borges Carpinetti, matrícula nº 2254, CPF nº 010.283.811-90.

3. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 123, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR **CARLOS AUGUSTO FLORENCIO DE FARIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o artigo 27, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.135, de 11 de julho de 2006; o requerimento do servidor Carlos Augusto Florencio de Faria; o deferimento exarado pelo Secretário Municipal de Finanças em 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

1. CONCEDER, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2020, ao servidor CARLOS AUGUSTO FLORENCIO DE FARIA, matrícula funcional nº 678, o titulo de gratificação 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão que ocupar, nos termos do artigo 27, parágrafo único da lei 1.135/2006, por escolha do próprio servidor que optou pelo recebimento do cargo efetivo acrescido de 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o cargo de provimento em comissão. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR **RAYMILSON SANTANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o artigo 27, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.135, de 11 de julho de 2006; o requerimento do servidor Raymilson Santana; o deferimento exarado pelo Secretário Municipal de Finanças em 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

1. CONCEDER, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2020, ao servidor RAYMILSON SANTANA, matrícula funcional nº 2985, o titulo de gratificação 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão que ocupar, nos termos do artigo 27, parágrafo único da lei 1.135/2006, por escolha do próprio servidor que optou pelo recebimento do cargo efetivo acrescido de 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o cargo de provimento em comissão. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011;

o Decreto Executivo 078/2018;

o disposto na Ata nº 004/2020, lavrada em 18 de fevereiro de 2020;

o requerimento da servidora Silviane Cristina Olejas, que solicitou o desligamento da comissão do processo administrativo disciplinar n.º 010/2019;

a Portaria nº 604, de 27 de novembro de 2019;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. ALTERAR a Portaria nº 604, de 27 de novembro de 2020, que instituiu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2019, em desfavor do senhor Laercio Pereira Nunes Junior, subtituindo a Presidente – "Silviane Cristina Olejas", matrícula funcional n.º 2992, pelo servidor Gustavo Elienai Cardoso de Souza, matrícula nº 2595, passando a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2019, a ser composta pelos membros abaixo relacionados. 2. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019 passará a conter a seguinte composição: I - Presidente: GUSTAVO ELIENAI CARDOSO DE SOUZA, matrícula nº 2595, CPF nº 103.462.296-00; II - Membros: BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES, matrícula nº 2353, CPF nº 024.443.001-22; III - Membros: ELAINE ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 11, CPF nº 537.761.941-20

4. Revogam-se as disposições em contrário.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2019.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2019, PARA O FORNECIMENTO DE ETANOL AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 039/2019.

Processo nº. 1236/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Etanol	3,05	3,38

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 20 de fevereiro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, MOLEJO, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** na modalidade pregão (presencial) nº **021/2020**, no dia **11 de MARÇO de 2020, às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 20 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.199.390/0001-24,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO – PREGÃO Nº 010/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 19/02/2020 A 18/02/2021

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	BANDEJA NOMAL PARA RACK 19 POL X 1 U X 290MM	15 UND	FIBRACEM	R$ 51,11	R$ 766,65
23	GUIA DE CABO, TIPO FECHADO, HORIZONTAL, 19 POLEGADAS (PARA RACK).	100 UND	FIBRACEM	R$ 23,32	R$ 2.332,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.098,65 (TRÊS MIL NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	100 UND	ELGIN	R$ 106,50	R$ 10.650,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.650,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.748,65 (TREZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 22.328.534/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO – PREGÃO Nº 010/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 19/02/2020 A 18/02/2021

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR SIMPLES, ENTRADA P2, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,30M.	20 UND	MBTECH HS330	R$ 11,00	R$ 220,00
02	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB 2.0, POTENCIA MINIMA DE 6 W, ALIMENTAÇÃO USB, ENTRADA P2 PARA FONE DE OUVIDO.	30 UND	HARDLINE GT SP20	R$ 21,00	R$ 630,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	FERRO DE SOLDA 127 V, 40WATTS, 60 HZ	20 UND	BRASFORT 7342	R$ 29,25	R$ 585,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON: COR BLACK PRETO, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	767 UND	EPSON T664120 AL	R$ 29,02	R$ 22. 258,34
28	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON: COR MAGENTA, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	426 UND	EPSON T664320 AL	R$ 29,02	R$ 12. 362,52
29	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON: COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	426 UND	EPSON T664420 AL	R$ 29,02	R$ 12. 362,52
30	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON: COR AZUL, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	426 UND	EPSON T664220 AL	R$ 29,02	R$ 12. 362,52
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.345,90 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 17 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 16)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27.1	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON: COR BLACK PRETO, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	255 UND	EPSON T664120 AL	R$ 29,02	R$ 7. 400,10
28.1	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON: COR MAGENTA, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	141 UND	EPSON T664320 AL	R$ 29,02	R$ 4. 091,82
29.1	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON: COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	141 UND	EPSON T664420 AL	R$ 29,02	R$ 4. 091,82
30.1	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON: COR AZUL, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	141 UND	EPSON T664220 AL	R$ 29,02	R$ 4. 091,82
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.675,56 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	SUPORTE PARA CPU COM REGULAGEM DE LARGURA E RODINHAS - BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS- COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX- PERMITE AJUSTES PARA GABINETES DE DIFERENTES TAMANHOS - ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 À 22,5 CM - FACILITA A INSTALAÇÃO E A MOVIMENTAÇÃO DA CPU. UTILIZAÇÃO VERSÁTIL. DE ACORDO COM O MODELO.	300 UND	MASTICMOL PC310	R$ 20,89	R$ 6. 267,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.267,00 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).					

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	TELEFONE CELULAR RURAL FIXO, GSM, 01 CHIP, QUADRIBAND, COM ANTENA EXTERNA E 15 M DE CABO PARA INSTALAÇÃO INCLUSO.	20 UND	AQUARIO CA-902	R$ 420,70	R$ 8. 414,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.414,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 95.137,46 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 70.429.956/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO – PREGÃO Nº 010/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 19/02/2020 A 18/02/2021

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	MEMÓRIA RAM DDR3, PC 1333 MHZ,4GB. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX.	150 UND	KINGSTON KVR13N9S8/4	R$ 147,60	R$ 22.140,00
04	MEMÓRIA RAM DDR4, PC 2133 MHZ, 4 GB. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX.	170 UND	CORSAIR CMV4GX4M1A 2133C15	R$ 148,20	R$ 25.194,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.334,00 (QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	MEMÓRIA RAM DDR3, 1600 MHZ, 4 GB, (PARA NOTEBOOK). QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX.	50 UND	KINGSTON KVR16S11/4	R$ 136,00	R$ 6.800,00
06	MEMORIA DDR4, 2133MHZ, 4 GB, (PARA NOTEBOOK). QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX.	50 UND	CORSAIR CMSO4GX 4M1A2133C15	R$ 173,00	R$ 8.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.450,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	RADIO WI-FI ROCKET M5, 5.8 GHZ, COMPATÍVEL COM ANTENA UBIQUITI RD 5G30 5GHZ ROCKET DISH 30 DBL AIRMAX.	50 UND	UBIQUITI / ROCKET MS	R$ 642,52	R$ 32.126,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.126,00 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 94.910,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS N° 001 A 069 DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOSILENE DOS SANTOS GUIMARÃES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SIMONY MOREIRA DE OLIVEIRA FABRIZ

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA DA GLORIA CANDIDA DE ASSUNÇÃO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELIZAMA PEREEIRA LIMA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LISIANE CRISTINA COTY LAMIN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RENATA GOMES RIBEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: IZABEL DA CONCEIÇÃO SOUSA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NOMEY LUCIA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: TAMARA REGINA SIDENCO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSANGELA GRACILINA DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LEIDE LAURA PARECIDA PONTES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PATRICIA FERNANDES R DE MATTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: TEODOMIRO RODRIGUES DE SOUSA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: KETHIELLE PEREIRA RODRGUES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DANIELA SILVA DE CARVALHO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: WASHINTON ALVES DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCIANE RIBEIRO LOPES FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOCASTA VALERIA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANDREIA FERNANDES DA CUNHA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELIETE JULIANO GONÇALVES DE SIRQUEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EVA MARIA DA COSTA RALDI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LAURILENE RIBEIRO DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MIRIAN PEREIRA DE SOUZA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARLETE LEITE CELLUS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUIS PINTO RIBEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JONAS EZIDIO MONTEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 027/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DEBORAH XAVIER DE SOUZA DALMOLIN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 028/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: TIAGO WILLIAN DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SOLANGE DOS SANTOS DADLT

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELCIONE TROJAN DE SOUZA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 24 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SONIA DENIZE BREDA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 24 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 032/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLEIDE MIRIAN GONÇALVES S. SABINO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 24 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARTA ALVES CAMPO BEZERRA MACIEL

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 24 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ARIEL DE ASSIS SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 24 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: TATIANA CEZARIA SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 24 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 036/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 24 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLARICE CARDOSO DE LIMA PAPA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 24 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: KERR LUCIA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 24 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA APARECIDA SANTANA C. ALVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 24 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELIETE CATARINA VIERA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 24 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 041/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 24 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VANESSA SOUZA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 24 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FERNANADA NEVES DE PAULA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 24 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALINE DA SILVA RODRIGUES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELIENE ALVES DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 046/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADRIANA FERREIRA LIMA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 047/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: **KELLY MAIA RAMOS**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE DA SILVA COSTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 049/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANTONIO MENDONÇA DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 050/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARLENE RAMOS DE MORAES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLEIA LUCIA ALMEIDA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 052/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JANETE NUNES PACHECO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLEUDINEI COUTO DE JESUS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADRIANA DA SILVA NEVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 055/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PRISCILLA TATIANE OLIVEIRA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 056/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALINE RIBEIRO ROCHA TOMAZI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 057/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GLEYZE VILARIM RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ERIKA PATRICIA APARECIDA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 059/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLEONICE MAOELA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 060/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA DIAS DOS REIS LOPES DIAS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 061/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALINE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 062/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ZELIA DA COSTA OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 063/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: WANDERLÉIA DE SOUZA ROCHA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 064/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DANIELE ADRIANA DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EDSON PEREIRA RIBEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 066/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARINALVA DA SILVA CASTRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 067/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PATRICIA GUASINA DE FREITAS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 068/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VALERIA RANGEL

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 069/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ARETIANA DE ARRUDA FERREIRA DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.330,29 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE ENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2019.TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2019

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2019, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 039/2019.

Processo nº. 1236/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 02, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Gasolina Comum	4,81	4,75

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 20 de fevereiro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA – ME, CNPJ Nº 12.467.040/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO – PREGÃO Nº 010/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 19/02/2020 A 18/02/2021

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	BATERIA DE LITHIUM, 3 V TIPO MOEDA	500 UND	ELGIN	R$ 1,20	R$ 600,00
20	BATERIA SELADA NOBREAK 12V 7A – BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO SELADA VRLA TENSÃO NOMINAL DE 12V CORRENTE NOMINAL 7 AH CARGA CÍCLICA: 14.4 – 15.0V (20°) CARGA FLUTUAÇÃO: 13.5 – 13.8V (20°) CORRENTE MÁXIMA PARA RECARGA 3.4ª. VIDA ÚTIL: ATÉ 8 ANOS LARGURA – 64 MM ALTURA – 92MM COMPRIMENTO – 150MM PESO APROXIMADO – 2.7KG COMPATIBILIDADE NO-BREAKS APC E SMS	380 UND	UNIPOWER	R$ 72,89	R$ 27.698,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.298,20 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	TELEFONE BADISCO	03 UND	INTELBRAS TC-20	R$ 70,00	R$ 210,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).					

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	FILTRO DE LINHA (RÉGUA) COM 06 TOMADAS, BIVOLT.	150 UND	FORCELINE 5006	R$ 19,33	R$ 2.899,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.899,50 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR, TELA DE 21,5 POLEGADAS, FULL HD, 1080P.	50 UND	AOC E2270SWN	R$ 509,80	R$ 25.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.490,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 56.897,70 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 019/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** na modalidade pregão (presencial) **n° 019/2020** a se realizar no dia **09/03/2020, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 20 de fevereiro de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI – ME, CNPJ Nº 33.955.893/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO – PREGÃO Nº 010/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 19/02/2020 A 18/02/2021

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	FONTE ALIMENTAÇÃO POE PARA CÂMERA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA. *COMPATÍVEL COM CÂMERA AXIS *ENTRADA 100~240V, *FREQUÊNCIA DE 50-60HZ *SAÍDA: 48V, 1.5 A	100 UND	CONECT	R$ 48,63	R$ 4.863,00

	A FONTE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A CÂMERA DE SEGURANÇA MODELO AXIS				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.863,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL LOCK PS2	160 UND	MULTILASER	R$ 13,40	R$ 2.144,00
09	TECLADO MULTIMÍDIA PRETO ABNT2 PS2	140 UND	MULTILASER	R$ 31,76	R$ 4.446,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.590,40 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	FUSÍVEL PARA FILTRO DE LINHA, DE VIDRO, 5X20MM, 10A, 250V.	200 UND	SCHIP SCE	R$ 0,25	R$ 50,00
18	FUSÍVEL DE PORCELANA (CERÂMICA), 5X20MM, 20A, 250V.	200 UND	SCHIP SCE	R$ 0,75	R$ 150,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).					

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	CARREGADOR DE BATERIA 9V, DE PILHAS AA E AAA. DESLIGA AUTOMÁTICO.	20 UND	FLEX	R$ 24,05	R$ 481,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 481,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	CHAVE PARA BLI	02 UND	SECCON	R$ 24,27	R$ 48,54
25	BLOCO DE LIGAÇÃO INTERNA, (BLOCO BLI), 10 PARES.	20 UND	UNICASERV	R$ 8,48	R$ 169,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 218,14 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).					

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL 3/4	100 M	DUTOPLAST	R$ 7,64	R$ 764,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 764,00 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	SUPORTE VERTICAL DE MESA PARA MONITOR, COM REGULAGEM DE ALTURA. DE ACORDO COM MODELO:	150 UND	BRASFORMA	R$ 101,35	R$ 15.202,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.202,50 (QUINZE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	SUPORTE PARA NOTEBOOK, TIPO BASE, SEM COOLER.	110 UND	DVA LIMA	R$ 46,24	R$ 5.086,40
36	MOCHILA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK, CONFECCIONADA EM POLIESTER, REVESTIDA INTERNAMENTE COM NAPA, ALÇAS REFORÇADAS E ACOLCHOADAS NOS OMBROS, COM ZIPER, TAMANHO MÍNIMO 48X32X14 (QUE COMPORTE NOTBOOK DE 15,6 POLEGADAS NO MÍNIMO), COR PRETA, COM NO MÍNIMO 02 BOLSOS.	70 UND	MAIDENG	R$ 110,19	R$ 7.713,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.799,70 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	SUPORTE PARA BAP 3	100 UND	VALE ELETRÔNICA	R$ 3,81	R$ 381,00
38	PARAFUSO TIPO J COM PORCA, 12X35MM (PARA BAP)	100 UND	FORJA FIX	R$ 2,22	R$ 222,00
39	CONECTOR MACHO GIRATÓRIO 1	50 UND	TIGRE	R$ 26,96	R$ 1.348,00
40	CONECTOR FÊMEA GIRATÓRIO 1	50 UND	TIGRE	R$ 21,30	R$ 1.065,00
41	PARAFUSO COM PORCA 5 MM, BICROMADO, DO TIPO GAIOLA, (PARA FIXAÇÃO DE RACK)	100 UND	REDRACK	R$ 1,00	R$ 100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.116,00 (TRÊS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS).					

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	APARELHO DE TELEFONE COM HEADSET	15 UND	ELGIN	R$ 93,33	R$ 1.399,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.399,95 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 45.634,69 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 21 de Fevereiro de 2020.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
435819	SELMA HELENA SONAQUE MOTA	16/05/2001	62,5	6
434905	VICTOR PARMEZIANI LIMBERGER	26/11/2000	60,0	7

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
434882	VERA CRISTINA DAS NEVES REIS MONTAGNER	05/06/1988	60,5	6

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
439021	GUSTAVO BOTTEGA LUNARDELLI	02/01/1997	57,5	13

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA INGLESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
438047	RENATA DOS SANTOS	19/07/1986	55,0	5

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
438841	LUCIANA SILVA OLIVEIRA	25/08/1983	58,0	11

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
439298	DENISE PASTERNAK	22/03/1994	65,0	4

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2539/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PARCIALMENTE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 21ª FEIRA COMERCIAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação para custear parcialmente as despesas com a 21ª Feira Comercial de Campo Verde nos dias 05, 06 e 07 de março de 2020, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), promovida pela a Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde–ACICAVE, portadora do CNPJ n.º 00.895.834/0001-02, em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Campo Verde, portadora do CNPJ n.º 06.948.398/0001-79.

Parágrafo único - Os valores referidos no caput deste artigo serão destinados à locação de 3 (três) diárias no Centro de Eventos Juventude, que será realizado diretamente pela Administração Pública Municipal, por meio de processo licitatório ou, excepcionalmente, por meio de compra direta nos casos em que as aquisições e serviços não estiverem comtemplados nas ata de registro de preço do Município de Campo Verde.

Art. 2º. Ointeresse público está representado no fomento da atividade comercial, segmento da economia que é o maior gerador de empregos e o segundo que mais geram impostos ao Município de Campo Verde.

Art. 3º. - A Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde–ACICAVE, e a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Campo Verde, deverão prestar contas comprovando o uso efetivo dos recursos para locação do espaço, contendo anexos com comprovantes e relatório fotográfico, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 4º. - Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 148 A 257 DE 2020.

EXTRATO DA PORTARIA N° 148/2020

PORTARIA Nº 148, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL KEDNA EVANGELISTA DA SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 149/2020

PORTARIA Nº 149, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ALINE RIBEIRO ROCHA TOMAZI PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 150/2020

PORTARIA Nº 150, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DEMITE A SENHORA MARIA INES BERTUOL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 151/2020

PORTARIA Nº 151, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DEMITE O SENHOR EDUARDO SUZUKI MANUCCI DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 152/2020

PORTARIA Nº 152, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DEMITE A SENHORA NARATHIENNY QUEIROZ DE MATOS DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 153/2020

PORTARIA Nº 153, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA FERNANDA MAYHARA ALVES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 154/2020

PORTARIA Nº 154, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR RODRIGO NICOLINO DA SILVA AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 155/2020

PORTARIA Nº 155, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL KARYNE MYKAELY ANGELO DE LIMA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 156/2020

PORTARIA Nº 156, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANNA LUIZA MARTINS DE ALMEIDA DO CARGO DE ASSESSORA DA PROCURADORIA JURÍDICA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 158/2020

PORTARIA Nº 158, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR CARLOS ANTONIO GARCIA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DA PORTARIA N° 159/2020

PORTARIA Nº 159, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA CLEIDE APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 160/2020

PORTARIA Nº 160, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR CIRO PASCHE PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO VIVEIRO MUNICIPAL E PARQUE DAS ARARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 161/2020

PORTARIA Nº 161, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA NATÁLIA MERCADO DE SÁ PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PROCURADORIA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 162/2020

PORTARIA Nº 162, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR PEDRO PAULO DE SOUSA MARINS PARA EXERCER O CARGO DE CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 163/2020

PORTARIA Nº 163, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA CLÉIA LÚCIA ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECREAÇÃO E LITERATURA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 164/2020

PORTARIA Nº 164, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA WALDIANE DA SILVA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 165/2020

PORTARIA Nº 165, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LUCIENE SILVA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 166/2020

PORTARIA Nº 166, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS – SANTO ANTONIO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 167/2020

PORTARIA Nº 167, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS – SANTO ANTÔNIO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 168/2020

PORTARIA Nº 168, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA EDILAINE ALMEIDA PRADO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 169/2020

PORTARIA Nº 169, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA KESIA GONÇALVES DE LIMA QUEIROZ PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 170/2020

PORTARIA Nº 170, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA TAMARA REGINA SIDENCO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 203/2020

PORTARIA Nº 203, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA PAULA ROGERIA SILVA LIMA RODRIGUES AO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 204/2020

PORTARIA Nº 204, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL PATRICIA DANTAS DE AMORIM PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 205/2020

PORTARIA Nº 205, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LUIZ AURI BRESSAN PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 206/2020

PORTARIA Nº 206, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

DEMITE O SENHOR WILSON OTAVIO DE SOUZA DO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 207/2020

PORTARIA Nº 207, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL SIBELLE MARIA DE MIRANDA E SILVA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 208/2020

PORTARIA Nº 208, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL EDMAR PEREIRA DA SILVA AO CARTÓRIO DA 12º ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 209/2020

PORTARIA Nº 209, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ROSILENE LOPES SCHABBACH À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 210/2020

PORTARIA Nº 210, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 211/2020

PORTARIA Nº 211, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL OSMIRIA FERREIRA GANDA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 212/2020

PORTARIA Nº 212, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DIAS DOS REIS LOPES DIAS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 213/2020

PORTARIA Nº 213, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA ILSA PARRON RUIZ À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 214/2020

PORTARIA Nº 214, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL LUIS PINTO RIBEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 215/2020

PORTARIA Nº 215, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ELIENE ALVES DE OLIVEIRA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 216/2020

PORTARIA Nº 216, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDIO GIRARDI À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 217/2020

PORTARIA Nº 217, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL CLAYTON RIBEIRO DE PAULA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 218/2020

PORTARIA Nº 218, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL RITA DE CASSIA SUSUKI MANUCCI À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 219/2020

PORTARIA Nº 219, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ROSENI FATIMA DE NORA DO CARGO DE CHEFE DE NUCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 220/2020

PORTARIA Nº 220, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL ROSIMEIRI ALVES DA SILVA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 221/2020

PORTARIA Nº 221, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA VANILDA DE DEUS SILVA AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 222/2020

PORTARIA Nº 222, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JESSIKA FERNANDA DE OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DE NUCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 223/2020

PORTARIA Nº 223, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA LUCIANA PEREIRA GARDEZ PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 224/2020

PORTARIA Nº 224, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ALINE FASSICOLO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 225/2020

PORTARIA Nº 225, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA TATIANE DE ANDRADE FERREIRA DO CARGO DE COORDENADORIA DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 226/2020

PORTARIA Nº 226, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA MARIA ROSA LINO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 227/2020

PORTARIA Nº 227, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA EDNA NONATO SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 228/2020

PORTARIA Nº 228, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA GISLAINE DOS SANTOS BONAVIGO DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 229/2020

PORTARIA Nº 229, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA EDIANE PAVESI DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OPERADOR MASTER DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 233/2020

PORTARIA Nº 233, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA EDIANE PAVESI PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 234/2020

PORTARIA Nº 234, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SANDY DE JESUS FLORENCIO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 235/2020

PORTARIA Nº 235, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA THAINA SOUSA LOPES DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 236/2020

PORTARIA Nº 236, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MARIA DE FATMA SOUZA FERNANDES DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 237/2020

PORTARIA Nº 237, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ELIZELDA DIAS GUIMARAES AGUIAR DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 238/2020

PORTARIA Nº 238, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MAUREN ALBANEZ DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 239/2020

PORTARIA Nº 239, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ADALTA ROCHA SANTANA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 240/2020

PORTARIA Nº 240, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 241/2020

PORTARIA Nº 241, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA LAIS CRISTINE SANTI LEITE MINUZZI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 242/2020

PORTARIA Nº 242, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL ROSANA MARIA GOMES MOREIRA VASCONCELOS PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 243/2020

PORTARIA Nº 243, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR CHARLES PIERRE SALOME JUNIOR DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 245/2020

PORTARIA Nº 245, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR VANDERSON DIAS DE FIGUEIREDO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 246/2020

PORTARIA Nº 246, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ALINE RIBEIRO ROCHA TOMAZI DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 247/2020

PORTARIA Nº 247, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR GILSON DE ARAUJO BARBOSA DO CARGO DE DIRETOR DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 248/2020

PORTARIA Nº 248, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR DIEGO HENRIQUE SANTOS LOPES DO CARGO DE COORDENADOR DE MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 249/2020

PORTARIA Nº 249, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MERCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 250/2020

PORTARIA Nº 250, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA INGRID GONÇALVES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 251/2020

PORTARIA Nº 251, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MARCIANE VALÉRIA RIGON PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 252/2020

PORTARIA Nº 252, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA TATIANE GONÇALVES PEREIRA DUQUE PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 253/2020

PORTARIA Nº 253, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ROOSEVELT HONAN LO-YANG DELANO PIMENTEL PARA EXERCER O CARGO DE DENTISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 254/2020

PORTARIA Nº 254, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA FERNANDA ALVES PEREIRA ALVAREZ PARA EXERCER O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 255/2020

PORTARIA Nº 255, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR AILSON NASCIMENTO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DENTISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 256/2020

PORTARIA Nº 256, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DAIENE SCHMOLLER MAIA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N° 257/2020

PORTARIA Nº 257, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA PATRICIA SANTOS LOPES GOMES DO CARGO DE FISCALIZAÇÃO AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica RETIFICADO a referência ao dia 25/02/2020 como feriado nacional no presente decreto, passando a ser lido doravante como ponto facultativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 126, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 973, de 12 de Novembro de 2018, retifica os termos do Decreto Municipal nº 126, de 02 de dezembro de 2019, que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica acrescida à redação do artigo 1º a seguinte dotação orçamentária:

(174) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0100 – Equipamentos e Material Permanente.....…10.000,00

Total Suplementação: 204.054,14

Art. 2º - Fica acrescida à redação do artigo 2º a seguinte dotação orçamentária:

(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....10.000,00

Total Anulação: 204.054,14

Art. 3º - Fica acrescido o artigo 2º-A ao Decreto nº 126, de 02 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Fica retificado o decreto aberto no corrente exercício de crédito para as dotações orçamentárias, em atendimento à suplementação do presente decreto, sendo utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias, passando a vigorar com suplementação e anulação no total de R$ **204.054,14** (duzentos e quatro mil, cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)".

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no presente decreto.

Registre-se.

Publique-se.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/ 2018

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Aditivo de Vigência contratual.

DO VALOR ADITADO: R$ 62.464,80 (Sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA:26/02/2020 a 25/02/2021.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ. 61. 198.164/0001-60 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 01/2020 PNAE

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público o resultado da Chamada Pública para Compra da Agricultura Familiar nº 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, com abertura no dia 20/02/2020 as 08:00 horas, sendo participantes e habilitados os seguintes agricultores familiares: JOSÉ LOURENÇO DO NASCIMENTO, detentor da DAP Física nº SDW057199795149131219044 4, residente e domiciliado em Campos de Júlio – MT, apresentado Projeto de Venda para os itens (11, 13, 15, 18 e 23), com valor total de R$ 19.720,30 (dezenove mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos), NICOLLI ZAMO ORTOLAN, portadora da DAP Física nº SDW00404009191142908190512, residente e domiciliada em Campos de Júlio – MT, apresentado Projeto de Venda para o item (07), com valor total de R$ 18.486,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) ADRIANA KOCH, portadora da DAP Física nº SDW00143279017013121903 44, residente e domiciliada em Campos de Júlio – MT, apresentando Projeto de Venda para os itens (03, 04, 05 e 22), com valor total de R$ 7.125,30 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos). Os itens (01, 02, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 21 e 24) foram “DESERTOS”.

Campos de Júlio - MT, 20 de fevereiro de 2020.

Estefânia Novais Gonçalves

Presidente da CPL

Decreto 006/2020

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N°. 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº.13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 PARA FINS DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ESTABELECE A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº. 49, de 11 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal e com o artigo 148, inciso I, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o dever da administração pública, no exercício de regulamentação de norma pública acerca da matéria que versa a Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, dispor sobre a classificação de atividades de baixo risco, estabelecida no artigo 3º, §1º, inciso I, decorrente do princípio federativo da Simetria Constitucional;

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 3º da Lei 13.874/2019 estabelece que é direito de toda pessoa, natural ou jurídica, desenvolver atividade econômica de baixo risco, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade.

CONSIDERANDO, todavia, que os atos públicos de liberação da atividade econômica de baixo risco não dispensa a fiscalização do exercício do direito de desenvolvê-la, decorrente do poder de polícia administrativo, na forma do artigo 78 do Código Tributário Nacional, realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, nos termos do artigo 3º, §2º da Lei Federal 13.874/2019;

CONSIDERANDO que após a edição da Lei 13.874/2019 as taxas municipais continuam a vigorar normalmente, posto que o §3º do artigo 1º claramente estabelece que as redações constantes nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º (que trata da dispensa de atos públicos) NÃO SE APLICAM ao direito TRIBUTÁRIO e ao direito FINANCEIRO, ou seja, as disposições dessa lei não implicam em matéria tributária como é o caso das taxas cobradas pelos municípios;

CONSIDERANDO adicionalmente que a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 não extinguiu ou limitou o exercício do Poder de Polícia, como forma de assegurar a segurança e o bem-estar de toda coletividade e a necessidade de garantir a livre iniciativa (art. 1º, inciso IV, e art. 170, ambos da CR) de forma eficiente (art. 37, caput, da CR), tal como previsto no inciso II do artigo 3ºdo referido diploma legal;

CONSIDERANDO, nesse sentido, que a taxa de fiscalização e vistoria decorrente do poder de polícia incide sobre as atividades de baixo risco, conforme entendimento pacificado no STF.

CONSIDERANDO, no mesmo sentido, que a Resolução 51/2019 do CGSIM a dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação,

CONSIDERANDO que ressalvado o ato público de liberação da atividade econômica derivado ou delegado por legislação ordinária federal, o §5º do artigo 1º da Lei Federal nº. 13.874/2019 estabelece que a definição de prazo máximo para a análise do pedido de liberação do exercício da atividade econômica não se aplica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, exceto se o ente federativo ou o órgão responsável pelo ato decidir vincular-se ao disposto no inciso IX *d*o artigo 3º da referida lei, por meio de instrumento válido e próprio, conforme materializado através desse decreto,

CONSIDERANDO que os procedimentos dispostos na Lei Federal nº 11. 598, de 3 de dezembro de 2007 vinham sendo adotados no Município de Campos de Júlio desde a adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - **REDESIM;**

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, que versa sobre a classificação do grau de risco das atividades;

CONSIDERANDO o previsto na legislação vigente no Decreto Municipal nº 34, de 5 de abril de 2017, que regulamenta os procedimentos de licenciamento ambiental no Município de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO as normas dispostas na Lei Municipal nº 1.058, de 4 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO finalmente que a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 estabelecem que o processo de registro e legalização de empresas deverá observar os seus dispositivos legais, assim como, atender entre outras premis-

sas, a de integração de procedimentos e garantir a linearidade e a simplificação dos processos;

D E C R E T A

Art. 1° Para fins do disposto nesse decreto, consideram-se atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, nos termos da Lei Federal nº. 13. 874/2019.

Art. 2º As atividades classificadas como alto risco somente poderão instalar-se e iniciar suas atividades no Município de Campos de Júlio mediante autorização prévia concedida do poder público, através da expedição do competente Alvará de Licença para localização e Funcionamento, obedecido o trâmite legal para sua expedição.

§1º A vistoria descrita no *caput* compreende a fiscalização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio.

§2º As atividades de médio risco ou baixo risco "B", descrita na Resolução CGSIM Nº. 51, de 11 de junho de 2019, comportam vistoria posterior para o exercício contínuo da atividade, aplicando-se as atividades de baixo risco "A" o disposto no artigo 6º desse decreto.

Art. 3º Ficam dispensadas da obrigação de emissão de alvará de Localização e Funcionamento e renovação as atividades de baixo risco, sem prejuízo contudo do cumprimento da legislação especifica ambientais, sanitárias, proteção de incêndio e pânico e uso e ocupação de solo.

§1º As atividades classificadas como de Baixo Risco ficam sujeitas ao pagamento da taxa de poder de polícia cobrada anualmente para fins de fiscalização/vistoria, na forma do artigo 78 do Código Tributário Nacional e do artigo 237 do Código Tributário Municipal, realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, nos termos do artigo 3º, §2ºda Lei Federal 13.874/2019; exceto as que não incidem ou as isentas e imunes conforme Código Tributário Municipal ou lei especifica.

§ 2º A definição de prazo máximo para a análise do pedido de liberação do exercício da atividade econômica não se aplica ao Município de Campos de Júlio, na forma do §5º do artigo 1º da Lei Federal nº. 13.874/2019.

Art. 4º Independentemente da classificação da atividade econômica, é obrigação do empreendedor, previamente ao início de suas atividades, realizar o Cadastro Fiscal Mobiliário perante o fisco municipal, na forma prevista pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 49, de 11 de dezembro de 1.997).

Art. 5º Ficam os estabelecimentos liberados para funcionamento em qualquer horário, inclusive em feriados, sem a incidência de qualquer cobrança ou encargos adicionais pelo poder público municipal, devendo contudo observar as restrições quanto as normas de proteção ao meio ambiente (repressão à poluição sonora, inclusive), regulamento condominial e legislação trabalhista.

Art. 6º Para fins de classificação das atividades de baixo risco "A", aplicar-se-á a Resolução do CGSIM, nos termos do artigo 8º e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.058, de 4 de setembro de 2019.

Art. 7º O vencimento da taxa de alvará para o fluente exercício será em 31 de março de 2020 (terça-feira).

§1º O Alvará de Funcionamento das atividades de médio e alto risco será tido como documento válido até o dia 31 de março do ano subsequente ao emitido;

§2º As atividades de baixo risco já inscritas no cadastro mobiliário deverão recolher a taxa do alvará/poder de polícia até o dia 31 de março de 2020, sendo as demais no prazo de até 30 dias contados da data da inscrição, com validade e pagamento proporcional ao período remanescente até o dia 31/3/2021.

Art. 8º A emissão do alvará provisório observará as normas previstas na Lei Municipal nº. 1.058, de 4 de setembro de 2019.

Art. 9º Ressalvada a dispensa de assinatura nos alvarás expedidos de forma digital, caberá, alternativamente, ao Prefeito ou Secretário de Finanças assinar o ato.

Art. 10. Em caso de exercício simultâneo de atividades primárias e secundárias pelo titular do CNPJ, a cobrança do alvará incidirá sobre a atividade relativa ao CNAE de maior valor.

Art. 11. O valor da Unidade Fiscal do Município-UFM para o exercício vigente corresponde a R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), na forma do Decreto Municipal nº. 001, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 12. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I

TAXA DE EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA POR ATIVIDADE

Classe	Descrição / Atividade	UFM	Autônomo
01. 11-3	Cultivo de cereais	ISENTO	ISENTO
01. 12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	ISENTO	ISENTO
01. 13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	ISENTO	ISENTO
01. 14-8	Cultivo de fumo	ISENTO	ISENTO
01. 15-6	Cultivo de soja	ISENTO	ISENTO
01. 16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	ISENTO	ISENTO
01. 19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	ISENTO	ISENTO
01. 21-1	Horticultura	ISENTO	ISENTO
01. 22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	ISENTO	ISENTO
01. 31-8	Cultivo de laranja	ISENTO	ISENTO
01. 32-6	Cultivo de uva	ISENTO	ISENTO
01. 33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	ISENTO	ISENTO
01. 34-2	Cultivo de café	ISENTO	ISENTO
01. 35-1	Cultivo de cacau	ISENTO	ISENTO
01. 39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	ISENTO	ISENTO
01. 41-5	Produção de sementes certificadas	80	
01. 42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	80	
01. 51-2	Criação de bovinos	200	
01. 52-1	Criação de outros animais de grande porte	200	
01. 53-9	Criação de caprinos e ovinos	100	
01. 54-7	Criação de suínos	200	
01. 55-5	Criação de aves	100	
01. 59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	100	
01. 61-0	Atividades de apoio à agricultura	80	
01. 62-8	Atividades de apoio à pecuária	200	100
01. 63-6	Atividades de pós-colheita	100	

01.70-9	Caça e serviços relacionados	80	
02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas	300	
02.20-9	Produção florestal - florestas nativas	300	
02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	80	
03.11-6	Pesca em água salgada	80	
03.12-4	Pesca em água doce	80	
03.21-3	Aquicultura em água salgada e salobra	100	
03.22-1	Aquicultura em água doce	100	
05.00-3	Extração de carvão mineral	250	
06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	300	
07.10-3	Extração de minério de ferro	250	
07.21-9	Extração de minério de alumínio	250	
07.22-7	Extração de minério de estanho	250	
07.23-5	Extração de minério de manganês	250	
07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	250	
07.25-1	Extração de minerais radioativos	300	
07.29-4	Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	250	
08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	250	
08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	250	
08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	250	
08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	250	
08.99-1	Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente	250	
09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	250	
09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	250	
10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	80	
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	80	
10.13-9	Fabricação de produtos de carne	100	
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	100	
10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	100	
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	100	
10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	150	
10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	300	
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	300	
10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	300	
10.51-1	Preparação do leite	100	
10.52-0	Fabricação de laticínios	100	
10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	50	
10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	200	
10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	200	
10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	200	
10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	200	
10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	200	
10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	200	
10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	150	
10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	150	
10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	150	
10.81-3	Torrefação e moagem de café	150	
10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	150	
10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	100	
10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	100	
10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	100	
10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	100	
10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	150	
10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	100	
10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	100	
11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	100	
11.12-7	Fabricação de vinho	100	
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	100	
11.21-6	Fabricação de águas envasadas	100	
11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas	100	
12.10-7	Processamento industrial do fumo	150	
12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	150	
13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	350	
13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	350	
13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	350	
13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	350	
13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	50	
13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	50	
13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	50	
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	50	
13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	80	
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	120	
13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	120	
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	120	
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	120	
13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	120	
14.11-8	Confecção de roupas íntimas	50	
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	50	
14.13-4	Confecção de roupas profissionais	50	
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	50	
14.21-5	Fabricação de meias	50	
14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	50	
15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	200	
15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	200	

15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	200	
15.31-9	Fabricação de calçados de couro	200	
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	200	
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	200	
15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	200	
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	200	
16.10-2	Desdobramento de madeira	150	
16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	80	
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	100	
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	80	
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	80	
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	100	
17.21-4	Fabricação de papel	100	
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	100	
17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	100	
17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	100	
17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	100	
17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	100	
17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	100	
17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	100	
18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	80	
18.12-1	Impressão de material de segurança	80	
18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	80	
18.21-1	Serviços de pré-impressão	80	
18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	80	
18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	50	30
19.10-1	Coquerias	300	
19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	300	
19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	300	
19.31-4	Fabricação de álcool	300	
19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	300	
20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	300	
20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	300	
20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	300	
20.14-2	Fabricação de gases industriais	300	
20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	300	
20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	300	
20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	300	
20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	300	
20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas	300	
20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	300	
20.33-9	Fabricação de elastômeros	300	
20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	100	
20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	300	
20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	250	
20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	80	
20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	80	
20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	80	
20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	100	
20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	100	
20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	100	
20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	100	
20.92-4	Fabricação de explosivos	300	
20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	100	
20.94-1	Fabricação de catalisadores	100	
20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	100	
21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	300	
21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	300	
21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	300	
21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	300	
22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	300	
22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	50	
22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	150	
22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	150	
22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	100	
22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	150	
22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	100	
23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	150	
23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	100	
23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	100	
23.20-6	Fabricação de cimento	250	
23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	100	
23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	100	
23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção	100	
23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	100	
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	100	
23.92-3	Fabricação de cal e gesso	120	
23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	100	
24.11-3	Produção de ferro-gusa	100	
24.12-1	Produção de ferroligas	100	
24.21-1	Produção de semiacabados de aço	100	
24.22-9	Produção de laminados planos de aço	100	
24.23-7	Produção de laminados longos de aço	100	

24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	100	
24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	100	
24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	100	
24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	100	
24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	100	
24.43-1	Metalurgia do cobre	100	
24.49-1	Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	100	
24.51-2	Fundição de ferro e aço	100	
24.52-1	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	100	
25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas	100	
25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	100	
25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	300	
25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	300	
25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	300	
25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas	100	
25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	100	
25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	80	
25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	80	
25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	100	50
25.43-8	Fabricação de ferramentas	100	50
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	300	
25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	100	50
25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	100	50
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	100	50
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	100	50
26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	150	
26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	150	
26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	150	
26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	100	
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	100	
26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	100	
26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	100	
26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	100	
26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	300	
26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	300	
26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	300	
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	300	
27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	300	
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	300	
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	300	
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	300	
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	300	
27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	300	
27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	300	
27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	300	
27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	300	
28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	300	
28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	300	
28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	300	
28.14-3	Fabricação de compressores	300	
28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	300	
28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	300	
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	300	
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	300	
28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	300	
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	300	
28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	300	
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	300	
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	300	
28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	300	
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	300	
28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	300	
28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	300	
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	300	
28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	300	
28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	300	
28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	300	
28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	300	
28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	300	
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	300	
28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	300	
28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	300	
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	300	
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	300	
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	300	
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	200	
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	200	
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	200	
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	200	
29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	200	
29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	200	
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	80	

30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	300	
30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	300	
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	300	
30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	200	
30.41-5	Fabricação de aeronaves	400	
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	300	
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	400	
30.91-1	Fabricação de motocicletas	300	
30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados	200	
30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	300	
31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	150	
31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	150	
31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	100	
31.04-7	Fabricação de colchões	150	
32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	150	
32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	100	
32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	150	
32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	150	
32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	100	
32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	200	
32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	80	
32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	150	
32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	100	
33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	150	
33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	50	
33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	50	
33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	150	
33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	150	
33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	200	
33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	200	
33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	150	
33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	50	
33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	50	
35.11-5	Geração de energia elétrica	300	
35.12-3	Transmissão de energia elétrica	300	
35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	300	
35.14-0	Distribuição de energia elétrica	300	
35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	100	
35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	100	
36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	300	
37.01-1	Gestão de redes de esgoto	300	
37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	300	
38.11-4	Coleta de resíduos não perigosos	30	
38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	30	
38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	100	
38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	200	
38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	100	
38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	100	
38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	100	
39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	100	
41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	100	
41.20-4	Construção de edifícios	200	
42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	200	
42.12-0	Construção de obras de arte especiais	100	
42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	80	
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	300	
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	300	
42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	300	
42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	300	
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	100	
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	200	
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	100	
43.12-6	Perfurações e sondagens	200	
43.13-4	Obras de terraplenagem	100	50
43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	100	
43.21-5	Instalações elétricas	100	50
43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	100	
43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	100	
43.30-4	Obras de acabamento	100	
43.91-6	Obras de fundações	200	100
43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	200	100
45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	150	
45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	100	
45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	150	
45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	200	
45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	80	
45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	100	
45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas	80	
46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	100	50
46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	100	50
46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	100	50
46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	100	50
46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	100	50

46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	100	50
46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	100	50
46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	100	50
46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	100	50
46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	100	
46.22-2	Comércio atacadista de soja	2.288,46	
46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	100	
46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	100	
46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	150	
46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	150	
46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	100	
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	100	
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	80	
46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	100	
46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	100	
46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	50	
46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	50	
46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	80	
46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	80	
46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	80	
46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	80	
46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	50	
46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	50	
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	150	
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	150	
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	150	
46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	150	
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	150	
46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	150	
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	100	
46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	100	
46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	100	
46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	100	
46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	100	
46.74-5	Comércio atacadista de cimento	200	
46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	200	
46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	300	
46.82-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	100	
46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	250	
46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	100	
46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	100	
46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	100	
46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	100	
46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	100	
46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	100	
46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	100	
46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	100	
47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	250	
47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	120	
47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	80	
47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	50	
47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	100	
47.23-7	Comércio varejista de bebidas	100	
47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	50	
47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	80	
47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	300	
47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	300	
47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	100	
47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	100	
47.43-1	Comércio varejista de vidros	50	
47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	200	
47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	150	
47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	100	
47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	120	
47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	120	
47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	50	
47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	100	
47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	50	
47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	120	
47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	50	
47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	50	
47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	100	
47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	80	
47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	80	
47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	80	
47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	50	
47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	50	
47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	80	

47. 83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	80	
47. 84-9	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	100	
47. 85-7	Comércio varejista de artigos usados	50	
47. 89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	100	
47. 90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	100	
49. 11-6	Transporte ferroviário de carga	100	
49. 12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	100	
49. 21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	100	100
49. 22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	100	100
49. 23-0	Transporte rodoviário de táxi	100	100
49. 24-8	Transporte escolar	100	100
49. 29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	100	100
49. 30-2	Transporte rodoviário de carga	120	
49. 40-0	Transporte auto viário	100	
49. 50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	150	
50. 11-4	Transporte marítimo de cabotagem	200	
50. 12-2	Transporte marítimo de longo curso	250	
50. 21-1	Transporte por navegação interior de carga	200	
50. 22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	200	
50. 30-1	Navegação de apoio	150	
50. 91-2	Transporte por navegação de travessia	100	
50. 99-8	Transportes aqua viários não especificados anteriormente	100	
51. 11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	300	
51. 12-9	Transporte aéreo de passageiros não regular	250	
51. 20-0	Transporte aéreo de carga	300	
51. 30-7	Transporte espacial	400	
52. 11-7	Armazenamento	500	
52. 12-5	Carga e descarga	50	
52. 21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	300	
52. 22-2	Terminais rodoviários e ferroviários	200	
52. 23-1	Estacionamento de veículos	50	
52. 29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	100	
52. 31-1	Gestão de portos e terminais	300	
52. 32-0	Atividades de agenciamento marítimo	300	
52. 39-7	Atividades auxiliares dos transportes aqua viários não especificadas anteriormente	200	
52. 40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	200	
52. 50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	120	
53. 10-5	Atividades de Correio	100	
53. 20-2	Atividades de malote e de entrega	100	
55. 10-8	Hotéis e similares	80	
55. 90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	80	
56. 11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	80	
56. 12-1	Serviços ambulantes de alimentação	50	
56. 20-1	Serviços de *catering,* bufê e outros serviços de comida preparada	100	
58. 11-5	Edição de livros	100	
58. 12-3	Edição de jornais	50	
58. 13-1	Edição de revistas	50	
58. 19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	80	
58. 21-2	Edição integrada à impressão de livros	80	
58. 22-1	Edição integrada à impressão de jornais	80	
58. 23-9	Edição integrada à impressão de revistas	80	
58. 29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	80	
59. 11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	80	
59. 12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	80	
59. 13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	50	30
59. 14-6	Atividades de exibição cinematográfica	80	
59. 20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	50	30
60. 10-1	Atividades de rádio	200	
60. 21-7	Atividades de televisão aberta	200	
60. 22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	200	
61. 10-8	Telecomunicações por fio	300	
61. 20-5	Telecomunicações sem fio	300	
61. 30-2	Telecomunicações por satélite	300	
61. 41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	200	
61. 42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	200	
61. 43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	200	
61. 90-6	Outras atividades de telecomunicações	300	
62. 01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	100	
62. 02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	100	
62. 03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	100	
62. 04-0	Consultoria em tecnologia da informação	80	
62. 09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	50	
63. 11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	100	
63. 19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	100	
63. 91-7	Agências de notícias	100	
63. 99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	100	
64. 10-7	Banco Central	300	
64. 21-2	Bancos comerciais	300	
64. 22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	300	
64. 23-9	Caixas econômicas	300	
64. 24-7	Crédito cooperativo	300	
64. 31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	300	
64. 32-8	Bancos de investimento	300	

64.33-6	Bancos de desenvolvimento	300	
64.34-4	Agências de fomento	300	
64.35-2	Crédito imobiliário	300	
64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	300	
64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	300	
64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária	300	
64.40-9	Arrendamento mercantil	300	
64.50-6	Sociedades de capitalização	300	
64.61-1	*Holdings* de instituições financeiras	300	
64.62-0	*Holdings* de instituições não financeiras	300	
64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto *holdings*	300	
64.70-1	Fundos de investimento	300	
64.91-3	Sociedades de fomento mercantil - *factoring*	300	
64.92-1	Securitização de créditos	300	
64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	300	
64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	300	
65.11-1	Seguros de vida	300	
65.12-0	Seguros não vida	300	
65.20-1	Seguros-saúde	300	
65.30-8	Resseguros	300	
65.41-3	Previdência complementar fechada	300	
65.42-1	Previdência complementar aberta	300	
65.50-2	Planos de saúde	300	
66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	300	
66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	300	
66.13-4	Administração de cartões de crédito	300	
66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	300	
66.21-5	Avaliação de riscos e perdas	300	
66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	300	
66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	300	
66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	300	
68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	100	
68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	100	
68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	100	
69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	100	
69.12-5	Cartórios	100	
69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	100	
70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	100	
70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial	100	
71.11-1	Serviços de arquitetura	100	
71.12-0	Serviços de engenharia	200	50
71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	200	100
71.20-1	Testes e análises técnicas	100	
72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	100	
72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	100	
73.11-4	Agências de publicidade	50	50
73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	50	50
73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	50	50
73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	50	50
74.10-2	*Design* e decoração de interiores	100	
74.20-0	Atividades fotográficas e similares	50	
74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	100	
75.00-1	Atividades veterinárias	100	
77.11-0	Locação de automóveis sem condutor	80	
77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	80	
77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	50	
77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	50	
77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	100	
77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	100	
77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	100	
77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	100	
77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	100	
77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	120	
77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	100	
78.10-8	Seleção e agenciamento de mão de obra	100	50
78.20-5	Locação de mão de obra temporária	100	
78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	100	
79.11-2	Agências de viagens	100	
79.12-1	Operadores turísticos	100	
79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	100	
80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	100	
80.12-9	Atividades de transporte de valores	150	
80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	100	
80.30-7	Atividades de investigação particular	100	
81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	100	
81.12-5	Condomínios prediais	100	
81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	80	50
81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	100	
81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	80	50
81.30-3	Atividades paisagísticas	100	
82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	100	
82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	100	50
82.20-2	Atividades de teleatendimento	100	
82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	100	

82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	80	50
82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	100	
82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	100	
84.11-6	Administração pública em geral	80	
84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	100	
84.13-2	Regulação das atividades econômicas	100	
84.21-3	Relações exteriores	100	
84.22-1	Defesa	100	
84.23-0	Justiça	100	
84.24-8	Segurança e ordem pública	100	
84.25-6	Defesa Civil	100	
84.30-2	Seguridade social obrigatória	100	
85.11-2	Educação infantil - creche	100	
85.12-1	Educação infantil - pré-escola	100	
85.13-9	Ensino fundamental	100	
85.20-1	Ensino médio	100	
85.31-7	Educação superior - graduação	100	
85.32-5	Educação superior - graduação e pós-graduação	100	
85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	100	
85.41-4	Educação profissional de nível técnico	100	
85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico	100	
85.50-3	Atividades de apoio à educação	100	
85.91-1	Ensino de esportes	100	
85.92-9	Ensino de arte e cultura	100	
85.93-7	Ensino de idiomas	100	
85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	100	
86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	100	
86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	100	
86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	100	
86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	100	50
86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	100	
86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	100	
86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	100	
86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	100	
87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	100	
87.12-3	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	100	
87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	100	
87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	100	
88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento	100	
90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	100	
90.02-7	Criação artística	100	
90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	150	
91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	100	
91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	120	
91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	50	
92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	200	
93.11-5	Gestão de instalações de esportes	100	
93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	100	30
93.13-1	Atividades de condicionamento físico	100	
93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	100	
93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	100	30
93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	100	30
94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	100	30
94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	100	30
94.20-1	Atividades de organizações sindicais	50	
94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	50	
94.91-0	Atividades de organizações religiosas	100	
94.92-8	Atividades de organizações políticas	100	
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	100	
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	100	
95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	100	
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos de uso pessoal e doméstico	50	
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	50	
96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	50	30
96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	50	
96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	100	
96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	100	
97.00-5	Serviços domésticos	30	
99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	150	

ANEXO II

TAXA DE LICENÇA EVENTUAL OU AMBULANTE

DISCRIMINAÇÃO N.º DE UFM

Modalidade	DIA
EVENTUAL	15
AMBULANTE	25

ANEXO III

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS/SERVIÇOS FRAÇÃO DA UFM

Execução de obras/construções em geral, por metro quadrado	0,30

II – Arruamentos:

Execução de arruamento por m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos	0,10

III – Loteamentos:

Aprovação de loteamentos, por m² de áreas dos lotes	0,05
Exame Prévio de Loteamentos	10

IV– Taxas de licenças habite-se:

Residenciais	10
Prédios Comerciais, industriais e prestadores de serviços	20

ANEXO IV

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE EM PRÉDIOS PRÓPRIOS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO POR UFM

Publicidade fixada em terrenos baldios, urbanos públicos por m² da publicidade e de área ocupada, por dia	0,5

ANEXO V

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO POR UFM

Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos por dia e metro quadrado	0,10
Espaço ocupado por circos e parques de diversões, por semana ou fração e por m²	0,20

ANEXO VII

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

I – COLETA DE LIXO:

Residencial por ano	10
Comércio, Indústria e Serviços, por ano	10
Hospitais, Laboratórios e congêneres, por ano	10

II – TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA:

Limpeza de terrenos baldios, por imóvel	60
Entulhos (resto de construção, galhos, etc.) por viagem	5

III-TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

Por metro de testada do imóvel	0,10

ANEXO VIII

TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

I – De numeração de prédios:

Identificação do número	5

II – De alinhamento:

Por metro de testada	5

III – Liberação de bens apreendidos ou depositados:

Bens e mercadorias, por período de cinco dias ou fração, por Kg	10
Cães, por cabeça e por período de cinco dias ou fração	10
Outros animais, por cabeça e período de cinco dias ou fração	10

IV – Serviços técnicos:

Serviços topográficos por metro quadrado	10
Croquis oficial por lote	10
Croquis oficial por lote excedente	5

V - Demarcação:

Lotes e terrenos até 1.500 m²	20
Lotes ou terrenos com mais 1.500 m², por metro quadrado	0,02

VI – Serviços de Cemitério:

Concessão perpétua por m² ou fração	10
Transferência de concessão perpétua, por m² ou fração entre parentes até o 3º grau, ou por sucessão na ordem de vocação hereditária.	3
Transferência de concessão perpétua, por m² ou fração entre outras pessoas	5
Elevação de gaveta, por unidade, a partir da primeira	10
Sepultamento em urna de cadáver adulto	10
Sepultamento em urna de cadáver menor ou adolescente	5
Exumação e trasladação	20

VII – Abate de animais por cabeça:

De grande porte (bovinos e assemelhados)	5
De porte médio (suínos, bovinos, caprinos e assemelhados)	3
De pequeno porte	1

VIII – Associações, Sindicatos, CTG e Organizações religiosas:

Valor	100

ANEXO IX

TAXA DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÀO FRAÇÃO DA UFM

Inscrição em concorrência pública	Mín 40 e máx. 210
Fornecimento de planta de casa popular	5
Fornecimento de fotocópias por unidade	0,15
Fornecimento de Cópias heliográficas, por m²	10
Fornecimento de segunda via de qualquer documento	5
Expedição de certidão	5
Busca por ano ou fração	15
Inscrição em dívida ativa	5
Concessão ou permissão (atos do Prefeito)	30

ANEXO X

TAXA DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS

DISCRIMINAÇÀO FRAÇÃO DA UFM

MÁQUINA	SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO/UFM/ HORA	SERVIÇOS NA ZONA RURAL/ UFM/HORA	AGRICULTURA FAMILIAR
Motoniveladora (Patrol)	20	30	11,5
Retro Escavadeira PC	25	35	15
Prancha	20	30	15
Pá Carregadeira	15	25	10
Retro Escavadeira Pequena	15	25	8,15
Caminhão (truck e toco)	15	25	10
Trator			6

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 48, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LIDIANE MOURA DE FREITAS** ao cargo de provimento em comissão de Coordenador de Sinalização Viária, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014, com prazo de vigência até o dia 20 de março de 2020.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria em transmissão de APLIC, referentes cargas mensais de Dezembro de 2019 a Julho de 2020, incluindo a carga inicial de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 16.200,00 (Dezeseis mil e Duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3100 – Secretaria Municipal de Administração;

Despesa: 53 – 03.01.2.009.3.3.90.39.79.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 20/02/2020 a 19/02/2021.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 08/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL , CNPJ/MF Nº 31. 422.683/0001-07 / CONTRATADA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.50, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II PLENA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 877/2020,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**EVANIR DA COSTA COMIRAN** do cargo de provimento efetivo de Professor II-Plena, nomeadaatravés da Portaria nº. 176, de 01 de agosto de 2013, a partir do dia 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro do fluente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 176, de 01 de agosto de 2013, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2020/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2020/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 515 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.308.191-26, com e-mail renatadias.cbn@gmail.com, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas: Pax Pan Funerária – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 15.824.479/0001-58, que tem por objeto serviços funerários. Da empresa L.M. Festas e Serviços EIRELI – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 34. 713.777/0001-15, que tem por objeto vendas de artigos para festas, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas das Empresas: PAX PAN Funerária – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 15.824.479/ 0001-58, que tem por objeto serviços funerários. Da empresa L.M. Festas e Serviços EIRELI – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 34.713.777/0001-15, que tem por objeto vendas de artigos para festas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 20/02/2020 e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 025/2017

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 067/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.422, do Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de fevereiro de 2020,

Onde se lê: referente ao período aquisitivo de **24/02/2015 Á 23/02/2016,** Leia Se:referente ao período aquisitivo de 24/02/2014 a 23/02/2015; Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 067/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **Luís Cláudio Campos,** matrícula n. 0375, ocupante do cargo de Mecânico de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

PERÍODO AQUISITIVO
24/02/2014 Á 23/02/2015
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
01/03/2020 À 30/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, torna público o Resultado do Pregão Presencial 051/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Cimento, Saco de 50Kg, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, realizado no dia 10/02/2020 às 08h30min, onde a Empresa: **C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 33.746. 986/0001-00, venceu o item licitado com um valor global de R$ 76.464,00 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais); A licitante foi declarada vencedora após apresentar a Certidão Conjunta da Receita Federal, a qual havia ficado com pendência, no qual foi concedido o prazo previsto na Lei 123/2006;

Canabrava do Norte-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 002/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, torna público o Resultado do Pregão Presencial 006/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de peças para manutenção da parte rodante da Escavadeira Hidráulica CASE CX220B, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, pelo período de 12 meses, realizado no dia 18/02/2020 às 08h30min, onde a Empresa: **BELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.687/0001-56, venceu apenas um item licitado com um valor global de R$ 3.368,00 (três mil trezentos e sessenta e oito reais), os demais itens foram fracassados; A licitante **FERNANDO FANTINEL PICOLLI** inscrita no CNPJ sob o nº 21.150.439/0001-70 foi inabilitada por deixar de apresentar documentos solicitados no edital;

Canabrava do Norte-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 002/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 075/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 075/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

RESOLVE:

Art. 1º. Indenizar as Férias d o Servidor Público Municipal, o Sr. **MANOEL DA SILVA,** matrícula 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, referente ao período de:

02/01/2018 a 01/01/2019

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de fevereiro de 2020**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 074/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 074/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **Licença Maternidade** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª MARIA DINIZ DE JESUS PEREIRA,** matrícula n. 2181, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
07/02/2020 À 05/08/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de fevereiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de fevereiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 076/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 076/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Sr. **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do CPL n.006/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.33.746.986/0001-00, que tem por objeto aquisição de materiais básicos de construção para o inicio de 04 salas no Distritos de Primavera do Fontoura, tendo em vista o Laudo Técnico de Inspeção predial que opinou pela interdição da construção existente, oriundo do Processo Licitatório n. 00000851/2020.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.

com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, torna público o Resultado do Pregão Presencial 005/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisições pó de brita, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, pelo período de 12 meses, realizado no dia 17/02/2020 às 08h30min, onde a Empresa: **BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.943.563/0001-49, venceu o item licitado com um valor global de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);

Canabrava do Norte-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 006/2020

DO OBJETO: Aquisição de materiais básicos de construção para o início de 04 salas no Distrito de Primavera do Fontoura, tendo em vista o Laudo Técnico de Inspeção Predial que opinou pela interdição da construção existente;

DO VALOR: R$ 48.593,20 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 19 de Fevereiro de 2.020;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.986/0001-00;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020/PREVICAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001//2020

Contratante: Prevican – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana

Contrato: 001/2020

Data: 13/02/2020

Contratado: I.F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

Objeto: Realização de Reavaliação Atuarial, Realização de Projeção Atuarial e Fluxo Atuarial, Elaboração da Nota Técnica Atuarial da **CONTRATANTE,**Preenchimento e envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e do Fluxo Atuarial, no site do Ministério da Previdência Social, Envio por Sedex, de uma Reavaliação Atuarial impressa e encadernada.

R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)

Vigência: 11/06/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.487 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.487 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº015/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 102. 701,62 (Cento e Dois Mil, Setecentos e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)** para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constantes na Lei Municipal 1.461/19 de 09 de outubro de 2019:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02.024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ **102.701,62**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério das Cidades/Caixa sob Convênio nº 840648/2016.

Repasse Convênio R$ 493.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira deFaria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 002/2020/PREVICAN

ERRATA

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana – PREVICAN, inscrita no CNPJ nº 04.203.025/0001-43, em correção a publicação do **extrato de contrato nº 002/2020** firmado com a empresa **E. S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 04.855.336/0001-97 e Inscrição Estadual nº 132952343, estabelecida a Rua Santa Rosa Bairro Nova Canarana CEP: 78640-000 em Canarana – Mato Grosso, **COMUNICA** a todos que:

ONDE SE LÊ:SANFELICE E CIA LTDA - ME

LEIA SE:E.S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIA EIRELI

Canarana – MT, 20 de fevereiro de 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.488 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.488 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº016/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de **R$ 270.476,19 (Duzentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Dezenove Centavos)** para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas Constante na Lei Municipal de 1.461/19 de 09 de outubro de 2019:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02. 024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 270.476,19

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica sob o Convênio nº 030961/2018:

Repasse Convênio M.D.R. Nº 865985/2018 R$ 270.476,19

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.480 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.480 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº008/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.750.000,00 (Hum Milhão, Setecentos e Cinquenta Mil Reais)** para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 023 – Transferência de Convênio Saúde

Proj:/Ativ: 1.029 – Construção, Reforma e Ampliação Unidades Mista de Saúde/Hospital 06.03.10.302.1.029.023.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 1.750.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde sob os Contratos de Repasses da Caixa Econômica Federal.

REPASSE CONVÊNIO 851391/2017 R$ 450.000,00

REPASSE CONVÊNIO 883779/2019 R$ 1.300.000,00

SOMA R$ 1.750.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.479 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.479 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº007/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar) no valor de **R$ 939.795,00 (Novecentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais)** para dar cobertura a dotações constante na Lei Municipal 1.461/19 de 09 de outubro de 2019, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 047 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Proj:/Ativ: 1.027 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - MAC

06.03.10.302.1.027.4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

R$ 939.795,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Emenda Parlamentar firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

Repasse Emenda Parlamentar 13978.1860001/19-004 R$ 179.550,00

Repasse Emenda Parlamentar 13978.1860001/19-003 R$ 195.385,00

Repasse Emenda Parlamentar 13978.1860001/19-002 R$ 564.860,00

Total Geral R$ 939.795,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Canarana – MT em 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.494 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.494 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº023/2020 de autoria do Executivo).

Atualiza o Piso Salarial para os Profissionais da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino em **12,87% (Doze Inteiros e Oitenta e Sete Centésimos)** por centosobre o vencimento vigente, para fins de adequação aos valores de que trata o art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como art. 87 da Lei Complementar Municipal 174/2018.

Art. 2º - *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.*

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.486 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.486 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº014/2020 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 175. 209,13 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Nove Reais e Treze Centavos)** para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas em conformidade com a Lei Municipal 1.461/19 de 09 de outubro de 2019.

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Obras Estradas e Rodagens

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras, Estradas e Rodagens

PROGRAMA: 0019 – Urbanização Humanizada e Sustentável

Fonte de Recurso: 024 -Transferência de Convênio- Outros

Proj:/Ativ: 1.036 – Construção, Reforma Praças Parques e Jardins

07.02.024.1.036.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **R$ 175.209,13.**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério das Cidades/CAIXA/Convênio nº 840656/2016: **Repasse Convênio R$ 344.750,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

DATA: 20/02/2020

VIGÊNCIA: 20/02/2021

PROCESSO: 009/2020

PREGÃO: 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Especialidade de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978. 186000/1190-04, 3978.186000/1190-03 e 13978.186000/1190-02 (Ministério da Saúde)**, conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

CE CARVALHO COMERCIAL-ME

Vencedorados itens 006, 009, 015, 025, 041, 085, 087, 090;

Valor Total **R$ 68.608,00** (Sessenta e oito mil seiscentos e oito reais)

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP

Vencedorados itens 034, 042, 059;

Valor Total **R$ 8.265,20** (Oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDAVencedorados itens 018, 040;

Valor Total **R$ 5.721,70** (Cinco mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos)

HYCOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Vencedorados itens 014, 074;

Valor Total **R$ 30.500,00** (Trinta mil e quinhentos reais)

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

Vencedorados itens 008, 013, 016, 019, 023, 027, 033, 048, 049, 050, 052, 071, 073, 077;

Valor Total **R$ 59.040,00** (Cinquenta e nove mil e quarenta reais)

JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP

Vencedorados itens 001, 010, 072, 076, 084;

Valor Total **R$ 52.415,00** (Cinquenta e dois mil quatrocentos e quinze reais)

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

Vencedorados itens 002, 007, 017, 022, 026, 035, 039, 047, 051, 057, 060, 069, 079;

Valor Total **R$ 34.954,40** (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

MTB TECNOLOGIA LTDA

Vencedorados itens 011;

Valor Total **R$ 13.100,00** (Treze mil e cem reais)

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Vencedorados itens 020, 021;

Valor Total **R$ 102.500,00** (Cento e dois mil e quinhentos reais)

R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Vencedorados itens 003, 004, 012, 024, 028, 032, 037, 054, 056, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 070, 078, 080, 081, 083, 086;

Valor Total **R$ 111.316,00** (Cento e onze mil trezentos e dezesseis reais)

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Vencedorados itens 036, 038, 053, 055, 091;

Valor Total **R$ 17.280,00** (Dezessete mil duzentos e oitenta reais)

SOLUMED SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA

Vencedorados itens 029, 030, 031, 043, 044, 046, 061, 092;

Valor Total **R$ 30.351,00** (Trinta mil trezentos e cinquenta e um reais)

Valor Total Geral **R$ 534.051,30 (**Quinhentos e trinta e quatro mil cinquenta e um reais e trinta centavos).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 004/2020, menor preço por Item, realizada nas sessões públicas nos dias 19 e 20/02/2020, foram declarados vencedores as empresas; **CE CARVALHO COMERCIAL-ME**, vencedorados itens 006, 009, 015, 025, 041, 085, 087, 090., **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP**., vencedorados itens 034, 042, 059., **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA.,** vencedorados itens 018, 040., **HYCOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.**, vencedorados itens 014, 074, **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**., 008, 013, 016, 019, 023, 027, 033, 048, 049, 050, 052, 071, 073, 077., **JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP**., vencedorados itens 001, 010, 072, 076, 084., **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**., 002, 007, 017, 022, 026, 035, 039, 047, 051, 057, 060, 069, 079., **MTB TECNOLOGIA LTDA**., vencedorados itens 011., **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**., 020, 021., **R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**., vencedorados itens 003, 004, 012, 024, 028, 032, 037, 054, 056, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 070, 078, 080, 081, 083, 086., **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**., **vencedora**dos itens 036, 038, 053, 055, 091., **SOLUMED SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA**., vencedorados itens 029, 030, 031, 043, 044, 046, 061, 092., ficaram **FRACASSADOS** os itens 045., 075, 082, e ainda **DESERTOS** os itens 005, 058., conforme ata da sessão**.**

Canarana-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL 1.489/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.489 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº017/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 500. 000,00 (Quinhentos Mil Reais)** para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 1060 – URBANISMO

Fonte de Recurso: 024 -Transferência de Convênio- Outros

Proj:/Ativ: 1.041 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários 07.02.024.1.041.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente R$ 500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e SUDAM/Convênio nº 883362/2019:

Repasse Convênio Nº 883362/2019 R$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.481 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.481 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº009/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor

de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei Municipal 1.461/19 de 09 de outubro de 2019:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

Fonte de Recurso: 024 -Transferência de Convênio- Outros

Proj:/Ativ: 1.036 – Construção, Reforma Praças Parques e Jardins

07.02.0019.1.036.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 900.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos proveniente de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério do Turismo/CAIXA/Convênio nº 880151/2018: **Repasse Convênio R$ 900.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019,** realizada nas sessões publicas nos dias 07/02/2020 e 20/02/2020, foi declarada **FRACASSADA**, conforme as atas das sessões**.**

Canarana -MT, 20 de Fevereiro de 2020.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Processo nº 028/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **D.O DAL BOSCO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.394.186/0001-34, com sede à Rua Santa Rosa nº 55, Bairro Centro, Canarana-MT, pelo valor total de **R$ 17.201,67 (Dezessete mil duzentos e um reais e sessenta e sete centavos)**, para Aquisição de produtos agrícolas (Adubos, Fertilizantes e Sementes de Milho), para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana-MT e ainda conforme consta no termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.484 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.484 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº012/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R$ 1.112.250,00 (Hum Milhão, Cento e Doze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante na Lei Municipal 1.461/19 de 09 de outubro de 2019:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02. 024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 1.112.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SUDECO sob o Convênio 863775/2017:

Repasse Convênio SUDECO Nº 863775/2017 R$ 1.112.250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Processo nº 027/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **ANA PAULA LESSA DO-DO01485150108,** CNPJ nº 29.364.301/0001-86, com sede a Rua JC 07, esquina com rua SM 03, S/nº, Bairro Setor Marista, Cidade de Jussara-GO, pelo valor total de **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, para aquisição de 4 Kits de Jogos de português com 15 jogos de cada e 4 kits jogos de matemática com 12 jogos cada e ainda conforme consta no termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Aquisição de 01 (um) veículo **tipo VAN/MINIBUS, usado, ano de fabricação 2017 ou superior, á diesel, com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros** de acordo com as especificações do edital e

anexos*,* na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/03/2020 às 15h30-min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de impresa escrita com abrangência regional e circulação semanal no municiípio de Canarana para a publicação de editais, portarias, leis e demais atos do executivo municipal** de acordo com as especificações do edital e anexos*,* na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/03/2020 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.482 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.482 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº010/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de **R$ 3.455.292,76 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)** para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas em conformidade com a Lei Municipal 1.461/19 de 09 de outubro de 2019:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

UNIDADE: 06 – Fundo Mun. de Saneamento Básico;

PROGRAMA: 0015 - Saneamento Básico Para Todos;

FONTE DE RECURSO: 024 – Transferência de Convênio – Outros;

Proj:/Ativ:1.033 – Construção Implantação Sistema de Água e Esgoto nas Agrovilas;

06.06.024.1.033.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 3.455.292,76.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a FUNSA sob o Contrato de Repasse 1548/2017.

REPASSE CONVÊNIO 1548/2017 R$ 3.455.292,76

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.492 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.492 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº020/2020 de autoria do Executivo).

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.310/2017.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a atender o Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS, para o cargo de visitador, com grau médio de instrução.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao Convênio e duração do programa citado no Parágrafo 1.º.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado se dará em duas etapas, sendo a primeira etapa de provas de conhecimentos sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e História de Canarana, e, uma segunda etapa – apenas para os aprovados na primeira etapa, composta de avaliação psicológica – ambas em caráter eliminatório, para contratação temporária, de acordo com o Convênio, cujo cargo está previsto no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento do cargo será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados nas provas de conhecimentos e considerados aptos na avaliação psicológica, neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º As inscrições terão o valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

Art. 3º O Processo Seletivo simplificado terá validade do convênio, contado da publicação da sua homologação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal nº 1.492/2020

Programa Criança Feliz- Primeira Infância no SUAS

Função	Vagas	Formação	Carga	Salário Base

			Horaria	
Visitador	03	Nível Médio	40h	R$ 1.500,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.490 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.490 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº018/2020 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil Reais), proveniente de recurso de Convênio (Emenda Parlamentar) para aquisição de ambulância para atender as necessidades do orçamento corrente de 2020, conforme lei Municipal 1.461/2019 de 09 de outubro de 2019 e dotação abaixo.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC Proj:/Ativ: 1.028 – Aquisição de Veículos/Ambulância FONTE DE RECURSO: 023 – Transferência de Convênio - Saúde		
06.03.10.302.0010.1.028	4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente	150.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**150.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		**150.000,00**

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do Superávit Financeiro de Termo de Compromisso n.º 020/2018 nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

TERMO DE COMPROMISSO N.º 020/2018 ESTADO DE MATO GROSSO R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.483 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.483 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº011/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R$ 487.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante na Lei Municipal 1.461/19 de 09 de outubro de 2019:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02. 024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 487.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Integração/Caixa Econômica sob o Convênio 858537/2017:

Repasse Convênio MI/CAIXA Nº 858537/2017 R$ 487.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.491 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.491 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº019/2020 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), proveniente de recurso de Convênio para Implantação Melhorias Sanitárias para atender as necessidades do orçamento corrente de 2020, conforme lei Municipal 1.461/2019 de 09 de outubro de 2019 e dotação abaixo.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO Proj:/Ativ: 1.032 – Implantação/Construção Sistema de Esgoto FONTE DE RECURSO: 024 – Transferência de Convênio - Outros		
06.06.17.511.0015.1.032	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	195.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**195.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		**195.000,00**

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do Superávit Financeiro de Convênio nº 1663/2017 nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Convênio nº 1663/2017 R$ 195.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.493 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.493 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº022/2020 de autoria do Executivo).

Estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de **4,31% (Quatro Inteiros e Trinta e Um Centésimos por cento)**, *sobre a remuneração dos servidores municipais efetivos, dos contratados emergencialmente, dos servidores de cargos em comissão, Conselho Tutelar, bem como do quadro de inativos e pensionistas da PREVICAN.*

Art. 2º *O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias, do período de janeiro a dezembro de 2019, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.*

Art. 3º A reposição salarial de que trata a presente lei não se aplica aos profissionais da educação básica municipal, pois os mesmos são beneficiados pelo art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1.485 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.485 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº013/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convenio) no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.461/19 de 09 de outubro de 2019:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 0021 - AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO - Outros

Proj:/Ativ: 1.051 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Patrulha Agrícola 08.01.20.606.1.051.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente R$ 400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SUDECO através da Proposta de repasse nº 055859/2019:

PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 896964/2019 R$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 013/2020

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o pedido de licença do Vereador Damião de Souza Santos para tratar de assuntos de interesse particular.

Resolve:

Artigo 1º - CONVOCAR o 1º Suplente de Vereador, o Sr. Geraldo da Silva Leles, da coligação PDT/PSC/PTB/PSB/PSDpara ocupar o cargo de Vereador e exercer o mandato no período de dia 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro a 27 (vinte e sete) do mês de maio do corrente ano.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 17 de fevereiro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 014/2020

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o pedido de licença do Vereador Damião de Souza Santos para tratar de assuntos de interesse particular, bem como a desistência em ocupar o cargo vago do 1º Suplente, Sr. Geraldo da Silva Leles,

Resolve:

Artigo 1º - CONVOCAR o 2º Suplente, Sr. Genobaldo dos Santos, da coligação PDT/PSC/PTB/PSB/PSDpara ocupar o cargo de Vereador e exercer o mandato no período de dia 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro a 27 (vinte e sete) do mês de maio do corrente ano.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 19 de fevereiro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO,

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 21/02/2020 e termino 18/12/2020, sendo:

Contrato 044/2020 – Monica da Silva Belido – Classe A 20h

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 04/2020

Dispensa de licitação nº 04/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO A CRIANÇA – EQUIVALENTE A 60 (SESSENTA DIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: D MOULAZ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

CNPJ: 35.351.126/0001-95

Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Data da declaração: 14 de Fevereiro de 2020, Pela Secretária Municipal de Assistência Social

Data da ratificação: 14 de Fevereiro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 02/2020 à 04/2020

ONDE LÊ-SE: Base legal: Art. 24 inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93,

LÊ-SE: Base legal: Art. 24 inciso IV, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 025/2020.

ATO Nº.: 025/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 19 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 026/2020.

ATO Nº.: 026/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **LUZINEI APARECIDA DOS SANTOS CASTRO E SILVA,** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Engenharia e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de fevereiro 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 19 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2018

Da publicação DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2018, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 10 de Fevereiro de 2020, edição n° 3.415, pagina 84,

ONDE SE LÊ**: DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2018**,

SE LEIA**: DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ATA 24ª, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Ata 24° (vigésima quarta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cláudia/MT, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, as 08:30 horas, na sala de reuniões da Assistência Social, situada na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, nesta cidade de Cláudia – Mato Grosso, estando o quadro devidamente composto, os trabalhos foram realizados da seguinte forma: Presidente do Conselho: Vilson Gutjahr, SECRETARIA executiva dos conselhos:Tatielly Thais de Almeida, sendo os demais presentes na lista de presença em anexo. A Secretaria Monica deu boas vindas a todos e verificando que havia quórum, iniciou – se a reunião exatamente as 08:40 horas. Dando continuidade, a Srª Monica informou que o assunto principal para esta reunião seria sobre **1º- Encerramento do Programa Pró-Família.**A Sra. Monica passou a palavra para a Técnica Lídia, onde a mesma explicou sobre o programa, no qual se encerrará dia 14 de março de 2020, devido o regulamento onde consta que as famílias que completam dois anos de permanência serão desligadas do programa.Atualmente são 42 famílias beneficiadas que recebem o valor de 50,00 reais. Três dessas 42 famílias continuarão sendo acompanhadas até mais alguns meses, sendo duas do assentamento Keno e uma do Acácio Guzzo. As 39 famílias restantes farão o desligamento do programa. Todas as famílias foram comunicadas, e também responderam um relatório sócio familiar situacional. As famílias que serão desligadas serão:Adriana Carvalho da Silva, CPF 011.304.611-14, Adriana da Silva,

CPF 700.612.671-12, Albino Toccolini, CPF 567.208.581-49, Ana Celia da Conceição de Oliveira, CPF 934.347.583-72; Ana Paula Teixeira de Sousa, CPF 004.925.193-74, Antonia Isabel da Silva, CPF 331.186.803-00, Clarice de Oliveira, CPF 017.010.201-73 Clarinha Adirlei de Lima, CPF 011.089.681-55, Cristiane Fátima da Silva, CPF 028.326.371-75, Daiane Keli Camargo Cezar, CPF 054.971.281-06, Elaine Franco Santos, CPF 063.463.651-00, Emanuela de Souza, CPF 019.694.671.93, Francisca Alves da Silva, CPF 025.851.191-57, Francisca Martins Evangelista, CPF 232.020.762-72, Gizelha Aparecida da Silva, CPF 039.111.221-01, Iraci Marques Javorski, CPF 819.142.611-00, Jessica Aparecida Soares, CPF 044.388.661-03**,** Luciana Aparecida Santos, CPF 026.365.881-32,Luzinete dos Santos de Melo, CPF 036.863.411.66, Mara Regina Monthay, CPF 762.177.011-20, Maria Alves da Silva, CPF 745.535.421-53, Maria Helena da Silva, CPF 527.123.549-15, Maria José Batista Pereira, CPF 051.519. 461-10, Maria do Livramento Ribeiro Costa, CPF 242.702.293-49, Marilda Diogo CPF 027.621.841-85, Marilei Aparecida do Nascimento, CPF 966. 432.001-30, Marlete dos Santos, CPF 740.274.681-04, Monica da Silva, CPF 032.550.911-52, Rafaela Pereira Fernandes, CPF 073.419.121-97, Raimunda Maria Rodrigues dos Santos, CPF 945.635.513-68, Regina Ferreira, CPF 762.163.141-49, Rodineia Alves Pereira, CPF 010.564.161-81, Rosane da Rocha, CPF 875.448.491-04, Roseli de Fátima Vieira Pinheiro, CPF 028.326.321-06, Rosenilda Barbosa dos Santos, CPF 014.131. 321-22, Terezinha Diogo Martins, CPF 047.274.201-98, Vera Lúcia Barbosa dos Santos, CPF 017.711.131-38, Vilson Marques da Rosa, CPF 580. 801.711-49, Zilda dos Santo Lima, CPF 002.436.321-93.Nada mais havendo a tratar, eu Tatielly Thais de Almeida secretaria dos conselhos do município encerro a presente ata, que após será lida, aprovada e assinada por mim, pelo Presidente e os demais conselheiros.

VILSON GUTJAHR

Presidente (a) do CMAS

TATIELLY THAIS DE ALMEIDA

Secretaria do CMAS

MONICA DE PRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Membros do CMAS de Claudia-MT

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUES LS GRANEIRO BASCULANTE 25 M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2020/2020 – CHASSI NA COR PRETO E CAIXA DE CARGA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MINIMO 4MM NO AÇOALHO DA CAIXA DE COMPOSIÇÃO, LATERAIS COM CHAPA 3 MM, COM BASCULAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MINIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ARCOS, LONA NA COR PRETO, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECÂNICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR PNEUMÁTICO NO 1º EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25" X 22,5" E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5", PORTA ESTEPE, PARACHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 24 VOLTS EM LED COMANDO KIT HIDRAULICO E TOMADA DE FORÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS VIGENTES, AVISO SONORO ANTIBASCULAMENTO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MINÉRIO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **10 de Março de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min,do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 20 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2018

Da publicação DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2018, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 18 de Fevereiro de 2020, edição n° 3.421, pagina 163,

ONDE SE LÊ**: DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2018**,

SE LEIA**: DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/ 2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1769/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1769/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos Públicos Municipais de Cocalinho – MT, nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza são serviços essenciais, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 1767/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N° 1767/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispões sobre nomeação de Diretores Escolares e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo art. 74, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 003/2011, de 23 de dezembro de 2011, para nomeação de Diretoras das Unidades da Rede Municipal de Cocalinho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora **CLAUDIA MARIA SILVA SOUZA**, portadora da **CI-RG nº 1056869-7 SEJSP/MT** e **CPF nº 627.348.871-20**, no cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal José Umberto Moreira e Escolas do Campo, Escola Municipal Coopercal, Escola Municipal Europa e Escola Municipal gruta Azul e a senhora Servidora **BRENDA SCHRODER DE MOURA SOARES BESSA**, portadora da **CI-RG nº 1855546 SSP-DF** e **CPF nº 855.732.131-72**, no cargo de Diretora da Escola Municipal Raimunda Soares Nava.

.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01 de Janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 1768/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N° 1768/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispões sobre nomeação de Coordenadores Escolares e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei de Gestão Democrática nº 771 de 26 de Dezembro de 2016 que nomeia os coordenadores das Unidades da Rede Municipal de Cocalinho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora **Queila Lopes da Silva**, portadora da **CI-RG nº 2.116.556 SSP/MT** e **CPF nº 526.584.221-72**, no cargo de Coordenadora da Escola Municipal José Umberto Moreira e o senhor Servidor **Adão Mendes de Sousa**, portadora da **CI-RG nº 118094499-0 SSP-MA** e **CPF nº 370.992.801-04**, no cargo de Coordenador da Escola Municipal Raimunda Soares Nava.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2016

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica e sinalização viária nos trevos de acesso à cidade de Colíder, entorno da rodovia MT (Tomada de Preços 006/2016).

SUPRESSÃO DE VALOR: *Fica suprimido da Clausula Segunda o valor de R$ 35.678,44 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)*.

Data de Assinatura: 20/02/2020

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **181/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **KEITIANE PAZIM – Matricula:5431**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **181/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de que **encontra se em Licença GESTANTE**, pelo período de **24 de fevereiro de 2020 a 04 de agosto de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 10.678,11 (dez mil e seiscentos e setenta e oito reais e onze centavos)

DATA: **20 de fevereiro de 2020.**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 020/2020 DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando a consternação da família pelo falecimento do Servidor Público o **SENHOR ANTÔNIO DONISETE JUNCKER** , que trabalhou na secretaria Municipal de Infraestrutura ,Obras e Urbanismo entre os anos de 1999 à 2020 com muita seriedade e dedicação a população Colidense.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial de três dias em razão do falecimento do Servidor Público o **SENHOR ANTÔNIO DONISETE JUNCKER.**

Artigo 2º. - Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 20 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.735/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 021/GP/2020, faz saber aos interessados que esta **cancelando** a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2019 que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O DISTRITO DO GUARIBA E TRES FRONTEIRAS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Motivo: Em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório, Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será elaborado novo procedimento brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8. 666/93.

Colniza – MT, 20 de Fevereiro de 2020.

Marcilene Dos Santos

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/ADM/2020

PORTARIA Nº 054/ADM/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Maria Goretti Ferreira Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matricula nº 2425, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 181/2020 DE: 19.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar para integrar as **COMISSÕES JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE E JUNTA DE RECURSOS SAÚDE**, de acordo com o Decreto nº. 037/2018, art. 5º e incisos 1º e 2º, os profissionais a seguir relacionados:

COMISSÃO JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE:

Gilmar dos Santos Souza – Agente de Combate as Endemias,Elaine Machado da Silva – Assistente Social,Richardicson dos Santos Cunha – Agente Comunitário de Saúde;

COMISSÃO DE RECURSOS SAÚDE:

Adejanes de Araújo Silva Prado – Assistente Administrativo,Ana Cristina Rodrigues Pereira Silva – Auxiliar de Laboratório,Charles Martins de Medeiros – Técnico em Enfermagem;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 479, de 18 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 003/2020 DE: 20.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convocam os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 09 de janeiro de 2020, Edital Complementar n.º 010, de 18 de fevereiro de 2020 e Decreto de Homologação n.º 009, de 18 de fevereiro de 2020, para os cargos de:

CARGO: Professor PII - A/PIII - A

E. M PROFESSOR VITOR QUITILIANO – ÁGUAS CLARAS

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Silvana Dall Alba	31,10	APROVADO
2.	Gerenilda Nogueira Correa Rodrigues	28,60	APROVADO
3.	Célia Cardoso Coelho	24,20	CLASSIFICADO

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – SEDE COLÔNIA DOS MINEIROS

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Mailo Segala de Mouro	25,96	APROVADO
2.	Thiátira Pires Ramos Segala	25,66	APROVADO
3.	Clarice Freire Zuffo	25,20	APROVADO
4.	Maria Aparecida de Souza	25,18	APROVADO
5.	Lucimar Moraes dos Santos	24,70	CLASSIFICADO

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO

1.	Alequis Fernandes de Barros	32,40	APROVADO
2.	Deiliane Soares Pinheiro	25,20	APROVADO

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO CLODOALDO ELIAS FERNANDES

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Lucirlei Santos Morais Froes Pereira	22,60	APROVADO

E.M CARLOS POMPERMAYER – DISTRITO DE NOROAGRO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Sueli Gaspar Fernandes	33,25	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: E.M. PROF. VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO TANCREDO NEVES

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Reginaldo Barcelos Teodoro	22,00	APROVADO

LOCAL: E.M. TIAGO ELIAS FERNANDES- EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Aldemaria Rosa Madureira Custódio	27,50	APROVADO

EDUCAÇÃO INDIGENA

CARGO: PROFESSOR PII - A/PIII - A

LOCAL: E. M. I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTESU

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Reginaldo de Assis Almeida	34,25	APROVADO
2.	Denilza Nunes Siqueira Almeida	26,70	APROVADO

LOCAL: E. M. I. VALE DO GUAPORÉ – ALDEIA MANAIRISU

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Maria de Fátima Ornellas Menegucci	31,90	APROVADO

LOCAL: E. M. I. NAMBIQUARA - EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Laudicéia de Menezes Borges	31,50	APROVADO
2.	Andréia Bezerra da Silva Elias	29,90	APROVADO
3.	Seila Maria Alves da Silva	27,81	APROVADO

LOCAL: E. M. I. NAMBIQUARA – ALDEIA BRANCA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Eliene Maria dos Santos Neri	31,40	APROVADO

LOCAL: E. M. I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO KAYRIENSU

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Mauricio Alves de Souza	20,25	APROVADO

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS

LOCAL: E. M. I. NAMBIQUARA – ALDEIA BRANCA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Laurinda Nambikwara	34,70	APROVADO

LOCAL: E. M. I. NAMBIQUARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Clério Nambikuara	22,10	APROVADO

E. M. I. VALE DO GUAPORÉ – ALDEIA CENTRAL NEGAROTÊ

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Mauyrio Negarotê	27,50	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL : E. M. I. NAMBIQUARA – ALDEIA BRANCA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO

1.	Gleiciara Nambikuara da S. Terena	15,00	APROVADO

CARGO: MERENDEIRA

LOCAL: E. M. I. NAMBIQUARA – BARRACÃO QUEIMADO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Maria Rodrigues de Souza	29,50	APROVADO

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CADASTRO DE RESERVA

LOCAL: E. M. I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO WANUNSU

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Paulo Ricardo Corrêa Rodrigues	19,30	APROVADO

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	Aparecida de Almeida Santos	32,50	APROVADO
	Alessandra Evangelista da Silva	32,50	APROVADO
	Rosangela Amélia Teodoro de Jesus	31,00	APROVADO
	Maysa de Souza Martins	30,50	APROVADO
	Divina Leonarda da Silva	30,00	APROVADO
	Jarcielly da Silva Mendes	29,75	APROVADO
	Elisvanda Buson dos Santos Silva	29,55	APROVADO
	Mirani Dias Nunes	29,00	APROVADO
	Cintia Viviane Alves	28,80	APROVADO
	Evaelaine Pereira Rosa Marques	28,50	APROVADO
	Jéssica Viviane de Arruda	28,30	APROVADO
	Maria Aparecida Barbosa da Silva	27,50	APROVADO
	Maiby Franciele de S. e S.Teófilo	27,00	APROVADO
	Elaine Laurindo	26,00	APROVADO
	Marilza Vidal Braga	24,75	APROVADO
	Valéria de Almeida Penido	24,00	APROVADO
	Tania Ribeiro dos Santos	24,00	APROVADO
	Lucimar Aparecida dos Santos	23,50	APROVADO
	Angela Sant´Anna Peres	23,40	APROVADO
	Marley Gomes do Nascimento	22,90	APROVADO
	Maria Helena de Araújo	22,80	APROVADO
	Nilma Serpa Ferreira	22,40	APROVADO
	Greice Kelli de Souza	22,06	CLASSIFICADO
	Izabela Aparecida Barbosa	21,50	CLASSIFICADO
	Tauana Isabela Maciel Jacob	21,50	CLASSIFICADO
	Sirlene Simone Dall Alba	20,40	CLASSIFICADO
	Jucinara de Jesus Brito de Lemos	20,00	CLASSIFICADO

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Luana Pamela Cordeiro de Souza Belmont	29,80	APROVADO
2.	Mirieli Medrado da Silva	28,30	APROVADO
3.	Raytiby Natalie Cordeiro da Silva	27,95	APROVADO
4.	Carlos Eduardo Barbosa de Souza	26,50	APROVADO
5.	Josiani Maria Cardoso	25,40	APROVADO
6.	Glauce Thais Camargo Bonfim	24,50	APROVADO
7.	Wender Bueno de Brito	23,25	CLASSIFICADO
8.	Fabiana dos Passos Soares	22,35	CLASSIFICADO
9.	Geiziele Rosa da Silva	21,60	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Giselly Pompermayer Carneiro	28,80	APROVADO

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 10(dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO I

Listagem de documentos a serem apresentados para candidatos que trabalharam na Prefeitura no ano de 2019

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/main.faces;

Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d... ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

CÓPIAS OBRIGATÓRIAS

Cartão de vacina dos filhos de 00 a 07 anos, **CPF e RG**

Comprovante de frequência escolar dos filhos de 08 a 14 anos, **CPF e RG**

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrocardiograma;

Raios-X;

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

ANEXO II

Listagem de documentos a serem apresentados para novos servidores no ano de 2020

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS E AUTENTICADAS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Número do PIS/PASEP

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente, se for de 0 a 7 anos trazer também cópia do cartão de vacina, de 08 a 14 anos trazer também comprovante de freqüência escolar, se for acima de 14 anos cópia do CPF e RG;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/main.faces;

Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d... ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrocardiograma;

Raios-X;

ANEXO II

Ficha Cadastral obrigatório para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
	1. Nome:					
	2. Sexo: F M	3. Est. Civil:			4. Data nascimento:	
	5. Local nascimento / UF:				6. N°. CPF:	
	7. N°. Identidade:		8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:			
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:				
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro				

DADOS BANCÁRIOS (BRADESCO)	
29. Agência:	30. Conta Corrente/Salário:

ENDEREÇO PESSOAL			
31. Rua:			
32. Número:	33. Complemento:	34. Bairro:	35. CEP:
36. Município:	37. UF:	38. Fone:	39. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

EXTRATO DE ADITIVO Nº 028/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 028/2020 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 041/2019 E ADITIVOS Nº 171/2019 E 2019/2019

DATA: 07/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR PSF NOVA VACARIA, CONFORME PROPOSTA Nº 13925.5050001/17-008, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

DECRETO N.º 010/2020 DE: 19.02.2020

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Saúde n.º 002, de 09 de janeiro de 2020, de acordo com o Edital Complementar de Homologação nº 006, de 18 de fevereiro de 2020 da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT/ Secretaria Municipal de Saúde."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando, que todas as exigências do regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital Complementar nº 006, de 18 de fevereiro de 2020 da Prefeitura Municipal de Comodoro/Secretaria Municipal de Saúde, que foi publicado e afixado no átrio desta municipalidade.

Art. 2º. No caso de haver desistências por parte dos candidatos aprovados/classificados, serão chamados novos candidatos obedecendo à ordem decrescente da classificação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 019/2020 DE 20/02/2020

PORTARIA Nº 019/2020 DE 20/02/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Feriado Nacional de Carnaval no dia 25/02/2020, próxima terça-feira,

R E S O L V E

Art. 1º. *Determinar* ***PONTO FACULTATIVO*** nas atividades da Câmara Municipal nos dias ***24 DE FEVEREIRO DE 2020*** "segunda-feira de carnaval" e ***26 DE FEVEREIRO DE 2020*** **"quarta-feira de cinzas".**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PORTARIA Nº. 169/2020 DE: 13.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria **POR IDADE** a servidora efetiva **ELIZETHE RIBEIRO BATISTA – Auxiliar de Serviços Gerais,** conforme **Processo Administrativo n.º 037/2020,** conforme art. 51 da Lei Municipal 1.328, de 29 de julho de 2011 e incisos I, II, III e IV do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 041 de 2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria do servidor, torna vago o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 3º. O Servidor será aposentado pelo Fundo Municipal de Previdência Social – COMODORO-PREVI, conforme inciso II, do art. 12 da Lei Municipal 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 275/1999, de 01 de outubro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 170/2020 DE: 13.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria **POR IDADE** a servidora efetiva **ISMAEL DE OLIVEIRA SOBRINHO – Motoristas de Veículo Pesado,** conforme **Processo Administrativo n.º 038/2020,** conforme art. 51 da Lei Municipal 1.328, de 29 de julho de 2011 e incisos I, II, III e IV do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 041 de 2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria do servidor, torna vago o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**.

Art. 3º. O Servidor será aposentado pelo Fundo Municipal de Previdência Social – COMODORO-PREVI, conforme inciso II, do art. 12 da Lei Municipal 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 067/2008, de 03 de março de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 173/2020 DE: 17.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **CRISTIANA PREUSS – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 2416,** para exercer as funções de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 174/2020 DE: 17.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **CAROLINA PROEHL PERREIRA – RECEPCIONISTA, Matrícula nº 3246,** para exercer as funções de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 175/2020 DE: 17.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício a partir do mês de **fevereiro de 2020**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2164	EDILENE DOS SANTOS FLORENCIO CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4º
2162	FABIA DA SILVA CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4º
3572	FABIANO FRANCISCO TEODORO AS SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 176/2020 DE: 17.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo descrito **para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.**

Ø **Carlos Roberto Fernandes – Secretaria Municipal de Planejamento, e Orçamento.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA Nº 007/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO FECHADO TIPO PERUA /FURGÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PERIODO INTEGRAL**, EDITAL n° 007/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 10/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de Fevereiro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 177/2020 DE: 18.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **NEUZIRENE DA SILVA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 4302,** para exercer as funções de **ASSESSOR DE GABINETE, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 178/2020 DE: 19.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 429/2018, de 20 de julho de 2018, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora efetiva **KATIA DAS GRAÇAS SANTOS PIOVEZAN – Professora PII, Matrícula nº. 331**, retornando-a as suas funções a partir de 19 de fevereiro de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 429/2018, de 20 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 179/2020 DE: 19.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ALISSON PIACENTINI REIS, Matrícula nº 4289,** para exercer as funções de **ASSESSOR DE GABINETE,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 180/2020 DE: 19.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **WEDENETRYA DE OLIVEIRA DIAS, Matrícula nº 4308,** para exercer as funções de **COORDENADORA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO Nº 032/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 32/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2018 E ADITIVOS NºS 228/2018, 023/2019, 096/2019, 180/2019 E 006/2020

DATA: 14/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PELEGRINO E ALMEIDA LTDA ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E DO PORTE DA EMPRESA SENDO QUE A MESMA PASSARÁ A DENOMINAR-SE: **OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA** E O PORTE PASSANDO DE LTDA ME PARA SOCIEDADE EMPRESARIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA).

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 13 de Fevereiro de 2020, na página 216, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Nono Termo Aditivo nº. 028/2020

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 028/2020 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 042/2019 E ADITIVO Nº 172/2019

DATA: 07/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 042/2019, PELO PERÍODO DE MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/02/2020 A 08/07/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA NA ESCOLA JOÃO MEDEIROS CALMON - TERMO DE COMPROMISSO PAC201511/2011, FIRMADO ENTRE O FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 029/2020 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 042/2019 E ADITIVO Nº 172/2019

DATA: 07/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA NA ESCOLA JOÃO MEDEIROS CALMON - TERMO DE COMPROMISSO PAC201511/2011, FIRMADO ENTRE O FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 031/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 031/2020 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 046/2019 E ADITIVO 146/2019

DATA: 14/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 4,998% VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº. 046/2019, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, NO VALOR DE R$1.545,59 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (135)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº047/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **18 de Março de 2020, às 08:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reu-

nião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº038/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **Ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.**

CONFRESA-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira Municipal

Portaria nº073/2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º011 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º011 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2020:

I - 24 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval;

II - 25 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval.

Art. 2º - O expediente das repartições públicas municipais a que alude o artigo 1º deste decreto, relativo ao dia 26 de fevereiro - quarta-feira de cinzas, terá seu início às 13:00 (treze) horas.

Art. 3º - Os serviços públicos essenciais, prestados no Hospital Municipal, nos Departamentos de Obras Públicas e outros setores correlatos, permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competências de cada secretaria ou órgão, ficando a cargo dos Secretários as devidas determinações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 20 de fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 947/2020

LEI N.947/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 630/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 630/2014, de 22 de dezembro de 2014, a seguinte redação:

"Art. 1º**.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Confresa-MT (CONSEG), com o objetivo de prestar auxílio financeiro na quantia mensal R$ 7.000,00 (sete mil reais) para repasse as unidades do Estado que integram o Sistema de Segurança Pública instaladas no município de Confresa, na manutenção das despesas decorrentes de suas atividades.

Art. 2º. Ficam autorizadas nesta manutenção quaisquer despesas decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como: combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação quando em serviço, materiais permanentes, de limpeza e expediente, reformas e outras.

§ 1º. Os valores acima mencionados serão repassados ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Confresa-MT (CONSEG), mediante termo de convênio, no qual, repassará tais recursos aos órgãos de Segurança Pública que apresentarem as demandas necessárias ficando estes responsáveis de prestação de contas." (NR)

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº039/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **17 de MARÇO de 2020, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº039/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TORRE ESTAIADA BASE TRIANGULAR PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA RADIO) PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ALDEIAS INDÍGENA URUBU BRANCO E CORREGO DA ONÇA DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 20 de FEVEREIRO de 2020.

CÉZAR QUEIRÓZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº019/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º. 002/2020 CISAX

EDITAL N.º. 002/2020

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU (CISAX), ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Referente às Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2019.

As Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2019.

Ficará a disposição de qualquer contribuinte dos municípios consorciados para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE DO CISAX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 157/2020

LEI COMPLEMENTAR N. 157/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Inclui cargos, respectivas atribuições e artigo 5ºA na Lei Complementar nº 150/2019, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação de cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, ficando inseridos na estrutura administrativa e no lotacionograma do município, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui-se na Lei Complementar nº 150/2019, de 27 de junho de 2019, os seguintes cargos comissionados, suas atribuições e artigo 5ºA conforme segue:

"Art. 1º - .....

.....

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	1	40	8.500,00
DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1	40	5.400,00
SUPERVISOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1	40	4.500,00
SUPERVISOR DE COMPRAS	1	40	4.500,00
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	1	40	4.500,00

....." (NR)

"Art. 4º - .....

ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – Lotado no Gabinete do Prefeito além de outras funções compreendidas em sua área de atuação, caberá prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente: na coordenação, no planejamento e na execução das diretrizes e políticas relativas à integração das ações governamentais; na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas com as diretrizes governamentais; na elaboração da agenda futura e na preparação e formulação de subsídios para os pronunciamentos; na promoção de análises de políticas públicas; na realização de estudos de natureza político-institucional; articular e coordenar as atividades e os trabalhos essenciais à execução do Plano de Governo e promover avaliação contínua das ações desenvolvidas; coordenar os trabalhos da Comissão de Política Salarial e prestar os serviços de apoio necessários ao seu efetivo funcionamento, em consonância com a legislação pertinente; apoiar o funcionamento dos Conselhos Municipais e outros entes, inclusive mediante a disponibilização do suporte necessário ao acompanhamento e ao monitoramento do cumprimento de suas decisões; subsidiar e orientar as Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades municipais, com vista ao planejamento estratégico e à gestão de programas e projetos de governo; propor ajustes na execução dos projetos estratégicos de governo.

DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – Assessorar o titular da Secretaria Municipal de Planejamento nas atividades em todas as suas atribuições e competências, assim como nos trabalhos técnicos de elaboração de relatórios, pareceres, trabalhos de pesquisa, acompanhamento e avaliação do desempenho das atribuições da sua diretoria tanto quanto das demais áreas da Secretaria; participar de todos os expedientes relativos ao planejamento de uso de solo, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito desta unidade; apresentar ao Secretário da pasta relatório gerencial periódico de todas as atividades realizadas no âmbito de sua diretoria; coordenar e definir instrumentos de ações jurídicas e sociais para regularização das áreas de ocupações irregulares preferencialmente, e demais áreas consolidadas similares no Município; participar efetivamente na implantação do Plano Diretor e demais leis que regem o regular andamento da regularização urbana formular convênios de interesse da administração municipal com os órgãos do poder público federal e estadual, bem como convênios com cooperativas, associações e outras entidades atuantes na área de habitação de interesses social; formular propostas com a iniciativa privada de interesse da pasta, visando parceria para a redução do déficit habitacional.

SUPERVISOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – Assessorar o titular da Secretaria Municipal de Planejamento e o Diretor de Regularização Fundiária nas ações realizadas pela pasta, assim como nos trabalhos técnicos de elaboração de relatórios, pareceres, trabalhos de pesquisa, acompanhamento e avaliação do desempenho das atribuições da sua diretoria tanto quanto das demais áreas da Secretaria; fiscalizar os trabalhos técnicos realizados pelo ente público ou iniciativa privada emitindo relatório de sua regularidade no que tange a regularização fundiária; participar de todos os expedientes relativos ao planejamento de uso de solo, assim como assessorar, dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito desta unidade; apresentar apontamentos aos seus superiores sobre providências a serem tomadas nas regularizações inclusive daqueles ligados em programas sociais de regularização; auxiliar o Diretor de Regularização Fundiária em coordenar e definir instrumentos de ações jurídicas e sociais para regularização das áreas de ocupações irregulares preferencialmente, e demais áreas consolidadas similares no Município; formular convênios de interesse da administração municipal com os órgãos do poder público federal e estadual, bem como convênios com cooperativas, associações e outras entidades atuantes na área de habitação de interesses social; formular propostas com a iniciativa privada de interesse da pasta, visando parceria para a redução do déficit habitacional.

SUPERVISOR DE COMPRAS – Assessorar o titular da Secretaria Municipal de Administração nas ações realizadas na pasta, assim como administrar fornecedores; supervisionar as requisições de compras; efetuar cotações e adequações; gerar as ordens de compras conforme os ditames legais; efetuar as confirmações de pedidos; aplicar os procedimentos para colocação de pedidos de compras; definição de estratégias para a área de compras de material; desenvolver novos fornecedores e supervisionar a manutenção do cadastro existente; tomar medidas para regular fluxo de compra; supervisionar e acompanhar a entrega das compras apontando se estão conforme item pactuado no contrato.

SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Assessorar o titular da Secretaria Municipal de Obras nas ações realizadas na pasta, principal-

mente na supervisão de manutenção corretiva e preventiva, visando manter os equipamentos, veículos, máquinas em condições adequadas de funcionamento, através de atividades como a supervisão e instalação de sistemas (elétrico, hidráulico etc.), programar o funcionamento de máquinas, programar e supervisionar os serviços para regular funcionamento, programar os serviços referentes a pequenos reparos, serviços de manutenção ou melhoria nas instalações, elaborar os procedimentos de trabalho para manutenção corretiva e preventiva, fazendo as alterações e adaptações conforme necessário, realizar avaliação técnica periódica de toda frota do município.

....." (NR)

"**Art. 5ºA** – O ocupante de cargo de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos gozará das prerrogativas e status de Secretário Municipal." (NR)

Art. 2o - Fica revogada a Lei nº 635/2014, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/**MT**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 946/2020

LEI N.946/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º, 3º E 7º E INCLUI O ART. 10-A NA LEI MUNICIPAL Nº 927/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se aos artigos 1º, 3º e 7º da Lei Municipal nº 927/2019, de 12 de novembro de 2019, a seguinte redação:

"Art. 1º**.** Autoriza o Poder Executivo Municipal, a manter no município de Confresa, mediante ajuste com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, um pátio para a guarda de veículos automotores removidos e apreendidos nos termos do artigo 262 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)."

"Art. 3º. As taxas relativas aos serviços de remoção, permanência e estadia de que trata esta Lei, serão as mesmas fixadas na Lei Municipal nº 868/2018, de 20 de dezembro de 2018, que serão recolhidas e destinadas 40% (quarenta por cento) em favor do município de Confresa e 60% (sessenta por cento) em favor do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP."

"Art. 7º. Os valores arrecadados com as taxas serão direcionados ao custeio da manutenção da sinalização horizontal e vertical do perímetro urbano e demais ações realizadas pelo COMSEP e CONSEG de Confresa."

Art. 2º - Inclui-se a Lei Municipal nº 927/2019 o seguinte artigo:

"Art. 10-A. Nos casos omissos a essa lei aplica se subsidiariamente as de âmbito Federal, Estadual e principalmente a Lei Municipal nº 868/2018."

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 33/2020 ADM DE 19 DE FEVEREIRO 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51,** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	11/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA – LTDA	74.642.513/0001-32	R$ 2.919.490,20
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUA E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	10 MESES E 12 DIAS, FINALIZANDO NO DIA 31/12/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 949/2020

LEI 949/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo no valor de R$ 10.004,00 (dez mil e quatro reais), para a realização do Evento Esportivo 3ª Taça Confresa de Futebol de Campo - Série A - 2019/2020, no Município de Confresa, a serem promovidos pela comunidade local em parceria com o Departamento de Esportes e Lazer da Prefeitura de Confresa.

Art. 2º - O numerário será utilizado para despesas com as premiações do evento, que terá o cronograma e valores previsto no referido projeto, encaminhado pelo Departamento de Esportes e Lazer da Prefeitura de Confresa, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O depósito será realizado nas contas apresentadas pelo Departamento de Esporte juntamente com a documentação que comprovem a legalidade no pagamento.

Art. 4º - A prestação de contas do valor objeto do repasse deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias após a realização do evento.

Art. 5º - As despesas para execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade: 10 Infra Estrutura e Desenvolvimento do Desporto

Proj. Ativ: 2.049 Manutenção e Encargos com Departamento de Esporte

Código Reduzido: 364

Elemento: 3.3.90.31.00.00.00.00.0024

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 20 de fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

PROJETO 3ª TAÇA CONFRESA

DE FUTEBOL DE CAMPO

SÉRIE A

- 2019 / 2020-

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Apresentação

"A confecção desse Projeto, a **3ª Taça Confresa de Futebol de Campo Série "A"** em nossa cidade – 2019/2020" será realizado na perspectiva de incentivarmos o esporte e ao mesmo tempo valorizar aqueles atletas que sempre estão se empenhando fisicamente e psicologicamente dentro do **Futebol de Campo**, visando uma contribuição no desenvolvimento intelectual e físico dos participantes, criando condições para a melhoria da qualidade de vida e o estimulo ao convívio social e coletivo, buscando assim resgatar valores esquecidos, construindo cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo conhecimento de seus deveres e direitos.

Já se identificou hoje que o esporte é um instrumento eficaz e competente como fator de desenvolvimento humano, dispondo de vários benefícios, tanto para indivíduos como para a coletividade.

É importante mudar o conceito sobre o papel que a atividade esportiva e de lazer desempenham em nossas vidas. Trata-se de quebrar mitos e preconceitos e de assegurar maior transparência e participação popular no processo de gestão esportiva e de lazer.

Através deste, tanto os atletas participantes quanto a comunidade se fortalecerão, dando-lhes subsídios para que eles possam por si só transformar a sua realidade. Todo o foco da competição será voltado para a inclusão e para a construção da cidadania por meio da promoção de bons valores como a ética, a cooperação, a fraternidade e o companheirismo, colocando assim, o **Futebol de Campo** em Confresa como meio de alcançar os fins sociais propostos.

Justificativa

O esporte educacional é base do equilíbrio social e da cidadania. A formação dos cidadãos começa na infância e precisa ser bem orientada para que se desenvolvam na adolescência e juventude se solidificando assim na fase adulta. Portanto, as iniciativas sociais que buscam oferecer oportunidades e experiências positivas e saudáveis às pessoas são consideradas prioritárias. Entre as camadas sociais menos favorecidas, as dificuldades na formação do cidadão se potencializam, em virtude da falta de oportunidades, da discriminação e de outros fatores.

O esporte, especificamente o Futebol de Campo, integrador social por excelência, amenizador de conflitos sociais, aquecedor da economia local, foi o mecanismo encontrado pelo projeto em questão, para contribuir na formação de cidadãos plenos e conscientes de suas responsabilidades.

O **Futebol de Campo** é hoje mais que um esporte, é uma mística popular, um fator de identidade nacional inter-relacionando cada vez mais com seus praticantes. Os esportistas, independente da classe social, idade, sexo, cor ou credo, identifica-se com esta emoção. Jogar, assistir, ouvir, não importa como, o que vale de alguma forma é participar do jogo, é gritar GOL.

Objetivo Geral

Contribuir na formação de cidadãos, buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico-didático-pedagógicas, voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

Temos hoje questões sociais que interferem significativamente na qualidade de vida de nossos esportistas em Confresa, afetando diretamente e indiretamente o desenvolvimento intelectual e social. O esporte é um dos meios mais viáveis e eficazes para o desenvolvimento psicossocial. Sendo assim, desenvolvemos o Projeto voltado para o Futebol de Campo, o qual envolverá esportistas de diferentes idades, moradores ou não do município, com o intuito de promover a prática esportiva municipal, o desenvolvimento físico, psicológico e social, de maneira saudável e orientada.

Objetivos Específicos

• Promover o intercâmbio social, a autonomia e a solidariedade através do **Futebol de Campo**;

• Incentivar o **Futebol de Campo** como alternativo às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção de doenças;

• Proporcionar a oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais;

• Estimular a prática regular de atividades físicas;

• Promover a descontração e o relaxamento físico e mental;

• Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

• Estimular o desenvolvimento técnico, desportivo das representações municipais, para o aproveitamento em futuras seleções municipais;

• Proporcionar a todos, com uma competição organizada e equilibrada, o aumento do círculo de amizades.

Público Alvo

O projeto visa atender todos os atletas adultos e adolescentes do sexo masculino de Confresa - MT e também atletas de municípios circunscritos, sobre tudo, a população esportista. (Lembrando que menores de 18 anos só jogarão com a devida autorização dos pais ou responsáveis).

Modalidade

Futebol de Campo

Ambiente Organizacional

Estádio Camilo Lorscheiter

Número de Equipes Participantes

Dezesseis equipes

Mês, Hora e Dia dos Jogos

• Início previsto para o dia 04 de Janeiro de 2020;

• Termino previsto para o dia 29 de Fevereiro de 2020;

• Aos Domingos e Sábados as 16:00 h e 18:00 h;

• Nas Terças-feiras e Quintas-feiras 20:00 h;

Atribuições do DEL – Departamento de Esporte e Lazer

Ao Departamento de Esporte de Confresa

Fica atribuída à elaboração, coordenação, execução e contratação de arbitro e auxiliares, além dos materiais necessários para o bom andamento do projeto e outras despesas que se fizerem necessárias como premiações. Serão utilizadas também as mídias volante, escrita e falada, buscando ter o maior público a cada dia de competição. Lembrando é claro de a importância da família voltar aos estádios, campos amadores e ginásio municipal.

Regimento

• Toda a competição se regida por um regulamento da competição do início ao fim, dando igualdade de direitos a todos os participantes.

• O descumprimento de quaisquer dessas regras, poderá implicar em desligamento do participante do projeto. Entretanto este recurso somente deverá ser aplicado depois de esgotadas todas às medidas disciplinares pertinentes ao caso.

Coordenação do Projeto

Coordenador

Nome: JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
Telefone: 66- 9 8417-1874
E-mail: jnkarlos@bol.com.br

Orçamento

Premiação e Serviço de Terceiros

ITENS DE DESPESA	Quant.	Valor por Jogo (R$)	Total
Serviços de Terceiros (Arbitragem)	**32**	**R$ 219,00**	**R$7. 008,00**
Serviços de Terceiros (Gandulas)	32	R$ 40,00	R$1. 280,00
Premiação -1° lugar (Valor Bruto) Imposto de premiação 30%	**01**	**R$ 7.145,00**	**R$ 7. 145,00**
Premiação -2° lugar (Valor Bruto) Imposto de premiação 30%	**01**	**R$ 2.144,00**	**R$ 2. 144,00**
Premiação -2° lugar (Valor Bruto) Imposto de premiação 30%	**01**	**R$ 715,00**	**R$ 715,00**
Obrigações			
Total das Despesas			**R$ 18. 292,00**

COMPETIÇÃO COM 16 EQUIPES

Dispêndio Um; (1ª Fase)

Serão 24 jogos, totalizando R$ 6.216,00 reais em arbitragem e auxiliares externos (gandulas).

Dispêndio Dois; (2ª Fase)

Serão 04 jogos, totalizando R$ 1.036,00 reais em arbitragem e auxiliares externos (gandulas).

Dispêndio Três (3ª Fase – Semifinal)

Serão 02 jogos, totalizando R$ 598,00 reais em arbitragem e auxiliares externos (gandulas).

Dispêndio Quatro – (4ª Fase – Finais)

Serão 02 jogos, totalizando R$ 598,00 reais em arbitragem e auxiliares externos (gandulas).

Dispêndio Cinco – (Pagamento das premiações)

Serão 03 premiações:

R$ 7.145,00 para a equipe **CAMPEÃ** R$ 2.144,00 para a equipe **VICE-CAMPEÃ** R$ 715,00 para a equipe **TERCEIRA COLOCADA**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº051/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **19 de Março de 2020, às 08:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº051/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **Ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, ENCADERNAÇÕES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**

CONFRESA-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira Municipal

Portaria nº073/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 158/2020

LEI COMPLEMENTAR N. 158/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o anexo I da Lei Complementar nº 149/2019, de 22 de março de 2019, que dispõe sobre a reestruturação do lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa, fazendo constar a extinção do cargo de Assessor Especial de Assuntos Extraordinários.

Art. 2º - Fica alterado o quantitativo de cargos de Agente Administrativo do Sistema SUS, Apoio de Serviços a Saúde/Limpeza Predial, Técnico da Saúde/Enfermagem e Técnico da Saúde/Radiologia.

Art. 3º - As alterações autorizadas seguem conforme anexo I que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/**MT**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ORD	CARGO/FUNCAO	CARGA HORARIA	LOTACIONOGRAMA		
			EFET	COM	ELET
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	16	0	0
2	AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS	40	12	0	0
3	AGENTE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO	40	15	0	0
4	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	40	30	0	0
5	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC	40	2	0	0
6	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	40	2	0	0
7	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE PATROL	40	4	0	0
8	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	40	2	0	0
9	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	40	2	0	0
10	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	40	2	0	0
11	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	25	0	0
12	AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA PREDIAL	40	3	0	0
13	AGENTE DE MANUTENCAO/LUBRIFICADOR	40	1	0	0
14	AGENTE DE MANUTENCAO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	40	3	0	0
15	AGENTE DE SAUDE - ACS	40	120	0	0
16	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	40	0	0
17	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	40	20	0	0
18	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	20	0	0
19	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C	40	8	0	0
20	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT D	40	8	0	0
21	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT E	40	4	0	0
22	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	40	12	0	0
23	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	40	4	0	0
24	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA	30	48	0	0
25	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH CAT D	30	40	0	0
26	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	40	0	0
27	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	30	30	0	0
28	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/CAMAREIRA	40	4	0	0
29	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	40	10	0	0
30	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LAVADEIRA	40	4	0	0
31	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	40	30	0	0
32	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	15	0	0
33	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/ELETRICISTA PREDIAL	40	1	0	0
34	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/MECANICO	40	1	0	0
35	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	40	4	0	0
36	ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	40	0	1	0
37	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	33	0	0
38	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	40	8	0	0
39	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE FARMACIA	40	4	0	0
40	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE LABORATORIO	40	2	0	0
41	ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	4	0	0
42	ASSISTENTE DE GABINETE	40	0	2	0
43	AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO	40	2	0	0
44	AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO EDUCACIONAL	40	1	0	0
45	CHEFE DE DEPARTAMENTO	40	0	30	0
46	CHEFE DE GABINETE	40	0	1	0
47	CHEFE DE SECAO	40	0	30	0
48	CONSELHEIRO TUTELAR	40	0	0	5
49	COORDENADOR	40	0	30	0
50	COVEIRO	40	1	0	0
51	COZINHEIRO (A)	40	2	0	0
52	DESENHISTA/CADISTA	40	1	0	0
53	DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	40	0	1	0
54	DIRETOR CONTABIL	40	0	1	0
55	DIRETOR DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO	40	0	1	0
56	DIRETOR DE ENFERMAGEM	40	0	1	0
57	DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	40	0	1	0
58	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	40	0	1	0
59	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	40	0	1	0
60	DIRETOR DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	40	0	1	0
61	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	0	1	0

62	DIRETOR FINANCEIRO	40	0	1	0
63	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	40	15	0	0
64	MONITOR DE ESPORTES	40	2	0	0
65	ORIENTADOR ESCOLAR	30	2	0	0
66	PNSE - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	2	0	0
67	PNSG - ADMINISTRADOR - 40 HORAS	40	1	0	0
68	PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	40	3	0	0
69	PNSG - ANALISTA DE LICITACOES - 40 HORAS	40	1	0	0
70	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	2	0	0
71	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	40	1	0	0
72	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	6	0	0
73	PNSG - ENGENHEIRO AGRONOMO - 40 HORAS	40	1	0	0
74	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	40	2	0	0
75	PNSG - MEDICO VETERINARIO - 40 HORAS	40	2	0	0
76	PNSG - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	2	0	0
77	PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS	40	4	0	0
78	PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS	40	3	0	0
79	PNSPJ - ASSESSOR CONTABIL - 40 HORAS	40	0	1	0
80	PNSPJ - ASSESSOR JURIDICO - 40 HORAS	40	0	1	0
81	PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS	40	2	0	0
82	PNSPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	40	2	0	0
83	PNSPJ - PROCURADOR GERAL - 40 HORAS	40	0	1	0
84	PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS	40	2	0	0
85	PNSS - ADVOGADO - 40 HORAS	40	1	0	0
86	PNSS - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	2	0	0
87	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	4	0	0
88	PNSS - BIOMEDICO - 40 HORAS	40	1	0	0
89	PNSS - BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	1	0	0
90	PNSS - ENFERMEIRO - 20 HORAS	20	12	0	0
91	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	40	18	0	0
92	PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 20 HORAS	20	4	0	0
93	PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS	40	2	0	0
94	PNSS - FARMACEUTICO - 20 HORAS	20	2	0	0
95	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	40	2	0	0
96	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	6	0	0
97	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30	6	0	0
98	PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS	30	2	0	0
99	PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	1	0	0
100	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	2	0	0
101	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	40	6	0	0
102	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	2	0	0
103	PNSS - PSICOLOGO - 40 HORAS	40	1	0	0
104	PNSS - QUIMICO - 40 HORAS	40	1	0	0
105	PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	30	2	0	0
106	PREFEITO	40	0	0	1
107	PREGOEIRO	40	0	2	0
108	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	30	76	0	0
109	PROF LIC PLENA EM ARTES	30	6	0	0
110	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	30	8	0	0
111	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	30	4	0	0
112	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	30	8	0	0
113	PROF LIC PLENA EM HISTORIA	30	8	0	0
114	PROF LIC PLENA EM LETRAS	30	12	0	0
115	PROF LIC PLENA EM LINGUA ESTRANGEIRA	30	4	0	0
116	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	30	8	0	0
117	PROF LIC PLENA EM MUSICA	30	2	0	0
118	PROF LIC PLENA EM NORMAL SUPERIOR	30	6	0	0
119	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	30	160	0	0
120	SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS	40	0	1	0
121	SECRETARIO MUNICIPAL	40	0	10	0
122	SUPERVISOR DE COMPRAS	40	0	1	0
123	SUPERVISOR DE FROTA	40	0	1	0
124	SUPERVISOR DE MANUTENCAO MECANICA	40	0	1	0
125	SUPERVISOR DE OBRAS PUBLICAS E CIVIL	40	0	1	0
126	SUPERVISOR DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	40	0	1	0
127	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	18	0	0
128	TECNICO DA SAUDE/ARQUIVO	40	1	0	0
129	TECNICO DA SAUDE/COMPUTACAO	40	1	0	0
130	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	65	0	0
131	TECNICO DA SAUDE/HIGIENE DENTAL	40	1	0	0
132	TECNICO DA SAUDE/IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	40	2	0	0
133	TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO	40	4	0	0
134	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	40	8	0	0
135	TECNICO DA SAUDE/SEGURANCA DO TRABALHO	40	1	0	0
136	TECNICO DA SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA/AMBIENTAL	40	1	0	0
137	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA	40	2	0	0
138	TECNICO DE NIVEL MEDIO/ARQUIVO	40	1	0	0

139	TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO	40	1	0	0
140	TECNICO DE NIVEL MEDIO/SEGURANCA DO TRABALHO	40	1	0	0
141	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	30	0	0
142	VICE PREFEITO	40	0	0	1
TOTAIS			1.212	125	7
tto TOTAL GERAL DE VAGAS			1.344		

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA CPL N°11/2020

Processo Licitatório n° 121/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 094/2018

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para manutenção da Iluminação Pública de Rua e Avenidas da Cidade de CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 2.919.490,20

VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias, finalizando no dia 31/12/2020.

DATA: Confresa, 19 de Fevereiro de 2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA: FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA – LTDA**, inscrita no CNPJ com o n. 74.642.513/0001-32.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº050/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº040/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **18 de Março de 2020, às 14:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº040/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **Ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira Municipal

Portaria nº073/2020.

PREVICON
PREVICON - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 005/2019

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo licitatório

Cláusulas exorbitantes - Artigo 58 da Lei 8.666/93

Rescisão unilateral

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa/MT – PREVICON

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8. 666/93 - procedimento justificatório – dispensa de licitação n° 005/2019 – objeto licitatório: contratação de empresa da área da tecnologia de informação com especialização no desenvolvimento e licenciamento de sistemas informatizados para a gestão público em âmbito local, contabilidade pública, folha de pagamento, controle de patrimônio público, compras e licitações, controle de estoque e portal da transparência a ser prestado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Confresa/MT – PREVICON.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Confresa/MT – PREVICON, entidade administrativa integrante da Administração Pública indireta do Município de Confresa, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais aos fins a que se destina, notadamente, no gerenciamento, gestão e controle do regime próprio de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo em âmbito local, neste ato representada pelo seu presidente, RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA, vem, por meio desta, com sustentáculo no artigo 58, inciso II da Lei 8.666/93, lei geral de licitações e contratos, rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Confresa/MT – PREVICON, pessoa jurídica de direito público interno, e a sociedade empresária AGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.804.377/0001-97, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Trata-se de contratação direta da prestação de serviços mediante dispensa de licitação de sociedade empresária da área da tecnologia de informação com especialização no desenvolvimento e licenciamento de sistemas informatizados para a gestão pública em âmbito local, contabilidade pública, folha de pagamento, controle de patrimônio público, compras e licitações, controle de estoque e portal da transparência junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Confresa/MT – PREVICON, tendo por sustentáculo normativo o artigo 24 da lei geral de licitações e contratos cujo preceito normativo é permissivo a contratação direta.

No entanto, causa-me espécie inexistir procedimento administrativo justificatório apto a presente contratação direta, não tem, ademais, fundamento legal especificado dentro do artigo 24 da lei 8.666/93, apto a justificar a presente contratação direta, limitando a presente contratação na publicação de um termo de dispensa de licitação (005/2019), sem constar junto a este prévio procedimento administrativo justificatório responsável por justificar tal contratação direta, não há assim, orçamentos, justificativas, fundamento legal, parecer jurídico, enfim, nenhuma das formalidades necessárias a deflagração de tal contratação direta.

Outrossim, e uma vez superada a observação acima suscitada, fato é que fora realizado a presente contratação direta da sociedade empresária AGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA, celebrando as partes o contrato administrativo n° 005/2019, instrumento no qual passaria a vincular as estas ao seu fiel cumprimento, desde a sua celebração, realizada no dia 05 de abril de 2019.

No entanto, em que pese encontrar-se vigente o presente contrato administrativo (contrato administrativo 005/2019) celebrado entre as partes, tal contratação mostra-se hodiernamente despicienda haja vista que o sistema então contratado pela autarquia previdenciária não se comunica com o

sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, órgão responsável pela condução da atividade administrativo inerente ao Município de Confresa/MT esta, entidade política responsável pelos repasses à PREVICON, situação está que vem gerando inúmeras dificuldades no que tange a alimentação do sistema junto a PREVICON, motivo pelo qual, o poder público local, por intermédio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Confresa/MT – PREVICON, sopesando acerca dos benefícios e malefícios decorrentes da presente contratação junto à sociedade empresária AGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA, resolve por bem por termo unilateralmente a avença contratual outrora celebrada entre as partes, com fundamento no artigo 79, inciso I da lei 8.666/1993 c/c com a cláusula sétima do contrato administrativo 005/2019 celebrado entre as partes e, também, nos poderes instrumentais conferidos à Administração Pública, enquanto poderes-deveres inerentes e necessários ao exercício de sua atividade administrativa - poder discricionário -, por entender que a relação jurídica outrora celebrada entre as partes não mais se justifica sobre o ponto de vista jurídico na medida em que não se mostra mais conveniente e oportuno a manutenção do vínculo contratual outrora celebrado entre as partes, ante a divergência entre os sistemas presentes na Prefeitura Municipal de Confresa/MT e o sistema utilizado pela PREVICON.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se à sociedade empresária AGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA. acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e” da lei geral de licitações e contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim, por via de consequência, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para a manifestação conferida à sociedade empresária AGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA., ou após o julgamento de eventual recurso administrativo interposto por esta, fica as partes livres das obrigações contratuais outrora assumidas;

Publique-se, Intime-se.

Norton Mussalan Ferreira

Procurador Municipal

OAB/MT 20.035 - O

Rafael Ferreira Flores Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA PREVICON

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 de 21 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 21 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CH	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	URBANA	12º	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	URBANA	13º	RENILDES OLIVEIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	URBANA	14º	ANA PAULA DA COSTA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA
PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	20	CAMPO	1º	ANSELMO ROCHA TAVARES	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	20	URBANA	1º	SANDRA DOS SANTOS LEITE	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA
PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	20	URBANA	4º	MARIO RUBSON ARAUJO LIMA	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CAMPO	7º	SAMARA SOUSA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	URBANA	5º	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	URBANA	6º	KELLEN LUZ PEREIRA	CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 019/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.409, Página 330, do dia 31 de janeiro de 2020, Resolve: RETIFICAR essa Portaria nos seguintes aspectos:

RECONHEÇO E RETIFICO.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA** CPF: 555.289.101-53, como fiscal titular e a Servidora Pública Municipal, **LORENA CARVALHO SOUZA SILVA** CPF: 049.462.521-00 com Fiscal Suplente, em Substituiçãoda Servidora Pública Munici-

pal **JOANA PEREIRA BRITO**, CPF: 009.955.531-06 nas seguintes **Atas de Registro de Preço**.

ATAS: 25/2019, 30/2019, 32/2019, 35/2019, 37/2019, 45/2019, 47/2019, 51/2019, 58/2019, 60/2019, 68/2019, 72/2019, 89/2019, 90/2019, 91/2019, 92/2019, 93/2019, 94/2019, 95/2019, 104/2019, 112/2019, 142/2019, 146/2019, 147/2019 e 152/2019.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA** CPF: 555.289.101-53, como fiscal titular e a Servidora Pública Municipal, **LORENA CARVALHO SOUZA SILVA** CPF: 049.462.521-00 com Fiscal Suplente, em Substituiçãoda Servidora Pública Municipal **JOANA PEREIRA BRITO**, CPF: 009.955.531-06 nas seguintes **Atas de Registro de Preço**.

ATAS: 25/2019, 30/2019, 32/2019, 35/2019, 37/2019, 45/2019, 47/2019, 51/2019, 58/2019, 60/2019, 68/2019, 72/2019, 89/2019, 90/2019, 91/2019, 92/2019, 93/2019, 94/2019, 95/2019, 104/2019, 112/2019, 142/2019, 146/2019, 147/2019, 152/2019 e 007/2020.

Confresa-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 948/2020

LEI N.º 948/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR PESSOAL, NA PASTA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes na pasta da saúde, no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá ser efetivada pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mesmo período.

§ 1º: O prazo de contratação e o pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

§ 2º: Os cargos e respectivas quantidades, são os estabelecidos na planilha do Anexo I, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal na vacância de cargos e funções, além das vagas constantes na planilha anexa, em razão de demissões, exonerações, férias, licença maternidade, licença médica e afastamentos de servidores públicos concursados até a realização de Concurso Público.

Art. 3º: A contratação de pessoal autorizado por força desta Lei deverá ser precedida da realização de Processo Seletivo Simplificado, especialmente constituído para este fim, cuja contratação deverá obedecer à Lei Complementar nº 020/2005.

Art. 4º. A realização de processo seletivo público deverá ter ampla divulgação em órgão oficial ou em jornal de ampla circulação, além de publicação nas páginas da internet do Município.

Art. 5º. Os contratos firmados de acordo com esta extinguir-se-ão:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores;

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato.

Art. 6º: Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 20 de fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EM 2020

ITEM	CARGO	C. H.*	VAGAS
01	AGENTE ADMINISTRATIVO DO SISTEMA SUS	40	09
02	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA	40	01
03	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL	40	11
04	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/VIGILANTE PATRIMONIAL	40	05
05	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM	40	39
06	TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA	40	05
07	ASSISTENTE DE SAÚDE/ATENDENTE DE FARMÁCIA	40	02
08	ASSISTENTE DE SAÚDE/ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40	02
09	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAÚDE	40	03

***CARGA HORÁRIA**

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 006/2020

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes a prestação de contas do 3º Quadrimestre /2019.

Quinta-feira (27/02/2020).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal

Confresa - MT, 20 de fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MURAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO SELF-SERVICE NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA, teve como vencedora a empresas JEANE KATT SEGATTO ALVES SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.084.955/0001-20, a qual ofertou melhor proposta para o objeto licitado, com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) por unidade totalizando o valor de R$ 18.745,00 (dezoito mil setecentos e quarenta e cinco reais). A presente Ata tem validade de 12 meses e os itens serão utilizados conforme a demanda.

Conquista D'Oeste, 20 de fevereiro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

RECURSOS HUMANO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para todos os efeitos, através da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 191/2019, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, a *saber:*

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do gabarito das provas objetivas.

II. Divulgar o resultado parcial.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Conquista D'Oeste/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto–Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO – Presidente da Comissão

ODAIR JOSÉ VARGAS – Secretárioda Comissão

RAQUEL RODRIGUES BATISTA – Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000080	ANDRESSA GONCALVES DE PAULA	15,00	4,00	35,00	1,00	55,00
0000270	CECILIA BARROSO TOMAZ	9,00	8,00	20,00	-	37,00
0000760	LUCAS ASSIS PEREIRA	27,00	12,00	20,00	-	59,00
0000120	MARIA ELIANE DOS SANTOS	24,00	12,00	25,00	-	61,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000550	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	6,00	8,00	25,00	-	39,00
0000200	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	12,00	8,00	25,00	1,00	46,00
0000170	AMANDA NOGUEIRA	-	-	-	-	-
0000050	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	21,00	14,00	35,00	-	70,00
0000790	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	12,00	10,00	45,00	-	67,00
0000290	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	12,00	12,00	25,00	-	49,00
0000230	DENISE DE CASTRO MIRANDA CHAGAS	-	-	-	-	-
0000190	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	21,00	14,00	30,00	-	65,00
0000580	ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0000610	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	9,00	8,00	30,00	-	47,00
0000160	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	6,00	8,00	40,00	-	54,00
0000620	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	9,00	6,00	35,00	1,00	51,00
0000420	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	15,00	10,00	30,00	-	55,00
0000750	MARTA BARBOSA PRATES	12,00	6,00	20,00	1,00	39,00
0000450	MAYRA SANTOS NUNES	-	-	-	-	-
0000640	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	27,00	8,00	45,00	-	80,00
0000480	SONIA BASTISTA BASTOS	15,00	6,00	10,00	1,00	32,00
0000460	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	15,00	8,00	35,00	1,00	59,00
0000030	VIVIANE RIBEIRO SILVA PINHEIRO	15,00	8,00	5,00	-	28,00
0000490	WILIANA MAGNÓLIA DE OLIVEIRA FREITAS	15,00	6,00	35,00	-	56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL
0000500	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	-	-	-	-
0000020	GUTO NASCIMENTO CESAR	12,00	12,00	15,00	39,00
0000400	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	12,00	10,00	30,00	52,00
0000710	MAGDA QUILES BALIEIRO	24,00	14,00	30,00	68,00
0000300	RODRIGO SILVA OLIVEIRA	15,00	10,00	20,00	45,00
0000310	TIAGO FLORENCIO RODRIGUES	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 02/2020

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *NEUZA MARIA DO NASCIMENTO MALLMANN;*

Data: Perícia Médica em 21/02/2020

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

TERMO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 078/2019
PROCESSO 125/2019.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 78/2019 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR, NOS DISTRITOS DE NOVA UNIÃO E LINHAS AO REDORES, NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA SIDNEY CEZAR FURH PARA O ANO LETIVO DE 2020".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: **MARIA DO CARMO RAMOS DA SILVA-ME CNPJ: 07.843.514/0001-58** foi vencedora da licitação do item: 10 e 11. Com o valor global de **R$268.561,92.**

A empresa: **VIACAO COTRIGUACU EIRELI - ME CNPJ: 19.724.975/0001-90** foi vencedora da licitação do item: 7 e 8. Com o valor global de **R$ 282.762,48.**

A empresa: **C. FELICIANO DOS SANTOS NOGUEIRA - ME CNPJ: 26.879.695/0001-17** foi vencedora da licitação do item: 1,2,3 e 5. Com o valor global de **R$ 591.230,64.**

A empresa: **TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI CNPJ: 18.599.412/0001-55** foi vencedora da licitação do item: 12,13 e 15. Com o valor global de **R$ 321.429,52. Os demais itens foram declarados desertos.**

Após as empresa MARIA DO CARMO RAMOS DA SILVA-ME CNPJ: 07.843.514/0001-58 e VIACAO COTRIGUACU EIRELI - ME CNPJ: 19.724.975/0001-90 apresentarem a certidão de débitos federais dentro do prazo concedido pela pregoeira, que no dia do certame estava irregular, após as mesmas apresentarem constado em ata e assinado pelos mesmos e comissão, obteve o resultado do certame e assim declarados vencedores do pregão realizado no dia 29 de janeiro de 2020.

Cotriguaçu/MT, 19 de fevereiro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO - 2º CLASSIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2016

Considerando o Aviso de Resultado Final da **Concorrência nº 006/2016**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA EMEB JOSÉ TORQUATO DA SILVA**, que sagrou vencedora do certame **a BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA – ME;**

Considerando a **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0188/2018,** da empresa vencedora do certame, vimos pelo presente **CONVOCAR**, a empresa **APOLUS ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ Nº 36.915.163/0001-41**, 2ª colocada/classificada na Concorrência nº 006/2016, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor Art. 24 XI da Lei 8.666/93, até a data de 24/01/2020, diretamente na sala de licitações, localizada no 4º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro nº 158 – Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.486/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTES: 01; 02 e LOTE 03, para a aquisições de MATERIAIS HIDRÁULICOS com entrega parcelada SOB DEMANDA, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e demais anexos.

Data/Horário: 10/03/2020 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 25.220.650/0001-73

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obras de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial duplo (TSD) e drenagem superficial, distribuídos em 5.210,60 m² nas Ruas Paranavaí, Desbravadores, Primavera, Paraíba e estrada do Rio dos Bugres no Município de Curvelândia - MT.

Vigência do contrato: 27/02/2020 à 26/04/2020.

Tomada de Preços nº 005/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 862/2020.

LEI MUNICIPAL N.º 862/2020.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020, AUTORIZA O PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão extraordinária do dia 18 DE FEVEREIRO DE 2020, aprovou e a senhora ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO LANÇAMENTO DO IPTU 2020

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2020 (IPTU 2020) será lançado até o final do mês de MAIO de 2020, em cota única ou dividido em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - Os Contribuintes que tiverem direito aos benefícios da imunidade e/ou da isenção do IPTU 2020 deverão protocolar o respectivo requerimento no Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 31/05/2020, sob pena de perda dos direitos e benefícios.

§ 2º - A informação de que trata o §1º deste artigo será divulgada obrigatoriamente no *website* da Prefeitura Municipal e, se possível, em outros veículos de comunicação.

Art. 2º - Para incentivo ao pagamento do IPTU 2020 em parcela única, poderá ser concedido um desconto no valor do imposto, da seguinte forma:

I – Desconto de 5% (cinco por cento) no valor do imposto, para pagamento em parcela única com vencimento em 15/07/2020;

Art. 3º - A data de vencimento das cotas únicas e das parcelas do IPTU 2020 se dará na forma do quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota única	15/07/2020 com desconto de 5% (cinco por cento)
1ª	15/07/2020
2ª	15/08/2020
3ª	16/09/2020

Art. 4º - As guias de pagamento (boletos bancários) do IPTU 2020 serão emitidas das seguintes formas:

I – Pelo próprio contribuinte, acessando o "Portal do Cidadão" no *website* da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico "*www.denise.mt.gov.br*", até o dia 14/07/2020.

II – Pelo próprio contribuinte, comparecendo pessoalmente no Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, até o dia 14/07/2020.

III – As guias de pagamento (boletos bancários), do IPTU 2020 será impresso em formato de carnê, e será entregue ao contribuinte em seus endereços.

§ 1º - O contribuinte que tiver dificuldades para a emissão das guias de IPTU através do Portal do Cidadão poderá tirar suas dúvidas através do telefone (065)–3342-1527, ou comparecendo pessoalmente no Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 14/07/2020.

§ 2º - As guias (boletos) para pagamento do IPTU 2020 não serão enviadas ou entregues no endereço dos contribuintes. A emissão das guias será feita exclusivamente na forma dos incisos I e II deste artigo, ou seja, diretamente pelo contribuinte acessando o *website* da Prefeitura de Denise ou pelo comparecimento pessoal do contribuinte no Setor de Cadastro e Tributação.

CAPÍTULO II

DA REVISÃO DO IPTU 2020

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU 2020 poderá impugnar a exigência fiscal protocolando Requerimento de Revisão no Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 31/06/2020.

§ 1º - O requerimento de revisão deverá ser apresentado conforme o modelo fornecido pelo Setor de Cadastro e Tributação Fiscal da Prefeitura e será processado conforme estabelecido no art. 290 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 004/2002).

§ 2º - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU 2020, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos que comprovam seu direito e suas alegações e indicar o valor que entende devido.

§ 3º - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá assinar Declaração assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas, conforme o modelo de declaração fornecido pelo Setor de Cadastro e Tributação Fiscal da Prefeitura.

§ 4º - O requerimento de revisão do tributo que for entregue após o dia 31/06/2020 não será conhecido pelo Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal e será imediatamente indeferido.

CAPÍTULO III

DA COBRANÇA E DO PARCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA

Art. 6º - A dívida ativa de cada contribuinte, executada ou não, poderá ser paga em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com incentivos conforme dispõe o artigo seguinte.

Art. 7º - Fica autorizada a concessão, a título de incentivo para o efetivo pagamento dos débitos fiscais inscritos em dívida ativa, os seguintes descontos:

§ 1º – Desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única.

§ 2º – Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 02 (duas) parcelas.

§ 3º - Desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 03 (três) parcelas.

§ 4° - Desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 04 (quatro) parcelas.

§ 5° - Desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 05 (cinco) parcelas.

§ 6° - Desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 06 (seis) parcelas.

§ 7° - Desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 07 (sete) parcelas.

§ 8° - Desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 08 (oito) parcelas.

§ 9° - Desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 09 (nove) parcelas.

§ 10 - Desconto de 35% (trinta e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 10 (dez) parcelas.

§ 11 - Desconto de 30% (trinta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 11 (onze) parcelas.

§ 12 - Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 12 (doze) parcelas.

§ 13 - Desconto de 20% (vinte por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 13 (treze) parcelas.

§ 14 - Desconto de 15% (quinze por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 14 (quatorze) parcelas.

§ 15 - Desconto de 10% (dez por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 8º - O parcelamento de que trata esta Lei será formalizado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento de Débitos Fiscais Municipais, em modelo fornecido pelo Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Poderão ser parceladas as dívidas vencidas, executadas ou não, ficando autorizada a cobrança da dívida ativa por meio judicial ou extrajudicial, na forma estabelecida por regulamento;

Art. 10 – O não cumprimento do Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento de Débitos Fiscais Municipais acarretará ao Contribuinte a perca do direito ao desconto nos juros e multas das parcelas não pagas.

I – Descumprido o Acordo de Parcelamento, o saldo da dívida não paga deverá ser quitado obrigatoriamente em parcela única, acrescido de multa de 2% (dois por cento) com base no saldo devedor.

II – Descumprido o Acordo de Parcelamento, o Setor de Cadastro e Tributação Fiscal informará a Assessoria Jurídica, que dará continuidade ao processo de execução fiscal em relação ao saldo devedor.

III – O descumprimento do Acordo de Parcelamento autoriza o Município a lançar imediatamente na dívida ativa as custas administrativas e bancárias de emissão das guias/boletos relativos às parcelas não pagas pelo Contribuinte.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo deverá fazer ampla divulgação dos benefícios concedidos por esta lei.

Art. 12 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, sendo que os benefícios dela resultante não constitui em renúncia de receita.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta lei por Decreto, caso necessário, a qualquer tempo.

Art. 14 - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 15 – Ficam revogados os artigos 6º, 7º, 8º e 9º, da Lei Municipal nº 820/2018.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 863/2020.

LEI MUNICIPAL N.º 863/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 285/1999, DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão extraordinária do dia 18 DE FEVEREIRO DE 2020, aprovou e a senhora ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O piso salarial profissional estabelecido em âmbito nacional para determinada categoria e a revisão geral anual de que tratam o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e o art. 124 da Lei Orgânica Municipal, são institutos distintos, que não são acumuláveis a não ser nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei.

Art. 2º Fica concedido o percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) a título de Revisão Geral Anual - RGA - de que tratam o art. 37, X, da Constituição Federal e o art. 124 da Lei Orgânica Municipal, correspondente às perdas inflacionárias do ano de 2019, a incidir retroativamente a partir de 1º de Janeiro de 2020.

§ 1º Farão jus ao recebimento da revisão geral anual de que trata esta Lei:

I - Os Servidores Públicos, efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Denise;

II - Os profissionais do magistério regidos pela Lei Municipal nº 285/1999;

III - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

IV - O Prefeito e o Vice-prefeito;

V - Os Secretários Municipais;

§ 2º O percentual de Revisão Geral Anual de que trata esta Lei aplica-se às tabelas de progressão das carreiras dos cargos abrangidos pela Lei Municipal nº 409/2004.

Art. 3º O valor do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Denise, regidos pela Lei Municipal nº 285/1999, com jornada semanal de 30 (trinta) horas, fica atualizado em 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) conforme o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, passando a ser de R$ 2.166,96 (dois mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), valor este que será aplicado conforme os prazos estabelecidos no parágrafo 1º desta Lei.

§ 1º O percentual de que atualização do piso salarial de que trata este artigo será concedido de forma parcelada, da seguinte maneira:

I - 4,28% (quatro inteiros e vinte e oito centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020;

II - 4,28% (quatro inteiros e vinte e oito centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2020;

III - 4,28% (quatro inteiros e vinte e oito centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de março de 2020;

§ 2º O piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica constitui um valor referencial que deve ser observado como limite mínimo para se definir o valor do vencimento inicial da carreira desses profissionais e não um valor que deve ser aplicado indiscriminadamente a todos os profissionais que já recebem remuneração acima do piso da categoria.

§ 3º Se aplicada a revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei, e, em razão disso, o valor do vencimento inicial da carreira dos profissionais do magistério público da educação básica ficar igual ou superior ao piso mínimo atualizado segundo o *caput* deste artigo, não será concedido o percentual de atualização do piso salarial, pois os vencimentos já estarão adequados ao mínimo legal e já estará compensada a perda inflacionária do poder aquisitivo da moeda.

§ 4º Se aplicada a revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei, e, em razão disso, o valor do vencimento inicial da carreira dos profissionais do magistério público da educação básica permanecer inferior ao piso mínimo atualizado segundo o *caput* deste artigo, será concedida a atualização somente no percentual necessário para garantir que o vencimento inicial da carreira corresponda ao piso salarial atualizado a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 4º O valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias fica estabelecido em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme o art. 9º, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006 (com redação dada pela Lei nº 13.708, de 2018), incidir retroativamente a parti de 1º (primeiro) de Janeiro de 2020, nos termos deste Lei.

§ 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias constitui um valor referencial que deve ser observado como limite mínimo para se definir o valor do vencimento inicial da carreira desses profissionais e não um valor que deve ser aplicado indiscriminadamente a todos os profissionais que já recebem remuneração acima do piso dessas categorias.

§ 2º Se aplicada a revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei, e, em razão disso, o valor do vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias ficar igual ou superior ao piso mínimo estabelecido no *caput* deste artigo, não será concedido o percentual de atualização do piso salarial, pois os vencimentos já estarão adequados ao mínimo legal e já estará compensada a perda inflacionária do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º Se aplicada a revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei, e, em razão disso, o valor do vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias permanecer inferior ao piso mínimo estabelecido no *caput* deste artigo, será concedida a atualização somente no percentual necessário para garantir que o vencimento inicial da carreira corresponda ao piso salarial estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5º O percentual da atualização do piso salarial e da revisão geral anual de que trata esta Lei será calculado sobre o valor base dos vencimentos ou subsídios de cada agente público, excluindo-se do cálculo eventuais gratificações e comissões porventura recebidas.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei a qualquer tempo, se necessário, por Decreto do Executivo, bem como expedir os atos regulamentares pertinentes para adequar os casos omissos que porventura surgirem.

Art. 7º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Constituição Federal e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTABILIDADE
AUDIENCIA PUBLICA LRF 3º QUADRIMESTRE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2020

Audiência Pública – LRF 2º Quadrimestre 2019

A Prefeitura do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no Auditório José Carlos de Macedo nas Dependências da Câmara Municipal, **no dia 27 de fevereiro (quinta-feira) do ano de 2020, a iniciar-se às 10:00 horas**, oportunidade em que serão apresentadas os **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** referentes ao **3º QUADRIMESTRE DE 2019**.

O presente Edital será afixado no local de Costume nesta Prefeitura, publicado em jornal oficial e no site oficial do Município.

Denise/MT. Em 20 de fevereiro de 2020.

_____

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 11 de Março de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, CONFORME PROPOSTA Nº 055718/2019, CONVENIO Nº 896072/2019.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/ 6423.

Diamantino /MT, 21 de Fevereiro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
DECRETO Nº 029/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO** a pedido, o servidorefetivo**: AIRTON MICHEL MORAES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob nº 2378254-4 SSP/MT e CPF sob nº 052.592.751-44, nomeado para o **Cargo de Almoxarife de Farmácia, na Função de Agente Público Municipal,** pelo Decreto nº. 073/2019 de 25 de Abril de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, exonerado em 19 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 10 de Março de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 21 de Fevereiro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 20 de Fevereiro de 2020. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) SALMA SIMAO HADDAD 982.017.868-15 9069/00150/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação: 20/02/2020 Data de desafixação: 06/03/2020

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 20 de Fevereiro de 2020. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) ADEMAR GUIMARAES MOITINHO 000.438.108-45 9069 /00456/2019 ADRIANO AGUIAR 776.684.649-72 9069 /00457/2019 ADRIANO AGUIAR 776.684.649-72 9069 /00458/2019 CECILIA SCHOROEDER 079.381.081-70 9069 /00466/2019 INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LIMITADA 07.577.134/0001-19 9069 /00475/2019 INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LIMITADA 07.577.134/0001-19 9069 /00476/2019 KAREL ANTON HUISKAMP 079.086.449-53 9069 /00486/2019 LUIZ LEMES MARTINS 139.254.826-87 9069 /00490/2019 MILTON PEREIRA SOUTELLO 277.190.499-34 9069 /00494/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação:: 20/02/2020 Data de desafixação: 06/03/2020

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 20 de Fevereiro de 2020. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) MILTON PEREIRA SOUTELLO 277.190.499-34 9069 /00495/2019 NADIA SILVA CALMON 160.515.801-15 9069 /00496/2019 NADIA SILVA CALMON 160.515.801-15 9069 /00497/2019 NADIA SILVA CALMON 160.515.801-15 9069 /00498/2019 PAULO MARTINELLI 036.641.911-02 9069 /00501/2019 PAULO MARTINELLI 036.641.911-02 9069 /00502/2019 SILVANA REGINA MACHADO SOARES 527.668.889-34 9069 /00507/2019 SILVANA REGINA MACHADO SOARES 527.668.889-34 9069 /00508/2019 SILVANA REGINA MACHADO SOARES 527.668.889-34 9069 /00509/2019 STANLEY DALMUT 576.974.009-44 9069 /00510/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação: 20/02/2020 Data de desafixação:06/03/2020

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 004/2020 - CONTRATADO(a): AGNALDO RODRIGUES PEÇANHA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de R$ 1.388,77 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reias e Setenta e Sete Centavos)., mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.032; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04. 00.00.00.00.0047; IV – Fonte do Recurso: Próprio . Diamantino/MT, **20 de Fevereiro de 2020.**

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 079/2019

CONTRATADO(a):JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 079/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **28 de Fevereiro de 2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 043/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A GUARACY SALES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **03/01/2018 a 03/01/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **GUARACY SALES RIBEIRO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/02/2020 a 10/04/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 044/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLALDIONEI AGUIAR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou no DAE – Departamento de Água e Esgoto, no cargo de Técnico de Manutenção e Tratamento, no período aquisitivo de **15/01/2019 a 15/01/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLALDIONEI AGUIAR DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/02/2020 a 17/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 041/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SANDRA LUZIA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **08/02/2019 a 08/02/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SANDRA LUZIA PIRES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/02/2020 a 11/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 040/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NEUSA CONCEIÇÃO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira Padrão, no período aquisitivo de **14/03/2018 a 14/03/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NEUSA CONCEIÇÃO DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/02/2020 a 11/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 045/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA HELENA ALVES FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2019 a 03/02/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA HELENA ALVES FREITAS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/02/2020 a 11/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 047/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NILSON ESTEVES DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **05/02/2018 a 05/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NILSON ESTEVES DE ANDRADE.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/02/2020 a 12/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 048/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ZILDA LUIZA DELMONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2019 a 03/01/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ZILDA LUIZA DELMONDES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/02/2020 a 12/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 049/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA IRENI BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **12/02/2019 a 12/02/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA IRENI BRAGA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/02/2020 a 13/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 050/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VALDENICE SALUSTIANA DOS SANTOS RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2019 a 03/01/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VALDENICE SALUSTIANA DOS SANTOS RIBEIRO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/02/2020 a 14/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 038/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (MESTRADO) DO SERVIDOR MÁRIO ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os Artigos 47 e 48 do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais de Educação Lei Complementar nº 014/2015 da Rede Municipal de Ensino, LDB – Lei de Diretrizes e Bases Nacionais Lei nº 9394/96 e Parecer Administração nº 003/2020/AJ/LP.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença para Qualificação Profissional (Mestrado) pela UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso ao servidor **MÁRIO ALVES DOS SANTOS, Matricula nº 535.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **09/03/2020 a 09/03/2022 (02 anos).**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 039/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VALDIRENE DE JESUS FAUSTINO ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **11/07/2018 a 11/07/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VALDIRENE DE JESUS FAUSTINO ALMEIDA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/03/2020 a 21/04/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 037/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA LINDINALVA ALMEIDA BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 103 da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para cuidar de pessoa doente na família da servidora **LINDINALVA ALMEIDA BRANCO**.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **23/01/2019 a 21/02/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 042/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FÁBIA AUGUSTA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **08/02/2019 a 08/02/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FÁBIA AUGUSTA DE OLIVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/02/2020 a 11/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº682/2020

LEI MUNICIPAL Nº682/2020

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI, do Art.167, da Constituição Federal e dá outras providências.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em obediência ao disposto no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A movimentação de recursos ora autorizada se destina a cobertura de créditos suplementares ou especiais, quando se fizer necessária a anulação de recursos orçamentários de outros programas, ou de seus projetos, atividades ou operações especiais, ou mesmo de outros órgãos da Administração Pública Municipal, observadas as respectivas fontes de recursos.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, até o limite de 20%, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, devidamente autorizadas em lei, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º da Lei Municipal nº 676, de 05 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais.

Art. **3º.** Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos, as atividades ou as operações especiais;

II – Remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para outro;

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – Categoria de Programação: o conjunto da classificação da despesa por órgãos, programas, funções e categoria econômica, ou seja, Correntes ou de Capital.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2020.

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 24/02/2020, PERÍODO INTEGRAL E 26/02/2020 ATÉ AS 13H00MIN, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no dia 24 de fevereiro de 2020,segunda-feira, período integral e no dia 26 de fevereiro de 2020, quarta-feira até as 13h00min horas, em razão da comemoração ao Carnaval e celebração da quarta-feira de Cinzas.

§ 1º. - As atividades serão suspensas no dia 21 de fevereiro de 2020, às 17h00min horas e retornarão no dia 26 de fevereiro de 2020, às 13h00min horas.

§ 2º. - Não estão incluídos no *"caput"* deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam os serviços emergenciais de saúde, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 09 de março de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA Nº 087, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 087, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a constituição de comissão para avaliação de bem imóvel objeto de aquisição pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação previa nos termos do Art. 24, X da Lei Federal 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a presente comissão para proceder a avaliação do imóvel Lt. 2, Qd. 72, Centro, Gaúcha do Norte-MT, com área de 375m².

Art. 2º. Para a realização do laudo de avaliação serão designados os seguintes servidores:

Ariel Menezes Magalhães

C.P.F/MF nº. 019.910.661-47

Willian Henrique de Almeida Cardoso

C.P.F/MF nº. 230.531.228-80.

RAFAEL FERRI

C.P.F/MF nº. 013.593.261-03

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte- MT, 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2020

Contrato nº. 014/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Karyna Ferreira de Lima

Objeto: Contratada no cargo de Professor Infantil Nivel Superior 30h.

Legalidade: LC 05 e LO 863/2018

Vigência: 17/02/2020 a 11/12/2020.

Valor Mensal: R$ 2.160,20

Data assinatura: 17/02/2020

Fonte: Or.12/Un. 002/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

DECRETO Nº 956 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 956 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Gaúcha do Norte-MT"

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de a substituição dos membros representantes do Poder Executivo Municipalconforme o ofício nº 900/PMGN/MT/SMAS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterado e nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme abaixo relacionado:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Suplente: kellen Garcia de Mello, , portadora do RG nº 8.587.314-8 SSP/MT, e CPF nº 050.352.469-73.

Representantes do Departamento Contábil.

Suplente: Danilo Felipe da Mata, portador do RG nº 33213569-X SSP/SP, e do CPF nº 359.010.488-06.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de Fevereiro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Muni

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LUIZ CARLOS SANTOS LOPES**,brasileiro (a), nascido (a) em 19/04/1975, portador (a) do RG 11161333 SSP/MT e do CPF: 765.341.201-78, Servidor (a) Público EFETIVO no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 03/02/2020 à 03/03/2020, com data prevista para retorno em 04/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL - SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO	CNPJ 08.385.840/0001-21
Endereço RUA NOVO ANMBURGO	Nº 337
Bairro SEM BAIRRO	
Cidade NOVA XAVANTINA/MT	CEP 78690-000
Representante Legal	CPF
Email OXIGENIOCENTROOESTE@HOTMAIL.COM	Telefone (66) 3438-1124

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	16427	CILINDRO OXIGÊNIO 4 M³	UN - UNIDADE	WHITE MARTINS	5,00	1.950,0000	9.750,00
2	16428	CILINDRO OXIGENIO 1M³	UN - UNIDADE	WHITTE MARTINS	5,00	1.320,0000	6.600,00
3	16447	CILINDRO COM CARGA DE 10 M ³	UN - UNIDADE	WHITE MARTINS	5,00	2.700,0000	13.500,00
4	24617	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³	UN - UNIDADE	LIDER	50,00	350,0000	17.500,00
5	24618	OXIGÊNIO MEDICINAL 04 M³	UN - UNIDADE	LIDER	100,00	250,0000	25.000,00
6	24619	OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M³	UN - UNIDADE	LIDER	100,00	195,0000	19.500,00
7	24620	REGULADOR PRESSÃO OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	UN - UNIDADE	FOX	8,00	645,0000	5.160,00
8	24621	UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO PROTEC	UN - UNIDADE	PROTEC	10,00	125,0000	1.250,00

Total: 98.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando

os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do

reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a

76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não aten-

dam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

SIMONE SICHELERO PORTARIA Nº 17/2017

DECRETO Nº 957 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 957 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Gaúcha do Norte-MT"

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de a substituição dos membros representantes do Poder Executivo Municipalconforme o ofício nº 900/PMGN/MT/SMAS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados e nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal do Idoso, conforme abaixo relacionado:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Suplente: kellen Garcia de Mello, , portadora do RG nº 8.587.314-8 SSP/MT, e CPF nº 050.352.469-73.

Representantes do Departamento Contábil.

Suplente: Danilo Felipe da Mata, portador do RG nº 33213569-X SSP/SP, e do CPF nº 359.010.488-06.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de Fevereiro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte através da Secretaria de Saúde, realiza no dia 19 de fevereiro uma audiência pública para prestação de contas referente ao terceiro quadrimestre de 2019.

O evento está marcado para às 13 horas e acontece na Câmara Municipal da cidade. Toda população está convidada a participar e contribuir com a saúde pública do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000006/2020

Modalidade Nr.: 00000005/2020

Data da Adjudicação: 20/02/20

Data da Homologação: 20/02/20

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL - SAÚDE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

573 - FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

CNPJ: 08.385.840/0001-21

Codigo	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
16427	CILINDRO OXIGÊNIO 4 M³	un - unidade	WHITE MARTINS	5,0000	1.950,0000	9.750,00
16428	CILINDRO OXIGENIO 1M³	un - unidade	WHITTE MARTINS	5,0000	1.320,0000	6.600,00
16447	CILINDRO COM CARGA DE 10 M ³	un - unidade	WHITE MARTINS	5,0000	2.700,0000	13.500,00
24617	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³	un - unidade	LIDER	50,0000	350,0000	17.500,00
24618	OXIGÊNIO MEDICINAL 04 M³	un - unidade	LIDER	100,0000	250,0000	25.000,00
24619	OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M³	un - unidade	LIDER	100,0000	195,0000	19.500,00
24620	REGULADOR PRESSÃO OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	un - unidade	FOX	8,0000	645,0000	5.160,00
24621	UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO PROTEC	un - unidade	PROTEC	10,0000	125,0000	1.250,00

Total Fornecedor: 98.260,0000

Total Geral: 98.260,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONVOCAÇÃO TP 02-2019

CONVOCAÇÃO

Tomada de Preços **n° 02/2019**

Processo licitatório n° 011/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro através de sua comissão de licitação nomeada através de portaria 066/GP/2020 de 20 de janeiro de

2020 no uso de suas atribuições convoca a empresa; Construtora Neto & Santos Ltda, segunda colocada no certame; mediante a rescisão do contrato 06/2019 da Empresa, **Cadtec 3d – Treinamentos Projetos e Obras,** vencedora deste certame, em cumprimento com Inciso XI Artigo 24 da lei 8.666/93, caso haja interesse em dar continuidade aos trabalhos, com as mesmas condições da empresa reincidida, conforme segue anexo planilha e cronograma da obra; havendo interesse a partir desta data abrimos o prazo de até 05(cinco) dias para manifestação da mesma comparecer a sala de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal de General Carneiro situado na Avenida Delson Rodrigues s/n Centro com toda documentação de habilitação vigente exigida no Edital Tomada de Preços 02/2019 inclusive anexos, proposta e planilha conforme segue anexo Planilhas e Cronograma Atualizado na finalidade de firmar contrato;

General Carneiro MT, 20 de fevereiro de 2020.

Lilian Borges do Nascimento Claudemir santos teles Nelma aparecida G de Oliveira

Presidente Secretario Membro

Departamento de Engenharia Endi Micaela Souza dos Anjos CREA 045413

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e ainda pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 883/2019 e, pelas cláusulas e condições que seguem:

SETOR INTERESSADO:	**MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT Secretarias Municipais**
TIPO:	**Menor Preço por ITEM**
OBJETO:	*Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios,* para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo VIII – termo de referência deste edital
REGIME DE EXECUÇÃO:	**Indireta**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT, C.N.P.J. nº 37. 464.955/0001-00, localizada à Avenida dos Imigrantes, n.º 2000, centro, através do pregoeiro Sr. Fettermman Fonseca Sebastião, designado pelo Decreto Municipal N.º 773/2018, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 02/2020, e com base no que dispõe as Leis Federais nº. 8.666/ 93 e 10.520/2002, o Decretos Municipais nº 810/2019 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/ 2019 ao Edital de Pregão Presencial Nº 02/2020,** conforme a condições que seguem:

2. DA CORREÇÃO

2.1 Edital do Pregão Presencial Nº 02/2020 – item 2.2:

Onde lê-se:

2.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados se dará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ***e o prazo para entrega dos produtos será de 01 (um) dia corrido***, a partir da emissão da Autorização De Fornecimento ou Requisição.

Leia-se:

2.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados se dará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ***e o prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos***, a partir da emissão da Autorização De Fornecimento ou Requisição

2.2 Edital do Pregão Presencial Nº 002/2020 – item 13.1:

Onde lê-se:

13.1 A entrega dos produtos inicia-se a partir da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, devendo ser fornecidos **em no máximo 01 (um) dia útil** a contar do recebimento da requisição ou documento similar, devido os alimentos ser de uso interruptos e o município não dispor de Estoque Central

Leia-se:

13.1 A entrega dos produtos inicia-se a partir da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, devendo ser fornecidos **em no máximo 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição ou documento similar, devido os alimentos ser de uso interruptos e o município não dispor de Estoque Central

2.3 Edital do Pregão Presencial Nº 02/2020 – item 5.2 do Anexo VI – Minuta de Contrato:

Onde lê-se:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo VIII do Edital de Pregão nº 02/2020 e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da solicitação, sujeitando-se às penalidades previstas no presente contrato pelo atraso na entrega;

Leia-se:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo VIII do Edital de Pregão nº 02/2020 e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da solicitação, sujeitando-se às penalidades previstas no presente contrato pelo atraso na entrega;

2.4 Edital do Pregão Presencial Nº 02/2020 – item 4.2 do Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços:

Onde lê-se:

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente

Leia-se:

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

2.5 Edital do Pregão Presencial Nº 02/2020 – item 4.2 do Anexo VIII – Termo de Referência:

Onde lê-se:

4.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da REQUISIÇÃO (Nota de Autorização de Despesa) expedida pela Prefeitura a pedido da Secretaria de Educação, através do Departamento de Alimentação Escolar.

Leia-se:

4.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 (dez) dias após o repasse da REQUISIÇÃO (Nota de Autorização de Despesa) expedida pela Prefeitura a pedido da Secretaria de Educação, através do Departamento de Alimentação Escolar.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

3.2. Informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste - MT, situada à Avenida dos Imigrantes, n.º 2000, Centro, em horário de funcionamento das 07h às 11h e das 13h às 17h ou através do fone/fax (65) 3275-1179 ou pelo e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D´Oeste - MT, 20 de Fevereiro de 2020.

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO

PREGOEIRO

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste - MT, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que o Edital de licitação supracitado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2020. No entanto, a data de abertura será mantida para o dia **27/02/2020 às 08h00min**(horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar poderá ser retirado pelo site www.gloriadoeste.mt.gov.brou pelo e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br.

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial Nº 02/2020 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Glória D´Oeste - MT, 20 de fevereiro de 2020.

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 011/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente**Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20

OBJETO: O objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **GLÓRIA D'OESTE-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

VALOR: Os valores para operação do aterro sanitário e despesas de ampliação do aterro para o ano de 2020estão definidos conforme detalhamento a seguir:

Serviços de operação do aterro sanitário, valor mensal de **R$ 98.037,55** (noventa e oito mil, trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) a ser rateado pelos municípios participantes conforme cota de participação flexível de acordo com a quantidade de municípios consorciados participantes.

-Cota parte do Município de Glória D'Oeste nos meses de Fevereiro a Dezembro/2020, considerando a participação de 7 municípios (Araputanga, Curvelândia, Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos, Glória D'Oeste, Indiavaí e Porto Esperidião) igual a 5,543% - **R$ 5.433,87** (cinco mil, quatrocentos e trinta e três e oitenta e sete centavos);

– Valor estimado das despesas totais com ampliação do aterro sanitário para 2020: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) a ser rateado pelo total dos 13 municípios consorciados autorizados a destinar resíduos no aterro sanitário. Cabendo ao Município de Glória D'Oeste a cota parte de 3,916% deste valor, igual a R$ 31.327,23 (trinta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), dividido em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.847,93 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

-O valor global do presente Contrato para o exercício de 2020 está estimado em**R$ 91.099,80**(noventa e um mil, e noventa e nove reais e oitenta centavos);

- O Valor pactuado estabelecido no parágrafo anterior será repassado em**11** (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R$ 8.281,80** (oito mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

Codigo reduzido: 282

Orgão: 05 Secretaria Mun. de Obras Publ e Serviços Urbanos

Unidade: 01 Secretaria Mun. de Obras Publ e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviario

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Proj. Ativ: 2093 Manut. e Ações Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal

Fonte de recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinarios

Elemento: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Codigo reduzido: 281

Orgão: 05 Secretaria Mun. de Obras Publ e Serviços Urbanos

Unidade: 01 Secretaria Mun. de Obras Publ e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviario

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Proj. Ativ: 2093 - Manut. e Ações Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinarios

Elemento: 3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

VIGÊNCIA: 03/02/2020 ATE 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 05/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 055/2017 DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 055/2017** que nomeou o Senhor **ADAILSON ALVES PEREIRA,** como Assessor Superior II da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dias do mês de Fevereiro (02) de Dois Mil e Vinte (2020).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA SMS Nº 01 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o artigo 3º da Portaria SMS n. 09, de Abril de 2018 que Institui a Comissão Permanente de Farmácia e Terapia - CPFT.

O Secretário Municipal de Saúde de Indiavaí - MT, **Sr Milton Antonio da Silva**, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de nomear Servidores para o pleno funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.

Considerando a necessidade de Alterar e nomear novos membros efetivos da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Portaria SMS n. 016, de 17 de agosto de 2016, sendo nomeados como membros efetivos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí, conforme abaixo listado:

I - Érica Betania Cosenzo – Farmacêutica – CRF/MT Nº 1932

II – Yalle Vinicius A. Ramos – Médico-CRM/MT Nº 10889

III – Lucas Bueno dos Santos – Enfermeiro – COREN/MT Nº 358761

IV - Márcia O. Costa Brauno – Enfermeira – COREN/MT Nº 134932

Art. 2º A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí/MT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando revogada quaisquer disposições contrárias.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Indiavaí/MT, 20 de Fevereiro de 2020.

Milton Antonio da Silva

Secretário Municipal de Saúde Indiavaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 526/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a denominação de UBS - Unidade Básica de Saúde / CIS – Centro Integrado de Saúde, situada na Rua dos Trabalhadores, quadra 49, lote 01, Bairro Nova Conquista, no Município de Itanhangá-MT"**.**

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1º- Fica denominada a UBS – Unidade Básica de Saúde / CIS – Centro Integrado de Saúde, localizada na Rua dos Trabalhadores, quadra 49, lote 01, Bairro Nova Conquista, no Município de Itanhangá-MT, com área de 223,55m² (duzentos e vinte e três metros, cinquenta e cinco centímetros quadrados), de UBS – Unidade Básica de Saúde / CIS – Centro Integrado de Saúde **"Nova Conquista".**

Art. 2º- A Administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA:DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual bem como aditar as quantidades do atendimento PSF I – 40 horas e dos plantões de 12 horas e de 24 horas, alterando as cláusulas Quarta e Quinta do contrato n° 013/2018.

VALOR: R$ 182.807,80 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2020.

VIGÊNCIA: 20/02/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeada através da Portaria n° 001/2020, de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços N° 003/2020, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.".** ,teve como vencedora a empresa**UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41,** com valor global da proposta de R$ 306.725,39 (trezentos e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

Itanhangá-MT, 20 de fevereiro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Comissão Organizadora para a realização da Consulta Plebis-

citária para elevação da vila de Ouro Branco do sul à categoria de Distrito, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA QUANTO À ELEVAÇÃO DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL À CATEGORIA DE DISTRITO, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo Decreto Municipal nº 79/2019 e alteração e a Portaria Municipal nº 073/2020; sob os fundamentos da Constituição Federal (art. 30, IV), a Constituição do Estado de Mato Grosso (arts. 176 e 179), a Lei Orgânica do Município de Itiquira/MT (art. 5º, §2º) e, especialmente, o disposto na Legislação Estadual - Lei Complementar nº 23/1992 (artigo 24, §1º) e Lei Federal nº 9.709/98, bem como, do DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, faz publicar a presente RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Comissão Organizadora para a realização da Consulta Plebiscitária para elevação da vila de Ouro Branco do sul à categoria de Distrito, e dá outras providências;

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Será realizada a consulta plebiscitária para elevação da Vila de Ouro Branco do Sul à categoria de Distrito, no âmbito do Município de Itiquira/MT, em 1º de março de 2020, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo, conforme normatizado no Edital de Abertura nº 01/2020.

Art. 2º Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações da Comissão Organizadora instituída pela Portaria Municipal nº 073/2020, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Organizadora.

Art. 3º São eleitores ao processo de votação do plebiscito, os constantes do rol fornecido pela Justiça Eleitoral, devidamente inscritos na 10ª Zona Eleitoral da Comarca de Itiquira/MT e transcrito para a Folha de Votação oficial, desde que estejam em dia com suas obrigações eleitorais e se apresentarem às mesas receptoras nos termos desta resolução.

Art. 4° Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da urna a que pertence sua seção e votará uma única vez respondendo à pergunta: "VOCÊ É A FAVOR DA ELEVAÇÃO DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL À CATEGORIA DE DISTRITO? ( ) SIM ou ( ) NÃO".

§ 1º Terão preferência para votar os componentes da Mesa Receptora, os Policiais Militares e membros da mesma em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º O eleitor deverá comparecer para a votação munido do Título de Eleitor e outro documento oficial de identificação com foto, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por Lei, podendo ser apresentado em sua forma digital, ou ainda, demonstrar o título por meio do aplicativo e-TÍTULO do TSE, apostando sua assinatura ou impressão digital na Folha de Votação Oficial.

§ 3º Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Organizadora da Consulta Plebiscitária.

§ 7º O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, assinalar a opção pelo "SIM" ou pelo "NÃO".

§ 8º A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 5º Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no Diário Oficial do Município (diariomunicipal.org/mt/amm), no site Oficial da Prefeitura Municipal de Itiquira (www.itiquira.mt.gov.br), no mural do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, no Centro Administrativo de Ouro Branco do Sul e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data do pleito.

Art. 6º As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 28 de fevereiro de 2020, às 15:00h no Auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, sendo convidados todos os interessados.

§ 1º As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por membros Titulares da Comissão Organizadora.

§ 3º Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria da Comissão Organizadora.

§ 6º Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos candidatos, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 7º As cédulas de votação oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pela Comissão Organizadora Plebiscitária.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas de votação oficiais impressas distribuídas, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas, com o devido registro em ata.

Capítulo II DA COMISSÃO ORGANIZADORA PLEBISCITÁRIA

Art. 8º Em preparação aos trabalhos no dia da consulta plebiscitária, compete à Comissão Organizadora, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a ampla divulgação da consulta plebiscitária junto à população, assim como dos locais e horário de início e término da votação, tanto por meio

dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio, carro de som e televisão;

III - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

V - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da consulta plebiscitária;

VI - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão e Presidentes de Mesa, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

VII - o transporte seguro das cédulas e urnas até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

VIII - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

IX - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Organizadora para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

X - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Organizadora (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XI – Somente os membros da Comissão Organizadora, Titulares e Suplentes, bem como, outros auxiliares designados pela Comissão, poderão acompanhar pessoalmente os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração; exceto os detentores de cargos públicos e/ou agentes políticos que se tratam de fiscais natos.

XII – os membros Titulares e Suplentes da Comissão Organizadora da Consulta Plebiscitária deverão atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e auxiliando a própria Comissão Organizadora.

§ 1º Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Organizadora receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente;

§ 2º No dia da consulta plebiscitária, a Comissão Organizadora permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do plebiscito;

§ 3º Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Organizadora, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras.

Art. 9º. A Comissão Organizadora enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - cadernos de votação dos eleitores das Seções integrantes da URNA correspondente;

III- cabina de votação sem alusão a entidades externas;

IV - cédulas de votação;

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Organizadora Plebiscitária;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Capítulo III DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 10. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário, nomeados e convocados pela Comissão Organizadora.

§ 1º É facultada à Comissão Organizadora a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 2º O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e outro documento oficial com fotografia, nos termos desta Resolução.

§ 3º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 11. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 12. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 13. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de opção pelo “SIM” ou pelo “NÃO” à consulta plebiscitária;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabine de votação, salvo nas hipóteses previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula de votação

(que conterá a pergunta e as alternativas – SIM/NÃO), onde o eleitor colocará um X na opção escolhida.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 14. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Organizadora;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da consulta plebiscitária, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Organizadora, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de consulta plebiscitária;

IV - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

V - substituir urnas e remanejar cédulas de votação, caso seja necessário;

VI - autorizar os eleitores a votar;

VII - informar à Comissão Organizadora, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

VIII - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

IX - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar;

X - consultar a Comissão Organizadora sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XI - receber as impugnações dos fiscais cadastrados previamente, consignando-as em ata;

XII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIII - zelar pela preservação das urnas e outros materiais, disponíveis no recinto da Seção;

XIV - coordenar o trabalho do mesário, secretário e demais colaboradores, no intuito de organizar o processo plebiscitário;

XV - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVI - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado pelos integrantes que compõe a mesa e, facultativamente, pelos Membros da Comissão Organizadora da Consulta Plebiscitária;

XVII - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Organizadora e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 15. Compete ao SECRETÁRIO:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos Membros da Comissão Organizadora presentes no local.

Art. 16. Compete aos MESÁRIOS:

I - identificar o eleitor;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo da consulta popular, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Membro da Comissão Organizadora que estiver responsável para Coordenar o local.

Art. 17. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Organizadora;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados por eleitor(es) na ata e proceder à colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Presidente da Comissão Organizadora, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

Art. 18. A eleição será fiscalizada pela Comissão Organizadora e fiscais devidamente cadastrados nos termos do EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020, os quais poderão permanecer dentro das seções de votação.

Art. 19. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado por Membro da Comissão Organizadora Plebiscitária;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para marcar a sua opção da consulta plebiscitária e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Organizadora;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

XIII – não serão aceitas e contabilizadas cédulas que não são do modelo oficial disponibilizada pela Comissão Organizadora Plebiscitária.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão “INUTILIZADO” ou similar.

Art. 20. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1°. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Organizadora ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2°. Cabe à Comissão Organizadora garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI DA APURAÇÃO

Art. 21. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio da Comissão Organizadora, bem como, em sendo necessário por servidores designados.

§ 2º. O representante do Ministério Público será convidado para participar do ato de que trata o *caput.*

§ 3º. A apuração procederá da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 22. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido nesta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

II - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

III - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

IV - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento da opção da consulta plebiscitária;

V - das cédulas que contenham mais de uma marcação.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Organizadora.

Art. 23. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença da Comissão Organizadora, do Representante do Ministério Público, caso esteja presente e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, separando-as por opção “SIM” ou “NÃO” numerando-as em sequência;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Presidente da Comissão Organizadora;

V - preencher na ata de apuração o número de votos recebidos por cada opção da consulta plebiscitária;

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Comissão Organizadora somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 24. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Comissão Organizadora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será comunicado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Organizadora entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e de suas decisões caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal.

Art. 25. Concluída a contagem de votos, a Comissão Organizadora providenciará a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 04 (quatro) membros Titulares da Comissão e se presente, pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante a Comissão Organizadora Plebiscitária.

Art. 26. O encerramento da apuração de uma URNA, correspondentes às suas seções, consistirá na emissão do Boletim de Urna com os resultados.

Art. 27. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo por 06 (seis) meses, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 28. Apuradas todas as urnas, a Comissão Organizadora receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por opção, nos termos do EDITAL de Abertura nº 01/2020, lavrando a ata respectiva.

Art. 29. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Organizadora divulgará o resultado da Consulta e proclamará o seu resultado, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Ao final dos trabalhos, a Comissão Organizadora preencherá os relatórios, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida comissão, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III – o resultado da votação da consulta plebiscitária;

IV - as impugnações apresentadas e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 31. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com consulta à Procuradoria do Município, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2020.

Itiquira/MT, aos 20 de fevereiro de 2020.

FERNANDA JAQUELINE DE MELO PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Comissão Organizadora para a realização da Consulta Plebiscitária para elevação da vila de Ouro Branco do sul à categoria de Distrito, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA QUANTO À ELEVAÇÃO DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL À CATEGORIA DE DISTRITO, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo Decreto Municipal nº 79/2019 e alteração e a Portaria Municipal nº 073/2020; sob os fundamentos da Constituição

Federal (art. 30, IV), a Constituição do Estado de Mato Grosso (arts. 176 e 179), a Lei Orgânica do Município de Itiquira/MT (art. 5º, §2º) e, especialmente, o disposto na Legislação Estadual - Lei Complementar nº 23/1992 (artigo 24, §1º) e Lei Federal nº 9.709/98, bem como, do DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, faz publicar a presente RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Comissão Organizadora para a realização da Consulta Plebiscitária para elevação da vila de Ouro Branco do sul à categoria de Distrito, e dá outras providências;

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Será realizada a consulta plebiscitária para elevação da Vila de Ouro Branco do Sul à categoria de Distrito, no âmbito do Município de Itiquira/MT, em 1º de março de 2020, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo, conforme normatizado no Edital de Abertura nº 01/2020.

Art. 2º Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações da Comissão Organizadora instituída pela Portaria Municipal nº 073/2020, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Organizadora.

Art. 3º São eleitores ao processo de votação do plebiscito, os constantes do rol fornecido pela Justiça Eleitoral, devidamente inscritos na 10ª Zona Eleitoral da Comarca de Itiquira/MT e transcrito para a Folha de Votação oficial, desde que estejam em dia com suas obrigações eleitorais e se apresentarem às mesas receptoras nos termos desta resolução.

Art. 4° Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da urna a que pertence sua seção e votará uma única vez respondendo à pergunta: "VOCÊ É A FAVOR DA ELEVAÇÃO DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL À CATEGORIA DE DISTRITO? ( ) SIM ou ( ) NÃO".

§ 1º Terão preferência para votar os componentes da Mesa Receptora, os Policiais Militares e membros da mesma em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º O eleitor deverá comparecer para a votação munido do Título de Eleitor e outro documento oficial de identificação com foto, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por Lei, podendo ser apresentado em sua forma digital, ou ainda, demonstrar o título por meio do aplicativo e-TÍTULO do TSE, apostando sua assinatura ou impressão digital na Folha de Votação Oficial.

§ 3º Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Organizadora da Consulta Plebiscitária.

§ 7º O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, assinalar a opção pelo "SIM" ou pelo "NÃO".

§ 8º A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 5º Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no Diário Oficial do Município (diariomunicipal.org/mt/amm), no site Oficial da Prefeitura Municipal de Itiquira (www.itiquira.mt.gov.br), no mural do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, no Centro Administrativo de Ouro Branco do Sul e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data do pleito.

Art. 6º As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 28 de fevereiro de 2020, às 15:00h no Auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, sendo convidados todos os interessados.

§ 1º As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por membros Titulares da Comissão Organizadora.

§ 3º Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria da Comissão Organizadora.

§ 6º Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos candidatos, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 7º As cédulas de votação oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pela Comissão Organizadora Plebiscitária.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas de votação oficiais impressas distribuídas, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas, com o devido registro em ata.

Capítulo II DA COMISSÃO ORGANIZADORA PLEBISCITÁRIA

Art. 8º Em preparação aos trabalhos no dia da consulta plebiscitária, compete à Comissão Organizadora, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a ampla divulgação da consulta plebiscitária junto à população, assim como dos locais e horário de início e término da votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio, carro de som e televisão;

III - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

V - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da consulta plebiscitária;

VI - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão e Presidentes de Mesa, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

VII - o transporte seguro das cédulas e urnas até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

VIII - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

IX - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Organizadora para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

X - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Organizadora (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XI – Somente os membros da Comissão Organizadora, Titulares e Suplentes, bem como, outros auxiliares designados pela Comissão, poderão acompanhar pessoalmente os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração; exceto os detentores de cargos públicos e/ou agentes políticos que se tratam de fiscais natos.

XII – os membros Titulares e Suplentes da Comissão Organizadora da Consulta Plebiscitária deverão atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e auxiliando a própria Comissão Organizadora.

§ 1º Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Organizadora receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente;

§ 2º No dia da consulta plebiscitária, a Comissão Organizadora permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do plebiscito;

§ 3º Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Organizadora, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras.

Art. 9º. A Comissão Organizadora enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - cadernos de votação dos eleitores das Seções integrantes da URNA correspondente;

III- cabina de votação sem alusão a entidades externas;

IV - cédulas de votação;

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Organizadora Plebiscitária;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Capítulo III DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 10. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário, nomeados e convocados pela Comissão Organizadora.

§ 1º É facultada à Comissão Organizadora a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 2º O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e outro documento oficial com fotografia, nos termos desta Resolução.

§ 3º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 11. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 12. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 13. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de opção pelo “SIM” ou pelo “NÃO” à consulta plebiscitária;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabine de votação, salvo nas hipóteses previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula de votação

(que conterá a pergunta e as alternativas – SIM/NÃO), onde o eleitor colocará um X na opção escolhida.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 14. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Organizadora;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da consulta plebiscitária, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Organizadora, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de consulta plebiscitária;

IV - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

V - substituir urnas e remanejar cédulas de votação, caso seja necessário;

VI - autorizar os eleitores a votar;

VII - informar à Comissão Organizadora, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

VIII - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

IX - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar;

X - consultar a Comissão Organizadora sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XI - receber as impugnações dos fiscais cadastrados previamente, consignando-as em ata;

XII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIII - zelar pela preservação das urnas e outros materiais, disponíveis no recinto da Seção;

XIV - coordenar o trabalho do mesário, secretário e demais colaboradores, no intuito de organizar o processo plebiscitário;

XV - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVI - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado pelos integrantes que compõe a mesa e, facultativamente, pelos Membros da Comissão Organizadora da Consulta Plebiscitária;

XVII - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Organizadora e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 15. Compete ao SECRETÁRIO:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos Membros da Comissão Organizadora presentes no local.

Art. 16. Compete aos MESÁRIOS:

I - identificar o eleitor;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo da consulta popular, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Membro da Comissão Organizadora que estiver responsável para Coordenar o local.

Art. 17. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Organizadora;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados por eleitor(es) na ata e proceder à colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Presidente da Comissão Organizadora, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

Art. 18. A eleição será fiscalizada pela Comissão Organizadora e fiscais devidamente cadastrados nos termos do EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020, os quais poderão permanecer dentro das seções de votação.

Art. 19. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado por Membro da Comissão Organizadora Plebiscitária;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para marcar a sua opção da consulta plebiscitária e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Organizadora;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

XIII – não serão aceitas e contabilizadas cédulas que não são do modelo oficial disponibilizada pela Comissão Organizadora Plebiscitária.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão “INUTILIZADO” ou similar.

Art. 20. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1°. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Organizadora ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2°. Cabe à Comissão Organizadora garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI DA APURAÇÃO

Art. 21. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio da Comissão Organizadora, bem como, em sendo necessário por servidores designados.

§ 2º. O representante do Ministério Público será convidado para participar do ato de que trata o *caput*.

§ 3º. A apuração procederá da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 22. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido nesta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

II - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

III - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

IV - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento da opção da consulta plebiscitária;

V - das cédulas que contenham mais de uma marcação.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Organizadora.

Art. 23. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença da Comissão Organizadora, do Representante do Ministério Público, caso esteja presente e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, separando-as por opção “SIM” ou “NÃO” numerando-as em sequência;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Presidente da Comissão Organizadora;

V - preencher na ata de apuração o número de votos recebidos por cada opção da consulta plebiscitária;

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Comissão Organizadora somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 24. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Comissão Organizadora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será comunicado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Organizadora entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e de suas decisões caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal.

Art. 25. Concluída a contagem de votos, a Comissão Organizadora providenciará a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 04 (quatro) membros Titulares da Comissão e se presente, pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante a Comissão Organizadora Plebiscitária.

Art. 26. O encerramento da apuração de uma URNA, correspondentes às suas seções, consistirá na emissão do Boletim de Urna com os resultados.

Art. 27. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo por 06 (seis) meses, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 28. Apuradas todas as urnas, a Comissão Organizadora receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por opção, nos termos do EDITAL de Abertura nº 01/2020, lavrando a ata respectiva.

Art. 29. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Organizadora divulgará o resultado da Consulta e proclamará o seu resultado, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Ao final dos trabalhos, a Comissão Organizadora preencherá os relatórios, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida comissão, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III – o resultado da votação da consulta plebiscitária;

IV - as impugnações apresentadas e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 31. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com consulta à Procuradoria do Município, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2020.

Itiquira/MT, aos 20 de fevereiro de 2020.

FERNANDA JAQUELINE DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

Servidor: Fanavia Candida Nogueira Silva / Requerimento de desistência do cargo de Professor, datado de 31/01/2020 / Contrato nº 121/2019 rescindido em 01/02//2020

FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Sérgio Luiz Michelato / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2011/2016 / 90 (noventa) dias transformado em pecunio.

Servidor: Ana Regina da Silva Ramos / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2012/2017 / 90 (noventa) dias transformado em pecunio.

Servidor: Raquel de França Maciel Sant'anna / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2013/2018 / 60 (sessenta) dias transformado em pecunio.

Servidor: Mari Rose de Oliveira Silva / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2012/2017 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 05/02/2020 a 04/05/2020

Servidor: Amadeo Silva de Carvalho / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2006/2011 / Usufruindo 26 (vinte e seis) dias a partir de 03/02/2020 a 28/02/2020

Servidor: Sidyane de Souza Soares / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2010/2015 / Usufruindo 60 (sessenta) dias a partir de 13/02/2020 a 12/04/2020

Servidor: José Eduardo Bartucci / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2012/2017 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 17/02/2020 a 16/05/2020

Servidor: Sineia Telles dos Santos / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2013/2018 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 03/04/2020 a 01/07/2020

Servidor: Rosangela Pereira França Andrade / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/03/2020 a 04/04/2020

Servidor: Claudete Rodrigues Duarte / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2013/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 05/02/2020 a 05/03/2020

Servidor: Sonia Maria de Jesus / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2013/2018 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 10/02/2020 a 09/05/2020

Servidor: Adriana Casarotto Fernandes de Mello / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/03/2020 a 30/03/2020

Servidor: Marcia Camargo Ribeiro / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 28/02/2020 a 28/03/2020

Servidor: Cicero Cosmo do Nascimento / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 17/02/2020 a 17/03/2020

Servidor: Jaquelie Valeria Pereira Rigo / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 16/03/2020 a 14/04/2020

Servidor: Audyneia Cardoso da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 03/02/2020 a 03/03/2020

Servidor: Sineia Telles dos Santos / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/03/2020 a 02/04/2020

Servidor: Elisangela Pinho e Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 05/02/2020 a 05/03/2020

Servidor: Diego Assalin dos Santos / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 13/02/2020 a 14/03/2020

Servidor: Valceni Edna P. de O. Schmoeller / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/03/2020 a 30/03/2020

Servidor: Guilherme Cardoso Mendes / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020

Servidor: Hernandes Marcos Cardozo / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/02/2020 a 01/03/2020

Servidor: Alcione Gomes de Sousa Franco / Férias referente Período Aquisitivo de 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/03/2020 a 30/03/2020

Servidor: Candida Alves da Grassia Rocha / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/02/2020 a 01/03/2020

Servidor: Neusa Maria da Silva Torres / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 05/03/2020 a 03/04/2020

Servidor: Renata da Silva Dutra Pereira / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020

Servidor: Suely dos Santos Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020

Servidor: Olivia Maria de Souza / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020

Servidor: Angela Aparecida Campos / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020

Servidor: Gracieli da Rosa Locatelli / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020

Servidor: Francisca Chagas de Oliveira e Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020

Servidor: Fabiana Alves de Almeida / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/03/2020 a 30/03/2020

Servidor: Agnaldo Venancio Rocha / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/03/2020 a 13/04/2020

Servidor: Esmeraldina de Lima Alves / Férias referente Período Aquisitivo de 2007/2008 - 2008/2009 - 2009/2010 - 2010/2011 - 2011/2012 - 2012/2013 - 2013/2014 - 2014/2015 - 2015/2016 - 2016/2017 - 2017/2018- 2018/2019 / Usufruindo 360 (trezentos e sessenta) dias, referente a doze períodos de férias) a partir de 02/02/2020 a 26/01/2021

Servidor: Marlene Ribeiro Santos / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 26/02/2020 a 26/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Ata da Audiência Pública nº 001/2020 - Prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados no município referente ao terceiro quadrimestre de 2019.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, as quatorze horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Jaciara. Em cumprimento as metas fiscais do terceiro quadrimestre do exercício de 2019, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram apresentadas à população as atividades desenvolvidas do terceiro quadrimestre por cada Secretaria. A audiência pública contou com a presença de representantes das Secretarias de Administração e Finanças,Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo. A senhora Valdete Regina, que faz parte da Secretaria de Planejamento, conduziu a audiência, iniciando a mesma agradecendo a presença de todos. A Secretaria de Governo não compareceu. Após a apresentação das informações pelas Secretarias presentes a Audiência encerrou-se às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 016/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA FEIRÃO DO NORTE, S/Nº, NOVA JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO: 10/02/2020 A 10/02/2021

CONTRATADO: JULIA DUARTE DA SILVA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

CONTRATO Nº 017/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, PARA ATUAÇÃO NO "3º PASTEL FOLIA" NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 16.875,60 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PRAZO: 17/02/2020 A 28/02/2020

CONTRATADO: ROBERTO CARLOS DA SILVA-ME

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONTRATO Nº 018/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATUAÇÃO NO EVENTO "3º PASTEL FOLIA" NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 14.587,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

PRAZO: 17/02/2020 A 28/02/2020

CONTRATADO: JIDALTON SCHNEIDER DA COSTA-EPP

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico **N° 001/2020**, Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição Material de Uso Odontológico solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° **001/2020**, tendo como vencedores as Empresas **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 26.240.632/0001-16, no valor de R$ 37.428,61 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 26.395.502/0001-52, no valor de R$ 60.318,69 (sessenta mil trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), **G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME,** inscrita no CNPJ nº. 23.420.875/0001-48, no valor de R$ 1.240,36 (um mil duzentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

EDIVALDO ALVES BENTO

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020 "ADJUDICA" asEmpresas **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 26.240.632/0001-16, no valor de R$ 37.428,61 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 26.395.502/0001-52, no valor de R$ 60.318,69 (sessenta mil trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), **G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME,** inscrita no CNPJ nº. 23.420.875/0001-48, no valor de R$ 1.240,36 (um mil duzentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), vistos que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 001/2020**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

DECRETO 030/2020

DECRETO N° 030 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre o Plantão das Farmácias aos Domingos e Feriados no ano de 2020".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designadas, a partir do mês de Janeiro de 2020 até o final do exercício de 2020, as farmácias que permanecerão de plantão nos domingos e feriados, conforme calendário abaixo:

MÊS DE JANEIRO

Dia 01 – Drogaria Atalaia

Dia 05 – Drogaria Garcia's

Dia 12 – Drogaria Popular

Dia 19 – Drogaria Farma Vida

Dia 26 – Drogaria Jauru

MÊS DE FEVEREIRO

Dia 02 – Drogaria Atalaia

Dia 09 – Drogaria Garcia's

Dia 16 – Drogaria Popular

Dia 23 – Drogaria Farma Vida

MÊS DE MARÇO

Dia 01 – Drogaria Jauru

Dia 08 – Drogaria Atalaia

Dia 15 – Drogaria Garcia's

Dia 22 – Drogaria Popular

Dia 29 – Drogaria Farma Vida

MÊS DE ABRIL

Dia 05 – Drogaria Jauru

Dia 12 – Drogaria Atalaia

Dia 19 – Drogaria Garcia´s

Dia 26 – Drogaria Popular

MÊS DE MAIO

Dia 03 – Drogaria Farma Vida

Dia 10 – Drogaria Jauru

Dia 17 – Drogaria Atalaia

Dia 24 – Drogaria Garcia's

Dia 31 – Drogaria Popular

MÊS DE JUNHO

Dia 07 – Drogaria Farma Vida

Dia 14 – Drogaria Jauru

Dia 21 – Drogaria Atalaia

Dia 28 – Drogaria Garcia's

MÊS DE JULHO

Dia 06 – Drogaria Popular

Dia 12 – Drogaria Farma Vida

Dia 19 – Drogaria Jauru

Dia 26 – Drogaria Atalaia

MÊS DE AGOSTO

Dia 02 – Drogaria Garcia's

Dia 09 – Drogaria Popular

Dia 16 – Drogaria Farma Vida

Dia 23 – Drogaria Jauru

Dia 30 – Drogaria Atalaia

MÊS DE SETEMBRO

Dia 06 – Drogaria Garcia's

Dia 13 – Drogaria Popular

Dia 20 – Drogaria Farma Vida

Dia 27 – Drogaria Jauru

MÊS DE OUTUBRO

Dia 04 – Drogaria Atalaia

Dia 11 – Drogaria Garcia's

Dia 18 – Drogaria Popular

Dia 25 – Drogaria Farma Vida

MÊS DE NOVEMBRO

Dia 01 – Drogaria Jauru

Dia 08 – Drogaria Atalaia

Dia 15 – Drogaria Garcia's

Dia 22 – Drogaria Popular

Dia 29 – Drogaria Farma Vida

MÊS DE DEZEMBRO

Dia 06 – Drogaria Jauru

Dia 13 – Drogaria Atalaia

Dia 20 – Drogaria Garcia's

Dia 27 – Drogaria Popular

Art. 2º - O estabelecimento que cumprir o plantão no domingo deverá fazê-lo também nos feriados que vierem a ocorrer durante a semana, assim como no sábado conforme disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 116 de 21 dezembro de 2015.

Parágrafo Único – As farmácias que não estiverem de plantão deverão afixar placas ou cartaz indicando o plantão do dia.

Art. 3° - A Farmácia que não obedecer ao disposto no artigo 1º deste Decreto estará sujeita a multa de 40 (quarenta) UPF'S (Unidade de Padrão Fiscal) vigente no país.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrario, em especial o Decreto nº. 001 de 06 de janeiro de 2020.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru, MT, em 20 de fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA

O MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, torna pública a RETIFICAÇÃO quanto a publicação da Edição nº 3.421 de 18 de fevereiro de 2020, referente ao Termo de adjudicação e Homologação da Licitação na modalidade pregão presencial nº 001/2020. ONDE-SE-LÊ: **modalidade pregão eletrônico** LEIA-SE: **Pregão presencial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2020/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Ampliação de Salas de Aulas das Creches Municipais "Creche Thayna Gabriely De Oliveira, Creche Madre Paulina e Creche Cantinho Mágico", em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/02/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 10/03/2020 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 20 de fevereiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.821/2020

Lei Municipal n° 2.821, de 20 de fevereiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de ceder 01 (um) servidor para atendimento, orientação, nas dependências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Juara.

Art. 2º Fica o Cooperado responsável para dar todo o suporte físico e técnico necessários, bem como, capacitar o servidor para utilização do Sistema de Gestão das Centrais e Centros Judiciários quanto em Técnicas de Mediação/Conciliação para o bom andamento dos serviços.

Art. 3ºO presente Termo de cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade por prazo indeterminado.

Parágrafo único: A rescisão do Termo de Cooperação por qualquer das partes, deverá ser precedida de notificação com antecedência de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 20 de fevereiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2020

Edital de Publicação nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Sr. Carlos Amadeu Sirena, torna público que estará a disposição na data de 14 de fevereiro de 2020 na Prefeitura Municipal de Juara , no Poder Legislativo de Juara e no site www.juara.mt.gov.br, a quem interessar possa os Relatórios Anuais das Contas da Prefeitura Municipal de Juara, referente ao exercício de 2019, em conformidade com a Lei Federal nº 4.350/64 e caput do art. 209 da Constituição Estadual.

Juara-MT, 20 de fevereiro de 2020

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME CNPJ: 16.422.680/0001-71**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **RENE CARDOSO DA SILVA** portador do **CPF de n° 847.883.302-10, e RG: 18134432 SSP/AM**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, compreendendo Venda, Marcação, Remarcação, Endosso e Reembolso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em **14/02/2020 e término em 16/10/2020**.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF Nº. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria Nº 48/2019;

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria Nº 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF Nº. 621.343.101-20, nomeada pela portaria Nº 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N°. 905.923.101-59, nomeado pela portaria Nº. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Edilaine Kniess, CPF Nº. 019.564.791-20, nomeado pela Portaria Nº 29/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Sist.	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total

01	35349	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JURUENA-MT PARA CASTANHEIRA-MT	UNID	11	32,45	R$ 356,95
03	35351	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JURUENA-MT PARA JUINA-MT	UNID	1.380	42,50	R$58. 650,00
05	35354	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JUINA PARA CUIABA-MT	UNID	834	128,30	R$107. 002,20
07	35356	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JUINA-MT PARA TANGARA DA SERRA-MT	UNID	20	86,40	R$ 1.728
09	35358	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JUINA-MT PARA VARZEA GRANDE-MT.	UNID	10	127,00	R$ 1. 270,00
13	35362	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE TANGARA DA TANGARA DA SERRA-MT PARA CUIABA-MT.	UNID	10	45,30	R$ 453,00
14	35363	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JUINA-MT PARA BRASNORTE-MT	UNID	30	30,30	R$ 909,00

VALOR TOTAL= R$ 170.396,15

Juruena – MT, 14 de Fevereiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME

RENE CARDOSO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 066/2020, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível dos Servidores Efetivos, Lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nível dos Servidores Efetivos**,** Lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matrícula	Admissão	Servidor	Cód.Anterior	Cód.Atual
2447	01/02/2017	EDIVANIA ALVES DOS SANTOS	A-01	A-02
2450	01/02/2017	ELIANE DA SILVA COSTA	A-01	A-02
2448	01/02/2017	GISLLENE SOUZA OLIVEIRA	A-01	A-02
2451	01/02/2017	JACIANE LOPES DA SILVA	A-01	A-02
2449	01/02/2017	LUCIMARA PAES DIAS	A-01	A-02

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2020, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Remoção de Servidora Efetiva Lotada na Secretaria de Educação**,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover a servidora Publica Efetiva no Cargo de Apoio Adm. Educ. em Infraestrutura, Srª ALINE NUNES AMARAL, Matricula nº 36, do Centro Educacional Infantil Enedina Martins Barbosa para a Escola Municipal Monteiro Lobato, a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2020.

BRUNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064 /2020, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da **Srª LUSSANDRA ALVES SOARES SILVA** para exercer o **Cargo Eletivo de Coordenadora Pedagógica** da Escola Municipal Chico Mendes, no Município de Juscimeira e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 03/02/2020 a **Srª LUSSANDRA ALVES SOARES SILVA, Matricula nº 2344,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 864.721.781-00, residente e domiciliado à No Assentamento Geraldo Pereira de Andrade, no Município de Juscimeira-MT, Efetiva no Cargo Professora, para ocupar o **Cargo Eletivo de Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal Chico Mendes, para o biênio de 2020/2021.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2020, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nivel de Servidor Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nível de Servidores Efetivos**,** da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matrícula	Admissão	Nome	Cod. Anterior	Cód. Atual
12	01/02/1989	ABILIO ANTONIO DE SOUZA FILHO	A-31	A-32
2783	21/02/2019	ANDRE LUIZ ALVES CAMPOS	A-01	A-02
2346	19/02/2016	DIEGO PARANHOS CORREIA	B-04	B-05
50	01/02/1989	ELZANIR APARECIDA BORGES	D-31	D-32
56	01/02/1993	GERLCY SILVA RIBEIRO	C-27	C-28
81	01/02/1992	JOSE DO ROSÁRIO	A-28	A-29
138	09/02/1993	MARCELO ALVES SILVA	C-27	D-28
266	15/02/1994	MARIA APARECIDA M. FRANÇA	B-24	B-25
129	01/02/1989	MARIA ROSA DE PAULA	D-31	D-32
153	01/02/1989	RAIMUNDO VIEIRA DE LIMA	B-31	B-32
2781	21/02/2018	RENATO FERRAZ DE OLIVEIRA	A-01	A-02
17	01/02/1989	ROSELI DA SILVA MANCINI	D-30	D-31
2349	19/02/2016	ROIMEIRE RODRIGUES DE JESUS	C-02	C-03
269	01/02/1994	SEBASTIAO PAES DE BARROS	A-26	A-27

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 04/2020.

PORTARIA N.º 04/2020.

“Dispõe sobre a elevação do salário mínimo à partir de 1º de fevereiro de 2020”.

O Senhor **Néliton da Silva Mota**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos *da Lei Municipal n. º 558/2016, de 10 de novembro de 2016:*

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) para R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais) os vencimentos dos servidores municipais inativos e pensionistas, cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de Fevereiro de 2020 não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), conforme MP- Medida Provisória 919/2020 de 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D´Oeste – MT, 20 de fevereiro de 2020.

_____

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 001/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Residencial Itaúbas localizado no Jardim Andressa no município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA – EPP**, no valor global de **R$ 284.098,26 (duzentos e oitenta e quatro mil, noventa e oito reais e vinte e seis centavos).**

Marcelândia/MT, 20 de fevereiro de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 005/2020 cujo objeto é **o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais a serem utilizados na construção de alambrado no Pátio de máquinas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Marcelândia/MT,**deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **11/03/2020** as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo

está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 20 de fevereiro de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, torna público que requereu junto a SEMMA-MATUPÁ, a renovação da licença de Instalação (RLI), referente a Construção de Pista de Skate, localizada na Avenida Irmã Adélis, Lago II, Bairro Centro. Coordenadas Geográficas: 54º55'45,62''O e 10º10'29,68''S.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, torna público que requereu junto a SEMMA-MATUPÁ, a renovação da licença de Instalação (RLI), referente a Construção de Piscina Semi-Olímpica, localizada na Rua 14 – NEC- da E. M. Encantado da Criança. Coordenadas Geográficas: 54º55'18,62''O e 10º10'26,10''S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - MATUPA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 19 de Fevereiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CELINA TOLEDO AQUINO	378.791.621-00	9929/00011/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: José Aparecido de Oliveira	Matrícula: 00005805
Cargo: Secretario Municipal de Finanças	Assinatura:

Data de afixação: 19/02/2020

Data de desafixação: 05/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT E A SOCIEDADE EDUCACIONAL GUARANTÃ DO NORTE LTDA, PARA FINS DE POSSIBILITAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595- 3100 – CEP 78. 525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pela Prefeita em Exercício, Sra. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 4.387.929-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 619.957.979-87, residente e domiciliada à Rua Cinco, nº 155 – Bairro ZR-001, nesta Cidade de Matupá/MT; e de outro lado a SOCIEDADE EDUCACIONAL GUARANTÃ DO NORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.053.703/0001-37, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 987, bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pela Coordenadora do Polo da Faculdade MARIA MENSOR, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 2.752.434-5-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 354.809.129-68, residente e domiciliada na Cidade de Guarantã do Norte/MT, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo de cooperação fundamenta-se nos termos da Lei Complementar Municipal nº 13/2003, Lei Complementar Municipal nº 080/2013, Lei Complementar Municipal nº 082/2013 e n° 117/2017 e Lei nº 11.788/2008, observando, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – *DO OBJETO*

O objeto do presente Termo de Cooperação é a implementação de intercâmbio entre o **MUNICÍPIO** e a **SOCIEDADE EDUCACIONAL GUARANTÃ DO NORTE LTDA** com o escopo ao aproveitamento de ensino e aprendizagem aos estudantes, devidamente matriculados e com assídua frequência, nos cursos de **PEDAGOGIA, ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, para auxiliarem nas atividades do **MUNICÍPIO**, de acordo com as respectivas áreas de conhecimento, na qualidade de Estagiários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o estágio, propiciando a complementação do ensino e a disponibilização de ambiente que oportunize ao acadêmico contato com a prática profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, e eventual participação em projetos de interesse social como forma de atividade de extensão, contribuindo para a formação de mão de obra qualificada à administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º, IV da Lei nº 11.788/2008, o **MUNICÍPIO** providenciará a contratação de seguro obrigatório de acidentes pessoais para cada estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O recrutamento e a seleção dos estagiários serão feitos pela Instituição de Ensino e obedecerão a classificação pelo coeficiente das notas.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÚMERO DE VAGAS

Os aprovados no processo de seleção constarão de cadastro reserva para futuras admissões, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO** e o surgimento de vagas no decorrer da validade do processo de seleção, obedecido a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária de estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser compatível com o horário das atividades escolares e não ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme condições especificadas na Lei Complementar Municipal nº 080/2013, Lei Complementar Municipal nº 082/2013 e Lei Municipal Complementar nº 117/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA AJUDA DE CUSTO

O estagiário, selecionado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças ou Gabinete do Prefeito fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Assistente Administrativo, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Matupá, em consonância com o Art. 57 da Lei Complementar nº 080/2013.

O estagiário, selecionado pela Secretaria Municipal de Educação fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 40% (quarenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Professor 30 horas-magistério, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá, em consonância com o §4º do Art. 80-A da Lei Complementar nº 082/2013.

O estagiário terá direito a obtenção de Bolsa Estágio, desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

I - firmar Termo de Compromisso, com a intervenção da **SOCIEDADE EDUCACIONAL GUARANTÃ DO NORTE LTDA**, por meio do qual o estagiário se obrigará a cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013, em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

II - cumprir jornada de atividade em estágio conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência; e

III - apresentar semestralmente comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO

O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso;

II - por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de trinta dias;

III - por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - por interesse e conveniência da Administração;

VI - por pontuação inferior a cinquenta por cento nas avaliações a que for submetido;

VII – por ter frequência às aulas inferior ao mínimo estabelecido pela instituição de ensino ensejando a reprovação por falta;

VIII – ante o descumprimento reincidente, pelo estagiário, de qualquer dever ou vedação prevista na Legislação Municipal mencionada na cláusula anterior ou do termo de compromisso; e

IX - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do estagiário:

I – assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

II – cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013) em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

III – ser leal ao órgão onde está estagiando;

IV – preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;

V – observar as ordens legais e regulamentares emanadas dos titulares do Órgão;

VI – usar traje compatível com o decoro;

VII – prestar pronto atendimento às solicitações e recomendações que lhe forem formuladas;

VIII – manter frequência às aulas conforme estabelecido pela instituição;

IX - cumprir, com todo empenho e interesse, o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;

X - cumprir jornada de atividade em estágio, conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência;

XI - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao **MUNICÍPIO;**

XII – informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;

XIII - comprovar perante o **MUNICÍPIO**, na pessoa de seu supervisor setorial de estágio, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as ausências por motivo de doença ou força maior;

XIV - apresentar ao supervisor setorial de estágio no **MUNICÍPIO**, obrigatoriamente, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado; e

XV – apresentar, junto ao Departamento Pessoal do **MUNICÍPIO**, no prazo de quinze dias, contados do final de cada semestre letivo, comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA NONA – *DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR*

A **SOCIEDADE EDUCACIONAL GUARANTÃ DO NORTE LTDA** obriga-se a:

I – promover a divulgação, no âmbito das Instituições de Ensino, da disponibilização de vagas para estágio apresentadas pelo **MUNICÍPI**O;

II – assinar o convênio e o termo de compromisso, necessários à efetivação do estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar;

III – apresentar formalmente seus alunos, após o processo de seleção, com a devida identificação acadêmica ou escolar;

IV – informar ao **MUNICÍPIO** a duração do curso contemplado no termo, bem como eventuais alterações;

V – comunicar expressamente o **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de trinta dias, a data de conclusão do curso dos estudantes estagiários, bem como qualquer irregularidade que ocorra nos estudos do acadêmico que o impossibilite de prosseguir no estágio, bem como, trancamento de matrícula, abandono ou transferência de instituição de ensino;

VI - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VII - avaliar as instalações nas quais serão realizadas as atividades de estágio;

VIII - elaborar, em conjunto com o estagiário e o **MUNICÍPIO**, o Plano de Atividades de Estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.

IX - garantir a conclusão do objeto deste Termo no prazo estabelecido;

X - manter o **MUNICÍPIO** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Termo; e

XI - não substabelecer as obrigações assumidas sem a anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – *DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO*

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I - autorizar o estágio nas unidades que preencham os requisitos exigidos para sua realização;

II - assinar o Termo de Compromisso de Estágio diretamente com o estagiário, o qual será posteriormente enviado para coleta da assinatura do Reitor/Diretor Acadêmico, representante da Instituição de Ensino;

III - conceder a liberação dos recursos necessários na forma de cronograma de desembolso;

IV - efetuar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quitação individual da ajuda de custo, diretamente aos estagiários, por meio de folha de pagamento específica e em conformidade com o Registro Individual de Frequência;

V - contratar o seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

VI - fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;

VII - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IX - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

X - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e

XII - aplicar aos estagiários as normas pertinentes à legislação de saúde e segurança do trabalho, conforme programa disponível aos seus servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica correrão por conta das classificações orçamentárias abaixo:

02.001.04.122.0033.20094.3.3.90.36 - GABINETE

04.001.04.122.0026.20076.3.3.90.36- ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.123.0036.20110.3.3.90.36 – FINANÇAS

07.001.12.122.0029.20086.3.3.90.36 - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, com início em 21/01/2020 até 31/12/2020, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, desde que não implique na mudança do objeto, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e que haja entendimento prévio entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do Extrato deste Termo de Cooperação no Jornal Oficial dos Municípios da AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, obedecida a legislação pertinente e, em especial, as normas mencionadas no preâmbulo, mediante a celebração de Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para posterior celebração de Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este Termo, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Matupá – MT, 21 de Janeiro de 2020.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA MARIA MENSOR

Prefeita em Exercício	**Coordenadora do Polo**

Testemunhas:

_____	_____

CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA CPF: 464.190.980-68 CPF: 018.298.569-52

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 05/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de março de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓINFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 14:00 horas do dia 21/02/2020 as 08:00 horas do dia 10/03/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 026/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de fevereiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT E A UNIFAMA - UNIÃO DAS FACULDADES DE MATO GROSSO LTDA, PARA FINS DE POSSIBILITAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595-3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pela Prefeita em Exercício, Sra. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 4.387.929-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 619.957.979-87, residente e domiciliada à Rua Cinco, nº 155 – Bairro ZR-001, nesta Cidade de Matupá/MT; e de outro lado a UNIFAMA - UNIÃO DAS FACULDADES DE MATO GROSSO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.095.183/0001-58, com sede na Av. Lions Clube Internacional, s/n.º, bairro Jardim Aeroporto, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pelo Diretor da Faculdade CASSIO BRIZZI TRIZZI, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 6.577.371-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 018.167.259-60, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã do Norte/MT, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo de cooperação fundamenta-se nos termos da Lei Complementar Municipal nº 13/2003, Lei Complementar Municipal nº 080/2013, Lei Complementar Municipal nº 082/2013 e n° 117/2017 e Lei nº 11.788/2008, observando, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – *DO OBJETO*

O objeto do presente Termo de Cooperação é a implementação de intercâmbio entre o **MUNICÍPIO** e a **UNIFAMA** com o escopo ao aproveitamento de ensino e aprendizagem aos estudantes, devidamente matriculados e com assídua frequência, nos cursos de **PEDAGOGIA, ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, para auxiliarem nas atividades do **MUNICÍPIO**, de acordo com as respectivas áreas de conhecimento, na qualidade de Estagiários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o estágio, propiciando a complementação do ensino e a disponibilização de ambiente que oportunize ao acadêmico contato com a prática profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, e eventual participação em projetos de interesse social como forma de atividade de extensão, contribuindo para a formação de mão de obra qualificada à administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º, IV da Lei nº 11.788/2008, o **MUNICÍPIO** providenciará a contratação de seguro obrigatório de acidentes pessoais para cada estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O recrutamento e a seleção dos estagiários serão feitos pela Instituição de Ensino e obedecerão a classificação pelo coeficiente das notas.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÚMERO DE VAGAS

Os aprovados no processo de seleção constarão de cadastro reserva para futuras admissões, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO** e o surgimento de vagas no decorrer da validade do processo de seleção, obedecido a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária de estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser compatível com o horário das atividades escolares e não ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme condições especificadas na Lei Complementar Municipal nº 080/2013, Lei Complementar Municipal nº 082/2013 e Lei Municipal Complementar nº 117/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA AJUDA DE CUSTO

O estagiário, selecionado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças ou Gabinete do Prefeito fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Assistente Administrativo, constante no

quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Matupá, em consonância com o Art. 57 da Lei Complementar nº 080/2013.

O estagiário, selecionado pela Secretaria Municipal de Educação fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 40% (quarenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Professor 30 horas-magistério, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá, em consonância com o §4º do Art. 80-A da Lei Complementar nº 082/2013.

O estagiário terá direito a obtenção de Bolsa Estágio, desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

I - firmar Termo de Compromisso, com a intervenção da **UNIFAMA**, por meio do qual o estagiário se obrigará a cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013, em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

II - cumprir jornada de atividade em estágio conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência; e

III - apresentar semestralmente comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO

O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso;

II - por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de trinta dias;

III - por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - por interesse e conveniência da Administração;

VI - por pontuação inferior a cinquenta por cento nas avaliações a que for submetido;

VII – por ter frequência às aulas inferior ao mínimo estabelecido pela instituição de ensino ensejando a reprovação por falta;

VIII – ante o descumprimento reincidente, pelo estagiário, de qualquer dever ou vedação prevista na Legislação Municipal mencionada na cláusula anterior ou do termo de compromisso; e

IX - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do estagiário:

I – assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

II – cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013) em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

III – ser leal ao órgão onde está estagiando;

IV – preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;

V – observar as ordens legais e regulamentares emanadas dos titulares do Órgão;

VI – usar traje compatível com o decoro;

VII – prestar pronto atendimento às solicitações e recomendações que lhe forem formuladas;

VIII – manter frequência às aulas conforme estabelecido pela instituição;

IX - cumprir, com todo empenho e interesse, o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;

X - cumprir jornada de atividade em estágio, conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência;

XI - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao **MUNICÍPIO;**

XII – informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;

XIII - comprovar perante o **MUNICÍPIO**, na pessoa de seu supervisor setorial de estágio, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as ausências por motivo de doença ou força maior;

XIV - apresentar ao supervisor setorial de estágio no **MUNICÍPIO**, obrigatoriamente, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado; e

XV – apresentar, junto ao Departamento Pessoal do **MUNICÍPIO**, no prazo de quinze dias, contados do final de cada semestre letivo, comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA NONA – ***DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR***

A **UNIFAMA** obriga-se a:

I – promover a divulgação, no âmbito das Instituições de Ensino, da disponibilização de vagas para estágio apresentadas pelo **MUNICÍPI**O;

II – assinar o convênio e o termo de compromisso, necessários à efetivação do estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar;

III – apresentar formalmente seus alunos, após o processo de seleção, com a devida identificação acadêmica ou escolar;

IV – informar ao **MUNICÍPIO** a duração do curso contemplado no termo, bem como eventuais alterações;

V – comunicar expressamente o **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de trinta dias, a data de conclusão do curso dos estudantes estagiários, bem como qualquer irregularidade que ocorra nos estudos do acadêmico que o impossibilite de prosseguir no estágio, bem como, trancamento de matrícula, abandono ou transferência de instituição de ensino;

VI - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VII - avaliar as instalações nas quais serão realizadas as atividades de estágio;

VIII - elaborar, em conjunto com o estagiário e o **MUNICÍPIO**, o Plano de Atividades de Estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.

IX - garantir a conclusão do objeto deste Termo no prazo estabelecido;

X - manter o **MUNICÍPIO** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Termo; e

XI - não substabelecer as obrigações assumidas sem a anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – ***DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO***

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I - autorizar o estágio nas unidades que preencham os requisitos exigidos para sua realização;

II - assinar o Termo de Compromisso de Estágio diretamente com o estagiário, o qual será posteriormente enviado para coleta da assinatura do Reitor/Diretor Acadêmico, representante da Instituição de Ensino;

III - conceder a liberação dos recursos necessários na forma de cronograma de desembolso;

IV - efetuar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quitação individual da ajuda de custo, diretamente aos estagiários, por meio de folha de pagamento específica e em conformidade com o Registro Individual de Frequência;

V - contratar o seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

VI - fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;

VII - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IX - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

X - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e

XII - aplicar aos estagiários as normas pertinentes à legislação de saúde e segurança do trabalho, conforme programa disponível aos seus servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à execução do objeto deste Termo de Cooperação correrão por conta das classificações orçamentárias abaixo:

02.001.04.122.0033.20094.3.3.90.36 - GABINETE

04.001.04.122.0026.20076.3.3.90.36- ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.123.0036.20110.3.3.90.36 – FINANÇAS

07.001.12.122.0029.20086.3.3.90.36 - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, com início em 21/01/2020 até 31/12/2020, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, desde que não implique na mudança do objeto, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e que haja entendimento prévio entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do Extrato deste Termo de Cooperação no Jornal Oficial dos Municípios da AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, obedecida a legislação pertinente e, em especial, as normas mencionadas no preâmbulo, mediante a celebração de Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para posterior celebração de Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este Termo, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Matupá – MT, 21 de janeiro de 2020.

_____

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA CASSIO BRIZZI TRIZZI

Prefeita em Exercício	**Diretor Presidente**

Testemunhas:

_____	_____

CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA CPF: 464.190.980-68 CPF: 018.298.569-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1163 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO/CONVÊNIO COM A EMPRESA UNIMED VISANDO ESTABELECER PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar contrato/termo de convênio, conforme o minuta constante no anexo I desta Lei, com a empresa UNIMED Norte do Mato Grosso – Cooperativa de Trabalho Médico, *pessoa jurídica de direito privado***,** inscrita no CNPJ sob n° 73.967.085/0001-55, operadora de planos privados de assistência à saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde ANS sob n° 35366-3, classificada na modalidade de cooperativa médica, com sede na **R**ua das Nogueiras, n° 583, **Bairro C***entro, na cidade de Sinop*/MT, com a finalidade exclusiva de fornecimento de serviços de p**lano** privado de assistência à saúde *para assistência médico-hospitalar, de diagnóstico e terapia, na segmentação assistencial ambulatorial e hospitalar.*

§ 1º **O contrato de prestação de serviços de plano privado de assistência à saúde, abrangerá os servidores estatutários ativos, detentores de cargo de provimento efetivo e os ocupantes de cargos em comissão, contratados temporariamente e estagiários.**

§ 2º **Fará jus aos serviços do p***lano p***rivado de a**ssistência à saúde, o servidor que aderir voluntariamente ao contrato, mediante autorização para desconto em folha de pagamento, do valor

correspondente à faixa de utilização dos serviços, conforme destacado na proposta do plano de saúde constante no anexo II desta Lei.

Art. 2º **Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder, com a devida autorização do respectivo servidor, o desconto em folha de pagamento e o devido repasse das mensalidades e valores da coparticipação do uso de procedimentos e eventos cobertos pelo plano de saúde de que trata o artigo anterior, contratados voluntariamente pelo servidor.**

§ 1º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 30% (trinta por cento) da respectiva remuneração, excluído do cálculo valor pago a título de contribuição de mensalidade instituída para o custeio de entidade/sindicato da classe e para planos de saúde

prestados mediante celebração de convênio ou contrato com o Município, por operadora ou entidade aberta ou fechada.

§ 2º Acontecendo do valor a ser descontado em folha ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior em virtude de utilização dos serviços do plano saúde pelo servidor, considerando os valores da coparticipação serem variáveis em virtude da utilização, fica o Departamento Pessoal autorizado a efetuar o desconto em folha e repasse.

Art. 3º **As despesas com o plano de saúde são de exclusividade do servidor que optar por aderir ao plano, cabendo ao Poder Legislativo Municipal apenas o desconto em folha e repasse dos valores, não subsidiando qualquer espécie de valor.**

Parágrafo único. **O Poder Legislativo Municipal, por razões de conveniência e oportunidade, primando pela supremacia do interesse público sobre o individual, poderá rescindir o contrato/convênio, sem qualquer espécie de aviso prévio ou comunicação aos servidores, arcando apenas com o ônus do repasse dos valores imediatamente descontado da folha de pagamento dos servidores que tenham aderido ao plano até o momento da rescisão.**

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte quatro dias do mês de Janeiro de 2.020.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 322, SITUADA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"**

CONTRATADA: NACON ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELLI

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3148 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre Nomeação da COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, em conformidade com Instrução Normativa n° 012/GS/SEDUC/2017, de 28 de Agosto de 2017 e Lei Estadual n° 8.469 de 07/04/2006, e dá outras providências".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros da Comissão de Transporte Escolar no Município de Matupá:

I – Representante do Poder Executivo

REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES

II – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL

III – Representante da Assessoria Pedagógica

MARÍNDIA BECKER

IV – Representante dos Professores Estaduais

NEEMIAS SILVINO DOS SANTOS

V – Representante do Professores Municipais

LORENA CARVALHO DE ARAGÃO

VI – Representante dos Pais

JAQUELINE OLIVEIRA CARVALHO MORAIS SANTOS

VII – Representante dos Alunos da Rede Estadual

GISLENE DA SILVA PEIXER

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *revogando* em especial o Decreto nº 3020, de 17 de julho de 2019, e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - MATUPA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 19 de Fevereiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CELINA TOLEDO AQUINO	378.791.621-00	9929/00010/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: José Aparecido de Oliveira	Matrícula: 00005805
Cargo: Secretario Municipal de Finanças	Assinatura:

Data de afixação: 19/02/2020

Data de desafixação: 05/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - MATUPA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 18 de Fevereiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AMBROSIO FELIZARDO	299.658.029-04	9929 /00010/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: José Aparecido de Oliveira	Matrícula: 00005805
Cargo: Secretario Municipal de Finanças	Assinatura:

Data de afixação: 18/02/2020

Data de desafixação: 04/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EVILSON CHAVES DA SILVA - MEI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.745.223/0001-02, com sede Gleba Padovane, KM 78, Zona Rural, E60, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº **EVILSON CHAVES DA SILVA**, portador do CPF nº 019.897.091-92 e do RG nº 1627164-5 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS POR HORA TRABALHADA DA FROTA A SEREM EXECUTADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373491	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO- MANUTENÇÃO MÊCANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS ZONA RURAL	UN – UNID.	150	148,50	22. 275,00
373492	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO- MANUTENÇÃO MÊCANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM CAMINHÕES ZONA RURAL	UN – UNID.	150,0000	135,0000	20. 250,00

Total Fornecedor: 42.525,0000

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 –MECÂNICA - Os serviços serão programados e o Licitante terá 02 (dois) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa). Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – Os serviços serão realizados na Zona Rural de Matupá deverão ser realizado na Gleba União e Padovani, haja vista que existem muitos veículos que atendem o interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;

5.5 – A empresa vencedora dos itens da Zona Rural deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Rural de Matupá, de preferência na Zona da Gleba União ou Padovani;

5.6 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.7 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.8 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possuir Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.9 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.10 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.11 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviço a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.12 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.13 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.13.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.13.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.13.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.13.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.14 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.15- Recebimento Dos Serviços:

5.15.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.15.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.15.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. nº 0818 Conta corrente nº 3104-4, em nome de EVILSON CHAVES DA SILVA

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019
Secretaria de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 08/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de fevereiro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

EVILSON CHAVES DA SILVA – MEI

CNPJ nº. 11.745.223/0001-02

EVILSON CHAVES DA SILVA

CPF nº 019.897.091-92

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - MATUPA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 18 de Fevereiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AMBROSIO FELIZARDO	299.658.029-04	9929 /00011/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: José Aparecido de Oliveira	Matrícula: 00005805
Cargo: Secretario Municipal de Finanças	Assinatura:

Data de afixação: 18/02/2020

Data de desafixação: 04/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT E A SOCIEDADE EDUCACIONAL VERTICE LTDA, PARA FINS DE POSSIBILITAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595- 3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pela Prefeita em Exercício, Sra. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 4.387.929-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 619.957.979-87, residente e domiciliada à Rua Cinco, nº 155 – Bairro ZR-001, nesta Cidade de Matupá/MT; e de outro lado a SOCIEDADE EDUCACIONAL VERTICE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.655/0001-70, com sede na Av. Lions Internacional, s/n. º, bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representada pela Coordenadora do Polo da Faculdade ANA PAULA CAVALCANTE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.768. 469-2-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 023.611.391-70, residente e domiciliada na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo de cooperação fundamenta-se nos termos da Lei Complementar Municipal nº 13/2003, Lei Complementar Municipal nº 080/2013, Lei Complementar Municipal nº 082/2013 e n° 117/2017 e Lei nº 11.788/2008, observando, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – *DO OBJETO*

O objeto do presente Termo de Cooperação é a implementação de intercâmbio entre o **MUNICÍPIO** e a **SOCIEDADE EDUCACIONAL VERTICE LTDA** com o escopo ao aproveitamento de ensino e aprendizagem aos estudantes, devidamente matriculados e com assídua frequência, nos cursos de **PEDAGOGIA, ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, para auxiliarem nas atividades do **MUNICÍPIO**, de acordo com as respectivas áreas de conhecimento, na qualidade de Estagiários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o estágio, propiciando a complementação do ensino e a disponibilização de ambiente que oportunize ao acadêmico contato com a prática profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, e eventual participação em projetos de interesse social como forma de atividade de extensão, contribuindo para a formação de mão de obra qualificada à administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º, IV da Lei nº 11.788/2008, o **MUNICÍPIO** providenciará a contratação de seguro obrigatório de acidentes pessoais para cada estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O recrutamento e a seleção dos estagiários serão feitos pela Instituição de Ensino e obedecerão a classificação pelo coeficiente das notas.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÚMERO DE VAGAS

Os aprovados no processo de seleção constarão de cadastro reserva para futuras admissões, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO** e o surgimento de vagas no decorrer da validade do processo de seleção, obedecido a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária de estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser compatível com o horário das atividades escolares e não ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme condições especificadas na Lei Complementar Municipal nº 080/2013, Lei Complementar Municipal nº 082/2013 e Lei Municipal Complementar nº 117/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA AJUDA DE CUSTO

O estagiário, selecionado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças ou Gabinete do Prefeito fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Assistente Administrativo, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Matupá, em consonância com o Art. 57 da Lei Complementar nº 080/2013.

O estagiário, selecionado pela Secretaria Municipal de Educação fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 40% (quarenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Professor 30 horas-magistério, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá, em consonância com o §4º do Art. 80-A da Lei Complementar nº 082/2013.

O estagiário terá direito a obtenção de Bolsa Estágio, desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

I - firmar Termo de Compromisso, com a intervenção da **SOCIEDADE EDUCACIONAL VERTICE LTDA**, por meio do qual o estagiário se obrigará a cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013, em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

II - cumprir jornada de atividade em estágio conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência; e

III - apresentar semestralmente comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO

O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso;

II - por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de trinta dias;

III - por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - por interesse e conveniência da Administração;

VI - por pontuação inferior a cinquenta por cento nas avaliações a que for submetido;

VII – por ter frequência às aulas inferior ao mínimo estabelecido pela instituição de ensino ensejando a reprovação por falta;

VIII – ante o descumprimento reincidente, pelo estagiário, de qualquer dever ou vedação prevista na Legislação Municipal mencionada na cláusula anterior ou do termo de compromisso; e

IX - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do estagiário:

I – assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

II – cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013) em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

III – ser leal ao órgão onde está estagiando;

IV – preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;

V – observar as ordens legais e regulamentares emanadas dos titulares do Órgão;

VI – usar traje compatível com o decoro;

VII – prestar pronto atendimento às solicitações e recomendações que lhe forem formuladas;

VIII – manter frequência às aulas conforme estabelecido pela instituição;

IX - cumprir, com todo empenho e interesse, o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;

X - cumprir jornada de atividade em estágio, conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência;

XI - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao **MUNICÍPIO;**

XII – informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;

XIII - comprovar perante o **MUNICÍPIO**, na pessoa de seu supervisor setorial de estágio, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as ausências por motivo de doença ou força maior;

XIV - apresentar ao supervisor setorial de estágio no **MUNICÍPIO**, obrigatoriamente, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado; e

XV – apresentar, junto ao Departamento Pessoal do **MUNICÍPIO**, no prazo de quinze dias, contados do final de cada semestre letivo, comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA NONA – *DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR*

A **SOCIEDADE EDUCACIONAL VERTICE LTDA** obriga-se a:

I – promover a divulgação, no âmbito das Instituições de Ensino, da disponibilização de vagas para estágio apresentadas pelo **MUNICÍPI**O;

II – assinar o termo de cooperação técnica e o termo de compromisso, necessários à efetivação do estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar;

III – apresentar formalmente seus alunos, após o processo de seleção, com a devida identificação acadêmica ou escolar;

IV – informar ao **MUNICÍPIO** a duração do curso contemplado no termo, bem como eventuais alterações;

V – comunicar expressamente o **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de trinta dias, a data de conclusão do curso dos estudantes estagiários, bem como qualquer irregularidade que ocorra nos estudos do acadêmico que o impossibilite de prosseguir no estágio, bem como, trancamento de matrícula, abandono ou transferência de instituição de ensino;

VI - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VII - avaliar as instalações nas quais serão realizadas as atividades de estágio;

VIII - elaborar, em conjunto com o estagiário e o **MUNICÍPIO**, o Plano de Atividades de Estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.

IX - garantir a conclusão do objeto deste Termo no prazo estabelecido;

X - manter o **MUNICÍPIO** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Termo; e

XI - não substabelecer as obrigações assumidas sem a anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – *DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO*

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I - autorizar o estágio nas unidades que preencham os requisitos exigidos para sua realização;

II - assinar o Termo de Compromisso de Estágio diretamente com o estagiário, o qual será posteriormente enviado para coleta da assinatura do Reitor/Diretor Acadêmico, representante da Instituição de Ensino;

III - conceder a liberação dos recursos necessários na forma de cronograma de desembolso;

IV - efetuar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quitação individual da ajuda de custo, diretamente aos estagiários, por meio de folha de pagamento específica e em conformidade com o Registro Individual de Frequência;

V - contratar o seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

VI - fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;

VII - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IX - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

X - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e

XII - aplicar aos estagiários as normas pertinentes à legislação de saúde e segurança do trabalho, conforme programa disponível aos seus servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica correrão por conta das classificações orçamentárias abaixo:

02.001.04.122.0033.20094.3.3.90.36 - GABINETE

04.001.04.122.0026.20076.3.3.90.36- ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.123.0036.20110.3.3.90.36 – FINANÇAS

07.001.12.122.0029.20086.3.3.90.36 - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, com início em 21/01/2020 até 31/12/2020, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, desde que não implique na mudança do objeto, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e que haja entendimento prévio entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do Extrato deste Termo de Cooperação no Jornal Oficial dos Municípios da AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, obedecida a legislação pertinente e, em especial, as normas mencionadas no preâmbulo, mediante a celebração de Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para posterior celebração de Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este Termo, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Matupá – MT, 21 de janeiro de 2020.

_____

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA CASSIO BRIZZI TRIZZI

Prefeita em Exercício	Diretor Presidente

Testemunhas:

_____	_____

CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA CPF: 464.190.980-68 CPF: 018.298.569-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 094 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA E NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando CI nº 001/CGFHIS/2020, solicitando a substituição de membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social, nomeados pela Portaria nº 411/2018,

RESOLVE

Artigo 1º- Exonerar membro do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social, nomeados pela Portaria nº 411/2018, conforme segue:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR – ELIANE BARBOSA ALVES

RG:**1046425-5** CPF: 795.589.501-06

RUA: LUIZ BORDONE, 3801 - BAIRRO JARDIM DAS FLORES 3

MIRASSOL D' OESTE-MT

Artigo 2º - Nomear em substituição ao disposto no artigo anterior, a seguinte membro:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR – MORGÂNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

RG:**09052456** CPF: 580.719.031-91

RUA: JUSCELINO KUBITSCHEK, 3671 - CENTRO

MIRASSOL D' OESTE-MT

Artigo 3º- Fica inalterados as demais disposições de que trata a Portaria 411/2018.

Artigo 4º- Fica autorizada a Reedição da Portaria 411/2018 com as alterações de que trata esta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 20 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA N.º 411 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Reeditada por força da Portaria 094/2020

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições do art. 4º da Lei Complementar nº 069/2007, considerando término do mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria 092/2016;

R E S O L V E

Art. 1.º - Nomear os representantes do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-FHIS do Município de Mirassol D´Oeste-MT, conforme composição que segue:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT

TITULAR - ELIAS LOPES

RG: 10856757 CPF: 850.455.861-49

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 587, CIDADE TAMANDARE

MIRASSOL D' OESTE-MT

SUPLENTE – CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

RG: 643118 CPF: 411.386.861-15

RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA, Nº 3780, CENTRO

MIRASSOL D' OESTE-MT

2 - SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR - LAZARO LUCAS DE SOUZA

RG: 575.759 SSP/MT CPF:411.593.221-04

RUA ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, 306, COHAB PARQUE DA SERRA – MIRASSOL D’OESTE – MT

SUPLENTE - ADALBERTO CANDIDO DA SILVA

RG: 809.742 SSP/MT CPF: 522.315.771-00

RUA BENEDITA DA SILVA, 1074, BAIRRO BANDEIRANTE II

MIRASSOL D' OESTE-MT

3 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR – ELIANE BARBOSA ALVES

RG:1046425-5 CPF: 795.589.501-06

RUA: LUIZ BORDONE, 3801 - BAIRRO JARDIM DAS FLORES 3

MIRASSOL D' OESTE-MT

TITULAR – MORGÂNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

RG:09052456 CPF: 580.719.031-91

RUA: JUSCELINO KUBITSCHEK, 3671 - CENTRO

MIRASSOL D' OESTE-MT

(Alteração efetuada por força da Portaria 094/2020)

SUPLENTE – FÁBIO ANGELO HORDONHO SILVEIRA

RG: 16914009-0 SSP/MT CPF: 009.621.451-14

RUA PAULINA MOREIRA DE MATOS, Nº 817, JARDIM APARECIDA

MIRASSOL D'OESTE – MT

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS

1- LIONS CLUBE

TITULAR: MARIA DO CARMO HORA SAVALIO

RG: 544.711 SSP/MT CPF: 395.967.451-15

RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, CENTRO

MIRASSOL D'OESTE – MT

SUPLENTE: PEDRO GIMENEZ FILHO

RG: 7.125.587 SSP/MT CPF: 911.214.641-68

RUA RENATO SILVA

MIRASSOL D'OESTE – MT

2- ENTIDADES RELIGIOSAS

TITULAR - APARECIDA ANDRE

RG:0715179-9 CPF: 594.156.141-53

RUA SÃO JUDAS TADEU,811, CIDADE TAMANDARE

MIRASSOL D'OESTE – MT

SUPLENTE: IZAURA GOMES DE FRANÇPA LEONARDI

RG: 837448 CPF: 914.542.631-72

RUA 15 DE NOVEMBRO, 877, CIDADE TAMANDARE

MIRASSOL D'OESTE – MT

3 -ROTARY CLUBE

TITULAR – PAULO ROBSON CARNEIRO GONDIN

RG: 625.625 SSP/GO CPF: 343.826.666- 00

RUA AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3692

MIRASSOL D'OESTE – MT

SUPLENTE – MAXIMILIANO JUSTINO DA COSTA

RG:1154227 CPF:709.011.801-06

RUA FRANCISCO BOTELHO NETO, 51, BAIRRO CENTRO

MIRASSOL D'OESTE – MT

III- REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES;

1 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA LUZIA

TITULAR:-FRANCISCO ANTONIO DE MATOS

RG: 20191778 SSP/SP CPF: 383.473.771-20

SITIO MATOS FONE: (65) 99614-5648

SUPLENTE: PAULO SILVANO DAS CHAGAS

RG: 882951 SSP/MT CPF: 567.732.931-20

RUA AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 7261, CENTRO

MIRASSOL D'OESTE – MT

2- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES CIDADE TAMANDARÉ

TITULAR: VALDIVINO DA SILVEIRA

RG: 1224433-3 SSP/MT CPF: 868.075.011-53

RUA 15 DE NOVEMBRO, 710, BAIRRO CIDADE TAMANDARE

FONE:(65) 99914-6623

SUPLENTE: ELIANE PEREIRA DE AGUIAR

RG: 1323642-3 SJSP/MT CPF: 697.735.561-15

RUA 15 DE NOVEMBRO,321, BAIRRO CIDADE TAMANDARE

FONE: (65) 99955-0384

Art. 2º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - O Conselho Gestor do FHIS exercerá suas atividades em conformidade com a Lei Complementar nº 069/2007 e suas alterações posteriores, sendo a sua competência definida pelo Art. 6º da citada Lei.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal, em 28 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2020

PORTARIA Nº 072 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ADAILCE ANTONIA DE PAULA CALOSSA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** referente ao período aquisitivo de 08/02/1998 a 08/02/2003, para gozo a partir de 09/03/2020, conforme protocolo nº 528/2020.

Artigo 2º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ALESSANDRA MENANDE DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** referente ao período de 16/10/2011 a 16/10/2016, para gozo a partir de 01/04/2020, conforme protocolo nº 490/2020.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ANGELINA RIBEIRO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 18/02/2009 a 18/02/2014, para gozo a partir de 03/06/2020, conforme protocolo nº 594/2020.

Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **AURELIA DA SILVA GREVE,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 01/04/2008 a 01/04/2013, para gozo a partir de 10/09/2020, conforme protocolo nº 594/2020.

Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CATARINA CARVALHO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 30/06/2008 a 30/06/2013, e 10 (dez) dias referente ao período de 30/06/13 a 30/06/2018, para gozo a partir de 04/05/2020, conforme protocolo nº 593/2020.

Artigo 6º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIANE BARBOSA ALVES,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período de 01/07/2013 a 01/07/2018, para gozo a partir de 17/02/2020, conforme protocolo nº 321/2020.

Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIANA OLIMPIO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 01/12/2014 a 01/12/2019, para gozo a partir de 01/04/2020, conforme protocolo nº 595/2020.

Artigo 8º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JULIANA VENTUROLI DE MELO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE LABORATORIO,** referente ao período de 22/07/2008 a 22/07/2013, para gozo a partir de 12/02/2020, conforme protocolo nº 410/2020.

Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **LAZARO LUCAS DE SOUZA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAUDE,** referente ao período de 24/07/2011 a 24/07/2016, para gozo a partir de 30/01/2020, conforme protocolo nº 385/2020.

Artigo 10º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **LUIZ MENDES DE SOUZA,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 10/06/2011 a 10/06/2016, para gozo a partir de 04/03/2020, conforme protocolo nº 422/2020.

Artigo 11 - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA ANTONIA DE PAULA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** sendo 05 (cinco) dias referente ao período de 10/05/2004 a 10/05/2009, e 05 (cinco) dias referente ao período de 10/05/09 a 10/05/2014, para gozo a partir de 09/03/2020, conforme protocolo nº 526/2020.

Artigo 12 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITORA,** referente ao período de 06/04/2013 a 06/04/2018, para gozo a partir de 30/02/2020, conforme protocolo nº 420/2020.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30/01/2020.

Artigo 14º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de fevereiro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR. 01/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020. O Município de Mirassol D'Oeste através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **SRP PARA AQS. DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** sendo vencedora a empresa: **APROCAMPO MAQ. MOTORES E PROD. AGROPECUARIOS LTDA** o item 1, com o valor de R$ 12.417,50 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); o item 2, com o valor de R$ 50.940,00 (cinquenta mil, novecentos e quarenta reais); o item 3, com o valor de R$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais). Perfazendo esta licitação **o valor global de R$ 79.397,50** (setenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Homologado nesta data de 20/02/2020. Euclides da Silva Paixão – Prefeito, CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – Pregoeira. M. D' Oeste, 21/02/2020.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2020

PORTARIA Nº 095 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Decisão de Homologação nº 05/2019, resolve baixar à seguinte, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna nº 095/2020/SMEC, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha de pagamento durante o calendário letivo, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Período	Total Horas
Sander Souza Rodrigues Cintra	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares".	De 03/02/2020 à 16/12/2020.	04

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 014 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. – Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, nos dias:

24 DE FEVEREIRO (segunda-feira de carnaval);

26 DE FEVEREIRO (quarta-feira de cinzas e véspera do feriado municipal de aniversário de morte do Pe. Tiago Gueza).

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2020

PORTARIA Nº. 037/2020

*"Dispõe sobre a concessão de FG ao Sr.***Arcilio Pereira Filho,***e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 20% ao Sr. **Arcilio Pereira Filho**, portador do RG nº. 990.093 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 567.991. 441-72.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2020

PORTARIA Nº. 046/2020

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para as unidades escolares da Rede do Municipal de Ensino de Nobres-MT para o ano letivo de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2018 e Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 02/2019 e Lei Municipal nº. 1.197/ 2011.

Art. 1º Ficam contratadas, de **03/02/2020 a 18/12/2020** as pessoas relacionadas nos anexos I, II, III, IV, V, VI,VII desta Portaria, de acordo com os cargos e funções, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A contratação temporária objeto desta Portaria visa preencher cargos vagos e aulas livres nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, de acordo com a estrita necessidade e o interesse público.

Art. 3º O processo de escolha das pessoas listadas nos anexos desta Portaria obedece a uma rigorosa classificação obtida pelos candidatos a contrato temporário na atribuição estabelecida pelos Editais do Processo Seletivo nº. 02/2018/ e Edital de processo seletivo simplificado nº 01 e 02/ 2020 da SEMEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 045/2020.

Nobres/MT, em 20 de fevereiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade de ensino: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Cargo: **Professor 20h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Maria do Carmo Rodrigues da Silva	20h	R$ 2.535,57	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Neuza Coimbra Neves	20h	R$ 2.535,57	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Viviane Ciscon Fonseca Souto e Silva	20h	R$ 2.535,57	03/02/2020 a 18/12/ 2020

Cargo: **Serviços Gerais 40h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Adeide da Silva Cândido	40h	R$ 1.045,00	10/02/2020 a 18/12/2020

ANEXO II

Unidade de ensino: **Creche Municipal Regina Joana Ecker**

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado 30h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Bianca Souza Suttili	30h	R$ 1.648,12	14/02/2020 a 18/12/2020
Nilce Paulina Gomes	30h	R$ 1.648,12	10/02/2020 a 18/12/2020
Rosalina da Silva	30h	R$ 1.648,12	10/02/2020 a 18/12/2020

ANEXO III

Unidade de ensino: **Creche Municipal Alda Pacheco Serra**

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado 30h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Aline Adigail Santos de Souza	30h	R$ 1.648,12	10/02/2020 a 18/12/ 2020
Daliane Nonato de Campos	30h	R$ 1.648,12	10/02/2020 a 18/12/ 2020

Cargo: **Merendeira 40h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Maria Lúcia da Silva	40h	R$ 1.045,00	10/02/2020 a 18/12/2020

Cargo: **Professor: 20h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Juversina Odília da Costa e Silva	20h	R$ 2.535,57	10/02/2020 a 18/12/ 2020

ANEXO IV

Unidade de ensino: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

Cargo: **Professor 20h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Anail Lúcia Cabral	20h	R$ 2.535,57	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Benedita Lineide de Albuquerque	20h	R$ 2.535,57	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Edinéia Silva da Luz	20h	R$ 2.535,57	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Juciley Xavier Ramos	20h	R$ 2.535,57	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Lurdes Maria Almeida	20h	R$ 2.535,57	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Valéria Rucker	14h	R$ 1.774,89	03/02/2020 a 18/12/ 2020

ANEXO V

Unidade de Ensino: **C.E.B.M. Maria Honorata de Campos**

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado 30h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Ana Regina Skrepeski	30h	R$ 1.648,12	10/02/2020 a 18/12/2020
Jucilene Maria de Campos	30h	R$ 1.648,12	10/02/2020 a 18/12/2020

Cargo: **Professor 20h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Áurea Jani Rondon Mayer	20h	R$ 2.535,57	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Elígia Baravieira	14h	R$ 1.774,89	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Genicrei Francisca de França	20h	R$ 2.535,57	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Tânia Aparecida Mendes Lima	20h	R$ 2.535,57	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Tereza Dalla Vecchia Hunger	20h	R$ 2.535,57	03/02/2020 a 18/12/ 2020

ANEXO VI

Unidade de Ensino: **Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte**

Cargo: **Professor 20h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
André dos Santos	20h	R$ 2.535,57	03/02/2020 a 18/12/2020
Edson de Oliveira Santos	10h	R$ 1.267,78	03/02/2020 a 18/12/2020

Cargo: **Professor 20h (Magistério) – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Zenilde dos Santos	18h	R$ 1.597,40	03/02/2020 a 18/12/2020

Cargo: **Professor 20h (Ensino Médio) – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Amarelise Rodrigues da Silva	10h	R$ 633,89	03/02/2020 a 18/12/2020
Sandra Regina Rodrigues Mequiwo	20h	R$ 1.267,78	03/02/2020 a 18/12/2020

Cargo: **Serviços Gerais 40h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Edinéia Palita Soares	40h	R$ 1.045,00	10/02/2020 a 18/12/2020

ANEXO VII

Cargo: **Motorista de Veículos Pesados 40h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Manoel Geraldo Leite	40h	R$ 2.025,78	10/02/2020 a 18/12/2020

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 021/2020

DECRETO N.º 021/2020

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de CULTURA, bem como das diretorias do mesmo e do Fundo Municipal da CULTURA no município de Nobres-MT para o Biênio 2019/2021".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do *Conselho Municipal de Cultura* do Município de Nobres.

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

MEMBRO TITULAR

DANIEL MARTINS DA CRUZ

RG: 08871825 SSP/MT

CPF: 571.707.031-49

MEMBRO SUPLENTE

DAHIANA FERLIN

RG: 1332721-6

CPF: 016.126.271-61

MEMBRO TITULAR

ANITA SATIE AIKO

RG 404091 SSP/MT

CPF 383.816.991-34

MEMBRO SUPLENTE

EDNALVA CONCEIÇÃO DA CRUZ

RG: 816732 SSP/MT

CPF: 631.819.081-34

MEMBRO TITULAR

EDSON FRIEDRICH

RG 1299644-0 SSP/MT

CPF 905.754.231-53

MEMBRO SUPLENTE

MICHEL VERONA FERREIRA DE MACEDO

RG: 1603967-0 SSP/MT

CPF: 029.750.591-24

REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS (FÓRUM DE PRODUTORES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT):

MEMBRO TITULAR

ANDERSON BARAVIEIRA DE ARRUDA

RG 14494744 SSP/MT

CPF 908.463.201-00

MEMBRO SUPLENTE

ADÃO CARDOSO NAZARETH

RG 1912658-1 SSP/MT

CPF 405.261.271-4

MEMBRO TITULAR

MARCIA APARECIDA DE SOUZA EXPEDITO

RG 12430105 SSP/SP

CPF 145.703.288-06

MEMBRO SUPLENTE

JOSUÉ PEREIRA MENDES

RG 12219441 SSP/MT

CPF 822.022.141-00

MEMBRO TITULAR

SIDNEI BINDER DAMASCENO

RG 3784967-7 SSP/PR

CPF 434.880.999-20

MEMBRO SUPLENTE

MICHAEL VALDIR FABIANO

RG 15646904 SSP/MT

CPF 019.353.581-54

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA (FÓRUM PERMANENTE DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT):

MEMBRO TITULAR

TANIA LARA DE SOUZA

RG 1530177-9 SSP/MT

CPF 848.600.061-00

MEMBRO SUPLENTE

SATURNINA LARA DE SOUZA

RG 402922 SSP/MT

CPF 604.236.531-15

MEMBRO TITULAR

ACASSIA BARROS DE ALMEIDA FERREIRA DE JESUS

RG 1923329-9 SSP/MT

CPF 035.084.291-48

MEMBRO SUPLENTE

VINICIUS DE ALMEIDA FERREIRA

RG 28517237 SPST/MT

CPF 062.651.061-98

MEMBRO TITULAR

INGRID WEBER

RG 5042155746 SSP/RS

CPF 982.511.471-15

MEMBRO SUPLENTE

JOEL BENEDITO DA CRUZ

RG 937716 SSP/MT

CPF 654.429.971-53

ART. 2º Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal da Cultura Biênio 2019/2021:

Presidente - ANDERSON BARAVIEIRA DE ARRUDA

Vice Presidente – SIDNEI BINDER DAMASCENO

Secretária – MARCIA APARECIDA DE SOUZA EXPEDITO

ART. 3º Fica nomeada a Diretoria do Fundo Municipal de Cultura Biênio 2019/2021:

Presidente – ANITA SATIE AIKO

Tesoureiro – JOSUE PEREIRA MENDES

Secretário – MICHAEL VALDIR FABIANO

ART. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA Nº 688/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 688/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 20º dias do mês de fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 20.02.2020.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS DE DEZEMBRO 2019.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
27/01/2020	001/2020 Contrato de rateio	CONS INTERM DESENV ECON SOCIAL RIO PARAGUAI, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.898.631/0001-19	CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - CIDES	30.447,98	31/12/2020	Secretaria Municipal Agricultura	Rafael Luis Ferreira Falcão
31/01/2020	002/2020	THYAGO AUGUSTO MOURAO TAQUES 01484420136, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.882.896/0001-03	SHOW ARTÍSTICO REFERENTE AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO	22.000,00	05/03/2020	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Valeria Kezia Araujo Silva
27/01/2020	001/2020 Termo de convenio	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.061.633/0001-87	CONVENIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA E APAE, COM OBJETIVO DE CONTRIBUIR PARA A CONTINUIDADE/MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADA PELA APAE AOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.	90.000,00	31/12/2020	Secretaria de Educação	Neuraci Modolo
27/01/2020	ARP 47/2019	OLMIR IORIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 70.429.956/0001-99	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS	298.538,00	26/01/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
21/01/2020	032/2013 ADITIVO AO CONTRARO	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.837.996/0001-10	REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS OLUVIÁIS NAS RUAS ENEDINA ALTAMIRA AMORIM, OLINDA MOREIRA DE BRITO, GARIMPEIROS, RODRIGO L. SOUZA E PREF. FRANCISCO A. ANDRADE	ADITIVO DE PRAZO	15/01/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
14/01/2020	001/2017 ADITIVO AO CONTRATO	COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.281.368/0001-14	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS E FORNECIMENTO DE MODULOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE UMA SOLUCAO EM PLATAFORMA WEB	ADITIVO ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO 324.000,00	25/01//2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
03/01/2020	004/2019 TERMO ADITIVO	PRISMA PROJETOS E CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.576.427/0001-07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, RUAS TRAVESSA CARVALHO, ANTONIO DE OLIVEIRA, TEODORICO PEREIRA E TAPIRAPUA NO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT	ADITIVO DE PRAZO	02/02/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS

AVISO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/ CISCN/202, REFERENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/ CISCN/202, referente ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO. O Município de Nortelândia torna público a assinatura do Termo de Compromisso supramencionado, realizado no dia 02 de Janeiro 2020, tendo como objeto o Consócio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, no valor mensal de R$ 4.457,60 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), a ser pago todo dia 30 (trinta) de cada mês. NORTELANDIA - MT, 02 de Janeiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

Considerando que o servidor João Tibaldi da Silva, matrícula nº 14.1, não pode ser efetivado conforme previsto na Portaria nº 673/2020, de 31 de janeiro de 2020;

Considerando que em razão de não averbação de tempo de serviços do servidor João Tibaldi da Silva, seu desligamento do Serviço Público Municipal não foi possível em 31 de janeiro de 2020, e que somente se dará com o advento efetivo da averbação de tempo de serviço retro mencionado;

Considerando que cabe a Administração Pública revogar os próprios atos quando os mesmos forem eivados de vício ou não forem compatíveis com a realidade dos fatos;

Considerando que o art. 85 da LOM, exige que todo ato administrativo seja motivado, sendo os motivos indicados considerados como determinantes para a sua produção;

Considerando que o servidor não pode ser legalmente afastado pelos motivos expostos,

e que não há exata previsão para o advento da condição que ensejará o afastamento/desligamento por aposentadoria, na forma exigida pelo art. 85 da LOM;

Considerando, por fim, que o motivo determinante para a expedição da Portaria nº 673/2020, de 31 de janeiro de 2020 não subsiste, e não houve de fato e de direito;

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 673/2020, de 31 de janeiro de 2020, permanecendo o servidor **João Tibaldi da Silva**, **matrícula nº** 14.1, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 3140993-8 SSP/MT** e do **CPF nº 206. 089.771-87,** vinculado ao cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, retroagindo os efeitos desta Portaria a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 20.02.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

PREVINORTE
PORTARIA 167/2020/PREVINORTE

PORTARIA N.º 167/2020/PREVINORTE

"Dispõe sobre Revogação da Portaria 165/2020/PREVINORTE que concede o benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor do servidor Sr. João Tibalde da Silva".

*O Diretor Executivo do **PREVI-NORTE**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso "III", alínea "d", da Lei Complementar n.º 009//2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.*

Resolve

Art. 1º Revogar a Portaria 165/2020/PREVINORTE, datada de 03 de Fevereiro de 2020, Publicada no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.415, Pag. 220, de 10 de Fevereiro de 2020, que concede o benefício de **aposentadoria voluntaria por idade** ao servidor **Sr. João Tibalde da Silva**, portador do RG n.º 3140993-8 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 206.089.771-87, Cédula Eleitoral de n.º 4325771805, zona n.º 016, Seção n.º 0027, efetivo no cargo de Motorista, Nível "11", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

JULIO CEZAR GOMES Diretor Executivo HOMOLOGO: JOSSIMAR JOSE FERNANDES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 026/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 02/2020, publicada no Jornal da AMM 13/01/2020, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico** Nº **026/2019, processo administrativo nº 4066/2019**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, teve como vencedora a empresas: **FERNANDES E. EIRELI** inscrita no CNPJ **32.628.929/0001-56** com valor total de R$ **232.390,87 e empresa BKP CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ **16.939.495/0001-59** com valor total de R$ 1.041. 643,99.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de fevereiro de 2020.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 4066/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº**26/2019**, cujo objeto é ***Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, c*onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, teve como vencedora a empresas: **FERNANDES E. EIRELI** inscrita no CNPJ **32.628.929/0001-56** com valor total de R$ **232.390,87 e empresa BKP CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ **16.939.495/0001-59** com valor total de R$ 1.041. 643,99.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de fevereiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 049/2020

PORTARIA N° 049/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Bruno José Assunção da Silva,** para o Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, a partir de 10/02/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO *DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS OU SEMIPERECÍVES* PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G MANOEL DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.003628/2019-1PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes

S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *Eletronica*, publicado no dia 18 de Fevereiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.421 **processo administrativo nº 0003628/2019 Pregão Eletrônico – n° 027/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA: **G MANOEL DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 12.514.236/0001-25**, situada na Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198, representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva, portador do RG: 0832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Castilho, nº 148 A, Bairro: Jardim Imperador, município de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-760,

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual **aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento *de Gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis ou semiperecíves* para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Nossa Senhora do Livramento, no fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino**, conforme condições e especificações no Termo **de Referência Nº** 056/2019 **Processo Administrativo nº 003628/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e **AMPLA CONCORRÊNCIA SRP**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA: **G MANOEL DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 12.514.236/0001-25**							
Endereço:	Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198							
Contatos:	65 36840108 e mail genivalmanoel@gmail.com							
Representante:	Genival Manoel da Silva							
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 02 KG - ACUCAR CRISTAL PACOTE DE 02 QUILOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUZO E PRAZO DE VALIDADE	UN	barralcool	3332	4,07	R$ 13.561,24
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	3	ARROZ BRANCO TIPO I PACOTE 05 KG - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	tio lino	3350	14,86	R$ 49.781,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	4	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO.	UN	dallas	6650	3,08	R$ 20.482,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	5	BISCOITO DE LEITE DOCE 400 G - BISCOITO DE LEITE DOCE 400 GR	UN	dallas	6650	3,08	R$ 20.482,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG - ESPECIAL, PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	campesina	4080	2,49	R$ 10.159,20
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	8	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	da casa	3485	5,94	R$ 20.700,90
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	9	FERMENTO BIOLÓGICO - SECO, INSTANTÂNEO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	apti	960	0,93	R$ 892,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	10	FERMENTO QUÍMICO 250G EMBALAGEM EM POTE NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. -	UN	royal	810	5,22	R$ 4.228,20
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	11	MACARRÃO ESPAGUETE 500G - À BASE DE FARINHA COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	dallas	4454	1,71	R$ 7.616,34
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	12	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM COM 340 GRAMAS. - MOLHO DE TOMATE-EMBALAGEM EM SACHÊ- DE 140G NO MÍNIMO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UN	fugini	3450	1,99	R$ 6.865,50
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	13	ÓLEO DE SOJA 900ML - VEGETAL, DE SOJA,PURO,FINO,SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	liza	4580	3,95	R$ 18.091,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	14	SAL REFINADO PCT 1 KG - IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	união	578	1,06	R$ 612,68
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	15	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG - TEMPERO ALHO E SAL 1 KG, SAL, ÁGUA, CLORETO DE POTÁSSIO, ALHO, MALTODEXTRINA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.	UN	diodoro	663	6,49	R$ 4.302,87

G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	17	VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS.	UN	neval	505	1,18	R$ 595,90
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	18	ALHO IN NATURA DE 1ª LINHA SEM RÉSTIA - NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS.	KG	in natura	820	18,83	R$ 15.440,60
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	19	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	1670	4,79	R$ 7.999,30
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	20	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	1420	2,49	R$ 3.535,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	21	CENOURA DE PRIMEIRA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	in natura	1400	1,98	R$ 2.772,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	22	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA - TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	4845	2,79	R$ 13.517,55
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	23	MAÇÃ FRESCA IN NATURA - TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	4080	3,57	R$ 14.565,60
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	24	MELANCIA IN NATURA - MADURA, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, A FRUTA DEVERÁ SER FRESCA E SÃ, INTEIRA, LIMPA E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA OU UTILIZAÇÃO, MADURA O SUFICIENTE PARA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E DE RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS.	KG	in natura	1500	3,99	R$ 5.985,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	25	MELÃO IN NATURA - AMARELO, DE PRIMEIRA, FRESCO, IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA, POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.	KG	in natura	600	7,55	R$ 4.530,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	26	MAMÃO FORMOSA IN NATURA - MAMÃO FORMOSA EXTRA, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO, DEVE TER COLORAÇÃO UNIFORME, ESTAR FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	KG	in natura	600	7,35	R$ 4.410,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	27	BANANA NANICA IN NATURA - BANANA NANICA CLIMATIZADA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	in natura	595	3,98	R$ 2.368,10
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	28	REPOLHO FRESCO IN NATURA EM BOM ESTADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	in natura	1500	3,71	R$ 5.565,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	29	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	1360	3,81	R$ 5.181,60
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	30	CHUCHU - DE PRIMEIRA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	765	5,00	R$ 3.825,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	31	BETERRABA DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	1400	1,98	R$ 2.772,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	32	CARNE DE 2 MOÍDA (ACÉM OU PATINHO) EXTRA LIMPO, CONGELADO, TEMPERATURA DE CONGELAMENTO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12° A 18°, ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. - EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES	KG	alleza	4088	17,13	R$ 70.027,44

			NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	33	CARNE DE 2ª TIPO CABEÇA DE LOMBO - TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO. EXTRA LIMPO, CONGELADO, EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO 12° A 18° ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME ASPECTOS E COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	frigobom	4725	18,14	R$ 85.711,50
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	34	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL).	KG	marombi	4845	8,82	R$ 42.732,90
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	35	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM OSSO, EXTRA LIMPO, CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	marombi	4505	9,37	R$ 42.211,85
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	36	OVOS DE GALINHA (CARTELA COM 12 UNIDADES) - CLASSE A COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	campo verde	950	7,13	R$ 6.773,50
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	37	MARGARINA 500G - COM SAL, EMBALAGEM EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	delicia	650	4,00	R$ 2.600,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	38	LEITE INTEGRAL UHT - PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE , COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	L	nené	10100	3,44	R$ 34.744,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	39	BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO SABORES VARIADOS - BEBIDA LACTEA 1L COM SABORES VARIADOS.	UN	comajul	3200	2,88	R$ 9.216,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	40	POLPA DE FRUTA 100G ABACAXI CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR DE ABACAXI, EMBALAGEM COM 1 QUILO (CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA) 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. -	KG	yasai	1520	14,79	R$ 22.480,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	41	POLPA DE FRUTA 100G TAMARINDO CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR DE TAMARINDO, EMBALAGEM COM 1 QUILO (CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA) 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. -	KG	yasai	1520	15,09	R$ 22.936,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	42	POLPA DE FRUTA 100G ACEROLA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR DE ACEROLA, EMBALAGEM COM 1 QUILO (CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA) 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. -	KG	yasai	1520	13,89	R$ 21.112,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	43	POLPA DE FRUTA 100G MARACUJÁ CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR DE MARACUJÁ, EMBALAGEM COM 1 QUILO (CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA) 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. -	KG	yasai	1520	19,85	R$ 30.172,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	44	CARNE DE 2 MOÍDA (ACÉM OU PATINHO) EXTRA LIMPO, CONGELADO, TEMPERATURA DE CONGELAMENTO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12° A 18°, ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. - EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	alleza	1362	17,13	R$ 23.331,06
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	45	CARNE DE 2ª TIPO CABEÇA DE LOMBO - TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO. EXTRA LIMPO, CONGELADO, EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO 12° A 18° ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME ASPECTOS E COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	frigobom	1575	18,14	R$ 28.570,50
Valor Total: R$ 713.460,33 (Setecentos e Treze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Trinta e Três Centavos)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3.CLAUSULA TERCERIA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes: **Joenio João Silva**; que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.18** Será designado para fiscalização e acompanhar o recebimento dos bens, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.19 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1. **Prazo para entrega do objeto:** O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de fornecimento (OF), em remessa *parcelada*, conforme Cronograma de Entrega anexado a este instrumento.

6.2. A Secretaria terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os produtos **serão recebidos da seguinte forma:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso:

SERÃO ACEITOS, NO MOMENTO DA ENTREGA, APENAS OS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS QUE DEMONSTREM A BOA QUALIDADE DO PRODUTO, NOS TERMOS DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.4. As carnes deverão ser entregues em embalagens apropriadas, higiênicas, de acordo com a Ordem de Compra, mediante quantidade e descrição solicitadas pela secretaria através de Ordem de Compra, e os mesmos deverão serem entregues a cada 15 dias letivos conforme solicitação, para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino.

6.5. Os Gêneros não-perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 90 (noventa) dias de validade.

6.6. Os Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

6.7.O Fonercedor deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

6.8. - O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com Registro Estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

6.9. Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.

6.10. –Deverá conter data de fabricação e prazo de validade registrados nas embalagens dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

6.11. Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências

6.12.Os Gêneros Alimentícios deverão ser separados e embalados (e a embalagem (tipo sacolão) deverá ser fornecida pela empresa) por Escola, conforme solicitação da Secretaria e as condições das embalagens devem estar limpas, integras e seguir as particularidades de cada produto.

6.13. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) (meses), do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.14 É de suma importância também que os produtos deverão ter rótulo de informações de fabricação e vencimento de cada produto.

6.15. É DE SUMA IMPORTÂNCIA RESSALTAR QUE OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS NA EMPRESA, POR MOTIVOS DE A SECRETARIA NÃO POSSUIR LOCAL ADEQUADO PARA ESTOCAR OS PRODUTOS (DESPENSA - SE REFERE À PARTE DA CASA ONDE SE ARMAZENAM MANTIMENTOS E PROVISÕES) EQUIPADA COM CONDIÇÕES DE ARMAZENAR E CONSERVAR OS ALIMENTOS, COMO CÂMARA FRIA, FREEZER, ARMÁRIOS E PRATELEIRAS.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050043	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050045	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Próprio	2217	050040	33.90.30	100
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050042	33.90.30	115

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

8.1.2. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.2.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até 04 (quatro) horas corrido.

8.5. Os produtos adquiridos serão retirados pelo Coordenador da Merenda, na Empresa vencedora da proposta de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, sendo que os produtos deverão estar devidamente embalados e separados por Escola e as despesas com funcionários e embalagens dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

8.6. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

8.6.1 • Hortifrutigranjeiros – a cada 15 (quinze) dias letivos;

8.6.2 • Refrigerados – a cada 15 (quinze) dias letivos;

8.6.3• Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis), quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

8.7 Disponibilizar os produtos para retirada, conforme descrito, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado à Coordenadoria da Merenda, que fará a retirada na Empresa vencedora.

8.8 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA,

Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

8.9 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;

• embalagem original e intacta,

• data de fabricação,

• data de validade,

• peso líquido, • Número do Lote,

• Nome do fabricante.

• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

8.10. Certifique-se de apenas rejeitar alimentos congelados se houver manchas de líquido na embalagem ou na parte inferior do recipiente que estiver contido. Também rejeite alimentos congelados se houver qualquer evidência de descongelamento e recongelamento, como gelo ou fluido congelado no produto ou na embalagem.

Examine a embalagem

A embalagem dos alimentos deve sempre ser inspecionada durante as entregas. Qualquer pacote que tenha furos deve ser rejeitado. Para produtos enlatados, rejeite qualquer coisa com extremidades salientes. Qualquer coisa com selo quebrado, etiqueta faltando ou embalagem suja não deve ser aceita. Não aceite nenhum produto que pareça ter sido adulterado.

Avalie a qualidade dos alimentos

A qualidade dos alimentos que você está comprando é muito importante. Certifique-se de rejeitar o alimento se ele estiver mofado ou tiver consistência errada (por exemplo, alimentos úmidos nunca devem ser entregues secos). Nunca aceite um produto que mostre sinais de danos causados por pragas. Qualquer alimento que tenha um cheiro ou cor anormal deve ser rejeitado.

8.11 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preço, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.8 . Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

9.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

9.1.10. Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.1.11. Cumprir orientações do (a) fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

9.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Ata de Registro de Preço;

10.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.6Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço;

10.7Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES 13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.2inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.4 Fraudar na execução do contrato; 13.5 Comportar-se de modo inidôneo; 13.6 Cometer fraude fiscal; 13.7 Não

mantiver a proposta. 13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 13.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 13.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 13.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 13.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 13.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA GARANTIA

14.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

18 CLAUSULA DECIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 20 de Fevereiro 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 026/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 02/2020, publicada no Jornal da AMM 13/01/2020, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico** Nº **026/2019, processo administrativo nº 4066/2019**, cujo objeto é **Contratação**

de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I, teve como vencedora a empresas: **FERNANDES E. EIRELI** inscrita no CNPJ **32.628.929/0001-56** com valor total de R$ **232.390,87 e empresa BKP CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ **16.939.495/0001-59** com valor total de R$ 1.041. 643,99.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de fevereiro de 2020.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 4066/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico N**º26/2019**, cujo objeto é ***Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, c*onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, teve como vencedora a empresas: **FERNANDES E. EIRELI** inscrita no CNPJ **32.628.929/0001-56** com valor total de R$ **232.390,87 e empresa BKP CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ **16.939.495/0001-59** com valor total de R$ 1.041. 643,99.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de fevereiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 PROCESSO: 000256/2020-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Processo: 000256/2020-1

Assunto: Futura e eventual Contratação Emergencial de empresa especializada em serviços e fornecimento de divisórias para atender a necessidade dos setores de Engenharia, Controle Interno e o Geo-bras deste Município conforme quantidades e descrições contidas neste Termo., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n.07/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **Futura e eventual Contratação Emergencial de empresa especializada em serviços e fornecimento de divisórias para atender a necessidade dos setores de Engenharia, Controle Interno e o Geo-bras deste Município conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n.07/2020**. EMPRESA: MORAES SERVIÇOS & SOLUÇOES**

CNPJ: 29.687.422/0001-69no valor total contratado de **R$ 15.788,24(**Quinze mil e setecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos**).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas deste presente instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Administração	**Próprio**	**2089- Manutenção da secretaria de Administração**	**040051**	**3.3.90.39.00**	**100**	**R$ 15.788,24**
TOTAL						**R$ 15.788,24**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 15.788,24 (**Quinze mil e setecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos**).** Em favor **EMPRESA: MORAES SERVIÇOS & SOLUÇOES CNPJ: 29.687.422/0001-69,**cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.07/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n. 69/2020.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Fevereiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2017

***4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2017 EMPRESA ESPECIALIZADA EM* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3055/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3055/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 04997/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 110/2017 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e pelo setor de engenharia constantes no Processo Administrativo n. 004997/2019 de aditivação de prazo no contrato nº 110/2017 sendo o objeto a *Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especi-*

ficações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Convênio nº034/2009 com a Empresa Laluce Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52, Inscrição Estadual: 13.192818-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (quatro) meses a partir do termino da Vigência do segundo termo aditivo de prazo 19/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 4997/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 110/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa Laluce Construções Ltda EPP

CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52

Representada por Wener Laluce Marins

RG: 5.353.009-5 SSP/PR e CPF: 019.311.089-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO *DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS OU SEMIPERECÍVES* PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJSITA DE PRODUTOS ALIMENTOS EIRELI ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.003628/2019-1PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *Eletronica*, publicado no dia 18 de Fevereiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.421 processo administrativo **nº 0003628/2019 Pregão Eletrônico – n° 027/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **Flor de Maio Comercio Varejsita de produtos Alimentos Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.511.522/0001-41, com sede a Avenida da FEB, 901 Lote U Monteiro Bairro Ponte Nova CEP:78115-810 município de Várzea Grande/MT neste ato representada pela senhora Hortencia Beatrice de Vita Domingos, portador da cédula de identidade nº 0133683-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 835.043.461-91, residente e domiciliado Rua Presidente Arthur Bernardes, 1332 Vila Ipase Varzea Grande CEP: 78.125-100.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual **aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento *de Gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis ou semiperecíves* para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Nossa Senhora do Livramento, no fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino**, conforme condições e especificações no Termo **de Referência Nº** 056/2019 **Processo Administrativo nº 003628/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e **AMPLA CONCORRÊNCIA SRP**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **Flor de Maio Comercio Varejsita de produtos Alimentos Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.511.522/0001-4							
Endereço:	Avenida da FEB, 901 Lote U Monteiro Bairro Ponte Nova CEP:78115-810 município de Várzea Grande/MT							
Contatos:	flordemaiocomercio@gmail.com 65 999849897 princila@meplicacoes.com.br 65 3028 4200							
Representante:	Hortencia Beatrice de Vita Domingos							
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME	26511522000141	6	COLORAU 500 G - COLORAU EM PÓ TIPO CASEIRO COM ASPECTO FINO DE COR VERMELHA LIVRE DE SUJIDADE PRONTO PARA O CONSUMO HUMANO. -	UN	SINHA	340	2,32	R$ 788,80

FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME	26511522000141	16	MILHO DE CANJICA 500G BRANCO - MILHO DE CANJICA BRANCA, TIPO 1 SEM SUJIDADES EMBALAGEM DE 500 G	UN	DIODORO	750	1,40	R$ 1.050,00
Valor Total: R$ 1.838,80 (Hum Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3.CLAUSULA TERCERIA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes: **Joenio João Silva**; que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.13 5.14 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.15 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.16 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.17** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.18 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.19** Será designado para fiscalização e acompanhar o recebimento dos bens, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.20 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1. **Prazo para entrega do objeto:** O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de fornecimento (OF), em remessa *parcelada*, conforme Cronograma de Entrega anexado a este instrumento.

6.2. A Secretaria terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os produtos **serão recebidos da seguinte forma:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso:

SERÃO ACEITOS, NO MOMENTO DA ENTREGA, APENAS OS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS QUE DEMONSTREM A BOA QUALIDADE DO PRODUTO, NOS TERMOS DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.4. As carnes deverão ser entregues em embalagens apropriadas, higiênicas, de acordo com a Ordem de Compra, mediante quantidade e descrição solicitadas pela secretaria através de Ordem de Compra, e os mesmos deverão serem entregues a cada 15 dias letivos conforme solicitação, para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino.

6.5. Os Gêneros não-perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 90 (noventa) dias de validade.

6.6. Os Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

6.7.O Fonercedor deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

6.8. - O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com Registro Estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

6.9. Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.

6.10. –Deverá conter data de fabricação e prazo de validade registrados nas embalagens dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

6.11. Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências

6.12.Os Gêneros Alimentícios deverão ser separados e embalados (e a embalagem (tipo sacolão) deverá ser fornecida pela empresa) por Escola, conforme solicitação da Secretaria e as condições das embalagens devem estar limpas, integras e seguir as particularidades de cada produto.

6.13. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) (meses), do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.14 É de suma importância também que os produtos deverão ter rótulo de informações de fabricação e vencimento de cada produto.

6.15. É DE SUMA IMPORTÂNCIA RESSALTAR QUE OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS NA EMPRESA, POR MOTIVOS DE A SECRETARIA NÃO POSSUIR LOCAL ADEQUADO PARA ESTOCAR OS PRODUTOS (DESPENSA - SE REFERE À PARTE DA CASA ONDE SE ARMAZENAM MANTIMENTOS E PROVISÕES) EQUIPADA COM CONDIÇÕES DE ARMAZENAR E CONSERVAR OS ALIMENTOS, COMO CÂMARA FRIA, FREEZER, ARMÁRIOS E PRATELEIRAS.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050043	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050045	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Próprio	2217	050040	33.90.30	100
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050042	33.90.30	115

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

8.1.2. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.2.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até 04 (quatro) horas corrido.

8.5. Os produtos adquiridos serão retirados pelo Coordenador da Merenda, na Empresa vencedora da proposta de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, sendo que os produtos deverão estar devidamente embalados e separados por Escola e as despesas com funcionários e embalagens dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

8.6. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

8.6.1 • Hortifrutigranjeiros – a cada 15 (quinze) dias letivos;

8.6.2 • Refrigerados – a cada 15 (quinze) dias letivos;

8.6.3• Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis), quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

8.7 Disponibilizar os produtos para retirada, conforme descrito, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado à Coordenadoria da Merenda, que fará a retirada na Empresa vencedora.

8.8 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

8.9 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;

• embalagem original e intacta,

• data de fabricação,

• data de validade,

• peso líquido, • Número do Lote,

• Nome do fabricante.

• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

8.10. Certifique-se de apenas rejeitar alimentos congelados se houver manchas de líquido na embalagem ou na parte inferior do recipiente que estiver contido. Também rejeite alimentos congelados se houver qualquer evidência de descongelamento e recongelamento, como gelo ou fluido congelado no produto ou na embalagem.

Examine a embalagem

A embalagem dos alimentos deve sempre ser inspecionada durante as entregas. Qualquer pacote que tenha furos deve ser rejeitado. Para produtos enlatados, rejeite qualquer coisa com extremidades salientes. Qualquer coisa com selo quebrado, etiqueta faltando ou embalagem suja não deve ser aceita. Não aceite nenhum produto que pareça ter sido adulterado.

Avalie a qualidade dos alimentos

A qualidade dos alimentos que você está comprando é muito importante. Certifique-se de rejeitar o alimento se ele estiver mofado ou tiver consistência errada (por exemplo, alimentos úmidos nunca devem ser entregues secos). Nunca aceite um produto que mostre sinais de danos causados por pragas. Qualquer alimento que tenha um cheiro ou cor anormal deve ser rejeitado.

8.11 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preço, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.8 . Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

9.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

9.1.10. Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.1.11. Cumprir orientações do (a) fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

9.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Ata de Registro de Preço;

10.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.6Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço;

10.7Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES 13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.2inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.4 Fraudar na execução do contrato; 13.5 Comportar-se de modo inidôneo; 13.6 Cometer fraude fiscal; 13.7 Não mantiver a proposta. 13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 13.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 13.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 13.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 13.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 13.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA GARANTIA

14.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

18 CLAUSULA DECIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 20 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **Flor de Maio Comercio Varejsita de produtos Alimentos Eireli ME**,

CNPJ sob o nº 26.511.522/0001-41

Representada pela senhora Hortencia Beatrice de Vita Domingos,

RG: nº 0133683-5 SSP/MT, e CPF nº 835.043.461-91

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 PROCESSO: 000301/2020-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Processo: 000301/2020-1

Assunto: Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos para atender as demandas da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT conforme quantidades e descrições contidas neste Termo., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n.08/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos para atender as demandas da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT conforme quantidades e descrições contidas neste Termo. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n.08/2020 **. EMPRESA: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 0338230188 CNPJ: 15.316.262/0001-37**no valor total contratado de **R$ 17. 095,00(**dezessete mil e noventa e cinco reais**).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Dispensa, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de ADM	Próprio	02030 – Manutenção Encargos Saúde	040051	33.90.39.00	100	**R$ 8.463,50**
Secretaria de Finanças	Próprio	02074 – Manutenção, Encargos e Salário	040008	33.90.39.00	100	**R$ 3.990,00**
Secretaria de Desenv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção Encargos da Secretaria	100007	33.90.39.00	100	**R$ 4.641,50**
TOTAL ESTIMADO R$ 17.095,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 17.095,00(**dezessete mil e noventa e cinco reais**).** Em favor **EMPRESA: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 0338230188 CNPJ: 15.316.262/0001-37,**cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n. 08/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n. 77/2020.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Fevereiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 19 de Fevereiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MINERBRAS MINERACAO LTDA	14.762.164/ 0001-60	9121 /00076/2019
MINERBRAS MINERACAO LTDA	14.762.164/ 0001-60	9121 /00077/2019
MINERBRAS MINERACAO LTDA	14.762.164/ 0001-60	9121 /00078/2019
MINERBRAS MINERACAO LTDA	14.762.164/ 0001-60	9121 /00079/2019
WERNER HOTZ	396.194.438-53	9121 /00080/2019

Nome: Otarci Nunes da Rosa
Matrícula: 00001631
Cargo: Secretário Municipal de Finanças

Data de afixação: Data de desafixação:

19/02/2020

05/03/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PROCESSO: 000315/2020-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Processo: 000315/2020-1

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros e gás de cozinha de 13kg(GLP), para atendimento das demandas das Secretarias de Educação e Administração do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT conforme quantidades e descrições contidas neste Termo., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n.11/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros e gás de cozinha de 13kg(GLP), para atendimento das demandas das Secretarias de Educação e Administração do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT conforme quantidades e descrições contidas neste Termo., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n.11/2020. **. EMPRESA: D M SILVA EPP CNPJ: 21.659.772/0001-00** no valor total contratado de **R$ 17.500,00(**dezessete mil e quinhentos reais**).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas deste presente instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Educação	**Próprio**	**02045- Manut Encargos da Educação**	**050016**	**33.90.30.00**	**100**	**8.750,00**
Secretaria de Adm e Planejamento	**Proprio**	02089- Manut das Atividades de Adm e Planejamento	**040033**	33.90.30.00	100	**8.750,00**
TOTAL						**R$ 17.500,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 17.500,00(**dezessete mil e quinhentos reais**).** Em favor **EMPRESA: D M SILVA EPP CNPJ: 21.659.772/0001-00,**cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.11/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n. 73/2020.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Fevereiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de saúde, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) **Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público,** ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

p) Apresentar todos os comprovantes fornecidos no currículo profissional;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Fevereiro de 2020.

Rita Aurélia de Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS.

Candidatos Convocados	**Cargo**	**Local**	**C/H semanal**	**Venc. (R$)**
LUIZ FELIPE POMPEO VITTO	Educador Físico (07-13 horas)	NASF	30	2.637,49

DECRETO Nº. 016, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº. 016, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o feriado nacional do dia 25 de fevereiro de 2020 (terça-feira), destinado às comemorações carnavalescas,* ***uma das principais manifestações populares*** *da cultura brasileira;*

CONSIDERANDO *que o carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorada em todo o país, na qual toda população se integra em clima de festa e alegria;*

CONSIDERANDO *que é dever do Poder Público colaborar para o pleno êxito das festividades populares;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado FERIADO nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 25/02/2020 (terça-feira) e no dia 26/02/2020 (quarta-feira), retornando as atividades normais no dia 27/02.2020.

Art. 2º Excluem-se os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente-plantões, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATO Nº 005/2020

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW MUSICAL COM A BANDA "LAMBADÃO DOS FEDERAIS" PARA O CARNAVAL "BANANA-FOLIA 2020 PANTANEIRO "BANANAFOLIA" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22, 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2020, NA PRAÇA DE EVENTOS – FERNANDO DE BARROS, NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT*" QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CLAUDIA OLIVEIRA NAVARRO 05658146135 CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00339/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

E objeto deste instrumento contratual ***Contratação de empresa especializada em show musical com a banda "Lambadão dos Federais" para o carnaval "Banana-Folia 2020 Pantaneiro "BANANAFOLIA" que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT– MT***, ***conforme condições*** Termo de Referência 05/2020 **Processo Administrativo Nº 00339/2020 Dispensa De Licitação 007/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	Contratação de show musical com a banda "Lambadão dos Federais" para o carnaval "Banana-Folia 2020, com duração de 4,0hs por apresentação na Cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT. Músicos: 02 vocalista, 01 tecladista, 01 baterista, 01 percussionista, 02 metais (trompete e trombone).	UND	03	R$ 4. 500,00	R$ 13. 500,00
Valor R$ 13.500,00 (Treze Mil Quinhentos Reais)					

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1 A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2020, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Cultura e Turismo	Próprio	2289 – Real. e apoio a eventos Cult e Folc. Rel e Cívicos e Turísticos	130025	33.90.39.00	100	R$ 13.500,00

– DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A prestação dos serviços contratados será avaliada e fiscalizada em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com **Processo Administrativo nº 00339/2020 Dispensa de Licitação 007/2020**, pelo fiscal do contrato, através da Secretaria Municipal de Educação tendo como fiscal– **O fiscal deste contrato será a Servidora Valéria Vanessa Porfíria da Silva.,,** que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL

6.1O Presente contrato terá vigência de 01 (um) mês a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 20 de Fevereiro 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **CLAUDIA OLIVEIRA NAVARRO 05658146135**,

CNPJ nº 36.247.852/0001-25, Nire 51 8 0285875-1

Representada pela Senhora Claudia Oliveira Navarro

RG: 26337894 SSP/MT e CPF: 056.581.461-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como fiscal e designar o servidor ERONIDES CAMARGO SANTANA, servidor nomeado no cargo de chefe depto de obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como suplente de fiscal do Contrato Administrativo Nº 006/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO) E SONDAGEM DO SUB SUBLEITO DE RUAS NO PERÍMETRO DO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES TODOS ACOMPANHADO COM ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ROGERIO ADILSON FAGUNDES, servidor nomeado no cargo de chefe depto de ind.com.turismo, para atuar como fiscal e designar a servidora ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA, servidora nomeada no cargo de chefe div. de educação especial da secretaria de ind. comercio turismo, para atuar como suplente de fiscal do Contrato Administrativo Nº 007/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA DE REDE, DADOS E LOGICA DO CENTRO DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO (SOBRE CÓRREGO DIVISA) APROVEITANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, E PROJETO COMPLETO DE REFORÇO ESTRUTURAL DE PONTE (CÓRREGO PROX. ZÉ DENTISTA) DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COM PLANILHAIS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS, TODOS AS INFORMAÇÕES PARA LICITAÇÃO DAS OBRAS CORRESPONDENTES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS CUSTOS RELATIVOS A SONDAGENS DE PROSPECÇÃO DO TERRENO NO LOCAL DAS PONTES**.

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
EXCELENCIA PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - EPP	**29.174.101/0001-60**	**R$ 61.346,66**

Nova Bandeirantes – MT, 20 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS

Onde se lê:

LICENÇA PRÉVIA	
LP N°: 014/2020	**Válida até: 07/02/2023**
Processo n°: 014/2020	Data de protocolo: 15/01/2020
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N° 397 de 22 de maio de 2018 SEMA/MT, pela Lei Municipal N° 935/2015, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Nova Bandeirantes, pela Portaria N° 049/2018 PMNB, pela Resolução Consema N° 85/2014 e Lei Complementar N° 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES	
ATIVIDADE LICENCIADA: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	
LOCALIZAÇÃO: CHÁCARA 07, ESTRADA ABATIÁ Lat: 9°51'53.98"S Long: 57°50'14.18"O	**MUNICÍPIO: Nova Bandeirantes - MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CNPJ: 33.683.822/0001-73	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração pública em geral	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. Esta licença deverá estar acompanhada do título autorizativo expedido pelo DNPM.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme Parecer Técnico N° 014/2020 - Esta renovação de Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob processo n° 866.533/2016	
LOCAL E DATA: Nova Bandeirantes - MT 06/02/2020	**Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal** / **Euclides Bezerra da Silva Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
LI N°: 014/2020	**Válida até: 07/02/2023**
Processo n°: 014/2020	Data de protocolo: 15/01/2020
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N° 397 de 22 de maio de 2018 SEMA/MT, pela Lei Municipal N° 935/2015, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Nova Bandeirantes, pela Portaria N° 049/2018 PMNB, pela Resolução Consema N° 85/2014 e Lei Complementar N° 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES	
ATIVIDADE LICENCIADA: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	
LOCALIZAÇÃO: CHÁCARA 07, ESTRADA ABATIÁ Lat: 9°51'53.98"S Long: 57°50'14.18"O	**MUNICÍPIO: Nova Bandeirantes - MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CNPJ: 33.683.822/0001-73	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração pública em geral	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. Esta licença deverá estar acompanhada do título autorizativo expedido pelo DNPM.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme Parecer Técnico N° 014/2020 - Esta renovação de Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob processo n° 866.533/2016	
LOCAL E DATA: Nova Bandeirantes - MT 06/02/2020	**Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal** / **Euclides Bezerra da Silva Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia**

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO N°: 014/2020	**Válida até: 07/02/2023**
Processo n°: 014/2020	Data de protocolo: 15/01/2020
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N° 397 de 22 de maio de 2018 SEMA/MT, pela Lei Municipal N° 935/2015, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Nova Bandeirantes, pela Portaria N° 049/2018 PMNB, pela Resolução Consema N° 85/2014 e Lei Complementar N° 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES	
ATIVIDADE LICENCIADA: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	
LOCALIZAÇÃO: CHÁCARA 07, ESTRADA ABATIÁ Lat: 9°51'53.98"S Long: 57°50'14.18"O	**MUNICÍPIO: Nova Bandeirantes - MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CNPJ: 33.683.822/0001-73	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração pública em geral	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. Esta licença deverá estar acompanhada do título autorizativo expedido pelo DNPM.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme Parecer Técnico N° 014/2020 - Esta renovação de Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob processo n° 866.533/2016	
LOCAL E DATA: Nova Bandeirantes - MT 06/02/2020	**Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal** / **Euclides Bezerra da Silva Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia**

Leia – se:

LICENÇA PRÉVIA	
LP N°: 014/2020	**Válida até: 07/02/2023**
Processo n°: 014/2020	Data de protocolo: 15/01/2020
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N° 397 de 22 de maio de 2018 SEMA/MT, pela Lei Municipal N° 935/2015, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Nova Bandeirantes, pela Portaria N° 049/2018 PMNB, pela Resolução Consema N° 85/2014 e Lei Complementar N° 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES	
ATIVIDADE LICENCIADA: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	
LOCALIZAÇÃO: CHÁCARA 07, ESTRADA ABATIÁ Lat: 9°52'09.65"S Long: 57°48'37.82"O	**MUNICÍPIO: Nova Bandeirantes – MT CEP: 78565-000**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CNPJ: 33.683.822/0001-73	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração pública em geral	

RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. Esta licença deverá estar acompanhada do título autorizativo expedido pelo DNPM.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme Parecer Técnico N° 014/2020 - Esta Licença Prévia refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob processo n° 866.533/2016		
LOCAL E DATA: Nova Bandeirantes - MT 06/02/2020	**Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal**	**Euclides Bezerra da Silva Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
LI N°: 014/2020	**Válida até: 07/02/2023**
Processo n°: 014/2020	Data de protocolo: 15/01/2020
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N° 397 de 22 de maio de 2018 SEMA/MT, pela Lei Municipal N° 935/2015, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Nova Bandeirantes, pela Portaria N° 049/2018 PMNB, pela Resolução Consema N° 85/2014 e Lei Complementar N° 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES	
ATIVIDADE LICENCIADA: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	
LOCALIZAÇÃO: CHÁCARA 07, ESTRADA ABATIÁ Lat: 9°52'09.65"S Long: 57°48'37.82"O	**MUNICÍPIO: Nova Bandeirantes – MT CEP: 78565-000**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CNPJ: 33.683.822/0001-73	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração pública em geral	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. Esta licença deverá estar acompanhada do título autorizativo expedido pelo DNPM.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme Parecer Técnico N° 014/2020 - Esta Licença de Instalação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob processo n° 866.533/2016	

LOCAL E DATA: Nova Bandeirantes - MT 06/02/2020	**Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal**	**Euclides Bezerra da Silva Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia**

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO N°: 014/2020	**Válida até: 07/02/2023**
Processo n°: 014/2020	Data de protocolo: 15/01/2020
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N° 397 de 22 de maio de 2018 SEMA/MT, pela Lei Municipal N° 935/2015, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Nova Bandeirantes, pela Portaria N° 049/2018 PMNB, pela Resolução Consema N° 85/2014 e Lei Complementar N° 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES	
ATIVIDADE LICENCIADA: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	
LOCALIZAÇÃO: CHÁCARA 07, ESTRADA ABATIÁ Lat: 9°52'09.65"S Long: 57°48'37.82"O	**MUNICÍPIO: Nova Bandeirantes – MT CEP: 78565-000**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CNPJ: 33.683.822/0001-73	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração pública em geral	
RESTRIÇÕES:	

As contidas neste processo de licenciamento e na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. Esta licença deverá estar acompanhada do título autorizativo expedido pelo DNPM.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme Parecer Técnico N° 014/2020 - Esta Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob processo n° 866.533/2016		
LOCAL E DATA: Nova Bandeirantes - MT 06/02/2020	**Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal**	**Euclides Bezerra da Silva Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 042/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **CMDCA** DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a indicação de seus representantes pelas entidades que serão descritas no artigo 2º deste decreto;

Considerando o termino da vigência do decreto 098/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **CMDCA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, para a vigência no biênio 2020/2021, composto pelas seguintes instituições e referidos membros.

Art. 2º. - **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

titular: Alice Sayonara Modesto Santos

suplente: Dayanna C. de Souza

Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude

titular: Rosineia de Souza Carmo

Suplente: Paulo Henrique Aguiar Blanc

Secretaria Municipal de Educação

titular: Ellen Doane Teodoro Luiz

Suplente: Jose Alexandre de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde

titular: Willian Araujo Bossa

Suplente: Tania Pauli Cordeiro

Secretaria Municipal de Finanças

titular: Regina de Souza Mendonça

Suplente: Bruna Neiverth

Lions Clube

titular: Claudiane Menin

Suplente: Luiz Carlos Millintz

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

titular: Maiara Porfirio de Deus

Suplente: Daiane Nataline dos Santos

Sociedade São Vicente de Paula - VICENTINOS

titular: Jose Mauro Conjiu

Suplente: Zita Dalpiva Machado

Igreja Católica

titular: Lucia de Souza

Suplente: Eliza Machado Siqueira

Leo Clube

titular: Adler Zanrosso

Suplente: Janiele Fernandes S. Matos

Art. 3º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 098/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020/2020

Ementa: Nomear Coordenadores Pedagógicos e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º*- Art. 1°-** Ficam **NOMEADOS os** Servidores Públicos abaixo relacionados;

APARECIDA RODRIGUES DE LIMA, Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Jose Luiz Candido, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental**;** a partir do dia 03/02/2020.

RENATA VALERIA CORDEIRO COSTA, Coordenadora Pedagógica, no Centro De Educação Infantil Criança Feliz, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil**,** a partir do dia 03/02/2020;

ADELAIR DOS SANTOS AMARAL, Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal ERNESTO NEIVERTH, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental**;** a partir do dia 03/02/2020;

ROSENIRE DIAS DA TRINDADE, Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal ERNESTO NEIVERTH, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental**;** a partir do dia 03/02/2020;

JOSEANE PEREIRA GONÇALVES, Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal PARAISO DO NORTE, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental**;** a partir do dia 12/02/2020;

FARLEY NEVES MOREIRA, Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Princesa Isabel, lotado no FUNDEB 60% Ensino Fundamental**;** a partir do dia 10/02/2020;

TEREZINHA MARIA ROSSI DOMINGUES, Coordenadora Pedagógica, no Centro De Educação Infantil PINGO DE GENTE, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil**,** a partir do dia 03/02/2020;

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de fevereiro de 2020.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 026/2020

Ementa: conceder horas excedentes ano 2020 e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º*-** Fica **CONCEDIDO HORAS EXCEDENTES AOS PROFESSORES EFETIVOS,** a partir do dia 03/02/2020, os Servidores Públicos;

MARIA APARECIDA MARQUES ODISIO, 10 HORAS EXCEDENTES + DEDICAÇÃO DIRETORA ESCOLAR.

ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL, 10 HORAS EXCEDENTES + DEDICAÇÃO DIRETORA ESCOLAR.

SONIA MARQUES DA SILVA, 10 HORAS EXCEDENTES + DEDICAÇÃO DIRETORA ESCOLAR.

ADELAIR DOS SANTOS AMARAL, 10 HORAS EXCEDENTES + DEDICAÇÃO COORDENADORA ESCOLAR.

JOSELMA ARAUJO SANTANA, 20 HORAS EXCEDENTES

MARLI DE OLIVEIRA BALBINOTTI, 20 HORAS EXCEDENTES

ROSENILDA DE FRANÇA MOREIRA, **20 HORAS EXCEDENTES**

ROSENIRE DIAS DA TRINDADE, 10 HORAS EXCEDENTES + DEDICAÇÃO COORDENADORA ESCOLAR.

CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA, **20 HORAS EXCEDENTES**

JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA, **20 HORAS EXCEDENTES**

LARA DE CASSIA AMARAL CRUZ, **20 HORAS EXCEDENTES**

LENILCE NOBREGA DE OLIVEIRA, **20 HORAS EXCEDENTES**

MARLI MARIA DE JESUS AGUIAR, **20 HORAS EXCEDENTES**

SANDRA LUCIA BERTOLO, **20 HORAS EXCEDENTES**

TEREZINHA MARIA ROSSI DOMINGUES, 10 HORAS EXCEDENTES

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 20.02.2019.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

PROCESSO Nº. 016/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial, sob **n° 009/2020,** para o Registro de Preços, **EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nºs. 024 e 025 ambos de 06/05/2016. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E PARA A MANUTENÇÃO DAS SE-**

CRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital, **com abertura prevista para o dia 20 de fevereiro de 2020 ás 08h00 (oito horas)** horário do estado de Mato Grosso; **PRORROGA –SE** o prazo de abertura do edital, para **o dia 06 de março de 2020 ás 08:00 horas**, horário do Estado de Mato Grosso, na Sala de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro, em Nova Brasilândia – MT, por decisão de conveniência da administração Municipal. O edital e seus anexos estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 20 de fevereiro de 2020.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº. 006/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 023/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 de 19/02/2020

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAquisição de Kimonos para o Projeto Caminhos Suave do Judô, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,visando economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: REGIS AUGUSTO PIANI - ME, CNPJ:10.904.269/0001-56

Nova Brasilândia - MT, 20 de fevereiro de 2020.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO **Nº. 014/2020**

MODALIDADE: **CONVITE Nº.001/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO ITEM**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **Convite N°. 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, cujo o **Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA COM INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDES E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT**, na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 14 de fevereiro de 2020, as 14:00 horas, sagrou – se vencedora a empresa; **SAMIR PEREIRA KHALAF,** inscrita no **CNPJ: Nº. 16.366.251/0001-24**, o valor Global de **R$ 29.108,64 (Vinte e nove mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Nova Brasilândia – MT, 20 de fevereiro de 2020.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

Portaria: nº. 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2020

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço N°. **008/2020**, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOTORES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD TRANSIT 2.2 CR TC I4 DSL 125 OS 2013/2013 E 2013/2014;TRANSMISSÃO: 6 SPEED MANUAL TRANSMISSÃO – MT 82; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL, VERSÃO/SERIE: 1.7-350L-2T; TIPO DE CONDUÇÃO: 2 WHL L/H REAR DRIVE; RELAÇÃO DE EIXO: 3,58 RATIO; TAMANHO DA RODA: 5.5 X 16'' STEEL WHEEL, PNEU DIANTEIRO: 215/75R 16C BSW TIRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia **18 de fevereiro de 2020 as 08:00,** sagrou – se vencedora a empresa: **JACARÉ AUTO CENTER EIRELI**, inscrita no CNPJ: **Nº.29.464.777/0001-99** venceu os itens **01, 02 e 03** com valor total **R$ 60.400,00** (Sessenta mil e quatrocentos reais).

Nova Brasilândia – MT, 20 de fevereiro de 2020.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 006/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 015/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 015/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ROBERTO RODRIGUES SANTOS**

CNPJ**:** 03.200.938/0001-43

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 09 (nove) meses**,** vigorando a partir 16 de fevereiro de 2020 a 16 de novembro de 2020.

ASSINATURA**: 14 de fevereiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PROCESSO **Nº. 009/2020**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial N°. 007/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETENCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**", conforme detalhamento contidos no Termo de Referência constante no **ANEXO I** deste Edital. Sagrou – se vencedora a instituição **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**, inscrita no **CNPJ: 01.181.521/0001-55**, venceu os itens: **01,02,03,04 e 05** com o valor global de **R$ 73.779,40** (Setenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Nova Brasilândia – MT, 20 de fevereiro de 2020.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2020, cujo objeto é a:**Registro de preços para futura e eventual Contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos, Por Meio de Sistema Informatizado, Com Utilização de Tecnologia de Cartões Eletrônicos Individuais, para Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, para uso em todos os veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **09/03/2020**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, n° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 às 11:00 horas ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1468/2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista os festejos carnavalescos do ano de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no **dia 24 de Fevereiro (segunda-feira),** na sede administrativa e em todos os Órgãos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os serviços essenciais não serão interrompidos, funcionarão de acordo com as determinações dos Secretários Municipais de cada área e/ou Diretores de Departamentos.

Art. 3º - O expediente normal da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e de seus Órgãos, ocorrerá a partir das 07:00 horas, do dia 26 de Fevereiro (Quarta-Feira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

N° CONTROLE: 61/2019.

1.OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível do tipo gasolina comum, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Quantitativos estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GASOLINA COMUM	4.000	LITROS

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado o ano de 2019.

3.FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, contidos na lei de licitação nº 8666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Municipal nº 730/2015, que atualizou os referidos valores.

4.ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados nas proximidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda- MT situada da Ave-

nida Dioguinho nº 669, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 20 (vinte) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da Câmara Municipal de Nova Lacerda para o posto e do posto para a Câmara Municipal, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

4.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo Câmara Municipal, na qual deverá conter autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

5.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da dispensa de licitação, não cabendo Câmara Municipal de Nova Lacerda quaisquer custos adicionais.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

a) fornecer os combustíveis sempre que solicitados;

b) manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina;

c) abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Câmara Municipal de Nova Lacerda com produtos de primeira qualidade, de acordo o com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

7. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data da assinatura do contrato até o término do ano em 31 de dezembro de 2020.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Lacerda, no elemento de despesa 33.90.39.00.00.00, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2020.

Nova Lacerda, 18 de fevereiro de 2020.

João Aparecido de Gois

Secretário da Mesa Diretora

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 039/2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 003/2020, 004/2020 e 006/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora o cargo de Diretora do departamento de compras, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 003/2020, 004/2020 e 006/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 07/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 07/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATANTE:**A. J. CANOFFRE & CIA LTDA - ME,** estabelecida na Avenida Prefeito Valdir Masutti, nº 545N, Centro, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.314. 026/0001-72, neste ato representado pelo sócio proprietário **ALLAN JONES CANOFFRE.**

SERVIÇOS: prestação de serviços para suporte técnico e manutenção no "Software ponto Secullum 4 mensal" do sistema administrador do relógio de ponto eletrônico.

VALOR: Os serviços contratados estão orçados em **R$ 1.099,89** (Um mil e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), preço esse que será pago pela CONTRATANTE em 11 (onze) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R$ **R$ 99,99** (Noventa e nove Reais)

DO PRAZO: O prazo do presente instrumento é de 11 (onze) meses, iniciando-se a partir de 01/02/2020 (primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte) e encerrará em 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de dois mil e vinte).

Nova Lacerda – MT, em 10 de fevereiro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CLAUDINEY DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

ALLAN JONES CANOFFRE

A. J. Canoffre & Cia LTDA - ME

Contratada

SUELI LOURENÇO ARANTES DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica - OAB/MT Nº 23736-b

TESTEMUNHAS

1 - _____

Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - _____

Erenilda Lopes da Silva

CPF Nº: 605.613.942-53

_____

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 07/2019

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 048/2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 007/2020, 008/2020, 009/2020, 010/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora o cargo de Diretora do departamento de compras, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda

Nº 007/2020, 008/2020, 009/2020, 010/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 040/2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 –**Designar** a servidora **NEUZA MARIA DA SILVA,** brasileira, casada, Diretora do departamento de Assistência Social, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.823.481-73, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 005/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXANDRE DA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados do dia 17 de fevereiro de 2020 , de segunda a sexta- feira, das 07:00 as 13:00 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 2.1 do**EDITAL Nº 001/2018 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

a) RG e CPF/MF; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais; d) Carteira de reservista, se do sexo masculino; e) Comprovante de endereço atual; f) Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado; g) Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP; h) Certidão de nascimento de filhos menores; i) Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade; j) Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos; k) Declaração de bens e valores; l) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública; m) Atestados de Sanidade Física e Mental; n) Certidão Negativa de Tributo Municipal; o) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique. p) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função q) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - **ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**:

Cargo: 009 - Professor de Pedagogia

0000000151	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	02/08/1982	RN

Cargo: 012 - Técnico em Radiologia

0000000052	JAIR PAZ	26/03/1984	CL

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORA JURIDICA
DECRETO N° 005, DE 20 FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho do Transporte Escolar – PNAT, do município de Nova Maringá – MT, pelo prazo de 02 anos, que será composto pelo seus respectivos membros e cargos da seguinte maneira:

§ 1º Representantes do Poder Publico:

I – 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica do Município:

a) Titular: Alcione Savio Ribeiro

CPF: 632.804.851-34 **RG:** 1196473-1 SSP/MT

End. Rua São Pedro nº 766w, Bairro Jd. Europa – Nova Maringá - MT

Fone: 66 98110-2022

E-mail: alcione.ribeiroprof@hotmail.com

b) Suplente: Luzia Marinalva Coradi Braga

CPF: 453.175.009-82 RG: 2308544-4 SSP/MT

End. Rua Vinte, Centro – Nova Maringá - MT

Fone: 6 98106-9558

E-mail: marinalvacoradi@outlook.com

II – 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica do Estado de Mato Grosso – SEDUC:

a) Titular: Maria de Fatima da Silva Rieger

CPF: 499.073.870-53 **RG:** 9032844186 SJT/RS

End. Rua Italia s/n , Bairro Jardim Europa– Nova Maringá - MT

Fone: 66 35371031

E-mail: fatima.rieger@hotmail.com

b) Suplente: Cleuzeli Andrade

CPF: 379.966.651-68 **RG:** 0359978-7 SSP/MT

End. Rua Getulio Vargas nº 1481 N, Bairro Jardim America

Fone: 66 35371031

E-mail: cleuzeliandrademt@@hotmail.com

III) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) b) Titular: José Madalena da Cruz

CPF: 358.353.381-04 RG: 0612621 SSP/MT

End. Rua Luis Dada, Bairro Loteamento Ralla – Nova Maringá - MT

Fone: 6 98108-0116

E-mail: educar_novamaringá@hotmail.com

b) Suplente: Amauri Martins

CPF: 443.**616.299-00 RG:** 32242120 SSP/PR

End. Av. Amos B. Zanchet, Centro – Nova Maringá/MT

Fone: 66 98129-2020

E-mail: amaurimartins@hotmail.com

IV) 02 (dois) representante do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Géssica Roseane Leite Venâncio Gonçalves

CPF: 014.935.091-01 **RG:** 2379471-2 SSP/MT

End. Rua Santa Rosa, Bairro Arinos – Nova Maringá/MT

Fone: 66 98128-3483

E-mail: gessicaengcivil@hotmail.com

b) Suplente: Welder Souza Cunha

CPF: 037.865.001-77 **RG:** 1844315-0 SSP/MT

End. Rua Tatiane, nº 362w, Bairro Jardim Mayra – Nova Maringá/MT

Fone: 66 98129-1255

E-mail: welder_nm@hotmail.com

V) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal:

a) Titular: Wagner Roberto Lordano

CPF: 571.232.761-91 **RG:** 0779411-8 SEJSP/MT

End. Rua Tancredo Neves, Bairro Jardim América – Nova Maringá -MT

Fone: 66 3537-1509

E-mail: wagnerroberto@hotmail.com

b) Suplente: Rafael Hiliodoro de Souza

CPF: 006.995.641-31 **RG:** 1530189-3 SSP/MT

End. Rua Garapeira nº 255n, Bairro Arinos – Nova Maringa/MT

Fone: 66 98114-4459

E-mail: rafaelhiliodoro13@hotmail.com

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:

I) 01 (um) representante de Alunos:

a) Titular: Rodrigo Junior Leite Busto

CPF: 079.363.331-18 **RG:** 3204074-1 SSP/MT

End. Fazenda Martelli– Nova Maringá/MT

Fone: 66 98112-1326

E-mail: or3j213@gmail.com

b) Suplente: Nichole Monaski de Paula

CPF: 065.362.691-60 **RG:** 3024922-8 SSP/MT

End. Sitio Maranata – Nova Maringá-MT

Fone: 66 98134-4943

E-mail: nicholemonaski2018@gmail.com

II) 02 (dois) representante de Pais de alunos:

a)Titular: Gislaine Barbosa de Oliveira Coradini

CPF: 010.749.161-31 **RG:** 159.0029-0 SSP/MT

End. Rua Curitiba, Centro, Distrito de Brianorte– Nova Maringá - MT

Fone: 66 9925-3820

E-mail: gislaine.coradini@gmail.com

b) Suplente: Lucineia do Nascimento

CPF: 003.219.321-10 **RG:** 1523639-0 SSP/MT

End. Rua Andreia, Bairro Jardim Tropical– Nova Maringá/MT

Fone: 66 981121326

E-mail: lucineianascimento_nm@homail.com

a)Titular: Mikaely Ribeiro da Silva

CPF: 703.735.641-71 **RG:** 2594442-8 SSP/MT

End. Rua Adriana, Bairro Jardim Tropical – Nova Maringá - MT

Fone: 66 98126-2757

E-mail:

b) Suplente: Kezia Frez de Souza

CPF: 041.249.221-08 **RG:** 2334042-8 SSP/MT

End. Av. Amos B. Zanchet, Centro– Nova Maringá/MT

Fone: 66 98100-1338

E-mail: kezianmv@hotmail.com

III) Representante de Professores:

a)Titular: Sonia Maria Rosa Leite

CPF: 650.572.441-91 **RG:** 0780785-6 SSP/MT

End. Rua Meirihelen, Bairro Jardim Mayra – Nova Maringá - Mt

Fone: 66 98112-1021

E-mail: soninha.ro.leite@hotmail.com

b) Suplente: Reginaldo de Melo Santos

CPF: 730.433.031-72 **RG:** 1765411-4 SSP/MT

End. Av. Amos Bernadino Zanchet– Nova Maringá/MT

Fone: 66 35371240

E-mail: reginaldomt@hotmail.com

IV) Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB - CACS:

a)Titular: Silvia Maria Arantes do Pinho

CPF: 206.988.101-63 **RG:** 1571049-1 SSP/MT

End. Av. Amos B. Zanchet, Centro – Nova Maringá/MT

Fone: 66 98136- 4748

Email: silviaarantesp@hotmail.com

a) Suplente: Fatima Fernandes Goliczeski**,**

CPF: 016.181.541-33 **RG:** 18037410 SSP/MT

End. Rua Rafael Martins, nº 804, Bairro Loteamento Ralla– Nova Maringá/MT

Fone: 66 981418241

E-mail: goliczeski33@gmail.com

V) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Mauricio de Almeida Barbosa

CPF: 939.606.381-91 **RG:** 13939289 SSP/MT

End. Rua Curitiba, Centro, Distrito de Brianorte – Nova Maringá/MT

Fone: 66 3503 1503

E-mail: nascidoemsaojose@homail.com

b) Suplente: Edjane Farias de Carvalho

CPF: 022.285.451-04 **RG:** 17113202 SSP/MT

End. Assentamento Santo Antônio – Nova Maringá/MT

Fone: 66 98116 3243

E-mail: emwilsonribeiro2010@hotmail.com

Art.º. 2º - Fica homologada a Diretoria da Comissão de Transporte Escolar do Municipio de Nova Maringa, que terá a seguinte composição:

I – Presidente: Maria de Fatima Rieger

II – Vice Presidente: Jose Madalena da Cruz,

III – Secretario: Silvia Maria Arantes do Pinho

IV – Vice-secretário: Sonia Maria Rosa Leite

Art. 4 º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogando os demais decretos e disposições

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ASSESSORA JURIDICA
DECRETO N° 004/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Carnaval é uma das mais tradicionais festas culturais do país;

Considerando que o Carnaval comemorar-se-á no dia 25 de fevereiro de 2020;

Considerando a responsabilidade de implementar medidas de racionalização, monitoramento, contenção e contingenciamento de despesas administrativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sem que isso implique em qualquer prejuízo para o atendimento aos munícipes, e também, ao andamento regular dos trabalhos imprescindíveis para o cumprimento da missão institucional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal no dia 25 de fevereiro de 2020 em razão das festividades de carnaval;

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá –

MT no dia 24 de fevereiro de 2020 e no período matutino do dia 26 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único: Haverá expediente normal nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá – MT no dia 26 de fevereiro de 2020, a partir das 13h00min.

Art. 3º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Departamento de Agua da Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ASSESSORA JURIDICA
DECRETO Nº 06 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

JOÃO BRAGA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020 DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT,queregulamenta sobre as orientações a serem observadas no registro, controle, inventário e depreciação de bens móveis e imóveis do Município de Nova Maringá/MT.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 20 de fevereiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, instituída pelo Decreto nº. 021/2020/PMNM/GAB de 13 de Fevereiro de 2020, comunica aos interessados que será aberto licitação na modalidade de **CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2020** no dia **23/03/2020 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES AOS PACIENTES QUE NECESSITEM SE DESLOCAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E PERMANECER NOS MUNICIPIOS DE ALTA FLORESTA/MT OU CUIABÁ/MT, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E TRATAMENTOS DE SAÚDE.***

Esta Chamada Pública será regida conforme os termos da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, e demais legislações pertinentes, e ainda com aplicação subsidiária ao que couber à Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2020 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS

Presidente CPL

Decreto 021/2020

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1052/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2011 E PROMOVE REVISÃO GERAL ANUAL(RGA) DAS PERDAS SALARIAIS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o poder Legislativo Municipal, autorizado a realizar a recomposição das perdas salariais dos servidores e promover a substituição dos Anexos I ao VI da Lei 520/2011, Anexo VII da Lei 658/2014 e anexos V, VI e VII da Lei 901/2017, visando atualização das Tabelas salariais dos servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º – O ajuste remuneratório ora estabelecido trata da Revisão Geral Anual (RGA) referente às perdas salariais dos servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, relativamente ao exercício de 2019 e na porcentagem de 4,48% (Quatro virgula quarenta e oito por cento), medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE/2019.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei atenderão os limites legais de despesas de pessoal e correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Legislativo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 994, de 25 de fevereiro 2019, com efeitos retroativos para a folha salarial de fevereiro de 2020.

Nova Monte Verde MT, 20 de Fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CARGO MANTIDO

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DAS - 07	VB	5.005,64	Advogado	01

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
D A I - 05	VB	2.263,65	Diretora Geral de Administração	01

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

(ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
S M I	01	1.090,12	Zeladora	40	02
S M I	02	1.090,12	Vigia	40	02

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES – AUX

(ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento inicial	Cargo	Hr/Sem.	Vagas
AUX	01	1.090,12	Contínuo	40	1
AUX	02	1.090,12	Auxiliar administrativo	40	1

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE NIVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
SNM	03	1.401,58	Agente Administrativo	40	01
SNM	05	2.024,50	Assistente Administrativo	40	02

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR – TNS

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
TNS	10	4.692,78	Contador	30	01
TNS	11	5.005,64	Controlador Interno	30	01

ANEXO – VI

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

TABELA DE VENCIMENTO INICIAL

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VECIMENTO INCIAL (PADRÃO “A”)
01	1.090,12
02	1.090,12
03	1.401,58
05	2.024,50
10	4.692,78
11	5.005,64

ANEXO – VII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES DOS CARGOS: VIGIA e ZELADORA (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

SMI	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	1.090,12	1.139,18	1.190,44	1.244,01	1.299,99	1.358,49	1.419,62	1.483,50	1.550,26	1.620,02	1.692,92	1.769,10	1.848,71	1.931,91	2.018,84	2.109,69	2.204,63
II	1.111,92	1.161,96	1.214,25	1.268,89	1.325,99	1.385,66	1.448,01	1.513,17	1.581,27	1.652,42	1.726,78	1.804,49	1.885,69	1.970,54	2.059,22	2.151,88	2.248,72
III	1.134,16	1.185,20	1.238,53	1.294,27	1.352,51	1.413,37	1.476,97	1.543,44	1.612,89	1.685,47	1.761,32	1.840,58	1.923,40	2.009,96	2.100,40	2.194,92	2.293,69
IV	1.156,84	1.208,90	1.263,30	1.320,15	1.379,56	1.441,64	1.506,51	1.574,30	1.645,15	1.719,18	1.796,54	1.877,39	1.961,87	2.050,15	2.142,41	2.238,82	2.339,57

NIVEL	CLASSES DOS CONTÍNUO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO)																
AUX	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	1.090,12	1.139,18	1.190,44	1.244,01	1.299,99	1.358,49	1.419,62	1.483,50	1.550,26	1.620,02	1.692,92	1.769,10	1.848,71	1.931,91	2.018,84	2.109,69	2.204,63
II	1.111,92	1.161,96	1.214,25	1.268,89	1.325,99	1.385,66	1.448,01	1.513,17	1.581,27	1.652,42	1.726,78	1.804,49	1.885,69	1.970,54	2.059,22	2.151,88	2.248,72
III	1.134,16	1.185,20	1.238,53	1.294,27	1.352,51	1.413,37	1.476,97	1.543,44	1.612,89	1.685,47	1.761,32	1.840,58	1.923,40	2.009,96	2.100,40	2.194,92	2.293,69
IV	1.156,84	1.208,90	1.263,30	1.320,15	1.379,56	1.441,64	1.506,51	1.574,30	1.645,15	1.719,18	1.796,54	1.877,39	1.961,87	2.050,15	2.142,41	2.238,82	2.339,57

NIVEL	CLASSES DOS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)																
SNM	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	1.401,58	1.464,65	1.530,56	1.599,44	1.671,41	1.746,62	1.825,22	1.907,36	1.993,19	2.082,88	2.176,61	2.274,56	2.376,91	2.483,87	2.595,65	2.712,45	2.834,51
II	1.429,61	1.493,94	1.561,17	1.631,42	1.704,84	1.781,56	1.861,73	1.945,50	2.033,05	2.124,54	2.220,14	2.320,05	2.424,45	2.533,55	2.647,56	2.766,70	2.891,20
III	1.458,20	1.523,82	1.592,40	1.664,05	1.738,94	1.817,19	1.898,96	1.984,41	2.073,71	2.167,03	2.264,55	2.366,45	2.472,94	2.584,22	2.700,51	2.822,04	2.949,03
IV	1.487,37	1.554,30	1.624,24	1.697,33	1.773,71	1.853,53	1.936,94	2.024,10	2.115,19	2.210,37	2.309,84	2.413,78	2.522,40	2.635,91	2.754,52	2.878,48	3.008,01

ANEXO – VII (continuação)

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES DOS CARGOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)																
SNM	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	2.024,50	2.115,60	2.210,80	2.310,29	2.414,25	2.522,90	2.636,43	2.755,06	2.879,04	3.008,60	3.143,99	3.285,47	3.433,31	3.587,81	3.749,26	3.917,98	4.094,29
II	2.064,99	2.157,91	2.255,02	2.356,50	2.462,54	2.573,35	2.689,15	2.810,17	2.936,62	3.068,77	3.206,87	3.351,18	3.501,98	3.659,57	3.824,25	3.996,34	4.176,17
III	2.106,29	2.201,07	2.300,12	2.403,63	2.511,79	2.624,82	2.742,94	2.866,37	2.995,36	3.130,15	3.271,00	3.418,20	3.572,02	3.732,76	3.900,73	4.076,27	4.259,70
IV	2.148,42	2.245,09	2.346,12	2.451,70	2.562,03	2.677,32	2.797,80	2.923,70	3.055,26	3.192,75	3.336,42	3.486,56	3.643,46	3.807,41	3.978,75	4.157,79	4.344,89

NIVEL	CLASSES: CONTADOR 30 HORAS																
TNS	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	4.692,78	4.903,96	5.124,63	5.355,24	5.596,23	5.848,06	6.111,22	6.386,23	6.673,61	6.973,92	7.287,74	7.615,69	7.958,40	8.316,53	8.690,77	9.081,85	9.490,54
II	4.786,64	5.002,03	5.227,13	5.462,35	5.708,15	5.965,02	6.233,44	6.513,95	6.807,08	7.113,40	7.433,50	7.768,01	8.117,57	8.482,86	8.864,59	9.263,49	9.680,35
III	4.882,37	5.102,07	5.331,67	5.571,59	5.822,32	6.084,32	6.358,11	6.644,23	6.943,22	7.255,66	7.582,17	7.923,37	8.279,92	8.652,51	9.041,88	9.448,76	9.873,96
IV	4.980,02	5.204,12	5.438,30	5.683,03	5.938,76	6.206,01	6.485,28	6.777,11	7.082,08	7.400,78	7.733,81	8.081,83	8.445,52	8.825,56	9.222,71	9.637,74	10.071,44

NIVEL	CLASSES: CONTROLADOR INTERNO 30 HORAS																
TNS	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	5.005,64	5.230,89	5.466,28	5.712,27	5.969,32	6.237,94	6.518,65	6.811,98	7.118,52	7.438,86	7.773,61	8.123,42	8.488,97	8.870,98	9.270,17	9.687,33	10.123,26
II	5.105,75	5.335,51	5.575,61	5.826,51	6.088,71	6.362,70	6.649,02	6.948,22	7.260,89	7.587,63	7.929,08	8.285,89	8.658,75	9.048,40	9.455,57	9.881,07	10.325,72
III	5.207,87	5.442,22	5.687,12	5.943,04	6.210,48	6.489,95	6.782,00	7.087,19	7.406,11	7.739,39	8.087,66	8.451,60	8.831,93	9.229,36	9.644,68	10.078,70	10.532,24
IV	5.312,03	5.551,07	5.800,86	6.061,90	6.334,69	6.619,75	6.917,64	7.228,93	7.554,23	7.894,17	8.249,41	8.620,64	9.008,56	9.413,95	9.837,58	10.280,27	10.742,88

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1050/2020

SÚMULA “FIXA O ÍNDICE DE CORREÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DO SUBSÍDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei fixa o índice da revisão geral anual (RGA) do subsídio dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Nova Monte Verde, abrangidos pelas Leis 680/2014 (PCCS Administração), Lei 661/2014 (PCCS – Saúde), e, Lei 627/2013 (PCCS – Educação), para o ano de 2020, bem como a sua forma de pagamento.

Parágrafo 1º. O subsídio dos servidores públicos abrangidos pelas Leis 680/2014 (PCCS Administração) e Lei 661/2014 (PCCS – Saúde), terá seu reajuste para o ano de 2020 no percentual de 4,48% (Quatro pontos e quarenta e oito décimos), conforme a inflação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no ano de 2019, a partir da folha salarial de fevereiro de 2020.

Parágrafo 2º. O subsídio dos servidores públicos abrangidos pela Lei 627/2013 (PCCS – Educação), terá seu reajuste para o ano de 2020 no percentual de 12,84 % (doze, virgula, oitenta e quatro por cento) nos termos do artigo art. 5º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, da seguinte forma e prazos:

I. 4,48% a partir da folha salarial de fevereiro/2020;

II. 8,36% a partir da folha salarial de agosto/2020;

III. 12,84% a partir da folha salarial de outubro/2020.

Parágrafo 3º. Os percentuais constantes nos incisos I, II e III do parágrafo anterior, terão como referência o salário base de dezembro de 2019, quando da sua implantação.

Art. 2º. A revisão geral anual concedida, atenderá os limites de despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e as prescrições do artigo 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º. O disposto nesta Lei não se aplica aos:

I – Prefeita;

II – Vice-Prefeito, e;

III – Secretários Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 20 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Lei 680/2014 (PCCS Administração)

TABELA PARA VIGORAR A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2020

ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

	Base de Comissionamento			
Símbolo		Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DAS – 20	VB	R$ 6.000,00	Secretário de Planejamento e Administração	01
DAS – 20	VB	R$ 6.000,00	Secretário de Finanças	01
DAS – 20	VB	R$ 6.000,00	Secretário de Educação, Esporte e Cultura	01
DAS – 20	VB	R$ 6.000,00	Secretário de Saúde	01
DAS – 20	VB	R$ 6.000,00	Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento	01
DAS – 20	VB	R$ 6.000,00	Secretário de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	01
DAS – 20	VB	R$ 6.000,00	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01
DAS – 22	VB	R$ 10.301,46	Procurador Geral	01
DAS – 17	VB	R$ 3.924,37	Sub-Controlador	01
SUBTOTAL – DCAI				09

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI

	Base de Comissionamento			
Símbolo		Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DCAI – 19	VB	R$ 3.345,00	Gerente de Tesouraria	01
DCAI – 19	VB	R$ 3.345,00	Gerente de Departamento de Tributos	01
DCAI – 19	VB	R$ 3.345,00	Gerente de Departamento de Recursos Humanos	01
DCAI – 19	VB	R$ 3.345,00	Gerente de Departamento de Compras	01
DCAI – 19	VB	R$ 3.345,00	Gerente de Departamento de Contabilidade	01

DCAI – 19	VB	R$ 3.345,00	Gerente de Departamento de Convênios	01
DCAI – 19	VB	R$ 3.345,00	Gerente de Departamento de Frotas	01
DCAI – 19	VB	R$ 3.345,00	Gerente do CAE/SEFAZ e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT e Agência municipal do INCRA	01
DCAI – 19	VB	R$ 3.345,00	Pregoeiro	01
DCAI – 15	VB	R$ 3.031,08	Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01
DCAI – 15	VB	R$ 3.031,08	Diretor de Departamento	10
DCAI – 15	VB	R$ 3.031,08	Diretor Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA, da Junta de Serviço Militar – JSM e Cédula de Identidade.	01
DCAI – 14	VB	R$ 2.900,89	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DCAI – 14	VB	R$ 2.900,89	Coordenador do CRAS	01
DCAI – 14	VB	R$ 2.900,89	Orientador Social	01
DCAI – 13	VB	R$ 2.590,09	Assessor de Imprensa	01
DCAI – 10	VB	R$ 2.417,41	Assessor Especial do Gabinete	03
DCAI – 09	VB	R$ 2.158,41	Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital	01
DCAI – 09	VB	R$ 2.158,41	Coordenador de Defesa Civil	01
DCAI – 09	VB	R$ 2.158,41	Coordenador de Departamento	01
DCAI – 09	VB	R$ 2.158,41	Conselheiro Tutelar	05
DCAI – 09	VB	R$ 2.158,41	Secretário Executivo dos Conselhos ligados à Assistência Social	01
DCAI – 07	VB	R$ 1.683,55	Chefe de Divisão	13
DCAI – 07	VB	R$ 1.683,55	Vistoriador do DETRAN	01
DCAI – 04	VB	R$ 1.438,94	Ouvidor Municipal	01
DCAI – 03	VB	R$ 1.318,07	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	02
DCAI – 05	VB	R$ 1.450,44	Facilitador de Oficinas Esportivas e Artes Marciais	04
DCAI – 03	VB	R$ 1.318,07	Instrutor de Corte e Costura	02
SUBTOTAL – DCAI				60

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
TNS	21	R$ 5.767,24	Contador	40
TNS	21	R$ 5.767,24	Controlador Geral	40
TNS	21	R$ 5.767,24	Procurador Municipal	40
TNS	18	R$ 4.316,80	Assistente Social	30
TNS	18	R$ 4.316,80	Engenheiro Agrônomo	40
TNS	18	R$ 4.316,80	Engenheiro Ambiental	40
TNS	18	R$ 4.316,80	Médico Veterinário	40
TNS	18	R$ 4.316,80	Psicólogo	40
TNS	18	R$ 4.316,80	Analista de Compras e Licitação	40
TNS	18	R$ 4.316,80	Analista Fiscal de Tributos Municipais	40
TNS	12	R$ 2.555,07	Professor Ed. Física	30

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SNM	08	R$ 1.875,23	Fiscal ambiental	40
SNM	08	R$ 1.875,23	Fiscal de Obras e Posturas	40
SNM	08	R$ 1.875,23	Fiscal de Tributos	40
SNM	08	R$ 1.875,23	Técnico em Controle Administrativo e Financeiro	40
SNM	06	R$ 1.564,12	Cuidador	40
SNM	05	R$ 1.450,44	Assistente de Controle Administrativo	40
SNM	01	R$ 1.151,15	Instrutor de Fanfarra	20
SNM	01	R$ 1.151,15	Instrutor de Fanfarra Mirim	20

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES - AUX

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
AUX	02	R$ 1.151,15	Auxiliar Administrativo	40
AUX	02	R$ 1.151,15	Auxiliar de Cuidador	40

ANEXO – VI

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SEO	16	R$ 3.541,21	Operador de Motoniveladora	40
SEO	16	R$ 3.541,21	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	40
SEO	11	R$ 2.457,70	Eletricista Instalador	40
SEO	11	R$ 2.457,70	Operador de Pá Carregadeira	40
SEO	11	R$ 2.457,70	Operador de Retroescavadeira	40
SEO	08	R$ 1.875,23	Motorista	40
SEO	06	R$ 1.564,12	Operador de Trator de Pneu	40
SEO	02	R$ 1.151,15	Auxiliar de Mecânico	40
SEO	02	R$ 1.151,15	Lubrificador/Lavador/Borracheiro	40

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SMI	05	R$ 1.450,44	Auxiliar de Serviços Gerais	40
SMI	02	R$ 1.151,15	Cozinheira/Merendeira	40
SMI	02	R$ 1.151,15	Vigia	40
SMI	02	R$ 1.151,15	Zelador de Cemitério/Coveiro/Jardineiro	40
SMI	02	R$ 1.151,15	Zeladora	40

ANEXO – VIII

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

TABELA DE VENCIMENTO INICIAL

SEQUÊNCIA	SALÁRIO BASE
01	R$ 1.151,15
02	R$ 1.151,15
03	R$ 1.318,07
04	R$ 1.438,94
05	R$ 1.450,44
06	R$ 1.564,12
07	R$ 1.683,55
08	R$ 1.875,23
09	R$ 2.158,41
10	R$ 2.417,41
11	R$ 2.457,70
12	R$ 2.555,07
13	R$ 2.590,09
14	R$ 2.900,89
15	R$ 3.031,08
16	R$ 3.541,21
17	R$ 3.924,37
18	R$ 4.316,80
19	R$ 3.345,00
20	R$ 6.000,00
21	R$ 5.767,24
22	R$ 10.301,46

ANEXO – IX				
QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS				
VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 21				
CONTADOR CONTROLADOR GERAL E PROCURADOR MUNICIPAL				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	5.767,24	6.343,96
3,1 - 6 anos	2	1,03	5.940,26	6.534,28

6,1 - 9 anos	3	1,061	6.119,04	6.730,95
9,1 - 12 anos	4	1,093	6.303,59	6.933,95
12,1 - 15 anos	5	1,126	6.493,91	7.143,30
15,1 - 18 anos	6	1,159	6.684,23	7.352,65
18,1 - 21 anos	7	1,194	6.886,08	7.574,69
21,1 - 24 anos	8	1,23	7.093,71	7.803,08
24,1 - 27 anos	9	1,267	7.307,09	8.037,80
27,1 - 30 anos	10	1,305	7.526,25	8.278,87
30,1 - 33 anos	11	1,344	7.751,17	8.526,29
33,1 - 35 anos	12	1,384	7.981,86	8.780,05
VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 18				
ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL,				
MÉDICO VETERINÁRIO, PSICÓLOGO, ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO E ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	4.316,80	4.748,48
3,1 - 6 anos	2	1,03	4.446,30	4.890,93
6,1 - 9 anos	3	1,061	4.580,12	5.038,14
9,1 - 12 anos	4	1,093	4.718,26	5.190,09
12,1 - 15 anos	5	1,126	4.860,72	5.346,79
15,1 - 18 anos	6	1,159	5.003,17	5.503,49
18,1 - 21 anos	7	1,194	5.154,26	5.669,69
21,1 - 24 anos	8	1,23	5.309,66	5.840,63
24,1 - 27 anos	9	1,267	5.469,39	6.016,32
27,1 - 30 anos	10	1,305	5.633,42	6.196,77
30,1 - 33 anos	11	1,344	5.801,78	6.381,96
33,1 - 35 anos	12	1,384	5.974,45	6.571,90
VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 12				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	2.555,07	2.810,58
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.631,72	2.894,89
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.710,93	2.982,02
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.792,69	3.071,96
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.877,01	3.164,71
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.961,33	3.257,46
18,1 - 21 anos	7	1,194	3.050,75	3.355,83
21,1 - 24 anos	8	1,23	3.142,74	3.457,01
27,1 - 30 anos	10	1,305	3.334,37	3.667,80
30,1 - 33 anos	11	1,344	3.434,01	3.777,42
33,1 - 35 anos	12	1,384	3.536,22	3.889,84
VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 08				
FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS,				
TECNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.875,23	2.062,75
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.931,49	2.124,64
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.989,62	2.188,58
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.049,63	2.254,59
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.111,51	2.322,66
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.173,39	2.390,73
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.239,02	2.462,93
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.306,53	2.537,19
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.375,92	2.613,51
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.447,18	2.691,89
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.520,31	2.772,34
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.595,32	2.854,85
VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 06				
CUIDADOR				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.564,12	1.720,53
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.611,04	1.772,15
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.659,53	1.825,48
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.709,58	1.880,54
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.761,20	1.937,32
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.812,82	1.994,10
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.867,56	2.054,32
21,1 - 24 anos	8	1,23	1.923,87	2.116,25
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.981,74	2.179,91
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.041,18	2.245,29
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.102,18	2.312,40
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.164,74	2.381,22

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 05				
ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.450,44	1.595,48
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.493,95	1.643,35
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.538,92	1.692,81
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.585,33	1.743,86
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.633,20	1.796,51
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.681,06	1.849,17
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.731,83	1.905,01
21,1 - 24 anos	8	1,23	1.784,04	1.962,45
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.837,71	2.021,48
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.892,82	2.082,11
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.949,39	2.144,33
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.007,41	2.208,15
VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 01				
INSTRUTOR DE FANFARRA E INSTRUTOR DE FANFARRA MIRIM.				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1151,15	1266,27
3,1 - 6 anos	2	1,03	1185,68	1304,25
6,1 - 9 anos	3	1,061	1221,37	1343,51
9,1 - 12 anos	4	1,093	1258,21	1384,03
12,1 - 15 anos	5	1,126	1296,19	1425,81
15,1 - 18 anos	6	1,159	1334,18	1467,60
18,1 - 21 anos	7	1,194	1374,47	1511,92
21,1 - 24 anos	8	1,23	1415,91	1557,51
24,1 - 27 anos	9	1,267	1458,51	1604,36
27,1 - 30 anos	10	1,305	1502,25	1652,48
30,1 - 33 anos	11	1,344	1547,15	1701,86
33,1 - 35 anos	12	1,384	1593,19	1752,51
VENCIMENTO BASE – AUX - Disposto do Anexo V desta Lei - SEQUENCIA 02				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CUIDADOR				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1151,15	1266,27
3,1 - 6 anos	2	1,03	1185,68	1304,25
6,1 - 9 anos	3	1,061	1221,37	1343,51
9,1 - 12 anos	4	1,093	1258,21	1384,03
12,1 - 15 anos	5	1,126	1296,19	1425,81
15,1 - 18 anos	6	1,159	1334,18	1467,60
18,1 - 21 anos	7	1,194	1374,47	1511,92
21,1 - 24 anos	8	1,23	1415,91	1557,51
24,1 - 27 anos	9	1,267	1458,51	1604,36
27,1 - 30 anos	10	1,305	1502,25	1652,48
30,1 - 33 anos	11	1,344	1547,15	1701,86
33,1 - 35 anos	12	1,384	1593,19	1752,51
VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 16				
OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	3.541,21	3.895,33
3,1 - 6 anos	2	1,03	3.647,45	4.012,19
6,1 - 9 anos	3	1,061	3.757,22	4.132,95
9,1 - 12 anos	4	1,093	3.870,54	4.257,60
12,1 - 15 anos	5	1,126	3.987,40	4.386,14
15,1 - 18 anos	6	1,159	4.104,26	4.514,69
18,1 - 21 anos	7	1,194	4.228,20	4.651,03
21,1 - 24 anos	8	1,23	4.355,69	4.791,26
24,1 - 27 anos	9	1,267	4.486,71	4.935,38
27,1 - 30 anos	10	1,305	4.621,28	5.083,41
30,1 - 33 anos	11	1,344	4.759,39	5.235,32
33,1 - 35 anos	12	1,384	4.901,03	5.391,14
VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 11				
ELETRICISTA INSTALADOR, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	2.457,70	2.703,47
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.531,43	2.784,57
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.607,62	2.868,38
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.686,27	2.954,89
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.767,37	3.044,11

15,1 - 18 anos	6	1,159	2.848,47	3.133,32
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.934,49	3.227,94
21,1 - 24 anos	8	1,23	3.022,97	3.325,27
24,1 - 27 anos	9	1,267	3.113,91	3.425,30
27,1 - 30 anos	10	1,305	3.207,30	3.528,03
30,1 - 33 anos	11	1,344	3.303,15	3.633,46
33,1 - 35 anos	12	1,384	3.401,46	3.741,60
VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 08				
MOTORISTA				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.875,23	2.062,75
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.931,49	2.124,64
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.989,62	2.188,58
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.049,63	2.254,59
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.111,51	2.322,66
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.173,39	2.390,73
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.239,02	2.462,93
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.306,53	2.537,19
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.375,92	2.613,51
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.447,18	2.691,89
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.520,31	2.772,34
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.595,32	2.854,85
VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 06				
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.564,12	1.720,53
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.611,04	1.772,15
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.659,53	1.825,48
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.709,58	1.880,54
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.761,20	1.937,32
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.812,82	1.994,10
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.867,56	2.054,32
21,1 - 24 anos	8	1,23	1.923,87	2.116,25
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.981,74	2.179,91
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.041,18	2.245,29
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.102,18	2.312,40
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.164,74	2.381,22
VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 02				
AUXILIAR DE MECANICO E LUBRIFICADOR/LAVADOR/BORRACHEIRO.				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1151,51	1266,66
3,1 - 6 anos	2	1,03	1185,68	1304,25
6,1 - 9 anos	3	1,061	1221,37	1343,51
9,1 - 12 anos	4	1,093	1258,21	1384,03
12,1 - 15 anos	5	1,126	1296,19	1425,81
15,1 - 18 anos	6	1,159	1334,18	1467,60
18,1 - 21 anos	7	1,194	1374,47	1511,92
21,1 - 24 anos	8	1,23	1415,91	1557,51
24,1 - 27 anos	9	1,267	1458,51	1604,36
27,1 - 30 anos	10	1,305	1502,25	1652,48
30,1 - 33 anos	11	1,344	1547,15	1701,86
33,1 - 35 anos	12	1,384	1593,19	1752,51
VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 05				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.450,44	1.595,48
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.493,95	1.643,35
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.538,92	1.692,81
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.585,33	1.743,86
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.633,20	1.796,51
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.681,06	1.849,17
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.731,83	1.905,01
21,1 - 24 anos	8	1,23	1.784,04	1.962,45
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.837,71	2.021,48
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.892,82	2.082,11
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.949,39	2.144,33
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.007,41	2.208,15
VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 02				
COZINHEIRA/MERENDEIRA, VIGIA, ZELADOR DE CEMITERIO/COVEIRO				
JARDINEIRO E ZELADORA.				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	

PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1151,15	1266,27
3,1 - 6 anos	2	1,03	1185,68	1304,25
6,1 - 9 anos	3	1,061	1221,37	1343,51
9,1 - 12 anos	4	1,093	1258,21	1384,03
12,1 - 15 anos	5	1,126	1296,19	1425,81
15,1 - 18 anos	6	1,159	1334,18	1467,60
18,1 - 21 anos	7	1,194	1374,47	1511,92
21,1 - 24 anos	8	1,23	1415,91	1557,51
24,1 - 27 anos	9	1,267	1458,51	1604,36
27,1 - 30 anos	10	1,305	1502,25	1652,48
30,1 - 33 anos	11	1,344	1547,15	1701,86
33,1 - 35 anos	12	1,384	1593,19	1752,51

Lei 661/2014 (PCCS – Saúde)

ANEXO – I

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

SEQUÊNCIA	VECIMENTO INCIAL - PADRÃO "A"	
1	Cozinheiro/Copeiro; Vigia; Zeladora/Lavanderia	R$ 1.151,11
2	Auxiliar em Enfermagem e Auxiliar de Consultório Odontológico	R$ 1.250,10
3	Fiscal Vigilância Sanitária e Ouvidor do SUS	R$ 1.458,45
4	Motorista de Ambulância	R$ 1.875,15
5	Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia	R$ 1.875,15
6	Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Farmacêutico/bioquímico, Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista.	R$ 4.316,63
7	Odontólogo	R$ 5.179,96
8	Médico Clinico Geral	R$ 13.669,35
9	Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias	R$ 1.459,03
10	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.450,39

ANEXO – II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
TNS	8	R$ 13.669,35	Médico Clínico Geral	40
TNS	7	R$ 5.179,96	Odontólogo	40
TNS	6	R$ 4.316,63	Assistente Social	30
TNS	6	R$ 4.316,63	Bioquímico	40
TNS	6	R$ 4.316,63	Enfermeiro	40
TNS	6	R$ 4.316,63	Farmacêutico/Bioquímico	40
TNS	6	R$ 4.316,63	Fisioterapeuta	30
TNS	6	R$ 4.316,63	Fonoaudiólogo	40
TNS	6	R$ 4.316,63	Nutricionista	40
TNS	6	R$ 4.316,63	Psicólogo	40

ANEXO – III

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SNM	3	R$ 1.458,15	Fiscal de Vigilância Sanitária	40
SNM	3	R$ 1.458,15	Ouvidor do SUS	40
SNM	5	R$ 1.875,15	Técnico em Enfermagem	40
SNM	5	R$ 1.875,15	Técnico em Radiologia	20
SNM	9	R$ 1.459,03	Agente de Combate a Endemias	40

ANEXO – IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS

CARGOS AUXILIARES – AUX

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
ACS	9	R$ 1.459,03	Agente Comunitário de Saúde	40
AUX	2	R$ 1.250,10	Auxiliar em Enfermagem	40
AUX	2	R$ 1.250,10	Auxiliar de Cons. Odontológico	40

ANEXO – V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
SMI	1	R$ 1.151,11	Cozinheira/Copeira	40
SMI	1	R$ 1.151,11	Vigia	40
SMI	1	R$ 1.151,11	Zeladora/Lavadora	40
SMI	4	R$ 1.875,15	Motorista de ambulância	40
SMI	10	R$ 1.450,39	Auxiliar de Serviços Gerais	40

ANEXO VI

QUADRO DE VENCIMENTOS - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 08

MÉDICO CLÍNICO GERAL

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	13.669,35	15.036,29
3,1 - 6 anos	2	1,030	14.079,43	15.487,37
6,1 - 9 anos	3	1,061	14.503,18	15.953,50
9,1 - 12 anos	4	1,093	14.940,60	16.434,66
12,1 - 15 anos	5	1,126	15.391,69	16.930,86
15,1 - 18 anos	6	1,159	15.842,78	17.427,05
18,1 - 21 anos	7	1,194	16.321,20	17.953,32
21,1 - 24 anos	8	1,230	16.813,30	18.494,63
24,1 - 27 anos	9	1,267	17.319,07	19.050,97
27,1 - 30 anos	10	1,305	17.838,50	19.622,35
30,1 - 33 anos	11	1,344	18.371,61	20.208,77
33,1 - 35 anos	12	1,384	18.918,38	20.810,22

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 07

ODONTOLOGO

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	5.179,96	5.697,96
3,1 - 6 anos	2	1,030	5.335,36	5.868,89
6,1 - 9 anos	3	1,061	5.495,94	6.045,53
9,1 - 12 anos	4	1,093	5.661,70	6.227,87
12,1 - 15 anos	5	1,126	5.832,63	6.415,90
15,1 - 18 anos	6	1,159	6.003,57	6.603,93
18,1 - 21 anos	7	1,194	6.184,87	6.803,36
21,1 - 24 anos	8	1,230	6.371,35	7.008,49
24,1 - 27 anos	9	1,267	6.563,01	7.219,31
27,1 - 30 anos	10	1,305	6.759,85	7.435,83
30,1 - 33 anos	11	1,344	6.961,87	7.658,05
33,1 - 35 anos	12	1,384	7.169,06	7.885,97

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 06

ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, NUTRICIONISTA e PSICÓLOGO

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	4.316,63	4.748,29
3,1 - 6 anos	2	1,030	4.446,13	4.890,74
6,1 - 9 anos	3	1,061	4.579,94	5.037,94
9,1 - 12 anos	4	1,093	4.718,08	5.189,88
12,1 - 15 anos	5	1,126	4.860,53	5.346,58
15,1 - 18 anos	6	1,159	5.002,97	5.503,27
18,1 - 21 anos	7	1,194	5.154,06	5.669,46
21,1 - 24 anos	8	1,230	5.309,45	5.840,40
24,1 - 27 anos	9	1,267	5.469,17	6.016,09
27,1 - 30 anos	10	1,305	5.633,20	6.196,52
30,1 - 33 anos	11	1,344	5.801,55	6.381,71
33,1 - 35 anos	12	1,384	5.974,22	6.571,64

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 03

FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OUVIDOR DO SUS

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	1.458,45	1.604,30
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.502,20	1.652,42
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.547,42	1.702,16
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.594,09	1.753,49
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.642,21	1.806,44
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.690,34	1.859,38
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.741,39	1.915,53
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.793,89	1.973,28
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.847,86	2.032,64
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.903,28	2.093,60

30,1 - 33 anos	11	1,344	1.960,16	2.156,17
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.018,49	2.220,34

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 05				
TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	1.875,15	2.062,67
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.931,40	2.124,54
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.989,53	2.188,49
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.049,54	2.254,49
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.111,42	2.322,56
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.173,30	2.390,63
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.238,93	2.462,82
21,1 - 24 anos	8	1,230	2.306,43	2.537,08
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.375,82	2.613,40
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.447,07	2.691,78
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.520,20	2.772,22
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.595,21	2.854,73

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 03				
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	1.458,45	1.604,30
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.502,20	1.652,42
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.547,42	1.702,16
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.594,09	1.753,49
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.642,21	1.806,44
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.690,34	1.859,38
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.741,39	1.915,53
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.793,89	1.973,28
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.847,86	2.032,64
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.903,28	2.093,60
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.960,16	2.156,17
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.018,49	2.220,34

VENCIMENTO BASE/AUX - Disposto do Anexo IV desta Lei - Nível de Referência 02				
AUXILIAR EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	1.250,10	1.375,11
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.287,60	1.416,36
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.326,36	1.458,99
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.366,36	1.503,00
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.407,61	1.548,37
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.448,87	1.593,75
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.492,62	1.641,88
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.537,62	1.691,39
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.583,88	1.742,26
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.631,38	1.794,52
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.680,13	1.848,15
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.730,14	1.903,15

VENCIMENTO BASE/ACS - Disposto do Anexo IV desta Lei - Nível de Referência 09				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	1.459,03	1.604,93
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.502,80	1.653,08
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.548,03	1.702,83
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.594,72	1.754,19
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.642,87	1.807,15
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.691,02	1.860,12
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.742,08	1.916,29
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.794,61	1.974,07
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.848,59	2.033,45
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.904,03	2.094,44
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.960,94	2.157,03
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.019,30	2.221,23

VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 01				
COZINHEIRA/COPEIRA, VIGIA, ZELADORA/LAVADORA				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	1.151,11	1.266,22
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.185,64	1.304,21
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.221,33	1.343,46
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.258,16	1.383,98
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.296,15	1.425,76

15,1 - 18 anos	6	1,159	1.334,14	1.467,55
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.374,43	1.511,87
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.415,87	1.557,45
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.458,46	1.604,30
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.502,20	1.652,42
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.547,09	1.701,80
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.593,14	1.752,45
VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 04				
MOTORISTA DE AMBULÂNICA				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	1.875,15	2.062,67
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.869,60	2.056,56
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.925,87	2.118,46
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.983,96	2.182,35
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.043,86	2.248,24
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.103,76	2.314,13
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.167,29	2.384,02
21,1 - 24 anos	8	1,230	2.232,63	2.455,90
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.299,80	2.529,77
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.368,77	2.605,65
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.439,56	2.683,52
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.512,17	2.763,38
VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 10				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	1.450,39	1.595,43
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.493,90	1.643,29
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.538,86	1.692,75
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.585,28	1.743,80
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.633,14	1.796,45
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.681,00	1.849,10
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.731,77	1.904,94
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.783,98	1.962,38
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.837,64	2.021,41
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.892,76	2.082,03
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.949,32	2.144,26
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.007,34	2.208,07

Lei 627/2013 (PCCS – Educação)

Percentual de 4,48% com vigência a partir de fevereiro/2020

ANEXO I						
PROFESSOR - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1,00	2.291,49	3.437,24	3.895,53	4.239,26	5.270,43
II	1,04	2.383,15	3.574,72	4.051,35	4.408,83	5.481,24
III	1,09	2.486,27	3.729,40	4.226,65	4.599,59	5.718,41
IV	1,14	2.600,84	3.901,26	4.421,43	4.811,56	5.981,93
V	1,19	2.726,87	4.090,31	4.635,68	5.044,72	6.271,81
VI	1,25	2.864,36	4.296,54	4.869,42	5.299,07	6.588,03
VII	1,32	3.024,77	4.537,15	5.142,10	5.595,82	6.956,96
VIII	1,41	3.231,00	4.846,50	5.492,70	5.977,35	7.431,30
IX	1,50	3.437,24	5.155,85	5.843,30	6.358,88	7.905,64
X	1,53	3.505,98	5.258,97	5.960,17	6.486,06	8.063,75
XI	1,56	3.574,72	5.362,09	6.077,03	6.613,24	8.221,87
XII	1,59	3.643,47	5.465,20	6.193,90	6.740,42	8.379,98
TÉC. ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1,00	1.510,84	2.266,26	2.568,43	2.795,05	3.474,93
II	1,04	1.571,27	2.356,91	2.671,17	2.906,86	3.613,93
III	1,09	1.639,26	2.458,89	2.786,74	3.032,63	3.770,30
IV	1,14	1.714,80	2.572,21	2.915,17	3.172,39	3.944,05
V	1,19	1.797,90	2.696,85	3.056,43	3.326,11	4.135,17
VI	1,25	1.888,55	2.832,83	3.210,54	3.493,82	4.343,67
VII	1,32	1.994,31	2.991,46	3.390,32	3.689,47	4.586,91
VIII	1,41	2.130,28	3.195,43	3.621,48	3.941,03	4.899,65
IX	1,50	2.266,26	3.399,39	3.852,64	4.192,58	5.212,40
X	1,53	2.311,59	3.467,38	3.929,69	4.276,43	5.316,65
XI	1,56	2.356,91	3.535,37	4.006,75	4.360,28	5.420,89

XII	1,59	2.402,24	3.603,35	4.083,80	4.444,14	5.525,14
TÉC. ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1,00	1.813,01	2.719,52	3.082,12	3.354,07	4.169,92
II	1,04	1.885,53	2.828,30	3.205,40	3.488,23	4.336,72
III	1,09	1.967,12	2.950,67	3.344,10	3.639,16	4.524,37
IV	1,14	2.057,77	3.086,65	3.498,20	3.806,87	4.732,86
V	1,19	2.157,48	3.236,22	3.667,72	3.991,34	4.962,21
VI	1,25	2.266,26	3.399,39	3.852,65	4.192,59	5.212,40
VII	1,32	2.393,17	3.589,76	4.068,39	4.427,37	5.504,30
VIII	1,41	2.556,34	3.834,52	4.345,78	4.729,24	5.879,59
IX	1,50	2.719,52	4.079,27	4.623,18	5.031,10	6.254,88
X	1,53	2.773,91	4.160,86	4.715,64	5.131,72	6.379,98
XI	1,56	2.828,30	4.242,44	4.808,10	5.232,35	6.505,08
XII	1,59	2.882,69	4.324,03	4.900,57	5.332,97	6.630,18
APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (Aux. de Professor/sala)						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C		
		Ens. médio	Magistério	Graduação		
		1	1,5	1,63		
I	1,00	1208,66	1.812,99	1970,12		
II	1,04	1257,01	1.885,51	2048,92		
III	1,09	1311,40	1.967,09	2137,58		
IV	1,14	1371,83	2.057,74	2236,08		
V	1,19	1438,31	2.157,46	2344,44		
VI	1,25	1510,83	2.266,24	2462,64		
VII	1,32	1595,43	2.393,15	2600,55		
VIII	1,41	1704,21	2.556,32	2777,86		
IX	1,50	1812,99	2.719,49	2955,17		
X	1,53	1849,25	2.773,87	3014,28		
XI	1,56	1885,51	2.828,26	3073,38		
XII	1,59	1921,77	2.882,65	3132,48		
APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA) – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C		
		Magistério	Graduação	Especialização		
		1	1,5	1,7		
I	1,00	1.465,55	2.198,33	2.491,44		
II	1,04	1.524,17	2.286,26	2.591,09		
III	1,09	1.590,12	2.385,18	2.703,21		
IV	1,14	1.663,40	2.495,10	2.827,78		
V	1,19	1.744,00	2.616,01	2.964,81		
VI	1,25	1.831,94	2.747,91	3.114,29		
VII	1,32	1.934,53	2.901,79	3.288,69		
VIII	1,41	2.066,43	3.099,64	3.512,92		
IX	1,50	2.198,33	3.297,49	3.737,15		
X	1,53	2.242,29	3.363,44	3.811,90		
XI	1,56	2.286,26	3.429,39	3.886,64		
XII	1,59	2.330,22	3.495,34	3.961,38		
APOIO ADMINISTRATIVO (Zeladora, Vigia, Merendeira, Aux. Corredor/banho) 30 HRS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C		
		Magistério	Graduação	Especialização		
		1	1,5	1,7		
I	1,00	1.111,09	1.666,64	1.888,85		
II	1,04	1.155,53	1.733,30	1.964,41		
III	1,09	1.205,53	1.808,30	2.049,41		
IV	1,14	1.261,09	1.891,63	2.143,85		
V	1,19	1.322,20	1.983,30	2.247,74		
VI	1,25	1.388,86	2.083,29	2.361,07		
VII	1,32	1.466,64	2.199,96	2.493,29		
VIII	1,41	1.566,64	2.349,96	2.663,28		
IX	1,50	1.666,64	2.499,95	2.833,28		
X	1,53	1.699,97	2.549,95	2.889,95		
XI	1,56	1.733,30	2.599,95	2.946,61		
XII	1,59	1.766,63	2.649,95	3.003,28		
NUTRICIONISTA - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	
		1	1,2	1,35	1,8	
I	1,00	3.441,39	4.129,67	4.645,88	6.194,50	
II	1,04	3.579,05	4.294,85	4.831,71	6.442,28	
III	1,09	3.733,91	4.480,69	5.040,78	6.721,03	
IV	1,14	3.905,98	4.687,17	5.273,07	7.030,76	
V	1,19	4.095,25	4.914,30	5.528,59	7.371,46	

VI	1,25	4.301,74	5.162,09	5.807,35	7.743,13	
VII	1,32	4.542,63	5.451,16	6.132,56	8.176,74	
VIII	1,41	4.852,36	5.822,83	6.550,69	8.734,25	
IX	1,50	5.162,09	6.194,50	6.968,81	9.291,75	
X	1,53	5.265,33	6.318,39	7.108,19	9.477,59	
XI	1,56	5.368,57	6.442,28	7.247,57	9.663,42	
XII	1,59	5.471,81	6.566,17	7.386,94	9.849,26	

Lei 627/2013 (PCCS – Educação)

Percentual de 8,36% com vigência a partir de agosto/2020

ANEXO I						
PROFESSOR - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1,00	2.376,58	3.564,87	4.040,19	4.396,67	5.466,13
II	1,04	2.471,64	3.707,46	4.201,79	4.572,54	5.684,78
III	1,09	2.578,59	3.867,88	4.383,60	4.770,39	5.930,76
IV	1,14	2.697,42	4.046,13	4.585,61	4.990,22	6.204,06
V	1,19	2.828,13	4.242,20	4.807,82	5.232,04	6.504,70
VI	1,25	2.970,73	4.456,09	5.050,23	5.495,84	6.832,67
VII	1,32	3.137,09	4.705,63	5.333,05	5.803,61	7.215,30
VIII	1,41	3.350,98	5.026,47	5.696,66	6.199,31	7.707,25
IX	1,50	3.564,87	5.347,31	6.060,28	6.595,01	8.199,20
X	1,53	3.636,17	5.454,25	6.181,48	6.726,91	8.363,19
XI	1,56	3.707,46	5.561,20	6.302,69	6.858,81	8.527,17
XII	1,59	3.778,76	5.668,14	6.423,90	6.990,71	8.691,15
TÉC. ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1,00	1.566,95	2.350,43	2.663,82	2.898,86	3.603,99
II	1,04	1.629,63	2.444,44	2.770,37	3.014,81	3.748,14
III	1,09	1.700,14	2.550,21	2.890,24	3.145,26	3.910,32
IV	1,14	1.778,49	2.667,73	3.023,43	3.290,20	4.090,52
V	1,19	1.864,67	2.797,01	3.169,94	3.449,64	4.288,74
VI	1,25	1.958,69	2.938,03	3.329,77	3.623,57	4.504,98
VII	1,32	2.068,37	3.102,56	3.516,24	3.826,49	4.757,26
VIII	1,41	2.209,40	3.314,10	3.755,98	4.087,39	5.081,62
IX	1,50	2.350,43	3.525,64	3.995,72	4.348,29	5.405,98
X	1,53	2.397,43	3.596,15	4.075,64	4.435,25	5.514,10
XI	1,56	2.444,44	3.666,66	4.155,55	4.522,22	5.622,22
XII	1,59	2.491,45	3.737,18	4.235,47	4.609,18	5.730,34
TÉC. ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1,00	1.880,34	2.820,51	3.196,58	3.478,63	4.324,78
II	1,04	1.955,55	2.933,33	3.324,44	3.617,77	4.497,77
III	1,09	2.040,17	3.060,25	3.468,29	3.774,31	4.692,39
IV	1,14	2.134,19	3.201,28	3.628,12	3.948,24	4.908,63
V	1,19	2.237,60	3.356,41	3.803,93	4.139,57	5.146,49
VI	1,25	2.350,43	3.525,64	3.995,72	4.348,29	5.405,98
VII	1,32	2.482,05	3.723,07	4.219,48	4.591,79	5.708,71
VIII	1,41	2.651,28	3.976,92	4.507,17	4.904,87	6.097,94
IX	1,50	2.820,51	4.230,77	4.794,87	5.217,94	6.487,17
X	1,53	2.876,92	4.315,38	4.890,76	5.322,30	6.616,92
XI	1,56	2.933,33	4.400,00	4.986,66	5.426,66	6.746,66
XII	1,59	2.989,74	4.484,61	5.082,56	5.531,02	6.876,40
APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (Aux. de Professor/sala)						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C		
		Ens. médio	Magistério	Graduação		
		1	1,5	1,63		
I	1,00	1253,54	1.880,31	2043,27		
II	1,04	1303,68	1.955,52	2125,00		
III	1,09	1360,09	2.040,14	2216,95		
IV	1,14	1422,77	2.134,15	2319,11		
V	1,19	1491,71	2.237,57	2431,49		
VI	1,25	1566,93	2.350,39	2554,09		
VII	1,32	1654,67	2.482,01	2697,12		
VIII	1,41	1767,49	2.651,24	2881,01		
IX	1,50	1880,31	2.820,47	3064,91		
X	1,53	1917,92	2.876,87	3126,20		
XI	1,56	1955,52	2.933,28	3187,50		

XII	1,59	1993,13	2.989,69	3248,80		
APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA) – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A Magistério	B Graduação	C Especialização		
		1	1,5	1,7		
I	1,00	1.519,98	2.279,97	2.583,97		
II	1,04	1.580,78	2.371,17	2.687,32		
III	1,09	1.649,18	2.473,77	2.803,60		
IV	1,14	1.725,18	2.587,77	2.932,80		
V	1,19	1.808,78	2.713,16	3.074,92		
VI	1,25	1.899,98	2.849,96	3.229,96		
VII	1,32	2.006,37	3.009,56	3.410,84		
VIII	1,41	2.143,17	3.214,76	3.643,39		
IX	1,50	2.279,97	3.419,96	3.875,95		
X	1,53	2.325,57	3.488,35	3.953,47		
XI	1,56	2.371,17	3.556,75	4.030,99		
XII	1,59	2.416,77	3.625,15	4.108,51		
APOIO ADMINISTRATIVO (Zeladora, Vigia, Merendeira, Aux. Corredor/banho) 30 HRS						
CLASSE/NÍVEL		A Magistério	B Graduação	C Especialização		
		1	1,5	1,7		
I	1,00	1.152,35	1.728,53	1.959,00		
II	1,04	1.198,44	1.797,67	2.037,35		
III	1,09	1.250,30	1.875,45	2.125,51		
IV	1,14	1.307,92	1.961,88	2.223,46		
V	1,19	1.371,30	2.056,94	2.331,20		
VI	1,25	1.440,44	2.160,66	2.448,74		
VII	1,32	1.521,10	2.281,65	2.585,87		
VIII	1,41	1.624,81	2.437,22	2.762,18		
IX	1,50	1.728,53	2.592,79	2.938,49		
X	1,53	1.763,10	2.644,64	2.997,26		
XI	1,56	1.797,67	2.696,50	3.056,03		
XII	1,59	1.832,24	2.748,35	3.114,80		
NUTRICIONISTA - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A Magistério	B Graduação	C Especialização	D Mestrado	
		1	1,2	1,35	1,8	
I	1,00	3.569,19	4.283,03	4.818,41	6.424,54	
II	1,04	3.711,96	4.454,35	5.011,14	6.681,52	
III	1,09	3.872,57	4.647,09	5.227,97	6.970,63	
IV	1,14	4.051,03	4.861,24	5.468,89	7.291,86	
V	1,19	4.247,34	5.096,80	5.733,90	7.645,20	
VI	1,25	4.461,49	5.353,79	6.023,01	8.030,68	
VII	1,32	4.711,33	5.653,60	6.360,30	8.480,40	
VIII	1,41	5.032,56	6.039,07	6.793,95	9.058,60	
IX	1,50	5.353,79	6.424,54	7.227,61	9.636,81	
X	1,53	5.460,86	6.553,03	7.372,16	9.829,55	
XI	1,56	5.567,94	6.681,52	7.516,71	10.022,29	
XII	1,59	5.675,01	6.810,01	7.661,27	10.215,02	

Lei 627/2013 (PCCS – Educação)

Percentual de 12,84% com vigência a partir de outubro/2020

ANEXO I						
PROFESSOR - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A Magistério	B Graduação	C Especialização	D Mestrado	E Doutorado
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1,00	2.474,84	3.712,26	4.207,23	4.578,45	5.692,13
II	1,04	2.573,83	3.860,75	4.375,52	4.761,59	5.919,82
III	1,09	2.685,20	4.027,80	4.564,84	4.967,62	6.175,96
IV	1,14	2.808,94	4.213,42	4.775,20	5.196,55	6.460,57
V	1,19	2.945,06	4.417,59	5.006,60	5.448,36	6.773,64
VI	1,25	3.093,55	4.640,33	5.259,04	5.723,07	7.115,17
VII	1,32	3.266,79	4.900,18	5.553,54	6.043,56	7.513,61
VIII	1,41	3.489,52	5.234,29	5.932,19	6.455,62	8.025,91
IX	1,50	3.712,26	5.568,39	6.310,84	6.867,68	8.538,20
X	1,53	3.786,51	5.679,76	6.437,06	7.005,03	8.708,96
XI	1,56	3.860,75	5.791,13	6.563,28	7.142,39	8.879,73
XII	1,59	3.935,00	5.902,49	6.689,49	7.279,74	9.050,49
TÉC. ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A Magistério	B Graduação	C Especialização	D Mestrado	E Doutorado
		1	1,5	1,7	1,85	2,3

I	1,00	1.631,73	2.447,60	2.773,94	3.018,70	3.752,98
II	1,04	1.697,00	2.545,50	2.884,90	3.139,45	3.903,10
III	1,09	1.770,43	2.655,64	3.009,73	3.275,29	4.071,98
IV	1,14	1.852,01	2.778,02	3.148,42	3.426,23	4.259,63
V	1,19	1.941,76	2.912,64	3.300,99	3.592,25	4.466,05
VI	1,25	2.039,66	3.059,49	3.467,43	3.773,38	4.691,22
VII	1,32	2.153,88	3.230,83	3.661,60	3.984,68	4.953,93
VIII	1,41	2.300,74	3.451,11	3.911,26	4.256,37	5.291,70
IX	1,50	2.447,60	3.671,39	4.160,91	4.528,05	5.629,47
X	1,53	2.496,55	3.744,82	4.244,13	4.618,61	5.742,06
XI	1,56	2.545,50	3.818,25	4.327,35	4.709,17	5.854,65
XII	1,59	2.594,45	3.891,68	4.410,57	4.799,73	5.967,24
TÉC. ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1,00	1.958,08	2.937,12	3.328,74	3.622,45	4.503,58
II	1,04	2.036,40	3.054,60	3.461,89	3.767,35	4.683,73
III	1,09	2.124,52	3.186,78	3.611,68	3.930,36	4.886,39
IV	1,14	2.222,42	3.333,63	3.778,12	4.111,48	5.111,57
V	1,19	2.330,12	3.495,17	3.961,20	4.310,71	5.359,26
VI	1,25	2.447,60	3.671,40	4.160,92	4.528,06	5.629,48
VII	1,32	2.584,67	3.877,00	4.393,93	4.781,63	5.944,73
VIII	1,41	2.760,89	4.141,34	4.693,52	5.107,65	6.350,05
IX	1,50	2.937,12	4.405,68	4.993,10	5.433,67	6.755,38
X	1,53	2.995,86	4.493,79	5.092,97	5.542,35	6.890,48
XI	1,56	3.054,60	4.581,91	5.192,83	5.651,02	7.025,59
XII	1,59	3.113,35	4.670,02	5.292,69	5.759,69	7.160,70
APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (Aux. de Professor/sala)						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C		
		Ens. médio	Magistério	Graduação		
		1	1,5	1,63		
I	1,00	1305,37	1.958,06	2127,75		
II	1,04	1357,58	2.036,38	2212,86		
III	1,09	1416,33	2.124,49	2308,61		
IV	1,14	1481,59	2.222,39	2415,00		
V	1,19	1553,39	2.330,09	2532,03		
VI	1,25	1631,71	2.447,57	2659,69		
VII	1,32	1723,09	2.584,63	2808,63		
VIII	1,41	1840,57	2.760,86	3000,13		
IX	1,50	1958,06	2.937,08	3191,63		
X	1,53	1997,22	2.995,82	3255,46		
XI	1,56	2036,38	3.054,57	3319,29		
XII	1,59	2075,54	3.113,31	3383,13		
APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA) – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C		
		Magistério	Graduação	Especialização		
		1	1,5	1,7		
I	1,00	1.582,82	2.374,23	2.690,79		
II	1,04	1.646,13	2.469,20	2.798,43		
III	1,09	1.717,36	2.576,04	2.919,51		
IV	1,14	1.796,50	2.694,75	3.054,05		
V	1,19	1.883,56	2.825,33	3.202,04		
VI	1,25	1.978,53	2.967,79	3.363,49		
VII	1,32	2.089,32	3.133,98	3.551,85		
VIII	1,41	2.231,78	3.347,66	3.794,02		
IX	1,50	2.374,23	3.561,35	4.036,19		
X	1,53	2.421,71	3.632,57	4.116,91		
XI	1,56	2.469,20	3.703,80	4.197,64		
XII	1,59	2.516,68	3.775,03	4.278,36		
APOIO ADMINISTRATIVO (Zeladora, Vigia, Merendeira, Aux. Corredor/banho) 30 HRS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C		
		Magistério	Graduação	Especialização		
		1	1,5	1,7		
I	1,00	1.200,00	1.800,00	2.040,00		
II	1,04	1.248,00	1.872,00	2.121,60		
III	1,09	1.302,00	1.953,00	2.213,40		
IV	1,14	1.362,00	2.043,00	2.315,40		
V	1,19	1.428,00	2.142,00	2.427,60		
VI	1,25	1.500,00	2.250,00	2.550,00		
VII	1,32	1.584,00	2.376,00	2.692,80		
VIII	1,41	1.692,00	2.538,00	2.876,40		
IX	1,50	1.800,00	2.700,00	3.060,00		
X	1,53	1.836,00	2.754,00	3.121,20		
XI	1,56	1.872,00	2.808,00	3.182,40		

XII	1,59	1.908,00	2.862,00	3.243,60		
NUTRICIONISTA - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A Magistério	B Graduação	C Especialização	D Mestrado	
		1	1,2	1,35	1,8	
I	1,00	3.716,76	4.460,11	5.017,63	6.690,17	
II	1,04	3.865,43	4.638,52	5.218,33	6.957,77	
III	1,09	4.032,68	4.839,22	5.444,12	7.258,83	
IV	1,14	4.218,52	5.062,23	5.695,01	7.593,34	
V	1,19	4.422,94	5.307,53	5.970,97	7.961,30	
VI	1,25	4.645,95	5.575,14	6.272,03	8.362,71	
VII	1,32	4.906,12	5.887,35	6.623,27	8.831,02	
VIII	1,41	5.240,63	6.288,76	7.074,85	9.433,14	
IX	1,50	5.575,14	6.690,17	7.526,44	10.035,25	
X	1,53	5.686,64	6.823,97	7.676,97	10.235,96	
XI	1,56	5.798,15	6.957,77	7.827,50	10.436,66	
XII	1,59	5.909,65	7.091,58	7.978,03	10.637,37	

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº027/2020

Súmula: Dispõe sobre a Regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Completar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10. 887, de 18 de junho de 2004 e a Medida provisória 919, de 30 de Janeiro de 2020 do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional.

DECRETO

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (Trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º A partir de 1º de Fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Nova Monte Verde – MT,19 de Fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO 002/2019

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E ILSON MACHADO EIRELI

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, n.° 30, Centro, na Cidade de Nova Monte Verde-MT, CEP: 78593-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.772/0001-24; neste ato representado por seu Vereador Presidente, Senhor **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12932868 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 913.273.771-87, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis, Centro, Nova Monte Verde-MT, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato 002/2019 com amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e art. 73, inciso VII da Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral), bem como Cláusula 10.3 do Contrato Originário, firmado com a empresa **ILSON MACHADO EIRELI**, com sede na Av. Clementino Lima da Silva, n° 22, na cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 31. 763.144/0001-23, representada por **ILSON MACHADO**, portador do RG nº 618.710 SSP/MT, inscrito no CPF nº 628.202.069-72, em observância ao disposto da Lei 9.504/97, art. 73, inciso VII, que veda e estabelece critérios e limites de gastos com publicidade institucional no ano eleitoral.

Fique ciente a notificada que não deverá prestar serviços após a notificação.

Fica rescindido o contrato a partir da data de 17 de fevereiro de 2020.

Nova Monte Verde – MT, 17 de Fevereiro de 2020.

_____

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.075.383,63	1.076.395,88	1.204.983,62	1.232.920,64	1.217.862,04	1.244.520,77	1.244.784,84	1.230.271,34	1.257.037,58	1.307.570,75	1.598.434,58	1.746.893,08	15.437.058,75	0,00
Pessoal Ativo	1.005.366,31	1.003.904,39	1.124.498,05	1.154.881,40	1.138.033,73	1.160.297,27	1.161.010,51	1.145.947,72	1.172.865,46	1.216.550,95	1.507.977,15	1.597.850,58	14.389.183,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	865.291,29	859.218,36	964.812,92	991.109,88	971.951,10	991.146,99	986.771,33	977.399,50	997.138,52	1.039.638,56	1.343.482,15	1.296.998,58	12.284.959,18	0,00
Obrigações Patronais	140.075,02	144.686,03	159.685,13	163.771,52	166.082,63	169.150,28	174.239,18	168.548,22	175.726,94	176.912,39	164.495,00	300.852,00	2.104.224,34	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	70.017,32	72.491,49	80.485,57	78.039,24	79.828,31	84.223,50	83.774,33	84.323,62	84.172,12	91.019,80	90.457,43	149.042,50	1.047.875,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	48.036,56	50.796,14	50.796,14	55.842,78	55.842,78	55.842,78	55.842,78	55.842,78	55.842,78	57.488,15	57.488,15	113.659,10	713.320,92	0,00
Pensões	6.517,95	6.517,95	6.517,95	6.517,95	6.517,95	6.517,95	6.517,95	6.517,95	6.517,95	6.517,95	6.517,95	13.035,90	84.733,35	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	15.462,81	15.177,40	23.171,48	15.678,51	17.467,58	21.862,77	21.413,60	21.962,89	21.811,39	27.013,70	26.451,33	22.347,50	249.820,96	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	70.017,32	72.491,49	80.485,57	78.039,24	79.828,31	84.223,50	83.774,33	84.323,62	84.172,12	91.019,80	78.027,51	126.695,00	1.013.097,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	70.017,32	72.491,49	80.485,57	78.039,24	79.828,31	84.223,50	83.774,33	84.323,62	84.172,12	91.019,80	78.027,51	126.695,00	1.013.097,81	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.005.366,31	1.003.904,39	1.124.498,05	1.154.881,40	1.138.033,73	1.160.297,27	1.161.010,51	1.145.947,72	1.172.865,46	1.216.550,95	1.520.407,07	1.620.198,08	14.423.960,94	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.198.822,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.198.822,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	14.423.960,94	51,15
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.227.364,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.465.996,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	13.704.627,84	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	2.474,07	1.209,86	791.314,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.474,07	1.209,86	791.314,25
Empréstimos	0,00	0,00	703.596,02
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	703.596,02
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.474,07	1.209,86	87.718,23
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.474,07	1.209,86	87.718,23
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	12.924.023,57	14.939.190,62	15.922.472,70
Disponibilidade de Caixa	12.924.023,57	14.939.190,62	15.922.472,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.368.752,88	15.148.634,80	15.988.490,78
(-) Restos a Pagar Processados	1.444.729,31	209.444,18	66.018,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-12.921.549,50	-14.937.980,76	-15.131.158,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.957.967,80	26.682.918,26	28.198.822,72
% da DC sobre a RCL (**I**/RCL)	0,01	0,00	2,81
% da DCL sobre a RCL (**III**/RCL)	-49,78	-55,98	-53,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	31.149.561,36	32.019.381,91	33.838.587,26
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	28.034.605,22	28.817.443,72	30.454.728,54
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	9.880.052,63	9.880.052,63	11.890.974,31
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	18.349,63	96.600,90	414.768,16
RP Não-Processados	1.599.817,98	448.666,96	39.870,83
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.957.967,80	26.682.818,26	28.198.822,72
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.710.752,91	5.870.220,01	6.203.741,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.139.677,62	5.283.198,01	5.583.366,90
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	774.596,00	774.596,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	774.596,00	774.596,00
Empréstimos	774.596,00	774.596,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	774.596,00	774.596,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.198.822,72	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	774.596,00	2,75
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.511.779,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.060.630,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.973.917,59	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	379,265.08	18,100.20	0.00	289.75	0.00	0.00	360,875.13	0.00	0.00	360,875.13
Recursos Ordinários	379,265.08	18,100.20	0.00	289.75	0.00	0.00	360,875.13	0.00	0.00	360,875.13
Outros Recursos não Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1,720,975.27	47,917.88	0.00	39,581.08	0.00	0.00	1,633,476.31	0.00	0.00	1,633,476.31
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	42,581.79	32,119.99	0.00	0.00	0.00	0.00	10,461.80	0.00	0.00	10,461.80
Transferências do FUNDEB	44,081.21	190.90	0.00	0.00	0.00	0.00	43,890.31	0.00	0.00	43,890.31
Outros Recursos Vinculados à Educação	298,400.21	616.78	0.00	0.00	0.00	0.00	297,783.43	0.00	0.00	297,783.43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	46,317.74	13,155.08	0.00	4,475.00	0.00	0.00	28,687.66	0.00	0.00	28,687.66
Outros Recursos Vinculados à Saúde	489,996.96	1,107.13	0.00	2,682.29	0.00	0.00	486,207.54	0.00	0.00	486,207.54
Recursos Vinculados à Assistência Social	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	6,699.66	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6,699.66	0.00	0.00	6,699.66
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1,267.62	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,267.62	0.00	0.00	1,267.62
Outros Recursos Vinculados	791,630.08	728.00	0.00	32,423.79	0.00	0.00	758,478.29	0.00	0.00	758,478.29
TOTAL (III) = (I + II)	2,100,240.35	66,018.08	0.00	39,870.83	0.00	0.00	1,994,351.44	0.00	0.00	1,994,351.44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	28.198.822,72
Receita Corrente Líquida Ajustada	28.198.822,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.423.960,94	51,15
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	15.227.364,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.465.996,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.704.627,84	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-15.131.158,45	-53,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.838.587,26	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.034.999,24	6.203.741,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	774.596,00	2,75
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.511.811,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.973.917,59	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	1.994.351,44

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.775.956,27	30.391.895,98	7.076.975,61	23,29	31.047.914,58	102,16	-656.018,60
RECEITAS CORRENTES	25.343.197,11	27.559.197,11	6.810.591,90	24,71	28.887.583,84	104,82	-1.328.386,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.232.305,80	3.102.305,80	496.321,63	16,00	3.198.425,90	103,10	-96.120,10
Impostos	1.773.185,80	2.384.185,80	416.410,33	17,47	2.557.622,54	107,27	-173.436,74
Taxas	449.720,00	708.720,00	79.911,30	11,28	640.803,36	90,42	67.916,64
Contribuição de Melhoria	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
CONTRIBUIÇÕES	1.515.338,08	1.515.338,08	157.039,74	10,36	1.151.663,00	76,00	363.675,08
Contribuições Sociais	1.277.756,00	1.277.756,00	30.173,83	2,36	672.858,64	52,66	604.897,36
Contribuições Econômicas	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.182,08	237.182,08	126.865,91	53,49	478.804,36	201,87	-241.622,28
RECEITA PATRIMONIAL	518.055,00	518.055,00	3.765,03	0,73	39.254,14	7,58	478.800,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Valores Mobiliários	512.037,40	512.037,40	3.765,03	0,74	39.254,14	7,67	472.783,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.388,20	3.388,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.388,20
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.329,40	1.329,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329,40
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00				0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.035,20	10.035,20	0,00	0,00	0,00	0,00	10.035,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.047,00	6.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.047,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.329,40	1.329,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329,40
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	2.658,80	2.658,80	0,00	0,00		0,00	2.658,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.048.163,03	22.390.163,03	6.145.024,35	27,45	24.399.729,23	108,98	-2.009.566,20
Transferências da União e de suas Entidades	9.645.326,09	10.196.326,09	3.372.641,93	33,08	11.379.728,07	111,61	-1.183.401,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.998.611,37	8.079.611,37	1.875.652,91	23,21	8.639.517,75	106,93	-559.906,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		1.012,50		-1.012,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.404.225,57	4.114.225,57	896.729,51	21,80	4.379.470,91	106,45	-265.245,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.300,00	23.300,00	8.441,15	36,23	98.511,57	422,80	-75.211,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.300,00	9.300,00	3.807,93	40,95	42.153,48	453,26	-32.853,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00	830,20	33,21	14.013,23	560,53	-11.513,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	11.500,00	11.500,00	3.803,02	33,07	42.344,86	368,22	-30.844,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.432.759,16	2.832.698,87	266.383,71	9,40	2.160.330,74	76,26	672.368,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	774.596,00	0,00	0,00	774.596,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	774.596,00	0,00	0,00	774.596,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.029,40	1.029,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029,40
Alienação de Bens Móveis	1.029,40	1.029,40		0,00	0,00	0,00	1.029,40
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.431.729,76	2.057.073,47	266.383,71	12,95	1.385.734,74	67,36	671.338,73
Transferências da União e de suas Entidades	1.431.729,76	2.057.073,47	7.572,20	0,37	1.126.923,23	54,78	930.150,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	258.811,51		258.811,51		-258.811,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.091.164,00	1.091.164,00	57.754,90	5,29	1.220.536,77	111,86	-129.372,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.867.120,27	31.483.059,98	7.134.730,51	22,66	32.268.451,35	102,49	-785.391,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.867.120,27	31.483.059,98	7.134.730,51	22,66	32.268.451,35	102,49	-785.391,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.867.120,27	31.483.059,98	7.134.730,51	22,66	32.268.451,35	102,49	-785.391,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			120.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					120.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.326.492,49	32.220.904,45	3.566.081,84	29.589.325,24	2.631.579,21	5.532.486,66	29.585.453,04	2.635.451,41	28.195.017,94	3.872,20
DESPESAS CORRENTES	23.405.656,56	27.309.073,98	4.157.095,93	26.999.585,19	309.488,79	5.009.719,46	27.005.749,97	303.324,01	25.706.438,03	-6.164,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.919.494,76	14.932.012,51	3.202.417,07	14.834.276,25	97.736,26	3.209.213,29	14.834.276,25	97.736,26	14.692.186,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	51.649,27	-10.770,68	39.978,59	11.670,68	6.786,90	39.978,59	11.670,68	39.978,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.331.161,80	12.325.412,20	965.449,54	12.125.330,35	200.081,85	1.793.719,27	12.131.495,13	193.917,07	10.974.272,74	-6.164,78
DESPESAS DE CAPITAL	1.504.239,12	4.910.233,66	-591.014,09	2.589.740,05	2.320.493,61	522.767,20	2.579.703,07	2.330.530,59	2.488.579,91	10.036,98
INVESTIMENTOS	1.114.239,12	4.740.703,75	-585.607,39	2.421.050,60	2.319.653,15	492.239,90	2.411.013,62	2.329.690,13	2.319.890,46	10.036,98
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	169.529,91	-5.406,70	168.689,45	840,46	30.527,30	168.689,45	840,46	168.689,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	416.596,81	1.596,81			1.596,81			1.596,81		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.102.399,78	1.475.734,32	313.111,70	1.467.810,88	7.923,44	313.111,70	1.467.810,88	7.923,44	1.089.136,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.428.892,27	33.696.638,77	3.879.193,54	31.057.136,12	2.639.502,65	5.845.598,36	31.053.263,92	2.643.374,85	29.284.154,62	3.872,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.428.892,27	33.696.638,77	3.879.193,54	31.057.136,12	2.639.502,65	5.845.598,36	31.053.263,92	2.643.374,85	29.284.154,62	3.872,20
SUPERÁVIT (XIII)				1.211.315,23			1.215.187,43		2.984.296,73	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.428.892,27	33.696.638,77	3.879.193,54	32.268.451,35		5.845.598,36	32.268.451,35		32.268.451,35	3.872,20
RESERVA DO RPPS	800.000,00	736.447,51			736.447,51			736.447,51		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.091.164,00	1.091.164,00	57.754,90	5,29	1.220.536,77	111,86	-129.372,77
RECEITAS CORRENTES	1.091.164,00	1.091.164,00	57.754,90	5,29	1.220.536,77	111,86	-129.372,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.091.164,00	1.091.164,00	57.754,90	5,29	1.220.536,77	111,86	-129.372,77
Contribuições Sociais	1.091.164,00	1.091.164,00	57.754,90	5,29	1.220.536,77	111,86	-129.372,77
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.102.399,78	1.475.734,32	313.111,70	1.467.810,88	7.923,44	313.111,70	1.467.810,88	7.923,44	1.089.136,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.102.399,78	1.475.734,32	313.111,70	1.467.810,88	7.923,44	313.111,70	1.467.810,88	7.923,44	1.089.136,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.102.399,78	1.475.734,32	313.111,70	1.467.810,88	7.923,44	313.111,70	1.467.810,88	7.923,44	1.089.136,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.326.492,49	32.220.904,45	3.566.081,84	29.589.325,24	95,27	2.631.579,21	5.532.486,66	29.585.453,04	95,27	2.635.451,41	3.872,20
Legislativa	1.031.575,99	1.213.000,00	198.029,49	1.071.946,29	3,45	141.053,71	235.896,24	1.071.946,29	3,45	141.053,71	0,00
Ação Legislativa	1.031.575,99	1.213.000,00	198.029,49	1.071.946,29	3,45	141.053,71	235.896,24	1.071.946,29	3,45	141.053,71	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	149.000,00	203.273,46	27.410,92	203.273,46	0,65	0,00	27.410,92	203.273,46	0,65	0,00	0,00
Ação Judiciária	149.000,00	203.273,46	27.410,92	203.273,46	0,65	0,00	27.410,92	203.273,46	0,65	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.058.084,01	3.769.339,85	559.642,32	3.755.296,27	12,09	14.043,58	702.174,09	3.761.296,27	12,11	8.043,58	-6.000,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.748.822,97	3.239.535,14	479.457,48	3.226.855,98	10,39	12.679,16	595.857,67	3.232.855,98	10,41	6.679,16	-6.000,00
Administração Financeira	222.767,08	435.452,21	61.422,37	434.092,21	1,40	1.360,00	87.553,95	434.092,21	1,40	1.360,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	77.493,96	83.915,00	18.762,47	83.910,58	0,27	4,42	18.762,47	83.910,58	0,27	4,42	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	9.000,00	10.437,50	0,00	10.437,50	0,03	0,00	0,00	10.437,50	0,03	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.775.475,00	1.468.029,21	231.844,53	1.444.373,60	4,65	23.655,61	290.850,71	1.444.373,60	4,65	23.655,61	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.500,00	19.998,92	0,00	19.998,92	0,06	0,00	0,00	19.998,92	0,06	0,00	
Assistência Comunitária	1.710.875,00	1.395.522,49	226.026,08	1.373.471,10	4,42	22.051,39	280.623,47	1.373.471,10	4,42	22.051,39	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	25.100,00	52.507,80	5.818,45	50.903,58	0,16	1.604,22	10.227,24	50.903,58	0,16	1.604,22	
Previdência Social	1.250.800,00	1.318.036,49	229.870,94	1.295.634,71	4,17	22.401,78	267.159,79	1.285.597,73	4,14	32.438,76	10.036,98
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.250.800,00	1.318.036,49	229.870,94	1.295.634,71	4,17	22.401,78	267.159,79	1.285.597,73	4,14	32.438,76	10.036,98
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	5.107.922,86	6.373.062,14	1.037.862,23	6.329.636,86	20,38	43.425,28	1.217.578,80	6.329.801,64	20,38	43.260,50	-164,78
Atenção Básica	2.040.391,38	2.654.553,52	438.680,51	2.639.225,48	8,50	15.328,04	532.315,65	2.639.225,48	8,50	15.328,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.769.931,48	3.543.249,99	574.208,92	3.515.686,89	11,32	27.563,10	659.895,35	3.515.851,67	11,32	27.398,32	-164,78
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	284.100,00	175.258,63	24.972,80	174.724,49	0,56	534,14	25.367,80	174.724,49	0,56	534,14	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	5.832.127,03	7.400.093,77	1.249.576,50	7.241.934,21	23,32	158.159,56	1.433.199,78	7.241.934,21	23,32	158.159,56	0,00
Ensino Fundamental	4.447.127,03	5.351.080,73	791.946,20	5.273.945,64	16,98	77.135,09	975.569,48	5.273.945,64	16,98	77.135,09	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.363.000,00	2.049.013,04	457.630,30	1.967.988,57	6,34	81.024,47	457.630,30	1.967.988,57	6,34	81.024,47	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	212.879,84	213.279,54	17.910,70	212.711,04	0,68	568,50	23.888,70	212.711,04	0,68	568,50	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	212.879,84	213.279,54	17.910,70	212.711,04	0,68	568,50	23.888,70	212.711,04	0,68	568,50	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	275.000,00	1.120.500,00	376.353,10	1.032.499,21	3,32	88.000,79	376.353,10	1.032.499,21	3,32	88.000,79	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	275.000,00	1.120.500,00	376.353,10	1.032.499,21	3,32	88.000,79	376.353,10	1.032.499,21	3,32	88.000,79	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	913.700,00	929.892,17	111.016,62	929.698,27	2,99	193,90	146.709,65	929.698,27	2,99	193,90	0,00
Abastecimento	19.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	867.600,00	929.892,17	111.016,62	929.698,27	2,99	193,90	146.709,65	929.698,27	2,99	193,90	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	12.000,00	11.726,00	456,00	11.226,00	0,04	500,00	456,00	11.226,00	0,04	500,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	12.000,00	11.726,00	456,00	11.226,00	0,04	500,00	456,00	11.226,00	0,04	500,00	

Documento gerado em 19/02/2020 20:05:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	140.000,00	140.728,30	13.167,25	140.695,55	0,45	32,75	14.922,25	140.695,55	0,45	32,75	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	140.000,00	140.728,30	13.167,25	140.695,55	0,45	32,75	14.922,25	140.695,55	0,45	32,75	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.814.100,00	7.152.473,99	-528.571,13	5.033.060,67	16,21	2.119.413,32	633.172,02	5.033.060,67	16,21	2.119.413,32	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.779.100,00	7.152.473,99	-528.571,13	5.033.060,67	16,21	2.119.413,32	633.172,02	5.033.060,67	16,21	2.119.413,32	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	398.730,95	414.693,54	39.521,69	410.503,00	1,32	4.190,54	44.349,69	410.503,00	1,32	4.190,54	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	398.730,95	414.693,54	39.521,69	410.503,00	1,32	4.190,54	44.349,69	410.503,00	1,32	4.190,54	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	795.000,00	491.179,18	1.990,68	476.836,10	1,54	14.343,08	118.364,92	476.836,10	1,54	14.343,08	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	545.000,00	221.179,18	-16.177,38	208.668,04	0,67	12.511,14	37.314,20	208.668,04	0,67	12.511,14	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	250.000,00	270.000,00	18.168,06	268.168,06	0,86	1.831,94	81.050,72	268.168,06	0,86	1.831,94	
Reserva de Contingência	416.596,81	1.596,81				1.596,81				1.596,81	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.102.399,78	1.475.734,32	313.111,70	1.467.810,88	4,73	7.923,44	313.111,70	1.467.810,88	4,73	7.923,44	
TOTAL (III) = (I + II)	26.428.892,27	33.696.638,77	3.879.193,54	31.057.136,12	100,00	2.639.502,65	5.845.598,36	31.053.263,92	100,00	2.643.374,85	3.872,20

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.102.399,78	1.475.734,32	313.111,70	1.467.810,88	4,73	7.923,44	313.111,70	1.467.810,88	4,73	7.923,44	0,00
Legislativa	39.000,00	59.000,00	12.468,11	54.227,77	0,17	4.772,23	12.468,11	54.227,77	0,17	4.772,23	0,00
Ação Legislativa	39.000,00	59.000,00	12.468,11	54.227,77	0,17	4.772,23	12.468,11	54.227,77	0,17	4.772,23	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[1] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	145.000,00	158.371,77	26.165,97	158.371,77	0,51	0,00	26.165,97	158.371,77	0,51	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	120.000,00	108.546,10	17.811,38	108.546,10	0,35	0,00	17.811,38	108.546,10	0,35	0,00	
Administração Financeira	10.000,00	34.224,34	5.212,07	34.224,34	0,11	0,00	5.212,07	34.224,34	0,11	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	15.000,00	15.601,33	3.142,52	15.601,33	0,05	0,00	3.142,52	15.601,33	0,05	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	71.500,00	66.493,01	10.055,83	65.427,07	0,21	1.065,94	10.055,83	65.427,07	0,21	1.065,94	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	71.000,00	66.493,01	10.055,83	65.427,07	0,21	1.065,94	10.055,83	65.427,07	0,21	1.065,94	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	8.000,00	4.316,00	995,94	4.315,74	0,01	0,26	995,94	4.315,74	0,01	0,26	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	4.316,00	995,94	4.315,74	0,01	0,26	995,94	4.315,74	0,01	0,26	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	224.000,00	351.123,17	71.731,77	349.038,16	1,12	2.085,01	71.731,77	349.038,16	1,12	2.085,01	0,00
Atenção Básica	121.000,00	174.132,10	32.964,41	172.598,68	0,56	1.533,42	32.964,41	172.598,68	0,56	1.533,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	162.791,07	37.029,29	162.791,07	0,52	0,00	37.029,29	162.791,07	0,52	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	23.000,00	14.200,00	1.738,07	13.648,41	0,04	551,59	1.738,07	13.648,41	0,04	551,59	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	463.899,78	689.781,11	161.817,42	689.781,11	2,22	0,00	161.817,42	689.781,11	2,22	0,00	0,00
Ensino Fundamental	283.899,78	405.620,65	96.062,21	405.620,65	1,31	0,00	96.062,21	405.620,65	1,31	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	180.000,00	284.160,46	65.755,21	284.160,46	0,91	0,00	65.755,21	284.160,46	0,92	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	39.500,00	26.559,01	6.632,06	26.559,01	0,09	0,00	6.632,06	26.559,01	0,09	0,00	0,00
Abastecimento	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	39.000,00	26.559,01	6.632,06	26.559,01	0,09	0,00	6.632,06	26.559,01	0,09	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	80.000,00	102.257,72	19.512,39	102.257,72	0,33	0,00	19.512,39	102.257,72	0,33	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	80.000,00	102.257,72	19.512,39	102.257,72	0,33	0,00	19.512,39	102.257,72	0,33	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	25.000,00	17.832,53	3.732,21	17.832,53	0,06	0,00	3.732,21	17.832,53	0,06	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 19/02/2020 20:05:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	25.000,00	17.832,53	3.732,21	17.832,53	0,06	0,00	3.732,21	17.832,53	0,06	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.294.354,23	2.445.379,40	2.148.862,79	2.299.497,38	2.440.365,02	2.225.951,85	2.791.592,14	2.863.134,96	2.240.365,69	2.843.263,58	2.634.396,78	4.800.139,08	32.027.302,90	30.735.610,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.991,55	207.120,60	190.837,07	207.824,28	257.092,80	154.986,61	310.726,35	626.629,45	370.333,47	223.562,09	235.199,71	261.121,92	3.198.425,90	3.102.305,80
IPTU	10.036,22	14.843,22	25.596,51	48.010,30	12.066,73	13.765,97	85.508,33	268.409,43	52.788,61	33.258,83	34.797,65	28.342,56	627.424,36	606.408,76
ISS	86.694,05	39.787,43	54.797,84	51.691,88	54.554,60	58.251,97	95.225,27	103.507,23	114.291,87	85.670,50	100.950,10	71.103,68	916.526,42	913.262,18
ITBI	8.529,12	79.087,59	46.270,98	4.047,23	105.389,34	24.861,89	15.713,08	60.057,64	117.108,20	16.671,13	10.370,29	76.449,44	564.555,93	499.323,52
IRRF	37.607,57	28.554,74	29.022,63	18.860,44	55.054,99	35.116,55	39.652,71	40.624,54	33.657,12	36.376,94	48.692,60	45.704,01	448.924,84	364.491,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.124,59	44.847,62	35.149,11	85.214,43	30.027,14	22.990,23	74.626,96	154.030,61	52.487,67	51.584,69	40.389,07	39.522,23	640.994,35	718.820,00
Contribuições	78.141,18	147.671,66	94.074,06	95.735,60	98.266,59	89.912,18	58.131,47	108.310,25	122.919,32	101.260,95	114.232,09	42.807,65	1.151.663,00	1.515.338,08
Receita Patrimonial	5.035,03	4.545,79	3.808,20	3.491,46	3.801,79	3.329,11	3.750,30	2.557,79	2.078,11	3.091,53	1.989,38	1.775,65	39.254,14	847.463,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.035,03	4.545,79	3.808,20	3.491,46	3.801,79	3.329,11	3.750,30	2.557,79	2.078,11	3.091,53	1.989,38	1.775,65	39.254,14	841.445,40
Outras Receitas Patrimoniais														6.017,60
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														10.035,20
Transferências Correntes	2.050.742,98	2.077.684,83	1.849.402,00	1.973.850,58	2.075.471,41	1.973.473,56	2.410.430,73	2.120.825,20	1.741.062,42	2.511.068,72	2.280.913,43	4.490.424,91	27.555.350,77	25.237.168,61
Cota-Parte do FPM	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	891.155,94	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	7.809.712,55	7.472.420,00
Cota-Parte do ICMS	587.538,45	498.631,90	470.687,26	514.125,29	295.200,03	418.926,51	624.448,12	541.683,37	475.544,18	702.190,81	583.383,98	904.697,71	6.617.057,61	5.970.520,00
Cota-Parte do IPVA	87.734,39	82.338,76	72.505,18	106.417,14	95.184,11	85.556,26	87.460,95	39.695,09	43.703,01	25.132,29	8.997,72	17.206,35	751.931,25	629.434,20
Cota-Parte do ITR	62.011,65	19.270,28	1.942,48	15.630,13	17.197,23	235.763,34	10.754,61	2.916,60	60.793,56	493.722,22	149.859,17	136.384,79	1.206.246,06	972.800,00
Transferências da LC nº 87/1996														28.017,52
Transferências da LC nº 61/1989	4.186,09	2.678,83	2.946,35	3.345,51	2.814,79	3.071,00	3.276,56	2.691,39	3.360,77	3.425,66	2.965,99	3.302,58	38.065,52	39.136,13
Transferências do FUNDEB	380.485,79	359.340,26	320.622,31	346.900,73	353.794,87	295.538,45	369.593,48	336.853,78	300.895,85	418.715,88	363.837,26	532.892,25	4.379.470,91	4.114.225,57
Outras Transferências Correntes	254.839,42	375.715,46	426.846,16	447.087,94	420.124,44	388.399,07	567.944,66	651.760,69	371.435,03	421.072,54	565.485,14	1.862.156,32	6.752.866,87	6.010.615,19
Outras Receitas Correntes	7.443,49	8.156,52	10.741,46	18.595,46	5.732,43	4.250,39	8.553,29	4.812,27	3.972,37	4.280,29	2.062,17	4.008,95	82.609,09	23.300,00
DEDUÇÕES (II)	366.460,56	325.471,89	284.519,68	298.131,31	323.262,34	306.757,18	255.191,11	290.948,50	336.783,36	395.998,88	295.367,96	363.489,89	3.844.382,66	4.123.461,58
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	78.141,18	56.691,92	63.932,32	62.038,09	63.514,98	49.534,96	20.019,27	64.254,69	122.919,32	61.638,08	24.853,09	5.320,74	672.858,64	1.276.456,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	6.073,11	790,01	790,01	790,01	0,00	1.929,27	790,01	790,01	790,01	790,01	790,01	1.580,02	15.902,48	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	282.246,27	267.989,96	219.797,35	235.303,21	259.747,36	257.292,95	234.381,83	225.903,80	213.074,03	333.570,79	269.724,86	356.589,13	3.155.621,54	2.847.005,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.927.893,67	2.119.907,51	1.864.343,11	2.001.366,07	2.117.102,68	1.917.194,67	2.536.401,03	2.572.186,46	1.903.582,33	2.447.264,70	2.339.028,82	4.436.649,19	28.182.920,24	26.612.149,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	103.531,51
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.559.197,11	28.887.583,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.102.305,80	3.198.425,90
IPTU	606.408,76	627.424,36
ISS	913.262,18	916.526,42
ITBI	499.323,52	564.555,93
IRRF	364.491,34	448.924,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	718.820,00	640.994,35
Contribuições	1.515.338,08	1.151.663,00
Receita Patrimonial	518.055,00	39.254,14
Aplicações Financeiras (II)	512.037,40	39.254,14
Outras Receitas Patrimoniais	6.017,60	0,00
Transferências Correntes	22.390.163,03	24.399.729,23
Cota-Parte do FPM	6.072.436,00	6.369.137,11
Cota-Parte do ICMS	4.776.416,00	5.293.577,30
Cota-Parte do IPVA	507.347,34	601.614,53
Cota-Parte do ITR	855.400,00	964.996,99
Transferências da LC 87/1996	22.414,02	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	31.308,91	38.065,52
Transferências do FUNDEB	4.114.225,57	4.379.470,91
Outras Transferências Correntes	6.010.615,19	6.752.866,87
Demais Receitas Correntes	33.335,20	98.511,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	33.335,20	98.511,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.047.159,71	28.848.329,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.832.698,87	2.160.330,74
Operações de Crédito (VI)	774.596,00	774.596,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.029,40	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.029,40	0,00
Transferências de Capital	2.057.073,47	1.385.734,74
Convênios	1.935.073,47	1.336.662,76
Outras Transferências de Capital	122.000,00	49.071,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.058.102,87	1.385.734,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.105.262,58	30.234.064,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.309.073,98	26.999.585,19	26.999.585,19	25.706.438,03	995.724,65	13.892,84	11.892,84
Pessoal e Encargos Sociais	14.932.012,51	14.834.276,25	14.834.276,25	14.692.186,70	365.954,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	51.649,27	39.978,59	39.978,59	39.978,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.325.412,20	12.125.330,35	12.125.330,35	10.974.272,74	629.769,88	13.892,84	11.892,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.257.424,71	26.959.606,60	26.959.606,60	25.666.459,44	995.724,65	13.892,84	11.892,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.910.233,66	2.589.740,05	2.579.703,07	2.319.890,46	253.608,38	1.546.054,31	1.546.054,31
Investimentos	4.740.703,75	2.421.050,60	2.411.013,62	2.319.890,46	253.608,38	1.546.054,31	1.546.054,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	169.529,91	168.689,45	168.689,45	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.740.703,75	2.421.050,60	2.411.013,62	2.319.890,46	253.608,38	1.546.054,31	1.546.054,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.596,81						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.999.725,27	29.380.657,20	29.370.620,22	27.986.349,90	1.249.333,03	1.559.947,15	1.557.947,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-559.565,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	39.254,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.859,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-524.170,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.474,07	87.718,23
DEDUÇÕES (XXIX)	12.924.023,57	15.922.472,70
Disponibilidade de Caixa	12.924.023,57	15.922.472,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.368.752,88	15.988.490,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.444.729,31	66.018,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.921.549,50	-15.834.754,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.913.204,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.378.711,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	87.718,23
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.622.211,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.579.098,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	120.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	62.374,88	1.250.976,23	1.249.333,03	0,00	64.018,08	964.327,40	635.490,58	1.559.947,15	1.557.947,15	0,00	41.870,83	105.888,91
PODER EXECUTIVO	62.374,88	1.250.976,23	1.249.333,03	0,00	64.018,08	964.327,40	635.490,58	1.559.947,15	1.557.947,15	0,00	41.870,83	105.888,91
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		131.378,20	131.378,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.374,88	1.382.354,43	1.380.711,23	0,00	64.018,08	964.327,40	635.490,58	1.559.947,15	1.557.947,15	0,00	41.870,83	105.888,91

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	131.378,20	131.378,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	131.378,20	131.378,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	774.596,00	-774.596,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.910.233,66	2.589.740,05	2.320.493,61
Investimentos	4.740.703,75	2.421.050,60	2.319.653,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	169.529,91	168.689,45	840,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.910.233,66	2.589.740,05	2.320.493,61

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.910.233,66	1.815.144,05	3.095.089,61

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018	2.984.946,99	892.869,89	2.092.077,10	13.096.449,30
2019	3.085.413,73	945.833,19	2.139.580,54	15.236.029,84
2020	3.257.041,34	1.002.872,83	2.254.168,51	17.490.198,35
2021	3.455.141,02	1.073.105,97	2.382.035,05	19.872.233,40
2022	3.628.196,88	1.244.571,23	2.383.625,65	22.255.859,05
2023	3.866.894,15	1.275.375,12	2.591.519,03	24.847.378,08
2024	4.042.310,13	1.534.377,32	2.507.932,81	27.355.310,89
2025	4.214.036,75	1.792.263,09	2.421.773,66	29.777.084,55
2026	4.486.502,19	1.986.251,55	2.500.250,64	32.277.335,19
2027	4.741.664,31	2.241.321,86	2.500.342,45	34.777.677,64
2028	4.974.405,76	2.584.434,52	2.389.971,24	37.167.648,88
2029	5.180.969,46	2.994.171,95	2.186.797,51	39.354.446,39
2030	5.498.584,25	3.277.880,74	2.220.703,51	41.575.149,90
2031	5.778.316,85	3.720.007,01	2.058.309,84	43.633.459,74
2032	6.113.407,47	3.975.056,20	2.138.351,27	45.771.811,01
2033	6.355.706,87	4.542.906,13	1.812.800,74	47.584.611,75
2034	6.779.481,58	4.798.820,41	1.980.661,17	49.565.272,92
2035	7.218.147,22	5.062.976,22	2.155.171,00	51.720.443,92
2036	7.480.998,24	5.425.145,96	2.055.852,28	53.776.296,20
2037	7.563.757,34	5.576.821,39	1.986.935,95	55.763.232,15
2038	7.569.761,70	6.085.518,72	1.484.242,98	57.247.475,13
2039	7.574.406,66	6.452.838,66	1.121.568,00	58.369.043,13
2040	7.597.295,12	6.762.028,91	835.266,21	59.204.309,34
2041	7.581.507,29	7.111.292,51	470.214,78	59.674.524,12
2042	7.516.311,35	7.553.778,94	-37.467,59	59.637.056,53
2043	7.490.320,54	7.748.151,45	-257.830,91	59.379.225,62
2044	7.414.945,87	8.109.996,19	-695.050,32	58.684.175,30
2045	7.314.029,93	8.403.977,15	-1.089.947,22	57.594.228,08
2046	7.247.972,63	8.253.779,62	-1.005.806,99	56.588.421,09
2047	7.138.485,07	8.764.488,28	-1.626.003,21	54.962.417,88
2048	3.013.455,68	8.398.729,44	-5.385.273,76	49.577.144,12
2049	2.625.134,74	8.889.076,52	-6.263.941,78	43.313.202,34
2050	2.235.133,92	8.944.909,80	-6.709.775,88	36.603.426,46
2051	1.813.795,63	8.904.636,48	-7.090.840,85	29.512.585,61
2052	1.361.556,74	8.917.270,58	-7.555.713,84	21.956.871,77
2053	737.275,63	8.949.320,64	-8.212.045,01	13.744.826,76
2054	230.139,45	8.784.849,72	-8.554.710,27	5.190.116,49
2055		8.842.088,53	-8.842.088,53	-3.651.972,04
2056		8.762.906,94	-8.762.906,94	-12.414.878,98
2057		8.417.880,28	-8.417.880,28	-20.832.759,26
2058		8.215.978,31	-8.215.978,31	-29.048.737,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059		7.995.103,56	-7.995.103,56	-37.043.841,13
2060		7.408.960,31	-7.408.960,31	-44.452.801,44
2061		6.877.912,46	-6.877.912,46	-51.330.713,90
2062		6.653.226,92	-6.653.226,92	-57.983.940,82
2063		6.184.433,93	-6.184.433,93	-64.168.374,75
2064		5.801.091,09	-5.801.091,09	-69.969.465,84
2065		4.796.934,60	-4.796.934,60	-74.766.400,44
2066		4.585.936,23	-4.585.936,23	-79.352.336,67
2067		4.278.797,83	-4.278.797,83	-83.631.134,50
2068		4.106.305,31	-4.106.305,31	-87.737.439,81
2069		3.892.082,24	-3.892.082,24	-91.629.522,05
2070		3.544.974,08	-3.544.974,08	-95.174.496,13
2071		3.104.324,53	-3.104.324,53	-98.278.820,66
2072		2.654.683,02	-2.654.683,02	-100.933.503,68
2073		2.371.983,73	-2.371.983,73	-103.305.487,41
2074		1.905.686,50	-1.905.686,50	-105.211.173,91
2075		1.699.351,13	-1.699.351,13	-106.910.525,04
2076		1.307.480,69	-1.307.480,69	-108.218.005,73
2077		1.136.658,45	-1.136.658,45	-109.354.664,18
2078		869.922,78	-869.922,78	-110.224.586,96
2079		644.560,94	-644.560,94	-110.869.147,90
2080		603.271,22	-603.271,22	-111.472.419,12
2081		418.307,03	-418.307,03	-111.890.726,15
2082		325.830,44	-325.830,44	-112.216.556,59
2083		182.979,60	-182.979,60	-112.399.536,19
2084		184.390,36	-184.390,36	-112.583.926,55
2085		86.808,37	-86.808,37	-112.670.734,92
2086		87.305,93	-87.305,93	-112.758.040,85
2087		87.808,46	-87.808,46	-112.845.849,31
2088		88.316,02	-88.316,02	-112.934.165,33
2089		88.828,65	-88.828,65	-113.022.993,98
2090		89.346,41	-89.346,41	-113.112.340,39
2091		89.869,35	-89.869,35	-113.202.209,74
2092		90.397,51	-90.397,51	-113.292.607,25

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	11.004.372,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.029,40	0,00	1.029,40
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.029,40	0,00	1.029,40
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.867.120,27
Previsão Atualizada	31.483.059,98
Receitas Realizadas	32.268.451,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	120.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.428.892,27
Créditos Adicionais	7.267.746,50
Dotação Atualizada	33.696.638,77
Despesas Empenhadas	31.057.136,12
Despesas Liquidadas	31.053.263,92
Despesas Pagas	29.284.154,62
Superávit Orçamentário	1.215.187,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.057.136,12
Despesas Liquidadas	31.053.263,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	28.182.920,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-559.565,64	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-524.170,67	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.444.729,31	0,00	1.380.711,23	64.018,08
Poder Executivo	1.444.729,31	0,00	1.380.711,23	64.018,08
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.599.817,98	0,00	1.557.947,15	41.870,83
Poder Executivo	1.599.817,98	0,00	1.557.947,15	41.870,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.044.547,29	0,00	2.938.658,38	105.888,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	546.913,48	27,00	2,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	774.596,00	-774.596,00
Despesa de Capital Líquida	2.589.740,05	2.320.493,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.029,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1051/2020

SúMULA: “CRIA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Água e Esgoto (DAE) no Município de Nova Monte Verde/MT, como entidade Municipal de Administração Direta, com a sua respectiva estrutura orgânica e normas básicas de procedimento.

Art. 2º - O DAE operará o Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Nova Monte Verde/MT, sendo suas atribuições básicas:

I- Garantir a produção de Água Tratada ou Potável com padrão de qualidade definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

II- Manter a regularidade da Distribuição de Água Tratada.

III- Manter a operação dos Equipamentos e a Estanqueidade da Rede Distribuidora.

IV- Estudar diretamente ou mediante contrato com especialistas e ou instituições consultoras em Saneamento Básico, as necessidades operacionais e ou obras que garantam a adequação dos serviços no que se refere a quantidade, qualidade, universalidade e regularidade do abastecimento de água.

V- Promover um eficiente sistema de Venda de Água Tratada ou Potável e Coleta de Esgoto com vistas a garantir o equilíbrio Financeiro do DAE.

VI- Manter atualizada toda a equipe de trabalho pertencente ao DAE, através de palestras, cursos e visitas técnicas de intercâmbio.

VII- Elaborar programas com vistas à educação ambiental e economia de água, a ser ministrado nas escolas do Município.

VIII- Implantar ações que visem à adoção de tecnologia de baixo custo, com qualidade e eficiência.

IX- Manter atualizado os procedimentos que envolvem o direito do consumidor.

X- Elaborar pedidos de financiamento para programas de investimentos em água e esgoto.

XI- Manter fiscalização permanente nos recursos hídricos do Município.

XII- Contribuir para o esclarecimento da sociedade, da importância do produto Água Tratada ou Potável, revelando seus custos e promovendo ações de pagamentos espontâneos.

XIII- Atuar nos processos de terceirização das atividades que serão financeiramente mais viáveis de serem realizadas por agentes externos ao DAE.

XIV- Manter um estoque de projetos a serem implantados nas comunidades rurais, com ênfase para soluções de baixo custo.

XV- Elevar a produtividade do trabalho e a eficiência Gerencial, bem como o valor agregado dos serviços prestados, através do desenvolvimento institucional e de programas de qualidade.

XVI- Priorizar um programa de combate a perdas no processo de produção, na distribuição e venda de água Tratada ou Potável.

XVII- Identificar as alternativas econômicas para realização das atividades essenciais.

XVIII- Elaborar uma política tarifária que garanta o equilíbrio econômico-financeiro do DAE.

XIX- Elaborar uma regulamentação de serviços que permita ao usuário prazos compatíveis com as suas necessidades de consumo.

XX- Elaborar uma política de saneamento municipal buscando a adequação dos serviços prestados, conforme legislação em vigor, e que contemple:

Qualidade

Segurança

Regularidade

Continuidade

Atendimento

Eficiência

Modicidade da tarifa

XXI- Definição da Macro concepção do plano diretor de água e esgoto destacando:

Setorização do crescimento

Demandas

Investimentos com definição de prioridades

Atualização de equipamentos e

Redução de custos com automatizações.

Art. 3º - O DAE atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos nas atividades que demandarem equipamentos especiais e mão de obra para serviços não rotineiros do mesmo, tais como extensão de redes entre outras.

Parágrafo Primeiro: Mediante análises de necessidades o DAE atuará em conjunto com as demais secretarias em uma ação de cooperação mútua com vistas a garantir a plenitude dos benefícios à população.

Parágrafo Segundo: Um destaque desta cooperação se fará com a área social onde levantamentos específicos de condições financeiras nortearão as negociações e que eventualmente forem necessárias no âmbito comercial.

Art. 4º - Será criado na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças com a conta denominação de Fundo de Saneamento Básico Municipal - FSBM.

Parágrafo Primeiro: O FSBM será gerido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Finanças e poderá contar com recursos provenientes de:

Venda de Água e Coleta de Esgoto

Taxas de processo de comercialização de Água e Esgoto

Dotação Orçamentária

Créditos de Suplementação

Créditos especiais oriundos de financiamento

Outras rendas.

Parágrafo Segundo: Os recursos do FSBM serão utilizados exclusivamente na Operação, Conservação e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Parágrafo Terceiro: O FSBM terá uma contabilização desagregada das demais despesas da Prefeitura, com vista a dar condições de análises de benefício/custo, e de resultados financeiros.

Art. 5º - O Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Monte Verde/MT será composto pelos seguintes cargos e salários:

01 (um) gerente do DAE, com salário de R$ 3.201,57;

04 (quatro) operador(es) da estação de tratamento de água e esgoto, com salário de R$ 1.600,00;

02 (dois) encanadores(as), com salário de R$ 1.600,00;

02 (dois) assistente(es), de controle administrativo/leiturista; com salário de R$ 1.388,25.

Parágrafo Primeiro: Os cargos criados por esta lei conterão as seguintes atribuições:

Gerente do DAE: administrar e fiscalizar o perfeito funcionamento do sistema de abastecimento, distribuição e tratamento de água e do sistema de esgoto no município; operacionalizar o tratamento da água no município; determinar a instalação de rede de abastecimento de água e de esgoto no município; responsável pela escolha dos materiais a serem utilizados pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Monte Verde/MT; determinar a realização de ligações e cortes do fornecimento de água no município; determinar a emissão de boletos para pagamento do consumo de água e de esgoto; determinar a manutenção do sistema de abastecimento de água e esgoto no interior dos prédios públicos no município. Realizar as prestações de contas aos órgãos de controle.

Operador (a): da estação de tratamento de água e esgoto: Monitorar o recebimento de resíduos industriais e urbanos, destinando resíduos conforme normas vigentes e controlar o processo de tratamento de água e efluentes. Realizar amostragem de resíduos e efluentes. Dosar soluções químicas; avaliar resultados das análises laboratoriais; manipular reagentes; preparar soluções; ajustar dosagem de soluções e verificar resultados de dosagens. Inspecionar equipamentos da estação de água, efluentes e resíduos industriais; acionar equipamentos; controlar parâmetros operacionais dos equipamentos eletromecânicos; solicitar manutenção de equipamentos; cumprir procedimentos operacionais. Manter organizado o ambiente de trabalho; rotular produtos químicos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Encanador (a): fazer a manutenção do sistema de abastecimento de água e esgoto no município, inclusive corte e religação do fornecimento; fazer a manutenção e consertos dos motores que compõe o sistema de água e esgoto; construir as redes de abastecimento de água e esgoto no município; fazer o planejamento de rotas para distribuição dos boletos para pagamento do consumo de água e esgoto.

Assistente de controle administrativo/leiturista: responsável pela confecção da planilha de leitura e lançamentos das informações obtidas na planilha; responsável pela emissão informatizada de boletos, avisos de débitos e de cortes; solicitar os materiais necessários a serem utilizados pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Monte Verde/MT; responsável pelo controle de estoque de materiais; realizar leituras dos hidrômetros no município; fazer a entrega em domicílio dos boletos para pagamento do consumo de água e esgoto e avisos de débitos e de cortes.

Parágrafo Segundo: O cargo previsto no inciso I (gerente do DAE) será de livre nomeação e exoneração, enquanto que os demais serão de provimento efetivo, podendo ser contratados temporariamente por processo seletivo em casos excepcionais.

Parágrafo Terceiro: Os ocupantes dos cargos de operador(es) da estação de tratamento de água e esgoto e encanadores(as) farão jus ao recebi-

mento adicional de insalubridade em consonância com Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho elaborado pela Administração.

Parágrafo Quarto: Os ocupantes do cargo de operador(es) da estação de tratamento de água e esgoto exercerão jornada de trabalho em plantões de "12x36", sendo 12 (doze) horas trabalhadas e 36 (trinta e seis) horas de descanso, fazendo jus ao gozo de folga de no mínimo 01 (um) domingo por mês. Os demais cargos terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Quinto: O cargo descrito no inciso I integrará a Lei nº. 820/2016 (DCAI – 19), enquanto que aqueles descritos nos inciso II, III e IV, integrarão o plano de Cargo Carreira e Salários dos Servidores da Administração – Lei nº. 705/2014, devendo ser criada referência específica pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - O DAE deverá elaborar diretamente ou mediante assessoria especializada os planos de trabalho anual, com base nas demandas da sociedade e em estudos e pesquisas previamente realizados.

Art. 7º - Objetivando minimizar as perdas geradas com a inadimplência e buscando garantir uma gestão eficiente de cobrança, o DAE procederá o corte das ligações sempre que ocorrer o acúmulo de um mês de débito.

Parágrafo Primeiro: Cumprido a legislação de defesa do consumidor será enviado ao devedor uma notificação de corte com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A religação deverá ser feita com prazo máximo de vinte e quatro horas após a comprovação de pagamento.

Parágrafo Terceiro: Será elaborado uma regulamentação especifica para nortear o parcelamento de débitos, que será feito após análise da situação financeira do usuário, devidamente atestada pela equipe social da Prefeitura.

Art. 8º - Para possibilitar um acompanhamento da adequação dos serviços prestados, o DAE deverá manter atualizado em regime mensal os seguintes indicadores:

Indicador de Atendimento.

I A - População Atendida/População Total

Perdas Totais

IP - Volume Captado

Volume Faturado

Índice de Medição

IME - Ligações Medidas

Ligações Totais

Índice de Coleta de Esgoto

IEC - Volume Coletado

Volume Consumido

Índice de Crescimento Vegetativo

ICV - População Incremental

População Total

Índice de Tratamento de Esgoto

ITE - Esgoto Coletado

Esgoto Tratado

Índice de Regularidade do Abastecimento

IRA- Horas Paralisadas

Horas Mensais

Tarifa Média de Água

TMA- Receita Operacional Direta de Água

Volume Faturado de Água

Índice de Evasão

IE- Faturamento – Arrecadação

Faturamento

Índice de Produtividade de Pessoal

IPP- Total de Ligações de Água e Esgoto

Total de funcionários

Margem de Despesa de Exploração

DEX- Despesa de Operação

Arrecadação

Margem de Despesa Total

DET- Despesa Total do Sistema

Arrecadação

Taxa de Retorno

TR - Receita Operacional Total

Média do Imobilizado Técnico Líquido

Art. 9º - As atividades a seguir enumeradas são de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) de Nova Monte Verde/MT:

I- Nomear o gerente do DAE, considerados cargos de confiança e de livre exoneração.

II- Aprovar o quadro de pessoal necessário ao DAE e garantir o seu provimento.

III- Garantir o patrimônio necessário para adequado funcionamento do DAE tais como espaço físico, máquinas e equipamentos.

IV- Fixar tarifas, taxas e outros encargos relativos à prestação de serviços de água e esgoto.

V- Firmar convênios, e contratar empresas especializadas em Saneamento Básico para prestar assessoramento técnico ao DAE.

Art. 10º - O Serviço Público de Abastecimento de Água no Município de Nova Monte Verde/MT deverá integrar o sistema municipal de saúde pública na idealização de ações para o controle de vetores e doenças transmissíveis, particularmente daquelas ligadas ao manuseio e destacando do lixo, e aos relacionados à existência de águas superficiais estagnadas ou artificiais, e participar com os demais órgãos do sistema de vigilância epidemiológica das outras atividades de saúde pública.

Art. 11º - O(A) Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os Decretos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 20 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/2020

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N. º 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2020

REF: Ao Chamamento Público 001-2018, Proc. ADM nº 004/2018/PMNO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida,

N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A SF DE QUEIROZ REZENDE E CIA LTDA localizada na rua benedito Camargo nº 397, bairro jardim Leblon cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 05.072.637/0001-07, neste ato representado por **CLEUBER PARREIRA DE REZENDE**, brasileiro, casado, medico ultrassonografista, residente na rua Alameda Jauru nº 109 Bairro Jardim Itália na cidade de Cuiabá, Cep:70.061-416, estado de Mato Grosso, portador do RG n. º 934.342/SSPMT e do CPF n. º 299.599. 509-72.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VALOR GLOBAL: SERA R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).

MOTIVO: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 004/2018/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, A SF DE QUEIROZ REZENDE E CIA LTDA, **FUNDAMENTO LEGAL ART.55 INCISO III C/C ART.57 §2º.**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-Ampliar A Oferta De Exames Laboratoriais.

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0146000000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-Ampliar A Oferta De Exames Laboratoriais.

VIGENCIA: 01/03/2020 ATE 01/03/2021.

Nova Olímpia, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2020

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO N. º 005/2020 PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 014/2020 PMNO

REF: Ao contrato 009-2017, SRP Pregão Presencial nº 007/2017/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: inscrita no CNPJ: 07.123.969.0001-07, localizada na AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1856, Cuiabá-MT CEP 78. 370-000, representada pelo Srª. Odete Borges dos Santos, portadora do RG: 632.203 SSP/MT e o CPF: 571.248.171-53.

MOTIVO: QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO POR INDICE, AO CONTRATO 009/2017/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, FUNDAMENTADO ART.55 INCISO III C/C ART.58 §2º.

VIGENCIA: 15/03/2020 ATE 15/03/2021.

REEQUILIBRIO FINANCEIRO:

***Valor referente à prestação dos serviços convencionados representa o montante de R$ 84.526,77 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).*com base em índice de variação de preços IPCA, em 4,31%.**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 12.12.001.04.121.0007.2284- 33.90.35. 00.00 -0100000000 - Secretaria Municipal de Planejamento – Serviços de Consultoria.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Nova Olímpia, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020

PROC. ADM 03/2020 PMNO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N. º 03/2020

REF: Ao contrato 003-2018, SRP Pregão Presencial nº 001/2018/PMNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120001/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida a Rua Amadeu Lodi, n.º 949, Sala 03, edifício Cella, bairro Centro, cidade de Sorriso-MT CEP: 78.890-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ROBERTO VIEIRA**, portador do RG n.º 787835-SSP/MS e CPF n.º 558.536. 681-53, residente e domiciliado na Av. Perimetral Sudoeste, Nº 4134, Bairro taiamã, na Cidade de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL.

MOTIVO: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 003/2018/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, COOPERATIVA DE

TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, FUNDAMENTADO inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000- chefia de gabinete- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

02.020.0.1.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00.00.0100000000- departamento jurídico - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

03.03001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00-0100000000 – Secretaria Municipal de Administração – Desenvolver Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000- Secretaria Municipal de Administração – Desenvolver Atividades da Secretaria Municipal de finanças– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000– Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades da Educação Básica Fundamental — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115000000– Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades de Educação infantil— Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000– Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades de Educação infantil— Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000 - Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades da Educação Básica Fundamental — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115000000- Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades da Educação Básica Fundamental — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000- Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades da Educação Básica Fundamental — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.06002.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00-0102000000 – Secretaria Municipal de Saúde – Mante re Operacionalizar as Atividades da Unidade Mista de Saúde – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.06002.10.301.009.2130.3.3.90.39.00.00-0102000000 – Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades das UBS's – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.0102000000 Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da saúde bucal– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.0102000000- Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades do laboratório municipal– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

06.060.0.2.10.305.0021.2173.3.3.90.39.00.00.0102000000- Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da vigilância epidemiológica– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da vigilância sanitária– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 01/03/2020 ATE 01/03/2021.

Nova Olímpia, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria, resolvendo e ainda,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 12, § 2º da Lei Complementar Municipal 013 de 27 de março de 2008, e artigo12, § 2º da Lei Complementar 014 de 27 de março de 2008 combinados com os artigos 47 e 48 das respectivas leis; artigo 39, § 1º e 2º da Lei Complementar 022 de 03 de maio de 2010.

Resolvendo:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos para constituir a **COMISSÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,** que faz jus à progressão a partir de Fevereiro/2020.

- Josenil Marques Pereira – Coordenador Geral;

- Catia de Fátima Fernandes Silva Oda– Secretária Municipal de Saúde;

- Weber Vieira Martins – Secretário Municipal de Administração;

- Vilmar Rodrigues Ferreira – Agente de Serv. Públicos;

Art. 2º - Serão enquadrados os servidores regidos pela Lei nº 013 de 27/03/2008, Lei nº 014 de 27/03/2008, Lei 022 de 03/05/ 2010, considerando o cumprimento de interstício e pré-requisitos legais de Nível e Classe das leis mencionadas;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA **ENGSERVICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.314.292/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para limpeza de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos de vias, manutenção com pequenos reparos em vias públicas, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos, áreas verdes, praças, parques, terrenos **do Município de Nova Santa Helena – MT.**

VIGÊNCIA: 19/02/2020 até 19/02/2021.

VALOR: **R$: 361.800,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA:** - Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA **SIVANIL RAIMUNDO JUNIOR 04223750127** inscrita no **CNPJ nº23.838.207/0001-35**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA, DA ÁREA URBANA ISOLADA DE VILA ATLÂNTICA E DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS

VIGÊNCIA:14/02/2020 até 14/02/2021.

VALOR: **R$: 72.000,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD **SIVANIL RAIMUNDO JUNIOR:** - Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO TP 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 005/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local),** do dia **12 de Março de 2020,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, endereço supracitado, abertura da **Tomada de Preços nº 001/2020,** pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO da CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente e no sitio: www.novasantahelena.mt.gov.br ou através do telefone (66) 3523-1035.

Nova Santa Helena – MT, 20 de Fevereiro de 2020.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.423 de 20 de fevereiro de 2020, págs. 378 a 383 , referente aos seguintes atos:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°026/2020

ONDE-SE LÊ: IARA PAULA DE SOUZAO LEIA – SÊ : IARA PAULA DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°037/2020

ONDE-SE LÊ: JORGE FRANCISCO DE FREITASO LEIA – SÊ : JORGE FRANCISCO DE FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°036/2020

ONDE-SE LÊ: ISABELA NUNES FERNANDES REVERSEO LEIA – SÊ: ISABELA NUNES FERNANDES REVERSE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°035/2020

ONDE-SE LÊ: ANGELINA MATIAS LEITEO LEIA – SÊ: ANGELINA MATIAS LEITE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°034/2020

ONDE-SE LÊ: THIARA TEODORO DA SILVAO LEIA – SÊ: THIARA TEODORO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°033/2020

ONDE-SE LÊ: WILLIANS MATEUS DOS SANTOSO LEIA – SÊ: WILLIANS MATEUS DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°032/2020

ONDE-SE LÊ: LARISSA APARECIDA BETELLIO LEIA – SÊ: LARISSA APARECIDA BETELLI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°031/2020

ONDE-SE LÊ: CLAUDIANE DUARTE BETARELLIO LEIA – SÊ: CLAUDIANE DUARTE BETARELLI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°030/2020

ONDE-SE LÊ: VALDEIR CORREIA LIMA DA SILVAO LEIA – SÊ: VALDEIR CORREIA LIMA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°029/2020

ONDE-SE LÊ: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOSO LEIA – SÊ: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°027/2020

ONDE-SE LÊ: ANDERSON FRANCISCATOO LEIA – SÊ: ANDERSON FRANSCATO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°024/2020

ONDE-SE LÊ: ROSELI DE OLIVEIRA SANTOSO LEIA – SÊ: ROSELI DE OLIVEIRA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°023/2020

ONDE-SE LÊ: ELLEN LISBOA SANTOSO LEIA – SÊ: ELLEN LISBOA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°022/2020

ONDE-SE LÊ: VITORIA DOS SANTOS NEVESO LEIA – SÊ: VITORIA DOS SANTOS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°021/2020

ONDE-SE LÊ: FABIOLA CARRARA PEREIRAO LEIA – SÊ: FABIOLA CARRARA PERIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°020/2020

ONDE-SE LÊ: ROSIANE PATRICIA CARRARAO LEIA – SÊ: ROSIANE PATRICIA CARRARA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°019/2020

ONDE-SE LÊ: ANA FLAVIA RAMOS MORAESO LEIA – SÊ: ANA FLAVIA RAMOS MORAES

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°018/2020

ONDE-SE LÊ: GISLAINE CRISTINA DE LIMA RIBEIROOLEIA – SÊ: GISLAINE CRISTINA DE LIMA RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°017/2020

ONDE-SE LÊ: ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOSO LEIA – SÊ: ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°016/2020

ONDE-SE LÊ: JESSICA APARECIDA OLIVEIRAOLEIA – SÊ: JESSICA APARECIDA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°015/2020

ONDE-SE LÊ: MILENA BATISTA FOGACAOLEIA – SÊ: MILENA BATISTA FOGAÇA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°014/2020

ONDE-SE LÊ: ANA PAULA DOS SANTOSOLEIA – SÊ: ANA PAULA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°013/2020

ONDE-SE LÊ: ELAN CARLA RODRIGUES TOTTIOLEIA – SÊ: ELAN CARLA RODRIGUES TOTTI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°012/2020

ONDE-SE LÊ: SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAOOLEIA – SÊ: SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°011/2020

ONDE-SE LÊ: DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARESOLEIA – SÊ: DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°010/2020

ONDE-SE LÊ: CRISTIANE ROSA DA ROCHAOLEIA – SÊ: CRISTIANE ROSA DA ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°008/2020

ONDE-SE LÊ: ANDRESSA ARAUJO DOS REISOLEIA – SÊ: ANDRESSA ARAUJO DOS REIS

ONDE-SE LÊ: R$ 1.918,29 (MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)LEIA – SÊ: 2.164,60 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°007/2020

ONDE-SE LÊ: CAMILA LEVINSKI STOCCOOLEIA – SÊ: CAMILA LEVINSKI STOCCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.**º 00171140/0001-22.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE BÁSICA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

VIGÊNCIA: 29/01/2020 até 31/12/2020.

VALOR: **R$: 211.811,60.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD **RENATO BOLETA PERES:** - Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO TP 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 005/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min (Horário Local),** do dia **12 de Março de 2020,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, endereço supracitado, abertura da **Tomada de Preços nº 002/2020,** pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO NA AVENIDA BRASIL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente e no sitio: www.novasantahelena.mt.gov.br ou através do telefone (66) 3523-1035.

Nova Santa Helena – MT, 20 de Fevereiro de 2020.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 080/2020

PORTARIA Nº. 080/2020

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER F.G de 65% (sessenta e cinco por cento) a o Sr. **FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1751396-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 025.543.351-41, sobre o salário do cargo de origem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.704, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 3.704, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

De acordo com o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 8/2020** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal***Sávio Luis Farias Rodrigues***, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3613, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.696, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO N.º 3.696, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara ponto facultativo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no dia 25 de fevereiro de 2020 comemora-se as festividades carnavalescas;

Considerando que o cronograma de pontos facultativos não compromete as atividades públicas declaradas como serviços essenciais à população;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta:**

Art. 1º Fica declarado ***ponto facultativo*** nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2020**, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º Excluem-se do(s) ponto(s) facultativo(s) de que trata o *caput* deste artigo, os serviços emergenciais no Hospital Municipal *Dr. Daécio de Oliveira Morais* e todos os órgãos a ele vinculados, a Divisão de Limpeza Urbana e os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda e as necessidades de cada Secretaria.

§ 2º As Escolas Municipais e o Centro de Educação Infantil *Giovanna Marra* (*Irmã Francisca*), obedecerão ao calendário anual, previamente definido no início do ano.

Art. 2º Excepcionalmente no dia 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira de Cinzas), o expediente será das 13 às 18 horas, na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes das seguintes Secretarias: de Educação e Cultura (a Universidade Aberta do Brasil – UAB e a Biblioteca Municipal), de Assistência Social e órgãos afins, de Esportes, de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar e na de Saúde (e nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Centro de Reabilitação e a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF).

Art. 3º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no(s) ponto(s) facultativo(s) de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2020

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - 2ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência

do Conselho

Art. 1º - O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pela Lei Estadual, nº 7.263/2000 considerando as alterações trazidas na Lei Estadual nº 10.480, de dezembro 2016, que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados no Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB e Lei Municipal nº 1.989, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal do FETHAB:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho, a cada 3 meses.

II - Encaminhar ao Município, após a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura e Urbana e de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o Relatório aprovado por todos os membros, do Conselho.

III - Apresentar esclarecimentos relacionados a forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB como nas interpelações propostas pela sociedade caso seja solicitado estes esclareci-

mentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do FETHAB.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal bem como 5 (cinco) da Sociedade Civil, sendo os seguintes:

Representantes do Poder Executivo:

Carlos Antonio Cunha Rezende – titular;

Aluísio Bairros – titular;

Denis Elias Alcântara – titular;

Marcelo Gomes Ferreira – titular;

Josimar Pires da Silva – titular;

Edivaldo Celestino Barbosa – suplente;

Adão Carvalho Costa – suplente;

Edbert Moreira Júnior – suplente;

Moises Correia de Oliveira - suplente.

Representantes da Sociedade Civil

Sindicato Rural:

Márcio Caetano Rosa – titular;

José Carlos Biesdorf – suplente.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Marcelino Ferreira da Paixão – titular;

Angélica Cristina C. Leal – suplente.

Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso – APROSOJA – Núcleo de Nova Xavantina – MT:

Adriano Borjaski - titular;

Carlos Alberto Petter – suplente.

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale da Serra Azul:

José Almiro Müller – titular;

Claudemir Tolotti – suplente.

Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

Francisco Argemiro Azevedo Braga – titular;

Márcio Zanchin – suplente.

1º - A Presidência do Conselho Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura tendo como Secretária Executiva Marcelo Gomes Ferreira, membros do Conselho indicada pelos Conselheiros membros.

Art. 4º - A falta, por 3 (três) reuniões consecutivas e 5 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, pelo o Presidente.

Art. 5º - O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

Art. 6º - Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 7º - Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, a cada 3 meses assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento para deliberar a prestação de contas apresentada e no dia seguinte encaminhar ao Chefe do Poder Executivo;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;e

VIII – assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

IX – Quando houver, manifestação no sentido de reprovar as Contas apresentadas, deve conceder ao Chefe do Poder Executivo a oportunidade de defesa a ser feita em 10 dias, bem como a oportunidade de fazer defesa oral no dia da deliberação, das contas.

Art. 8º Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

II – fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do FETHAB, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo.

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 9º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano, ou seja a cada 3 meses ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 10 As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do FETHAB apresentadas pelo Poder Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

Art. 11 - Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quorum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído na contagem o Presidente.

§ 1º Não havendo o quorum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomado por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 12 - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 13 - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 14 - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atende-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

Art. 15 - No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB, que tornará precedente.

Nova Xavantina, MT, 17 de fevereiro de 2020

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

Carlos Antonio Cunha Rezende

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO N°003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Presidente do Conselho Municipal do FETHAB de Nova Xavantina, MT no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal aprovou o seguinte Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art. 1° - Fica aprovada a segunda alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, de Nova Xavantina, MT instituído pela Lei nº 7.263/2000, alterado pela lei 10.480/2016 e Lei Municipal nº 1.989, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina, MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

Carlos Antonio Cunha Rezende

Demais Membros:

Adriano Borjaski

Aluísio Bairros

Denis Elias Alcântara

José Almiro Müller

Márcio Caetano Rosa

Marcelino Ferreira da Paixão

Marcelo Gomes Ferreira

Josimar Pires da Silva

Francisco Argemiro Azevedo Braga

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.697, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 3.697, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a instauração de Auditoria e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que a legislação exige dos Gestores Públicos a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que todo o Gestor Público deve nortear as ações do ente público com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da legalidade e da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posterior sanções civis e criminais;

Considerando a necessidade de apuração de procedimentos administrativos realizados no Mutirão Fiscal do exercício de 2019;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade,

Considerando os princípios basilares estatuído na Constituição Federal da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de possíveis irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **Decreta:**

Art. 1º Determinar a servidora pública municipal ***Rhaymura Y. Gomes Abreu***, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a instauração de Procedimento de Auditoria para averiguar possíveis recebimentos de créditos tributários prescritos por parte Município de Nova Xavantina, nas transações efetuadas no MUTIRÃO DA CONCILIAÇÃO promovido pela Prefeitura de Nova Xavantina, por meio da Procuradoria Geral do Município, e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, de acordo com a Lei Municipal n. º 2.113, de 21 de novembro de 2018, que "*Dispõe sobre a transação e o Parcelamento de débitos no mutirão da conciliação do ano de 2019, e dá outras providencias"*.

Art. 2º Determinar a Analista Tributária que inicie os trabalhos a partir da publicação deste Decreto, fixando o prazo de até 30 (trinta) dias, para a apresentação de relatório conclusivo final, detalhado/minucioso, contendo planilhas de detalhamentos, ano, nome do contribuinte, valores dos créditos tributários devido e indevido, valor final pago, dentre outras informações pertinentes.

Art. 3º Suspende até a apuração final dos fatos, todos e quaisquer pagamentos de honorários sucumbenciais à Procuradoria Geral até a conclusão das apurações de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 4º Conforme artigo 166 da Lei Municipal n.º 921 de 10 de dezembro de 2.001 que *Dispõe sobre o sistema tributário do Município de Nova Xavantina-MT*, as pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em débito para com a Fazenda Pública Municipal, ficam impedidas de receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, no entanto, será possível a compensação dos valores, na forma da legislação municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.698, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 3.698, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a instauração de Auditoria e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que a legislação exige dos Gestores Públicos a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que todo o Gestor Público deve nortear as ações do ente público com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da legalidade e da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posterior sanções civis e criminais;

Considerando a necessidade de apuração de procedimentos administrativos realizados no Mutirão Fiscal do exercício de 2019;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade,

Considerando os princípios basilares estatuído na Constituição Federal da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de possíveis irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **Decreta:**

Art. 1º Designar ***Matheus Correia Pontes***, brasileiro, solteiro, Advogado - OAB n.º 25163/0, como Auditor responsável pela condução dos trabalhos referentes ao Procedimento de Auditoria, instaurado para averiguar possíveis lançamentos de honorários sucumbenciais indevidos durante a realização dos acordos no MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO FISCAL, promovido pela Prefeitura de Nova Xavantina, por meio da Procuradoria Geral do Município, e os sujeitos passivos, pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.113, de 21 de novembro de 2018, que "*Dispõe sobre a transação e o Parcelamento de débitos no mutirão da conciliação do ano de 2019, e dá outras providencias".*

§ 1º O Auditor de que trata o *caput* deste artigo, deverá confeccionar relatório detalhado/minucioso, contendo planilhas de detalhamentos, ano, com nome do contribuinte, valor integral do crédito tributário devido, valor final pago, valor recebido referente à honorários sucumbenciais devidos e indevidos, dentre outras informações pertinentes.

§ 2º Para o fiel cumprimento de todos os atos do Procedimento de Auditoria, o Executivo Municipal disponibilizará arquivos digitalizados, bem como acesso a todos os acordos e/ou documentos inerentes ao Mutirão de Conciliação de que trata o *caput* deste.

Art. 2º Suspende até a apuração final dos fatos, todos e quaisquer pagamentos de honorários sucumbenciais à Procuradoria Geral até a conclusão da Auditoria de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 3º Determinar ao Auditor que inicie os trabalhos a partir da publicação deste Decreto, fixando o prazo de até 30 (trinta) dias, para a apresentação de relatório final, detalhado/minucioso e conclusivo de todos os atos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.699, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 3.699, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revoga em todos os seus termos o Decreto n.º 3.685/2020 que dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos o Decreto n.º 3.685, de 6 de fevereiro de 2020 que "*Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Altamirando Pinto de Oliveira**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 159, da Classe/Nível D/10 para a Classe/Nível D/11, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 15/2/2017 a 14/2/2020*".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.700, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 3.700, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

De acordo com o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 8/2020** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal***Catarina Charlot Luiza Alexandrina Wehren de Moraes Rodrigues Borges Dickstein***, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 849, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.701, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 3.701, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

De acordo com o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 8/2020** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal***Eloene Rodrigues Pimentel***, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3664, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.702, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 3.702, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

De acordo com o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 8/2020** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal***Maria Vânia Pereira de Oliveira***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1053, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.703, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 3.703, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

De acordo com o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 8/2020** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal***Murillo Passarelli***, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.705, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 3.705, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

De acordo com o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 8/2020** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal***Valdemar Carlos dos Reis***, Motorista, Matrícula Funcional 209, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.707, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 3.707, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;*

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

- De acordo com **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 8/2020**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Édina Aparecida Volf Vaz**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 77, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 16/2/1994 a 15/2/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.708, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 3.708, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;*

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

- De acordo com **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 8/2020**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ilda Francisco Campos dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 54, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 15/12/1994 a 14/12/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.709, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO N.º 3.709, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a homologação dos resultados do LTCATE, PCMSO, AET e PPRA, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando os estudos realizados pela empresa *Dantech Engenharia Eirelli - ME,* inscrita no CNPJ sob o n.º 21.793.093/0001-29, Registro CREA 22.693/D-GO;

- Considerando a *Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro para Gastos com Pessoal – nº 06/2020*, o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n.º 06/2020* e *Declaração do Ordenador de Despesa*, anexos; **Decreta**:

Art. 1º Homologar em todos os seus termos os resultados dos seguintes estudos:

I - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT 2019/2020;

II - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO 2019/2020;

III - Análise Ergonômica do Trabalho Conforme NR 17 - AET 2019/2020;

IV - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA 2019/2020.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, o *LTCATE, PCMSO, AET e PPRA.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de fevereiro de 2020

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.706 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 3.706 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Progressão Funcional*** a servidora pública municipal **Géssica Rodrigues da Cruz**, Professora, Matrícula Funcional 4067, da

Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível C/02, período aquisitivo de 11/2/2016 a 10/2/2019, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2.020

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2.020, Processo Administrativo nº 010/2.020, objetivando a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA DIEGO E ARNALDO, A SER REALIZADO NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EM NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2. 020, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 22h00, DURAÇÃO DE 1 HORA E 45 MINUTOS, empresa contratada: MEGA MUSICPRODUÇÕES ARTISITICAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.172.013/0001-09, com o valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Nova Xavantina – MT, 20 de fevereiro de 2.020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – CONTRATO EXERCÍCIO 2020

Processo Seletivo Simplificado 01/2019 – Contrato exercício 2020

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	01	**Leandro Faria da Silva**	AAE - Transporte	Em substituição a escala de férias e licença prêmio de servidores efetivos	03/02/2020	20/12/2020	1007,83 + complemento do mínimo
02	02	**Regiana Ribeiro dos Santos**	Professora	Em substituição a Evakeila Pereira de Santana Sousa	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
03	03	**Luciana Bezerra Alves**	Professora	Em substituição a escala de férias e licença prêmio de servidores efetivos	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
04	04	**Marcia Regina Ferreira da Silva**	Professora	Em substituição a Jose Gilberto Rota	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
05	05	**Giucielli Stareli Souza**	Professora	Em substituição a Regina Aparecida Faria Leite	03/02/2020	20/12/2020	
06	06	**Viviane Matos da Rocha**	Professora	Em substituição a Edna Selma da Selma	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
07	07	**Elivaine Fernandes de Almeida Farias**	Professora	Em substituição a Nilva Inês Scapini	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
08	08	**Alexandra Ferreira de Jesus**	Professora	x	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
09	09	**Suilene Pereira da Silva**	Professora	Em substituição a Cadia Gisela H. Diehl	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
10	10	**Francisca Ivonilde da Silva Costa**	Professora	x	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
11	11	**Luciana Pereira dos Santos**	Professora	Em substituição a Giltonio D. Rodrigues dos Santos	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
12	12	**Ignes da Silva de Abreu**	Professora	Em substituição a Viviam Vivas Lins	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
13	13	**Aline Rodrigues Pereira**	Professora	Em substituição a Arabela Andressa Causi Jung	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
14	14	**Maria Aparecida Felizardo Galvão**	Professora	Em substituição a Angelo Aparecido Marin	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
15	15	**Lindamir Aparecida Fabri**	Professora	Em substituição a Ana Celia Moreira da Silva Sales	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
16	16	**Juciene Pereira Mendonça**	Professora	Em substituição a Maria Mendonça de Oliveira	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
17	17	**Maria Neide Souza dos Santos**	Professora	Em substituição a Maria Jose Rodrigues de Jesus	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
18	18	**Ana Paula da Silva**	Professora	Em substituição a Rosani Prestes da Silva Silqueira	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
19	19	**Deyse Lara de Carvalho Faria**	Professora	Em substituição a Hamilton Garcia Hespporte	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30

20	20	**Renata Araujo Santana**	Professora	em substituição a Vanderlene Maria de Oliveira	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
21	21	**Domingas Francisca de Moraes**	Professora	Em Substituição A Waldirene Terezinha De Melo	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
22	22	**Elida Goreth Lopes de Souza**	Professora	Em substituição a Alvando Barbosa da Silva	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
23	23	**Ana Claudia Lopes de Souza**	Professora	Em substituição a servidores efetivos em escala de afastamentos legais	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
24		**Maria Silveria de Sousa**	Professora	em substituição a Maria Messias Ribeiro dos Santos	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
25	25	**Maralucia Creuza da Silva Paese**	Professora	Em substituição a Gessica Rodrigues da Cruz	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
26	26	**Sonia Regina Alves dos Santos Silva**	Professora	Em substituição a escala de férias e licença prêmio de servidores efetivos	03/02/2020	20/12/2020	3.247,30
27	27	**Daniela Maria Barichello**	AAE-manutenção infraestrutura	Em substituição a Maria Jeane Henrrique Policarpo	03/02/2020	20/12/2020	1.007,83 + complemento do mínimo
28	29	**Lilian Franciane de Sousa Lima**	AAE – Alimentação Escolar	x	03/02/2020	20/12/2020	1.352,89
29	30	**Eliaine Fernanda Damas**	TEDI	Em substituição a Welissandra Negrão	03/02/2020	20/12/2020	1.352,89
30	31	**Cinthia Silva Borges Campos**	TEDI	Em substituição a servidores efetivos em escala de afastamentos legais	03/02/2020	20/12/2020	1.352,89
31	32	**Jordelina Alves dos Santos**	TEDI	x	03/02/2020	20/12/2020	1.352,89
32	33	**Elisangela Maria Eugenio de Macedo**	TEDI	Em substituição a Leticia Maria da Silva Saad	04/02/2020	20/12/2020	1.352,89
33	34	**Tatiane Aparecida Duque**	Professora	Em substituição a servidores efetivos em escala de afastamentos legais	03/02/2020	20/12/2020	3.247,29
34	35	**Gabrielly Ingrid de Almeida Alves**	TEDI	Em razão da necessidade de atendimento individualizado para as crianças Yasmin Gabriele Pereira Monteiro e Carlos Alberto Vieira Batista	12/02/2020	20/12/2020	1.352,89
35	38	**Adriana Cristina Ferreira de Jesus**	Professora	x	19/02/2020	20/12/2020	3.247,30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 – CONTRATO EXERCÍCIO 2020

Processo Seletivo Simplificado 03/2019 – Contrato exercício 2020

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	28	**Annanda Nicole Kasper Lopes**	Fiscal de Servicos Públicos	Em substituição ao servidor CARLOS SILVERIO RIBEIRO que se encontra nomeado no cargo eletivo de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social	03/02/2020	20/12/2020	3.061,21
02	36	**Werik Antônio da Silva**	Enfermeiro	Em substituição a servidores efetivos em escala de afastamentos legais	12/02/2020	10/01/2021	5.796,46
03	37	**Gecely Alves da Silva**	Enfermeiro	Em substituição a servidores efetivos em escala de afastamentos legais	12/02/2020	18/01/2020	5.796,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 072/2020

"Dispõe da Exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento Efetivo para efeito de Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar a pedido para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Elizabete Cardoso de Lima**, brasileira, portadora do RG: nº 2853764-5 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 340.320. 021-34, aprovada em Concurso Público Municipal no cargo de **Técnica de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria e Termo de Posse nº 087 de 02 de Junho de 1991.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos na data de **01 de Fevereiro de 2020**, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 20 Fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2020 PROCESSO 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial de ruas deste município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Munici-

pal, Sr. **Silvano Pereira Neves** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação à empresa vencedora **Fernandes E. EIRELI – Construtora Uruguay**, inscrita no **CNPJ: 32.628.929/0001-56,** com proposta no valor global de **R$ 206.071,30 (Duzentos e seis mil setenta e um reais e trinta centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, em conformidade projeto técnico e anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 20 de fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVESPrefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2020

"CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA". "

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;.

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **ABELINO CARDOSO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 083.374 SSP/MT e do CPF: nº 294.222.641-20, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura no cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS,** adquirida no período de 24/11/2008 a 24/11/2013 conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 920/2012, a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 26/02/2020.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 26/02/2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte-MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2020
PROCESSO 007/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu Presidente nomeado pela Portaria n° 243/2019, de acordo com as **Leis n° 8.666/93** e **10.520/02** torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços ***– Direcionada exclusivamente a MPEs***. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos do Gênero Alimentício, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios Domésticos, para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Início da sessão: **Dia 10/03/2020,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, o mesmo está disponível no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 20 de fevereiro de 2020.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PORTARIA N.º 002/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra."Elizabete Cardoso de Lima."**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 85, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 1009 de 15 de outubro de 2013 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte/MT; Lei Complementar nº 987 de 28/05/2013, plano e cargos e carreira dos profissionais do sistema único de saúde, e Lei Municipal n.º 1.242/2019, que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA), e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Elizabete Cardoso de Lima,** brasileira, portadora do RG n.º 2853764-5 SESP/MT e do CPF n.º 340.320.021-34, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Técnica de Enfermagem, Classe "F", Nível "IV", matriculada sob o nº 19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 27(vinte e sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do FUMPS, n.º **2019.04.00011P**, a partir da data de 01/02/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de**01 de fevereiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, 17 de fevereiro de 2020.

ANDRE LUIZ GOMES RAZINE

Diretor do Fundo Municipal de Novo Horizonte do Norte-FUMPS

Homologo:

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018-2020 - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

DECRETO Nº 018/2020.

De 18 de fevereiro de 2020.

"***Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que no dia 25 de fevereiro do corrente ano (terça-feira) é comemorado o Carnaval em todo o país, e

Considerando ainda que o Estado de Mato Grosso, decretou pontos facultativos nos órgãos públicos estaduais nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, sendo neste último dia, até as 13:00 horas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer PONTO FACULTATIVO, nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, (segunda e terça-feira), períodos integrais, e no dia 26 de fevereiro de 2020, até as 13:00 horas.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade dos respectivos secretários das unidades de prestação dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretais de Saúde, Educação e Obras, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA CATARINA ZIN MAFINI, COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, NOVO MUNDO - MT.**

Novo Mundo – MT, em 20 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

PROCESSO Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 00mim até às 09h: 00 min do dia **10 de Março de 2020**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 21 de Fevereiro de 2020.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA 82012640130

CNPJ: 26.835.542/0001-78

VALOR R$: 37.850,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS QUANTIDADES INICIAIS DO ITEM 01, 02, 03, 04 DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO EM 25%.

VIGÊNCIA: 20/03/2019 À 20/03/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

A

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

ADERENTE (CONTRATANTE) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,

CONTRATADA: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME.

CNPJ: 22.446.279/0001-74

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº017/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

VALOR DA ADESÃO: R$: 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

Novo Santo Antônio-MT 20 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio-MT

PORTARIA Nº. 088/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Sra. **PATRICIA BISPO COSTA**, portadora da RG nº 2.165.434-4/SSP-MT e CPF nº 568.378.371-15 para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Escola Rural Municipal de Educa-

ção Infantil e Fundamental Antônio de Freitas Louzeiro, do município de Novo Santo Antônio para o exercício de 2020, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 057/2010 de 08 de Setembro de 2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/02/2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 19 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 087/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIS BARBOSA DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Sra. **CASSIS GLEYBIA LUZ REGO**, portadora da RG nº 1.042.853-4/SSP-MT e CPF nº 795.546.281-53 para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** Turmas de 1º ao 5º ano, da Escola Rural Municipal de Educação Básica Professora Nair Barbosa de Souza, do município de Novo Santo Antônio para o exercício de 2020, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 057/2010 de 08 de Setembro de 2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/02/2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 19 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 086/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIS BARBOSA DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Sra. **JOANA LETH DE SOUZA CAVALCANTE**, portadora da RG nº 887.676/SSP-MT e CPF nº 569.378.731-15 para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Escola Rural Municipal de Educação Básica Professora Nair Barbosa de Souza, do município de Novo Santo Antônio para o exercício de 2020, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 057/2010 de 08 de Setembro de 2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/02/2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 19 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 046/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 046/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, (TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Termo de Rescisão do contrato cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, (TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº. 244, Centro, Novo Santo Antonio, Mato Grosso neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, e a empresa **N.O FERNANDES TRANSPORTES**, CNPJ **30.813.170/0001-56**, estabelecida à Rua Paulo Tolentino de Castro, s/n, Bairro: Centro, Cidade de Novo Santo Antônio CEP: 78674-000, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu (sua) representante legal o (a) Sr.(a) **NILDA OLIVEIRA FERNADES** residente e domiciliado na Cidade de Novo Santo Antônio, portador(a) da **RG nº. 479.113 SSP/MS** e do **CPF nº. 003.218.511-10**, conforme a seguir estipulado: O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Adão Soares Nogueira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 79. Prevê que a rescisão do contrato poderá ser reincidido por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

Considerando por derradeiro que cabe à administração pública tomar as decisões tempestivamente e assim não o fazendo fazê-lo tão logo seja detectada a situação evitando deste modo o surgimento de problemas futuros;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica rescindido, **a partir desta data,** o contrato 046/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e a empresa **N.O FERNANDES TRANSPORTES**, CNPJ **30.813.170/0001-56.**

Novo Santo Antônio, 20 de Fevereiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ nº 04.199.966/0001-50

D I S T R A T A N T E

TESTEMUNHAS:

1º_____

RG:_____

CPF:_____

2º _____

RG:_____

CPF:_____

PORTARIA Nº. 085/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR KLEPEN LUIZ SILVA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio regulamentares ao servidor **KLEPEN LUIZ SILVA DE FREITAS,** Portador da Cédula de Identidade nº 993.466/ SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.014.201-10, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor de História e Matrícula nº 316, no período de 01/02/2020 a 30/04/2020:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 17 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 006 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre Retificação da Instrução Normativa 001/2020."

A **Secretária Municipal de Educação** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO considerando a necessidade de implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, para o ano letivo de 2020, estabelecemos o alinhamento Curricular das escolas municipais de Paranatinga ao Documento Referencial Curricular de Mato Grosso- DRC-MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Realizar alteração da Instrução Normativa 001/2020, no Anexo III - :

No ANEXO III, onde se lê:

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL –ANOS INICIAIS – 1º ao 5º Ano

CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º Ano A. Sem.	C. H. Anual	2º Ano A. Sem.	C. H. Anual	3º Ano A. Sem.	C. H. Anual	4º Ano A. Sem.	C. H. Anual	5º Ano A. Sem.	C. H Anual
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
LDB 9394/96 BNCC/2017DRC/MT /2018 DCNs/Brasil/2013	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		ED. FÍSICA ESCOLAR -EFE	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	80
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		HISTÓRIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		ENSINO RELIGOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		TOTAL	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**

Legenda: A. Sem: Aulas Semanais/ C. H.= Carga Horária

Nº. de Dias Letivos Semanais	05	Carga Horária Anual	800
Nº. de dias Letivos Anual	200	Número de Aulas semanais	20
N º de Semanas Anuais	40	Nº de aulas/dia período parcial	04

Obs.: A Educação em Direitos Humanos compreende todo o processo educativo, considera os aspectos social e emocional do desenvolvimento humano, o direito ao desenvolvimento cognitivo, emocional e aprendizagem embasada nas dimensões sociais, políticas, econômicas e ambientais indispensáveis à educação escolar, de forma que as dimensões da ética, da justiça e dos direitos humanos como um todo devem estar presentes nesse processo.

História e Geografia de Paranatinga serão trabalhados progressivamente em toda a Educação Básica, mas especificamente incluídas nas Competências e Habilidades do 4º Ano do Ensino Fundamental.

Geografia e História de Mato Grosso serão trabalhadas nos componentes curriculares afins.

Leia-se:

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL –ANOS INICIAIS – 1º ao 5º Ano

CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º Ano A. Sem.	C. H. Anual	2º Ano A. Sem.	C. H. Anual	3º Ano A. Sem.	C. H. Anual	4º Ano A. Sem.	C. H. Anual	5º Ano A. Sem.	C. H Anual
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
LDB 9394/96	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		ED. FÍSICA ESCOLAR -EFE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40

BNCC/2017DRC/MT /2018 DCNs/Brasil/2013		ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	CIÊNCIAS DA NATURE-ZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		HISTÓRIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		ENSINO RELIGOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		TOTAL	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**

Legenda: A. Sem: Aulas Semanais/ C. H.= Carga Horária

Nº. de Dias Letivos Semanais	05	Carga Horária Anual	800
Nº. de dias Letivos Anual	200	Número de Aulas semanais	20
N º de Semanas Anuais	40	Nº de aulas/dia período parcial	04

Obs.: A Educação em Direitos Humanos compreende todo o processo educativo, considera os aspectos social e emocional do desenvolvimento humano, o direito ao desenvolvimento cognitivo, emocional e aprendizagem embasada nas dimensões sociais, políticas, econômicas e ambientais indispensáveis à educação escolar, de forma que as dimensões da ética, da justiça e dos direitos humanos como um todo devem estar presentes nesse processo.

História e Geografia de Paranatinga serão trabalhados progressivamente em toda a Educação Básica, mas especificamente incluídas nas Competências e Habilidades do 4º Ano do Ensino Fundamental.

Geografia e História de Mato Grosso serão trabalhadas nos componentes curriculares afins.

Paranatinga MT, 20 de fevereiro de 2020.

Arlinda **B**arbosade **A**rruda **V**ian

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1705/2020

DECRETO Nº 1705/2020

"**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, DESIGNADOS PELO DECRETO N. 1686/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 242, DE 05 DE MARÇO DE 2007.

DECRETA:

Art. 1º.- O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Paranatinga-MT, fica assim constituído:

1- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1.1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: MARIA IVONE ARAÚJO RODRIGUES

Suplente: LEIDIANE BARBOSA PEREIRA

1.2-Representante da Secretária de Administração:

Titular: QUESIA MACHADO DE FREITAS MARQUES

Suplente: MARINETE FELIX DA SILVA

1.3-Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: EVA ALMEIDA VALE DA SILVA

Suplente: ROSALINA MARTINS DE SOUZA

1.4- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARILENE NUNES SALES

Suplente: LARISSA TORRES DE OLIVEIRA

1.5-Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: IZAIAS FERREIRA DO NASCIMENTO

Suplente: GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA

2-REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS SOCIEDADE CIVIL:

2.1- Representante da Associação Espirita Paulo de Tarso:

Titular: MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA

Suplente: MELISSA CRISTINA CARVALHO BISCO

2.2- Representantes da APAE:

Titular: NILMA ABREU DA SILVA

Suplente: GERALDA POLICENO DA SILVA

2.3-Representante da Igreja Batista de Paranatinga:

Titular: FRANCIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA

Suplente: LIGIA SCWEIGERT

2.4-Representante do Rotary Club de Paranatinga:

Titular: LITON LANES PETRY

Suplente: EDSON HUGNEY FRANÇA GALINDO

2.5- Representante da Igreja Católica São Francisco Xavier, Pastoral da Criança:

Titular: LORI PUNDRICH FERREIRA

Suplente: NELCIENE ORGINA MOTA

Art. 2º.- Permanecem inalterados os demais dispositivos do decreto nº 1686/2019.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal de Paranatinga – MT, 20 de fevereiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1705/2020

"**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, DESIGNADOS PELO DECRETO N. 1686/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 242, DE 05 DE MARÇO DE 2007.

DECRETA:

Art. 1º.- O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Paranatinga-MT, fica assim constituído:

1- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1.1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: MARIA IVONE ARAÚJO RODRIGUES

Suplente: LEIDIANE BARBOSA PEREIRA

1.2-Representante da Secretária de Administração:

Titular: QUESIA MACHADO DE FREITAS MARQUES

Suplente: MARINETE FELIX DA SILVA

1.3-Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: EVA ALMEIDA VALE DA SILVA

Suplente: ROSALINA MARTINS DE SOUZA

1.4- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARILENE NUNES SALES

Suplente: LARISSA TORRES DE OLIVEIRA

1.5-Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: IZAIAS FERREIRA DO NASCIMENTO

Suplente: GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA

2-REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS SOCIEDADE CIVIL:

2.1- Representante da Associação Espirita Paulo de Tarso:

Titular: MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA

Suplente: MELISSA CRISTINA CARVALHO BISCO

2.2- Representantes da APAE:

Titular: NILMA ABREU DA SILVA

Suplente: GERALDA POLICENO DA SILVA

2.3-Representante da Igreja Batista de Paranatinga:

Titular: FRANCIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA

Suplente: LIGIA SCWEIGERT

2.4-Representante do Rotary Club de Paranatinga:

Titular: LITON LANES PETRY

Suplente: EDSON HUGNEY FRANÇA GALINDO

2.5- Representante da Igreja Católica São Francisco Xavier, Pastoral da Criança:

Titular: LORI PUNDRICH FERREIRA

Suplente: NELCIENE ORGINA MOTA

Art. 2º.- Permanecem inalterados os demais dispositivos do decreto nº 1686/2019.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal de Paranatinga – MT, 20 de fevereiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 75/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 065/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Matogrosso, para Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Contratado: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50.

Valor do Contrato: R$: 3.349.749,96 (três milhões e trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência DO CONTRATO:12/02/2020 A 12/02/2021.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Ana Paula Basto da Silva,** Matrícula nº 2945, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fiscal do Contrato nº **016/2020 – Portaria 75/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Luzinei Alves da Cruz,** Matrícula nº 6637, lotado e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 12 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Ana Paula Basto da Silva e Luzinei Alves da Cruz, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ana Paula Basto da Silva

Fiscal de Contrato

Luzinei Alves da Cruz

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 001 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N° 001 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, SRª MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – Nomear, através de Portaria Interna, a **EQUIPE TÉCNICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, composta pelas servidoras: **JANAYLE DE FARIA MIRANDA e LAIS BEZERRA BURIOL ROSAS como responsáveis para acompanhar a Comissão de Processo Licitatório (CPL), acerca de aquisição, fiscalização dos contratos e recebimento dos medicamentos e insumos referentes à Farmácia Municipal.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal De Saúde de Paranatinga/MT, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA

Secretário Municipal de Saúde/Portaria 318/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Regentes e Material Permanente para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **09/03/2020**, segunda-feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br**ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 20 de fevereiro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 61/2019

Aditivo nº 03 ao Contrato 61/2019 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA**: **E J GOMES BEZERRA CURSOS - ME**, **CNPJ: 10.863.523/0001-15.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada e Habilitada no Curso de Capacitação pelo “Método das Boquinhas” com duração de 20 horas, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT. **Prazo: 19/02/2020 A 17/04/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de fevereiro de 2020.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 76/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2020, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. Artigo /24, inciso XIII Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação, cujo objeto: contratação de instituição especializada em serviços técnico-especializados para a organização, a elaboração, a aplicação e a correção de provas, além da divulgação e publicação de resultados, do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de Cadastro de Reserva de níveis Fundamental, Médio e Superior, para a

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo, Nos termos do Artigo 24, inciso XIII Lei 8.666/93.

Contratado: INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN, CNPJ: 21. 556.037/0001-70.

Valor do Contrato: R$: 5.000,00 (Cinco mil reais).

Vigência DO CONTRATO:12/02/2020 A 12/08/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Aliny Ferraz Ferreira Silva,** Matrícula nº 2243, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº **017/2020 – Portaria 76/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente o Senhor **Paulo Ricardo Sousa Vieira, Matrícula nº 6043**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 12 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Aliny Ferraz Ferreira Silva e Paulo Ricardo Sousa Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Aliny Ferraz Ferreira Silva

Fiscal de Contrato

Paulo Ricardo Sousa Vieira

Suplente de Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO COMPRA DIRETA 078/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 10/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 078/2020			
Razão Social/Nome:			DROGARIA VEGAS LTDA-ME
CNPJ/CPF:			02.859.716/0001-74
Endereço Completo:			RUA GOIÁS Nº 964 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:			

- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DE PITAVASTATINA 2 MG 30 COMPRIMIDOS, 03 (TRÊS) CAIXA SYTHROID 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS 03 (TRÊS) CAIXA DE ARADOIS 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS, PARA A PACIENTE RAULINDA RICOLDI PINHEIRO, REFERENTE AO PROCESSO: 154-42.2018.811.0022.							
Quantidade:		09 (NOVE) CXS							
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Valor:	R$ 538,50 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)								
Elemento de Despesa:		3.3.90.30							

EXTRATO COMPRA DIRETA 079/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 079/2020									
Razão Social/Nome:			M. J. BATISTA CORREA ME						
CNPJ/CPF:			04.110.283/0001-85						
Endereço Completo:			AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.						
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DE XARELTO 15 MG COM 28 COMP. 03 (TRÊS) CAIXAS DE CONCÁRDIO 05 MG COM 30 COMP., REFERENTE PROCESSO Nº 797-97.218.811.0022.						
Quantidade:			06 (SEIS) CXS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Valor:	R$ 891,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.30						

EXTRATO COMPRA DIRETA 080/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 07/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 080/2020									
Razão Social/Nome:			LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP						
CNPJ/CPF:			02.237.735/0001-69						
Endereço Completo:			AV. PONCE DE ARRUDA, 2196 - ROO						
Telefones:		~							
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) EXAME CARIÓTIPO COM BANDA G PARA 100 CÉLULAS, PARA UMA CRIANÇA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 1001502-70.2020.8.11.0022. OBS. OS ORÇAMENTOS VIERAM DA 1ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE VARZEA GRANDE, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.						
Quantidade:			01 (UM) EXAME						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Valor:	R$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.39						

PORTARIA Nº 135/2020 - EXONERAÇÃO LAUDICEIA SANTANA DA SILVA

20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 073/2020/GESTAO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora LAUDICEIA SANTANA DA SILVA, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 136/2020 - EXONERAÇÃO VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA

20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 073/2020/GESTAO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 137/2020 - EXONERAÇÃO VANIA DA SILVA GOMES

20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 073/2020/GESTAO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora VANIA DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 138/2020 - EXONERAÇÃO EVERTON CLEYTON LEAL DE AMORIM

20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 073/2020/GESTAO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Servidor EVERTON CLEYTON LEAL DE AMORIM, ocupante do cargo de Farmacêutico, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 139/2020 - EXONERAÇÃO LAIS PERES DE SÁ PEREIRA

20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 073/2020/GESTAO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora LAIS PERES DE SÁ PEREIRA, ocupante do cargo de Médico de PSF, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

LEI N° 1.160/2020 - REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1110/2019.

20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revoga a Lei Municipal n. 1.110/2019 que Atualiza os valores para a definição das modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993, dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal n. 1.110/2019 que atualiza os valores para a definição das modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 140/2020 - EXONERAÇÃO PLACEDINA BORGES FURTADO

20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 073/2020/GESTAO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora PLACEDINA BORGES FURTADO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 134/2020 - EXONERAÇÃO ELZA DE FARIA DAMACENO

20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 073/2020/GESTAO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora ELZA DE FARIA DAMACENO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 179, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 179, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **ELIZANGELA VIEIRA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1193211-2 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 840.492.001-04, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo II, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2020 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedora as empresas **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP,** com o valor total de **R$ 430.195,30 (Quatrocentos e trinta mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos); LAMPA COMÉRCIO EIRELI - ME,** com o valor total de **R$ 24.135,60 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos); NUTRICENTER DISTRIB. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS,** com o valor total de **R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais); R. C. MACCARI - ME,** com o valor total de **R$ 1.675.743,42 (Hum milhão, seiscentos e setenta e cinco reais, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 20 de fevereiro de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 12/02/2020 até 18/12/2020

Filtros Utilizados

Periodo: 12/02/2020 até 18/12/2020 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Setor:** 0 até 999 **Ordenar:** Alfabética

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000006/2020	ANA PAULA RIBEIRO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA	1.113,2300	13/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000014/2020	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	2.301,9600	13/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000001/2020	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA A CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO	2.301,9600	12/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000002/2020	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	2.301,9600	12/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000003/2020	DAIANE DA COSTA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA	2.301,9600	12/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000015/2020	DEBORA DOS SANTOS KIESSLER	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	2.301,9600	14/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000011/2020	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO	2.301,9600	13/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000019/2020	IVAN CESAR GUERINO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA	2.301,9600	19/02/2020	19/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000016/2020	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA S	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA	2.301,9600	14/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000018/2020	JORGE LUIS PEREIRA LIMA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO	2.301,9600	17/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000010/2020	JOSE CICERO DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES	2.301,9600	13/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000004/2020	LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA	1.113,2300	12/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000008/2020	MARIA JOSE CARDOSO MENDES JOAQUIM	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO	4.603,9200	13/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000013/2020	MARIA LUISA GUERINO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA A CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO	1.113,2300	13/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000009/2020	MARINETE MARQUES DE JESUS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA A CRECHE ESCOLA IRMA DULCE	2.301,9600	13/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores

Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 12/02/2020 até 18/12/2020

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000012/2020	MARLI OLIVEIRA COSTA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA A CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO	1.113,2300	13/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000005/2020	MARTA FERREIRA ESCALIAR	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA A CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO	2.301,9600	12/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000007/2020	REBECA MIRANDA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA	1.113,2300	13/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução
00000000017/2020	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA	1.113,2300	14/02/2020	18/12/2020	DETERMINADO	Em Execução

Total: 19

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATO N.º 007/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **L. B. DA SILVA EIRELI, cnpj 10.947.845/0001-42**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

Dotação: 0585 – 09.005.13.392.0011.2622.3.3.90.39.00.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Valor Global: R$: 264.696,00 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).

Período: 10 meses

Poconé, 11 de fevereiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA 86959204615

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO SENDO ELA CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO

ARAGUAIA-MT**.**

DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LOTEAMENTO E LINCENCIAMENTO AMBIENTAL, LOTEAMENTO URBANO COM APROXIMADAMENTE 17.314 M², LOCALIZADO PROXIMO A UFMT, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando o registro de preços para contratação empresa para fornecimento de equipamentos destinado as secretárias municipais do município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 10/03/2020, às 08h00min (Horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 20 de Fevereiro de 2020.

Stuart Nogueira da Silva

Pregoeiro

EDITAL DE BALANÇO

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2019

A Prefeitura Municipal de **PONTE BRANCA/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art.31,§ 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2020 o **Balanço Geral do Município de Ponte Branca/MT,** compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao exercício de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT,

Ponte Branca-MT, 14 de Fevereiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.109/2019 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO N° 1.109/2019, de 20 de fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 1065/2019 e, ainda o disposto no item 125 do Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam os (as) Senhores (a) aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 relacionados (as) no Anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **a contar de 21/02/2020**, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 15 (quinze) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 20 de fevereiro de 2020.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.109/2020

PROFESSOR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	PORT	CGA	LEG.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001207	Neusa Batista Neres	9,00	12,00	40,00	61,00	27º	Classificado
0001203	Wesley Lopes Fonseca	15,00	18,00	28,00	61,00	28º	Classificado
0001112	Rogéssica Neves Ferreira	15,00	18,00	28,00	61,00	29º	Classificado
001260	Maria dos Reis Pereira Sobral	9,00	15,00	36,00	60,00	30º	Classificado
0001093	Lucineide Ribeiro da Silva	18,00	18,00	24,00	60,00	31º	Classificado
0001057	Aline Priamo Machado	12,00	15,00	32,00	59,00	32º	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) – ZONA URBANA							
INSC.	NOME	PORT	CGA	LEG.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001284	Telma Nascimento Gama	12,00	21,00	36,00	69,00	11º	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) – ZONA URBANA							
INSC.	NOME	PORT	CGA	LEG.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001167	Alana Santos Silva	12,00	24,00	24,00	60,00	4º	Classificado
0001053	Deusanildes Pereira da Silva	9,00	18,00	32,00	59,00	5º	Classificado

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.109/2020

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidate (a) deverá apresentar 02 fotocópias das documentações, acompanhadas dos originais que comprove o que segue abaixo:

a) Carteira de identidade civil (RG);

b) Cadastro de pessoa física - CPF;

c) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;

d) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

e) Título de eleitor atualizado e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); h) Cartão do PIS/PASEP; i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); j) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos;

k) Comprovação de escolaridade devidamente registrado por instituição competente (“Diploma e/ou Certificado/Declaração de conclusão de Graduação em Nível Superior (Licenciatura) com data de colação de Grau, conforme exigência do cargo, para os candidatos deste nível Superior e “ Diplomas, Certificados e/ou Declarações” para os candidatos de nível médio ou fundamental;

l) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

m) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho;

n) Duas fotos 3 x 4 , coloridas e recentes; o) Cópia do Comprovante de Conta Bancaria (cartão); p) Certidão de Idoneidade civil e criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;

q) Certidão negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

r) Declaração de bens;

s) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

t) Declaração de compatibilidade de horário (se for o caso);

u) Número de Telefone e Endereço eletrônico (email).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Sra. *Alenice Lemes de Miranda*”

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade** em favor da **Sra. Alenice Lemes de Miranda**, portadora do RG n.º 684.363 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 514.449.681-49 e Título Eleitoral de n.º 118646518/64, Zona "018", Seção "0163", efetiva no cargo de Merendeira, Classe "E", Nível "26", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **9.768 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias**, de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 0**12/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 18 de fevereiro de 2020.

Jose Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECEDADES DA MUNICIPALIDADE.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2020.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necedades da Municipalidade, **acontecerá no dia 10 de março de 2020, as 09:00h**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 20 de fevereiro de 2020.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Construção da Academia da Saúde do Município de Porto Estrela – MT, conforme Projeto Básico, o qual faz parte integrante deste instrumento, a abertura está marcada para o **dia 09/03/2020**, às 09h00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no *Site* Oficial (www.portoestrela.mt.gov.br) e na sede da Prefeitura, na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2035, centro.

JOSÉ CARLOS MARIN

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 005/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 028/2019 – Referente ao Pregão Presencial nº 005/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Araputanga – MT. A referida adesão visa **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de aplicação de Lama Asfáltica nas ruas e avenidas da cidade, com disponibilização de caminhão, equipamentos e funcionários necessários para a execução do serviço**, que teve como vencedora a empresa: **BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ n° 25.220.650/0001-73, o município de Rio Branco pretende aderir a 80.000 m² do item da referida ata.

Rio Branco – MT, 13 de fevereiro de 2020

Onde se lê:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 005/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT.

Leia-se:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 028/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT.

Rio Branco – MT, 20 de Fevereiro de 2020.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4122-2020-NOMEIA- DEBORA ROEPALRE SURUI

PORTARIA Nº.4122/GP/PMR/20

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia- ***DEBORA ROEPALRE SURUI*** *no cargo em comissão de Chefe De Seção De Fiscalização,CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **DEBORA ROEPALRE SURUI** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, CDS-2, junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos do dia 17/02/2020

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 20/02/2020.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4123-2020-DESIGNA-LUAN TARCIS FAVORETO GAVA

PORTARIA Nº.4123/GP/PMR/20

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

*DESIGNA- **LUAN TARCIS FAVORETO GAVA** no cargo em comissão de Chefe de Seção de Supervisão Escolar,CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA – ***LUAN TARCIS FAVORETO GAVA*** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR, CDS-2, junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 02/02/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 20/02/2020.*

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeado através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 05/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 15/2020, cujo Objeto:**Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria no envio do Aplic e Assessoria a Contabilidade Pública."** Sagrou-se vencedora a empresa **Bruno Anderson Cruz de Almeida, CNPJ: 26.500.720/0001-00, *com a proposta final* perfazendo um valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Fevereiro de 2020.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4121-2020-EXONERA - A PEDIDO- JEFFERSON DE ALMEIDA

PORTARIA Nº.4121/GP/PMR/20

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

*Exonera - a pedido- **JEFFERSON DE ALMEIDA** do cargo efetivo matricula:n°2721 de auxiliar de serviços diversos.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido – ***JEFFERSON DE ALMEIDA*** *do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos lotado na Secretaria Municipal de Agricultura*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos do dia 03/02/2020

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 20/02/2020.*

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 010/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 025/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Topografia de Ruas e Avenidas e Sondagem de Subleito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 20 de Fevereiro de 2020.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2020-SEMEC, DE 23/01/2020.

ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 04/2020 - SRP.

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios para merenda escolar para a tender as necessidades das escolas da rede pública do ensino municipal.*

ASSUNTO: homologação. Adjudicação. Pronúncia sobre o recurso. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, *do Decreto* Municipal nº *1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº* n.º 3.555, de 2000 e **Cláusula 16 do Edital PE nº 04/2020.**

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2020-SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1.

670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, pregão eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Eletrônico nº 04/2020 - SRP tendo como objeto *Registro de preço para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios para merenda escolar para a tender as necessidades das escolas da rede pública do ensino municipal.*

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa da secretaria requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (atas de registros de preços de outros órgãos e poderes públicos, sitio eletrônico do TCE/MT, termos de referências de outros municípios, relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão eletrônico; justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02-531.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 228.179,44 (duzentos e vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), fls. 467-518.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 04/PGM/GAB/2020 do órgão de assessoria jurídica (fls. 648-622), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2020 - Sistema de Registro de Preços, que se encontra encartado de fls. 565-646 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 596-617 e calendário do ano letivo de fls.618-620 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 638-646, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670-19).

Na data de 03/02/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl.665-673), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.411, Ano XIV, de 04/02/2020, p. 708-709; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.684, de 04/02/2020, p. 77; DOU, Ed. 24 de 04/02/2020, p. 153, e Jornal do Estado do Mato Grosso , pg.07, Entretenimento e meio eletrônico no portal eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br, banner transparência: *fly/betha* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, (fls. 667).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 17/02/2020, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da sessão pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 17/02/2020, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: POPY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS , CNPJ Nº 23.210.256/0001-29, J F DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ: 28.403068/0001-30 conforme documentos encartados de fls. 704-756 e Ata de fls. 758-796. (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670-19). Resultado da proposta final, fls. 828-853.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670-19, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, respectivas análises e decisões, adjudicação, comprovantes das publicações. (fls. 829-836). Atas pregoeira, fls. 758-796.

Validação das CND's, fls. 798-814. Adjudicação, temos de fls. 854-855 . Relação dos participantes e respectivos vencedores, por itens, fls. 837-853 .

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 04/2020-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 854-855 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 04/2020-SRP, em favor dos licitantes: J F DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS ERIRELI CNPJ: **28.403.068/0001-30** os itens **01 ao** 56, e 63 ao 91 com a proposta final perfazendo um valor R$ 209.869,40 (duzentos e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), e dos itens 57 ao 62 a empresa: POPY INDÚSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA CNPJ: 23.21,.256/0001-29 com a proposta final perfazendo um valor R$ 17.303,00 (dezessete mil trezentos e três reais), perfazendo valor global da licitação de **R$ 227.172,40** (duzentos e vinte e sete mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 20 de fevereiro de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 941/2011-GAB.

ASSUNTO: Afastamento para o Servidor ***ALESSANDRO JESUS DE SOUZA,*** no Cargo efetivo de ***MOTORISTA DE ÔNIBUS,*** Matricula ***nº 538.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão do afastamento sem remuneração para o servidor *ALESSANDRO JESUS DE SOUZA* , No Cargo efetivo de MOTORISTA DE ÔNIBUS, Matricula nº 538, referente ao período compreendido entre 14/02/2020 até 14/02/2022 gozado consecutivamente 24 (vinte quatro) meses.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 13 fevereiro de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

Texto: OBJETO:

AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: **NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ n. **06.372.763/0001-4**

AQUISICÃO DE LEITE ESPECIAL

DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

Texto: OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E CONSULTORIA DE TI

PRESTADORA DE SERVIÇO **DEVNINE TECNOLOGIA DEVNINE**

CNPJ 24256936/0001-46

DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

Texto: OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRESTADORA DE SERVIÇO **ROMA AGENCIA DE TURISMO LTDA-ME,**

CNPJ 08.484.667/0001-19

DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

Texto: OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA:

HUMBERTO CASSIO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ 17.345.334/001-08,

DATA DA ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

Texto: OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

EMPRESA: **ODONTOLOGIA ODONTOFAR LTDA - ME**

CNPJ n. 10.832.795/0001-58,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

Texto: OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

EMPRESA:

RONIE CESAR FELIX DAS NEVES

CNPJ 27.751.812/0001-25

DATA DA ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

Texto: OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PUBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

EMPRESA:

V.L.R DE OLIVEIRA - ME BRASIL OXIGÊNIO

CNPJ 15.159.966/0001-43

DATA DA ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

Texto: OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE MOLDES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE,MOLDAGEM INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA, PRÓTESE TOTAL SUPERIOR , INFERIOR, PARCIAL, E REMOVÍVEL

PRESTADORA DE SERVIÇO **GIRLENE CRISTINA DO SANTOS – ME**

CNPJ 26.222.309/0001-10,

DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020

Texto: OBJETO:

: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE PILATES NA ACADEMIA DE SAÚDE DA SECRETARIA PARA ATENDER AS MULHERES E GESTANTES QUE NECESSITAM DESTA ATIVIDADES FÍSICAS.

PRESTADORA DE SERVIÇO

DAIANE ALCÂNTARA VIEIRA DE JESUS

CPF: 035.554.071-12

DATA DA ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

Texto: OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO TRATAMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

EMPRESA: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**

CNPJ n.**07.657.198/0001-20**,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

Texto: OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM DANÇA DE ZUMBA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRESTADORA DE SERVIÇO **JUCIMARA MARIA DE ALMEIDA**

CPF nº **468.526.381-20**

DATA DA ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

Texto: OBJETO:

CNTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT,

EMPRESA: **LUCAS DANIEL ENGENHARIA**

CNPJ sob o nº 32.736.574/001-19

DATA DA ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

Texto: OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTOS DOS CONVENIO CELEBRADOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

EMPRESA:

IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO EIRELI

CNPJ 19.399.676/0001-28

DATA DA ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

Texto: OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DO RIO JATOBÁ, NA LOCALIDADE DO VÃO DA SERRA NO DISTRITO DO BAUXI, ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA**:**

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP

CNPJ . 28.836.771/0001-31,

DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

Texto: OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL

EMPRESA**:**

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELLI – EPP

CNPJ: 25.165.749/0001-10

DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

Texto: OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT

EMPRESA: **M. S DIAGNÓSTICA LTDA**

CNPJ n. **00.970.175/0003-93**

AQUISIÇÃO DE MATERIAS

DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO: Seleção de Melhor Proposta objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, alinhamento balanceamento; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, serviço de hidráulica em geral, serviço de sistema de freio em geral, serviço de solda elétrica e solda de oxigênio, funilaria e pintura, tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT,** do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** em atendimento as Secretarias deste município, conforme planilha de itens no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas: **BARRANCO E VAILLANT LTDA CNPJ: 26.382.508/0001-95:** vencedora de itens deste certame no valor total de R$ 1.414,50 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP CNPJ: 03.301.657/0001-87:** vencedora de itens deste certame no valor total de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), **L.B.D. COM. PEC. ACES. PARA VEÍCULOS LTDA – ME CNPJ: 06.100.774/0001-70:** vencedora de itens deste certame no valor total de R$ 2.157,50 (dois mil, cento e cinquenta centavos) **, P.S. FABRE E CIA LTDA – ME CNPJ: 09.054.991/0001-60:** vencedora de itens deste certame no valor total de R$ 2.063,00 (dois mil, e sessenta e três reais),e **REZENDE E REZENDE LTDA CNPJ: 32.206.833/0001-08:** vencedora de itens deste certame no valor total de R$ 2.433,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais),conforme a relação dos itens e valores unitários descritos no relatório final emitido pelo SISTEMA COTAÇÃO (anexo ao procedimento).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 20 de Fevereiro de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

JURÍDICO
LEI Nº 649, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 649, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera o quadro de servidores do Município de Salto do Céu, criando, alterando cargos, vagas e remuneração, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° **–** O § 1o do art. 3o da Lei no 363/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1o São os seguintes quadros de cargos de provimento efetivos e suas respectivas remunerações e requisitos de investidura.

Padrão	**Cargos**	**Salário Base R$**	**Nº de Vagas**	**Carga Horária**
1	Auxiliar de Serviços Gerais	1.045,00	40	40 H/S
1	Guarda	1.045,00	30	40 H/S

1	Lavadeira	1.045,00	06	40 H/S
1	Coveiro	1.045,00	03	40 H/S
1	Cozinheira	1.045,00	06	40 H/S
1	Auxiliar de Mecânico	1.045,00	02	40 H/S
1	Merendeira	1.045,00	08	40 H/S
1	Jardineiro	1.045,00	04	40 H/S
1	Gari	1.045,00	10	40 H/S
1	Trabalhador Braçal	1.045,00	20	40 H/S
1	Zelador	1.045,00	25	40 H/S
1	Borracheiro	1.045,00	02	40 H/S
1	Pedreiro	1.280,53	05	40 H/S
1	Operador de Máquina Agrícola	1.326,39	04	40 H/S
1	Operador de Moto niveladora	2.483,04	04	40 H/S
1	Operador de Pá Carregadeira	1.876,42	04	40 H/S
1	Operador de Retroescavadeira	1.876,42	02	40 H/S
2	Mecânico	1.407,92	03	40 H/S
2	Motorista	1.129,48	23	40 H/S
2	Eletricista	1.407,92	02	40 H/S
3	Técnico de Laboratório	1.054,85	02	40 H/S
3	Auxiliar de Laboratório	1.054,85	02	40 H/S
3	Escriturário	1.054,85	05	40 H/S
3	Recepcionista	1.054,85	08	40 H/S
3	Auxiliar Administrativo	1.054,85	04	40 H/S
3	Agente Administrativo	1.054,85	10	40 H/S
3	Telefonista	1.054,85	04	40 H/S
3	Auxiliar de Contabilidade	1.054,85	02	40 H/S
3	Fiscal Sanitário	1.054,85	02	40 H/S
3	Auxiliar de Consultório Odontológico	1.054,85	01	40 H/S
3	Fiscal de Tributos	1.054,85	08	40 H/S
3	Técnico de Consultório Dentário	1.185,50	02	40 H/S
3	Operador de ETA	1.146,73	01	40H/S
3	Agente de Inspeção e Fiscalização Animal	1.151,13	01	40 H/S
3	Técnico de Enfermagem	1.206,88	15	40 H/S
3	Agente Comunitário de Saúde	1.400,00	20	40 H/S
3	Fiscal de Água e Esgoto	1.517,41	01	40 H/S
3	Agente Administrativo De Frotas	1.908,52	01	40 H/S
3	Agente Alimentador do Aplic	2.166,03	02	40 H/S
3	Técnico em Química	1.493,59	01	20 H/S
4	Fiscal de Vigilância em Saúde	2.077,11	01	40 H/S
4	Fisioterapeuta	2.374,83	02	20 H/S
4	Procurador do Município	2.707,53	01	20 H/S
4	Psicólogo	2.770,64	02	30 H/S
4	Engenheiro Civil	3.172,77	01	20 H/S
4	Contador	3.057,95	01	40 H/S
4	Assistente Social	3.364,34	02	40 H/S
4	Pregoeiro Oficial	3.465,64	01	40 H/S
4	Nutricionista	3.615,53	01	40 H/S
4	Enfermeira Padrão	3.958,06	04	40 H/S
4	Odontólogo	3.958,06	02	40 H/S
4	Bioquímico	3.958,06	02	40 H/S
4	Analista de Controle Interno	5.810,11	01	25 H/S
4	Médico	9.335,05	06	40 H/S

QUADRO DE ESCOLARIDADE – REQUISITO DE INVESTIDURA

Padrão	**Cargos**	**ESCOLARIDADE**
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado
1	Guarda	Alfabetizado
1	Lavadeira	Alfabetizado
1	Coveiro	Alfabetizado
1	Cozinheira	Alfabetizado
1	Auxiliar de Mecânico	Alfabetizado
1	Merendeira	Alfabetizado
1	Jardineiro	Alfabetizado
1	Gari	Alfabetizado
1	Trabalhador Braçal	Alfabetizado
1	Zelador	Alfabetizado
1	Borracheiro	Alfabetizado
1	Pedreiro	Alfabetizado
1	Operador de Máquina Agrícola	Alfabetizado
1	Operador de Moto niveladora	Alfabetizado
1	Operador de Pá Carregadeira	Alfabetizado
1	Operador de Retroescavadeira	Alfabetizado
2	Mecânico	Fundamental
2	Motorista	Fundamental
2	Eletricista	Fundamental
3	Auxiliar de Laboratório	Médio
3	Escriturário	Médio
3	Recepcionista	Médio
3	Auxiliar Administrativo	Médio
3	Agente Administrativo	Médio
3	Telefonista	Médio
3	Auxiliar de Contabilidade	Médio
3	Fiscal Sanitário	Médio
3	Auxiliar de Consultório Odontológico	Médio
3	Fiscal de Tributos	Médio
3	Técnico de Consultório Dentário	Médio/Técnico
3	Operador de ETA	Médio
3	Agente de Inspeção e Fiscalização Animal	Médio
3	Técnico de Enfermagem	Médio/Técnico
3	Agente Comunitário de Saúde	Médio
3	Fiscal de Água e Esgoto	Médio
3	Agente Administrativo De Frotas	Médio
3	Agente Alimentador do Aplic	Médio
3	Técnico em Química	Médio/Técnico
4	Fiscal da Vigilância em Saúde	Superior
4	Fisioterapeuta	Superior
4	Procurador do Município	Superior
4	Psicólogo	Superior
4	Engenheiro Civil	Superior
4	Contador	Superior
4	Assistente Social	Superior
4	Pregoeira Oficial	Superior
4	Nutricionista	Superior
4	Enfermeira Padrão	Superior
4	Odontólogo	Superior
4	Bioquímico	Superior
4	Analista de Controle Interno	Superior
4	Médico	Superior

Art. 2º – O art. 23 da Lei no 363/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23”. O quadro dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, composto segundo o disposto no art. 2o, integrado de acordo com o que segue:

Cargos de Confiança	**Vagas**	**CC / R$**	**FG / R$**
Chefe de Gabinete	01	1.899,51	200,00
Assessor de Apoio Institucional	05	1.899,51	200,00
Controlador Geral Interno	01	1.978,65	300,00
Assessor Jurídico	-	5.444,92	-
Secretaria Municipal de Finanças	01	**4.642,37**	-
Assessor Contábil	01	3.977,21	300,00
Assessor de Gestão Convênios	01	1.899,51	300,00
Assessor do Sistema Aplic	01	1.899,51	300,00
Assessor de Tributos e Arrecadação	01	1.899,51	200,00
Tesoureiro	01	1.899,51	200,00
Diretor de Finanças	01	1.151,13	150,00
Diretor de Contabilidade	01	1.151,13	150,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	-	**4.642,37**	-
Pregoeiro Oficial	01	3.265,38	200,00
Gerente de Gestão de Pessoas	01	2.763,31	350,00
Assessor de Compras	01	2.599,23	200,00
Assessor de Patrimônio e Almoxarifado	01	1.899,51	300,00
Diretor de Administração	01	1.151,13	150,00
Diretor do Posto de Identificação	01	1.151,13	150,00
Coordenador de Licitação	01	1.045,00	100,00

Secretaria Municipal de Saúde	-	**4.642,37**	-
Assessor de Águas e Saneamento	01	1.899,51	300,00
Assessor de Controle de Endemias	01	1.899,51	200,00
Assessor de Central de Regulação	01	1.899,51	200,00
Assessor Administrativo dos Programas de Saúde	01	1.899,51	200,00
Diretor de Vigilância Sanitária	01	1.151,13	200,00
Diretor de Saúde Pública	01	1.151,13	200,00
Diretor Administrativo do Hospital	01	1.151,13	150,00
Coordenadoria de Exames Clínicos	01	1.045,00	150,00
Coordenador de Distribuição de Água Zona Rural	04	1.045,00	100,00
Secretaria Municipal de Ed., Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	-	**4.642,37**	-
Assessor de Esportes	01	1.899,51	200,00
Diretor de Educação e Administração Escolar	02	1.151,13	150,00
Diretor de Cultura	01	1.151,13	150,00
Diretor de Lazer	02	1.151,13	150,00
Diretor de Turismo	01	1.151,13	150,00
Coordenador de Creches	01	1.045,00	100,00
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	**4.642,37**	-
Assessoria do Sistema Geo Obras	01	1.899,51	200,00
Assessor de Obras	01	1.899,51	200,00
Diretor de Estradas e Rodagens	01	1.151,13	200,00
Diretor de Serviços Públicos	01	1.151,13	150,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	01	**4.642,37**	-
Assessor de Desenvolvimento Social	01	1.899,51	200,00
Orientador Social	02	1.045,00	100,00
Diretor de Assistência Social	01	1.151,13	200,00
Coordenador da Proteção Social Básica	01	1.045,00	100,00
Coordenador da Proteção Social Especial	01	1.045,00	100,00
Secretário Executivo dos Conselhos Sociais	01	1.151,13	100,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	**4.642,37**	-
Assessor de Agricultura	01	1.899,51	200,00
Chefe de Departamento de Inspeção	01	1.899,51	200,00
Diretor de Agricultura	02	1.151,13	150,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 20 de fevereiro de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 648, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 648, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio dos agentes políticos de Salto do Céu-MT, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A revisão geral anual (RGA), de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos da legislação municipal, aos servidores públicos municipais, inclusive aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento), relativo ao exercício de 2019.

Parágrafo Único. O disposto no art. 1º aplica-se também aos servidores do poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de professores, a revisão geral anual será de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), em obediência ao piso salarial instituído pela Lei n. 11.738/2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual em vigência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 20 de fevereiro de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0089/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0089/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN, portadora do RG nº 99683767 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.139.421-24, no cargo em comissão de Tesoureira.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT NO PERIODO DO CARNAVAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Wanderson Pereira Dias**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Não haverá expediente nos dias 24 de fevereiro (segunda-feira), 25 de fevereiro (terça-feira) e 26 de fevereiro (quarta-feira).

Art. 2º. Os trabalhos retornarão com expediente normal das 07.00 horas às 13.00horas no dia **27 de fevereiro de 2020 (quinta-feira).**

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 20 de fevereiro de 2020.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***11 DE MARÇO DE 2020 AS 09H00MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 21 de fevereiro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, portadora do RG nº 63495000 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33, no período de 26/02/2020 A 06/03/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Fevereiro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0090/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0090/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANTONIO RICARDO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CEHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO RICARDO DA SILVA, portador do RG nº 12728349 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 967.634.421-49, no cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 088/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO DO CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO , portadora do RG nº 22599605 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.446. 831-40, do cargo em Comissão de TESOUREIRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Janeiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017, REFERENTE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob nº 26.804.377/0003-59, estabelecida à Rua Waldir Landgraf, n° 200, Bairro Lindóia, CEP: 86.031-218, Londrina – PR, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS URIAS,** doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 010/2017, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto efetuar a contratação do sistema HIDRO NEW, bem como aditar o valor contratual, previstos nas Cláusulas Primeira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 010/2017, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica acrescido o ITEM 10 – LOCAÇÃO DO SISTEMA HIDRO NEW, e o acréscimo dos serviços de migração, instalação e treinamento do referido software, conforme abaixo:

1. LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
10	Locação do sistema HIDRO NEW	Mês	12	600,00	7.200,00
	Migração, Instalação e Treinamento dos usuários	Und.	01	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL (R$) 8.400,00					

1.2. Os serviços acrescidos serão prestados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em Lei, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),** pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** cada, mais uma parcela única, no valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),** paga em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 31/03/2017.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA

JOSÉ CARLOS URIAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017, REFERENTE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob nº 26.804.377/0003-59, estabelecida à Rua Waldir Landgraf, n° 200, Bairro Lindóia, CEP: 86.031-218, Londrina – PR, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS URIAS,** doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 010/2017, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto efetuar a contratação do sistema HIDRO NEW, bem como aditar o valor contratual, previstos nas Cláusulas Primeira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 010/2017, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica acrescido o ITEM 10 – LOCAÇÃO DO SISTEMA HIDRO NEW, e o acréscimo dos serviços de migração, instalação e treinamento do referido software, conforme abaixo:

1. LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
10	Locação do sistema HIDRO NEW	Mês	12	600,00	7.200,00
	Migração, Instalação e Treinamento dos usuários	Und.	01	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL (R$) 8.400,00					

1.2. Os serviços acrescidos serão prestados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em Lei, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),** pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** cada, mais uma parcela única, no valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),** paga em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 31/03/2017.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA

JOSÉ CARLOS URIAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 068/2020, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente à Tomada de Preços nº 003/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE PACOVAL EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **A EMPRESA TITANIUM ENGENHARIA LTDA, apresentou O valor global para a execução dos serviços em R$ 393.078,03 (trezentos e noventa e três mil e setenta e oito reais e três centavos),** sagrando-se vencedora do processo licitatório. O regime de execução dos serviços será *"**EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL",** mediante a execução de **serviços, cabendo o fornecimento dos materiais pela empresa contratada***. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de fevereiro de 2020. MARIA CILENE PEREIRA**–** PRESIDENTE DA CPL.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 068/2020, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente à Tomada de Preços nº 001/2020, que tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE***

PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARGETAS NAS VIAS URBANAS DA COMUNIDADE PACOVAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL. Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº. 11.487.619/0001-99,** sagrou-se vencedora com proposta no valor **R$ 42.069,68 (quarenta e dois mil sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos),** sagrando –se vencedora do processo licitatório. O regime de execução dos serviços será *"**EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL"**, mediante a execução de **serviços, cabendo o fornecimento dos materiais pela Contratante*** . Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de fevereiro de 2020. MARIA CILENE PEREIRA**–** PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1424/GP/2020

Decreto n° 1424/GP/2020

De 20 de Fevereiro de 2020

RETIFICA o Decreto 1423/GP/2020 (de 19 de Fevereiro de 2020)

Euclésio José Ferretto, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso , no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa ao "Campeonato Municipal e demais atividades , realizado do Município de Santa Terezinha. – MT, em comemoração ao 40º Aniversário.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer destinará prêmios para os colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:

PREMIAÇÃO DO 40º ANIVESÁRIO DE STZ 2020

ORD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	1º Lugar Futebol Masculino	11.500,00 (1 moto)
02	2º Lugar Futebol Masculino	2.000,00
03	3º Lugar Futebol Masculino	500,00
04	ATLETISMO	
05	1º Lugar 7 Km masc	500,00
06	2º Lugar Mas	200,00
07	1º Lugar 3,5 Km Fem	400,00
08	2º Lugar 3,5 Fem	200,00
09	1º Lugar 200 mts masc	200,00
10	2º Lugar 200 mts masc	100,00
11	1º Lugar 100 mts masc	150,00
12	2º Lugar 100 mts masc	100,00
13	1º Lugar 100 mts fem	150,00
14	2º Lugar 100 mts fem	100,00
15	SHOW DE CALOROS GOSPEL	
16	1º Lugar	300,00
17	2º Lugar	200,00
18	3º Lugar	100,00
19	SHOW DE CALOUROS	150,00
20	1º LUGAR	300,00
21	2º Lugar	200,00
22	3º Lugar	100,00
23	GINCANA	
24	1º Lugar	1.500,00
25	2º Lugar	1.000,00
26	3º Lugar	800,00
27	FUTEBOL SETE FEMININO	
28	1º Lugar Feminino	1.500,00
29	2º Lugar Feminino	1.000,00
30	FUTEBOL MASCULINO	
31	Artileiro	250,00
32	Goleiro menos vazado	250,00
	TOTAL .....R$	23.750,00

Art. 3 – A solenidade de premiação será realizada no dia 4 março de 2020, Aniversário do município de Santa Terezinha.

Art. 4 - Ao participarem do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5 – As despesas oriundas deste Decreto correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.:

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME

CNPJ: sob o nº **18.363.482/0001-00**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução de construção de uma Academia da Saúde no canteiro central do Município.

VIGÊNCIA: 19/02/2020 a 31/12/2020

Valor Total: R$ 124.812,67 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e sessenta e sete centavos)

Santa Terezinha – MT, 19 de fevereiro de 2020.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
019	10.02.2020	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	31.12.2020
020	10.02.2020	POLIANA HENCK LOBATO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	31.12.2020
021	10.02.2020	ANGELA GONÇALVES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO (ZONA RURAL	31.12.2020

			– EXTENSÃO PECUAMA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (VINTE) HORAS SEMANAIS	
022	**17.02.2020**	**SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	**31.12. 2020**
023	**17.02.2020**	**NADIA ALMEIDA GOULART**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	**31.12. 2020**

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020 .

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATA N° 001/2020

ATA N° 001/2020

REUNIÃO DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020, às 09:00h, atendendo ao Edital de Convocação para realização de **Eleição para compor o CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVI LEVERGER**, compareceram os Senhores (as):

Servidores: Izabel Bordin, Gabriel da S. Rodrigues, Guilherme Rodrigues da Silva Cézar da Silva, Rafael da Silva Melo, Roberto Hilário da Cruz, Nilza Benedita de Campos, Adilza B. S. Arruda, Virginia Maria de Oliveira, Meyre Aparecida Fonseca de Souza, Denize Lopes de Oliveira Miranda, Eliana Clarinda de Oliveira Costa, Thaysa Ferreira Brandão, Maria Carolina Mandú Vilela Xavier, Marcio José de M. Silva, Guilherme Rodrigues da Silva e Antônio Natalino de Amorim;

Previ Leverger: Natalina Vilvalva da Mata, coordenadora do Fundo Previ Leverger;

Agenda Assessoria: Ruth Cardoso Ribeiro, advogada e Valdemir Rogério Fassbinder, Sub- Gerente da GETERC - Gerencia que atende os municípios vinculados ao CONSPREV.

As 9h:00 houve abertura da Assembleia, com fala da coordenadora do Previ Leverger, a Sra. Natalina V. da Mata, onde a mesma cumprimentou a todos dando boas vindas e os parabenizando pelo atendimento a convocação e lembrou a todos que o edital de convocação teve ampla divulgação por meio das redes sociais da prefeitura municipal, bem como, mural e jornal oficial do municípios de MT – AMM/MT e que ainda, fora encaminhado a cada secretaria com a antecedência necessária, ofícios reforçando aos secretários e servidores a convocação.

Em seguida, pediu-se aos membros que aguardassem mais 30 minutos para segunda chamada, conforme o edital.

As 9h:30 o sr. Valdemir iniciou sua fala e entendeu por bem que seria dado início a palestra sobre a Reforma da Previdência pela Dra. Ruth para que posteriormente fosse tratado sobre a eleição dos componentes do Conselho Previdenciário, onde o Sr. Rafael, acima identificado, solicitou a alteração da pauta e pediu para que constasse em ata, devendo iniciar com a votação para atender ao propósito do Edital. Diante da propositura do Sr. Rafael, a Sra. Ruth contrapropôs dizendo aos presentes que se todos concordassem, seria interessante começar com apresentação das leis e atribuições do Conselho Previdenciário, para que os presentes estivessem cientes dos seus deveres e obrigações. Todos os presentes concordaram. Após a apresentação indicando as responsabilidades e atividades de cada conselheiro, foi dado inicio a votação para eleição dos membros.

Por aclamação foram eleitos, sem ressalvas e por unanimidade os seguintes servidores (as) deste município:

Adilsa B. S. Arruda, César da Silva, Denise Lopes de Oliveira Miranda, Nilza Benedita de Campos (servidora inativa), Rafael da Silva Melo, Roberto Hilário da Cruz

Na oportunidade, foi concedida fala o Sr. Guilherme Rodrigues da Silva (ex-presidente do Conselho Previdenciário), o mesmo destacou a falta de interesse dos servidores efetivos em face dos assuntos previdenciários – RPPS, bem como, comunicou aos presentes das dificuldades havidas em conseguir esclarecimentos quanto a inadimplência da prefeitura em relação aos repasses de contribuições previdenciárias (segurado, patronal e parcelamentos). Por um breve momento passou-se a discutir sobre a atual situação do RPPS de Santo Antônio do Leverger, sendo sugerido pelo Sr. Rafael esclarecimentos e apresentação de documentos quanto a inadimplência, na ocasião a Dra. Ruth mencionou acerca do Portal Transparência do PREVI-LEVERGER e citou também o site do Tribunal de Contas possui informações acerca da situação do município - Espaço do Cidadão.

Em um segundo momento a Sra. Ruth fez uma palestra sobre a reforma da previdência e seus efeitos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Todos os presentes tiveram a oportunidade de esclarecer suas dúvidas quanto ao tema. Ao final reforçou a apresentou o endereço eletrônico do Portal Transparência, indicando os demais sites de órgãos que realizam a fiscalização do município e do RPPS.

Ao final, os eleitos membros do Conselho Previdenciário sugeriram que houvessem novas reuniões para capacitação e, assim que o prefeito municipal fizer as duas indicações para representar o executivo, atendendo ao art. 70 da Lei Municipal n° 1.212/2017, ficou definido que haverá nova reunião dos membros para eleição do presidente do Conselho Previdenciário.

Nada mais havendo a tratar, damos por encerrada a reunião.

_____

Natalina Vilalva da Mata

Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência Social

Previ Leverger

SERVIDORES PRESENTES:

Adilsa B. S. Arruda Antônio Natalino de Amorim César da Silva Denise Lopes de Oliveira Miranda Eliana Clarinda de Oliveira Costa Gabriel da S. Rodrigues Guilherme Rodrigues da Silva Izabel Bordin Nilza Benedita de Campos Rafael da Silva Melo Roberto Hilário da Cruz Maria Carolina Mandú Vilela Xavier Marcio José M. Silva Meyre Aparecida Fonseca de Souza Thaisa Ferreira Brandão Virginia Maria de Oliveira **AGENDA ASSESSORIA:** Ruth Cardoso Ribeiro Valdemir Rogério Fassbinder

Advogada Sub- Gerente da GETERC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 1. 500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 11 (onze) meses, totalizando 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em consultoria para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos do interesse do Município em Brasília-DF.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO EIRELI – CNPJ: 19.399.676/0001-28,** com sede na Quadra 210, lote 08, bloco B, bairro: Sul (águas Claras) – Brasília – DF, 71.931-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 023/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SELDA FACHIANO DE SOUZA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **65.360.856-1 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.205.051-59** e residente a Rua Salgado Filho, N°03, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 754/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%,** mediante a remuneração de R$ **2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos),** com início em **10/02/2020** e término em **10/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 754/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.5008.20051.3.1.90. 04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 11 do mês de Fevereiro de 2020.

SELDA FACHIANO DE SOUZA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 150/2020.

DE: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa membro para a avaliação da prova prática para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e dá outras providências.

Os membros da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar membro para avaliação da prova prática dos candidatos para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020**, constante do seguinte membro:

1. LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA - Operador de Patrol;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

ITA ROBERTA SOARES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Secretária da Comissão

JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149/2020

DE: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTABELECE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Estabelecer o calendário de audiências públicas para o **Exercício de 2020**.

Art. 2º - As audiências públicas serão realizadas nos dias, locais e horários relacionados a seguir:

DIA 20/02/2020 (Quinta-feira)

Horário: 16 horas

Local: Cras

Assunto: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3° quadrimestre de 2019.

DIA 28/05/2020 (Quinta-feira)

Horário: 16 horas

Local: Escola Municipal Domingos Azzolini

Assunto: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1° quadrimestre de 2020.

DIA 30/07/2020 (Quinta-feira)

Horário: 15 horas

Local: CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

Assunto: Discussão para elaboração da LOA/2021.

DIA 30/09/2020 (Quarta-feira)

Horário: 16 horas

Local: Escola Estadual Vanderlei Cecatto

Assunto: Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 2° quadrimestre/2019 e discussão LOA e LDO 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 078/2020 de 08 de janeiro de 2020**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148/2020.

DE: 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, do servidor efetivo **CLEBER PEREIRA DOS SANTOS**, em 20/02/2020, por 03 (três) anos, do Cargo de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 002/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 023/2020/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de prótese dentaria destinada a distribuição gratuita a pacientes carentes deste Município de Santo Antônio do Leste – MT.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 09 de março de 2020***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 20 de fevereiro de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 389/2019

De 23 de agosto de 2019

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 28.846.888/0001-05,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa**,** com o valor total deR$1.547.154,48 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 013/2019, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD nas avenidas Fortaleza, Rua H, Rua G, Rua F, Rua E, Rua Domingos Azzolini, Rua D e Rua C, localizados neste município**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de fevereiro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 109/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

CONTRATADO: K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.872.022/0001-90, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 4433, Monte Líbano, situado na cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Kleverson Cintra Cardoso, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1049836-2 – SSP/MT e do CPF n.º 783.628.221-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2019 de 05/09/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 109/2019 de 05/09/19, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo **fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 180(cento e oitenta dias) até 29 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 109/2019 de 05/09/2019

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Coordenadoria de Serviços Públicos

Implantação de melhorias sanitárias domiciliares

02.09.15.452.5011.1138.0000.4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Convênio Funasa nº 00810/2017

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de fevereiro de 2020.

PELA CONTRATANTE: MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome :

CPF :

RG:

2ª _____

Nome:

C.P.F.

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151/2020

DE: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RETIFICA A PORTARIA 141/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Retificar a portaria 141/2020 de 17 de fevereiro de 2020;

ONDE - SE LÊ

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a (o) servidor (a) **KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA,** em 17/02/2020 a 02/03/2020, com período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2020.

LEIA - SE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a (o) servidor (a) **KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA,** em 17/02/2020 a 17/03/2020, com período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, com retorno as suas atividades em 18 de março de 2020.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 192/2019.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 192/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.699.306/0001-06, com sede na TV Professor Joaquim Marques, nº 63, Lixeira, situado na cidade de Cuiabá, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. Nedir de Miranda Gomes, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 037668 – SSP/MT e do CPF n.º 074.081.291-20, doravante denominado **CONTRATADA,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Apostilamento ao Contrato nº 192/2019 de 05/12/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da cláusula oitava que trata do prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica alterado a CLÁUSULA OITAVA **–** DO PRAZO:

Onde se Lia:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, sendo que a execução do serviço de urbanização será de **120 (cento e vinte)** dias, e o serviço de iluminação de **90 (noventa)** dias, conforme cronograma físico - financeiro, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Agora se lê:

O prazo de vigência do Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** dias a contar da assinatura do contrato, sendo que a execução do serviço de urbanização será de **120 (cento e vinte)** dias, e o serviço de iluminação de **90 (noventa)** dias, conforme cronograma físico - financeiro, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificada por este termo de apostilamento.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de fevereiro de 2.020.

_____

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através

da Portaria nº 125/2020 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 conforme descrição abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME
001	EDIMARIO BENTO CANDIDO DE JESUS
002	MARIVALDO FERREIRA DE SOUZA
003	ANTONIO DA SILVA SANTOS
004	DOMINGOS RODRIGUES COSTA

II. Convocar os candidatos inscritos, a realizarem a prova prática no dia 21 DE FEVEREIRO DE 2020, (SEXTA-FEIRA), na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, no endereço localizado na RUA DAS MANGUEIRAS, 194 – CENTRO, EM SANTO ANTONIO DO LESTE – MT. O Candidato SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 20 de Fevereiro de 2020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES

Presidente da Comissão

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Secretária da Comissão

JOAO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 017/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO

CONTRATO ORIGINAL Nº 017/2019.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 017/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo:**

ü **Auxilio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo;**

ü **Auxilio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa;**

Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes. Passando a vigorar a partir de **20/02/2020** até **20/02/2021**, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 20/02/2021.**VALOR:** O valor do contrato original fica inalterado. **FAVORECIDA: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**. **VIGÊNCIA**: 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Quarta do Contrato nº 017/2019.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de janeiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2019 - 8ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/ CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **8ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 2 de março de 2020**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto ***nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.***

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 20 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ALTAIR DA SILVA BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Caminhão CNH "D")	SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE	2º
AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-IV – Espigão do Leste	1º
MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Ambulância)	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-IV – Espigão do Leste	1º
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Ambulância)	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-IV – Espigão do Leste	2º
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR (1)	VILA SÃO SEBASTIÃO – EMEB LUIZA LIRA DE AMORIM (Sede)	3ª
LEYKA FERREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola	1ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos **filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes**;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2019

PROCESSO Nº 002/2019

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 016/2019, cujo objeto é **a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo**

ü **Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município, verificação e Acompanhamento quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade**

com a Lei Orçamentária vigente, acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário, acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das leis autorizativas (análise textual e lógica);

ü **Verificação dos pagamentos e inscrições das despesas de Exercícios Anteriores "Restos a Pagar, apoio e orientação quanto a Elaboração da Lei orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações, acompanhamento e Auxilio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais, acompanhamento e Auxilio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes, acompanhamento e verificação das Conciliações Bancarias do período;**

ü **Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal:**

a) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;

b) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;

c) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;

d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;

e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas.

ü **Auxilio e acompanhamento das Audiências Públicas Municipais, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais e acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002**. Passando a vigorar a partir de **20/02/2020** até **20/02/2021**, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 20/02/2021.**VALOR:** O valor do contrato original fica inalterado. **FAVORECIDA: L.R.DA SILVA BERNADI – ME** - CNPJ nº 12.015.532/0001-81: Vigência:12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Quarta do Contrato nº 016/2019.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de janeiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **04/**2020, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa JURÍDICA 1ª vencedora: KARLA LUDMILA GARCIA MEDEIROS, CNPJ nº 35.681.602/0001-36, no valor TOTAL DE 12 MESES de R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil, e Seiscentos Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.258, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CAVALGADA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Bem de Natureza Imaterial do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de São José do Rio Claro-MT, a Cavalgada, que se realizará anualmente.

Art. 2º - A Cavalgada ocorrerá sempre nas comemorações alusivas ao aniversário do município, podendo ser alterada mediante justificativa.

Art. 3º - A coordenação do evento ficará a cargo do município, com apoio dos demais entes públicos municipais, estaduais ou federais, que poderão alocar suporte financeiro, estrutura logística e demais procedimentos necessários à sua realização.

Art. 4º - Fica autorizada a inserção de dotação nos orçamentos anuais, suficientes para a organização e realização da cavalgada.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DRE - APAE SJRCLARO

Empresa: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S J R CLARO MANTENEDORA DA ESCOLA ESPE** Folha: 0022
C.N.P.J.: 24.977.431/0001-70 Número livro: 0029

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	2019	2018
Receita Líquida	**0,00**	**0,00**
Lucro Bruto	**0,00**	**0,00**
Despesas Administrativas	**(10.537,63)**	**(136,00)**
ÁGUA E ESGOTO	(9.712,04)	0,00
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(720,00)	0,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(80,60)	(136,00)
DPVAT	(24,99)	0,00
Despesas Tributarias	**(1.029,28)**	**0,00**
IPVA	(1.029,28)	0,00
Despesas Financeiras	**(666,80)**	**(649,63)**
DESPESAS BANCARIAS	(666,80)	(649,63)
Receitas Financeiras	**491,11**	**739,71**
JUROS COTAS CAPITAL SICREDI	491,11	739,71
Outras Despesas Operacionais	**(313.990,84)**	**(228.438,02)**
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(63.985,20)	(68.873,00)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(21.740,06)	(20.314,23)
CORREIOS E TELEGRAFOS	(19,00)	(78,95)
DESPESAS DE VIAGENS	(1.542,72)	(892,48)
DESPESAS DIVERSAS	(42.568,22)	(31.323,57)
DESPESAS VEICULOS	(24.888,47)	(14.814,64)
ENERGIA	(18.557,57)	(13.429,53)
FEDERAÇÃO DAS APAES	352,29	(514,04)
FRETES E CARRETOS	(213,50)	(14.622,96)
IMPOSTOS E TAXAS	(7.222,40)	(2.385,50)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(11.461,09)	(20.292,57)
MAO DE OBRA	(2.100,00)	(9.790,00)
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	(12.439,05)	(6.243,05)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(1.089,91)	(1.203,79)
MATERIAL DE LIMPEZA	(486,00)	(416,99)
MATERIAL ESPORTIVO	0,00	(1.000,00)
ORDENADOS E SALARIOS	(89.261,00)	(13.340,00)
PROMOÇÕES E FESTAS	(12.685,68)	(4.550,76)
TELEFONE	(4.083,26)	(4.351,96)
Outras Receitas Operacionais	**361.338,23**	**221.111,75**
COFRINHOS	5.323,10	0,00
CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL	100.800,00	78.000,00
DOACOES E SUBVENCOES	228.280,07	86.141,20
DOAÇÕES PESSOA JURIDICA	11.932,00	10.390,00
OUTRAS RECEITAS	2.438,06	39.725,55
PROMOÇÕES	12.565,00	6.855,00
Resultado operacional líquido	**35.604,79**	**(7.372,19)**
Resultado Antes do IR	**35.604,79**	**(7.372,19)**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	35.604,79	(7.372,19)

CLAUDINEI COMERLATO
PRESIDENTE
CPF: 628.219.979-49

MARILENE BRUSTOLIN CASTANHA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT009229OO3
CPF: 395.410.299-49

Sistema licenciado para LIVONIO PAULO BRUSTOLIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL - 2019 APAE SJRCLARO

Empresa: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S J R CLARO MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR**

Folha: 0019
Número livro: 0029

C.N.P.J.: 24.977.431/0001-70
Balanço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	243.925,02D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	61.678,85D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	61.678,85D
4	1.1.10.1	CAIXA	1.199,21D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	1.199,21D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	528,81D
538	1.1.10.200.2	BANCO DO BRASIL S/A CC 12308-0	11,36D
532	1.1.10.200.2	SICREDI OURO VERDE C/C 90960-2	517,45D
10	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	59.950,83D
535	1.1.10.300.1	SICREDI OURO VERDE C/C 55038-8	59.799,47D
534	1.1.10.300.1	SICREDI OURO VERDE CC/90960-2	151,36D
87	1.3	ATIVO PERMANENTE	182.246,17D
111	1.3.2	IMOBILIZADO	182.246,17D
112	1.3.20.1	IMÓVEIS	61.481,26D
115	1.3.20.100.2	CONSTRUÇÕES	56.164,42D
502	1.3.20.100.3	BENFEITORIAS	5.316,84D
116	1.3.20.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	56.176,76D
547	1.3.20.200.1	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	12.794,16D
117	1.3.20.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	43.382,60D
118	1.3.20.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.309,00D
119	1.3.20.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.309,00D
120	1.3.20.4	VEÍCULOS	67.494,34D
121	1.3.20.400.1	VEÍCULOS	67.494,34D
125	1.3.20.9	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4.215,19C
131	1.3.20.900.6	DEPRECIAÇÕES	4.215,19C
149	2	PASSIVO	243.925,02C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	243.925,02C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	243.925,02C
265	2.4.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	243.925,02C
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	367.392,44C
267	2.4.30.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	151.734,66D
551	2.4.30.100.5	(-) PREJUIZO DO PERIODO	38.471,69D
550	2.4.31.010.04	LUCRO DO PERIODO	66.738,93C

CLAUDINEI COMERLATO
PRESIDENTE
CPF: 628.219.979-49

MARILENE BRUSTOLIN CASTANHA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT009229OO3
CPF: 395.410.299-49

Sistema licenciado para LIVONIO PAULO BRUSTOLIN

Empresa: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S J R CLARO MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR**

Folha: 0020
Número livro: 0029

C.N.P.J.: 24.977.431/0001-70
Balanço encerrado em: 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	333.562,10D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	333.562,10D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	333.562,10D
353	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	333.562,10D
355	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	9.712,04D
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	720,00D
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	63.985,20D
339	3.2.20.401.4	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	80,60D
525	3.2.20.401.4	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	21.740,06D
510	3.2.20.401.4	CORREIOS E TELEGRAFOS	19,00D
537	3.2.20.401.4	DESPESAS BANCARIAS	666,80D
512	3.2.20.401.4	DESPESAS DE VIAGENS	1.542,72D
507	3.2.20.401.4	DESPESAS DIVERSAS	42.568,22D
517	3.2.20.401.4	DESPESAS VEICULOS	24.888,47D
493	3.2.20.401.4	DPVAT	24,99D
515	3.2.20.401.4	ENERGIA	18.557,57D
544	3.2.20.401.4	FEDERAÇÃO DAS APAES	352,29C
522	3.2.20.401.4	FRETES E CARRETOS	213,50D
521	3.2.20.401.4	IMPOSTOS E TAXAS	7.222,40D
523	3.2.20.401.4	INSS	6.003,53D
549	3.2.20.401.4	IPVA	1.029,28D
528	3.2.20.401.4	LICENCIAMENTO VEICULOS	291,02D
518	3.2.20.401.4	MANUTENÇÃO E REPAROS	11.461,09D
511	3.2.20.401.4	MAO DE OBRA	2.100,00D
545	3.2.20.401.4	MATERIAIS DIDATICOS	1.043,00D
504	3.2.20.401.4	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	12.439,05D
519	3.2.20.401.4	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.089,91D
520	3.2.20.401.4	MATERIAL DE LIMPEZA	486,00D
529	3.2.20.401.4	ORDENADOS E SALARIOS	89.261,00D
530	3.2.20.401.4	PROMOÇÕES E FESTAS	12.685,68D
516	3.2.20.401.4	TELEFONE	4.083,26D
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	361.829,34C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	361.829,34C
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	491,11C
431	4.1.30.1	JUROS E DESCONTOS	491,11C
432	4.1.30.100.6	JUROS COTAS CAPITAL SICREDI	491,11C
442	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	361.338,23C
443	4.1.50.1	RECEITAS DIVERSAS	361.338,23C
444	4.1.50.100.1	COFRINHOS	5.323,10C
446	4.1.50.100.6	CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL	100.800,00C
527	4.1.50.100.6	DOACOES E SUBVENCOES	228.280,07C
448	4.1.50.100.6	DOAÇÕES PESSOA JURIDICA	11.932,00C
445	4.1.50.100.6	OUTRAS RECEITAS	2.438,06C
447	4.1.50.100.6	PROMOÇÕES	12.565,00C

CLAUDINEI COMERLATO
PRESIDENTE
CPF: 628.219.979-49

MARILENE BRUSTOLIN CASTANHA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT009229OO3
CPF: 395.410.299-49

Sistema licenciado para LIVONIO PAULO BRUSTOLIN

Empresa: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S J R CLARO MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR** Folha: 0021
Número livro: 0029

C.N.P.J.: 24.977.431/0001-70
Balanço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	28.267,24D
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	28.267,24D
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	28.267,24D
472	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	28.267,24D
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	28.267,24D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 243.925,02 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 29, registrado na Junta Comercial do Estado MT sob nº , em ;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

CLAUDINEI COMERLATO
PRESIDENTE
CPF: 628.219.979-49

MARILENE BRUSTOLIN CASTANHA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT009229OO3
CPF: 395.410.299-49

Sistema licenciado para LIVONIO PAULO BRUSTOLIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ASS: 01/02/2020. VCT: 31/12/2020. Conveniado**: INSTITUTO LIONS DA VISÃO** Objeto: **Prestação de serviços oftalmológicos e cardiológicos; exames especializados; exames laboratoriais; e fornecimento de óculos, leito e alimentação** Valor: **Conforme utilização (descrição no contexto).**

Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 16/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DEFINE O PERCENTUAL DE REAJUSTE DE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerado o que dispõe o parágrafo 6°, artigo 39, da Lei Municipal n° 989, de 21 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. O índice de RGA - Reajuste Geral Anual a ser concedido aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do município será de **4,4816%**, equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2019, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O percentual definido no artigo 1º se aplica também aos Agentes Políticos, conforme autoriza a Lei 879/2011 e 926/2012, exceto os vereadores.

Art. 3º - Nos anexos II, III, IV, V e VI deste Decreto atualiza-se os valores de referência dos vencimentos dos servidores da Administração Direta e subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 18 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N° 016/2020, DE 18 FEVEREIRO DE 2020

TABELA DOS ÍNDICES DO INPC PERÍODO DE

JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019.

Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

Mês	Índice	
	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)
Dez/2019	1,22	4,4816
Nov/2019	0,54	3,2223
Out/2019	0,04	2,6679
Set/2019	-0,05	2,6268
Ago/2019	0,12	2,6782
Jul/2019	0,10	2,5551
Jun/2019	0,01	2,4526
Mai/2019	0,15	2,4424
Abr/2019	0,60	2,2890
Mar/2019	0,77	1,6789
Fev/2019	0,54	0,9019
Jan/2019	0,36	0,3600

ANEXO II – DECRETO N° 016/2020, DE 18 FEVEREIRO DE 2020

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO III – A

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: AJUDANTE DE CAMINHÃO, AUXILIAR DE MECÂNICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BORRACHEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, OPERADOR DE TRATOR.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	1.151,19	1.323,87	1.496,55	1.669,22
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.220,26	1.403,30	1.586,34	1.769,38
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.289,33	1.482,73	1.676,13	1.869,53
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.358,40	1.562,16	1.765,92	1.969,68
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.427,47	1.641,60	1.855,72	2.069,84
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.496,55	1.721,03	1.945,51	2.169,99
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.565,62	1.800,46	2.035,30	2.270,14
21,1 - 24 anos	8	1,42	1.634,69	1.879,89	2.125,09	2.370,30
24,1 - 27 anos	9	1,48	1.703,76	1.959,32	2.214,89	2.470,45
27,1 - 30 anos	10	1,54	1.772,83	2.038,76	2.304,68	2.570,60

ANEXO III –B

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: ELETRICISTA, MECÂNICO, MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MÁQUINAS ESTEIRA E OPERADOR DE MÁQUINAS, SOLDADOR METALURGICO, SOLDADOR E TORNEIRO MECÂNICO.						
NIVEL DE		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
PROGRESSÃO			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	2.031,01	2.335,66	2.640,31	2.944,96
3,1 - 6 anos	2	1,06	2.152,87	2.475,80	2.798,73	3.121,66
6,1 - 9 anos	3	1,12	2.274,73	2.615,94	2.957,15	3.298,36
9,1 - 12 anos	4	1,18	2.396,59	2.756,08	3.115,57	3.475,05
12,1 - 15 anos	5	1,24	2.518,45	2.896,22	3.273,98	3.651,75
15,1 - 18 anos	6	1,3	2.640,31	3.036,36	3.432,40	3.828,45
18,1 - 21 anos	7	1,36	2.762,17	3.176,50	3.590,82	4.005,15
21,1 - 24 anos	8	1,42	2.884,03	3.316,64	3.749,24	4.181,84
24,1 - 27 anos	9	1,48	3.005,89	3.456,77	3.907,66	4.358,54
27,1 - 30 anos	10	1,54	3.127,75	3.596,91	4.066,08	4.535,24

ANEXO III – C						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: MOTORISTA						
NIVEL DE		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
PROGRESSÃO			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	1.523,25	1.751,73	1.980,22	2.208,71
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.614,64	1.856,84	2.099,04	2.341,23
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.706,04	1.961,94	2.217,85	2.473,75
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.797,43	2.067,05	2.336,66	2.606,28
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.888,83	2.172,15	2.455,48	2.738,80
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.980,22	2.277,26	2.574,29	2.871,32
18,1 - 21 anos	7	1,36	2.071,62	2.382,36	2.693,10	3.003,84
21,1 - 24 anos	8	1,42	2.163,01	2.487,46	2.811,92	3.136,37
24,1 - 27 anos	9	1,48	2.254,41	2.592,57	2.930,73	3.268,89
27,1 - 30 anos	10	1,54	2.345,80	2.697,67	3.049,54	3.401,41

ANEXO III – D						
CARGO: MESTRE DE OBRA						
NIVEL DE		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
PROGRESSÃO			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	1.421,70	1.634,96	1.848,21	2.061,47
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.507,00	1.733,05	1.959,11	2.185,16
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.592,31	1.831,15	2.070,00	2.308,84
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.677,61	1.929,25	2.180,89	2.432,53
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.762,91	2.027,35	2.291,78	2.556,22
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.848,21	2.125,44	2.402,68	2.679,91
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.933,51	2.223,54	2.513,57	2.803,60
21,1 - 24 anos	8	1,42	2.018,82	2.321,64	2.624,46	2.927,28
24,1 - 27 anos	9	1,48	2.104,12	2.419,74	2.735,35	3.050,97
27,1 - 30 anos	10	1,54	2.189,42	2.517,83	2.846,25	3.174,66

ANEXO III – E						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: COSTUREIRA, COZINHEIRA, PADEIRO.						
NIVEL DE		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
PROGRESSÃO			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	1.151,19	1.323,87	1.496,55	1.669,22
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.220,26	1.403,30	1.586,34	1.769,38
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.289,33	1.482,73	1.676,13	1.869,53
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.358,40	1.562,16	1.765,92	1.969,68
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.427,47	1.641,60	1.855,72	2.069,84
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.496,55	1.721,03	1.945,51	2.169,99
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.565,62	1.800,46	2.035,30	2.270,14
21,1 - 24 anos	8	1,42	1.634,69	1.879,89	2.125,09	2.370,30
24,1 - 27 anos	9	1,48	1.703,76	1.959,32	2.214,89	2.470,45
27,1 - 30 anos	10	1,54	1.772,83	2.038,76	2.304,68	2.570,60

ANEXO III – F						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/DE ENFERMAGEM E RECEPCIONISTA.						
NIVEL DE		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
PROGRESSÃO			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	1.184,76	1.362,47	1.540,19	1.717,90
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.255,84	1.444,22	1.632,60	1.820,97
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.326,93	1.525,97	1.725,01	1.924,05
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.398,02	1.607,72	1.817,42	2.027,12
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.469,10	1.689,47	1.909,83	2.130,20

15,1 - 18 anos	6	1,3	1.540,19	1.771,21	2.002,24	2.233,27
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.611,27	1.852,96	2.094,65	2.336,34
21,1 - 24 anos	8	1,42	1.682,36	1.934,71	2.187,06	2.439,42
24,1 - 27 anos	9	1,48	1.753,44	2.016,46	2.279,48	2.542,49
27,1 - 30 anos	10	1,54	1.824,53	2.098,21	2.371,89	2.645,57

ANEXO III – G

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE CONTÁBIL, CUIDADOR SOCIAL, MONITOR DE ESPORTE E AGENTE AMBIENTAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

NIVEL DE		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
PROGRESSÃO			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	1.523,25	1.751,73	1.980,22	2.208,71
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.614,64	1.856,84	2.099,04	2.341,23
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.706,04	1.961,94	2.217,85	2.473,75
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.797,43	2.067,05	2.336,66	2.606,28
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.888,83	2.172,15	2.455,48	2.738,80
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.980,22	2.277,26	2.574,29	2.871,32
18,1 - 21 anos	7	1,36	2.071,62	2.382,36	2.693,10	3.003,84
21,1 - 24 anos	8	1,42	2.163,01	2.487,46	2.811,92	3.136,37
24,1 - 27 anos	9	1,48	2.254,41	2.592,57	2.930,73	3.268,89
27,1 - 30 anos	10	1,54	2.345,80	2.697,67	3.049,54	3.401,41

ANEXO III – H

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: FISCAL SANITARISTA, TÉCNICO AGRICOLA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM RAIO X, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

NIVEL DE		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
PROGRESSÃO			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	1.716,55	1.974,03	2.231,51	2.489,00
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.819,54	2.092,47	2.365,40	2.638,34
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.922,53	2.210,92	2.499,30	2.787,68
9,1 - 12 anos	4	1,18	2.025,53	2.329,36	2.633,19	2.937,02
12,1 - 15 anos	5	1,24	2.128,52	2.447,80	2.767,08	3.086,36
15,1 - 18 anos	6	1,3	2.231,51	2.566,24	2.900,97	3.235,70
18,1 - 21 anos	7	1,36	2.334,51	2.684,68	3.034,86	3.385,03
21,1 - 24 anos	8	1,42	2.437,50	2.803,12	3.168,75	3.534,37
24,1 - 27 anos	9	1,48	2.540,49	2.921,57	3.302,64	3.683,71
27,1 - 30 anos	10	1,54	2.643,49	3.040,01	3.436,53	3.833,05

ANEXO III-I

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL .

NIVEL DE		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
PROGRESSÃO			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	3.493,33	4.017,33	4.541,33	5.065,33
3,1 - 6 anos	2	1,06	3.702,93	4.258,37	4.813,81	5.369,25
6,1 - 9 anos	3	1,12	3.912,53	4.499,41	5.086,29	5.673,17
9,1 - 12 anos	4	1,18	4.122,13	4.740,45	5.358,77	5.977,09
12,1 - 15 anos	5	1,24	4.331,73	4.981,49	5.631,25	6.281,01
15,1 - 18 anos	6	1,3	4.541,33	5.222,53	5.903,73	6.584,93
18,1 - 21 anos	7	1,36	4.750,93	5.463,57	6.176,21	6.888,85
21,1 - 24 anos	8	1,42	4.960,53	5.704,61	6.448,69	7.192,77
24,1 - 27 anos	9	1,48	5.170,13	5.945,65	6.721,17	7.496,69
27,1 - 30 anos	10	1,54	5.379,73	6.186,69	6.993,65	7.800,61

ANEXO III –J

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO E VETERINÁRIO.

NIVEL DE		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
PROGRESSÃO			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	3.493,33	4.017,33	4.541,33	5.065,33
3,1 - 6 anos	2	1,06	3.702,93	4.258,37	4.813,81	5.369,25
6,1 - 9 anos	3	1,12	3.912,53	4.499,41	5.086,29	5.673,17
9,1 - 12 anos	4	1,18	4.122,13	4.740,45	5.358,77	5.977,09
12,1 - 15 anos	5	1,24	4.331,73	4.981,49	5.631,25	6.281,01
15,1 - 18 anos	6	1,3	4.541,33	5.222,53	5.903,73	6.584,93
18,1 - 21 anos	7	1,36	4.750,93	5.463,57	6.176,21	6.888,85
21,1 - 24 anos	8	1,42	4.960,53	5.704,61	6.448,69	7.192,77
24,1 - 27 anos	9	1,48	5.170,13	5.945,65	6.721,17	7.496,69
27,1 - 30 anos	10	1,54	5.379,73	6.186,69	6.993,65	7.800,61

ANEXO III – K

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: CONTADOR						
NIVEL DE		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
PROGRESSÃO			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	7.099,03	8.163,89	9.228,74	10.293,60
3,1 - 6 anos	2	1,06	7.524,98	8.653,72	9.782,47	10.911,21
6,1 - 9 anos	3	1,12	7.950,92	9.143,56	10.336,19	11.528,83
9,1 - 12 anos	4	1,18	8.376,86	9.633,39	10.889,92	12.146,45
12,1 - 15 anos	5	1,24	8.802,80	10.123,22	11.443,64	12.764,06
15,1 - 18 anos	6	1,3	9.228,74	10.613,06	11.997,37	13.381,68
18,1 - 21 anos	7	1,36	9.654,69	11.102,89	12.551,09	13.999,29
21,1 - 24 anos	8	1,42	10.080,63	11.592,72	13.104,82	14.616,91
24,1 - 27 anos	9	1,48	10.506,57	12.082,56	13.658,54	15.234,53
27,1 - 30 anos	10	1,54	10.932,51	12.572,39	14.212,27	15.852,14

ANEXO III – L						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: MÉDICO						
NIVEL DE		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
PROGRESSÃO			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	13.878,53	15.960,31	18.042,09	20.123,87
3,1 - 6 anos	2	1,06	14.711,24	16.917,93	19.124,62	21.331,30
6,1 - 9 anos	3	1,12	15.543,95	17.875,55	20.207,14	22.538,73
9,1 - 12 anos	4	1,18	16.376,67	18.833,17	21.289,67	23.746,17
12,1 - 15 anos	5	1,24	17.209,38	19.790,79	22.372,19	24.953,60
15,1 - 18 anos	6	1,3	18.042,09	20.748,40	23.454,72	26.161,03
18,1 - 21 anos	7	1,36	18.874,80	21.706,02	24.537,24	27.368,46
21,1 - 24 anos	8	1,42	19.707,51	22.663,64	25.619,77	28.575,90
24,1 - 27 anos	9	1,48	20.540,23	23.621,26	26.702,29	29.783,33
27,1 - 30 anos	10	1,54	21.372,94	24.578,88	27.784,82	30.990,76

ANEXO III - M						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS.						
NIVEL DE		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
PROGRESSÃO			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	1.462,74	1.682,15	1.901,57	2.120,98
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.550,51	1.783,08	2.015,66	2.248,24
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.638,27	1.884,01	2.129,75	2.375,49
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.726,04	1.984,94	2.243,85	2.502,75
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.813,80	2.085,87	2.357,94	2.630,01
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.901,57	2.186,80	2.472,03	2.757,27
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.989,33	2.287,73	2.586,13	2.884,53
21,1 - 24 anos	8	1,42	2.077,09	2.388,66	2.700,22	3.011,79
24,1 - 27 anos	9	1,48	2.164,86	2.489,59	2.814,32	3.139,05
27,1 - 30 anos	10	1,54	2.252,62	2.590,52	2.928,41	3.266,30

ANEXO III - N						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO						
NIVEL DE		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
PROGRESSÃO			1,00	1,15	1,30	1,45
0 - 3 anos	1	1	9.234,43	10.619,59	12.004,76	13.389,92
3,1 - 6 anos	2	1,06	9.788,49	11.256,77	12.725,04	14.193,32
6,1 - 9 anos	3	1,12	10.342,56	11.893,94	13.445,33	14.996,71
9,1 - 12 anos	4	1,18	10.896,63	12.531,12	14.165,61	15.800,11
12,1 - 15 anos	5	1,24	11.450,69	13.168,30	14.885,90	16.603,50
15,1 - 18 anos	6	1,3	12.004,76	13.805,47	15.606,18	17.406,90
18,1 - 21 anos	7	1,36	12.558,82	14.442,65	16.326,47	18.210,29
21,1 - 24 anos	8	1,42	13.112,89	15.079,82	17.046,76	19.013,69
24,1 - 27 anos	9	1,48	13.666,95	15.717,00	17.767,04	19.817,08
27,1 - 30 anos	10	1,54	14.221,02	16.354,17	18.487,33	20.620,48

Cargo	Código	Vencimento	Quadro
Procurador	CC-I	9.234,43	1
Secretário de Administração e Coord. Geral			1
Secretário Municipal de Finanças			1
Secretário Municipal	CC-II	7.695,35	8
Assessor Jurídico			3
Secretário de Gabinete			1
Coordenador da Unidade Central de Controle Interno	CC-III	6.093,81	1
Coordenador de Tecnologia da Informação			1

Coordenador de Licitação			1
Coordenador de Oficina Coordenador do Departamento de Contabilidade			1 1
Chefe de Gabinete	CC-IV	4.259,41	1
Coordenador do CRAS-Nivel Superior	CC-V	3.386,22	1
Coordenador Administrativo			1
Ouvidor			1
Coordenador	CC-VI	3.046,50	15
Encarregado de Departamento	CC-VII	2.369,49	23
Assessor de Gabinete			4
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito			1
Assessor de Secretaria	CC-VIII	1.692,49	10
Chefe de Divisão			19
Gerente de Programas	CC-IX	1.353,98	8
Secretário Adjunto	CC-X	44% do salário do Respectivo Secretário	6
Coordenador de Compras	CC-XII	4.259,41	1
Coordenador de Recursos Humanos			1
Coordenador do Pronto Atendimento			1
Coordenador da Farmácia			1
Encarregado de Licitação			1
Encarregado de Compras	CC-XIII	3.046,50	1
Assessor de Imprensa	CC-XIV	4.146,07	1

ANEXO III – DECRETO N° 016/2020, DE 18 FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 1.050 DE 22 DE ABRIL DE 2015				
ANEXO I - TABELA DE CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, CARGA HORARIA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO NASF				
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**Nº DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL(horas)**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**
Psicologo do NASF	Nivel Superior-Formação em Psicologia e inscrição no CRP	1	30	2.619,98
Nutricionista do NASF	Nivel Superior-Formação em Nutricionista e inscrição no CRN	1	40	3.493,32
Educador Físico do Nasf	Nivel Superior-Formação em Educação Física(Licenciatura) e inscrição no CREF	1	30	3.121,85
Fisioterapeuta do NASF	Nivel Superior-Formação em Fisioterapeuta e inscrição no CREFITO	1	40	3.493,32
Fonoaudiologo do NASF	Nivel Superior-Formação em Fonoaudiologia e inscrição no CRF	1	30	2.619,98
Assistente social do NASF	Nivel Superior-Registro no conselho.	1	30	3.493,32

ANEXO IV – DECRETO N° 016/2020, DE 18 FEVEREIRO DE 2020

LEI 1.053 DE 30 DE ABRIL DE 2015				
ANEXO I – TABELA DE CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO				
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**Nº DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)**	**REMUNERAÇÃO MENSAL R$**
ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio	1	40	R$ 2.289,30
FACILITADOR DE OFICINA	Ensino Médio	5	30	R$ 1.700,62

ANEXO V – DECRETO N° 016/2020, DE 18 FEVEREIRO DE 2020

LEI 929 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

TABELA DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

CARGO	**REMUNERAÇÃO**
Conselheiro Tutelar	R$ 1.925,27

ANEXO VI – DECRETO N° 016/2020, DE 18 FEVEREIRO DE 2020

TABELA DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

CARGO	**SUBSIDIO**
Prefeito Municipal	R$ 18.467,15
Vice-Prefeito Municipal	R$ 9.541,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 17/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DEFINE O PERCENTUAL DE REAJUSTE DE REVISÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerado a Lei Municipal n° 1.138, de 17 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido a revisão salarial dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro no percentual de **4,4816**%, referente ao INPC acumulado no período de janeiro 2019 a dezembro de 2019, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O percentual definido no artigo 1º igualmente aplica-se para reajuste dos proventos dos servidores inativos e pensionistas, proporcionalmente à carga horária.

Art. 3º - No anexo II deste Decreto atualiza-se os valores de referência dos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 18 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N° 017/2020

TABELA DOS ÍNDICES DO INPC PERÍODO DE

JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019.

Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

Mês	Índice	
	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)
Dez/2019	1,22	4,4816
Nov/2019	0,54	3,2223
Out/2019	0,04	2,6679
Set/2019	-0,05	2,6268
Ago/2019	0,12	2,6782
Jul/2019	0,10	2,5551
Jun/2019	0,01	2,4526
Mai/2019	0,15	2,4424
Abr/2019	0,60	2,2890
Mar/2019	0,77	1,6789
Fev/2019	0,54	0,9019
Jan/2019	0,36	0,3600

ANEXO II – DECRETO N° 017/2020

TABELA DE VENCIMENTOS REVISADA DA LEI Nº 831/2010

PROFESSOR 30 HORAS					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R$ 2.261,69	R$ 3.752,52	R$ 5.028,74	R$ 6.738,99	R$ 9.030,89
II	R$ 2.374,78	R$ 3.940,15	R$ 5.280,18	R$ 7.075,94	R$ 9.482,44
III	R$ 2.493,52	R$ 4.137,16	R$ 5.544,19	R$ 7.429,74	R$ 9.956,56
IV	R$ 2.618,19	R$ 4.344,01	R$ 5.821,39	R$ 7.801,23	R$ 10.454,39
V	R$ 2.749,10	R$ 4.561,22	R$ 6.112,46	R$ 8.191,29	R$ 10.977,11
VI	R$ 2.886,56	R$ 4.789,28	R$ 6.418,09	R$ 8.600,85	R$ 11.525,96
ANEXO II - A					
AGENTE ADMINISTRATIVO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R$ 1.523,48	R$ 1.927,66	R$ 2.439,12	R$ 3.086,25	R$ 3.905,09
II	R$ 1.584,41	R$ 2.004,77	R$ 2.536,69	R$ 3.209,71	R$ 4.061,29
III	R$ 1.647,79	R$ 2.084,97	R$ 2.638,15	R$ 3.338,09	R$ 4.223,73
IV	R$ 1.713,69	R$ 2.168,37	R$ 2.743,67	R$ 3.471,61	R$ 4.392,69
V	R$ 1.782,25	R$ 2.255,11	R$ 2.853,42	R$ 3.610,48	R$ 4.568,40
VI	R$ 1.853,53	R$ 2.345,31	R$ 2.967,56	R$ 3.754,90	R$ 4.751,13
ANEXO II - B					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R$ 1.184,92	R$ 1.587,90	R$ 2.028,52	R$ 2.591,38	R$ 3.310,48
II	R$ 1.244,16	R$ 1.651,40	R$ 2.109,65	R$ 2.695,05	R$ 3.442,88
III	R$ 1.306,38	R$ 1.717,46	R$ 2.194,04	R$ 2.802,85	R$ 3.580,61
IV	R$ 1.371,70	R$ 1.786,17	R$ 2.281,82	R$ 2.914,97	R$ 3.723,83
V	R$ 1.440,28	R$ 1.857,61	R$ 2.373,07	R$ 3.031,56	R$ 3.872,78
VI	R$ 1.512,28	R$ 1.931,92	R$ 2.467,99	R$ 3.152,82	R$ 4.027,69
ANEXO II - C					
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ BIBLIOTECÁRIO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R$ 1.091,83	R$ 1.361,06	R$ 1.738,72	R$ 2.221,18	R$ 2.837,56
II	R$ 1.091,83	R$ 1.415,50	R$ 1.808,28	R$ 2.310,06	R$ 2.951,04
III	R$ 1.119,74	R$ 1.472,11	R$ 1.880,61	R$ 2.402,46	R$ 3.069,08
IV	R$ 1.175,72	R$ 1.531,00	R$ 1.955,83	R$ 2.498,55	R$ 3.191,85

V	R$ 1.234,52	R$ 1.592,24	R$ 2.034,06	R$ 2.598,51	R$ 3.319,52
VI	R$ 1.296,24	R$ 1.655,93	R$ 2.115,43	R$ 2.702,44	R$ 3.452,31
ANEXO II - D					
SUPERVISOR PEDAGÓGICO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R$ 2.567,71	R$ 3.439,60	R$ 4.609,36	R$ 6.176,97	R$ 8.277,73
II	R$ 2.695,01	R$ 3.611,65	R$ 4.839,84	R$ 6.485,82	R$ 8.691,63
III	R$ 2.829,76	R$ 3.792,12	R$ 5.081,83	R$ 6.810,10	R$ 9.126,20
IV	R$ 2.971,23	R$ 3.981,74	R$ 5.335,92	R$ 7.150,62	R$ 9.582,51
V	R$ 3.119,80	R$ 4.180,83	R$ 5.602,70	R$ 7.508,16	R$10.061,64
VI	R$ 3.275,79	R$ 4.389,87	R$ 5.882,84	R$ 7.883,57	R$10.564,71
ANEXO III - A					
MOTORISTA					
Classe/Ref	A	B	C		
I	R$ 1.523,48	R$ 2.041,60	R$ 2.735,93		
II	R$ 1.599,64	R$ 2.143,67	R$ 2.872,70		
III	R$ 1.679,59	R$ 2.250,85	R$ 3.016,36		
IV	R$ 1.763,59	R$ 2.363,39	R$ 3.167,16		
V	R$ 1.851,78	R$ 2.481,56	R$ 3.325,52		
VI	R$ 1.944,37	R$ 2.605,66	R$ 3.491,82		
ANEXO III - B					
AUXILIAR SERV. GERAIS/COZINHEIRA/MONITOR/PADEIRO/ SERVIDOR BRAÇAL/VIGIA/ZELADOR					
Classe/Ref	A	B	C		
I	R$ 1.091,83	R$ 1.275,00	R$ 1.708,63		
II	R$ 1.091,83	R$ 1.338,75	R$ 1.794,05		
III	R$ 1.091,83	R$ 1.405,71	R$ 1.883,75		
IV	R$ 1.101,39	R$ 1.475,96	R$ 1.977,93		
V	R$ 1.156,47	R$ 1.549,75	R$ 2.076,83		
VI	R$ 1.214,27	R$ 1.627,26	R$ 2.180,68		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.257, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 831/2010, adequando-o ao piso salarial nacional para os professores da educação básica da rede pública, que passará a contemplar os valores constantes do quadro abaixo, a partir de janeiro de 2020:

PROFESSOR 30 HORAS - 2020					
Classe/Ref	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
I	R$ 2.164,68	R$ 3.591,56	R$ 4.813,04	R$ 6.449,93	R$ 8.643,53
II	R$ 2.272,91	R$ 3.771,14	R$ 5.053,69	R$ 6.772,43	R$ 9.075,70
III	R$ 2.386,56	R$ 3.959,70	R$ 5.306,38	R$ 7.111,05	R$ 9.529,49
IV	R$ 2.505,89	R$ 4.157,68	R$ 5.571,69	R$ 7.466,60	R$ 10.005,96
V	R$ 2.631,18	R$ 4.365,57	R$ 5.850,28	R$ 7.839,93	R$ 10.506,26
VI	R$ 2.762,74	R$ 4.583,85	R$ 6.142,79	R$ 8.231,93	R$ 11.031,57

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº01 /2020/APAE/SJRC/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos de seleção a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e demais atividades dos Profissionais pertencentes ao quadro da Unidade Escolar Especial Lucimar Sacre de Campos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro – MT.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais na unidade escolar com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Especial;

Considerando a necessidade de fixar critérios para seleção através de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na unidade escolar da Educação Especial Lucimar Sacre de Campos.

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de seleção através da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas da

unidade escolar, em consonância com a previsão orçamentária, para manutenção de despesas, e da outras providências do Convênio firmado com o Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Para o processo de seleção e atribuição da unidade escolar serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2020 e a existência de vagas na Unidade Escolar.

Art. 3º - A realização da seleção será através da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas, bem como outras atividades que serão acompanhadas pela equipe da Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

§ 1º - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de seleção e atribuição) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º - Para contagem de pontos referente a FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único – Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizar todas as informações inerentes do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificado e diploma). Em casos de cursos concluídos no exterior, os profissionais deverão apresentar a convalidação no Brasil.

Art. 5º - Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, e em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – tempo de serviço na unidade escolar;

II – idade

Art. 6° - Caberá à equipe gestora da Escola Especial Lucimar Sacre de Campos proceder à lotação onde houver vaga para o profissional selecionado e classificado conforme consta desta Portaria.

Art. 7º - A realização da seleção e atribuição da jornada de trabalho será acompanhada pelo Diretor, Coordenador Escolar e Membros da Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 8º - Para a realização da seleção e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá seguir os procedimentos abaixo:

Parágrafo Único: A Gestão Escolar deverá encaminhar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais um relatório individual e detalhado do Professor ou Profissional contendo todos os dados referente aos itens 4 e 5 da ficha de contagem de pontos até o dia 10/02/2020.

a) Período de 10/02/2020/11 a 13/02/2020- contagem de pontos dos Professores e Profissionais da Escola Especial Lucimar Sacre de Campos;

b) Será conforme ficha disponibilizada e critérios estabelecidos nesta Portaria. No dia da Seleção e Atribuição dos Professores e Profissionais da escola devem estar munidos da documentação necessária para a contagem dos pontos. A mesma será realizada na própria Escola nos períodos matutino e vespertino.

c) Cronograma da Contagem de pontos:

Dia 14/02/2020 Escola Especial Lucimar Sacre de Campos

Matutino: 7:30h as 10h.

Vespertino: 13:30h as 15h

d) afixar para divulgação, no dia 17/02/2020, a partir das 9:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professores e Profissionais da escola por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo;

e) elaborar atas ao término de cada segmento do processo de atribuição, discriminando classes e/ou aulas e demais atividades atribuídas ou não atribuídas aos professores e profissionais da escola.

C U M P R A – S E

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro - APAE

São José do Rio Claro – MT, 10 de Fevereiro de 2020.

Claudinei Comerlato

Presidente - APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.259, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 74.100,30 (setenta e quatro mil, cem reais e trinta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

003 – Obras Públicas

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0018 – Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Rural

1038 – Construção e Reforma de Pontes, Galerias e Bueiros

3.3.40.41.00.00 – Contribuições R$ 74.100,30

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

003 – Obras Públicas

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0018 – Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Rural

1038 – Construção e Reforma de Pontes, Galerias e Bueiros

4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 74.100,30

Fonte de Recurso – 0124 –Transferências de Convênios - Outros

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.260, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Município de Nova Mutum - MT, inscrita no CNPJ sob o 24.772.162/0001-06, com sede na Avenida Mutum, nº 1250, bairro Jardim das Orquídeas, CEP: 78.450-000, cidade de nova Mutum– MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º. O objetivo do Termo de Cooperação mencionado no artigo 1º desta Lei é a reforma **de 01 (uma) ponte, localizada sobre o Rio Arinos, estrada intermunicipal, Zona Rural, divisa dos Municípios de São José do Rio Claro e Nova Mutum, com coordenadas geográficas: 13°24'10. 53"S e 56°36'13.36"O.**

Art. 3º. Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar valor de R$ 74.100,30 (setenta e quatro mil e cem reais e trinta centavos), correspondente à 50% (cinqüenta por cento) do valor total da obra.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/ OU AULAS E OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor_____

___

Escola:

_____

_____

2. Da Formação/Titulação:

Licenciatura	Doutorado	50,0 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40,0 (quarenta) pontos
	Especialização	30,0 (trinta) pontos
	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos
	Ensino Médio/Magistério	10,0(dez) pontos
	Ensino Médio	5,0(cinco) pontos

3. Do Tempo de Serviço:

a.	Pa Paracada ano trabalhado na habilitação específica para as aulas a que concorrer e outras atividades profissionais.	0,25 (vinte e cinco décimos)
b.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar	1,0 (um) ponto

4. Assiduidade da Jornada de Trabalho no Ano Letivo de 2019 (conforme Lei Municipal Nº. 1162/2018):

a.	Assiduidade de jornada de trabalho/2019 aulas em sala de aula e outras atividades profissionais.	100%	5,0 (cinco) pontos
		01 a 05 faltas	3,0 (três) pontos
		06 a 10 faltas	1,0 (um) ponto
b.	Por participação nas atividades cívicas, comemorativas e atividades extra classes.	100%	2,0 (dois) pontos
c.	Por participação das Assembleias da Comunidade Escolar	100%	1,0 (um) ponto
d.	Por participação da Formação Continuada grupo de estudos na unidade escolar e/ou oferecido pelo Município.	100%	10,0 (dez) pontos

Obs: Para cada falta nos itens b,c e d descontar, 0,25 (vinte e cinco décimos)

5. Qualificação Profissional Complementar:

a.	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno bem como garantir a qualidade de vida. Comprovada pela Gestão da Escola.	5,0 (cinco) pontos
b.	Cursos de formação continuada dos três últimos anos realizados na área de educação/ou demais profissionais que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais e outros profissionais da escola, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.

6. Em Caso de Empate:

a.	Tempo de serviço na unidade escolar
b.	Idade
Total de pontos	

São José do Rio Claro – MT, _____ de _____ de 2020.

_____ _____

Assinatura do Professor Diretor Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2019 - APAE SJRCLARO

Janeiro

Limpeza do Pátio Construção de um banheiro, para sala dos cadeirantes Limpeza do bebedouro Limpeza da Caixa d'agua Dedetização da escola 30/01 – Retorno dos servidores Limpeza dos Aparelhos de Ar Condicionado

Fevereiro

Semana pedagógica Início das aulas

Março

Comemoração dos aniversariantes / Bimestre Comemoração carnaval com os alunos Participação do ato cívico / Aniversário da cidade Participação do Encontro promovido FEAPAES-MT Elaboração Projetos para o Fórum Ministério do trabalho Libra Bom Futuro

Abril

Dia nacional do livro Dia do índio Dia de Tiradentes Comemoração da páscoa Descobrimento do Brasil

Maio

Dia de trabalho Dia das mães Dia da abolição da escravatura Reunião Assessoria Pedagógica do Estado Projeto Paz na escola I Encontro Jurídico das APAES – MT 5º Encontro de Diretores e Coordenadores Escolares – Lucas do Rio Verde – PUFV Participação do evento / Miss mãe na praça Central Participação – Primeira Palestra Motivacional com o Ex goleiro Jackson Follmann. Evento: 4º Jogo Beneficente Amigos do Paçoca X Amigos do Follmann. Participação na conferência da saúde.

Junho

Passeio e Piquenique no viveiro de flores Participação e apresentação na Festa Junina da Escola Domingos Briante; Participação e apresentação na Festa Junina da Escola Siegfried Buss Festa Junina com os alunos na escola

Julho

Encerramento do Semestre com festa p/ os alunos Dança e comemoração dos aniversariantes do Bimestre Participação com danças dos alunos. Semana pedagógica Passeio com trenzinho

Agosto

Inicio do Bimestre Comemoração dia dos pais / Projeto meu pai é um show Entrevista na rádio, referente as atividades desenvolvidas na APAE Semana do Excepcional 21/08 a 28/08 Feira de flores – Rosas do Deserto e Orquídeas Reunião com os Pais Festa em comemoração à Semana Nacional do Excepcional Passeio na fazenda Participação na Festa da Escola Pequeno Príncipe e dança anos 60.

Setembro

Participação do Desfile Semana da Pátria 5º Leilão de gado beneficente e almoço Passeio na estancia Molina Dia da árvore Dia Nacional da árvore Dia nacional do trânsito

Outubro

Comemoração Dia das Crianças Comemoração Dia do Professor Comemoração Dia do servidor Colmeia da PUFV, contando histórias. Piquenique no viveiro de flores Piquenique na piscina da escola Passeio na Escola Plena, prestigiando a feira.

Novembro

Proclamação da República Dia da Bandeira Dia da Consciência Negra Dentista, cedido por Deputado para atendimento especializado aos alunos

Dezembro

Participação na Apresentação de Dança da La Scalla Mostra de Projetos – Programa A União Faz a Vida Feira de Flores – Rosa do Deserto e Orquídeas Festa do natal / Amigo Solidário São José do Rio Claro-MT, 31 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 034/2020, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e, em tempo, o Definitivo, de Bens, Materiais e Serviços adquiridos pelo Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2020, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de sua atuação, composta dos seguintes membros:

Presidente: Ricardo Fernando de Souza

Membro: Simone Aparecida Santos Oliveira

Membro: Sirlei Aparecida Mariano Moretti

Membro: Osvaldo Cândido M. Almeida Martello

Membro: Rosilene Batista Meire Santos

Membro: Daniella Slongo da Silva

Membro: Roberto Bayer

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2020

PORTARIA Nº 037/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designar o servidor público municipal qualificado, **Srª Ana Maria Guimarães Pereira CPF: 581.945.171-68** como FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS.

§2º O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*	*VIGENCIA*
CONTRATO 004/2020	Aquisição de cortador de grama e materiais para manutenção, a fim de atender a demanda das secretarias do município de são Jose do Xingu-MT.	***17/02/2020 ATÉ 17/02/2021***

§3º Como substituto do representante acima, designa-se Srª Vanessa Moraes Piagem, CPF nº 031.373741-03, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato: k

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de Secretária Chefe de Gabinete a servidora ROSÂNGELA APARECIDA CORREA, portadora do RG nº 806 637 - SSP/MT e do CPF nº 531.720.001-68, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **nº. 113/2018; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **LIMA & COLARINO LTDA**; **Objeto**: Aquisição de Cestas Básicas; **Alteração de Quantitativo e Valor**: *Fica repactuado o Termo Aditivo de Acréscimo (quantitativo) no item: 032.099.001- CESTA BÁSICA SOCIAL que tinha como quantidade inicial 960 (novecentos e sessenta) itens, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) aumentará 240 (duzentos e quarenta) itens no valor de R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais) cada, perfazendo o valor do aditivo de R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).*

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 05/2020, firmado em 08/01/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**; **Objeto:** Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2020 e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 1140/2007 e 1.626/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio; **Vigência:** até 31/12/2020; **Valor:** R$ 43.777,50; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE APª NOGUEIRA DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 06/2020, firmado em 08/01/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**; **Objeto:** Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos; **Vigência:** até 31/12/2020; **Valor:** R$ 58.630,00; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE APª NOGUEIRA DOS SANTOS.

LEI Nº 1.751, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT PARA O DECÊNIO 2019-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 005/2003, Lei nº 1.056/2005 e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, APROVOU e ele, Prefeito, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído neste Município o Plano Municipal de Cultura, para o decênio de 2019-2028, conforme especificado no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Cultura é um instrumento de gestão a médio e longo prazo, em que o Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas culturais que excedam os limites de uma gestão de governo.

Art. 2º As diretrizes, objetivos, metas, propostas e prazos do Plano Municipal de Cultura foram definidos por representantes do Poder Executivos e representantes da Sociedade Civil Organizada (Conselho Municipal de Políticas Culturais e 1ª Conferência Municipal de Cultura) instituídos por meio de ato do Poder Executivo (Portaria nº 278/2019).

Art. 3º Caberá ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo a coordenação e execução do Plano Municipal de Cultura de São José dos Quatro Marcos, se comprometendo a promover discussões de possibilidade de revisões sistemáticas das diretrizes, objetivos, metas, propostas e prazos, com ampla participação do Poder Público e Sociedade Civil, através de Conferência Municipal de Cultura, que deverá ocorrer sempre que convocada pelas instâncias superiores (Conferência Nacional de Cultura e Conferência Estadual de Cultura).

Art. 4º As despesas necessárias à divulgação do Plano Municipal de Cultura correrão por conta da dotação orçamentária própria do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º O autor do Plano Municipal de Cultura doou todo o trabalho intelectual de elaboração, sendo vedada a publicação na integra de seu conteúdo, seja em formato digital ou impresso em livros e revistas, sem a autorização prévia por escrito do autor.

Parágrafo Único A impressão e distribuição do conteúdo do Plano Municipal de Cultura não necessitam de autorização prévia se utilizado pelo Poder Público Municipal para fins de avanços da cultura, através de conferências, fóruns, reuniões, capacitações, etc.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação; ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de fevereiro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 07/2020, firmado em 08/01/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**; **Objeto:** Rateio a delegação do Município de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12. 305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições: **I** - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio; **II** - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados; **III** - Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010; IV - Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões; **Vigência:** até 31/12/2020; **Valor:** R$ 429.942,04; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE APª NOGUEIRA DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, o servidor PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA, portador do RG nº 1324904-5 - SSP/MT e do CPF nº 989.795.821-53, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, o servidor REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, portador do RG nº 1494843-5 - SSP/MT e do CPF nº 005.875.481-42, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, a servidora MARIA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES, portadora do RG nº 1140844-8 - SSP/MT e do CPF nº 824.068.121-20, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, a servidora LUCELIA VENTUROLI, portadora do RG nº 1091270-3 - SSP/MT e do CPF nº 805.843.491-49, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal | PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.848.282,38**	**3.396.221,13**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.704.973,59**	**2.169.013,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.704.973,59**	**2.169.013,27**
CONTA ÚNICA (F)	F	3.672.694,32	2.094.144,34
CONTA ÚNICA RPPS	F	0,00	74.868,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	2.616,08	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	29.663,19	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**225.590,45**	**344.316,25**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**221.253,25**	**326.887,43**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	25.789,05	25.789,05
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	140.213,21	230.173,88
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	55.250,99	70.924,50
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**4.337,20**	**17.428,82**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	4.337,20	17.428,82
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**911.581,33**	**879.618,09**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**30.000,00**	**0,00**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	F	30.000,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**881.581,33**	**879.618,09**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	F	877.898,31	877.898,31
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	402,70	705,78
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	3.280,32	1.014,00
ESTOQUES		**6.137,01**	**3.273,52**
ALMOXARIFADO		**6.137,01**	**3.273,52**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	848,72	848,72
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	1.096,56	409,23
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	3.792,42	1.616,26
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	399,31	399,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**12.948.675,43**	**9.070.901,06**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**664.674,50**	**518.823,39**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**664.674,50**	**518.823,39**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	5.934,34	5.934,34
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	165.853,58	157.187,37
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	492.886,58	355.701,68
INVESTIMENTOS		**546.258,06**	**276.800,84**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**546.258,06**	**276.800,84**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	546.258,06	276.800,84
IMOBILIZADO		**11.737.742,87**	**8.275.276,83**
BENS MOVEIS		**4.262.259,20**	**3.688.515,20**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	85.924,16	85.924,16
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.064.335,52	809.190,52

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**364.816,59**	**849.954,27**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**103.314,88**	**99.257,92**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**103.314,88**	**99.257,92**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	101.333,20	96.354,38
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	1.981,68	2.903,54
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**321,95**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**321,95**
OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	P	0,00	321,95
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**68.806,96**	**584.481,90**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**68.806,96**	**584.481,90**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	38.806,96	584.481,90
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	30.000,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**192.694,75**	**165.892,50**
VALORES RESTITUÍVEIS		**126.627,05**	**109.420,39**
CONSIGNAÇÕES	F	114.912,97	105.541,24
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	11.714,08	3.879,15
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**66.067,70**	**56.472,11**
TERMOS DE PARCERIA A PAGAR	F	0,00	1.530,41
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	66.067,70	54.941,70
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**422.311,72**	**471.456,95**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**422.311,72**	**1.556,97**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**422.311,72**	**1.556,97**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	422.311,72	1.556,97
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**0,00**	**469.899,98**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**469.899,98**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	0,00	469.899,98
TOTAL PASSIVO		**787.128,31**	**1.321.411,22**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**17.009.829,50**	**11.145.710,97**
RESULTADOS ACUMULADOS		**17.009.829,50**	**11.145.710,97**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**17.009.829,50**	**11.145.710,97**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-6.246.602,11	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-34.127.436,35	-34.127.436,35
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-741.018,90	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-2.407.199,94	-2.407.199,94
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	7.795.644,93	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	176.706,56	175.210,56	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	30.652.499,98	30.652.499,98
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	546.887,50	547.344,50	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	5.056.094,61	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	83.150,80	25.590,80	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	17.070.379,71	17.070.379,71
VEÍCULOS (P)	P	2.305.254,66	2.045.254,66	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-42.532,43	-42.532,43
BENS IMÓVEIS		**7.889.110,46**	**4.773.954,71**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**17.009.829,50**	**11.145.710,97**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	777.539,22	777.539,22	**TOTAL**		**17.796.957,81**	**12.467.122,19**
BENS DOMINICAIS (P)	P	366.687,67	366.687,67				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	119.545,23	119.545,23				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	732.886,22	732.886,22				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	5.892.452,12	2.777.296,37				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-413.626,79**	**-187.193,08**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-304.684,82	-137.615,43				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-108.941,97	-49.577,65				
TOTAL		**17.796.957,81**	**12.467.122,19**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — PERÍODO —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	4.616.554,92	3.048.631,36	PASSIVO FINANCEIRO (362.834,91)+ Restos não Processado(2.111.125,82)	2.473.960,73	2.242.082,28
ATIVO PERMANENTE	13.180.402,89	9.418.490,83	PASSIVO PERMANENTE	424.293,40	474.682,44
			SALDO PATRIMONIAL	14.898.703,68	9.750.357,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 4 of 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**8.075.079,85**	**1.661.297,17**	**COMPENSAÇÕES**	**7.377.946,42**	**3.784.028,18**
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.283.455,72	1.275.620,79	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENT	466.672,04	80.000,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CO	6.790.017,93	384.070,18	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.911.274,38	3.704.028,18
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.606,20	1.606,20			
TOTAL	**8.075.079,85**	**1.661.297,17**	**TOTAL**	**7.377.946,42**	**3.784.028,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO –ME, Rua Nilmo Costa Gomes Junior, nº396, Santa Marina – Rondonópolis – MT, Cep:78.735-568, inscrita no CNPJ nº 14.437.315/0001-05, neste ato representado pelo Sr° Jasson Batista da Silva, portador do RG Nº 0685416-8 SSP/MT E CPF nº 138.162.331-04 que venceu no item 2 8 10 11 12 20 22 23 26 40 45 46 52 61 62 63, certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR"**. O valor total registrado foi de de **R$ 84.091,00 (oitenta e quatro mil e noventa e um reais)**. Conforme mapa de apuração. Assinatura:21/02/2020. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 21 de fevereiro de 2020. ELIANE GARCIA DE ALMEIDA-PREGOEIRA

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 1 of 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**19.525.702,96**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**17.472.577,90**	**0,00**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	19.525.702,96	0,00	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	17.472.577,90	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.255,00	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.997,63	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	270.276,34	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	685.687,38	0,00
EDUCAÇÃO	271.442,99	0,00	EDUCAÇÃO	472.812,85	0,00
EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.405.679,67	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.453.999,85	0,00
GERAL	864.889,20	0,00	EDUCAÇÃO INFANTIL	625.400,77	0,00
GERAL TOTAL	1.323.212,55	0,00	ENSINO FUNDAMENTAL	969.181,63	0,00
ORDINARIO	13.229.635,73	0,00	GERAL	172.922,34	0,00
SAÚDE	1.033.174,47	0,00	GERAL TOTAL	2.839.707,80	0,00
SAÚDE-GERAL	96.137,01	0,00	ORDINARIO	5.845.694,13	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**7.221,57**	**0,00**	SAÚDE	90.330,48	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.221,57	0,00	SAÚDE-GERAL	3.234.002,54	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS RECEBIDAS	7.221,57	0,00	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	51.840,50	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	**3.235.349,71**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**748.240,47**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	1.869.271,63	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	748.240,47	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.730.231,47	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	748.240,47	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	139.040,16	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**	**3.011.495,55**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES	1.318.205,64	0,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	1.654.227,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	545.599,90	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	980.752,27	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	14.662,75	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	673.474,73	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	0,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	1.307.531,74	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	747.493,57	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	541.553,81	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)	907,50	0,00	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	9.948,67	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	9.541,92	0,00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	3.411,91	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	47.872,44	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	742.963,09	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	9.403,89	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)	907,50	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	38.468,55	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)	8.746,76	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**2.169.013,27**	**0,00**	CRÉDITOS À RECEBER	49.736,81	0,00
CONTA ÚNICA (F)	2.094.144,34	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	9.100,81	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	74.868,93	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	40.636,00	0,00
TOTAL	**24.937.287,51**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**3.704.973,59**	**0,00**
			CAIXA (F)	0,00	0,00
			CONTA ÚNICA (F)	3.672.694,32	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 2 of 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			CONTA ÚNICA RPPS	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	2.616,08	0,00
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	29.663,19	0,00
			TOTAL	**24.937.287,51**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 NELMA BERNARDO DE AGUIAR86245406153, Rua RP nº 260, bairro Cajus- Juscimeira/MT, Cep: 78.810-000, inscrita no CNPJ nº 33.960.344/0001-00, neste ato representado pela Srª Nelma Bernardo de Aguiar, portador do RG nº 877.304 SSP/MT E CPF nº 862.454.061-53 que venceu no item 64, 65, 66, 67, certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR"**. O valor total registrado foi de **R$ 157.625,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais)**. Conforme mapa de apuração. Assinatura:21/02/2020. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 21 de fevereiro de 2020. ELIANE GARCIA DE ALMEIDA-PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 EMERSON SILVA NASCIMENTO - ME, AV. PRESIDENTE DUTRA, nº456, Cep:78.835-000, inscrita no CNPJ nº 14. 932.340/0001-65, neste ato representado pelo Sr° Emerson Silva Nascimento, portador do RG Nº 936.629 SSP/MT E CPF nº 621.200.501-04que venceu no item 5, 9, 15, 17, 18, 21, 30, 32, 35, 39, 42, 53, 58, 68, 69, 72, certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR"**. O valor total registrado foi de **R$ 64.154,50 (sessenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Conforme mapa de apuração. Assinatura:21/02/2020. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 21 de fevereiro de 2020. ELIANE GARCIA DE ALMEIDA-PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 ADILENO M. BARBOSA & CIA, AV. PRESIDENTE DUTRA**,** nº 374, Cidade SÃO PEDRO DA CIPA MT, CEP: 78. 835-000, inscrita no CNPJ nº. 06.016.771/0001-53, neste ato representado pelo Srº. Adileno Mendes Barbosa, portador do RG nº. 0486988-4SSP/ MT

e CPF nº. 396.131.781-04que venceu no item 3, 7, 13, 14, 16, 19, 25, 28, 31, 33, 34, 37, 41, 44, 47, 48, 49, 51, 54, 56, 57, 59, 70, 71, certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR"**. O valor total registrado foi de **R$ 52.417,50(cinquenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**. Conforme mapa de apuração. Assinatura:21/02/2020. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 21 de fevereiro de 2020. ELIANE GARCIA DE ALMEIDA-PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 INGRID DOS SANTOS MATOS, Rua Cuiabá, nº 525, São Pedro da Cipa – MT, Centro, Cep:78.83500, inscrita no CNPJ nº 24.847.644/0001-88, neste ato representado pelo Srº Ivolnei Casanova Floriano, portador do RG Nº11616156 SSP/MT E CPF nº 795.651.151-87 que venceu no item 1, 4, 6, 24, 27, 29, 36, 38, 43, 50, 55, certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR"**. O valor total registrado foi de de **R$ 32.912,50 (trinta e dois mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)**. Conforme mapa de apuração. Assinatura:21/02/2020. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 21 de fevereiro de 2020. ELIANE GARCIA DE ALMEIDA-PREGOEIRA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - RGF 3º QUAD 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019***, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a transparência nos atos e os limites respeitados conforme legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2020

Objetivo: **Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2019.**

Local: Câmara de Vereadores**;**

1) Data: 27/02/2019

2) Horas: 17:00

3) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade e Planejamento;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
17 horas	Abertura
17:15 as 18:00	Explanação sobre o cumprimento dos limites fiscais de acordo com a LRF
18:00 às 18:30	Pronunciamento dos presentes
19:00 horas	Encerramento

São Pedro da Cipa, 20 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE 2019 PARA CONSULTA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, em cumprimento ao estabelecido pelo artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as **Contas Anuais do Exercício de 2019** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, **encontram-se a disposição pelo período de 60 (sessenta) dias**, contados a partir de 20/02/2020, na sede da Prefeitura deste município e na Câmara Municipal.

São Pedro da Cipa-MT, 20 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 248/2020 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 248, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor **Alexandre Russi,** Prefeito municipal de São Pedro da Cipa no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 24 de fevereiro do corrente ano, em virtude do feriado de carnaval, retornando o expediente no dia 26 de fevereiro a partir das 13:00h.

Parágrafo Único. Exceto para os serviços essenciais da administração pública, que estarão funcionando normalmente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 20 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	14.405.181,80	15.155.835,26	16.961.605,23	1.805.769,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	852.165,00	852.165,00	1.018.085,83	165.920,83
Impostos	817.594,00	817.594,00	949.004,51	131.410,51
Taxas	34.571,00	34.571,00	69.081,32	34.510,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	149.208,00	149.208,00	200.985,80	51.777,80
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	149.208,00	149.208,00	200.985,80	51.777,80
RECEITA PATRIMONIAL	168.462,00	168.462,00	65.724,26	-102.737,74
Valores Mobiliários	168.462,00	168.462,00	65.724,26	-102.737,74
RECEITA DE SERVIÇOS	338.931,00	338.931,00	464.008,04	125.077,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	337.094,00	337.094,00	450.916,42	113.822,42
Outros Serviços	1.837,00	1.837,00	13.091,62	11.254,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.605.238,80	13.355.892,26	14.931.510,80	1.575.618,54
Transferências da União e de suas Entidades	7.044.849,20	7.462.810,66	8.667.541,11	1.204.730,45
Transferências do Estado e de suas Entidades	3.348.505,60	3.681.197,60	3.858.290,02	177.092,42
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.211.884,00	2.211.884,00	2.405.679,67	193.795,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	291.177,00	291.177,00	281.290,50	-9.886,50
Multas administrativas, contratuais e judiciais	8.372,00	8.372,00	5.943,22	-2.428,78
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	8.466,00	8.466,00	8.054,40	-411,60
Demais Receitas Correntes	274.339,00	274.339,00	267.292,88	-7.046,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	773.230,00	3.185.778,89	2.564.097,73	-621.681,16
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	773.230,00	3.185.778,89	2.564.097,73	-621.681,16
Transferências da União e suas Entidades	449.053,00	1.699.053,00	2.364.097,24	665.044,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	324.177,00	1.486.725,89	200.000,49	-1.286.725,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.178.411,80	18.341.614,15	19.525.702,96	1.184.088,81
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.178.411,80	18.341.614,15	19.525.702,96	1.184.088,81
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.178.411,80	18.341.614,15	19.525.702,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 2 of 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.601.411,80	13.456.147,49	13.332.785,65	13.084.132,87	12.945.092,71	123.361,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.629.700,00	7.064.987,49	7.052.440,08	7.052.440,08	6.951.106,88	12.547,41
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.971.211,80	6.391.160,00	6.280.345,57	6.031.692,79	5.993.985,83	110.814,43
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	662.000,00	4.144.447,76	4.139.792,25	2.658.213,56	2.658.213,56	4.655,51
INVESTIMENTOS	597.000,00	4.094.047,65	4.089.403,21	2.607.824,52	2.607.824,52	4.644,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.000,00	50.400,11	50.389,04	50.389,04	50.389,04	11,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	14.463.411,80	17.600.595,25	17.472.577,90	15.742.346,43	15.603.306,27	128.017,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	14.463.411,80	17.600.595,25	17.472.577,90	15.742.346,43	15.603.306,27	128.017,35
SUPERÁVIT (XIV)			2.053.125,06			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	14.463.411,80	17.600.595,25	19.525.702,96	15.742.346,43	15.603.306,27	128.017,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	62,06	80.280,51	23.220,04	23.220,04	1.050,87	56.071,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62,06	80.280,51	23.220,04	23.220,04	1.050,87	56.071,66
DESPESAS DE CAPITAL	840.755,66	529.196,97	957.532,23	957.532,23	21.530,01	390.890,39
INVESTIMENTOS	840.755,66	529.196,97	957.532,23	957.532,23	21.530,01	390.890,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	840.817,72	609.477,48	980.752,27	980.752,27	22.580,88	446.962,05

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	252.880,52	247.247,32	492.335,88	7.791,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	96.354,38	96.354,38	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.880,52	150.892,94	395.981,50	7.791,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	74.825,53	107.413,32	181.138,85	0,00	1.100,00
INVESTIMENTOS	74.825,53	107.413,32	181.138,85	0,00	1.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	327.706,05	354.660,64	673.474,73	7.791,96	1.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, SENDO: GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A TODAS AS SERCRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DETENTORA DA ATA:

AUTO POSTO 4 J LTDA EPP, inscrito no CNPJ n.º 08.191.753/0001-33.

Avenida dos Esportes, Qd. 38, Lt. 09 e 10, nº 163, Centro, CEP: 78.668-000, Serra Nova Dourada - MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020.

VALORES REGISTRADOS:

Item	Código TCE-MT.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Estimado.	% Desc.
01	142931-0	(142931-0) Combustível – Gasolina, Comum (c), Automotiva, de Acordo com Legislação Vigente da ANP.	Litros	50.000	**R$ 5,35**	**R$ 267.500,00**	1,1%
02	149109-1	(149109-1) Combustível – Óleo Diesel, Classificação Comum, Utilização Automotivo, de Acordo com a Legislação Vigente da ANP.	Litros	200.000	**R$ 4,35**	**R$ 870.000,00**	1,1%
03	226865-5	(226865-5) Combustível – Diesel S10, Classificação Aditivado, Utilização para Veículos Automotor, de Acordo com a Legislação Vigente da ANP.	Litros	60.000	**R$ 4,48**	**R$ 268.800,00**	1,1%
Total Geral						**R$ 1.406.300,00**	

*Desconto sobre o valor da bomba de Combustivel no municipio de Serra Nova Dourada - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 20 de fevereiro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 021/2020.

P.M.S.N.D.

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	AF	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000164	ANGELA PEREIRA DIAS SUDARIO	20,00	10,00	20,00	15,00	Apto	65,00	1º	Aprovado	-
0000025	RAFAEL BATISTA CARDOSO	10,00	20,00	5,00	15,00	-	50,00	-	Eliminado	-
0000290	ALDEZOM BATISTA DA SILVA	15,00	5,00	10,00	15,00	-	45,00	-	Eliminado	-
0000366	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	5,00	20,00	5,00	10,00	-	40,00	-	Eliminado	-
0000356	WEMERSON PEREIRA LUZ	10,00	5,00	5,00	5,00	-	25,00	-	Eliminado	-
0000323	NÁDIA PRISCILLA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000265	RAIMUNDO GLEAN ABREU DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000243	GLÍCIA VIRGÍNIA FRANÇA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000098	PEDRO HENRIQUE ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

002 - MECÂNICO - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000052	ILDOMAR SILVA OLIVEIRA LINDOMAR	5,00	10,00	15,00	15,00	-	45,00	-	Eliminado	-
0000248	WELLINGTON JHONATA BEZERRA MONTEIRO	5,00	15,00	5,00	10,00	-	35,00	-	Eliminado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000364	ROBSON JOSE DE SOUZA	25,00	20,00	15,00	20,00	80,00	1º	Aprovado	-
0000216	EDILSON DOS SANTOS SILVA	25,00	20,00	15,00	20,00	80,00	2º	Classificado	-
0000247	HELIO LAURINDO CARDOSO	20,00	25,00	10,00	10,00	65,00	3º	Classificado	-
0000347	ISRAEL BATISTA NOGUEIRA	10,00	20,00	20,00	15,00	65,00	4º	Classificado	-
0000332	MARCOS ANTONIO DUARTE	15,00	0,00	10,00	5,00	30,00	-	Eliminado	-
0000331	CLOVIS RIBEIRO DE SOUSA	5,00	5,00	5,00	0,00	15,00	-	Eliminado	-
0000375	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000094	TIAGO LOURENÇO BARBOSA	20,00	25,00	20,00	20,00	85,00	1º	Aprovado	-
0000297	JANETE DOS SANTOS GUIMARÃES	20,00	20,00	15,00	20,00	75,00	2º	Aprovado	-
0000066	MARCONE BARREIRA DE OLIVEIRA	20,00	15,00	15,00	25,00	75,00	3º	Aprovado	-
0000074	JURANDIR PEREIRA LIMA	20,00	15,00	10,00	25,00	70,00	4º	Aprovado	-
0000275	ALAN SILVA RODRIGUES	20,00	20,00	15,00	15,00	70,00	5º	Classificado	-
0000283	REINALDO DE LIMA BATISTA	15,00	25,00	5,00	20,00	65,00	6º	Classificado	-
0000081	EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	20,00	15,00	15,00	15,00	65,00	7º	Classificado	-
0000304	JULIANA RIBEIRO SOUSA	20,00	15,00	10,00	15,00	60,00	8º	Classificado	-
0000211	JOSIVALDO FARIAS DE SOUSA	15,00	10,00	20,00	15,00	60,00	9º	Classificado	-
0000282	JOSELINA LEÃO DOS SANTOS	20,00	10,00	15,00	15,00	60,00	10º	Classificado	-
0000194	JORGE LUIZ COELHO DE ALMEIDA	15,00	10,00	20,00	15,00	60,00	11º	Classificado	-
0000250	MARCOS SUDARIO CARNEIRO MACHADO	15,00	15,00	10,00	20,00	60,00	12º	Classificado	-
0000166	MATEUS DE OLIVEIRA	10,00	20,00	15,00	15,00	60,00	13º	Classificado	-
0000026	MATHEUS HENRIQUE CARDOSO BATISTA	25,00	10,00	10,00	15,00	60,00	14º	Classificado	-
0000196	JUNIOR COSTA DOS SANTOS	20,00	10,00	15,00	10,00	55,00	15º	Classificado	-
0000170	ANTONIO CARLOS CUNHA SOUZA	10,00	15,00	15,00	15,00	55,00	16º	Classificado	-
0000197	MATHEU BARBAIA COSTA	15,00	15,00	15,00	10,00	55,00	17º	Classificado	-
0000345	LUIZ HENRIQUE SANTOS DOS ANJOS	25,00	5,00	10,00	15,00	55,00	18º	Classificado	-
0000121	HANNA KARINY DOS SANTOS LUZ SOUSA	20,00	10,00	0,00	20,00	50,00	19º	Classificado	-
0000267	ATALIA CABRAL OLIVEIRA	25,00	10,00	5,00	10,00	50,00	20º	Classificado	-
0000253	CARLOS DANIEL CARDOSO DA SILVA	15,00	5,00	15,00	15,00	50,00	21º	Classificado	-
0000315	CARLOS RAVYÉ DA COSTA MATOS	20,00	10,00	5,00	15,00	50,00	22º	Classificado	-
0000195	RUTH TAVARES DE AGUIAR	20,00	10,00	5,00	10,00	45,00	-	Eliminado	-
0000360	JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO	15,00	15,00	10,00	5,00	45,00	-	Eliminado	-
0000358	CAUANE PAZ DE SOUSA	20,00	5,00	5,00	15,00	45,00	-	Eliminado	-
0000302	DOUGLAS RIBEIRO AGAPITO	15,00	5,00	5,00	20,00	45,00	-	Eliminado	-
0000335	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS	15,00	10,00	10,00	5,00	40,00	-	Eliminado	-
0000023	IGOR BATISTA CARDOSO	15,00	10,00	5,00	10,00	40,00	-	Eliminado	-
0000373	FRANCIELY AMORIM DOS SANTOS	15,00	5,00	5,00	15,00	40,00	-	Eliminado	-
0000342	RAFAELA COELHO REZENDE	15,00	5,00	5,00	15,00	40,00	-	Eliminado	-
0000300	IZELMA DE ALMEIDA XAVIER	15,00	5,00	10,00	5,00	35,00	-	Eliminado	-
0000056	EVANDRO GAMA DA SILVA BARREIRA	10,00	15,00	5,00	5,00	35,00	-	Eliminado	-
0000351	IVAN SILVA SETUBA	10,00	5,00	0,00	20,00	35,00	-	Eliminado	-
0000299	OJEAN BARBOSA GUIMARÃES	15,00	5,00	10,00	5,00	35,00	-	Eliminado	-
0000251	FRANCISCA DE SOUSA CUNHA	10,00	0,00	5,00	15,00	30,00	-	Eliminado	-
0000350	WERISAN ALVES GOMES	5,00	10,00	5,00	10,00	30,00	-	Eliminado	-
0000117	JOÃO CARVALHO FILHO	5,00	0,00	10,00	5,00	20,00	-	Eliminado	-
0000266	JULIANA PIRES CABRAL	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000031	EMIVALDO PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000245	MARIA PINTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000191	GIZELLE DA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000096	LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000276	ANGELA PEREIRA DIAS SUDARIO	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000341	DANIEL RIBEIRO AGAPITO	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000349	ALEX DA SILVA SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

005 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	RELH	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000319	MILENA DE CARVALHO	21,00	4,00	10,00	10,00	24,00	69,00	1º	Aprovado	-
0000037	ADRIELLI GUIMARAES ROSA	12,00	0,00	12,00	10,00	18,00	52,00	2º	Classificado	-
0000100	LUZINEIDE GONÇALVES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	RELH	CESP	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000301	ANDREIA BARROS SALES	27,00	4,00	12,00	8,00	6,00	100,00	157,00	1º	Aprovado	-
0000149	KATHERINNE MACIEL CAMINHAS	15,00	4,00	10,00	8,00	30,00	90,00	157,00	2º	Aprovado	-
0000045	ALLESSANDRA ALVES LUZ	15,00	0,00	12,00	8,00	18,00	100,00	153,00	3º	Classificado	-
0000009	THAYLLA MARIANA LEMOS	18,00	2,00	6,00	8,00	18,00	60,00	112,00	4º	Classificado	-
0000235	MARIDENE DE MOURA SOARES	15,00	2,00	8,00	8,00	18,00	30,00	81,00	-	Eliminado	-
0000249	WANUBIA NASCIMENTO DE SOUSA	12,00	2,00	10,00	6,00	18,00	-	48,00	-	Eliminado	-
0000263	JOSIVANIA DA SILVA SANTANA	21,00	4,00	6,00	4,00	12,00	-	47,00	-	Eliminado	-
0000162	MARIA LAURA VILANOVA DE ALMEIDA	15,00	0,00	12,00	8,00	12,00	-	47,00	-	Eliminado	-
0000111	GREYCE KELLY FREIRE CARDOSO	15,00	2,00	8,00	8,00	12,00	-	45,00	-	Eliminado	-
0000330	MARIA DE FATIMA LUZ AZEVEDO	15,00	2,00	8,00	4,00	15,00	-	44,00	-	Eliminado	-
0000231	TELMA NASCIMENTO GAMA	12,00	4,00	10,00	8,00	9,00	-	43,00	-	Eliminado	-
0000326	MARIANA PEREIRA LOPES	15,00	2,00	8,00	6,00	9,00	-	40,00	-	Eliminado	-
0000340	MARCODIONE BARREIRA DE OLIVEIRA	12,00	6,00	8,00	2,00	9,00	-	37,00	-	Eliminado	-
0000065	CAROLINE CAMPOS AGUIAR	15,00	2,00	8,00	0,00	12,00	-	37,00	-	Eliminado	-
0000123	JULIANA ALVES DA CUNHA	12,00	0,00	6,00	8,00	9,00	-	35,00	-	Eliminado	-
0000113	VANESSA LIMA SOUZA	9,00	2,00	8,00	4,00	12,00	-	35,00	-	Eliminado	-
0000328	CARLA LUIZA LIMA NASCIMENTO FARIAS	9,00	2,00	8,00	4,00	9,00	-	32,00	-	Eliminado	-
0000343	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	6,00	0,00	4,00	8,00	12,00	-	30,00	-	Eliminado	-
0000293	CELIA FERREIRA DA SILVA	0,00	6,00	8,00	4,00	9,00	-	27,00	-	Eliminado	-
0000295	WEILA FERREIRA DE FREITAS CARDOSO	6,00	2,00	10,00	2,00	6,00	-	26,00	-	Eliminado	-
0000010	MARCIO PEREIRA DA SILVA	6,00	0,00	8,00	4,00	6,00	-	24,00	-	Eliminado	-
0000371	KATIELE FEITOSA RODRIGUES	3,00	0,00	4,00	4,00	9,00	-	20,00	-	Eliminado	-
0000072	PATRICIA DE SOUSA CARDOSO	3,00	0,00	6,00	0,00	3,00	-	12,00	-	Eliminado	-
0000004	LAURIANE ASSUNÇAO GIOVANINI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

007 - TÉCNICO EM ELETRICIDADE - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	RELH	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000148	TIAGO DE CARVALHO SANTOS	6,00	2,00	10,00	4,00	15,00	37,00	-	Eliminado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	RELH	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000028	ALINE KOCHINSKI RIBEIRO	27,00	6,00	10,00	4,00	18,00	65,00	1º	Aprovado	-
0000362	MARIA JADNA BENTO DA SILVA	12,00	6,00	12,00	8,00	15,00	53,00	2º	Classificado	-
0000318	PATRÍCIA DA SILVA CAMPOS	9,00	2,00	10,00	6,00	12,00	39,00	-	Eliminado	-
0000058	ADILEIA BARREIRA DA LUZ	12,00	4,00	2,00	2,00	15,00	35,00	-	Eliminado	-
0000201	MARIA DIVINA RODRIGUES LIMA	6,00	6,00	10,00	2,00	9,00	33,00	-	Eliminado	-
0000324	MARIA DAS GRAÇAS LUZ CARDOSO	15,00	2,00	2,00	4,00	9,00	32,00	-	Eliminado	-
0000104	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	4,00	4,00	12,00	20,00	-	Eliminado	-
0000269	ADRIANA BEZERRA NOLETO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000199	MARINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000016	MARCIANO RIBEIRO MACHADO	20,00	20,00	20,00	15,00	95,00	170,00	1º	Aprovado	-
0000314	JÓ BRITO DA SILVA	20,00	15,00	20,00	15,00	100,00	170,00	2º	Aprovado	-
0000071	WALTEMON BARREIRA MACHADO	15,00	20,00	15,00	5,00	100,00	155,00	3º	Aprovado	-
0000097	REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	15,00	15,00	10,00	10,00	100,00	150,00	4º	Aprovado	-
0000064	ROGERIO BEZERRA ALVES	15,00	15,00	10,00	10,00	100,00	150,00	5º	Classificado	-
0000321	GUILHERME MENEZ DOS SANTOS	10,00	15,00	15,00	10,00	95,00	145,00	6º	Classificado	-
0000352	LAURENTINO ROXO GUIMARAES	20,00	10,00	15,00	5,00	92,00	142,00	7º	Classificado	-
0000236	GILBERTO CARMO CANDIDO	20,00	15,00	20,00	15,00	-	70,00	-	Eliminado	-
0000161	SILVANO JOEL EBERTZ	20,00	10,00	0,00	15,00	-	45,00	-	Eliminado	-
0000372	OCIMAR TAVARES DE AGUIAR	15,00	10,00	10,00	10,00	-	45,00	-	Eliminado	-
0000142	MARLON SILVA RIBEIRO PINTO	10,00	15,00	10,00	5,00	-	40,00	-	Eliminado	-
0000264	ARAGONÊS FERREIRA FREITAS	5,00	10,00	5,00	15,00	-	35,00	-	Eliminado	-
0000233	GILSOMAR TAVARES AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000119	LEIDIVAN MAGALHÃES MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000272	RAMIELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA	27,00	8,00	14,00	18,00	0,50	67,50	1º	Aprovado	-
0000259	JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI	18,00	14,00	12,00	18,00	-	62,00	2º	Classificado	-
0000273	FLAVIO AZEVEDO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000001	DANIELLA MOREIRA COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000260	ISRAEL MARTINS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000369	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	18,00	8,00	8,00	24,00	-	58,00	1º	Aprovado	-
0000337	THAYNÁ ALVES BARBOSA	15,00	6,00	10,00	24,00	-	55,00	2º	Classificado	-
0000102	JULIANE RODRIGUES DE MELO	12,00	4,00	12,00	27,00	-	55,00	3º	Classificado	-
0000101	ALINE BONFANTI SANTIN	15,00	8,00	6,00	24,00	-	53,00	4º	Classificado	-
0000215	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	9,00	8,00	10,00	24,00	-	51,00	5º	Classificado	-
0000146	ALINE OLIVEIRA MELO	9,00	4,00	10,00	27,00	-	50,00	6º	Classificado	-
0000047	MARCELO HENRIQUE MORAIS MENEZES	9,00	14,00	6,00	21,00	-	50,00	7º	Classificado	-
0000223	BRUNA DO NASCIMENTO GODOI	15,00	6,00	8,00	18,00	-	47,00	-	Eliminado	-
0000092	JOEDILSON DE OLIVEIRA	6,00	8,00	6,00	21,00	-	41,00	-	Eliminado	-
0000165	YTELVANY DE ANDRADE SILVA	12,00	6,00	2,00	15,00	-	35,00	-	Eliminado	-
0000189	LEONAM KURT MACIEL REINERT	6,00	6,00	8,00	15,00	-	35,00	-	Eliminado	-
0000220	MARCONI FERREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000307	KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	18,00	12,00	8,00	18,00	-	56,00	1º	Aprovado	-
0000277	JESSIK CARNEIRO GOMES	21,00	6,00	6,00	12,00	-	45,00	-	Eliminado	-
0000099	KARINA DA SILVA RODRIGUES	15,00	6,00	4,00	18,00	-	43,00	-	Eliminado	-
0000241	PATRÍCIA CLARA BARROS	15,00	4,00	4,00	18,00	-	41,00	-	Eliminado	-
0000327	SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	12,00	10,00	6,00	12,00	-	40,00	-	Eliminado	-
0000018	ALANA SILVA BARBOSA	15,00	8,00	2,00	15,00	-	40,00	-	Eliminado	-
0000182	DENISE NOGUEIRA COSTA	9,00	8,00	6,00	12,00	-	35,00	-	Eliminado	-
0000212	LÍLIAN DE ALMEIDA LIMA	12,00	6,00	2,00	15,00	-	35,00	-	Eliminado	-
0000154	ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	9,00	8,00	4,00	12,00	0,50	33,50	-	Eliminado	-
0000105	LETICIA SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000359	LILIA SOUZA GUIMARAES	27,00	4,00	12,00	18,00	-	61,00	1º	Aprovado	-
0000109	JERONIMO DE FARIA TELES VARGAS	21,00	6,00	8,00	15,00	-	50,00	2º	Classificado	-
0000239	IZALIA MORAIS DE AGUIRRE	21,00	2,00	8,00	12,00	-	43,00	-	Eliminado	-
0000011	GLEICIELE GOMES FERREIRA	21,00	6,00	2,00	12,00	0,50	41,50	-	Eliminado	-
0000329	MARIA RAQUEL GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000320	SILBENE OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000156	JANE CLEIDE DANTAS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000206	ILDETE DANIEL CHAGAS	21,00	8,00	4,00	21,00	0,50	54,50	1º	Aprovado	-
0000200	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA	9,00	6,00	12,00	21,00	-	48,00	-	Eliminado	-
0000313	SALVELINA BARBOSA DA COSTA	12,00	10,00	4,00	21,00	0,50	47,50	-	Eliminado	-
0000128	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA	18,00	10,00	4,00	15,00	-	47,00	-	Eliminado	-
0000281	ROSANA SILVA AGUIAR	15,00	4,00	6,00	18,00	0,50	43,50	-	Eliminado	-
0000312	DILCE NUNES COELHO	15,00	2,00	8,00	18,00	-	43,00	-	Eliminado	-
0000316	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	9,00	8,00	4,00	21,00	-	42,00	-	Eliminado	-
0000284	ROMILDO FERREIRA DIAS	3,00	8,00	6,00	18,00	-	35,00	-	Eliminado	-
0000183	DEUSZALDINA BARREIRA DE OLIVEIRA SILVA	3,00	12,00	2,00	15,00	-	32,00	-	Eliminado	-
0000353	CIRLENE AUGUSTA DE OLIVEIRA HUTRA	12,00	6,00	0,00	9,00	-	27,00	-	Eliminado	-
0000325	ELIANEIDE DE JESUS CORREIA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000256	MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000219	JOSELENE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000229	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVIERA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000209	CELENI RODRIGUES DA SILVA SANTANA	18,00	8,00	6,00	24,00	-	56,00	1º	Aprovado	-
0000348	DEIVE DIANE FERREIRA SEIXAS ALVES	15,00	6,00	8,00	27,00	-	56,00	2º	Aprovado	-
0000181	LUCILIA JESUS DE BARROS	18,00	10,00	6,00	21,00	-	55,00	3º	Aprovado	-
0000333	RÚBIA KAROLNA SANCHES	18,00	12,00	6,00	18,00	-	54,00	4º	Classificado	-
0000289	CLEUSIENE BEZERRA CIRQUEIRA	12,00	10,00	8,00	21,00	-	51,00	5º	Classificado	-
0000363	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	18,00	6,00	6,00	21,00	-	51,00	6º	Classificado	-
0000274	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	12,00	6,00	8,00	24,00	-	50,00	7º	Classificado	-
0000029	LOYANNE SELESTINO BARBOSA	15,00	0,00	6,00	27,00	0,50	48,50	-	Eliminado	-
0000021	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	9,00	10,00	6,00	21,00	-	46,00	-	Eliminado	-
0000361	SELMA ALVES CORDEIRO BARBOSA	6,00	12,00	6,00	18,00	-	42,00	-	Eliminado	-
0000232	USLENE CARVALHO OLIVEIRA	12,00	10,00	2,00	15,00	-	39,00	-	Eliminado	-
0000090	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM	15,00	6,00	0,00	18,00	-	39,00	-	Eliminado	-
0000036	ANA CLAUDIA DA SILVA	9,00	2,00	8,00	18,00	-	37,00	-	Eliminado	-
0000224	JANAINA CAMPOS DINARDI	9,00	2,00	6,00	12,00	-	29,00	-	Eliminado	-
0000217	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	6,00	4,00	2,00	15,00	-	27,00	-	Eliminado	-
0000344	MARIA REGINA DE SOUSA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000204	ANDRESSA RODRIGUES MOTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	RELH	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000254	MARIANE BUBANS AGUIAR	21,00	4,00	10,00	10,00	21,00	66,00	1º	Aprovado	-
0000059	JOSEANE BARREIRA DE SOUSA GAMA	24,00	6,00	10,00	10,00	15,00	65,00	2º	Classificado	-
0000138	LETICIA ANANDA MENEZ DOS SANTOS	18,00	2,00	12,00	6,00	18,00	56,00	3º	Classificado	-
0000296	LAÍS RODRIGUES GARCIA	18,00	4,00	10,00	10,00	12,00	54,00	4º	Classificado	-
0000225	CLEIO NUNES SILVA	15,00	2,00	12,00	6,00	18,00	53,00	5º	Classificado	-
0000367	DANILO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	12,00	0,00	8,00	10,00	21,00	51,00	6º	Classificado	-
0000143	ANA PAULA FERNANDES PRADO	12,00	4,00	10,00	8,00	12,00	46,00	-	Eliminado	-
0000213	PAULO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	6,00	2,00	10,00	8,00	18,00	44,00	-	Eliminado	-
0000076	IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	15,00	4,00	8,00	4,00	12,00	43,00	-	Eliminado	-
0000176	DIOGO BEZERRA ALVES	12,00	4,00	6,00	6,00	15,00	43,00	-	Eliminado	-
0000278	EDVAN FERREIRA PINTO	12,00	4,00	6,00	4,00	15,00	41,00	-	Eliminado	-
0000208	FLAVIA REGO WANDERLEY	6,00	6,00	12,00	8,00	9,00	41,00	-	Eliminado	-
0000262	PAULO HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	6,00	2,00	8,00	6,00	15,00	37,00	-	Eliminado	-
0000237	FABRICIO CAMPOS OLIVEIRA	12,00	2,00	4,00	8,00	9,00	35,00	-	Eliminado	-
0000294	MÁRIO AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO	6,00	2,00	10,00	4,00	12,00	34,00	-	Eliminado	-
0000221	KAREN CRISTINA DAMIÃO LOURENÇO	9,00	0,00	6,00	4,00	15,00	34,00	-	Eliminado	-
0000110	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	9,00	0,00	8,00	4,00	12,00	33,00	-	Eliminado	-
0000280	ELOIZA SILVA GONÇALVES RIBEIRO	15,00	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	-	Eliminado	-
0000054	JULIENE DE CASTRO PESSOA	12,00	0,00	4,00	4,00	12,00	32,00	-	Eliminado	-
0000310	ELISANGELA MIRANDA DA COSTA	6,00	4,00	4,00	0,00	9,00	23,00	-	Eliminado	-
0000151	CLAUCIANA DIONISIO PEREIRA	6,00	0,00	8,00	2,00	6,00	22,00	-	Eliminado	-
0000041	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000306	ROSILDA GOMES VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000346	LUIZ CARLOS DA COSTA.	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000205	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000139	JUNIOR SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000187	DANILO PEREIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2020 - SERRA NOVA DOURADA - MT

017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000252	LUCAS HENRIQUE WALKER	14,00	8,00	45,00	-	67,00	1º	Aprovado	-
0000157	FERNANDO CASTRO E SILVA	12,00	8,00	39,00	-	59,00	2º	Classificado	-
0000108	SUSSHUNMO FERREIRA ARAUJO ALVES	12,00	10,00	30,00	-	52,00	3º	Classificado	-
0000027	EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS	12,00	6,00	24,00	-	42,00	-	Eliminado	-
0000177	LEILIANE PERES BECKER	12,00	6,00	24,00	-	42,00	-	Eliminado	-
0000203	ELIEZER JOSÉ TEIXEIRA	8,00	8,00	18,00	0,50	34,50	-	Eliminado	-
0000079	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000374	MONICA DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000305	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000005	RANIELY BENITES GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

DECISÃO CONTRA OS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DECISÃO CONTRA OS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Recurso Contra o Resultado Preliminar de Aprovados

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
4357	29	LOYANNE SELESTINO BARBOSA	IMPROCEDENTE	PRAZO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, JÁ ENCERRADO.

DECRETO Nº 008/2020.

DECRETO Nº. 008/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASE".

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o **RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019** do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme relação dos candidatos já devidamente divulgada e publicada na imprensa oficial, para os cargos mencionados na relação descrita no resultado final.

PARAGRAFO ÚNICO- As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente á ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial SRP n° 003/2020, para o **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE AGUA BOA - MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEIÇÕES DIARIAS E DESLOCAMENTO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.** A Sessão de Abertura será realizada no dia **09 de MARÇO de 2020, às 14h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P.L. no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licita.serranova@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 20 de fevereiro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 021/2020.

P.M.S.N.D.

AVISO DE RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000164	ANGELA PEREIRA DIAS SUDARIO	20,00	10,00	20,00	15,00	65,00	1º	Aprovado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000364	ROBSON JOSE DE SOUZA	25,00	20,00	15,00	20,00	80,00	1º	Aprovado	-
0000216	EDILSON DOS SANTOS SILVA	25,00	20,00	15,00	20,00	80,00	2º	Classificado	-
0000247	HELIO LAURINDO CARDOSO	20,00	25,00	10,00	10,00	65,00	3º	Classificado	-
0000347	ISRAEL BATISTA NOGUEIRA	10,00	20,00	20,00	15,00	65,00	4º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000094	TIAGO LOURENÇO BARBOSA	20,00	25,00	20,00	20,00	85,00	1º	Aprovado	-
0000297	JANETE DOS SANTOS GUIMARÃES	20,00	20,00	15,00	20,00	75,00	2º	Aprovado	-
0000066	MARCONE BARREIRA DE OLIVEIRA	20,00	15,00	15,00	25,00	75,00	3º	Aprovado	-
0000074	JURANDIR PEREIRA LIMA	20,00	15,00	10,00	25,00	70,00	4º	Aprovado	-
0000275	ALAN SILVA RODRIGUES	20,00	20,00	15,00	15,00	70,00	5º	Classificado	-
0000283	REINALDO DE LIMA BATISTA	15,00	25,00	5,00	20,00	65,00	6º	Classificado	-
0000081	EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	20,00	15,00	15,00	15,00	65,00	7º	Classificado	-
0000304	JULIANA RIBEIRO SOUSA	20,00	15,00	10,00	15,00	60,00	8º	Classificado	-
0000211	JOSIVALDO FARIAS DE SOUSA	15,00	10,00	20,00	15,00	60,00	9º	Classificado	-
0000282	JOSELINA LEÃO DOS SANTOS	20,00	10,00	15,00	15,00	60,00	10º	Classificado	-
0000194	JORGE LUIZ COELHO DE ALMEIDA	15,00	10,00	20,00	15,00	60,00	11º	Classificado	-
0000250	MARCOS SUDARIO CARNEIRO MACHADO	15,00	15,00	10,00	20,00	60,00	12º	Classificado	-
0000166	MATEUS DE OLIVEIRA	10,00	20,00	15,00	15,00	60,00	13º	Classificado	-
0000026	MATHEUS HENRIQUE CARDOSO BATISTA	25,00	10,00	10,00	15,00	60,00	14º	Classificado	-
0000196	JUNIOR COSTA DOS SANTOS	20,00	10,00	15,00	10,00	55,00	15º	Classificado	-
0000170	ANTONIO CARLOS CUNHA SOUZA	10,00	15,00	15,00	15,00	55,00	16º	Classificado	-
0000197	MATHEU BARBAIA COSTA	15,00	15,00	15,00	10,00	55,00	17º	Classificado	-
0000345	LUIZ HENRIQUE SANTOS DOS ANJOS	25,00	5,00	10,00	15,00	55,00	18º	Classificado	-
0000121	HANNA KARINY DOS SANTOS LUZ SOUSA	20,00	10,00	0,00	20,00	50,00	19º	Classificado	-
0000267	ATALIA CABRAL OLIVEIRA	25,00	10,00	5,00	10,00	50,00	20º	Classificado	-
0000253	CARLOS DANIEL CARDOSO DA SILVA	15,00	5,00	15,00	15,00	50,00	21º	Classificado	-
0000315	CARLOS RAVYÉ DA COSTA MATOS	20,00	10,00	5,00	15,00	50,00	22º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

005 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	RELH	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000319	MILENA DE CARVALHO	21,00	4,00	10,00	10,00	24,00	69,00	1º	Aprovado	-
0000037	ADRIELLI GUIMARAES ROSA	12,00	0,00	12,00	10,00	18,00	52,00	2º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	RELH	CESP	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000301	ANDREIA BARROS SALES	27,00	4,00	12,00	8,00	6,00	100,00	157,00	1º	Aprovado	-
0000149	KATHERINNE MACIEL CAMINHAS	15,00	4,00	10,00	8,00	30,00	90,00	157,00	2º	Aprovado	-
0000045	ALLESSANDRA ALVES LUZ	15,00	0,00	12,00	8,00	18,00	100,00	153,00	3º	Classificado	-
0000009	THAYLLA MARIANA LEMOS	18,00	2,00	6,00	8,00	18,00	60,00	112,00	4º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	RELH	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000028	ALINE KOCHINSKI RIBEIRO	27,00	6,00	10,00	4,00	18,00	65,00	1º	Aprovado	-
0000362	MARIA JADNA BENTO DA SILVA	12,00	6,00	12,00	8,00	15,00	53,00	2º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000016	MARCIANO RIBEIRO MACHADO	20,00	20,00	20,00	15,00	95,00	170,00	1º	Aprovado	-
0000314	JÓ BRITO DA SILVA	20,00	15,00	20,00	15,00	100,00	170,00	2º	Aprovado	-
0000071	WALTEMON BARREIRA MACHADO	15,00	20,00	15,00	5,00	100,00	155,00	3º	Aprovado	-
0000097	REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	15,00	15,00	10,00	10,00	100,00	150,00	4º	Aprovado	-
0000064	ROGERIO BEZERRA ALVES	15,00	15,00	10,00	10,00	100,00	150,00	5º	Classificado	-
0000321	GUILHERME MENEZ DOS SANTOS	10,00	15,00	15,00	10,00	95,00	145,00	6º	Classificado	-
0000352	LAURENTINO ROXO GUIMARAES	20,00	10,00	15,00	5,00	92,00	142,00	7º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000272	RAMIELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA	27,00	8,00	14,00	18,00	0,50	67,50	1º	Aprovado	-
0000259	JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI	18,00	14,00	12,00	18,00	-	62,00	2º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000369	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	18,00	8,00	8,00	24,00	-	58,00	1º	Aprovado	-
0000337	THAYNÁ ALVES BARBOSA	15,00	6,00	10,00	24,00	-	55,00	2º	Classificado	-
0000102	JULIANE RODRIGUES DE MELO	12,00	4,00	12,00	27,00	-	55,00	3º	Classificado	-
0000101	ALINE BONFANTI SANTIN	15,00	8,00	6,00	24,00	-	53,00	4º	Classificado	-
0000215	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	9,00	8,00	10,00	24,00	-	51,00	5º	Classificado	-
0000146	ALINE OLIVEIRA MELO	9,00	4,00	10,00	27,00	-	50,00	6º	Classificado	-
0000047	MARCELO HENRIQUE MORAIS MENEZES	9,00	14,00	6,00	21,00	-	50,00	7º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000307	KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	18,00	12,00	8,00	18,00	-	56,00	1º	Aprovado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000359	LILIA SOUZA GUIMARAES	27,00	4,00	12,00	18,00	-	61,00	1º	Aprovado	-
0000109	JERONIMO DE FARIA TELES VARGAS	21,00	6,00	8,00	15,00	-	50,00	2º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000206	ILDETE DANIEL CHAGAS	21,00	8,00	4,00	21,00	0,50	54,50	1º	Aprovado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000209	CELENI RODRIGUES DA SILVA SANTANA	18,00	8,00	6,00	24,00	-	56,00	1º	Aprovado	-
0000348	DEIVE DIANE FERREIRA SEIXAS ALVES	15,00	6,00	8,00	27,00	-	56,00	2º	Aprovado	-
0000181	LUCILIA JESUS DE BARROS	18,00	10,00	6,00	21,00	-	55,00	3º	Aprovado	-
0000333	RÚBIA KAROLNA SANCHES	18,00	12,00	6,00	18,00	-	54,00	4º	Classificado	-
0000289	CLEUSIENE BEZERRA CIRQUEIRA	12,00	10,00	8,00	21,00	-	51,00	5º	Classificado	-
0000363	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	18,00	6,00	6,00	21,00	-	51,00	6º	Classificado	-
0000274	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	12,00	6,00	8,00	24,00	-	50,00	7º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	RELH	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000254	MARIANE BUBANS AGUIAR	21,00	4,00	10,00	10,00	21,00	66,00	1º	Aprovado	-
0000059	JOSEANE BARREIRA DE SOUSA GAMA	24,00	6,00	10,00	10,00	15,00	65,00	2º	Classificado	-
0000138	LETICIA ANANDA MENEZ DOS SANTOS	18,00	2,00	12,00	6,00	18,00	56,00	3º	Classificado	-
0000296	LAÍS RODRIGUES GARCIA	18,00	4,00	10,00	10,00	12,00	54,00	4º	Classificado	-
0000225	CLEIO NUNES SILVA	15,00	2,00	12,00	6,00	18,00	53,00	5º	Classificado	-
0000367	DANILO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	12,00	0,00	8,00	10,00	21,00	51,00	6º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000252	LUCAS HENRIQUE WALKER	14,00	8,00	45,00	-	67,00	1º	Aprovado	-
0000157	FERNANDO CASTRO E SILVA	12,00	8,00	39,00	-	59,00	2º	Classificado	-
0000108	SUSSHUNMO FERREIRA ARAUJO ALVES	12,00	10,00	30,00	-	52,00	3º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 089/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/03*/2020, com término em 31/03/2020, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, a* senhora ***LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES*,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 237, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO - 005/2019

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 005/2020

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 005/2020

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 005/2020 e da Portaria nº 037/2020, de convocação a posse, publicada em 16/01/2020, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA, L*OCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ/MT,* Sr. (a) MARCOS PIO, INSCRIÇÃO 113, não compareceu para tomar posse dentro do prazo legal.**

II - Por não ter comparecido fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 21 de Fevereiro de 2020.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.423, PÁGINA Nº 520 DE 20.02.2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.423, Página nº 520 de 20.02.2020 - ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2020. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação**, torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO da dispensa acima, nos seguintes termos: Onde se lê: ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**, **LEIA-SE: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2020 .** Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 20 de Fevereiro de 2020. Janine Cristina Gruber Nogueira - Presidente da CPL.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 13/2020

"Dispõe sobre a sobre a **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 32/2018** que versa sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidor|a Sra**. Joana D'arc Rebeca Rocha."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e ultimo reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art.1° Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição |a servidora Sra. **Joana D'arc Rebeca Rocha,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.495557 SSP/MT e CPF n.º 393.996.641-04, lotad|a na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 173, contando com 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2018.04.00142P**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) efetiv|a no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "G", Nível "05" (...)

Lêia-se: (...) efetiv|a no cargo de Zeladora, Classe "F10", Nível "05" (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2018,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 17 de fevereiro de 2020.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Homologo,

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIR TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°63/2019

*ERRATA AO **EXTRATO DO PRIMEIR TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°63/2019***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:**RUDIBECKER***

***OBJETO :** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO , A RETIFICAÇÃO DA CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, SENDO QUE O OBJETO DESCREVIA ''SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO E SOLDADOR'" SEJA ALTERADO PARA "CHAPEAÇÃO E FUNELARIA''; E PRORROGAR POR 10(DEZ) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO **63/2019,** DATADO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2020, E ADITIVAR O VALOR DE R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°71/2018

ERRATA AO ***EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°71/2018***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:VOLTER PAULO BEE 27747239149

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 8(OITO) MES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 71/2018, DATADO DE 11 DE ABRIL DE 2018, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020 E ADITIVA 34.666,64 NO VALOR INICIAL DO CONTRATO E OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM 08 (OITO) PARCELAS MENSAIS DE R$ 4.333,33, APOS EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO 02/2020

NOTIFICAÇÃO 02/2020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, centro em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado por Rafael Souza Barros, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito sob CPF Nº 019. 400.851.79 e RG Nº 10961860.

NOTIFICADO(A): E. DE S. BRANDAO-GRAFICA EDITORA EXATA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 29115096/0001-15, sediada na ROD. Palmiro Paes de Barros ANT. Rua N° 325 CEP 78085-417-Cuiaba/MT.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem apresentar a presente:

NOTIFICAÇÃO

A Empresa notificada foi vitoriosa no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, a fim de fornecer Materiais Gráficos, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.

Foi constatado que a empresa, ora notificada, não possui a regularidade fiscal exigida, contrariando assim a legislação oportuna e as regras da peça editalícia.

Frise-se que a empresa licitante em não demonstrar que está regularmente perante os órgãos fiscalizadores implica em penalidade, além de colocar em risco o próprio recurso do Município.

Assim, considerando os descumprimentos mencionados, devidamente certificado, NOTIFICAMOS a Licitante para se que regularize perante a Receita Federal do Brasil, de acordo com os estritos termos do processo licitatório, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas, ou alternativamente formalizar a desistência da referida Ata de Registro de Preços.

Asseveramos que o não atendimento do prazo ora estabelecido implicará na *imediata tomada de medidas Administrativas e/ou Judiciais*, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de Fevereiro de 2020.

Rafael Souza Barros Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CONTRATOS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 64.2019

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 64.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO , E PRORROGAR POR 30(TRINTA)DIAS, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 64/2019, DATADO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 20 DE MARÇO DE 2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, CUJO A DETENTORA É A EMPRESA NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME, CNPJ: 09.619.626/0001-55, PARA AQUISIÇÃO PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS, DETALHAMENTO: PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS., NAS MESMAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA POR ESTA PREFEITURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALTER KUNHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº127.2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº127.2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA* CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT*, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, CNPJ Nº 30.762.886/0001-71,** residente e domiciliado na rua Nova Iguacu nº521, bairro distrito Coophema, Cuiaba –MT, CEP 78.085-118, neste ato representado pelo sócio admi-

nistrador, **RENAN SILVA LIMA, portador do RG nº. 20964790 SSP/PR e CPF nº. 043.992.981-46**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Nova Iguacu nº521, bairro distrito Coophema, Cuiaba –MT, CEP 78.085-118, designadas simplesmente contratada, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 03/2019 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, 120 (cento e vinte)dias no prazo de vigência e execução, e o prazo do Contrato número **127/2019**, datado de 05 de maio de 2019, passando a ter seu termo de encerramento em 27 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação de prorrogação do prazo de execução da obra fundamenta se em razão de atrasos na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de fevereiro de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019

O Prefeito **Valter Kuhn** convida a população em geral para participar da Prestação de Contas do exercício de 2019, com a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal RGF 3º Quadrimestre-2019 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO 6º bimestre-2019.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Data: 27 de fevereiro de 2020

Horário: 19:00 horas

Participe e conheça onde foi aplicado os recursos do seu imposto.

Terra Nova do Norte MT, 20 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 009/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: WANDER LLIN DA SILVA (09752827861).

CNPJ: 36.008.250/0001-15.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Plantões, Sobreaviso e Remoção de Pacientes, para atender a Unidade de Urgência e Emergência, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo: I – 18 Plantões de Sobreaviso de 12h00min (doze horas) no Serviço de Urgência e Emergência; II – 12 Plantões de Sobreaviso de 24h00min (vinte e quatro) no Serviço de Urgência e Emergência; III – 13 Serviços de Acompanhamento e Remoção de Pacientes a outros municípios (Sinop, Sorriso, Cuiabá).

Valor Total: R$ 8.560,90 (oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(225) 06.002.10.302.0011.2.043–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos / Saúde = R$ 8.560,90.

Vigência do Contrato: Até 31/12/2020.

Data de assinatura: 20/02/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

WANDER LLIN DA SILVA

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Luminárias.

Nº do Contrato: 010/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ELETROTÉCNICA PAGLIARI LTDA.

CNPJ: 03.101.474/0001-18.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e Fornecimento por parte da CONTRATADA, de 60 (sessenta) Luminárias Pública de Led, com potência de 100 Watts, 6500 K, Bivolt, em formato Pétala, para realização de reparos na rede de iluminação pública, no perímetro urbano da cidade de União do Sul, de conformidade com a proposta comercial da Contratada.

Valor total: R$ 16.153,80 (dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(337) 08.001.25.752.0021.2.060 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

0.3.17.000000 – Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública = R$ 16.153,80.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 20/02/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANTONIO JOSÉ PAGLIARI

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.244, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município o dia que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando a tradicional festa de Carnaval, que a cada ano se transforma num feriado prolongado em todo o país, inclusive feriado bancário, comumente adotado pelos demais municípios e estados da federação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, o dia24 de fevereiro de 2020 (segunda-feira de carnaval).

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.243, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre medidas de combate e prevenção à Dengue e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando dispositivos da Lei Municipal Nº 192, de 24 de novembro de 2003, que instituiu o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue;

Considerando que o município está vivenciando um período endêmico de ocorrência de Dengue, doença transmitida pelo mosquito “aedes aegypti”;

Considerando que a Dengue é um problema de saúde pública e o momento exige estratégias diferenciadas para conter o seu avanço;

Considerando que a prevenção a esta doença ocorre através da eliminação dos criadouros deste vetor;

Portanto, torna-se imprescindível para o controle desta doença, que a limpeza dos quintais e terrenos baldios, onde os focos são encontrados, ocorra no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da ocorrência;

Por fim, diante do acima exposto;

D E C R E T A:

Art. 1º - Por se tratar de um grave problema de saúde pública, que demanda ações firmes e emergenciais, com vistas à eliminação dos criadouros do mosquito “aedes aegypti” transmissor da dengue, dengue hemorrágica, zika vírus e febre chikungunya, fica determinado aos proprietários ou possuidores a qualquer título de imóvel que contenha ervas daninhas, juquira, lixo, entulhos e objetos que retém água estagnada, para procederem à devida limpeza de seus quintais e/ou terrenos abandonados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da ocorrência de foco(s) do mosquito da dengue.

Art. 2º. Em caso de descumprimento da determinação no prazo estipulado, o notificado enseja aplicação de multa nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 192, de 24 de novembro de 2003.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 006/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: NEORI VIAN - CPF: 452.042.501-82.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Objeto:locação de um imóvel, sendo um Salão Comercial em alvenaria, localizado na esquina da Rua Concórdia esquina com a Rua Xaxim, Centro da Cidade de União do Sul/MT, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias que necessitarem fazer uso do imóvel para almoxarifado de materiais descartados.

Preço do Aluguel: R$ 800,00 (oitocentos reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(31) 03.001.04.122.0001.2.002-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R$ 8.800,00.

Prazo inicial: Até 31/12/2020.

Data de assinatura: 06/02/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

NEORI VIAN

Locador.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 008/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GILCIANE DE SOUZA FERREIRA (03683909188).

CNPJ: 36.074.692/0001-60.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Plantões, Sobreaviso e Remoção de Pacientes, para atender a Unidade de Urgência e Emergência, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo: I – 18 Plantões de Sobreaviso de 12h00min (doze horas) no Serviço de Urgência e Emergência; II – 12 Plantões de Sobreaviso de 24h00min (vinte e quatro) no Serviço de Urgência e Emergência; III – 13 Serviços de Acompanhamento e Remoção de Pacientes a outros municípios (Sinop, Sorriso, Cuiabá).

Valor Total: R$ 8.560,90 (oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(225) 06.002.10.302.0011.2.043–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos / Saúde = R$ 8.560,90.

Vigência do Contrato: Até 31/12/2020.

Data de assinatura: 20/02/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GILCIANE DE SOUZA FERREIRA

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 007/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: INOVE ASSESSORIA CONTÁBIL SS LTDA.-ME.

CNPJ: 19.606.226/0001-69.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Apoio Técnico no envio de informações remetidas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cargas mensais e outras que forem necessárias via APLIC, referente ao exercício de 2020.

Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(45) 04.001.04.122.0001.2.008–3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários = R$ 17.600,00.

Vigência do Contrato: 31/12/2020.

Data de assinatura: 19/02/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ELISEU LEITE DA SILVA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI N.º 591/2020.

"Dispõe sobre, ajustes de Vencimentos e Vantagens Fixas dos Agente s Comunitários de Saúde ACS e dá outras providências".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º em consonância com a Lei Federal 13.708 de 14 de Agosto de 2018, no seu artigo 9º §1º que traz a seguinte redação :

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1. 550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento: (Promulgação de partes vetadas)

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Reajuste Previsto pela Lei Federal 13.708 aos Agentes Comunitários de Saúde da rede municipal.

Art. 2° As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos/MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o piso salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 309, de 04 de Abril de 2012, que Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar 275/2010, no que dispõe sobre os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, e;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação divulgou o piso salarial nacional dos professores passou a ser de R$ 2.886,24 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos) como remuneração mínima do professor de nível médio para uma jornada de 40 horas semanais e que o piso é retroativo para 1º de janeiro de 2020 e;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública adequar o vencimento básico inicial dos profissionais do magistério municipal que trabalham 30 horas semanais ao piso nacional

DECRETA

Art. 1º Fica garantido o piso salarial nacional no ano de 2020, aos profissionais do magistério público municipal, alterando o piso base inicial conforme abaixo:

I - Piso de R$ 2.164,68 (Dois Mil Cento e Sessenta e Quatro Mil e Sessenta e Oito Centavos) em regime de 30 (trinta) horas de trabalho semanal para os professores de Nível Médio, considerado Magistério.

II - Piso de R$ 2.814,08 (Dois Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Oito Centavos) em regime de 30 (trinta) horas de trabalho semanal, para o Nível Graduado, para o professor com diploma de Licenciatura Plena nas áreas de ensino;

Parágrafo Único - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização do salário base mensal previsto na Tabela de Vencimentos prevista na Lei Municipal nº 275/2010, que Institui o Plano de carreira e remuneração Magistério Público Municipal de Vale de São Domingos, ajustando-a com base nos novos valores, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º O piso base fixado no *caput* do art. 1º é retroativo a 1º de janeiro de 2020, e, será implantado na folha de pagamento do mês de Fevereiro de 2020, sendo que a diferença relativa ao mês de Janeiro/2020 será paga na folha de Fevereiro/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos-MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SUBSÍDIO DO PROFESSOR 30 HORAS

VALORES EM RELAÇÃO ÀS CLASSES E NÍVEIS.

TABELA DOS PROFESSORES EFETIVOS - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,3	1,5	1,85	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	**R$ 2.164,68**	R$ 2.814,08	R$ 3.247,02	R$ 4.004,66	R$ 4.329,36
2	1,04	R$ 2.251,27	R$ 2.926,65	R$ 3.376,90	R$ 4.164,84	R$ 4.502,53
3	1,085	R$ 2.348,68	R$ 3.053,28	R$ 3.523,02	R$ 4.345,05	R$ 4.697,36
4	1,135	R$ 2.456,91	R$ 3.193,99	R$ 3.685,37	R$ 4.545,29	R$ 4.913,82
5	1,19	R$ 2.575,97	R$ 3.348,76	R$ 3.863,95	R$ 4.765,54	R$ 5.151,94
6	1,25	R$ 2.705,85	R$ 3.517,61	R$ 4.058,78	R$ 5.005,82	R$ 5.411,70
7	1,32	R$ 2.857,38	R$ 3.714,59	R$ 4.286,07	R$ 5.286,15	R$ 5.714,76
8	1,41	R$ 3.052,20	R$ 3.967,86	R$ 4.578,30	R$ 5.646,57	R$ 6.104,40
9	1,5	R$ 3.247,02	R$ 4.221,13	R$ 4.870,53	R$ 6.006,99	R$ 6.494,04
10	1,53	R$ 3.311,96	R$ 4.305,55	R$ 4.967,94	R$ 6.127,13	R$ 6.623,92
11	1,56	R$ 3.376,90	R$ 4.389,97	R$ 5.065,35	R$ 6.247,27	R$ 6.753,80
12	1,59	R$ 3.441,84	R$ 4.474,39	R$ 5.162,76	R$ 6.367,41	R$ 6.883,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Resultado Geral Homologado por meio do Edital Complementar n. 09/2019, bem como a obrigatoriedade participação com aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, previsto no subitem 18.1.2. do Edital de Abertura, que ocorreu no período de 19/12/2019 a 23/12/2019

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do **Edital de Processo Seletivo Público n. 01/2019**, **item 3, "T",** da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, **DIVULGAR o seu Resultado Final conforme Anexo I deste Edital Complementar.**

. **2º -** Nos termos do item 13 e seus subitens, do Edital de Processo Seletivo Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br**, a partir da data.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, 20 de Fevereiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA **PREFEITO MUNICIPAL**	***NATIELLE MACEDO MAIA*** **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020

ANEXO I

RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA

01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 04												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	% DE PARTIC CURSO	COL	SIT

21	LUCINÉIA SOARES DA SILVA	20,00	12,00	6,00	9,00	9,00	**24/09/1984**	**N**	**56,00**	100	1º	AP
3	BRUNO DE OLIVEIRA VALERIO	24,00	12,00	3,00	6,00	6,00	**06/03/1997**	**N**	**51,00**	X	2º	RP
8	LUCIMARA MENDES MOREIRA	12,00	12,00	-	6,00	12,00	**04/02/1991**	**N**	**42,00**		3º	RP
51	GLAUCENIR PEREIRA ALBINO DA SILVA	-	-	-	-	-	**28/07/1972**	**N**	**ausente**		4º	RP
30	EDIMAR MIGUEL VIANA DA SILVA	-	-	-	-	-	**29/09/1978**	**N**	**ausente**		5º	RP
23	LAURA NAGELA DE LANA AZAMBUJA	-	-	-	-	-	**15/01/1993**	**N**	**ausente**		6º	RP
42	GESIELY MARTINS CORREIA	-	-	-	-	-	**11/06/1999**	**N**	**ausente**		7º	RP

02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 08

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	% DE PARTIC CURSO	COL	SIT
25	MARIA SANTA DA CRUZ SILVA	20,00	12,00	3,00	12,00	3,00	**22/09/1981**	**N**	**50,00**	100	1º	AP
28	ADOTIVA MAURICIO DUARTE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	**20/07/1969**	**N**	**ausente**		2º	RP
39	SOLONIR RODRIGUES LIMA	-	-	-	-	-	**21/08/1978**	**N**	**ausente**		3º	RP
53	LETÍCIA IZANDRA PEREIRA CAMPOS	-	-	-	-	-	**03/09/1992**	**N**	**ausente**		4º	RP
43	MAIARA CRISTOVON	-	-	-	-	-	**21/04/1994**	**N**	**ausente**		5º	RP

03 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 10

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	% DE PARTIC CURSO	COL	SIT
19	ANGELICA ARCANJO MAIA	40,00	12,00	6,00	9,00	9,00	**07/08/1993**	**N**	**76,00**	X	1º	RP
6	TAMARA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	24,00	12,00	3,00	12,00	12,00	**19/08/1990**	**N**	**63,00**	100	2º	AP
9	EBER FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	20,00	12,00	3,00	9,00	15,00	**25/12/1990**	**N**	**59,00**	100	3º	CL
5	JÉSSICA NOGUEIRA RAMOS	20,00	9,00	3,00	12,00	6,00	**28/03/1991**	**N**	**50,00**	100	4º	CL
32	BRUNA NEGREIROS SILVA	12,00	9,00	3,00	12,00	12,00	**02/11/2000**	**N**	**48,00**		5º	RP
34	SILVANEI DIAS DE JESUS	8,00	9,00	6,00	12,00	6,00	**05/01/1991**	**N**	**41,00**		6º	RP
26	MARIA SONIA DA CRUZ SILVA	12,00	12,00	-	6,00	9,00	**23/06/1984**	**N**	**39,00**		7º	RP
27	DAIANE NOVAIS DE SOUZA CRUZ	20,00	9,00	3,00	-	6,00	**06/01/1998**	**N**	**38,00**		8º	RP
17	ELIAN ABDANUR DE OLIVEIRA	8,00	9,00	3,00	6,00	12,00	**26/02/1977**	**N**	**38,00**		9º	RP
13	RODRIGO DOS SANTOS	4,00	12,00	3,00	9,00	6,00	**02/11/1980**	**N**	**34,00**		10º	RP
36	CLAUDENICE MOREIRA DA SILVA	12,00	3,00	-	9,00	6,00	**05/09/1985**	**N**	**30,00**		11º	RP
16	EDUARDA THAIS DIAS ALBUQUERQUE	16,00	-	-	6,00	6,00	**13/06/1998**	**N**	**28,00**		12º	RP
29	ELIENA OLIVEIRA DA CRUZ	4,00	6,00	3,00	6,00	3,00	**10/04/1990**	**N**	**22,00**		13º	RP
22	SILVANA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	**12/01/1973**	**N**	**ausente**		14º	RP
44	ROGERIO GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	**26/11/1974**	**N**	**ausente**		15º	RP
38	LUCIANO DA SILVA MATOS	-	-	-	-	-	**03/08/1993**	**N**	**ausente**		16º	RP
45	HALINE CHRISTIANE DIAMANTINO AQUINO	-	-	-	-	-	**02/05/1995**	**N**	**ausente**		17º	RP
41	SAMARA CRISTINE DA SILVA CIPRIANO	-	-	-	-	-	**26/01/2000**	**N**	**ausente**		18º	RP

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, 20 de Fevereiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA **PREFEITO MUNICIPAL**	***NATIELLE MACEDO MAIA*** **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

LEI Nº 589/2020 DE 20 FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos da legislação municipal, aos servidores públicos municipais, inclusive aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) relativo ao exercício de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, aprovadas no orçamento para 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 20 de Fevereiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI N° 590/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 583/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, Estado de Mato Grosso, Srº. Geraldo Martins de Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 583/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (Trinta por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início de vigência da Lei 583/2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 20 de Fevereiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado N. 01/2019, e a devida homologação datada do dia 14 de Outubro de 2019;

RESOLVEM:

Convocar a partir do dia 21/02/2020 os candidatos classificados para o cargo constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 20/03/2020, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 13h.

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
LUDIMILA VICENTE ALVES	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	AP
SOLONIR RODRIGUES LIMA	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	AP

Em Acordo com os Item 17 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado N. 01/2019 que tratada Contratação, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Cédula de Identidade (cópia legível) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível) Cartão PIS/PASEP (cópia legível) Título de Eleitor (cópia legível) Registro no Conselho de Classe (cópia legível) Certificado de Reservista (cópia legível) Comprovante de Escolaridade (cópia legível) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível) Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso) Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso) Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação (pode ser emitida pelo site: http://www.tre-mt.jus.br/ ou certidão Emitida no Cartório Eleitoral) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Vale de São Domingos - MT (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura) Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Vale de São Domingos - MT no PSF's ou Centro de Saúde; p. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente Comprovante de endereço residencial atualizado Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato) Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório) Certidão negativa de Antecedentes Criminais. Numero da conta Salario SICREDI; Seguir corretamente o item 17.10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado N. 01/2019 como segue abaixo:

17.10. Nos termos do Decreto Municipal nº. 021/2019, para contratação dos aprovados será exigido Laudo Médico emitido pelo (a) médico (a) do Trabalho devidamente credenciado contendo os seguintes exames:

• Hemograma completo;

• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico);

• Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas);

• Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico);

• Tipagem Sanguínea;

• Uranálise;

• Glicemia (em jejum);

• Uréia;

• Creatinina;

• VDRL;

• Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica);

• EAS;

• PSA (para homens acima de 40 anos);

Vale de São Domingos, 20 de fevereiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA ROMULO OLIVEIRA EDUARDO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 151/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Humberto Stabilito Filho, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de fevereiro de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 232/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 652787/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Instituto Água e Terra – Governo do Estado do Paraná**, por **01 (um) ano**, a partir de **13/01/2020 a 13/01/2021**, a servidora **ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA**, Matrícula **86899**, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande) mediante reembolso pelo cessionário (Instituto Água e Terra – Governo do Estado do Paraná)**, nos termos **do Termo de Cessão de Servidor Público n° 01/2020/SGP/SAD.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **13/01/2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 02/2020 - MELHOR OFERTA

Processo n° 649977/2020. Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel, com cláusula de reversão, destinados à instalação de empresas de natureza industriais ou comerciais, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares: 01-imóvel: lote nº 03 – matricula: 48.784 livro nº 02 Ficha 01 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo as Leis 8.987/95 e 8.666/93. A realização está prevista para o **dia 30 de março de 2020, às 14h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de fevereiro de 2020. **Jose Roberto A. de Castro Pinto -** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020 MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 640283/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados privativo, exclusivo e com segurança no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias de Administração, Assistência Social, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A realização está prevista para o **dia 13 de março de 2020**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bll-compras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande/MT, 20 de fevereiro de 2020.**Pablo Gustavo Moraes Pereira - *Secretário de Administração*.**

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 25/2019

Processo n° 638217/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE ÚNICO – Ruas Louro, Loro, Rosário Oeste, Cáceres, Aroeira, Santos, Rondonópolis, Pinheiros E Jacarandá, Bairro Jardim Glória Várzea Grande/MT, com extensão de 2.750,02 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital**.** A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **04 de março de 2020, às 08h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 20 de fevereiro de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Estabelece Atribuições gerais e específicas, tratando-se da função do Médico Regulador e Supervisor do SUS, no Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal Complementar nº. 3.959/2013 e Alterações carreiras dos médicos e odontólogos do Município de Várzea Grande;

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria GM/MS Nº. 1.559, de 1º de agosto de 2008, que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

As Diretrizes para Implantação dos Complexos Reguladores, volume 06 de 2006 – serie pacto pela saúde;

A Portaria GM/MS Nº. 2.546, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, da Portaria GM/MS Nº. 1.139, de 10 de junho de 2013 e da PORTARIA Nº 113/2018/GBSES – Estabelece atribuições gerais e específicas, tratando-se da função do Médico Regulador;

O avanço tecnológico, notadamente a partir da introdução das Tecnologias de Informação e Comunicação na saúde, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

A necessidade de regulamentar o Teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de definir critérios e requisitos para a sua prestação;

As vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do Teletrabalho para a administração, para o servidor e para a sociedade e que é uma rotina existente prevista no programa Telessaúde do Ministério da Saúde, sendo possível a mensuração da produção de cada profissional individualmente tanto de forma quantitativa como qualitativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, as atribuições gerais e específicas, tratando-se da função do Médico Regulador, nas áreas: Regulação Municipal; Regulação

de Leitos Hospitalares do Município e Supervisão de Controle e Avaliação; que atuam na Secretaria Municipal de Várzea Grande no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Art. 2º - Determinar que todos os Médicos Reguladores e Supervisores dos Serviços de Controle e Avaliação estejam subordinados à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação;

Art. 3º - Estabelecer, na forma dos Anexos, a Jornada de Trabalho do Profissional Médico Regulador e Supervisor, que atuam na Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS MÉDICOS REGULADORES

I. Direcionar as demandas administrativas tais como: nomeação, exoneração, férias, licenças, registros de freqüência, relatórios de produção, dentre outros, à Coordenadoria de Regulação do Município;

II. Informar à gestão imediata a ocorrência de qualquer fato relevante que necessite de providências urgentes;

III. Realizar a revisão contínua dos protocolos clínicos e de regulação, junto à equipe envolvida, a fim de atualizar as normas e as condutas do processo regulatório, conforme orientações técnicas;

IV. Estabelecer contato com hospitais e serviços assistenciais de referência, para melhor desempenho dos serviços regulatórios;

V. Realizar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso baseada em protocolos clínicos e de regulação, classificação de risco e demais critérios de priorização, conforme o prazo estabelecido em protocolo de regulação;

VI. Exercer sua função de médico regulador com isenção de conflito de interesse;

VII. Realizar o ato regulatório dos pedidos de regulação feitos por meio de Sistema de Regulação - SISREG;

VIII. Receber, analisar, julgar, devolver, negar, regular, autorizar e encaminhar as solicitações de regulação dentro e fora município, obedecendo aos termos deste inciso a seguir:

A. aprovação - quando houver pertinência e vaga disponível;

B. devolução - quando houver a necessidade de acréscimo de informações do usuário do SUS inerentes ao: quadro clínico, CID, Código do procedimento, resultado de exames anteriores, conforme exigência do protocolo;

C. negativa - quando não houver pertinência do pedido frente ao que rezam os protocolos clínicos e/ou de regulação e;

D. pendente - em situação de aguardo de vaga, devendo realizar apontamentos a respeito da situação no campo de justificativas do SISREG.

IX. Responsabilizar-se por seu login e senha de acesso e não repassar em hipótese nenhuma a senha de acesso aos Sistemas a terceiros;

X. Manter atualizadas as informações das solicitações do processo regulatório e sempre preencher os campos de justificativas no SISREG e outros Sistemas de Informação, das ações realizadas;

XI. Avaliar e dar seguimento aos pedidos de procedimentos nos casos de liminar judicial;

XII. Participar de cursos de qualificação em supervisão ambulatorial e hospitalar do SUS e treinamentos dos Sistemas de Informação de Saúde quando do preenchimento do cargo de Médico Regulador.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO REGULADOR DA REDE ELETIVA (Ambulatorial e Hospitalar).

I. Cumprir, rigorosamente, as atribuições gerais de médico regulador Normatizadas pelo Anexo I desta Portaria, culminadas com as atribuições específicas a seguir:

II. Realizar o ato regulatório no Sistema de Regulação – SISREG;

III. Receber, analisar, julgar, devolver, negar, regular, autorizar e encaminhar as solicitações de regulação dentro do Município de Várzea Grande e municípios Pactuados através de PPI;

IV. Acompanhar relatório técnico, em modelo e fluxos pré-definidos, sobre a fila de espera e oferta de vagas, leitos e serviços sob sua responsabilidade;

V. Informar à gestão imediata, sendo esta, a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, nos casos de Médicos Reguladores, sobre a ocorrência de qualquer fato relevante que necessite de providências urgentes;

VI. Averiguar, juntamente com o médico supervisor, o censo por períodos (matutino, vespertino e noturno) dos leitos do SUS disponíveis (adulto, pediátrica, neonatal), sua taxa de ocupação tanto dos Hospitais Municipais e outros conveniados, para que possam ser realizados os trabalhos de regulação eletiva via SISREG;

VII. Avaliar, para os casos de solicitação de pedidos de regulação eletiva, tanto de internação como a ambulatorial (exames e consultas), a disponibilidade de vagas nos serviços de saúde de acordo com as prioridades das demandas e referências regionais, respeitando as pactuações intermunicipais;

VIII. Solicitar atualização diária do boletim médico dos pacientes em Internações Clínicas, que aguardam transferência para outros serviços, exceto serviços de Urgência e Emergência sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde;

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO REGULADOR DA REGULAÇÃO MUNICIPAL DE URGÊNCIA

I. Cumprir, rigorosamente, as atribuições gerais de médico regulador normatizadas pelo Anexo I desta Portaria, culminadas com as atribuições específicas a seguir:

II. Garantir permanência "in loco", exclusiva do médico regulador de leitos de internações junto aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde, conforme escala de plantão, estando ligado diretamente ao Núcleo Interno de Regulação – NIR do mesmo, para dar maior agilidade no atendimento das demandas regulatórias da região;

III. Cumprir integralmente a escala de plantão presencial;

IV. Emitir relatório a cada doze horas sobre a regulação da Urgência;

V. Viabilizar, de forma eficiente, o acesso do paciente ao serviço adequado a sua necessidade classificando de forma prioritária e criteriosa, as solicitações de urgência e concluindo o processo de regulação do acesso, e caso não ocorra, registrar continuamente a evolução do processo regulatório até que se conclua;

VI. Avaliar (via SISREG e outros sistemas) as solicitações de internação de pacientes de urgência gerados em unidades de porta aberta do SUS a nível municipal, averiguando a disponibilidade de vagas nos serviços de saúde, bem como, os recursos necessários para o atendimento do usuário;

VII. Orientar, tecnicamente, o médico assistente no atendimento feito ao paciente em urgência e fluxo regulatório;

VIII. Manter informação permanente sobre o censo por períodos (matutino, vespertino e noturno) dos leitos do SUS disponíveis (adulto, pediátrica, neonatal), sua taxa de ocupação tanto dos Hospitais públicos Municipais como os credenciados ao SUS, com vagas de leitos de Retaguarda, para que possam ser realizados os trabalhos de regulação de urgência no Município via SISREG, exceto leitos de UTI;

IX. Registrar, em tempo real, no boletim a atualização do quadro do paciente com solicitação de leitos quando informado pelo médico assistente ou pelo médico regulador Estadual;

X. Realizar a comunicação direta junto ao médico supervisor e quando não houver, realizar a comunicação direta aos prestadores sobre a busca de leitos de enfermaria adulto, pediátrico e neonatal;

XI. Realizar acompanhamento diário de casos de pacientes internados na rede privada que atende ao SUS do Município com necessidade de transferência para Hospital Municipal/Estadual do SUS;

XII. Realizar o registro de passagem de plantão de acordo com o instrumento adotado do setor, informando os casos que continuam em andamento para concluir o processo de regulação, para que o médico regulador que assumir o plantão dê continuidade prioritária no atendimento.

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS MÉDICOS SUPERVISORES

I. Direcionar as demandas **administrativas**tais como: nomeação, exoneração, férias, licenças, registros de ponto, relatórios de produção, dentre outros, à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação;

II. Informar à gestão imediata a ocorrência de qualquer fato relevante que necessite de providências urgentes;

III. Realizar a revisão contínua dos protocolos clínicos e de regulação, junto a equipe envolvida, a fim de atualizar as normas e as condutas do processo regulatório, conforme orientações técnicas;

IV. Exercer sua função com isenção de conflito de interesse no local que será supervisionado;

V. Acompanhar e avaliar a execução físico/financeiro dos serviços de saúde contratados ou próprios, sob Gestão Estadual e Municipal;

VI. Auxiliar na análise técnica e documental dos contratos de serviços de saúde realizados pela Gestão Municipal;

VII. Atender, em tempo hábil, as solicitações de informações, sejam rotineiras ou especificas;

VIII. Utilizar indicadores de desempenho e aplicá-los na avaliação das ações dos serviços de saúde;

IX. Realizar a análise técnica dos serviços de saúde prestados verificando:

A. Adequação contratual;

B. Verificar a Adequação de procedimentos programados pela PPI- Programação Pactuada e Integrada com os serviços ambulatoriais e hospitalares prestados;

C. Auxiliar na Análise de adequação de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES, serviços próprios e terceirizados (se há contrato) e capacidade instalada;

D. Análise de conformidade de boletins e ou espelhos dos sistemas de informação dos serviços de Saúde: Business Inteligente - B.I., Sistema de Informação Ambulatorial - SIA, Sistema de Informação Hospitalar - SIH, Sistema de Informação de Regulação - SISREG, Sistema de Informação do Câncer - SISCAN e outros;

E. Auxiliar na Análise de compatibilidade, confrontando procedimentos realizados e procedimentos autorizados nos sistemas de informação dos serviços de Saúde;

F. Análise de completude documental das produções de serviços ambulatoriais e hospitalares;

G. Glosar dos procedimentos quando houver inconformidade;

H. Atestar os procedimentos quando houver conformidade.

X. Analisar os relatórios dos Sistemas Gerenciais de Informações dos Serviços de Saúde;

XI. Articular-se e interagir, quando solicitado, com a unidade supervisionada e outras áreas: Auditoria, Controle e Avaliação, visando à atualização da dinâmica dos trabalhos de Supervisão;

XII. Emitir relatórios técnicos, em modelo pré-definido, apresentando as inconsistências encontradas, providências tomadas e sugestões para as áreas de Programação, Controle e Avaliação;

XIII. Estabelecer indicadores de desempenho e aplicá-los na avaliação das ações dos serviços de saúde;

XIV. Acompanhar e participar, quando solicitado, dos trabalhos de Auditoria e Supervisão das Unidades de Programação, Controle e Avaliação e de Regulação da SMS;

XV. Participar de cursos de qualificação em supervisão ambulatorial e hospitalar do SUS e treinamentos dos Sistemas de Informação de Saúde quando do preenchimento do cargo de Médico Supervisor.

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS: MÉDICO REGULADOR E MÉDICO SUPERVISOR EM REGIME DE TELETRABALHO

I. Compor o regime de teletrabalho somente o médico supervisor ou regulador que não esteja exercendo estas funções em regime de plantão presencial, evitando a incompatibilidade de regimes;

II. Cumprir, minimamente, 60% da sua carga horária, de forma presencial, na sede da Unidade de Saúde da Administração Pública os médicos servidores efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Saúde, designados para exercer a função de Médico Regulador e Supervisor, sendo estes, dispensados do registro de controle de freqüência por biometria;

III. Comparecer a sede da Unidade de Saúde da Administração Pública de sua referência, de acordo com os critérios estabelecidos junto à chefia imediata, para alinhamento de conduta com a equipe de trabalho, assinatura dos processos físicos por ele analisado e outras demandas, bem como, apresentar os registros de todas as atividades realizadas por meio de teletrabalho;

IV. Atender as convocações para comparecimento na sede da Unidade de Saúde da Administração Pública de sua referência, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;

V. Participar, presencialmente, de reuniões técnicas junto às esferas de gestão sempre que solicitado;

VI. Manter todos os meios de tecnologia de comunicação e informação, contatos e localização permanentemente atualizados e ativos;

VII. Consultar, diariamente, a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e manter-se conectado junto às ferramentas telecomunicacionais que optar a ser utilizados em sua rotina de Teletrabalho, tais como: computador, telefone, vídeo conferência, e-mail, mensagem de texto;

VIII. Realizar relatoria acerca da evolução de trabalho à gestão imediata;

IX. Providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao teletrabalho, especialmente, no que concerne a adequação ergonômica, bem como, prover o transporte e a guarda dos documentos e materiais de pesquisa que forem necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, sem que haja geração de subsídio ou ressarcimento dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto;

X. Submeter-se a avaliação de desempenho e cumprimento de metas de trabalho (diárias, semanais ou mensais) estipuladas pela chefia imediata;

XI. Atender a mudança do regime de teletrabalho por decisão da gestão, a qualquer tempo, independentemente de concordância do servidor, garantindo-se prazo de transição mínimo de quinze dias.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 19, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 016/2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr.**VANDERLEY NERES DE ARAUJO**, brasileiro, Enfermeiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 203517 SSP-MT, inscrito no CPF nº 229.427.771-68, Matrícula nº 120361, em substituição ao servidora a Sra. **LAURA TOCANTINS DA SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2008761-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 016.139.621-69, matrícula 130011, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 016/2020, firmado com a Empresa **CENTRO DE LITOTRIPSIA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.071.260/0001-58, cujo objeto Contratação de empresas capacitadas para prestação de serviços de terapias especializadas por meio de Litotripsia Extracorpórea, para atender as demandas dos pacientes da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT e dos municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada - PPI, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020

PROCESSO Nº 644089/2019 O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 13/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por item**, cujo objeto cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame esta previsto para o **dia 12 de março de 2020**, **às 10h00min** – horário de Brasília. O **Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados**, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 19 de fevereiro de 2019. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO N. 028/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 03.076.083/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 13.187.541-8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 611262/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do seguinte lote: LOTE 1 – Bairro Costa Verde e Santa Maria Ruas: Alvarenga, Aracy de Almeida, Antônio Roque, Benedita Bernardina Curvo, Costa Verde, Escolástico pinto, Elvira Monteiro, Francy Campos Vidal, Jacob do Bandolim, Francisco de Assis, Izabel de Almeida Silva, Justino Claro, Noel Rosa, Ranchinho, Santa Edwiges, Santa Barbara, Santa Cecilia, Santo André, São Benedito, Teixeirinha e Zequinha de Abreu, com extensão de 8.545,60 metros na cidade de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é R$ 6.381.479,88 (Seis milhões trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este ato o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa; Engª. Civil Edna Meire Pinto, inscrita no CREA/MT n. 2102/D; Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CREA/MT n. 041090/D; Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, inscrito no CREA/MT n. 02040/D.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 029/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 03.076.083/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 13.187.541-8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 611262/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do seguinte lote: LOTE 6 - BAIRRO SÃO MATEUS E SABIÁ Ruas: Aporé, Atlético Mineiro, Cárceres, Corinthians, Carmelita Fernandes, da Paz, Dante Martins de Oliveira, Flamengo, Francisco Alves, Gilson de barros, Getúlio Vargas, Ilza Terezinha, Ieda Fragoso Nascimento, Ilza Terezinha Picoli Pagot, Ieda Fragoso Nascimento, Maria de Lourdes Jordão, Mixto, Nepoziano,Jordão, Operário, São Mateus, São Paulo, Tereza Maria Conceição, Vasco da gama, Valdir Pereira, com uma extensão de 6.833,58 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é R$ 3.127.077,04 (Três milhões cento e vinte e sete mil setenta e sete reais e quatro centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este ato o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa; Engª. Civil Edna Meire Pinto, inscrita no CREA/MT n. 2102/D; Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CREA/MT n. 041090/D; Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, inscrito no CREA/MT n. 02040/D.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 040/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa R. M ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 30.195.839/0001-93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 615638/2019. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para construção e ampliação do Parque Bernardo Berneck localizado na Avenida Julio Campos, Bairro Marajoara no Município de Várzea Grande, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R R$ 4.867.903,52 (Quatro milhões oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos). UO SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS Fonte: 0100/0124. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do aos servidores, o senhor FELIPE LUIZ CECEFO ALFINO, Engenheiro Civil - CREA nº MT042623, portador da Cédula de Identidade RG nº. 532824040 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 003.428.491-58, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, e o senhor WALDISNEI MORENO COSTA, Engenheiro Civil – CREA nº MT02891/D, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1427129 SSP/GO, e inscrito no CPF nº. 155.512.531-04, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

DATA DE ASSINATURA: 18.02.2020

HELLEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

R. M. ENGENHARIA EIRELI

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 118/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a POSTO LEBLON LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 97.550.180/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, alínea b), II, alínea c), §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 118/2019 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 648382/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO e a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, Etanol comum, Óleo Diesel Comum, e Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma Fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 1.299.541,2929 (hum milhão duzentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), correspondente a aproximadamente 25% do valor dos itens contratados, passando ao valor global de R$ 6.497.845,5029 (Seis milhões quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). UO: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0100. UO: SEC. GOVERNO FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SEC. EDUCAÇÃO FONTE: 0101/0130/0115052. UO: SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SEC. VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0130. UO: SEC. MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: SEC. DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129/0143. UO: SEC. SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SEC. GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0100. UO: SEC. SERV. PÚBLICOS FONTE: 0100.

DATA DE ASSINATURA: 06.02.2020.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviço Públicos

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Viação e Obras

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretária Municipal de Comunicação Social

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretária Municipal de Governo – PMVG/MT

POSTO LEBLON LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 233/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 654436/2020,

RESOLVE:

Conceder á servidora **LUCIANA DOS SANTOS SOUZA,** matrícula 87172, exercendo o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **07/02/2020 a 07/02/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 240/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Fevereiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
126870	VALKIRYA CAMELLO LOPES	Comissão	**2018/2019**	20.02.20 a 21.02.20 (02 dias)
126870	VALKIRYA CAMELLO LOPES	Comissão	**2018/2019**	26.02.20 a 28.02.20 (03 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 239/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Janeiro/Fevereiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132898	IVANA PAOLA DE JORGI	Efetivo	**2019/2020**	03.02.20 a 03.03.20 (30 dias)
21427	JAQUELINE BEBER GUIMARÃES **- 1º Vinc.**	Efetivo	**2017/2018**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
21428	JAQUELINE BEBER GUIMARÃES **- 2º Vinc.**	Efetivo	**2016/2017**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
84695	JORGE TADEU BRAZ MEDEIROS	Efetivo	**2016/2017**	03.02.20 a 03.03.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 236/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora**MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 33256, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente Administrativo**, referente ao **qüinqüênio 24.01.2014/2019**, **90 (noventa) dias, de Licença Prêmio** a vigorar em **02.12.2019 a 29.02.2020**, interrupção a partir de **13.02.2020,**devido ao fluxo de trabalho na Secretaria.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Fevereiro de 2020.

I

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 235/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora**DELIANE NASCIMENTO DE ABREU**, Matrícula 10226, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao **qüinqüênio 11.05.2014/2019**, **60 (sessenta) dias,**

de Licença Prêmio a vigorar em **03.02.2020 a 02.04.2020**, interrupção a partir de **17.02.2020,**devido ao fluxo de trabalho na Secretaria.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Fevereiro de 2020.

I

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2020/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração - (Paço Municipal Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h. das 14:00h às 17:00h

Data da Entrega dos documentos: 21/02/2020 a 21/03/2020

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
9	2223	THAMIRES SILVA MARTINS	2044145-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
19	1270	EDVALDO MATSU-BARA	672896 - SSP/MT	APROVADO

não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 20 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 141/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Elisangela Alves de Lima, do cargo em Comissão de Secretária Escolar DNS - 8, EMEB Honorato Pedroso de Barros, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 13 de Fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Fevereiro de 2020**.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 210/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 644720/2020,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Professor**, ocupado pela servidora **MIRELLI SILVESTRE BIGNARDE,** Matrícula 100843, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **29/01/2020 a 29/01/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 208/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 648757/2020,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, ocupado pela servidora **VIRGINIA DA COSTA LIMA,** Matrícula 82188, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **30/01/2020 a 30/01/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 142/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Simone Lellis Santi, do cargo em Comissão de Secretária Escolar DNS - 8, EMEB Júlio Correa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 14 de Fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Fevereiro de 2020**.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 207/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 647494/2020,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional**, ocupado pela servidora **EMANUELLE DE SOUZA GONÇALVES PEGORARO,** Matrícula 87257, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **30/01/2020 a 30/01/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 202/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 644824/2020,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional**, ocupado pela servidora **ROSANA MARIA AVIER DOS SANTOS,** Matrícula 82230, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **31/01/2020 a 31/01/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 148/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Dyoni Thoshio Trettel Hataqueiama, do cargo em Comissão de Assessor Especial de Engenharia Sanitária - UEL DNS - 3, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 29 de janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2020**.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 209/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 648902/2020,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional**, ocupado pela servidora **JESSICA MARIA DE AMORIM SANTOS,** Matrícula 87258, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **30/01/2020 a 30/01/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 149/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Glauber Metelo Coelho, do cargo em Comissão de Gerente DNS - 6, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2020**.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 206/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 644822/2020,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional**, ocupado pela servidora **DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ,** Matrícula 87199, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **31/01/2020 a 31/01/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 150/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Glauber Metelo Coelho, no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 154/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Thalia Aguiar de Araujo no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de Fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 152/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Dyoni Thoshio Trettel Hataqueiama, no cargo em Comissão de Assessor Especial de Engenharia Sanitária – DNS 3, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 31 de janeiro de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº029/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Convocação nº. 29, de 20 de Fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro "1", aprovados no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato dever á apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
4	30206	AQUELINO FERREIRA GOMES NETO	06782000—SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ENCARREGADO DE EQUIPE DE CORTE -PCD	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 20 de Fevereiro de 2020.

.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Cédula de Identidade (RG); * **2.** CPF;* **3.** 02 fotos 3x4 recentes; **4.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * **5.** Comprovante no conselho de classe (se houver); * **6**. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * **7**. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * **8**. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;* **9.** Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;* **10.** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * **11.** Comprovante de endereço atualizado; * **12**. CPF do cônjuge; **13.** CPF do pai e da mãe; **14**. CPF dos filhos maiores de 18 anos; **15**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; **16.** Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; **17.** Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; **18**. Exames Médicos, Anexo II; **19**. Declaração de não acúmulo de cargo **(reconhecer firma em cartório)** - Anexo III; **20**. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes **(reconhecer firma em cartório)**- Anexo IV; **21.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **22.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **23**. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso. **24.** Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

***- Documentos deverão ser autenticados em cartório.**

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Hemograma completo; **2.** Tipagem sanguínea; **3.** Glicemia (em jejum); **4.** Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); **5**. Raios-X do tórax PA (com laudo) **6.** Colpo citologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... ..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI" ,

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de 2020

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, CPF:_____._____._____-____, Domiciliado na Rua: _____Bairro:_____, Cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2020.

_____ Assinatura do Declarante

DAE/VG
PORTARIA Nº 028/2020

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020 - *ASSEMAE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO*

PROCESSO: 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produto (ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento), para enaltecer a importância dos serviços municipais de saneamento para a qualidade de vida da população Várzea-grandense.

Fiscal: Alessandro Macaubas Leite de Campos

RG N.º 13167995 SSP/SP CPF N.º 946.029.481-20

END.º: Rua Carmim Miranda n.º 508 Bairro: Costa Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.303

Suplente de Fiscal: Alexandre de Assis do Carmo Dias

RG N.º 0540932-2 SSP/MT CPF N.º 581.663.601-44

END.º: Rua Salim Nadaf n.º 1.300 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.931

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 217/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 653549/2020,

RESOLVE:

Conceder á servidora **DIRNEZ MACHADO CHARÃO SPREAFICO,** matrícula 82048, exercendo o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **02/02/2020 a 02/02/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 060/2020

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Agente Comunitário de Saúde a servidora, **JOANA EUGÊNIA NEPOMUCENO,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 1202787-1 SSP/MT e CPF: 142.058.008-60, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 061/2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **ALBERTO YAMAMI EGUEZ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 032253-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 183.523.402-04, Agente Administrativo, **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **08/01/2006 a 07/01/2011,** tendo início **15/02/2020** e término em **14/05/2020**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2020, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 007/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 007/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAJOTAS PARA ASSENTAMENTO NAS RUAS E AVENIDAS DO CENTRO URBANO MUNICIPAL. CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. .

CREDENCIAMENTO: 08h30m do dia 09/03/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h30m do dia 09/03/2020 . Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, nesta cidade de VILA RICA, do Estado de Mato Grosso, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, as 14:00 horas, onde presente se achava o Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) cidado(ã) **VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA NUNES,** portadora do CPF sob n. 005.915.441-13 e do RG/CIC nº 3334161-3 SSP/MTa quem o Sr.(º), perante o chefe do executivo, deferiu o compromisso de desempenhar as atribuições do cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família I na área 02**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 083 de 20 de Fevereiro de 2020.

Aceito por ela o compromisso, a mesma declara estar ciente dos deveres e obrigações como também promete cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e o plano de carreira a pertencente sob as penas da Lei.

Para constar eu, Hely – Clodoaldo A Fernandes, diretor do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, pela compromissada e por mim.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 20 Fevereiro de 2020.

VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA NUNES ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Agente Comunitário de SaúdePrefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 081/2020

De 20 de Fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a Sr.ª **ARLENE BARBOSA DE OLIVEIRA RUFINO DE ASSIS,** portadora do CPF sob n. 969.568.011-91 e do RG/CIC nº 1680535-6 SSP/MT e residente e domiciliada no AV DAS PALMEIRA S/N BAIRRO CIDADE JARDIM para que, nos termos do contrato administrativo individual por prazo indeterminado, exerça as funções do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família II na área 11**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais conforme previsto no Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica – SUS - VRcom vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - A servidora citada irá exercer sua função na **Secretaria de Saúde.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2019

DISPENSA 015/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Bomba dosadora para instalação na ETA (Estação de Tratamento de Agua – Saevir). DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato é de R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais) que será pago em uma única parcela em ate 15 dias após a entrega dos itens, objeto do contrato. DATA: Vila Rica/MT, 20 de Dezembro de 2019. ASSINANTES: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante. MEGA FLUID COM. DE EQUIPAMENTOS IND. EIRELLI-(03.238.862/0001-45) – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 061/2020

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do CADEP 06/2020 favorável à progressão;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção Horizontal** paraa **Classe "C"** ao servidor **RHTU DOS SANTOS DAMACENO** matricula nº 245, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

DISPENSA Nº 016/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação e grupo gerador, para atender necessidade da secretaria de cultura , desporto e lazer no evento do 3º réveillon 2019.. DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e o restante em ate 02 (dois) dias uteis após os serviços prestados e atesto nas notas fiscais. DATA: Vila Rica/MT, 24 de Dezembro de 2019. ASSINANTES/VALOR ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. A N DA SILVA EVENTOS EIRELI (29.942.446/0001-17) – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, nesta cidade de VILA RICA, do Estado de Mato Grosso, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, as 14:00 horas, onde presente se achava o Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) cidado(ã) **ARLENE BARBOSA DE OLIVEIRA RUFINO DE ASSIS,** portadora do CPF sob n. 969.568.011-91 e do RG/CIC nº 1680535-6 SSP/MT e residente e domiciliada no AV DAS PALMEIRA S/N BAIRRO CIDADE JARDIM a quem o Sr.(º), perante o chefe do executivo, deferiu o compromisso de desempenhar as atribuições do cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família II na área 11**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, para o qual foi nomeado pela portaria n.º 081 de 20 de Fevereiro de 2020.

Aceito por ela o compromisso, a mesma declara estar ciente dos deveres e obrigações como também promete cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e o plano de carreira a pertencente sob as penas da Lei.

Para constar eu, Hely – Clodoaldo A Fernandes, diretor do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, pela compromissada e por mim.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 20 Fevereiro de 2020.

ARLENE BARBOSA DE O. RUFINO DE ASSIS ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Agente Comunitário de SaúdePrefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO INDETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estada de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso 148 centro, Vila Rica MT., Inscrita no CGC sob n.º 03. 238.862/0001-45, ora representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, portador do CPF n.º 328.086.071-72 e da RG n. º 1614784 SSP/GO, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Srª **MARA BONFIM MORAIS PEREIRA,** portadora do CPF sob n. 047. 785.301-36 e do RG/CIC nº 2401693-4 SSP/MT e residente e domiciliada no AV. CUIABÁ Nº 194 BAIRRO BELA VISTA neste município, denominado(a) a simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e que regera conforme as clausulas e condições que se anunciam a seguir:

Clausula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação pessoal de serviços na área de Secretaria Municipal de Saúde, que será por prazo indeterminado da emenda Constitucional nº 51; da Lei Federal nº 11350/06; da Lei Municipal nº 704/07 e da emenda da Lei Municipal nº 704/07.

Parágrafo Único

O(A) contratado(a) foi selecionada por meio do Teste Seletivo Público nº 001 de 2019 e convocada pelo Decreto nº 007 de 31 de Janeiro de 2020 e portanto está enquadrado(a) nas condições referidas nos artigos das Leis acima citadas, e encontrando-se apto(a) para o exercício do cargo.

O(A) contratado(a) neste ato a entrega dos seguintes documentos, além de 02 (foto) foto 3x4 recente.

a) Cédula de Identidade;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);

i) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

j) Título de Eleitor;

k) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal747/2008.

l) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;

m) 02 (duas) foto 3x4, colorida;

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;

q) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

r) Declaração contendo endereço residencial;

s) Declaração de bens;

t) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

u) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

v) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;

w) Número de CPF de pai e mãe.

Clausula Segunda - Das Obrigações do Contratado

O(a) contratado(a) obriga-se a exercer as funções correspondentes ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** no **Programa Saúde da Família I na área 10**, obedecendo à jornada de trabalho, conforme a repartição onde estiver lotado, observado os deveres, obrigações e as proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT.

Clausula Terceira - Das Obrigações do Contratante

O Contratante obriga-se a remunerar o contratado com a importância mensalbrutade **R$: 1.399,11 (hum mil trezentos e noventa e nove reais e onze centavos), p**or 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a classe "A" nível 01 do Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica -SUS- VR.

Clausula Quarta - Das Vantagens e Restrições

O(a) Contratado(a) usufruirá das vantagens no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT, ressalvadas as que forem exclusivas dos efetivos. Para todos os efeitos legais o contratado declara não ocupar nenhum cargo, em regime de acumulação, bem como não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

Clausula Quinta - Do Prazo e da Rescisão

O presente contrato e firmado por prazo indeterminado, com inicio em 20 de Fevereiro de 2020,podendo ser rescindido unilateralmente nos termo do artigo 10º da lei Federal nº 11.350 e nos termos do artigo 182 do estatuto dos servidores públicos municipais.

Clausula Sexta - Do Regime Jurídico, Previdenciário.

O presente contrato vincula-se ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- IMPREV, para o qual contribuirá obrigatoriamente, e será regido pelo REGIME ESTATUTÁRIO.

Clausula Oitava - Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros necessários suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos, nos seguintes elementos de despesa:

06 – Secretaria Municipal de Saúde.

06.01 – Atenção básica

2.037 - Manutenção e Encargos do Pascar e ACS

Clausula Final

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir as duvidas que por ventura surgirem na execução deste contrato e, assim ajustadas, o assinam na presença de duas testemunhas.

Vila Rica - MT., 20 de Fevereiro de 2020.

_____ _____

MARA BONFIM MORAIS PEREIRA ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Contratado(a)Prefeito Municipal

Testemunhas: 1ª_____ 2ª _____

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, nesta cidade de VILA RICA, do Estado de Mato Grosso, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, as 14:00 horas, onde presente se achava o Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) cidado(ã) **MARA BONFIM MORAIS PEREIRA,** portadora do CPF sob n. 047.785.301-36 e do RG/CIC nº 2401693-4 SSP/MT e residente e domiciliada no AV. CUIABÁ Nº 194 BAIRRO BELA VISTAa quem o Sr.(º), perante o chefe do executivo, deferiu o compromisso de desempenhar as atribuições do cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família I na área 10**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º ..... de 20 de Fevereiro de 2020.

Aceito por ela o compromisso, a mesma declara estar ciente dos deveres e obrigações como também promete cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e o plano de carreira a pertencente sob as penas da Lei.

Para constar eu, Hely – Clodoaldo A Fernandes, diretor do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, pela compromissada e por mim.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 20 Fevereiro de 2020.

MARA BONFIM MORAIS PEREIRA ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Agente Comunitário de SaúdePrefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO INDETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estada de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso 148 centro, Vila Rica MT., Inscrita no CGC sob n.º 03. 238.862/0001-45, ora representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, portador do CPF n.º 328.086.071-72 e da RG n. º 1614784 SSP/GO, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Srª **VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA NUNES,** portadora do CPF sob n. 005.915.441-13 e do RG/CIC nº 3334161-3 SSP/MT e residente e domiciliada no RUA A Nº 189 BAIRO VILA NOVA neste município, denominado(a) a simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e que regera conforme as clausulas e condições que se anunciam a seguir:

Clausula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação pessoal de serviços na área de Secretaria Municipal de Saúde, que será por prazo indeterminado da emenda Constitucional nº 51; da Lei Federal nº 11350/06; da Lei Municipal nº 704/07 e da emenda da Lei Municipal nº 704/07.

Parágrafo Único

O(A) contratado(a) foi selecionada por meio do Teste Seletivo Público nº 001 de 2019 e convocada pelo Decreto nº 007 de 31 de Janeiro de 2020 e portanto está enquadrado(a) nas condições referidas nos artigos das Leis acima citadas, e encontrando-se apto(a) para o exercício do cargo.

O(A) contratado(a) neste ato a entrega dos seguintes documentos, além de 02 (foto) foto 3x4 recente.

a) Cédula de Identidade;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);

i) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

j) Título de Eleitor;

k) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal747/2008.

l) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;

m) 02 (duas) foto 3x4, colorida;

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;

q) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

r) Declaração contendo endereço residencial;

s) Declaração de bens;

t) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

u) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

v) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;

w) Número de CPF de pai e mãe.

Clausula Segunda - Das Obrigações do Contratado

O(a) contratado(a) obriga-se a exercer as funções correspondentes ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** no **Programa Saúde da Família I na área 02**, obedecendo à jornada de trabalho, conforme a repartição onde estiver lotado, observado os deveres, obrigações e as proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT.

Clausula Terceira - Das Obrigações do Contratante

O Contratante obriga-se a remunerar o contratado com a importância mensalbrutade **R$: 1.399,11 (hum mil trezentos e noventa e nove reais e onze centavos), p**or 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a classe “A” nível 01 do Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica -SUS- VR.

Clausula Quarta - Das Vantagens e Restrições

O(a) Contratado(a) usufruirá das vantagens no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT, ressalvadas as que forem exclusivas dos efetivos. Para todos os efeitos legais o contratado declara não ocupar nenhum cargo, em regime de acumulação, bem como não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

Clausula Quinta - Do Prazo e da Rescisão

O presente contrato e firmado por prazo indeterminado, com inicio em 20 de Fevereiro de 2020,podendo ser rescindido unilateralmente nos termo do artigo 10º da lei Federal nº 11.350 e nos termos do artigo 182 do estatuto dos servidores públicos municipais.

Clausula Sexta - Do Regime Jurídico, Previdenciário.

O presente contrato vincula-se ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- IMPREV, para o qual contribuirá obrigatoriamente, e será regido pelo REGIME ESTATUTÁRIO.

Clausula Oitava - Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros necessários suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos, nos seguintes elementos de despesa:

06 – Secretaria Municipal de Saúde.

06.01 – Atenção básica

2.037 - Manutenção e Encargos do Pascar e ACS

Clausula Final

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir as duvidas que por ventura surgirem na execução deste contrato e, assim ajustadas, o assinam na presença de duas testemunhas.

Vila Rica - MT., 20 de Fevereiro de 2020.

_____ _____

VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA NUNES ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Contratado(a)Prefeito Municipal

Testemunhas: 1ª_____ 2ª _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 084/2020

De 20 de Fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a Sr.ª **MARA BONFIM MORAIS PEREIRA,** portadora do CPF sob n. 047.785.301-36 e do RG/CIC nº 2401693-4 SSP/MT para que, nos termos do contrato administrativo individual por prazo indeterminado, exerça as funções do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família I na área 10**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais conforme previsto no Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica – SUS - VRcom vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - A servidora citada irá exercer sua função na **Secretaria de Saúde.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO INDETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estada de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso 148 centro, Vila Rica MT., Inscrita no CGC sob n.º 03. 238.862/0001-45, ora representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, portador do CPF n.º 328.086.071-72 e da RG n. º 1614784 SSP/GO, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Srª **MARISA SOUZA BARROS,** portadora do CPF sob n. 060.845.151-77 do RG/CIC nº 2543366-0 SSP/MT e residente e domiciliada no FAZENDA NOVO PLANALTO – FÉ EM DEUS neste município, denominado(a) a simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e que regera conforme as clausulas e condições que se anunciam a seguir:

Clausula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação pessoal de serviços na área de Secretaria Municipal de Saúde, que será por prazo indeterminado da emenda Constitucional nº 51; da Lei Federal nº 11350/06; da Lei Municipal nº 704/07 e da emenda da Lei Municipal nº 704/07.

Parágrafo Único

O(A) contratado(a) foi selecionada por meio do Teste Seletivo Público nº 001 de 2019 e convocada pelo Decreto nº 007 de 31 de Janeiro de 2020 e portanto está enquadrado(a) nas condições referidas nos artigos das Leis acima citadas, e encontrando-se apto(a) para o exercício do cargo.

O(A) contratado(a) neste ato a entrega dos seguintes documentos, além de 02 (foto) foto 3x4 recente.

a) Cédula de Identidade;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);

i) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

j) Título de Eleitor;

k) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal747/2008.

l) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;

m) 02 (duas) foto 3x4, colorida;

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;

q) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

r) Declaração contendo endereço residencial;

s) Declaração de bens;

t) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

u) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

v) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;

w) Número de CPF de pai e mãe.

Clausula Segunda - Das Obrigações do Contratado

O(a) contratado(a) obriga-se a exercer as funções correspondentes ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** no **Programa Saúde da Família V na área 46**, obedecendo à jornada de trabalho, conforme a repartição onde estiver lotado, observado os deveres, obrigações e as proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT.

Clausula Terceira - Das Obrigações do Contratante

O Contratante obriga-se a remunerar o contratado com a importância mensalbrutade **R$: 1.399,11 (hum mil trezentos e noventa e nove reais e onze centavos), p**or 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a classe “A” nível 01 do Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica -SUS- VR.

Clausula Quarta - Das Vantagens e Restrições

O(a) Contratado(a) usufruirá das vantagens no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT, ressalvadas as que forem exclusivas dos efetivos. Para todos os efeitos legais o contratado declara não ocupar nenhum cargo, em regime de acumulação, bem como não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

Clausula Quinta - Do Prazo e da Rescisão

O presente contrato e firmado por prazo indeterminado, com inicio em 20 de Fevereiro de 2020,podendo ser rescindido unilateralmente nos termo do artigo 10º da lei Federal nº 11.350 e nos termos do artigo 182 do estatuto dos servidores públicos municipais.

Clausula Sexta - Do Regime Jurídico, Previdenciário.

O presente contrato vincula-se ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- IMPREV, para o qual contribuirá obrigatoriamente, e será regido pelo REGIME ESTATUTÁRIO.

Clausula Oitava - Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros necessários suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos, nos seguintes elementos de despesa:

06 – Secretaria Municipal de Saúde.

06.01 – Atenção básica

2.037 - Manutenção e Encargos do Pascar e ACS

Clausula Final

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir as duvidas que por ventura surgirem na execução deste contrato e, assim ajustadas, o assinam na presença de duas testemunhas.

Vila Rica - MT., 20 de Fevereiro de 2020.

_____ _____

MARISA SOUZA BARROS ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Contratado(a)Prefeito Municipal

Testemunhas: 1ª_____ 2ª _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 083/2020

De 20 de Fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a Sr.ª **VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA NUNES,** portadora do CPF sob n. 005.915.441-13 e do RG/CIC nº 3334161-3 SSP/MT e residente e domiciliada no RUA A Nº 189 BAIRO VILA NOVA para que, nos termos do contrato administrativo individual por prazo indeterminado, exerça as funções do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família I na área 02**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais conforme previsto no Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica – SUS - VRcom vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - A servidora citada irá exercer sua função na **Secretaria de Saúde.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, nesta cidade de VILA RICA, do Estado de Mato Grosso, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, as 14:00 horas, onde presente se achava o Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) cidado(ã) **MARISA SOUZA BARROS,** portadora do CPF sob n. 060.845.151-77 do RG/CIC nº 2543366-0 SSP/MT a quem o Sr.(º), perante o chefe do executivo, deferiu o compromisso de desempenhar as atribuições do cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família V na área 46**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, para o qual foi nomeado pela portaria n.º 82 de 20 de Fevereiro de 2020.

Aceito por ela o compromisso, a mesma declara estar ciente dos deveres e obrigações como também promete cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e o plano de carreira a pertencente sob as penas da Lei.

Para constar eu, Hely – Clodoaldo A Fernandes, diretor do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, pela compromissada e por mim.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 20 Fevereiro de 2020.

MARISA SOUZA BARROS ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Agente Comunitário de SaúdePrefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO INDETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estada de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso 148 centro, Vila Rica MT., Inscrita no CGC sob n.º 03. 238.862/0001-45, ora representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, portador do CPF n.º 328.086.071-72 e da RG n. º 1614784 SSP/GO, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Srª **ARLENE BARBOSA DE OLIVEIRA RUFINO DE ASSIS,** portadora do CPF sob n. 969.568.011-91 e do RG/CIC nº 1680535-6 SSP/MT e residente e domiciliada no AV DAS PALMEIRA S/N BAIRRO CIDADE JARDIM neste município, denominado(a) a simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e que regera conforme as clausulas e condições que se anunciam a seguir:

Clausula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação pessoal de serviços na área de Secretaria Municipal de Saúde, que será por prazo indeterminado da emenda Constitucional nº 51; da Lei Federal nº 11350/06; da Lei Municipal nº 704/07 e da emenda da Lei Municipal nº 704/07.

Parágrafo Único

O(A) contratado(a) foi selecionada por meio do Teste Seletivo Público nº 001 de 2019 e convocada pelo Decreto nº 007 de 31 de Janeiro de 2020 e portanto está enquadrado(a) nas condições referidas nos artigos das Leis acima citadas, e encontrando-se apto(a) para o exercício do cargo.

O(A) contratado(a) neste ato a entrega dos seguintes documentos, além de 02 (foto) foto 3x4 recente.

a) Cédula de Identidade;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);

i) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

j) Título de Eleitor;

k) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal747/2008.

l) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;

m) 02 (duas) foto 3x4, colorida;

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;

q) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

r) Declaração contendo endereço residencial;

s) Declaração de bens;

t) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

u) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

v) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;

w) Número de CPF de pai e mãe.

Clausula Segunda - Das Obrigações do Contratado

O(a) contratado(a) obriga-se a exercer as funções correspondentes ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** no **Programa Saúde da Família II na área 11**, obedecendo à jornada de trabalho, conforme a repartição onde estiver lotado, observado os deveres, obrigações e as proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT.

Clausula Terceira - Das Obrigações do Contratante

O Contratante obriga-se a remunerar o contratado com a importância mensalbrutade **R$: 1.399,11 (hum mil trezentos e noventa e nove reais e onze centavos), p**or 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a classe “A” nível 01 do Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica -SUS- VR.

Clausula Quarta - Das Vantagens e Restrições

O(a) Contratado(a) usufruirá das vantagens no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT, ressalvadas as que forem exclusivas dos efetivos. Para todos os efeitos legais o contratado declara não ocupar nenhum cargo, em regime de acumulação, bem como não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

Clausula Quinta - Do Prazo e da Rescisão

O presente contrato e firmado por prazo indeterminado, com inicio em 20 de Fevereiro de 2020,podendo ser rescindido unilateralmente nos termo do artigo 10º da lei Federal nº 11.350 e nos termos do artigo 182 do estatuto dos servidores públicos municipais.

Clausula Sexta - Do Regime Jurídico, Previdenciário.

O presente contrato vincula-se ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- IMPREV, para o qual contribuirá obrigatoriamente, e será regido pelo REGIME ESTATUTÁRIO.

Clausula Oitava - Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros necessários suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos, nos seguintes elementos de despesa:

06 – Secretaria Municipal de Saúde.

06.01 – Atenção básica

2.037 - Manutenção e Encargos do Pascar e ACS

Clausula Final

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir as duvidas que por ventura surgirem na execução deste contrato e, assim ajustadas, o assinam na presença de duas testemunhas.

Vila Rica - MT., 20 de Fevereiro de 2020.

_____ _____

ARLENE BARBOSA DE O. R. DE ASSIS ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Contratado(a)Prefeito Municipal

Testemunhas: 1ª_____ 2ª _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 082/2020

De 20 de Fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a **MARISA SOUZA BARROS,** portadora do CPF sob n. 060.845.151-77 do RG/CIC nº 2543366-0 SSP/MT para que, nos termos do contrato administrativo individual por prazo indeterminado, exerça as funções do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família V na área 46**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais conforme previsto no Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica – SUS - VRcom vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - A servidora citada irá exercer sua função na **Secretaria de Saúde.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

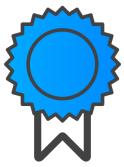
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 20 23:32:20 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)